Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2500 | Quinta-feira - 12 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Alfredo Wagner 15
Alto Bela Vista 16
Anchieta 17
Antônio Carlos 19
Apiuna 21
Arabutã 52
Arroio Trinta 55
Atalanta 56
Balneário Piçarras 60
Balneário Rincão 62
Bandeirante 66
Barra Bonita 67
Barra Velha 70
Belmonte 73
Benedito Novo 80
Biguaçu 82
Blumenau 85
Bom Jesus do Oeste 90
Bom Retiro 91
Botuvera 93
Braço do Trombudo 94
Brusque 95
Caçador 97
Caibi 181
Camboriú 190
Campo Alegre 191
Campo Erê 194
Campos Novos 195
Canoinhas 197
Capinzal 203
Catanduvas 209
Caxambu do Sul 217
Celso Ramos 219
Chapadão do Lageado 221
Chapecó 223
Cocal do Sul 224
Concórdia 225
Cordilheira Alta 262
Coronel Freitas 263
Coronel Martins 264
Correia Pinto 265
Cunha Porã 268
Cunhataí 275
Curitibanos 280
Descanso 294
Dionisio Cerqueira 301
Dona Emma 302
Doutor Pedrinho 303
Erval Velho 305
Faxinal dos Guedes 306
Flor do Sertão 307
Formosa do Sul 308
Forquilhinha 309
Fraiburgo 312
Galvão 319
Garopaba 320
Garuva 322
Gaspar 325
Governador Celso Ramos 326
Grão Pará 327
Gravatal 331
Guaraciaba 333
Guaramirim 335
Guarujá do Sul 341
Guatambú 343
Herval d'Oeste 344
Ibiam 347
Ibicaré 349
Ibirama 351
Ilhota 352
Imarui 354
Imbituba 355
Indaial 359
Ipuaçú 361
Ipumirim 362
Irani 366
Irineópolis 367
Itá 369
Itapema 370
Itapiranga 372
Itapoá 373
Ituporanga 376
Jacinto Machado 384
Jaraguá do Sul 385
Joaçaba 412
José Boiteux 418
Lacerdópolis 419
Lages 420
Laguna 421
Lauro Muller 426
Lebon Regis 427
Leoberto Leal 428
Lontras 454
Luiz Alves 456
Luzerna 457
Maracajá 459
Maravilha 467
Marema 469
Massaranduba 472
Matos Costa 474
Meleiro 476
Modelo 481
Mondaí 483
Monte Carlo 490
Morro da Fumaça 492
Navegantes 493
Nova Erechim 504
Nova Trento 507
Nova Veneza 524
Novo Horizonte 525
Orleans 528
Ouro 531
Palhoça 532
Palma Sola 559
Palmeira 561
Paulo Lopes 565
Penha 566
Peritiba 567
Petrolândia 577
Pinheiro Preto 578
Planalto Alegre 580
Pomerode 581
Ponte Alta do Norte 583
Ponte Serrada 584
Porto Belo 586
Porto União 587
Pouso Redondo 592
Praia Grande 594
Presidente Castello Branco 595
Princesa 597
Quilombo 598
Rancho Queimado 627
Rio das Antas 637
Rio do Campo 638
Rio do Oeste 640
Rio dos Cedros 654
Rio do Sul 641
Rio Fortuna 667
Rio Rufino 668
Romelândia 669
Santa Cecilia 672
Santa Rosa de Lima 673
Santa Terezinha do Progresso 674
Santiago do Sul 676
São Bento do Sul 678

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2500 | Quinta-feira - 12 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Bernardino 693
São Carlos 706
São Domingos 709
São Francisco do Sul 710
São João Batista 745
São João do Oeste 750
São João do Sul 754
São Joaquim 755
São José 757
São José do Cedro 770
São Lourenço do Oeste 772
São Miguel da Boa Vista 781
São Miguel do Oeste 786
São Pedro de Alcântara 800
Schroeder 803
Seara 812
Serra Alta 815
Tangará 819
Tijucas 820
Timbé do Sul 822
Timbó 823
Treze Tílias 833
Trombudo Central 837
Tunápolis 839
Turvo 843
União do Oeste 848
Urubici 851
Urupema 852
Urussanga 853
Vargeão 854
Vargem Bonita 856
Videira 857
Vitor Meireles 868
Xanxerê 870
Xavantina 874
Xaxim 876
Zortéa 878

Consórcios

AGIR 941
ARIS 945
CIS Nordeste 976
CIS/AMMVI 978
CIS/AMUREL 981
CIS/AMURES 981
Consórcio Lambari 994

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

N°108/2018

Publicação Nº 1589349

PORTARIA N.º108/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento o requerimento protocolizado nesta municipalidade da servidora municipal Sra. JULIANA WEBER DA SILVA, matrícula n.º 624, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Gerais TSA-I-3.04, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

RESOLVE:

1-) Fica concedido a exoneração a pedido, de seu cargo e funções e a partir de 12/04/2018, (doze de abril de dois mil e dezoito), para a servidora municipal Sra. JULIANA WEBER DA SILVA, matrícula n.º 624, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Gerais TSA-I-3.04, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 43/2018

Publicação Nº 1588981

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 43/2018 DE 04/04/2018

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO JOSÉ BISSANI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ nº 82.939.398/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.356.881/0001-92, estabelecida na Avenida Catharina Seger, 491, Centro, no Município de Palma Sola – SC, representada por JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, portador do CPF 368.730.129-04, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 29/2018, instaurado pelo edital PP nº 23/2018, homologado no dia 04/04/2018, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de limpeza, segurança desarmada e serviço de organização de veículos (estacionamento), junto ao Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no município de Água Doce – SC, por ocasião da 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

1.2.1 Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no município de Água Doce – SC, conforme orientação da Comissão Organizadora.
1.2.2 O licitante vencedor do ITEM 01 (Limpeza) deverá atender as seguintes exigências:
a. Os profissionais escalados para o serviço deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
b. A empresa vencedora será a única responsável por toda a limpeza do Parque de Exposições, antes, durante e após o evento, ou seja, entre os dias 13 à 16 de abril de 2018.
c. Os serviços de limpeza compreenderão toda a limpeza de mesas, palco, lixeiras, pisos, sanitários, bem como, toda a conservação do local do evento.
d. Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
e. Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.
1.2.3 O licitante vencedor do ITEM 02 (Segurança) deverá atender as seguintes exigências:
a. A empresa deverá estar devidamente autorizada pela Polícia Federal e órgãos competentes e disponibilizar profissionais autorizados e com curso de reciclagem em dia.
b. É de responsabilidade da contratada a emissão de alvará e qualquer documento pertinente ao evento junto aos órgãos fiscalizadores (Polícia).
c. Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
d. Durante o evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
e. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação.
f. Nos horários de chegada previstos no Anexo I do presente edital, todos os seguranças deverão apresentar-se à Comissão Organizadora, portando documento original de identificação e assinar o livro de registro.
g. Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
h. Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

1.2.4 O licitante vencedor do ITEM 03 (Estacionamento) deverá atender as seguintes exigências:
a. Serão disponibilizados 3 pátios distintos para estacionamento, com até 1000 vagas, sendo que a proponente vencedora devera alocar os veículos de forma organizada (um pátio por vez), conduzindo o motorista desde a chegada no acesso ao Parque de Exposições, até a vaga destinada para o mesmo.
b. Durante o evento, é vedado: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
c. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação.
d. Os estacionamentos serão gratuitos.

e. Toda a equipe que estiver trabalhando deverá estar devidamente uniformizada, com crachá de identificação, equipada com lanterna bastão sinalizadora, colete refletivo e rádio comunicador (walkie talkie).
f. Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
g. Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados à Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

1.2.5 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
1.2.6 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;
1.2.7 Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.8 Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
1.2.9 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
1.2.10 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
1.2.11 Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento ocorrerá conforme, em até 10 dias após prestação dos serviços, através de crédito em conta indicada pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
2.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração, até o 5º (quinto) dia as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caberá a Secretaria de Administração ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo certificar os serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.
2.3. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
22.661.0020.2.043 Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria
3.3.90.00.00.0110-192 Aplicações Diretas

13.1. O custo total desta contratação é de R$ 11.500,33 (onze mil quinhentos reais e trinta e três centavos), referentes ao item 02 conforme segue abaixo:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Qtde</th><th>UN</th><th>Descrição</th><th>Valor Unitário</th><th>Total</th></tr>
<tr><td>02</td><td>61</td><td>Unidade</td><td>Contratação de pessoa jurídica especializada para o serviço de segurança desarmada de eventos junto ao Parque de Exposições, no período de 13 à 15/04/2018, durante a 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços. Os serviços deverão ser realizados por no mínimo 61 profissionais distribuídos entre os dias do evento, conforme segue abaixo:
<table>
<tr><th>Dia</th><th>Horário</th><th>Número mínimo de seguranças</th></tr>
<tr><td>13/04 – Sexta-feira</td><td>23h às 07h</td><td>02</td></tr>
<tr><td>14/04 – Sábado</td><td>08h às 18h</td><td>02</td></tr>
<tr><td>14/04 – Sábado</td><td>18h às 00h</td><td>20</td></tr>
<tr><td>15/04 – Domingo</td><td>00h às 04h</td><td>20</td></tr>
<tr><td>15/04 – Domingo</td><td>04h às 13h</td><td>02</td></tr>
<tr><td>15/04 – Domingo</td><td>13h às 20h</td><td>15</td></tr>
</table></td><td>R$ 188,53</td><td>11.500,33</td></tr>
</table>

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
4.4. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho.
4.5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
4.6. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
4.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
4.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
4.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
4.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
4.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
4.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste edital;
5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
5.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
5.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
5.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

6.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.
6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
6.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
6.6. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
6.7. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
6.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora da 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de

rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), 04 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	John RR Segurança Ltda ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 44/2018

Publicação Nº 1588982

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 44/2018 DE 04/04/2018

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO JOSÉ BISSANI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ nº 82.939.398/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MALIN EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.677.321/0001-08, estabelecida na Rua Vereador Dino Marafon, 98, Bairro Carelli, no Município de Videira – SC, representada por LINDOMAR FERREIRA VIEIRA, portador do CPF 712.954.619-00, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 29/2018, instaurado pelo edital PP nº 23/2018, homologado no dia 04/04/2018, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de limpeza, segurança desarmada e serviço de organização de veículos (estacionamento), junto ao Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no município de Água Doce – SC, por ocasião da 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

1.2.1 Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no município de Água Doce – SC, conforme orientação da Comissão Organizadora.
1.2.2 O licitante vencedor do ITEM 01 (Limpeza) deverá atender as seguintes exigências:
a. Os profissionais escalados para o serviço deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
b. A empresa vencedora será a única responsável por toda a limpeza do Parque de Exposições, antes, durante e após o evento, ou seja, entre os dias 13 à 16 de abril de 2018.
c. Os serviços de limpeza compreenderão toda a limpeza de mesas, palco, lixeiras, pisos, sanitários, bem como, toda a conservação do local do evento.
d. Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
e. Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.
1.2.3 O licitante vencedor do ITEM 02 (Segurança) deverá atender as seguintes exigências:
a. A empresa deverá estar devidamente autorizada pela Polícia Federal e órgãos competentes e disponibilizar profissionais autorizados e

com curso de reciclagem em dia.
b. É de responsabilidade da contratada a emissão de alvará e qualquer documento pertinente ao evento junto aos órgãos fiscalizadores (Polícia).
c. Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
d. Durante o evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
e. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação.
f. Nos horários de chegada previstos no Anexo I do presente edital, todos os seguranças deverão apresentar-se à Comissão Organizadora, portando documento original de identificação e assinar o livro de registro.
g. Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
h. Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

1.2.4 O licitante vencedor do ITEM 03 (Estacionamento) deverá atender as seguintes exigências:
a. Serão disponibilizados 3 pátios distintos para estacionamento, com até 1000 vagas, sendo que a proponente vencedora devera alocar os veículos de forma organizada (um pátio por vez), conduzindo o motorista desde a chegada no acesso ao Parque de Exposições, até a vaga destinada para o mesmo.
b. Durante o evento, é vedado: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
c. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação.
d. Os estacionamentos serão gratuitos.
e. Toda a equipe que estiver trabalhando deverá estar devidamente uniformizada, com crachá de identificação, equipada com lanterna bastão sinalizadora, colete refletivo e rádio comunicador (walkie talkie).
f. Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
g. Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados à Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

1.2.5 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
1.2.6 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;
1.2.7 Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.8 Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
1.2.9 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
1.2.10 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
1.2.11 Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento ocorrerá conforme, em até 10 dias após prestação dos serviços, através de crédito em conta indicada pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
2.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração, até o 5º (quinto) dia as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caberá a Secretaria de Administração ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo certificar os serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.
2.3. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
22.661.0020.2.043 Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria
3.3.90.00.00.0110-192 Aplicações Diretas

13.1. O custo total desta contratação é de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), referentes ao item 03 conforme segue

abaixo:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Qtde</th><th>UN</th><th>Descrição</th><th>Valor Unitário</th><th>Total</th></tr>
<tr><td>03</td><td>33</td><td>Unidade</td><td>Contratação de pessoa jurídica especializada para o serviço de controle de entrada e saída de veículos (estacionamento) junto ao Parque de Exposições, nos dias 14 e 15/04/2018, durante a 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços. Os serviços deverão ser realizados por no mínimo 33 profissionais distribuídos entre os dias do evento, conforme segue abaixo:
<table>
<tr><th>Dia</th><th>Horário</th><th>Número mínimo de profissionais</th></tr>
<tr><td>14/04 – Sábado</td><td>13h30min às 18h</td><td>06</td></tr>
<tr><td>14/04 – Sábado</td><td>18h às 00h</td><td>08</td></tr>
<tr><td>15/04 – Domingo</td><td>00h às 03h</td><td>08</td></tr>
<tr><td>15/04 – Domingo</td><td>08h às 13h</td><td>03</td></tr>
<tr><td>15/04 – Domingo</td><td>13h às 20h30min</td><td>08</td></tr>
</table></td><td>R$ 180,00</td><td>R$ 5.940,00</td></tr>
</table>

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
4.4. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho.
4.5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
4.6. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
4.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
4.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
4.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
4.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
4.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
4.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste edital;
5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
5.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
5.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
5.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

6.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.
6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
6.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
6.6. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada

sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
6.7. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
6.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora da 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), 04 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	LINDOMAR FERREIRA VIEIRA
Prefeito Municipal	Malin Eventos Ltda ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

CONTRATO Nº 45/2018

Publicação Nº 1588983

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 45/2018 DE 04/04/2018

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO JOSÉ BISSANI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ nº 82.939.398/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PAULO ERCEGO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.498.095/0001-09, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 3968, Bairro Estação Luzerna, no Município de Herval D'Oeste – SC, representada por PAULO ERCEGO, portador do CPF 039.960.029-98, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 29/2018, instaurado pelo edital PP nº 23/2018, homologado no dia 04/04/2018, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação serviços de limpeza, segurança desarmada e serviço de organização de veículos (estacionamento), junto ao Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no município de Água Doce – SC, por ocasião da 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

1.2.1 Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no município de Água Doce – SC, conforme orientação da Comissão Organizadora.
1.2.2 O licitante vencedor do ITEM 01 (Limpeza) deverá atender as seguintes exigências:
a. Os profissionais escalados para o serviço deverão estar devidamente uniformizados e identificados.
b. A empresa vencedora será a única responsável por toda a limpeza do Parque de Exposições, antes, durante e após o evento, ou seja, entre os dias 13 à 16 de abril de 2018.
c. Os serviços de limpeza compreenderão toda a limpeza de mesas, palco, lixeiras, pisos, sanitários, bem como, toda a conservação do local do evento.
d. Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
e. Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.
1.2.3 O licitante vencedor do ITEM 02 (Segurança) deverá atender as seguintes exigências:
a. A empresa deverá estar devidamente autorizada pela Polícia Federal e órgãos competentes e disponibilizar profissionais autorizados e com curso de reciclagem em dia.
b. É de responsabilidade da contratada a emissão de alvará e qualquer documento pertinente ao evento junto aos órgãos fiscalizadores (Polícia).
c. Os profissionais devem estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação.
d. Durante o evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
e. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação.
f. Nos horários de chegada previstos no Anexo I do presente edital, todos os seguranças deverão apresentar-se à Comissão Organizadora, portando documento original de identificação e assinar o livro de registro.
g. Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
h. Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados a Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

1.2.4 O licitante vencedor do ITEM 03 (Estacionamento) deverá atender as seguintes exigências:
a. Serão disponibilizados 3 pátios distintos para estacionamento, com até 1000 vagas, sendo que a proponente vencedora devera alocar os veículos de forma organizada (um pátio por vez), conduzindo o motorista desde a chegada no acesso ao Parque de Exposições, até a vaga destinada para o mesmo.
b. Durante o evento, é vedado: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.
c. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação.
d. Os estacionamentos serão gratuitos.
e. Toda a equipe que estiver trabalhando deverá estar devidamente uniformizada, com crachá de identificação, equipada com lanterna bastão sinalizadora, colete refletivo e rádio comunicador (walkie talkie).
f. Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado um supervisor que será responsável pelos demais integrantes da equipe.
g. Todos os serviços serão fiscalizados e subordinados à Comissão Organizadora, que quando julgar necessário apontará instruções verbais, tendo em vista a qualidade do evento.

1.2.5 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.
1.2.6 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora;
1.2.7 Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
1.2.8 Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
1.2.9 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
1.2.10 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
1.2.11 Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento ocorrerá conforme, em até 10 dias após prestação dos serviços, através de crédito em conta indicada pela contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
2.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria de Administração, até o 5º (quinto) dia as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caberá a Secretaria de Administração ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo certificar os serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.
2.3. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
01 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
22.661.0020.2.043 Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria
3.3.90.00.00.0110-192 Aplicações Diretas

13.1. O custo total desta contratação é de R$ 4.368,00 (quatro mil trezentos e sessenta e oito reais), referentes ao item 01 conforme segue abaixo:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Qtde</th><th>UN</th><th>Descrição</th><th>Valor Unitário</th><th>Total</th></tr>
<tr><td>01</td><td>21</td><td>Unidade</td><td>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza junto ao Parque de Exposições, no período de 13 à 16/04/2018, durante a 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços. Os serviços deverão ser realizados por no mínimo 21 profissionais distribuídos entre os dias do evento, conforme segue abaixo:
<table>
<tr><th>Dia</th><th>Horário</th><th>Número mínimo de pessoas para limpeza</th></tr>
<tr><td>13/04 – Sexta-feira</td><td>11h às 18h</td><td>03</td></tr>
<tr><td>14/04 – Sábado</td><td>08h às 00h</td><td>04</td></tr>
<tr><td>15/04 – Domingo</td><td>00h às 04h</td><td>06</td></tr>
<tr><td>15/04 – Domingo</td><td>08h às 20h</td><td>04</td></tr>
<tr><td>16/04 – Segunda-feira</td><td>08h às 12h</td><td>04</td></tr>
</table></td><td>R$ 208,00</td><td>R$ 4.368,00</td></tr>
</table>

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente edital;
4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
4.4. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho.
4.5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
4.6. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
4.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93;
4.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
4.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
4.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
4.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
4.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste edital;
5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
5.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
5.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
5.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

6.1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por dia de atraso.
6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
6.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
6.6. O não cumprimento do disposto no tópico acima, implica na aplicação, a partir do 6º (sexto) dia, de multa de 0,06%, por dia, calculada sobre o preço proposto, limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando então o Município deverá adotar as providências legais pertinentes.
6.7. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
6.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
6.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora da 40ª Expofeira e 6ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.
8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), 04 de abril de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	PAULO ERCEGO
Prefeito Municipal	Paulo Ercego ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2018 - FMS

Publicação Nº 1589054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 5/2018
PREGÃO PRESENCIAL 3/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 5/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 3/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de materiais de limpeza para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, ESF's e CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 24 de abril de 2018 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 11 de abril de 2018
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018 - FMS

Publicação Nº 1589221

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 6/2018
PREGÃO PRESENCIAL 4/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 6/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 4/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de gêneros alimentícios para utilização nos grupos de trabalho mantidos pela Secretaria de Saúde e Promoção Social, o qual será processado e julgado no dia 24 de abril de 2018 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 11 de abril de 2018
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2018 - FMS

Publicação Nº 1589815

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 7/2018
PREGÃO PRESENCIAL 5/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 5/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 25 de abril de 2018 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 11 de abril de 2018
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº05-2017

Publicação Nº 1589468

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por lote
Data de Abertura: 24 de Abril de 2018.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner
A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços técnicos especializados de Eletrecista para manutenção da Iluminação Pública do município de Alfredo Wagner, Secretarias, Escolas e Unidades de Saúde de acordo com as normas, especificações e rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza e com termo de referência, parte integrante do Edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone 48- 3276 1211 setor de licitações.

Alfredo Wagner, em 11 de Abril de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 756, DE 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590136

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTÂNCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLÍCA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e do Art. 29 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre o Município de Alto Bela Vista(SC) e o Consórcio Público CIGA, mediante a autorização da lei Municipal nº 13/2008.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na Página 936 da edição nº 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edição.dom.sc.gov.br/1490376543 edição 2218 assinado.pdf)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 10 de Abril de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 051/2017-PM

Publicação Nº 1589612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017
Ref: Prorrogação do prazo de vigência do convênio que estabelece cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar "a promoção da integração ao mercado de trabalho", e a "formação para o trabalho", de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.
O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência previsto na cláusula Sexta do convênio pelo período de 03/05/2018 à 02/05/2019.
A Prefeitura concederá ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de R$ 42,00 (Quarenta e Dois Reais) por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste convênio, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO: MARCELO FIRMINO VAZ – Gerente Estadual de Atendimento.
Anchieta, 11 de Abril de 2018.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1589151

Anchieta (SC), 11 de Abril de 2018.
Ilma. Senhora
Maristela Annater Brugnara

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 003/20017

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 003/2017 para o cargo de Professora de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano Habilitada., com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para substituição do saldo de Licença Prêmio da servidora titular Cerlei Maria Prevedello no período de 11/04/2018 à 15/05/2018.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 003/2017, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Maristela Annnater Brugnara

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1589165

Anchieta (SC), 11 de Abril de 2018.

Ilma. Senhora
Marlete Lazzari Bernardi

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 003/20017

Prezada Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo

Seletivo nº 003/2017 para o cargo de Professora de Educação Infantil 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 003/2017, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
MArlete Lazzari Bernardi

PREGÃO PRESENCIAL N 002/2018 - FMAS

Publicação Nº 1589421

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 002/2018

A Gestora do FMAS de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Item de Registro de Preço para aquisição de material de expediente para uso na APAE, de acordo com o repasse da Assistência Social, EADE. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 25/04/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 11 de Abril de 2018.
CARLA MARINA TREMARIN
Gestora do FMAS

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 056/2018

Publicação Nº 1590189

DECRETO Nº. 056/2018, de 09 DE ABRIL DE 2018.
CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O OBJETIVO DE AVALIAR E CONSOLIDAR O SISTEMA NACIONAL E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a importância do planejamento da educação municipal;

Considerando a necessidade de avaliar e consolidar o Sistema Nacional e o Plano Nacional de Educação;

Considerando o documento referência elaborado pelo Fórum Nacional de Educação, a Conferência terá a seguinte temática: "A consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica."

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada toda comunidade do Município de Anchieta para participar da Conferência Municipal de Educação de 2018, a ser realizada no dia 17 de abril de 2018, junto ao Centro de Convivência de Idosos do Município de Anchieta, com início às 7 horas e 30 min. e previsão de término às 11 horas e 30 min.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 09 de abril de 2017.

IVAN JOSÉ CANCI Prefeito Municipal	JOSEMIR FORGIARINI Secretário Municipal de Educação	SIMONE DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Educação

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018, 065/2018 E 066/2018

Publicação Nº 1589405

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 064/2018; Origem: Edital de Licitação nº 054/2018, Pregão Presencial (Registro de Preço) nº 040/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: LIGA PALHOCENSE DE FUTEBOL; Objeto: Contratação de empresa e/ou entidade especializada para prestação de serviço de arbitragem e comissão julgadora de infrações disciplinares, para campeonatos de futebol de campo, handebol, futsal e karatê do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 06, no valor estimado de R$ 62.770,00 (sessesenta e dois mil e setecentos e setenta reais). Prazo: 11/04/2018-11/04/2019.

Ata de Registro de Preço nº 065/2018; Origem: Edital de Licitação nº 054/2018, Pregão Presencial (Registro de Preço) nº 040/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: FABRÍCIO FERREIRA DE ANDRADE 80014461153; Objeto: Contratação de empresa e/ou entidade especializada para prestação de serviço de arbitragem e comissão julgadora de infrações disciplinares, para campeonatos de futebol de campo, handebol, futsal e karatê do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do item: 7, no valor estimado de R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais). Prazo: 11/04/2018-11/04/2019.

Ata de Registro de Preço nº 066/2018; Origem: Edital de Licitação nº 054/2018, Pregão Presencial (Registro de Preço) nº 040/2018; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITRAGEM; Objeto: Contratação de empresa e/ou entidade especializada para prestação de serviço de arbitragem e comissão julgadora de infrações disciplinares, para campeonatos de futebol de campo, handebol, futsal e karatê do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do item: 04 e 05, no valor estimado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Prazo: 11/04/2018-11/04/2019.

Antônio Carlos, 11 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 181/2018

Publicação Nº 1589978

PORTARIA Nº 181/2018
Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA por 90 dias a servidora MARIA ANGELA SCHMITT DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 20H, a partir de 23 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de abril de 2018.

PORTARIA N 182/2018

Publicação Nº 1589982

PORTARIA Nº 182/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor ARMANDO THIAGO NOMIYAMA, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 40H, a partir de 02 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo de a 08/06/2016 a 07/06/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de abril de 2018.

PORTARIA N 183/2018

Publicação Nº 1589984

PORTARIA Nº 183/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário EVA DE MEDEIROS para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H (NÃO HABILITADO), de 12 de abril de 2018 a 14 de dezembro de 2018, em substituição a servidora efetiva KÁTIA GOEDERT (readaptada).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de abril de 2018.

PORTARIA N 184/2018

Publicação Nº 1589987

PORTARIA Nº 184/2018
Admite ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o a Lei nº 1544/2017 e o Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário LUANA WEBER GUESSER para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de 12 de abril de 2018 a 05 de outubro de 2018, em substituição a servidora LOURDES TEREZINHA DOS SANTOS VITNISKI em licença maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 11 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 de abril de 2018.

Apiuna

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 24/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018

Publicação Nº 1589091

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RESMAS DE PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 32/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE RESMAS DE PAPEL A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS, conforme quantitativos e condições a seguir:

6572 - SR ARTES GRAFICAS EIRELI - ME					
Item	Produto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL A4 75G/M2 FOLHAS COM 210X297MM, EM RESMA COM500 FOLHAS	NAVIGATOR	2700	R$14,00	R$ 37.800,00
Total Fornecedor:			R$ 37.800,00		
Total Geral:			R$ 37.800,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 32/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 11/04/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, em 06 parcelas. A entrega será na Prefeitura Municipal de Apiúna, na Secretaria Municipal de Saúde e no CRAS, conforme endereço abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO
Prefeitura Municipal	Rua Quintino Bocaiúva nº 204, Centro - 89135-000, Apiúna/SC.
Fundo Municipal de Saúde	Av. Florianópolis nº 107, Centro - 89135-000, Apiúna/SC.
CRAS	Av. Florianópolis nº 408, Centro - 89135-000, Apiúna/SC.

4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, quando os produtos forem solicitados pela Secretaria de Saúde. Para as demais Secretarias a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna.
5.3 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e as respectivas para o exercício de 2019.

Dotação
152.3.1.2032.333903016000000.1000000
159.3.1.2030.333903016000000.1390300
162.2.1.2020.333903016000000.1000000
177.7.1.2070.333903016000000.1000000
191.10.1.2111.333903016000000.1000000
192.3.1.2030.333903016000000.1000000
280.5.1.2050.333903016000000.1020000
312.3.1.2058.333903016000000.3000001
32.2.1.2006.333903016000000.1000000
34.8.1.2085.333903016000000.1000000
350.9.1.2091.333903016000000.3650100
58.9.1.2091.333903016000000.1000000
69.13.1.2131.333903016000000.1000000
74.3.1.2058.333903016000000.1000001

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 11 de abril de 2018.

JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE		
EMPRESA: SR ARTES GRAFICAS EIRELI - ME ALEX PINTO DE CAMPOS Contratada		

PORTARIA Nº 0148/2018

Publicação Nº 1589319

PORTARIA Nº 0148/2018
De 09 de abril de 2018

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO DA INFORMAÇÃO - CAI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,
RESOLVE

Art. 1° - Alterar membros da Comissão de Avaliação de Informações, passando a compor a seguinte estrutura: Raiane de Paula Martins, Carlos Alberto Peixer Vinci e Willy Woehl que exercerão respectivamente as funções de Presidente, Secretário e Membro, cabendo ao Presidente a responsabilidade do recebimento e encaminhamento das solicitações recebidas através do SIC – Sistema de Informações ao Cidadão.

Art. 2° - Revogar a Portaria n° 0038 de 17 de janeiro de 2017 a partir de 10 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0152/2018

Publicação Nº 1589310

PORTARIA Nº 0152/2018
De 09 de abril de 2018

DESIGNA CLEUSA APARECIDA TREZ COMO RESPONSÁVEL
PELA TESOURARIA DE FORMA INTEIRINA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei,
RESOLVE

DESIGNAR a servidora efetiva, CLEUSA APARECIDA TREZ, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Nível Médio, como responsável pelo setor da Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, exercendo função de tesoureira, no período compreendido entre 02/04/2018 à 16/04/2018.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 09 de abril de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 03/2018

Publicação Nº 1589674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 03/2018

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.

A Controladoria do Município de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 5º e no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o disposto do art. 92, Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94 que classifica como crime a afronta à ordem cronológica;

Considerando que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa;

Considerando a necessidade de estabelecer a padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores, bem como de outros a serem adotados pelo TCE/SC no âmbito da fiscalização a seu cargo;

Considerando a necessidade de fortalecer o Controle Interno, no âmbito do Município de Apiúna.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, com vistas ao cumprimento ao art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como estabelece diretrizes para a edição de regulamentos próprios acerca da matéria por parte dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa são adotadas as seguintes definições:

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

I - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

IV - recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º Cada unidade gestora manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º As liquidações devem ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo de trabalho conforme anexo único.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de regras para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações

em "nota de empenho de despesa, ordem de compra ou ordem de execução de serviço" quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A ausência no instrumento contratual da estipulação de regras para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei.

Art. 5º O servidor responsável pelo atesto da pertinente despesa, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

Art. 6º Devidamente cumprida à fase de atesto da liquidação e juntada toda a documentação necessária, o processo deverá ser encaminhado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 7º Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor de tesouraria para fins de composição da lista de credores e posterior pagamento.

Art. 8º Tão logo, o responsável pelo fiscal do contrato, deverá valer-se de cópia da documentação para fins de acompanhamento do respectivo processo.

Art. 9° Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante.

CAPÍTULO III
DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 10. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de

21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 2º do art. 3º desta Instrução Normativa; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Publica na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 12. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V – demais relevantes razões de interesse público.

Parágrafo Único. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do *caput*, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V
DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 14. Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias de serviços públicos;

IV – obrigações consorciadas;

V - obrigações tributárias; e

VI - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 15. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução Normativa, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 16. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2019, restando o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 17. Cada unidade gestora, à luz dos arts. 48, §1°, inciso II, e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para contestar a omissão de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 19. O descumprimento das regras desta Instrução Normativa sujeita os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Maicon Rodrigo Bernardi
Controlador Interno

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

ANEXO ÚNICO
FLUXO DE TRABALHO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

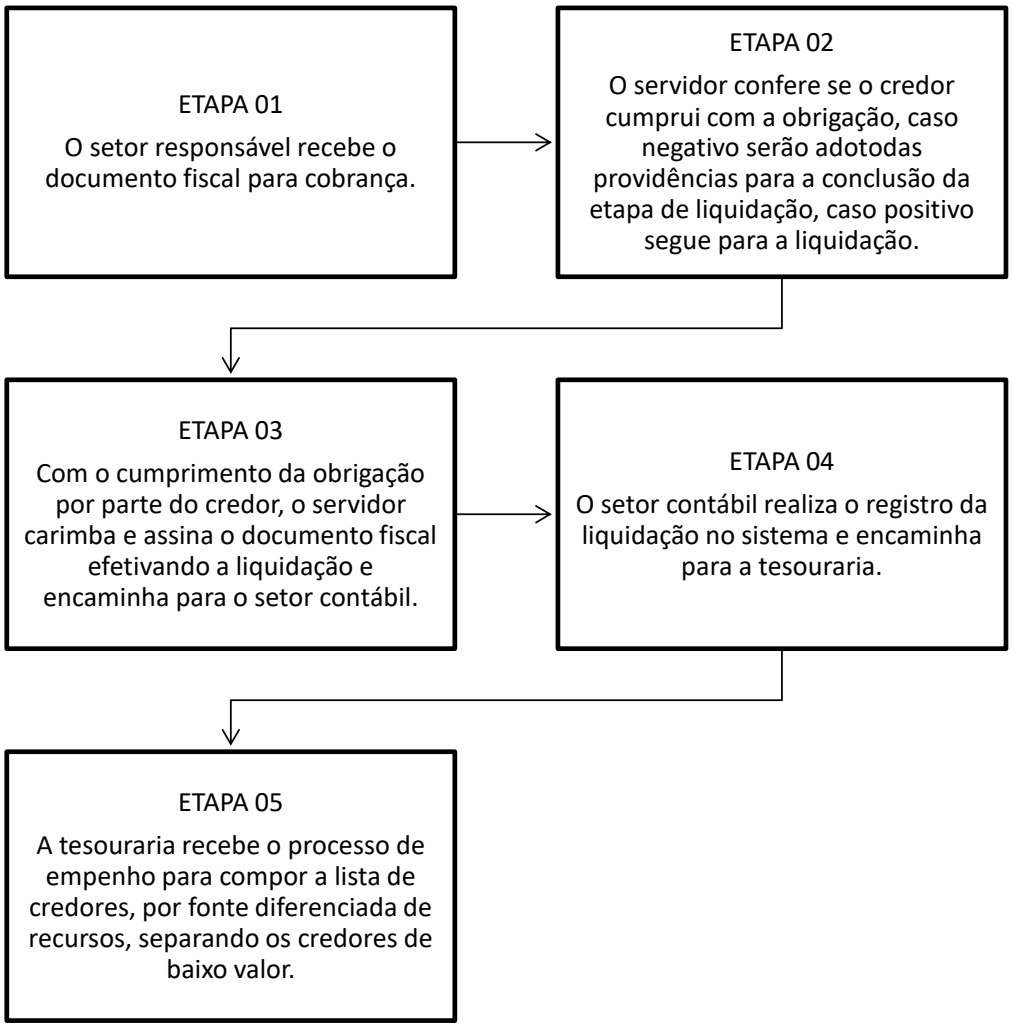

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. Nº 02/2018

Publicação Nº 1589690

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. Nº 02/2018

Dispõe sobre a emissão, remessa e armazenamento das informações e documentos necessários ao exame da regularidade dos atos de Admissão de Pessoal e dá outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Apiúna, de acordo com a lei Complementar Municipal n° 70/2003, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 117, de 15 de dezembro de 2011, e,

Considerando a necessidade de disciplinar e padronizar a emissão, remessa e armazenamento das informações e documentos de atos de admissão de pessoal;

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito do Município de Apiúna;

Considerando as Instruções Normativas IN.TC-11/2011 e IN.TC-20/2015 do TCE/SC;

RESOLVE:

Art. 1° Fica a Secretaria Municipal de Administração, através de seu setor de Recursos Humanos, responsável pelos processos de admissão, remessa e armazenamento, das informações e documentos necessários ao exame da regularidade dos atos de admissão de pessoal.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Administração, através do seu setor de Recursos Humanos, deverá remeter ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por meio eletrônico – Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-sfinge, informações referentes à nomeação em cargos de provimento em comissão, a atos de admissão de pessoal em cargos efetivos e empregados públicos e em função pública temporária, bem como informações sobre os respectivos editais de concurso público ou processo seletivo, conforme o caso, conforme previsto nas Instruções Normativas IN.TC-11/2011 e IN.TC-12/2012 do TCE/SC.

Art. 3° A elaboração de edital de concurso público e de processo seletivo deve conter os dados e informações constantes do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 4° O processo de admissão de pessoal no serviço público, constituído em meio físico, deve conter os documentos constantes do Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1° Os documentos que compõe os atos de admissão de pessoal no serviço público serão autuados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

nomeação/contratação, constituindo processo, com folhas sequencialmente numeradas em ordem conforme Anexo III.

§ 2° O setor de Recursos Humanos, submeterá o processo constituído na forma prevista no caput, à Controladoria Municipal, a qual caberá emitir parecer sobre a regularidade do referido ato, constituindo peça integrante do processo correspondente.

§ 3° O processo constituído na forma prevista no caput deve permanecer arquivado no setor de Recursos Humanos à disposição do Tribunal de Contas para eventual exame de sua regular constituição e da legalidade do ato por meio de auditorias e inspeções *in loco.*

§ 4° Mesmo que informatizado, o processo deverá ser arquivado em meio físico de fácil acesso, uma vez que é passível de ser requisitado à qualquer tempo, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5° A omissão, o envio extemporâneo ou o lançamento incorreto das informações no sistema, sem justificativas aceitáveis pelo Tribunal de Contas, podem ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei Complementar Municipal n°. 95/2008, e de multa a autoridade administrativa, prevista na Lei Complementar n°. 202/2000 do Estado de Santa Catarina.

Art. 6° Os documentos que contenham dados e informações funcionais relacionados ao beneficiário do ato, inclusive emitidos por sistemas informatizados, devem estar assinados pelo responsável por sua emissão.

Art. 7° As declarações de bens com a indicação das fontes de renda permanecerão sob a guarda do setor de Recursos Humanos, organizadas de forma a permitir a pronta localização de quaisquer delas para remessa ao Tribunal de Contas, quando requisitadas.

Art. 8° As informações prestadas ao Tribunal de Contas são de responsabilidade da autoridade que emitiu o ato e do responsável pelo controle interno da unidade.

Art. 9° Os anexos desta Instrução Normativa servem como padrão mínimo e poderão ser substituídos por documentos emitidos pelo sistema informatizado do Município.

Art. 10 Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Maicon Rodrigo Bernardi
Controlador Interno

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

ANEXO I

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O edital de concurso público deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. Objeto do concurso;
2. Indicação do cargo ou emprego, com a respectiva especificação, área de atividade ou especialidade;
3. Regime jurídico a que será submetido o servidor;
4. Carga horária de trabalho;
5. Indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;
6. Vencimento ou salário;
7. Vantagens financeiras previstas para o cargo/emprego;
8. Descrição sumária das atribuições do cargo ou emprego;
9. Quantidade de vagas;
10. Período, horário e local de inscrição;
11. Valor da taxa de inscrição, se houver;
12. Requisitos ou exigências para inscrição no concurso e investidura no cargo ou emprego;
13. Menção de que os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo devem ser apresentados no momento da posse;
14. Tipo e número de provas, disciplinas e conteúdo programático;
15. Menção quanto a natureza do concurso (se de provas ou de provas e títulos, conforme previsto no art. 37,II, da CF);
16. Critérios de avaliação, de classificação e de desempate;
17. Data, horário e local de realização das provas ou instruções sobre sua posterior divulgação por meio de edital ou aviso;
18. Instruções sobre as provas e sobre a apresentação de recurso;
19. Definição de prazos para cumprimento de exigências, (convocação, entrega de documentos, declaração de desistência, etc), quando for o caso;
20. Prazo de validade do concurso (segundo o art. 37,III, da CF, o prozo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável, apenas uma vez, por igual período. O prazo de prorrogação deve ser igual ao prozo inicial);
21. Normas legais e regulamentares que dão suporte ao edital normativo do concurso;
22. Reserva de vagas para portadores de deficiência em observância ao inciso VIII do art. 37 da Constituição federal;
23. Identificação do órgão ou entidade público que promove o concurso público;
24. Nome da instituição contratada para realizar o concurso, quando o órgão ou entidade promotor não executar diretamente o certame;
25. Havendo previsão de dispensa de pagamento da taxa de inscrição para doadores, deverá ser mencionado o disposto legal que autoriza dispensa de pagamento de inscrição e quais condições;

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

26. Informar se existe previsão de curso de formação profissional para candidatos a cargo, mencionando a forma de realização deste curso de formação, conforme legislação específica.

OBSERVAÇÕES:

1. O edital deve ser publicado nos termos da Legislação Municipal e em jornal de circulação local (princípio da publicidade, art. 37, caput, da Constituição Federal).
2. O edital deve ser disponibilizado integralmente na internet no site oficial do órgão ou entidade promotora do concurso (princípio da publicidade, art. 37, caput, da Constituição Federal), se houver.
3. As regras atribuídas ao Concurso Público, aplicam-se ao Processo Seletivo Simplificado, salvo disposições em contrário.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

ANEXO II
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO

I – DOCUMENTOS RELATIVOS AO ATO DA ADMISSÃO, NOMEAÇÃO OU CONCURSO.

1. Número do edital;
2. Comprovante de homologação do resultado final do concurso/processo seletivo;
3. Comprovante de publicidade do edital de concurso/processo seletivo e do rol de aprovados;
4. Ato de admissão;
5. Data de publicação do ato de nomeação, conforme legislação pertinente;
6. Existência de cargo/emprego criado por lei;
7. Regime jurídico;
8. Laudo de inspeção de saúde, precedida por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor publico em efetivo exercício;
9. Termo de posse;
10. Lei autorizativa para contratação e justificativa de necessidade temporária, quando for o caso.

II – DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS

1. Comprovação relativa a:
a) Nacionalidade brasileira;
b) Gozo dos direito políticos (cópia do titulo de eleitor)
c) Quitação das obrigações militares quando for o caso;
d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação do último pleito eleitoral ou certidão de quitação da justiça eleitoral)
e) Idade mínima de 18 anos;
f) Habilitação exigida no edital;
2. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público/processo seletivo;
3. Informações concernente aos dados pessoais como: nome, sexo, CPF, numero de registro ou matricula, cargo/emprego/função, classe, nível, padrão e referencia de vencimento, lotação, data do efetivo exercício e número do PIS/PASEP, se houver;
4. Fotocópia da carteira profissional – CTPS (cópia das folhas onde constam a foto e dados, PIS/PASEP, ultimo registro de trabalho e folha subsequente);
5. Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (Anexo IV);
6. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável (Anexo V);
7. Declaração de bens e valores (cópia da Declaração entregue a Receita Federal caso tenha declarado, ou Anexo VI);
8. Declaração de dependentes para fins de desconto do Imposto de renda na Fonte (Anexo VII);

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

9. Termo de responsabilidade para concessão de salário família (Anexo VIII).

III – OUTROS DOCUMENTOS

1. Certidão de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais do Foro da(s) Comarca(s) em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
2. Parecer emitido pelo Controle Interno sobre a regularidade do processo de admissão;
3. Nota de conferência (Anexo III);
4. Declaração de relação de parentesco (Anexo IX);
5. Declaração de comprovação de residência (Anexo X);
6. Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos (Anexo XI).

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

ANEXO III
NOTA DE CONFERÊNCIA DO PROCESSO DE ADMISSÃO

NOME DO SERVIDOR ADMITIDO:					
CARGO:					
Rol de Documentos – Admissão/Nomeação					
Item	Documentos	C	N	N/A	Fls.
I	**DOCUMENTOS RELATIVOS A ADMISSÃO, NOMEAÇÃO OU CONCURSO**				
1	Ato de Admissão/Nomeação/Contratação.				
2	Data da publicidade do ato de nomeação/contratação, conforme legislação pertinente.				
3	Número do edital.				
4	Comprovação de homologação (classificação) do resultado final do concurso/seletivo.				
5	Comprovante de publicidade do edital de concurso/seletivo e do rol de aprovados.				
6	Comprovação da existência de cargo/emprego criado em lei.				
7	Regime jurídico.				
8	Laudo de inspeção de saúde, procedido por órgão médico oficial, salvo quando se tratar de servidor publico em efetivo exercício.				
9	Termo de posse (comissionado/concursado).				
10	Lei autorizativa para contratação e justificativa da necessidade temporária, quando for o caso.				
11	Ofício fundamentado solicitando a admissão/nomeação				
II	**DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS**				
12	Ficha cadastral preenchida.				
13	Certidão de nascimento.				
14	Cédula de identidade – comprovação a nacionalidade brasileira e a idade mínima de 18 anos.				
15	Cartão de inscrição no CPF.				
16.	Comprovante de estado civil.				
17	Titulo de eleitor – comprovação ao gozo dos direitos políticos.				
18	Comprovante de votação do ultimo pleito eleitoral ou certidão de quitação da justiça eleitoral.				
19	Certificado de quitação da obrigação ao serviço militar.				
20	Comprovante de escolaridade, histórico escolar, diploma ou certificado (registrado no MEC) de acordo com o exigido para o cargo.				
21	Registro em entidade de classe (CRC, CRO, COREM, etc.).				
22	Certidão de regularidade profissional.				
23	Comprovante de cursos específicos, idade mínima, conhecimento e prática, de acordo com o exigido para o cargo.				
24	Tempo de serviço/experiência comprovada, de acordo com o exigido para o cargo				
25	Carteira nacional de habilitação categoria de acordo com o exigido no edital				
26	Fotocópia da carteira profissional – CTPS (cópia das folhas onde constam a foto e dados, PIS/PASEP, último registro de trabalho e folha subsequente.				
27	Certidão de nascimento dos filhos				
28	Comprovante de matricula dos filhos em idade escolar				
29	Comprovante de vacinação dos filhos				
30	Comprovante de endereço (comprovante de água, luz, que comprove o endereço fixo) ou declaração.				
31	Declaração de acumulação ou não de cargos e de provimento da inatividade				
32	Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares.				
33	Declaração de bens e valores.				

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

34	Declaração de dependentes para fins de desconto do imposto de renda na fonte.				
35	Declaração de relação de parentesco.				
36	Declaração de comprovante de residência.				
37	Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos.				
III	**OUTROS DOCUMENTOS/PROCEDIMENTOS**				
38	Autorização expressa do Prefeito Municipal.				
39	Certidão de antecedentes judiciais (civil e criminal, expedidas pelos cartórios das varas cíveis e criminais do foro da(s) Comarca(s) em que teve residência nos últimos 5 anos).				
40	Parecer emitido pelo Controle Interno sobre a regularidade do processo da admissão.				
LEGENDA: C= Consta N= Não consta N/A= Não se aplica					
(Nome legível do servidor responsável)					
Setor de Recursos Humanos					

Observação: Para fins de investidura em cargo público de caráter efetivo, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados (originais e copias frente e verso), que serão autuados por servidor público para esse fim designado, o qual registrará a fé pública (confere com o original).

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS E DE PROVIMENTO DE INATIVIDADE

Eu _____, aprovado(a) no concurso/processo seletivo realizado pela Prefeitura de Apiúna para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a este Órgão, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou do Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de :_____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____, conforme comprovante anexo;

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo público com proventos da inatividade conforme é vedado pelo §10° do art. 37 da Constituição federal;

( ) Irei acumular proventos de inatividade no cargo de _____ _____ com o cargo que ocuparei nesta prefeitura.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Apiúna, _____, de _____, de 20___.

Observação: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.

_____
Assinatura do declarante

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu _____, classificado(a) em concurso público/processo seletivo do Município de Apiúna, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o número _____, declaro sob as penas da lei, para fins de prova junto ao Município de Apiúna, em razão de provimento do cargo de _____, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;
2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no titulo XI da parte especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.°7.492/86 e na Lei n.° 8.429/92.

Declaro ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Apiúna, _____, de _____, de 20___.

_____
Assinatura do declarante

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Cargo:

DECLARAÇÃO

( ) Declaro que não possuo bens
( ) declaro que possuo os bens e valores abaixo especificados

DESCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)

OBSERVAÇÕES
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (artigo 299 do Código Civil Brasileiro).

Apiúna, _____, de _____, de 20___.

_____
Assinatura do declarante

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Fonte Pagadora: PREFEITURA DE APIÚNA

Nome do declarante:_____
CPF n°:_____

DEPENDENTES DECLARADOS

Nome Completo	CPF	Relação de Dependência	Data de nascimento

( ) NÃO HÁ DEPENDENTES

Ciente da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges , declaro sob as penas da lei, que as pessoas acima relacionadas são meus dependentes e não recebem rendimentos tributáveis pelo imposto de renda, não cabendo a V.As. (fonte pagadora) nenhuma responsabilidade perante fiscalização.

Apiúna, _____, de _____, de 20___.

_____
Assinatura do declarante

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

ANEXO VIII
TERMO DE RESPONSABILIDADE
(CONCESSÃO SALÁRIO FAMÍLIA)

Fonte Pagadora: PREFEITURA DE APIÚNA

Nome do declarante:_____
CPF n°:_____

BENEFICIÁRIOS

Nome do Filho(a)	Data de nascimento

( ) NÃO HÁ BENEFICIÁRIOS

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinam a perda do direito ao salário-família:
- Óbito de filho;
- de cessação da invalidez de filho inválido;
- Sentença judicial que determine o pagamento a outrem (caso de desquite ou separação, abandono de filho ou perda do pátrio poder).

Ciente da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges e ainda, de que a falta de cumprimento ora assumido, além de obrigar a devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á ás penalidades previstas no artigo 171 do Código Penal e à rescisão de contrato de trabalho por justa causa, nos termos do artigo 482 da consolidação das Leis do Trabalho.

Apiúna, _____, de _____, de 20___.

_____

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

Assinatura do declarante
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu _____, aprovado(a) no concurso público/processo seletivo e/ou investido em cargo comissionado pela Prefeitura de Apiúna para o cargo de _____, para fins do disposto na Súmula Vinculante n.° 13 do Supremo Tribunal Federal que tem caráter cogente, com efeitos erga omnes e vincula toda a administração pública, conforme preceitua o art. 103-a da Constituição Federal, DECLARO
( ) Não ter
( ) Ter
Relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o 3° grau, inclusive, ou parentesco por afinidade na linha reta ou colateral, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de 3° grau do cônjuge ou companheiro, com os servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Executivo Municipal de Apiúna, bem assim com agentes políticos ou servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento do Poder Legislativo Municipal.

Nome do familiar ou parente:_____
Relação e grau de parentesco:_____
Cargo ocupado:_____

A presente declaração é feita sob pena de responsabilidade penal civil e administrativa, nos termos no art. 299 do código penal brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, declaro o grau de parentesco, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seguintes do Código Civil) com a(o)(s) servidores/autoridades, acima mencionadas.

Apiúna, _____, de _____, de 20___.

_____
Assinatura do declarante

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, brasileiro(a)_____ _____(estado civil), RG n°_____, órgão emissor_____, CPF n°_____, residente à rua/avenida_____, n°_____, cidade_____ _____, estado_____, tendo sido aprovado no concurso para provimento dos cargos integrantes do Quadro de pessoal da Prefeitura de Apiúna, DECLARO, sob as penas da Lei (art. 2° da lei federal n° 7.115/1983), como prova de residência para fins de posse no cargo de_____, que tive residência e domicilio, nos últimos 5 anos, no(s) endereço(s) abaixo mencionado(s).
1._____
_____
2._____
_____
(se for o caso, especificar o período de residência em cada endereço)

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sansões civis, administrativas, bem como na sansão penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Apiúna, _____, de _____, de 20___.

_____
Assinatura do declarante

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, aprovado(a) no concurso público/processo seletivo realizado pela prefeitura de Apiúna para o cargo de _____, DECLARO, que no prazo impreterível de ___ (_____) dias, da data de apresentação desta, entregarei a Secretaria de Administração os documentos abaixo relacionados, solicitados através da convocação:

DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos enumerados, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.

Apiúna, _____, de _____, de 20___.

_____
Assinatura do declarante

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

ANEXO XII
FLUXOGRAMA DE ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO

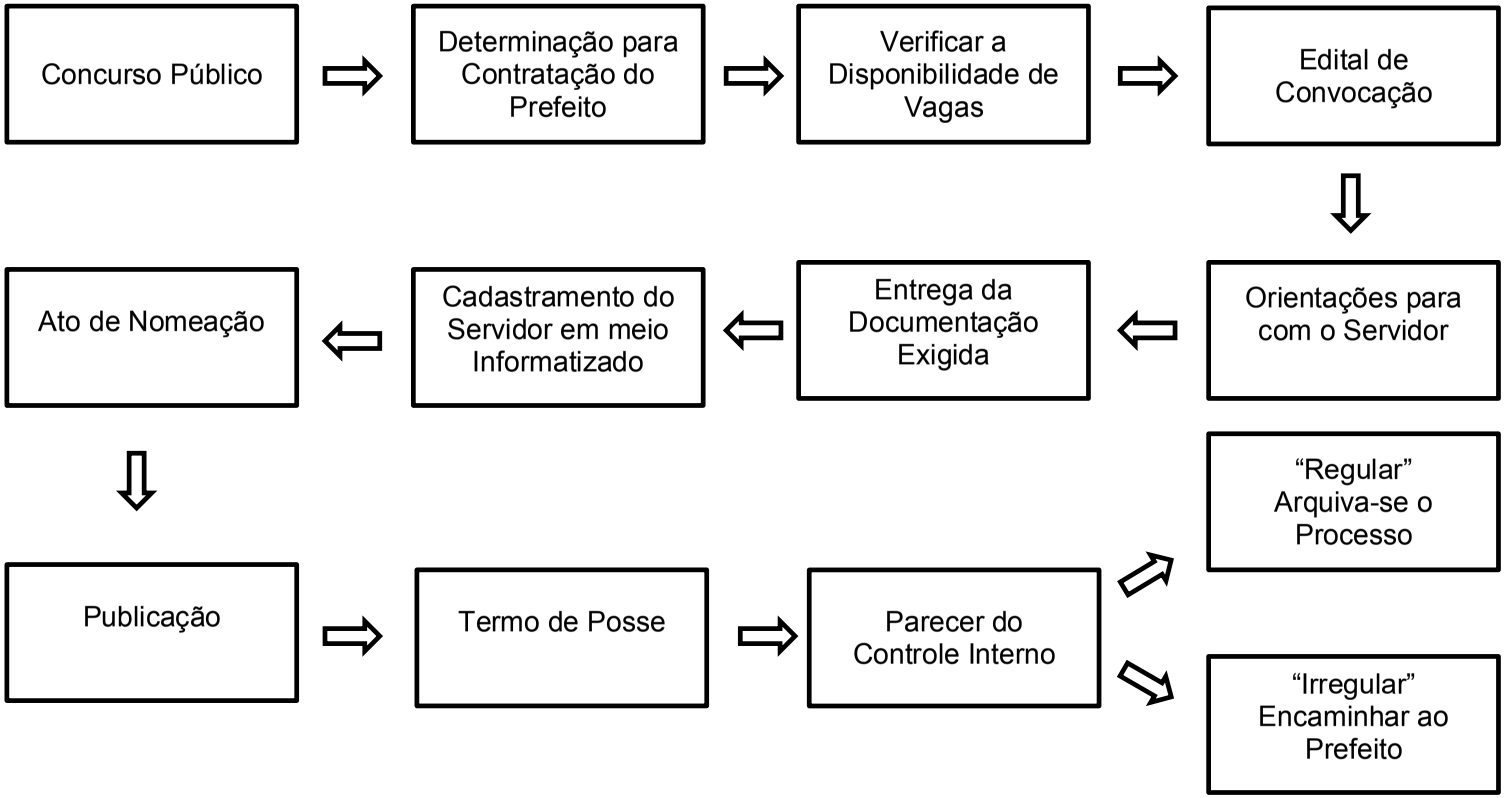

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

FLUXOGRAMA DE ADMISSÃO POR PROCESSO SELETIVO (TEMPORÁRIO)

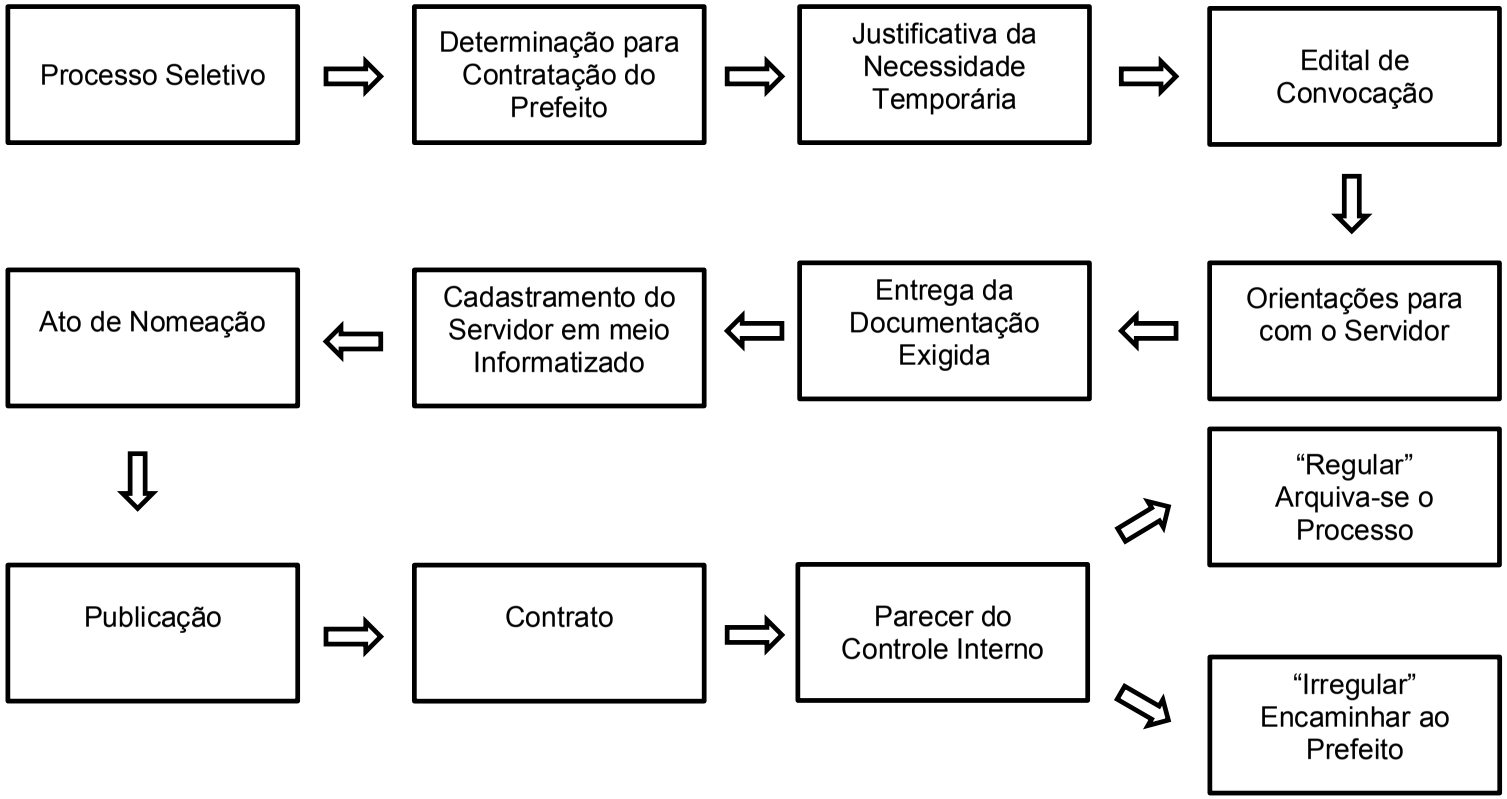

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
CNPJ 79 373 767 / 0001 - 16
Controladoria Interna

FLUXOGRAMA DE ADMISSÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

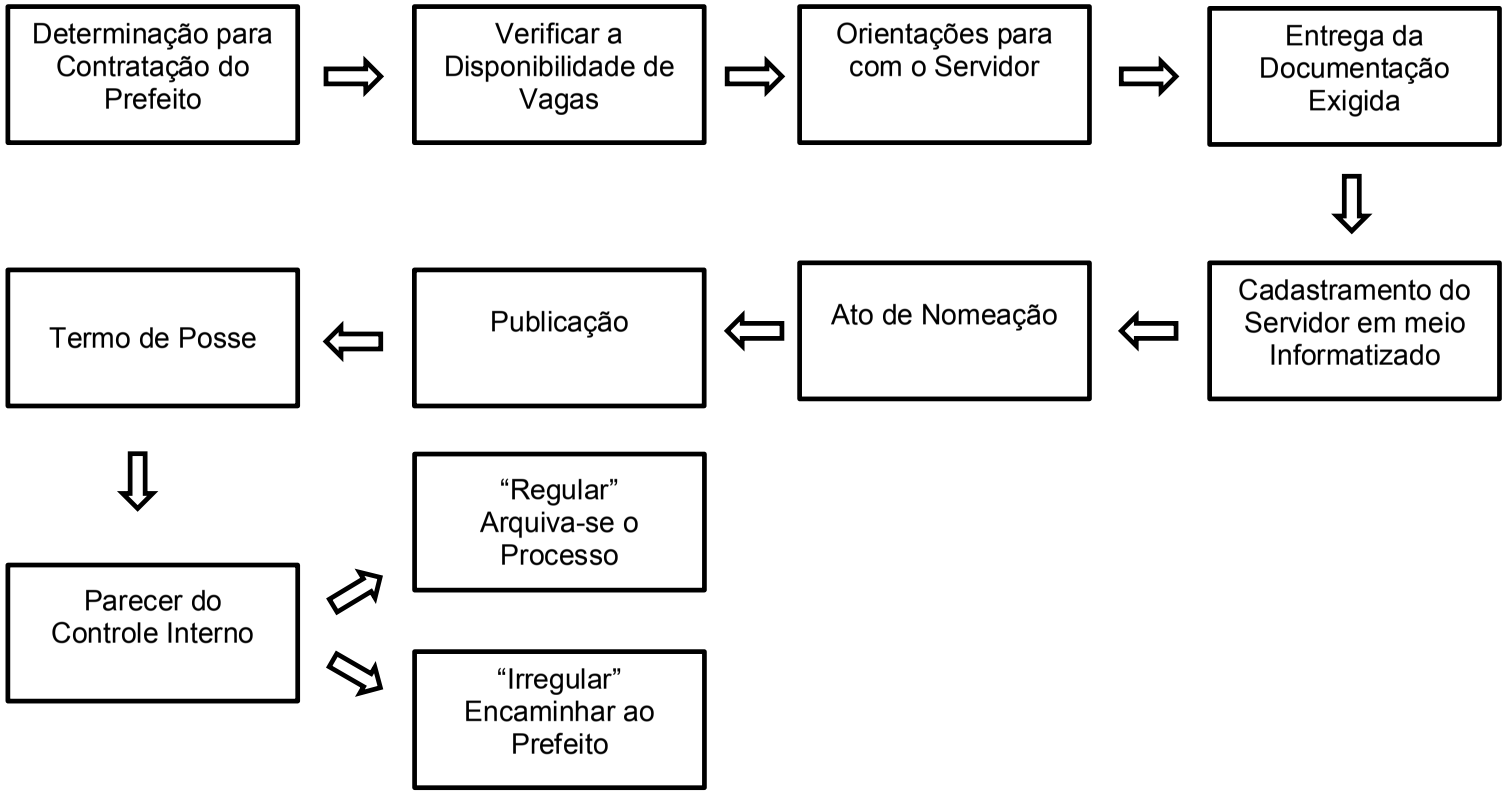

Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro – Apiúna – SC. CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: controleinterno@apiuna.sc.gov.br Fone: (47) 3353 2012

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 034-2018

Publicação Nº 1590293

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 034/2018

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e VANESSA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 026.682.310-60, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Auxiliar de Sala, para substituir Anelise T. Usinger Lermen e atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 10 de abril de 2018 até 17 de abril de 2018;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1.230,92(um mil duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Sala;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – P.E.C
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 10 de abril de 2018.
Vanessa Aparecida de Souza Leani kapp Schmitt
Contratada Prefeita
Testemunhas:

Cléo Fernando Morche Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 069.405.499-27 CPF/MFnº. 053.825.249-98

DECRETO 2212

Publicação Nº 1590103

DECRETO Nº 2212, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 no valor de R$ 45.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	13	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	1.028	Obras de Pav. E Infraestrutura Urbana		
Modalidade	191	4490000000000000030000	Aplicações Diretas	45.000,00
TOTAL				45.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0000– Superávit Financeiro Recursos não Vinculados ..... R$ 45.000,00
TOTAL .....R$ 45.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 06 de Abril de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 06 de Abril de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2213

Publicação Nº 1590108

DECRETO Nº 2213, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 no valor de R$ 4.500,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 908 de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e 911 de 19 de Dezembro de 2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2018 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	12	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
Unidade	02	Serviços de Segurança Pública		
Projeto Atividade	2.010	Serviços de Segurança no Trânsito		
Modalidade	192	4490000000000000030322	Aplicações Diretas	4.500,00

TOTAL	4.500,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0322– Superávit Financeiro Conv. Trânsito PM ..... R$ 4.500,00
TOTAL .....R$ 4.500,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 10 de Abril de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 10 de Abril de 2018.
Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2214

Publicação Nº 1590110

Decreto nº 2214, de 10 de abril de 2018.
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTATÍSTICAS AGROPECUÁRIAS – COMEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que as atividades agropecuárias constituem-se na mais importante fonte da economia municipal, decorrendo, daí, a importância de informações sobre as áreas de lavouras, produção obtida, rendimento médio e valor da produção de culturas permanentes e temporárias;

Considerando a necessidade participar do levantamento das informações colhidas, tabuladas e publicadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE pertinentes à produção agrícola municipal;

Considerado a necessidade de informações básicas para o planejamento e execução de metas, ações e serviços direcionados ao desenvolvimento da agropecuária local;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a composição da Comissão Municipal de Estatísticas Agropecuárias – COMEA, com os seguintes membros, segunda a respectiva representatividade:

I – Representante da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente:
a) MICHAEL MEDEIROS,

II – Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:
a) DANIELI SIMONETTI,

III– Representante da Comissão Municipal de Defesa Civil: HARRY VANDERLEI PETRY;

IV – Representante do sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil – SICOOB/Cooperativa de Crédito do alto Uruguai Catarinense – CREDIAUC: MARCELO BARON;

V – Representante da Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda. – COOPERDIA: Junior Dal Bello;

VI – Representante do sindicato dos Trabalhadores Rurais de Concórdia, Delegacia de Arabutã: Douglas Braun.

Art. 2º. A Comissão referida no artigo anterior tem o objetivo de coletar informações relativas às atividades agropecuárias, como áreas de lavouras, previsão de safra, rendimento médio e outras informações importantes ao acompanhamento e desenvolvimento da agropecuária local.

Art. 3º. Os membros da COMEA tem mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos, não percebendo qualquer espécie de remuneração, sendo considerado considerada prestação de serviços de interesse público relevantes.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã – SC, 10 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

DECRETO 2215

Publicação Nº 1590111

Decreto nº 2215, de 10 de abril de 2018.
CRIA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA DO MUNICIPIO DE ARABUTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros representativos de seus respectivos segmentos para compor a Comissão Municipal Permanente de Geografia e Estatística do IBGE do Município de Arabutã, a ser:

I - Representante do Gabinete do Prefeito:
a) DULCI DRIEMEIER
b) GLAUCIA POTTRATZ

II – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
a) DOUGLAS BRAUN

III – Representante da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Serviços e Meio Ambiente:
a) MICHAEL MEDEIROS
b) HARRY VANDERLEI PETRY

IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) CARLA PETRY
b) CLEITON JAIR LERMEN

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) RUBIA CRISTINA PATZLAFF KIEKOW

VI - Representante da Gerencia de Assistencia Social e Habitação:

a) SILVIA PETRY KLAUS

VII - Representante das Instituições de Crédito e Cooperativas
a) MARCELO BARON
b) JUNIOR DAL BELLO

VIII - Representante da EPAGRI/ Microbacias
a) DANIELI SIMONETTI

Art. 2º. A respectiva Comissão será coordenada pelo Representante Legal do IBGE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arabutã – SC,
10 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

DECRETO 2216

Publicação Nº 1590120

Decreto nº. 2216, de 11 de abril de 2018.
ALTERA COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado os seguintes servidores públicos municipais para a Comissão Especial do Concurso Público nº. 001/2018:

I – SABRINA MORES, que será a Presidente;
II – MARLENE WEIMER WILTGEN, que será a secretária dos trabalhos da Comissão;
III – DELSI DRIEMEIER, que será membro;
IV – EDENICE CARINE RAUSCHKOLB PATZLAFF, que será membro;
V - CLEIA LUCIANE SCHATZ DE CASTRO, que será membro.

Art. 2º. Fica revogado o decreto n. 2181/2018, e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã (SC), em 11 de Abril de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

PREGÃO 33

Publicação Nº 1589917

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e logísticos em Brasília - Distrito Federal.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 25/04/2018.
Abertura: às 09h00 do dia 25/04/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 11 de Abril de 2018.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

TP 03.2018

Publicação Nº 1589493

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de pavimentação asfáltica em parte da Rua Maria Hartmann Nitschke.
Recebimento das propostas: até às 08h45 do dia 02/05/2018.
Abertura: dia 02/05/2018, às 09h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 11 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0036/2018 - DL

Publicação Nº 1589723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0058/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0036/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE RADIADOR COMPLETO COM TROCADOR DE CALOR PARA SUBSTITUIÇÃO NA CARREGADEIRA MICHIGAN 75III nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0036/2018 - DL
Fornecedor: CESAR MURILO FLORES - ME (29.081.571/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29645 - RADIADOR COMPLETO COM TROCADOR DE CALOR	Un		1	4.200,00	4.200,00
Total					4.200,00	

Valor Total: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 10/04/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018

Publicação Nº 1589176

LEI COMPLEMENTAR N. º 001/2018.
"Dá Nova Redação ao Artigo nº 83 da Lei Complementar Municipal n.º 005/2011 e dá Outras Providências."

JUAREZ MIGUEL RODERMEL, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 83 da Lei Complementar n.º 005/2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 83 – O valor unitário do auxílio-alimentação deverá corresponder a, no mínimo, 1,2% (um vírgula dois por cento) a, no máximo, 2,4% (dois vírgula quatro por cento) do valor do Piso Mínimo Municipal, por dia útil efetivamente trabalhado.

Parágrafo Único. O percentual mencionado no "caput" deste artigo será definido pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, conforme disponibilidade financeira e orçamentária municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Atalanta, 11 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1536/2018

Publicação Nº 1589171

PROJETO DE LEI N.º 1536/2018
"Concede a Título de Revisão Geral Anual, aos Servidores Públicos Municipais e aos Agentes Políticos de Atalanta e dá Outras Providências."

JUAREZ MIGUEL RODERMEL, Prefeito Municipal de Atalanta, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento) índice oficial do NPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a título de revisão geral anual prevista no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Atalanta, ativos, inativos, pensionistas e aos Agentes Políticos do Município de Atalanta.

Parágrafo Único - A revisão objeto desta Lei é o acumulado conforme prevê equivalente ao período de 01 de dezembro de 2016 até 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - A concessão que refere o artigo 1º desta Lei, será feita por meio de Decreto pelo Poder Executivo, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - As despesas, decorrentes da presente Lei, correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - O Impacto orçamentário-financeiro está definido e demonstrado, nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta-SC, 11 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PrefEITO Municipal

LEI N° 1537/2018

Publicação Nº 1589173

LEI Nº 1537/2018
"Autoriza o Poder Legislativo a efetuar a compra de camisetas para os integrantes do Projeto Vereador Mirim".

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 148 do Regimento Interno e arts. 24, inciso VII e 36 da Lei Orgânica Municipal DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar a compra de camisetas personalizadas para os alunos que integram o Projeto Vereador Mirim.

Art. 2º - As camisetas acima referidas deverão conter o símbolo do Legislativo Municipal ou do Projeto Vereador Mirim, e serão confeccionadas no número de 1 (uma) para cada vereador titular e suplente, devendo os mesmos utilizá-las quando estiverem representando a Câmara Mirim.

Parágrafo Único - As camisetas deverão ser utilizadas durante as reuniões ordinárias, extraordinárias e preparatórias da Câmara Mirim.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem às camisetas dos integrantes do Projeto Vereador Mirim com a gestão municipal, ou com partidos políticos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 3º da Lei nº 1.095/2009 de 15 de abril de 2009.

Atalanta (SC), 11 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 050/2018

Publicação Nº 1589486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 050/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária do Professor de Educação Física ACT, JULIO CESAR GEMBRO, passando de 35hs para 40hs, a partir de 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de março de 2018
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 051/2018

Publicação Nº 1589496

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 051/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Reduzir a carga horária da Professora ACT, TAILA CRISTINA PROCHNOW, passando de 40hs para 30hs, a partir de 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de março de 2018
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 052/2018

Publicação Nº 1589505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 052/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere a Lei nº 1177/2010 de 06 de outubro de 2010 em seu art. 9, inciso I e o item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar EDELITA CARDOSO BARG, contratada por prazo determinado para a função de Professora, a partir de 20 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
21 de março de 2018
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 053/2018

Publicação Nº 1589513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 053/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora ELISANDRA STEINHEUSER JOCHEM, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
22 de março de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 054/2018

Publicação Nº 1589519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 054/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Cessar efeitos das Portarias Nºs, 117/2009, 036/2010, 048/2017 e 120/2017, que designa a Servidora MARIA CRISTINA DEMARCHI HADLICH, a partir de 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
22 de março de 2018
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 055/2018

Publicação Nº 1589521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 055/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 232 da Lei Complementar nº 005/2011 e o item IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Licença Gestação a Professora ACT, DAIANI ZAELATTO, por um período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Atestado Médico arquivado no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a partir da data de 26 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
26 de março de 2018
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 056/2018

Publicação Nº 1589526

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 056/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio ao Servidor ARTUR VICENTE KOCIAN, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
10 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 057/2018

Publicação Nº 1589528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 057/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor LAERCIO LUIZ FRANÇA, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
10 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 058/2018

Publicação Nº 1589529

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 058/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor WAGNER BECHTOLD, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
10 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 059/2018

Publicação Nº 1589530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 059/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia ao Servidor ANTONIO PEREIRA, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
10 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 060/2018

Publicação Nº 1589533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 060/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora ALESSANDRA ZANELATO TAVARES, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
10 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 061/2018

Publicação Nº 1589535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 061/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor ERASMO AGUIAR TAVARES, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 09 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
11 de abril de 2018
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2018 CHAMADA PUBLICA N. 01/2018

Publicação Nº 1589554

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2018

A Prefeitura Municipal de Atalanta, com sede na Avenida XV de novembro, 1030 – Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.616/0001-09, torna público que realizará licitação, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 21 DA LEI Nº 11.947/2009 E NA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/2009. Entrega dos envelopes dia 14 de maio de 2018, ás 15:00 horas e abertura as 15:30 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento de Compras Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 13535-0015.

Atalanta, 11 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA 009/2018 PMBP

Publicação Nº 1589424

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM SEUS EVENTOS. PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES Contratação de empresa especializada para fornecimento de som, iluminação e palco, para atender as necessidades das secretarias municipais em seus eventos. , pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
SERGIO ROSSI EPP – R$ 484.999,996
Balneário Piçarras (SC), 09 de Abril de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

ATA PP 004/2018 FME

Publicação Nº 1589330

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018- FMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - FMED
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na ALEXANDRE GUILHERME FIGUEIREDO Nº. 68, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 19.572.240/0001-99, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA SER FORNECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. OBS : OS ITENS LICITADOS FRACASSARAM NA LICITAÇÃO 13/2017 (AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA 2018), pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA ME – R$ 16.550,00
L & E COMERCIO ATACADISTA LTDA – R$ 22.315,00
Balneário Piçarras(SC), 10 de abril de 2018.
Laureci Bernadete Schneider Pereira – Gestora do Fundo Municipal de Educação

ATA PP 007/2018 PMBP

Publicação Nº 1589353

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE UNIFOMES PARA PADRONIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS VISANDO MELHORAR IDENTIFICAÇÃO NA ATUAÇÃO DAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIARIAS PARA UM BOM ATENDIMENTO AOS MUNICIPES. , pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
CENTRAL DOS UNIFORMES – R$ 38.289,00
KSPORTS COMERCIO INDUSTRIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME – R$ 2.198,00
Balneário Piçarras (SC), 05 de abril de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

ATA PP 010/2018 PMBP

Publicação Nº 1590072

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para (LICITAÇÃO/REGISTRO DE PREÇO) REFERENTE A ABERTURA DE PROCESSO LICITAT[ORIO DE PREMIAÇÃO COM MEDALHAS E TROFÉUS TODOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA SEMEL E UNIFORME ESPORTIVO PARA ATLETAS DA ESCOLAS DE ESPORTE E

CAMPEONATO DE DOMINÓ., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame
KSPORTS COM. IND. MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME – R$ 127.300,0575
Balneário Piçarras (SC), 11 de Abril de 2018
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

CONTRATO 006/2018 FMS

Publicação Nº 1590011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO E HABILITAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2018
REF.PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/20018-FMS
CONTRATAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE AASI – APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO E POR ORDEM JUDICIAL em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato.

4 – COLONOSCOPIA (COLONOSCOPIA, RETOSSIGMOIDOSCOPIA, BIOPSIA, RE) – Código SUS 00.00.00.461-7	UNIDADE	R$300,00
5 – ENDOSCOPIA (ESOGOGASTRODUODENOSCOPIA, H-PYLORI, BIOPSIA) Código SUS 00.00.00.461-8	UNIDADE	R$150,00

O presente contrato terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura.
Balneário Piçarras(SC), 26 de março de 2018.
FARIA & VELOSO ATIVIDADE DE ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE LTDA
Vinício José dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO 013/2018 FMT

Publicação Nº 1589274

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Processo Licitatório nº 013/2018-FMT
Inexigibilidade nº 011/2018-FMT
Contrato 13/2018 - FMT
O Fundo Municipal de Turismo, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a Inexigibilidade de Licitação para contratação da MARCOS & BELUTTI PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - ME, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45, para realização DO EVENTO SHOW NACIONAL MARCOS E BELUTTI, na data de 14 de Julho de 2018. Valor do Contrato: R$ 157.300,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Trezentos Reais). Vigência: 11/09/2018.
Balneário Piçarras/SC, 10 de Abril de 2018.
Susan Corrêa – Gestora do Fundo Municipal de Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018- FMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - FMT

Publicação Nº 1589704

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018- FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - FMT
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço global, para Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para o evento Piçarraiá 2018, com a disponibilidade de pessoal técnico e operacional, nos moldes do Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Recebimento dos Envelopes até: 09/05/2018 às 09h. Data da Sessão Pública: 09/05/2018 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balnearioopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 10 de abril de 2018.
Susan Corrêa – Secretaria Municipal de Turismo

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/PMBR/2018

Publicação Nº 1590186

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 25/04/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de 09 (nove) veículos novos, tipo popular, executivo e utilitário, conforme termo de referencia para uso do Fundo Municipal de Saúde, Samae e Secretaria de Educação do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br

Balneário Rincão – SC, 11 de Abril de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

LEI Nº 354/2018

Publicação Nº 1590174

LEI Nº 354, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Concede reposição da inflação e ganho real na Administração Pública Municipal (Poder Executivo e Legislativo) e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido conforme preleciona o art. 37 X da Constituição Federal, a reposição da inflação no percentual de 2,06%, referente ao período de janeiro a dezembro/2017 correspondente ao INPC, sobre os valores dos vencimentos, subsídios, salários e proventos na Administração Pública Municipal (Poder Executivo e Legislativo) e autarquia, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. Fica estabelecido ganho real no percentual de 0,44% sobre os valores dos vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos municipais (Poder Executivo e Legislativo) e suas autarquias, e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. A diferença da reposição da inflação e ganho real de que tratam os arts.1º e 2º relativos aos meses de janeiro à fevereiro, serão repassados aos servidores em 02 (duas) parcelas nos meses de março e abril.

Art.4º As despesas inerentes à execução desta lei correm a expensas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 11 de abril de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 11 de abril de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2018

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 11/04/2018** **Válido até: 11/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AREIA SÍLICA (ARGILOSA).	M3	ADILTON RICARDO TRAMONTIN - ME (1151)		0	13,0000	1
2	PÓ DE PEDRA	M3	CONSTRUTORA NUNES LTDA (589)		0	48,5000	1
3	AREIA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA	M3	ADILTON RICARDO TRAMONTIN - ME (1151)		0	12,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2018

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 11/04/2018** **Válido até: 11/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	AREIA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA	M3	ADILTON RICARDO TRAMONTIN - ME (1151)		0	12,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2018

Número do Registro de Preços: 14/2018 **Data do Registro: 11/04/2018** **Válido até: 11/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL PARA USO NA PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
PROCESSO Nº 29/2018

(589) - CONSTRUTORA NUNES LTDA

(1151) - ADILTON RICARDO TRAMONTIN - ME

Balneário Rincão, 11 de Abril de 2018.

Bandeirante

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 006/2018 CMS

Publicação Nº 1589298

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 06/2018
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2017.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Bandeirante – SC, de acordo com a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 os municípios deverão comprovar a observância do disposto no art. 36 mediante o envio de Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho Municipal de Saúde que será objeto de deliberação.

RESOLVE:
1º - O Conselho Municipal de Saúde não apresenta condições de avliar os indicadores da Pactuação Interfederativa, pois os resultados para 2017 não estão disponíveis no sistema.
2º - Aprovar o RAG – Relatório Anual de Gestão do ano de 2017, conforme apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 26 de março de 2018.
3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registre e publique a presente resolução.

Bandeirante – SC, 26 de março de 2018.
Adriane L. Merlini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselheiros
Vilma Maria Squena, Valdomiro Luis Brescovit, Adalípio Hoffmeister, Jussemir Pedersseti, Isabel Maria Vidor Stumm, Lodovina Chies, Neuri Biazzi, Luciano Fiorentin, Manuela Lazaretti Pereira.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº1019/2018

Publicação Nº 1589395

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.019/2018
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R$. 52.767,19 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Dezenove Centavos), com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço anual do exercício de 2017 e da outras providências.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 810/2017 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 52.767,19 (Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Dezenove Centavos), em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 810/2017, no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, nos projetos e atividades abaixo:

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET.MUNIC.DE VIAÇÃO OBRAS E SER. URBANOS
UNID/ORÇ: 07.001 - VIAÇÃO E OBRAS

PROJ/ATIV: 026.7820031.1004 – Const.de Pontes, Pinguelas, Bueiros e Outros
CAT.ECON: 449000000000 – Aplicações Diretas - Investimentos
FONTE/REC: 032400 – Transf. de Convênios Outros ..... R$. 52.767,19
Total ..... R$. 52.767,19

Art. 2º Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2017 nas fontes abaixo discriminadas:

FONTE/REC: 032400 – Recursos Ordinário ..... R$. 52.767,19
Total ..... R$. 52.767,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DE BARRA BONITA, SC em 04 de abril de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

LEI Nº817/2018

Publicação Nº 1589140

LEI Nº817/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
ESTABELECE NORMAS SOBRE A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A realização de feiras e eventos de caráter temporário, somente poderá acontecer com a prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observado o disposto nesta lei e demais normas aplicáveis à matéria.

§ 1º Para os efeitos desta lei, consideram-se como feiras ou eventos de caráter temporário aqueles que se instalam de maneira transitória, destinados à comercialização de produtos, bens e serviços ao consumidor final, de vendas a varejo ou atacado, de produtos industrializados ou manufaturados, em espaço unitário ou dividido em estandes individuais, com a participação de um ou mais comerciantes.

§ 2º Ficam excluídas da presente lei as feiras, eventos e mostras anexas a congressos, convenções ou exposições de caráter cientifico, cultural, artístico, religioso ou aquelas promovidas ou apoiadas pelo Município.

§ 3º As promoções especiais, intituladas como feira, feirão, feirão de ofertas e assemelhados, realizados por empresas sediadas no Município, e que utilizam espaço diverso da sua sede não estão obrigados a requerer a licença constante do caput.

Art. 2º A realização das feiras ou eventos comerciais itinerantes ficarão condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na presente lei e demais normas aplicáveis à matéria, bem como à concessão de licença emitida pelo Município.

Art. 3º No exame do pedido de licença observar-se-ão os princípios que regem a atividade econômica indutora do desenvolvimento no âmbito municipal, devendo ser assegurados principalmente:
I - a garantia das normas de proteção e defesa do consumidor, atendendo-se à ordem pública e ao interesse social;
II - a garantia dos interesses econômicos e financeiros do Município;
III - o respeito às ações municipais de promoção e desenvolvimento industrial, comercial e de serviços;
IV - a observância das responsabilidades fiscais e recolhimento dos tributos; e,
V - o enquadramento nas convenções coletivas de trabalho entre as entidades sindicais.

Art. 4º As feiras e os eventos de que trata o art. 1º poderão ser realizados:
I - Nos locais públicos determinados pelo Poder Executivo Municipal por meio de Decreto; e,
II - Em quaisquer espaços privados, desde que não localizados nos zoneamentos do Município como zonas exclusivamente residenciais, sendo necessário que o imóvel ofereça condições compatíveis de segurança, higiene, saúde e meio ambiente estabelecidos nesta e nas demais leis pertinentes, aplicáveis a todos os estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. As feiras ou eventos de caráter temporário somente poderão ser realizados por empresa privada devidamente registrada na Junta Comercial do estado de origem; entidade beneficente; organização não governamental ou órgão público municipal, estadual ou federal, o qual será responsável direto pela feira ou evento.

Art. 5º A concessão de licença para a realização das feiras ou eventos comerciais itinerantes dar-se-á mediante a apresentação, pela parte promotora do evento, de requerimento acompanhado dos seguintes documentos:
I - referente à pessoa jurídica ou natural promotora do evento:
a) comprovação de inscrição na Prefeitura do Município de origem (Alvará de Localização), bem como cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral, previsto no art. 5º-A do Anexo 5 do RICMS/SC-01.
b) certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura do Município de origem;
c) relação das pessoas jurídicas que participarão da feira como comerciantes;
d) cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
e) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) da(s) pessoa(s) física(s) responsável(is) pela empresa promotora do evento;
f) comprovante de comunicação aos órgãos locais da Receita Federal, através do sistema de tratamento diferenciado TTD ou similar, comunicação a Exatoria Estadual, Ministério do Trabalho e Emprego e às entidades representativas de classes econômicas, patronais e de empregados envolvidas quanto à realização da feira itinerante;
g) comprovante de solicitação de apoio da Polícia Militar;
h) havendo execução pública de obra literária, artística, musical, científica ou fonograma do local, o comprovante de recolhimento da respectiva contribuição autoral junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais ou entidade respectiva; e,
i) manutenção de posto de troca de produtos, respeitando o disposto no Código de Defesa do Consumidor pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

II - referente ao local de realização do evento:
a) atestado fornecido por um engenheiro civil inscrito no CREA de que as instalações físicas, elétricas e hidrossanitárias do local de realização da feira atendem às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
b) alvará de prevenção e proteção contra incêndio expedido pelo Corpo de Bombeiros local, para o prédio onde será realizada a feira e projeto de prevenção especial para o evento, devidamente aprovado;
c) certidão negativa de débitos expedida pelo Município de Barra Bonita;
d) alvará de localização compatível com a atividade a ser desenvolvida (prevendo a realização de eventos ou feiras); e,

e) alvará sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

III - referente às empresas expositoras:
a) comprovação do recolhimento dos tributos referente à realização da feira ou evento comercial;
b) comprovante de inscrição no Município de origem (Alvará de Localização), bem como cópia do comprovante de inscrição e situação cadastral, previsto no art. 5º-A do Anexo 5 do RICMS/SC-01.;
c) certidão negativa de débitos expedida pelo Município de origem;
d) comprovante de inscrição na Secretaria da Fazenda do Estado de origem;
e) cartão atualizado do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) de cada expositor;
f) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) da(s) pessoa(s) física(s) responsáveis pelas empresas Expositoras.
g) Nota(s) fiscal(is) de aquisição da(s) mercadoria(s) à venda, exceto produtos alimentícios artesanais de fabricação caseira.

Art. 6º Quando forem realizadas feiras ou eventos em área privada, além das exigências elencadas no art. 3º, as empresas promotoras deverão apresentar:
I – autorização ou contrato de locação específico do proprietário do imóvel particular para a realização da feira ou evento;
II - certidão atualizada (com no máximo 15 dias) da matrícula do imóvel no respectivo Cartório de Registro de Imóveis para fins de comprovação da propriedade; e,
III - cópia do contrato de locação da unidade individual da edificação destinada e licenciada para o uso de feira ou evento comercial caso haja relação locatícia.

Art. 7º O pedido de realização da feira ou evento deverá ser protocolado na Prefeitura de Barra Bonita, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização da feira ou evento, acompanhado de todos os documentos acima elencados.
§ 1º O horário de funcionamento das feiras e eventos que trata o artigo 1º constará do respectivo alvará, licença ou autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e deverá ser o mesmo do comércio local.
§ 2º A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento.
§ 3º A licença de funcionamento somente poderá ser expedida após vistoria "in loco" das instalações pelos órgãos competentes, com relação às exigências estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O pagamento das mercadorias comercializadas em feiras eventuais ocorrerá no próprio estande da pessoa jurídica expositora, com emissão de cupom fiscal (ECF) homologada pela Fazenda Estadual ou mediante a emissão da respectiva nota fiscal, salvo os que estejam legalmente dispensados da ECF.

Parágrafo único. Os promotores e organizadores de feiras, exposições e eventos similares responderão solidariamente pelos danos decorrentes das relações de consumo havidas entre os participantes e os consumidores, ficando, desde já, definido que o Foro para dirimir quaisquer pendências oriundas daquelas relações será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

Art. 9º É vedada a comercialização dos seguintes produtos:
I - tabaco, fumo ou cigarros de qualquer procedência;
II - bebidas alcoólicas, no atacado ou no varejo;
III - armas de fogo e munições;
IV - produtos originários de contrabando ou descaminho, bem como aqueles falsificados ou "pirateados" ou sem origem fiscal;

Parágrafo único. Os produtos descritos nos incisos desde artigo que forem encontrados nos locais de realização de feiras, exposições ou eventos similares serão apreendidos pela fiscalização e destruídos na forma da legislação em vigor, sem prejuízo da representação criminal contra os responsáveis;

Art. 10. O funcionamento de feiras e eventos que não tiverem cumprido as exigências, documentos, ou que sejam realizados em desacordo com esta lei sujeitará o infrator à imediata interdição do local, apreensão dos bens e pagamento de multa prevista no Código Tributário do Município, ficando, o infrator, impedido da realização de novos eventos pelo prazo de 2 (dois) anos contados a partir da constatação da infração.

Art. 11. Caso não sejam cumpridas as exigências da presente lei, o pedido de licença será indeferido pelo Poder Executivo Municipal, bem como será cassada a licença, a qualquer tempo, em caso do descumprimento de qualquer das normas constantes desta lei ou da legislação vigente.

Art. 12. Para exploração da atividade regulamentada por esta lei, o interessado deverá recolher aos cofres municipais as taxas e demais encargos previstos no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 56/2015.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, SC, 11 de abril de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº54/2017

Publicação Nº 1589204

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 54/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO PARA Contratação de empresa especializada para realização de serviços e obras de engenharia, destinado a construção de ponte em concreto armado/ pré-moldado, na Linha Jataí/ s/nº, interior, Barra Bonita, conforme projeto de engenharia anexa

Pelo presente instrumento de contrato, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CIMEC PRE - FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI-ME, com sede na Rua AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1560, Bairro Centro, do município de São Carlos - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 01.418.444/0001-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8666/93, firmam o presente termo aditivo, com as seguintes cláusulas e condições com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a viger até a data de 31/05/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no contrato ASS/JUR nº54/2017 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

BARRA BONITA, 29 de MARÇO de 2018.

MOACIR PIROCA
Contratante

CIMEC PRE - FABRICADOS DE CIMENTO EIRELI-ME
Contratada

TESTEMUNHAS :

Nome: Leliandra Luciana Vilanova
CPF – 057.352.069-07

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº55/2017

Publicação Nº 1589185

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 55/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO PARA Contratação de Empresa para pavimentação em pedras irregulares de basalto em trechos parciais conforme projetos anexo.

Pelo presente instrumento de contrato, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP, com sede na Rua João Busatto, 90, centro., 90, Bairro Centro, do município de São José do Cedro - SC., CEP: 89930-000, sob o CNPJ n.º 01.114.903/0001-66, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8666/93, firmam o presente termo aditivo, com as seguintes cláusulas e condições com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a viger até a data de 31/05/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº55/2017, com a adição de R$ 20.433,97 (vinte mil quatrocentos e trinta e três reais com noventa e sete centavos), conforme planinha anexa asssinada pelas partes
CLAÚSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no contrato ASS/JUR nº55/2017 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

BARRA BONITA, 29 de MARÇO de 2018.

MOACIR PIROCA
Contratante

PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS :

Nome: Leliandra Luciana Vilanova
CPF – 057.352.069-07

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

Barra Velha

Prefeitura

003-CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 1590064

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2018
EDITAL CHAMADA PUBLICA DE COMPRA Nº 003/2018
O Prefeito de Barra Velha/SC, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, demais alterações posteriores, e, em especial, RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Torna Público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barra Velha/SC, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Administração, no endereço supra, no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.
Data de abertura: 15/05/2018
Horário de entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 15/05/2018
Horário de abertura: 08:45 horas do dia 15/05/2018.

Barra Velha (SC), 11 de abril de 2018
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2018

Publicação Nº 1589147

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018 - PMBV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - PMBV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-PMBV
Contratada: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada no conserto de veículo pesado pá carregadeira 200 WA da Marca Komatsu, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor da Ata: R$ 108.000,00
Data de Assinatura: 11/04/2018
Data de Vencimento: 11/04/2019
Barra Velha, 11 de abril de 2018
ELONIR MALHEIRO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

LEI Nº 1672, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1589986

LEI Nº 1672, DE 06 DE ABRIL DE 2018
"Autoriza o Município a instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação na Rua Rosa Maria Tomaz e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, do seguinte logradouro:

I- Trecho da Rua Rosa Maria Tomaz, no Bairro Itajuba, com extensão de 285,00 metros lineares da Rua Rosa Maria Tomaz, a partir Do número 164 até o final da mesma, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada
b) Custo Total: R$ 121.986,60 (Cento e vinte e um mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)
c) Custo da Obra a ser Financiada pela Taxa de Contribuição de melhoria: R$ 33.906,00 (Trinta e três mil novecentos e seis reais)
d) Custo da Obra a ser financiada pela Pavimentação Comunitária: R$ 68.375,60 (sessenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
e) Custo da Obra a ser realizada pelo Município: R$ 19.705,00 (dezenove mil setecentos e cinco reais)
f) Área da Obra: 1.710 metros quadrados

Art. 2º A participação do município na obra mencionada será com as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do município ou isentos de contribuição de melhoria, as importâncias que se referirem à área de benefício comum, com a terraplanagem da rua e drenagem pluvial.

Art. 3° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Art. 4° O valor da contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 1º, alínea 'c', desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares da largura do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, respeitados os limites do artigo anterior.

Art. 5° O pagamento da contribuição de melhoria, poderá ser efetuado da seguinte forma:
a) 10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b) Sem desconto para pagamento em 12 (doze) vezes;
c) Pagamento parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes, com juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Único: para pagamento em parcelas, o contribuinte assinará termo de reconhecimento e confissão do débito tributário a ser parcelado, a ser regulamentado por decreto do poder executivo municipal.

Art. 6º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 7º A execução da obra mencionada no art. 1º será precedida da publicação de edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei:

I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva parcela de rateio do custo da obra;
V - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital.

Art. 8º A avaliação prévia e a definitiva dos imóveis será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 06 de abril de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1673, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1589990

LEI Nº 1673, DE 06 DE ABRIL DE 2018
"Autoriza o Município a realizar/custear parte de obra de pavimentação na Rua Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar/custear parte de obra de pavimentação, do seguinte logradouro:

I- Trecho da Rua Rondônia, no Bairro Itajuba, com extensão de 142 metros lineares da Rua Rondônia, a partir da Avenida Cirino Antônio Cabral até o final da mesma, com as seguintes Características, conforme projeto em anexo:

a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada;
b) Custo Total: R$ 70.688,50(Setenta mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
c) Custo da Obra a ser Financiada pela Taxa de Contribuição de melhoria: Sem cobrança de taxa de contribuição de melhoria;
d) Custo da Obra a ser financiada pela Pavimentação Comunitária: R$ 59.640,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta reais);
e) Custo da Obra a ser realizada/custeada pelo Município: R$ 11.048,50 (Onze mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
f) Área da Obra: 852 metros quadrados.
Art. 2º A participação do município na obra mencionada será com as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do município ou isentos de contribuição de melhoria, as importâncias que se referirem à área de benefício comum, com a terraplanagem da rua e drenagem pluvial.

Art. 3° As despesas, decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 06 de abril de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1674, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1589994

LEI Nº 1674, DE 06 DE ABRIL DE 2018
"Autoriza o Município a instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação nas Ruas 1004, Tenente Ataliba Adur e 1445, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, dos seguintes logradouros:

I - Rua 1004
Trecho da Rua 1004, no Bairro Itajubá, com extensão de 265 metros lineares da Rua 1004, a partir da Avenida Itajubá ate a Rua 1445, com as seguintes Características:
a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada
b) Custo Total: R$ 132.168,75(Cento e trinta e dois Mil Cento e sessenta e oito Reais e setenta e cinco Centavos)
c) Área da Obra: 1855 metros quadrados

II - Rua Tenente Ataliba Adur
Trecho da Rua Tenente Ataliba Adur, no Bairro Itajubá, com extensão de 287metros lineares da Rua Tenente Ataliba Adur, a partir da Avenida Itajuba ate a Rua 1445, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada
b) Custo Total: R$ 158.912,83(Cento e cinquenta e oito Mil novecentos e doze Reais e Oitenta e três Centavos)
c) Área da Obra: 2009 metros quadrados

III - Rua 1445
Trecho da Rua 1445, no Bairro Itajubá, com extensão de 92 metros lineares da Rua 1445, a partir da Rua Tenente Ataliba Adur ate a Rua 1004, com as seguintes Características:
a) Tipo de Pavimentação: Lajota Sextavada
b) Custo Total: R$ 56.130,10 (Cinquenta e seis Mil cento e trinta Reais e dez Centavos)
c) Área da Obra: 644 metros quadrados

Art. 2º O custo da obra será financiada integralmente pela contribuição de melhoria que será diluído entre os proprietários, tendo a seguinte forma de pagamento:
a) 10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b) Para pagamento em até 6 (seis) parcelas não haverá acréscimo;
c) Em até 36 (trinta e seis) parcelas com juros remuneratórios de 1% (um) por cento ao mês.
Parágrafo único. O Município arcará com o custo do saldo remanescente em razão do desconto previsto no presente artigo, com a contribuição de melhoria dos imóveis próprios, com as esquinas e com os isentos.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Parágrafo único. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel na zona beneficiada pela obra.

Art. 5º O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados os limite geral e individual de custeio.

Art. 6º Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 2º desta lei, ao parcelamento, ressalvadas as disposições em sentido contrário, aplica-se a Lei nº 1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.

Art. 7º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º A execução da obra, mencionada no art. 1º desta lei, será precedida da publicação de Edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei, o seguinte:

I – Memorial Descritivo do Projeto;
II – Orçamento do Custo da Obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva valorização imobiliária decorrente da realização da obra;
V - Parcela de rateio do custo da obra para cada imóvel;
VI - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação, as disposições contidas na Lei nº 1627, de 11 de outubro de 2017, que estabelece o Código de Processo Administrativo Tributário.

Art. 9º A avaliação prévia e a definitiva, dos imóveis mencionada no incido IV do artigo anterior, será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Os valores lançados a título de Contribuição de Melhoria não quitados até seu vencimento, por se qualificarem como tributos, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, multa moratória e atualização monetária, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 06 de abril de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1671 - DE 06 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1589979

LEI Nº 1671 - DE 06 DE ABRIL DE 2018
"Autoriza o Poder Executivo através da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Barra Velha a realizar despesas com o "4º Concurso de Fotografia "OLHARES SOBRE BARRA VELHA, e dá outras providências".

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo, através da Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Barra Velha, autorizado a realizar despesas com o "4º Concurso de Fotografia, "Olhares Sobre Barra Velha", que acontecerá no dia 19 de abril do corrente ano, sendo:

I – Premiação em pecúnia, considerando:
a) 1º Lugar – R$ 1.000,00 (hum mil reais);
b) 2º Lugar – R$ 500,00 (Quinhentos reais);
c) 3º Lugar – R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Art. 2° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Barra Velha, como segue:

Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Barra Velha
Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Cultura - FUMTEC
Programa de Trabalho: 13.0392.0017
Atividade: 2056 – Manutenção das atividades da Cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0/415

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 06 de abril de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito de Barra Velha

LEI Nº 1670, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1589975

LEI Nº 1670, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Altera o artigo 1º da Lei nº 1491, de 23 de novembro de 2015, que Institui Área de Interesse Especial para fins de Implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social e dá outras providências

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1491, de 23 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Área de Interesse Especial sobre o imóvel de propriedade das empresas LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.296.247/0001-09; MRN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 19.570.409/0001-71; SANTOS E NEGÓCIOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.406.841/0001-69, C e MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.152.574/0001-64, situada no Bairro Itajuba, objeto da Matrícula nº 29.177, do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca, denominado de "Loteamento Pedras Brancas".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 06 de abril de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Publicação Nº 1589411

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Objeto: Seleção da melhor proposta para outorga de permissão de prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros entre a área rural e a área urbana do município de Belmonte, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 18/05/2017, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC10 de abril de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - FMS

Publicação Nº 1590204

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atendimento a população na Unidade Básica de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 25/04/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 11 de abril de 2018.

Volmir José Frozza
Gestor do FMS

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA PREFEITURA MARÇO/2018

Publicação Nº 1589438

Folha: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA ME
CNPJ: 10.413.042/0001-08
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 18/2018
Fundamento Legal:
Objeto: VLR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE 1.210 CM/COL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NA IMPRENSA ESCRITA, EM JORNAL COM NO MÍNIMO UMA EDIÇÃO SEMANAL, A SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONF.CONTRATO Nº 18/2018 E DOCUMENTOS.

Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/03/2018
Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.405,20 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGION
CNPJ: 23.773.012/0001-54
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 19/2018
Fundamento Legal:
Objeto: VLR EMPENHADO REF.CONTRATO DE RATEIO DE DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, ENTRE OS CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUSIVE REPOSIÇÃO, REMUNERAÇÃO EMPREGADOS, AQUIS. MATERIAIS EXPEDIENTES, LOCAÇÕES SOFTWARES ENTRE OUTROS, CFE LEI MUN 1650/2014, CONTRATO DE RATEIO 19/2018 E DOCTOS.

Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/03/2018
Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 16.01 04.122.0000 2.027.3.1.71.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 2/5

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
CNPJ: 27.097.051/0001-30
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 5/2018 **Número do Processo:** 12/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 20/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO, NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE ATÉ 05 (CINCO) SERVENTE DE LIMPEZA (44 HORAS SEMANAIS), PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I A ESTE EDITAL, COM FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS

Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/03/2018
Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 50.600,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: CASSIANO GONÇALVES DA SILVA
C.P.F.: 725.599.429-68
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 8/2018 **Número do Processo:** 23/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 21/2018
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL NA AREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ANO 2018, A SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/03/2018
Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.300,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 3/5

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.645.439/0001-05
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 13/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 22/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO, NO LOTEAMENTO CONTINENTES NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 2.589,73 M², CONFORME PROJETO, COM RECURSOS CONTRATO REP. Nº 1.041.075-37, CONVENIO Nº 845983/2017 ENTRE O MUNICIPIO DE BELMONTE E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS

Data da Assinatura: 02/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/03/2018
Vigência: 02/03/2018 a 05/11/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 251.725,68 **Forma de Pagamento:** CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Contratado: BORDO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 25.299.551/0001-29
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 21/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 23/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM GERAL, PROJETOS ESPECÍFICOS DE ACORDO COM AS REGULAÇÕES SICONV, SIGEF, PAR, SISMEC, SFINGE OBRAS E OUTROS, BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

Data da Assinatura: 16/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 16/03/2018
Vigência: 16/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 25.800,00 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 4/5

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA FIEL EIRELI - ME
CNPJ: 17.497.061/0001-09
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2018 **Número do Processo:** 14/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 24/2018
Fundamento Legal:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA PINTURA E PINTURA DE SALA, SITO NA RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PEREIRA PASSOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC COM ÁREA A REFORMAR DE 180,00 M², TUDO CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 20/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/03/2018
Vigência: 20/03/2018 a 30/04/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.708,87 **Forma de Pagamento:** CONFORME CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2017 **Número do Processo:** 27/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-32/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 28/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/04/2018
Vigência: 28/03/2018 a 01/04/2019
Programa de Trabalho: 02.01 04.122.0002 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.428,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Folha: 5/5

CNPJ: 80.912.108/0001-90
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 17/2017 **Número do Processo:** 27/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 28/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/04/2018
Vigência: 28/03/2018 a 01/04/2019
Programa de Trabalho: 05.02 12.361.0005 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: MUNICIPIO DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.500,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DA SAÚDE MARÇO/2018

Publicação Nº 1589441

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE

CNPJ: 11.423.342/0001-30
RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133
C.E.P.: 89925-000 - Belmonte - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: KLAGENBERG & KLAGENBERG LTDA ME
CNPJ: 10.413.042/0001-08
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6/2018
Fundamento Legal:
Objeto: VLR EMPENHADO REF. CONTRATAÇÃO DE 1.210 CM/COL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NA IMPRENSA ESCRITA, EM JORNAL COM NO MÍNIMO UMA EDIÇÃO SEMANAL, A SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE, CONF. CONTRATO Nº 06/2018 E DOCUMENTOS.

Data da Assinatura: 01/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/03/2018
Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.405,20 **Forma de Pagamento:** ATE DIA 10 DO MES SUBSEQUENTE

Contratado: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 10/2017 **Número do Processo:** 11/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 01/2018-11/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura: 28/03/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/04/2018
Vigência: 28/03/2018 a 01/04/2019
Programa de Trabalho: 10.01 10.301.0012 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.454,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 23/2018

Publicação Nº 1589225

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 11/04/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 23/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIS E GERIATRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2018, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2018. Em virtude da solicitação de amostras aos vencedores, o Pregoeiro requisitou a Secretaria de Saúde que enviasse para acompanhar a sessão, equipe técnica para analise a aprovação das amostras. Se fez presente a servidora EUNICE DA SILVA FREITAS. Aberta a sessão, verificou-se que compareceram ao certame protocolando os envelopes no setor de protocolo até o horário estipulado as seguintes empresas: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA e PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP. O Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, sendo que as empresas participantes apresentaram seus credenciamentos, credenciando respectivamente seus representantes legais conforme a seguir: MASCOS ANTONIO LOBO e LUIZ CARLOS DOS SANTOS. Após a análise da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos representantes das licitantes presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação dos interessados. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação para o Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando todos os representantes presentes credenciados, portanto, podendo manifestar-se durante a sessão. As empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital de licitação, podendo, portanto, acessados todos os envelopes de Proposta de Preços das interessadas. As licitantes apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes das interessadas fizessem o mesmo. Após a análise por parte dos representantes, o Pregoeiro abriu espaço para questionamentos das referidas propostas por parte dos interessados. Não houve questionamento sobre as propostas. Todas as propostas foram consideradas classificadas. Na sequência foram inseridos os preços das propostas no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todas as propostas iniciais efetuadas devidamente classificadas. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os melhores colocados. Após conhecidos os vencedores, foram solicitadas as amostras aos mesmos. As amostras foram analisadas e aprovadas pela equipe técnica da Secretária de Saúde. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas primeiras colocadas nos seus respectivos itens vencidos. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação apresentados, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes credenciados presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço a manifestação referente aos documentos de Habilitação das empresas vencedoras. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações de habilitação apresentadas pelas empresas vencedoras encontram-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU os respectivos itens do presente certame às empresas vencedoras. Em seguida lavrou-se a presente ATA, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

PROHOSPITAL SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS - CREDENCIAMENTO Nº 12/2018 - WANDA FRONZA

Publicação Nº 1589326

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE WANDA JESUINA FRONZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação/Credenciamento nº 12/2018
DATA: 11/04/2018 - HORA DE INÍCIO: 8:30 horas
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS) E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE

DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2018, para a abertura do envelope apresentado e protocolado pela WANDA JESUINA FRONZA (034.462.699-75) na data de 10/04/2018, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento nº 12/2018. Na sequência abriu-se o envelope contendo os documentos de habilitação e credenciamento, sendo os documentos nele contidos conferidos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações. Da análise dos documentos apresentados, verificou-se que os mesmos atendem ao exigido no edital, ficando, portanto, a referida interessada considerada habilitada. Estando portando, os documentos de acordo com o solicitado no edital, declaram-se a interessada WANDA JESUINA FRONZA, Psicóloga, credenciada para prestação de serviços inerentes ao item escolhido 01, conforme relatório em anexo a esta Ata. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise da Assessoria Jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MAURICIO STEFFEN
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
LUANA GRABRIELA ZICKUHR
Membro

Biguaçu

Prefeitura

CC87/2018-PMB

Publicação Nº 1589370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 87/2018- PMB
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e serviços de mão de obra para pavimentação asfáltica da Estrada Geral de São Mateus, parte 01 e 02, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 15/05/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 15/05/2018, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30942039.

Biguaçu, 11 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 043/2018

Publicação Nº 1589447

DECRETO N° 043/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.797/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Considerando, que o recurso da fonte 0.1.02.000000 alocado nas ações de governo de nº 2038 – Ações de Saúde Bucal e 1005 – Implantação e Manutenção de Polos de Academia de Saúde estão acima das necessidades para o exercício de 2018;

Considerando, a necessidade de recursos dessa fonte na ação de governo de nº 1009 – Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde e 2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, para atender despesas de Investimento até o final do exercício;
Considerando, que esses remanejamentos de dotações se darão dentro da própria unidade orçamentária Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das ações programadas para a área da Saúde em 2018 e envolvendo ações relacionadas à Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3.828/2017:

REDUÇÃO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2038	Ações de Saúde Bucal	40.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	40.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	40.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.1005	Implantação e Manutenção de Polos de Academia de Saúde	60.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	60.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	60.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.1009	Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde	40.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	40.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	40.000,00

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	60.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	60.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	60.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 044/2018

Publicação Nº 1589457

DECRETO N° 044/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 100.000,00 (Cem mil reais) a dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2017, apurado em fonte de recurso:
SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	100.000,00
01	Secretaria Municipal de Educação	100.000,00
12	EDUCAÇÃO	100.000,00
361	Ensino Fundamental	100.000,00
0003	Educação: Investimento com Retorno Garantido	100.000,00
2020	Manutenção do Ensino Fundamental	100.000,00

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	100.000,00
0.3.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	100.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

DECRETO Nº 045/2018

Publicação Nº 1590207

DECRETO N° 045/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.
Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 7.098,34 (Sete mil, noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) as dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2017, apurado em fontes de recursos:
SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	7.098,34
01	Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana	7.098,34
15	Urbanismo	7.098,34
452	Serviços Urbanos	7.098,34
0011	Segurança Pública	7.098,34
2084	Manutenção dos serviços de Educação de Trânsito	7.098,34
3.3.30.00	Outras Despesas Correntes/Transf. Ao Estado	7.098,34
0.3.17.000000	Superávit Financeiro Melhoria no Trânsito - Parte Policia Militar	6.739,53
0.3.81.000009	Superávit - Trânsito - Polícia Militar	358,81

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

LEI Nº 3849/2018

Publicação Nº 1589778

LEI Nº 3848/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2018.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em ações de Governo do Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura no montante de até R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações de ações de Governo da própria Unidade Gestora Prefeitura, conforme abaixo especificado:
ANULAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	50.000,00
1501.15.452.0009.1032	Implantação de Ciclovias	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
1501.07.812.0005.1013	Instalação de Academia ao Ar Livre	2.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00
1601	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura	
1601.20.608.0007.2068	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura	241.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	241.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	241.000,00
0.1.000000	Recursos Ordinários	241.000,00
	TOTAL	293.000,00

SUPLEMENTAÇÕES:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1501	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	
1501.27.812.0005.1012	Reforma de Equipamentos Esportivos	52.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	52.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	52.000,00
0.1.000000	Recursos Ordinários	52.000,00
1601	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura	241.000,00
1601.20.608.0007.1019	Formação da Patrulha Agrícola	241.000,00
4.4.00.00	Investimentos	241.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	241.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	241.000,00
	TOTAL	293.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 11 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Lei nº 3849/2018, de 11/04/2018.
Sancionada em 11/04/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

PP 10/2018-FMS

Publicação Nº 1589936

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 10.2018 FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DEPENDENTES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 27 de abril de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 27 de abril de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022 e 3279-8044.
Biguaçu, 11 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP 12/2018-FMS

Publicação Nº 1589831

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - 01.2018 FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DEPENDENTES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 27 de abril de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 27 de abril de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022 e 3094-2038.
Biguaçu, 11 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP 77/2018 - PMB

Publicação Nº 1589548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 77.2018 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CÓPIAS DE CHAVES E FECHADURAS, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:45 horas, do dia 25 de abril de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 25 de abril de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022 e 30942038.
Biguaçu, 11 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP70/2018-PMB

Publicação Nº 1589863

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 70.2018 PMB
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TOALHAS PARA EVENTOS DA PREFEITURA DE BIGUAÇU E FAMABI.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 25 de abril de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 25 de abril de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022 e 3279-8044.
Biguaçu, 11 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP75/2018-PMB

Publicação Nº 1590182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 75.2018 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 02 de maio de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 02 de maio de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022 e 3279-8044.
Biguaçu, 11 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 21.727/2018

Publicação Nº 1590038

PORTARIA Nº 21.727, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL S.S.G.C.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar
n. 660, de 28 de novembro de 2007, e

Considerando o relato subscrito pela Coordenadora do AG Dr. Diogo Vergara, com documentos que o acompanha, encaminhados pela Secretária Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, através do Memorando nº006/2018/AB/DAS/SEMUS, resolve:

DETERMINAR
a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Segunda Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias n. 13.865, de 08/06/2010 e n. 15.326, de 18/01/2012 e n. 16.748, de 06/03/2013, para apurar a responsabilidade do servidor público municipal S.S.G.C., matrícula nº 22857-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, por infringir, em tese, os artigos 176, I, III, V, VI; 177, I, IV, XIX e XXXII, todos da Lei Complementar n.º 660/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.728/2018

Publicação Nº 1590044

PORTARIA Nº 21.728, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, no dia 09 de abril de 2018:

FRED HORST MANKE JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Expediente, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 21.525,
de 30/01/2018;

NATHAN ABRÃO SESTREM, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle Interno, símbolo CC-2,
no Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 21.621,
de 12/03/2018;

LUIZ FELIPE REBELLATO, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Articulação Política, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 20.541, de 07/03/2017;

ALEXANDRE PEREIRA, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Processos, símbolo CC-2,
no Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 20.717,
de 11/04/2017;

CAMILA DOS SANTOS BISSONI, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Agenda do Prefeito, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito, nomeada pela Portaria nº 20.491, de 02/03/2017;
VALDIR MUELLER, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento ao Público, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 20.491,
de 02/03/2017;

FABIO LUIS MASSANEIRO, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3,
no Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria nº 20.855,
de 16/05/2017;

CHRISTIANO SENS, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Articulação e Relações Comunitárias, símbolo CC-2, no Gabinete do Vice Prefeito, nomeado pela Portaria nº 20.542, de 08/03/2017;

KAROLINA BONIN, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, no Gabinete do Vice Prefeito, nomeada pela Portaria nº 20.542, de 08/03/2017;

JEDIELSON FILIPE ROSENBROCK, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Gabinete, símbolo CC-3, no Gabinete do Vice Prefeito, nomeado pela Portaria nº 20.542, de 08/03/2017;

HORNELLA RENATA DE LINS, do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional, símbolo CC-4, no Gabinete do Vice Prefeito, nomeada pela Portaria nº 20.542, de 08/03/2017;

LEANDRO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, nomeado pela Portaria nº 21.316, de 26/10/2017;

DANIELA HERTEL BOAVENTURA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Relacionamento Institucional e Mídias Sociais, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, nomeada pela Portaria nº 20.543, de 08/03/2017;

JOÃO PAULO TAUMATURGO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cerimonial e Protocolo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais, nomeado pela Portaria nº 21.455, de 15/12/2017;

PAULO HENRIQUE SCHEIDT KOERICH, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Especiais, símbolo CC-3, na Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais, nomeado pela Portaria nº 21.240, de 18/09/2017;

APARECIDA DE CAMARGO, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento de Projetos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada pela Portaria nº 20.507, de 02/03/2017;

PATRICIA ESTER SCHWANKE, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Urbanísticos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada pela Portaria nº 20.507, de 02/03/2017;

JADISON ALEXSANDER FERNANDES, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Habitação, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, nomeado pela Portaria nº 20.514, de 07/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.729/2018

Publicação Nº 1590046

PORTARIA Nº 21.729, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 10 de abril de 2018:

LUIZ FELIPE REBELLATO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Expediente, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

LEANDRO DA SILVA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle Interno, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

CAMILA DOS SANTOS BISSONI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Processos, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;
GENITA BRESSANINI LUNELLI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Agenda do Prefeito, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

PAULO HENRIQUE SCHEIDT KOERICH, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atos Legislativos, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

JEDIELSON FILIPE ROSENBROCK, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento ao Público, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;
HORNELLA RENATA DE LINS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, símbolo CC-3, no Gabinete do Prefeito – GAPREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de abril de 2017.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.730/2018

Publicação Nº 1590048

PORTARIA Nº 21.730, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 10 de abril de 2018:

ALEXANDRE PEREIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM;

KAROLINA BONIN, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Relacionamento Institucional e Mídias Sociais, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM;
VALDIR MUELLER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Cerimonial e Protocolo, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM;

NATHAN ABRÃO SESTREM, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

PATRÍCIA ESTER SCHWANKE, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento de Projetos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

MARINA PAMPLONA MEDEIROS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Políticas Urbanas, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

FABIO LUIS MASSANEIRO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Recursos Humanos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
ALINE ROSS ANASTÁCIO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Especiais, símbolo CC-3, na Secretaria Executiva do Programa de Mobilidade Sustentável e de Projetos Especiais - SEMOSPE;

FRED HORST MANKE JUNIOR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Captação de Recursos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de abril de 2017.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.731/2018

Publicação Nº 1590049

PORTARIA Nº 21.731, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA TÂNIA FORTUNATO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO BEM ESTAR ANIMAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75,

II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR
TÂNIA FORTUNATO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Bem Estar Animal, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, no dia 11 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-031/2017

Publicação Nº 1590062

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO

Concorrência nº. 031-17 - Comunicamos a revogação da licitação supracitada, por restar deserta conforme Ata juntada ao processo. OBJETO: Escolha de melhor proposta à obtenção da concessão administrativa remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal localizado na rua Gertrud Sierich, nº 940, bairro Vorstadt (Morro do Aipim), sendo objeto da concessão a parcela 01 contendo a área total de 30.520,97 m² (Trinta mil, quinhentos e vinte metros quadrados), sendo área útil de 17.641,62 m² (dezessete mil, seiscentos e quarenta e um metros quadrados) e área de APP de 12.879,35 m² (doze mil, oitocentos e setenta e nove metros quadrados) e área construída de 848,00 m², para exploração comercial preferencialmente como restaurante, devolvendo a ele sua função original, tudo conforme especificações no Termo de Referência e demais anexos integrantes deste edital – SECTUR.

ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03-017/17

Publicação Nº 1590071

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ANULAÇÃO

Concorrência nº. 017-17 - Comunicamos a anulação da licitação supracitada, conforme Ata juntada ao processo. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de capina mecânica, recolhimento mecânico, roçada, varrição, raspagem, capina manual, recolhimento, transporte e destinação final em local devidamente licenciado, dos resíduos da operação, pelo período de 12 meses – SEURB.

PORTARIA Nº 749/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1590076

PORTARIA NO 749
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR MÁRCIO MIGUEL GASPAR.

ALEXANDRE BAUMGRATZ, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO (cento e oitenta dias)
ao servidor público municipal MÁRCIO MIGUEL GASPAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 116, lotado na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, referente ao decênio compreendido entre 04.09.1989 à 04.09.1999, conforme Processo administrativo nº. 2018/6456, e nos termos do artigo 146 da Lei Complementar nº. 660 de 28 de novembro de 2007, a contar de 14 de maio de 2018.

Blumenau, 06 de abril de 2018.
ALEXANDRE BAUMGRATZ
Presidente da FAEMA

EXTRATO Nº 163/2018 - FURB

Publicação Nº 1590079

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 163/2018
Inexigibilidade de Licitação n°. 153/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 127/2018/PROGTEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR/SC E ITAPEMA/SC PARA ATENDIMENTO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FURB E AS RESPECTIVAS SEMEDS. Contratado: Prof.ª Adriana Correa (CPF Nº 629.725.969-00). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após o término da disciplina e recebimento da Nota Fiscal. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) / 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 11 de abril de 2018.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 164/2018 - FURB

Publicação Nº 1590082

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 164/2018
Inexigibilidade de Licitação n°. 008/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 127/2018/PROGTEF e demais alterações, para PAGAMENTO DE REPASSE (COMISSÃO) PARA A ACAERT RELATIVO A VEICULAÇÃO PELA FURB-TV E FURB-FM DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS DA ALESC, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2015. Contratada: ACAERT - ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE EMISSORAS DE RADIO E TELEVISÃO (CNPJ Nº 75.487.009/0001-78). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 027/2018/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após recebimento da NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 12.600,00 (doze mil

e seiscentos reais) / 01.22.12.364.0076.2022 (Rádio e Televisão Educativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.03 (Comissões e Corretagens).

Blumenau, 11 de abril de 2018.
Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

EXTRATO Nº 165/2018 - FURB

Publicação Nº 1590083

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 165/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU E ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITALSANTA ISABEL

OBJETO: Locação de Espaços Físicos para Ensino/Aprendizagem, do Diagnóstico e Tratamento de Patologias nas Áreas Clínicas e Cirúrgicas, Serviço de Urgência e Emergência por parte de Alunos e Professores da FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 006/2018 e Contrato nº 005/2018, firmado em 01 de fevereiro de 2018.
PREÇO: Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 107.884,40 (centro e sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante na folha 38 e 39 do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 006/2018.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE até o 15° do mês subseqüente ao do uso das instalações da CONTRATADA, mediante depósito da quantia devida na conta bancária indicada por esta.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 01/02/2018, podendo ser prorrogado até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, através de termo aditivo, podendo ser encerrado por ambas as partes, através de aviso emitido com antecedência mínima de 90 (noventa) dias consecutivos.

DATA: 11/11/2018

Câmara Municipal

DECRETO 983

Publicação Nº 1589905

DECRETO LEGISLATIVO Nº 983
INSTITUI A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DUQUE DE CAXIAS, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica instituída a COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DUQUE DE CAXIAS, no município de Blumenau.

Art. 2º A Comenda Municipal do Mérito Duque de Caxias será conferida, pela Câmara Municipal, aos integrantes das forças armadas, das polícias civis, das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares, que se destacaram no exercício de suas funções constitucionais de defesa da ordem e da preservação da segurança pública, com reconhecimento do mérito, em âmbito municipal, estadual ou nacional.

Art. 3º As Comendas – em número máximo de 15 (quinze) - uma indicação por Vereador – serão entregues a cada ano, na semana em que recair o dia 25 de agosto, em alusão à data de nascimento do patrono - em sessão solene no Plenário da Câmara Municipal de Blumenau.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de realização da sessão solene na Câmara Municipal, a homenagem será realizada em local adequado, de preferência em um prédio de propriedade ou posse do Município, após a edição do competente ato autorizador da Mesa Diretora.

Art. 4º A Comenda terá a forma de medalha de metal, tendo gravados:

I – na face principal, ao centro, em realce, a efígie do rosto do patrono, circundada pela legenda "Comenda Municipal do Mérito Duque de Caxias", com o ano da concessão; e

II – no reverso, ao centro, em realce, o Brasão do Município de Blumenau, circundado pela legenda "Comenda Municipal de Blumenau".

Parágrafo único. Ao homenageado, no ato da entrega da Comenda será concedido, pela Câmara Municipal, um Diploma de Mérito alusivo à distinção.

Art. 5º As indicações para a Comenda serão feitas, até o dia 15 de junho, pelos Vereadores à Comissão Especial de Títulos Honoríficos, que as avaliará, em sigilo e, até o dia 30 de julho, recomendá-las-á ou não, através de parecer encaminhado à Mesa Diretora.

§ 1º As indicações recomendadas pela maioria absoluta dos membros da Comissão serão objeto de Projeto de Decreto Legislativo, individualizado - de iniciativa da Mesa Diretora, contendo as nomeações dos homenageados para a Comenda - a ser deliberado pelo Plenário.

§ 2º A indicação rejeitada pela Comissão será arquivada e poderá ser objeto de nova indicação, na nomeação seguinte, se for requerida pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 6º As despesas com a execução deste decreto legislativo correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro anual da Câmara Municipal.

Art. 7º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 05 DE ABRIL DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA
1º Secretário

MARCELO LANZARIN
2º Secretário

DECRETO 984

Publicação Nº 1589907

DECRETO LEGISLATIVO Nº 984
CRIA A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E PELO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

MARCOS DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica criada – com base no artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Blumenau – a Frente Parlamentar em defesa de políticas públicas para as mulheres e pelo enfrentamento à violência doméstica no município de Blumenau, de caráter permanente durante a Legislatura, com a finalidade de firmar parcerias com o Movimento Social Organizado, Organizações Não Governamentais e Órgãos Governamentais para a aglutinação de forças necessárias ao enfrentamento de problemas sociais determinados.

Parágrafo único. Para os efeitos deste decreto legislativo, no enfrentamento dos problemas sociais de que trata o caput, a Frente Parlamentar terá as seguintes atribuições:

I – discussão para implementação de políticas públicas para as mulheres;

II – discussão para promoção da autonomia e igualdade no mundo do trabalho e cidadania;

III – discussão de propostas de legislações de educação inclusiva não sexistas;

IV – discussão de legislações que tratem da saúde das mulheres, direitos sexuais e reprodutivos;

V – discussão sobre a situação da violência doméstica contra a mulher.

Art. 2º A Frente Parlamentar será composta por 5 (cinco) Vereadores, observado o Regimento Interno da Câmara Municipal para a sua constituição.

Art. 3º As reuniões ordinárias da Frente Parlamentar serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, no recinto da Câmara Municipal e terão caráter público, podendo ser assistidas por qualquer pessoa.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar poderá participar de reuniões públicas – mediante deliberação da maioria simples de seus membros, presente a maioria absoluta – promovidas por Movimento Social Organizado, Organizações Não Governamentais ou Órgãos Governamentais, fora do recinto da Câmara Municipal.

Art. 4º É vedado à Frente Parlamentar invadir competência processual legislativa ou fiscalizatória, próprias de Comissão Legislativa Permanente.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 654, de 17 de abril de 2008.

Art. 6º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 05 DE ABRIL DE 2018.
MARCOS DA ROSA
Presidente

ALMIR VIEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º Secretário 2º Secretário

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014

Publicação Nº 1590126

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e Quality Tours Agência de Viagens e Turismo Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais.
VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão n.º 08/2014, e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
DATA: 06/04/2018.
VENCIMENTO: 08/04/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017

Publicação Nº 1590213

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de conexão dedicada para acesso à internet.

VALOR: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do Contrato nº 04/2017, Pregão Presencial N.º 02/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 07/04/2019.

BLUMENAU, 06/04/2018.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1.100/2018

Publicação Nº 1589136

LEI MUNICIPAL Nº 1.100/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE – SC, EFETUAR DESPESAS COM OS XX JOGOS DE INTEGRAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SERRA ALTA, MODELO, SUL BRASIL E BOM JESUS DO OESTE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, autorizado efetuar despesas, até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com Alimentação dos Servidores do Município que participarão da XX Jogos de Integração dos Servidores Públicos de Serra Alta, Modelo, Sul Brasil e Bom Jesus do Oeste, que se realizará no dia 14 de abril de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 11 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

EXTRATO 1º TA CONTRATO 87/2018

Publicação Nº 1589545

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 87/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Antônio Cézar Della Justina
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão do valor do quilometro rodado passando de R$ 3,44 para R$ 3,05, reduzindo o valor do contrato em 12,80%, conforme justificativa em anexo. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 87/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 12 de abril de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATOS 101 A 109/2018

Publicação Nº 1590139

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 101/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de S/C – Epagri.
Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT).
Valor Total: R$ 37.499,94 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Extrato Contrato 102/2018 Pregão Presencial 23/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Ademar Oscar Rosar & Cia Ltda.
Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor Total: R$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais)

Extrato Contrato 103/2018 Pregão Presencial 23/2018
Contratante: Munícipio de Bom Retiro
Contratado: Vicente Departamentos Eireli ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social..
Valor Total: R$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais)

Extrato Contrato 104/2018 Pregão Presencial 25/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Hiper Brink Comércio e Representações Ltda. - EPP
Objeto: Aquisição de caminhas empilháveis, para as Creches Municipais
Valor: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)

Extrato Contrato 105/2018 Pregão Presencial 26/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Mineração Rio do Ouro Ltda.
Objeto: Aquisição de pó de brita, para manutenção das vias urbanas do município de Bom Retiro.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Extrato Contrato 106/2018 Pregão Presencial 27/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Mineração Rio do Ouro Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para transporte de calcário dolomítico e calcário calcítico a granel, do município de Botuverá/SC até o depósito do município de Bom Retiro/SC.
Valor: R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

Extrato Contrato 107/2018 Pregão Presencial 28/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Arte Joias e Òptica Ltda ME
Objeto: Aquisição de pares de lentes de grau para óculos e armações, para atendimento de pessoas economicamente vulneráveis.
Valor: R$ 66.342,90 (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Extrato Contrato 108/2018 Pregão Presencial 29/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Célio Alves Bonin
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavação completa para os veículos das Secretarias Municipais, Fundo de Assistência Social e Fundo de Saúde.
Valor: R$ 35.530,00 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta reais).

Extrato Contrato 109/2018 Pregão Presencial 31/2018
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratada: Madeireira Kuhnen Ltda. ME
Objeto: Aquisição de madeiras diversas para manutenção das necessidades das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 159.170,00 (cento e cinquenta e nove mil cento e setenta reais).

Bom Retiro, 12 de abril de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL PP 34/2018

Publicação Nº 1589318

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 34/2018 para Contratação de pessoa jurídica para exploração e organização do espaço central aberto, incluindo área de estacionamento, do Parque de Exposições Dieter Hornung, durante a XIII Festa Estadual do Churrasco, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2018. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 24/04/18 às 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 12 de abril de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL PP 35/2018

Publicação Nº 1589320

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 35/2018 para Contratação de pessoa jurídica para locação e prestação de serviço de montagem e desmontagem de estruturas, com equipamentos de sonorização, para a realização da XIII Festa Estadual do Churrasco nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2018. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 24/04/18 às 13h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 12 de abril de 2018.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.158-2018 PROTESTO EXTRAJUDICIAL CDA

Publicação Nº 1589116

DECRETO Nº 2.158/2018
"AUTORIZA O PROTESTO EXTRAJUDICIAL DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA) DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ."

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá/SC, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 73, VII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a disposição contida no parágrafo único do artigo 1º, da Lei Federal 9.492/97, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.767/2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município a promover o protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa (CDA) por créditos tributários ou não do Município, sem prejuízo do oportuno ajuizamento do processo de execução.

Parágrafo único. As CDA´s cuja cobrança já tenha sido ajuizada poderão, igualmente, ser levadas a protesto extrajudicial.

Art. 2º. O Encaminhamento das CDA´s para distribuição aos Tabelionatos de Protesto dar-se-á por meio eletrônico e em lotes quinzenais.

Art. 3º. O apontamento da CDA ou a extração do protesto não obstam o parcelamento administrativo do crédito.

Art. 4º. O parcelamento requerido e devidamente deferido que importe na suspensão da exigibilidade do crédito tributário autorizará o Tabelionato a sustar a extração do protesto, após pagos pelo devedor os emolumentos e demais despesas.

Art. 5º. O parcelamento requerido e deferido após a lavratura do protesto também deverá ser formalizado em termo próprio, que acompanhado do termo extraído, autorizará o Tabelionato a cancelar o protesto, após pagos pelo devedor os emolumentos e demais despesas.

Art. 6º. Verificado o inadimplemento de parcelamento administrativo ou judicial, a Secretaria da Fazenda deverá expedir a CDA pelo saldo atualizado do crédito e promover o seu protesto.

Art. 7º. No caso de pagamento administrativo ou judicial após a lavratura do protesto, a Secretaria da Fazenda emitirá autorização que, acompanhada do instrumento extraído, autorizará o Tabelionato a cancelar o protesto, após pagos pelo devedor os emolumentos e demais despesas.

Art. 8º. As disposições deste Decreto são extensíveis aos créditos das autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Botuverá, 11 de Abril de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018

Publicação Nº 1589920

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, inscrito no CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, n° 25 - Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nildo Melmestet, torna público que está efetuando por Inexigibilidade de Chamamento Público o repasse de recursos financeiros para a Instituição APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ n° 79.369.310/0001-38, com sede a Avenida Arthur Mulller, 670, Trombudo Central SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO LEGAL
De acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Administração Pública pode efetivamente realizar o repasse de recursos financeiros, mediante inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II da referida lei, in verbis:
Artigo 31:
Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

2. JUSTIFICATIVA DO REPASSE
Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31 e o parecer jurídico em anexo, vê-se que é possível efetuar a transferência de recursos a Instituição APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

3. DO VALOR DO REPASSE
O valor do repasse é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
2.037 Manutenção das Atividades da APAE
(72) 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

5. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO
Admite-se a impugnação ao edital, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Braço do Trombudo, 11 de abril de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 13 2018 SRP

Publicação Nº 1589813

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2018
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 13/2018 SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 25/04/2018, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil e pintura, para realizar manutenções diversas e pequenas reformas em locais indicados pelo Município de Braço do Trombudo, conforme anexo I do Edital., informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 11 de abril de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 004-2018 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 1590159

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2018
Termo Aditivo de Retificação nº 1

A PREFEITURA DE BRUSQUE comunica a retificação do Edital Nº 004/2018, nos seguintes termos:

Retificar o item 8.4, que passa a ter o seguinte teor:

8- DA PROVA, CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

8.4- A prova de que trata o presente Edital compor-se-á de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, sendo 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos, com o valor de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada questão e 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, com valor de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) para cada questão;

Conhecimentos específicos:
Legislação: Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e Constituição Federal.
Atribuições do cargo de Agente de Combate a Endemias.
Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória; Investigação; Surto; Bloqueio; Epidemia; Endemia; Controle de Agravos.
Vigilância em Saúde da Dengue, Esquistossomose, Malária, Raiva Humana, Leishmaniose e Febre Amarela. Diretrizes Nacionais para a prevenção e controle de epidemias da Dengue.

Conhecimentos gerais:
Conhecimentos gerais de Atualidades, Ética e Moral.
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esporte, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas.
Língua Nacional; Compreensão e interpretação de pequenos textos. Emprego de maiúsculas; Acentuação gráfica; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego, formas de tratamentoe colocação. Emprego dos sinais de pontuação e Grafia.
Matemática: Aritmética; Raciocínio Lógico; Equações; Razão e Proporção, Regra de três simples; Porcentagem; Conjuntos; Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operação e representação; Análise combinatória, eprobabilidade básica; Geometria analítica: ponto, reta e circunferência; Estatística básica.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora Recursos Humanos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008-2018

Publicação Nº 1590160

TOMADA DE PREÇO n° 004/2018
Processo Licitatório n° 008/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, torna público que realizará licitação, por intermédio da Secretaria de Saúde, na modalidade TOMADA DE PREÇO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE EMMA II, LOCALIZADA NA RUA B, LOTEAMENTO SANTA MONICA, BAIRRO LIMEIRA, MUNICIPIO DE BRUSQUE.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 17/05/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 18/04/2018

HUMBERTO MARTINS DE SOUZA
Secretário de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009-2018

Publicação Nº 1590161

PREGÃO n° 003/2018FMS
Processo Licitatório n° 009/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 14/05/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 18/04/2018

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 012-2018

Publicação Nº 1590162

PREGÃO n° 005/2018FMS
Processo Licitatório n° 012/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Saúde, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS E IMPRESSORAS TÉRMICAS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 08/05/2018, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 18/04/2018

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretaria de Saúde

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 043-2018

Publicação Nº 1590163

PREGÃO n° 029/2018
Processo Licitatório n° 043/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Trânsito e Mobilidade, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO

E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA – TIPO PANTOGRÁFICA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 08/05/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 18/04/2018

NILSON PEREIRA
Secretaria de Transito e Mobilidade

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 048-2018

Publicação Nº 1590165

PREGÃO n° 032/2018
Processo Licitatório n° 048/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Turismo, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO TIPICAMENTE ALEMÃ, BEBIDAS PARA O LANÇAMENTO DA 33ª FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 16/05/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 18/04/2018

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretaria de Turismo

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 050-2018

Publicação Nº 1590167

PREGÃO n° 034/2018
Processo Licitatório n° 050/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Turismo, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LIMPEZA, RECEPÇÃO E BRIGADISTA PARA O 5º FESTIVAL DA CUCA E DA 33ª FESTA NACIONAL DO MARRECO - FENARRECO.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 09/05/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 18/04/2018

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretaria de Turismo

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 053-2018

Publicação Nº 1590168

PREGÃO n° 035/2018
Processo Licitatório n° 053/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERA DE VIGILÂNCIA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 07/05/2018, às 16h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 18/04/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 054-2018

Publicação Nº 1590169

PREGÃO n° 036/2018
Processo Licitatório n° 054/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Departamento Geral de Infraestrutura, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE CHAPAS COMPENSADAS E MDF.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 10/05/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 18/04/2018

ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral
Departamento Geral de Infraestrutrura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 057-2018

Publicação Nº 1590170

PREGÃO n° 037/2018
Processo Licitatório n° 057/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 15/05/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 18/04/2018

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretaria de Educação

Caçador

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01-2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2018

Publicação Nº 1590211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n° 01/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2018, AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE USO DE SOFTWARE AUTODESK para adequações no edital.
Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacoes@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2431 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador/SC, 11 de abril de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO - PROCON 2018

Publicação Nº 1589402

PAD Nº 48/2016 Cip n° 42.006.001.16.0003322
Reclamante: CAROL MARGHOTTI e outros
Reclamados: EVANDRO BOGANIKA CNPJ Nº 24.958.806/0001-55
ELIANE NORDT - CPF Nº 090.649.139-86

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima os reclamados EVANDRO BOGANIKA e ELIANE NORDT, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 48/2016.

Ficam intimados os reclamados ou seus representantes a fim de comparecerem neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 48/2016, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada.

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 05 de abril de 2018.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

RESOLUÇÃO 04 - CMAS

Publicação Nº 1589864

Resolução 04/2018 de 14 de março de 2018.
Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

Considerando o documento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, denominado "Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021".

Considerando a Ata nº 297 a qual aprova por unanimidade de votos o documento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, denominado "Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021".

Resolve:
Art. 1º. Aprovar o documento denominado "Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021".

Art. 2º. Faz parte integrante da presente resolução, como anexo, cópia do "Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021".

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 14 de março de 2018.
Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 05 - CMAS

Publicação Nº 1589866

Resolução 05/2018, de 27 de março de 2018.
Dispõe sobre o subsídio da manutenção das crianças e adolescentes em Família Acolhedora

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal do SUAS nº 3.331, de 23 de novembro de 2016, em seu artigo 28 determina: "Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, inciso IX: normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social no âmbito local; inciso XXXIV: regular e zelar pela boa execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange a prestação de contas ".

CONSIDERANDO a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado pela Resolução Conjunta nº 01, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 5 de setembro de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que pactuou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do reordenamento de serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos Municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, de 27 de setembro de 2013, do CNAS, que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pela Resolução Conjunta nº 1, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

CONSIDERANDO as Diretrizes de Cuidados Alternativos à Criança, aprovada pelo Conselho dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas em 15 de junho de 2009;

CONSIDERANDO Nota Técnica 02/2016 da Federação Catarinense dos Municípios- FECAM que trata especificamente do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e a utilização dos recursos;

CONSIDERANDO Nota Técnica revisada pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, 2012 e Prejulgados TCE/SC nos 1262, 1896 e 2005, (Processo CON-02/04992990);

CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014 que estabelece a obrigatoriedade de firmar Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil que prestem Serviço de Acolhimento na Modalidade Família Acolhedora;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 13, inciso III, da Lei Municipal do SUAS 3.331, de 23 de novembro de 2016 e o artigo 98 desta Lei: "Os recursos financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência- FIA para manutenção das crianças e adolescentes, vinculadas ao Serviço de Acolhimento na Modalidade de Família Acolhedora, passarão a responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, cujos parâmetros serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e ratificados por ato do Executivo Municipal."

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 28 de março de 2017, Ata nº 279.

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 27 de março de 2018, Ata n° 298.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar como subsídio da manutenção das crianças e adolescentes em Família Acolhedora a destinação de um salário mínimo nacional mensal, que deverá ser pago durante o período de acolhimento de cada criança ou adolescente em medida de acolhimento provisório em Família Acolhedora.

§1º O subsídio financeiro será repassado à entidade ACEIAS pelo Fundo Municipal de Assistência Social através da natureza de despesa nº 3.3.50 (transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos), que se obrigará a repassar para as Famílias Acolhedoras e prestar contas dos recursos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 27 de março de 2018.
Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 06 - CMAS

Publicação Nº 1589868

RESOLUÇÃO Nº 006/2018 de 27 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, previsão de recursos para 2018 dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho com previsão de recursos para 2018 apresentado e apreciado em Reunião Ordinária do CMAS realizada dia 27 de março de 2018, Ata nº 298.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho 2018, conforme segue:

1- Recursos Próprios:

I. Plano de Aplicação - C/C 319075-7, Total: R$ 3.376.835,00 (três milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 27 de março de 2018.
Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 04 - CMAS - ANEXO

Publicação Nº 1589865

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2018-2021

CAÇADOR, MARÇO DE 2018.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... 03
1. IDENTIFICAÇÃO..... 05
2. DIAGNÓSTICO..... 12
2.1. HISTÓRICO DO MUNICIPIO..... 12
2.2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL..... 17
2.2.1. Aspectos sociodemográficos..... 17
2.2.1.1. Demografia 17
2.2.1.2. Aspectos sociais..... 20
2.2.1.3. Aspectos econômicos..... 22
2.2.2. Caracterização demográfica da população prioritária para a Política de Assistência Social..... 24
2.2.3. O Sistema Único de Assistência Social no município..... 28
2.2.3.1. Territórios socioassistenciais do município e suas especificidades..... 29
2.2.3.2. Situações de violência e violação de direitos no município..... 40
2.2.3.3. Caracterização das violências atendidas pelo PAEFI/CREAS..... 43
2.2.3.4. Caracterização dos atendimentos com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (CREAS)..... 47
2.2.3.5. Caracterização dos atendimentos ao público com rompimento de vínculos..... 51
3. OBJETIVOS..... 56
3.1. OBJETIVO GERAL..... 56
3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS..... 56
4. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS..... 58
5. METAS, ESTRATÉGIAS E PERÍODO CORRESPONDENTE..... 59
6. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS..... 65
7. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS DISPONÍVEIS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 66
7.1. Equipamentos de Assistência Social alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação..... 66
7.1.1. Recursos humanos..... 66
7.2. Entidades de assistência social da rede privada conveniados com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação..... 69
7.2.1. Recursos humanos..... 69
8. REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA..... 72
9. EQUIPAMENTOS DAS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS..... 74
10. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO..... 77
11. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO..... 79
12. REFERÊNCIAS..... 80
ANEXO 1..... 81
ANEXO 2..... 82

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

APRESENTAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 trouxe no Título VIII, da Ordem Social, Capítulo II, da Assistência Social, a previsão da Política de Assistência Social que presta a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, serviços, programas e projetos objetivando a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (art. 203).

Além disso, com a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, integrado a Lei nº 8.742/1993 novos objetivos e diretrizes foram acrescentados a esta política como: a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos e a defesa de direitos e a garantia do pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Cumpre esclarecer que a Política de Assistência Social trabalha com as vulnerabilidades sociais dos indivíduos e grupos possibilitando o enfrentamento de acontecimentos de diversas naturezas como: ambientais, econômicas, fisiológicas, psicológicas, legais e sociais. As necessidades objetivas e subjetivas que estão relacionadas à condições precárias de vida, privação de renda e privação de acesso aos serviços públicos, experiências de violência, desvalorização, discriminação e exploração vivenciadas pelas pessoas no âmbito familiar, comunitário e social. Tais experiências levam à fragilização de seus vínculos afetivos e de pertencimento social, o que lhes expõem a riscos individuais e sociais, ou seja, a violações de direitos.

Portanto, para evitar situações de fragilidade, violência e rompimento de vínculos relacionados ao âmbito familiar e comunitário é que a Política busca o

fortalecimento dos vínculos, a proteção e a oferta de serviços, projetos e programas que beneficiem os usuários, empoderando-os.

Em face destas determinações legais é que os Entes Federados estabelecem o planejamento das ações, metas e estratégias para alcançar os objetivos previstos na Carta Magna.

O Plano Municipal de Assistência Social é um dos instrumentos que permite aos gestores e trabalhadores a adoção de práticas planejadas mediante a leitura da realidade local firmando assim o compromisso da proteção social dos usuários e suas famílias. Para os demais atores desta Política o Plano traduz transparência nas ações que a Administração Pública pretende executar bem como as formas de controle social das mesmas.

No município de Caçador o Plano Municipal reflete a análise coletiva de um processo que reúne o compromisso político e profissional com a aplicação e ampliação do direito à assistência social a partir das demandas apresentadas pela Administração Pública, gestores, trabalhadores, usuários, prestadores de serviços e sociedade civil organizada, na XI Conferência Municipal de Assistência Social, nas diretrizes orçamentárias (PPA, LDO e LOA), no Plano Decenal, Plano de Governo e Planejamento estratégico, para os anos de 2018-2021.

A construção democrática e participativa do Plano Municipal 2018-2021 se deu através da Comissão Organizadora composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Conselho Municipal de Assistência Social que também contou com a participação das Organizações da Sociedade Civil que prestam serviços na área da Assistência Social quer sejam nos serviços, programas e projetos, quer seja na garantia de direitos. O brilhante trabalho desempenhado por esta Comissão fez com que este instrumento norteie as ações inerentes a Política de Assistência Social no município de Caçador. A todos o sincero agradecimento.

Sandra Spautz Granemann

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. **IDENTIFICAÇÃO**

Plano Municipal de Assistência Social
Vigência: 2018 – 2021
Período de elaboração: agosto/2017 a março/2018

Comissão responsável para elaboração:

Nome	Representação
Ana Paula de Castilha Souza	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Norte
Carlos Antônio Arruda Wagner	Cadastro Único
Fabio Barbosa de Miranda	Casa de Passagem São Francisco
Gisele de Souza Bleichuvehl Zarur	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Graziela Wagner da Costa Bender	Conselho Municipal de Assistência Social
Jocilene Maisa Guetten	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Juçara Scheneider João	Casa de Passagem São Francisco
Leda Maria Francio de Almeida	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Martello
Luciana Marques	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Marizete Fátima Iaczinski	Conselho Municipal de Assistência Social
Rosania Pereira dos Santos Golin	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Sandra Spautz Granenamnn	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Teresinha Aparecida Wames Coelho de Souza	Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Comissão formada a partir do decreto nº 7.260, de 27 de setembro de 2017.

Colaboradoras:
Adriana Pegoraro Donatti – Estagiária de Serviço Social
Karoline Aparecida Lourena de Almeida – Estagiária de Serviço Social

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do responsável para contato: Sandra Spautz Granemann
Telefone: (49) 3563-2759
E-mail: sec.assistenciasocial@cacador.sc.gov.br

Prefeitura Municipal do Município de Caçador - SC
Nome do Gestor Municipal (Prefeito): Saulo Sperotto
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: Médio Porte
Endereço da Prefeitura: Avenida Santa Catarina
Bairro: Centro Número: 195
CEP: 89.500-124 Telefone: (49) 3666 2400
E-mail: prefeito@cacador.sc.gov.br
Site: http://www.cacador.sc.gov.br

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Nome do Gestor Municipal: Sandra Spautz Granemann
Endereço: Avenida Santa Catarina
Bairro: Centro Número: 513
CEP: 89.500-124 Telefone: (49) 3353 2759
E-mail: sec.assistenciasocial@cacador.sc.gov.br
Site: http://www.cacador.sc.gov.br

Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Gestor do FMAS: Sandra Spautz Granemann
Lei de Criação do FMAS: Lei nº 1068/1996 – Alteração Lei nº 2869 de 22 de dezembro de 2011.
CNPJ: 11740027/0001-37
Fontes de Recurso: Recurso Próprio (Municipal), Recurso Estadual e Recurso Federal

Conselho Municipal de Assistência Social

6

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Presidente: Marizete Fátima Iaczinski – Não Governamental
Nome do Vice Presidente: Lilia Capelin – Governamental
Secretária Executiva: Cristiani Baldicera Granemann
Endereço: Adelmyr Pressanto
Bairro: Centro Número: 264
CEP: 89.500-214 Telefone: (49) 3567-5964
E-mail: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br

Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2018 - 2021 pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Plano Municipal de Assistência Social foi apresentado ao CMAS em reunião extraordinária ocorrida no dia 14 de março de 2018. Conforme relatado na ata 297 (em anexo) este aprovou por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021, sendo expedida, na mesma data, a Resolução nº 04/2018.

Conselheiros Governamentais e não-governamentais (2017 – 2019)

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Eunice Misayo Ueda
Suplente: Loely Belaver

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Romero Coas Sobrinho
Suplente: Laís Suellen Nascimento dos Santos

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lilia Capelin
Suplente: Rosania Pereira dos Santos Golin

Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Graziela Wagner da Costa Bender

Suplente: Mauricio Luiz Somensi

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cristiane Aline Santi

Suplente: Isolete Renon Farias

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular: Francieli Antunes de Macedo

Suplente: Sandra Tomazini Scolaro Morais

Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social:

Titular: Julia Fernandes Gomes - CRAS Martello

Suplente: Teresinha Panata Cardoso – CRAS Norte

Titular: Juliana Aparecida Somensi - Família Acolhedora

Suplente: Iloni Wojeicchowski Fernandes - CRAS Norte

Representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS:

Titular: Any Danielli Wolf - ACEIAS

Suplente: Graziele Cristine Drehmer de Oliveira - AMAR

Titular: Aracely Worel - CESMAR

Suplente: Auria Regina Ribeiro Vieira - APAE

Representantes de entidades de trabalhadores do setor:

Titular: Marizete Fátima Iaczinski - Associação dos Assistentes Sociais de Caçador/SC;

Suplente: Beatriz de Camargo Schmiguel - NUCRESS

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Maria Augusta Nhoatto Moreira - Associação de Psicólogos de Caçador e Região – APSIC

Suplente: Elaine Raquel Pasini Bulat - Associação dos Assistentes Sociais de Caçador/SC.

O CMAS é a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família: (X) Sim ( ) Não

Atualmente o Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de controle social do Programa Bolsa Família face à extinção do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família – CMPBF, revogado pela Lei 3331/2016, lei municipal que instituiu o SUAS, sendo então revogado o decreto 5.944 de 2014.

Ações desenvolvidas pelo CMAS, conforme suas atribuições:

- Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- Apreciar e aprovar anualmente a proposta orçamentária elaborada pelo executivo que trata da Assistência Social e Habitação, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social, emitindo Resolução que deverá acompanhar a documentação a ser apreciada pelo Poder Legislativo;
- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação inseridas nos sistemas nacional e estadual de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;
- Alimentar os sistemas nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;
- Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-M e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos próprios, bem como os

oriundos do Estado e da União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

- Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- Orientar e fiscalizar o FMAS;
- Divulgar, no órgão de imprensa oficial municipal, bem como em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções e deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento às denúncias;
- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
- Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
- Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
- Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- Emitir resolução quanto às suas deliberações;
- Registrar em ata as reuniões;
- Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários para atuar e/ou assessorar as demandas do conselho;
- Regular e zelar pela boa execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
- Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, dando publicidade ao mesmo.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. DIAGNÓSTICO

2.1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Os primeiros habitantes depois do povo indígena chegaram na região no início do século XIX. Eram caboclos oriundos da miscigenação de portugueses e espanhóis com os nativos Kaigang e Xokleng. A região era formada por densas matas fechadas, onde predominava a Araucária. Esses povos viviam daquilo que a natureza provinha: exploração de erva-mate, pinhão e pequenas criações de animais.

A região de Caçador estava localizada no meio da região de campos, se tornando rota de passagem das tropas que faziam o caminho Rio Grande do Sul, São Paulo, sendo o caminho principal de tropas: Lages, Santa Cecília, Mafra, onde atualmente é a BR 116. Já Campos Novos, Caçador, Palmas, tornou-se uma rota secundária. A região de Caçador era um dos poucos lugares que o Rio do Peixe permitia fácil passagem de tropas. Segundo os mapas os pontos de travessia eram onde se encontra atualmente a ponte de Madeira Antônio Bortolon e Vila Kurtz.

Em 1881 o município de Campos Novos tem interesse na região e incentiva Francisco Correa de Mello a garantir posses de terra devolutas do Alto Vale do Rio do Peixe. Uma das particularidades a ser levada em consideração é que, neste mesmo ano, essas terras passam do domínio de Curitibanos para o de Campos Novos. Juntamente com a esposa e 10 filhos, Corrêa de Mello funda a Fazenda Faxinal do Bom Sucesso.

Sem condições de promover o desenvolvimento da região, por ser uma mata fechada, Corrêa de Mello passa a viver da própria subsistência, mais precisamente da caça, com o objetivo apenas de manter a posse das terras. Em 1887 Pedro Ribeiro e, em 1891, Tomaz Gonçalves Padilha, vieram para a região. Este último era cunhado de Corrêa de Mello e se estabeleceu na região onde hoje é o Distrito de Taquara Verde.

Em 1907 a estrada de ferro São Paulo - Rio Grande do Sul começa a ser construída em território catarinense. Margeando o Rio do Peixe, os trilhos chegam à Fazenda Faxinal do Bom Sucesso onde se fez necessária a construção de uma ponte para a passagem do trem sobre o rio que naquela época chamava-se Rio Lajeado do Simeão.

Interessante ressaltar que foi nessa época que pode ter surgido o nome “Caçador”, devido o dono das terras, Correa de Mello, ser um exímio Caçador de pacas, antas e veados, ele passou vender a carne e pele dos animais para os trabalhadores da ponte, sendo que o local ficou conhecido popularmente como o “Rio do Caçador”, posteriormente foi inaugurada a Estação Ferroviária que levou o nome de “Estação Rio Caçador”.

Com inauguração da Estação Ferroviária em 1910 de “Rio Caçador” começam a chegar os primeiros imigrantes, na maioria descentes de italianos e alemães vindos do Rio Grande do Sul. Mais tarde vieram também imigrantes japoneses, árabes, alemães e poloneses. Porém o processo de colonização foi interrompido devido a Guerra do Contestado.

A região do Alto Vale do Rio do Peixe ficou conhecida como Contestado devido as constantes lutas e disputas pelas terras.

Depois de vários acontecimentos que protelaram as decisões - como a abertura da "Estrada da Serra" e também a disputa entre Brasil e Argentina pelos "Campos de Palmas" ou "Misiones" - o Estado de Santa Catarina, em 1904, obteve ganho de causa, embora o Paraná se recusasse a cumprir a sentença.

Houve novo recurso e, em 1909, ocorreu nova decisão favorável a Santa Catarina, quando, mais uma vez, o Paraná contesta. Em 1910, o Supremo Tribunal dá ganho de causa a Santa Catarina.

Um dos fatos marcantes da história que se refere à Guerra do Contestado e as operações militares, relata que a região do contestado era povoada por "posseiros" que, sem oportunidade de ascensão social ou econômica, como peões ou agregados das grandes fazendas, tomavam, como alternativa, a procura de paragens para tentar nova vida.

Ao lado desses elementos sem maior cultura - mas fundamentalmente religiosos, subordinados a um cristianismo ortodoxo - vão se congregar outros elementos como os operários da construção da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, ao longo do vale do rio do Peixe.

Junto a esta população marginalizada, destaca-se a atuação dos chamados "monges", dentre os quais o primeiro identificado chamava-se João Maria de Agostoni, de nacionalidade italiana, que transitou pelas regiões do Rio Negro e Lages, desaparecendo após a Proclamação da República.

Após 1893, consta o aparecimento de um segundo monge João Maria, entre os rios Iguaçu e Uruguai. Em 1987, surge outro monge, no município de Lages. Em 1912, em Campos Novos, surge o monge José Maria, ex - soldado do Exército, Miguel Lucena de Boaventura, que não aceitava os problemas sociais que atingiam a população sertaneja do planalto. O agrupamento que começou a se formar em torno do monge, composto principalmente de caboclos saídos de Curitibanos, se instala nos Campos do Irani. Esta área, sob o controle do Paraná, teme os "invasores catarinenses" e mobiliza o seu Regimento de Segurança, pois esta invasão ocorre, justamente, naquele momento de litígio entre os dois Estados.

Em novembro de 1912, o acampamento de Irani é atacado pela força policial paranaense e trava-se sangrento combate, com a perda de muitos homens e de grande quantidade de material bélico do Paraná, o que fez desencadear novos confrontos, além do agravamento das relações entre Paraná e Santa Catarina.

Os caboclos vão formar, pela segunda vez, em dezembro de 1913, uma concentração em Taquaruçu, que se tornou a "Cidade Santa", com grande religiosidade e, na qual, os caboclos tratavam-se como "irmãos". Neste mesmo ano, tropas do Exército e da Força Policial de Santa Catarina atacam Taquaruçu, mas são expulsas, deixando, ali, grande parte do armamento.

Após a morte de outro líder, Praxedes Gomes Damasceno, antigo seguidor do monge José Maria, os caboclos se encontram enfraquecidos. No segundo ataque, Taquaruçu era um reduto com grande predomínio de mulheres e crianças, sendo a povoação arrasada.

A Guerra do Contestado marcou a região, deixando um lastro de pobreza e fome. Os caboclos perderam suas terras e seus parentes. Sinais da guerra acompanharam o povo caboclo, pois a reconstrução da vida após a guerra foi difícil, permaneceu na memória, no entanto, para além disso impôs uma condição social. Os investimentos públicos eram extremamente necessários para possibilitar dignidade ao caboclo.

Em 1924 é construída a Ponte Coberta de Madeira sobre o Rio do Peixe ligando o Distrito de Rio Caçador com o Distrito de Santelmo, este último pertencente ao Estado do Paraná, mais precisamente ao município de Porto União da Vitória. A construção da Ponte de Madeira foi de fundamental importância para o desenvolvimento de Caçador, pois a união entre os dois distritos formou uma mesma

cultura entre os moradores, fato que posteriormente contribuiu para a formação de um único município.

Com todo esse progresso os dois lados passam a se desenvolver paralelamente. Há o interesse na venda de terras e os primeiros lotes comercializados são no Santelmo. “Este fato pode ser observado até hoje, pois neste lado se encontram os bairros mais antigos da cidade como Bairro dos Municípios e Sorgatto. Até mesmo a presença de agricultores de origem italiana é quase que predominante na margem direita do Rio do Peixe”.

Já no lado Rio Caçador, onde atualmente é o Centro da cidade, Francisco Corrêa de Mello divide as suas terras em lotes e passa a negociá-las principalmente para serrarias e comerciantes. Até hoje se percebe que a grande maioria desses estabelecimentos está localizada na margem esquerda do Rio do Peixe. Em 1928, o distrito de Santelmo torna-se território catarinense quando passa a pertencer a Porto União.

Para vencer a resistência de Campos Novos pela independência, Caçador em 1932 passa a pertencer ao município de Curitibanos, para dois anos depois, conquistar a emancipação política-administrativa. Em 22 de fevereiro de 1934, foi criado o município de Caçador, através do decreto estadual n° 508, que diz:

> “Fica criado o município de Caçador e o território constituído dos distritos de: Santelmo, Taquara Verde e parte de São João dos Pobres, desmembrados de Porto União; Rio Caçador, de Curitibanos; Rio das Antas, de Campos Novos e São Bento, de Cruzeiro.
> Artigo dois: A sede do novo Município será constituída pelos povoados de Rio Caçador e Santelmo, que se denominará Caçador. ”

Em 25 de março de 1934, o primeiro prefeito, Leônidas Coelho de Souza, é empossado, sendo então, realmente estabelecido o município de Caçador. Em 1933, faleceu Francisco Corrêa de Mello com 110 anos, deixando 12 filhos, 96 netos e mais de 200 bisnetos.

Com a emancipação, Caçador começa a criar condições que implicarão na chegada de mais colonos e indústrias, são conquistadas instituições importantes como a comarca, o cartório, a delegacia, a prefeitura e bancos.

Na década de 1940 o setor madeireiro torna-se a marca de Caçador para o mundo, sendo que o município ficou conhecido como o maior produtor de pinho da América do Sul e, a Capital Brasileira da Madeira. Calcula-se que nesta década foram

mais de 4,5 milhões de pinheiros serrados, numa escala de 70 mil dúzias de tábuas por mês.

Outro reconhecimento alcançado por Caçador foi o de maior produtor de vinhos de Santa Catarina, título que durou até 1944 quando Caçador cedeu os distritos de Vitória e São Luiz para a criação do município de Videira.

No entanto, consequências indiretas da 2ª Guerra Mundial (1939 – 1945) impedem um progresso maior em questão de infraestrutura no município de Caçador, que viria a ter seu auge de desenvolvimento na década seguinte.

Os anos 50 foram mais expressivos para o desenvolvimento de Caçador, que ainda recebe várias famílias vindas de diversos lugares. A maioria da madeira utilizada na construção de Brasília, entre 1957 e 1960 é proveniente de Caçador, sendo a mesma escoada pela estrada de ferro, com isso Caçador atinge seu auge e começa a gerar lucro bastante significativo. A população, de pouco mais de 15 mil habitantes, já tinha a sua disposição uma agência dos Correios e as principais ruas da cidade estavam sendo calçadas.

Na década de 60 os madeireiros perceberam que a reserva natural da floresta de pinhais no município estava esgotando-se e que não tardaria muito para acontecer uma crise no ramo madeireiro. A partir daí algumas indústrias despontam em outros ramos de mercado, como o couro e o metal mecânico.

Na década de 70 a crise do ramo madeireiro foi sentida e a floresta de araucárias não era mais abundante. Com a devastação em todo território do município, muitas serrarias aos poucos foram falindo.

No ano de 1983, ocorre o maior dos desastres naturais em Caçador. Uma enchente que afetou inúmeras famílias, deixando a Cidade isolada por algum tempo. Pontes foram carregadas pelas águas, inclusive a Ponte Coberta de Madeira, que foi reconstruída em 1985.

Atualmente Caçador conta com indústrias madeireiras, de papel, plástico, construção civil, máquinas, calçados, couro, confecções, fios e cabos elétricos. Na agricultura destaca-se na produção de grãos, frutas e a produção de tomate. Caçador é conhecido como capital da indústria do Meio Oeste catarinense e capital brasileira da madeira.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Plano Municipal é um instrumento a serviço do planejamento da política pública, em médio prazo, que permite ao gestor municipal um olhar e uma análise sob a realidade local de forma articulada com a realidade global.

Com o intuito de desenvolver o Plano Municipal de Assistência Social (2018-2021), que servirá para nortear as definições estratégicas na condução da política pública de assistência social, faz-se necessário apontar os aspectos da realidade social, econômica, cultural e política do município de Caçador, que servirão de base para a tomada de decisão, de forma coerente com os anseios da realidade local.

Neste processo, coloca-se a necessidade da coleta de informações da realidade, buscando a construção do diagnóstico socioterritorial, que significa a identificação e o detalhamento dos aspectos históricos, sociais, econômicos, geográficos, demográficos e culturais que constituem o perfil básico do território. O território, neste momento, refere-se ao Município de Caçador.

No entanto, conhecer a realidade não é um simples exercício de observação, nem tampouco de análise quantitativa, pautada em estatísticas e resultados. Portanto, "não se deve restringir a coleta de informações apenas a estudos estatísticos, [...] mas, exige o estabelecimento de relações, mediações e sistematizações que garantem a análise e interpretação desses dados, reveladoras de novos modos de ler a realidade como totalidade" (MDS, 2008, p. 34).

Neste sentido, buscou-se a identificação de dados quantitativos e qualitativos da realidade Caçadorense, identificadas em diferentes bases de dados: IBGE, CADÚNICO, SAFI, RI, MDS, bem como nos aspectos diretos da realidade local, através da participação dos grupos de usuários atendidos nos CRAS e das equipes técnicas dos Serviços/equipamentos.

10.1.1. Aspectos sociodemográficos

10.1.1.1. Demografia

O município de Caçador possui uma população estimada de 77.323 habitantes em 2017, demonstrando um aumento de 0,98% ao ano, quando comparado a 2016. A taxa de crescimento, confrontada ao Censo demográfico de 2010, é de 0,92% ao ano, pois naquele período se registrava 70.762 habitantes.

Baseado nesta estimativa, conclui-se que a população caçadorense aumentou, no entanto, ao comparar a taxa de crescimento atual com as taxas do Censo

Demográfico de 2010, onde o crescimento era de 1,14% ao ano, observa-se que, estatisticamente o crescimento populacional no município está diminuindo.

O município possui taxa de urbanização de 91%, sendo observado o crescimento entre os censos de 2000 a 2010, de 3,41%. A população rural representa 9%. Este dado aponta para a realidade urbanizada do município, demonstrando que a maioria da população concentra-se no espaço urbano. No entanto, a realidade rural é bastante expressiva no município, pois é a segunda fonte econômica, através da agricultura familiar, com o cultivo de frutas, verduras, hortaliças, com destaque para o cultivo do tomate, e, plantio de reflorestamento, vinculado à indústria moveleira e do papel.

Para a assistência social a realidade rural é significativa, pois nela também se concentra um grande número de famílias que, em alguma circunstância, solicitaram atendimento social. Identificaram-se no Sistema de Acompanhamento Familiar e Individual (SAFI), sistema informatizado de atendimento da assistência social, um número de 1218 famílias que vivem em comunidades rurais que foram atendidas pela assistência social nos últimos anos, número significativo para a realidade local, que até o momento não possui atendimentos específicos para este público.

Um dado demográfico significativo, que merece destaque neste diagnóstico, é a descrição etária da estrutura demográfica do município que também vem apresentando mudanças pois se observa o aumento da população idosa e a redução do índice de crianças e adolescentes.

O crescimento da população idosa é uma realidade no Brasil e Caçador acompanha esta perspectiva, pois entre 2000 e 2010 foi verificada a ampliação da população idosa crescendo em média, 4,1% ao ano. Importante destacar que em 2000, os idosos representavam 7,1% da população caçadorense, equivalente a 4.509, já em 2010 esse índice representava 9,5% do total da população municipal, sendo o número real de 6.741. No entanto, não se encontraram dados mais atualizados sobre este aspecto.

Em contrapartida, o segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (0,9% ao ano). Este segmento de crianças e adolescentes detinham 31,0% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 19.617 habitantes. Já em 2010, o índice deste grupo reduziu para 25,3% da população, totalizando 17.902 habitantes.

Estes índices são demonstrados no gráfico abaixo, onde se observa o crescimento populacional nas diversas faixas etárias.

Gráfico 1: População residente no município por faixa etária.

População residente no município por faixa etária entre 2000 e 2010

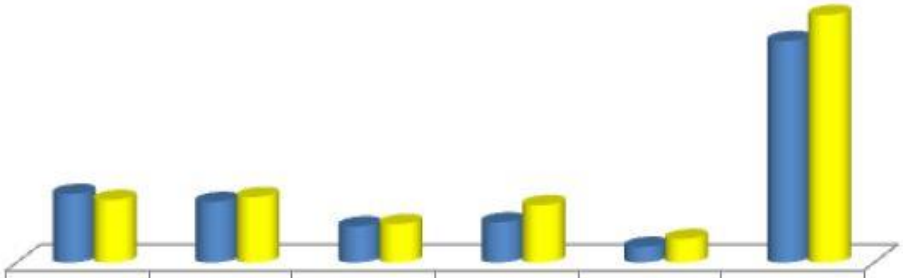

	0 a 14 anos	15 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 59 anos	60 anos ou mais	Total
2000	19.617	17.345	10.371	11.480	4.509	63.322
2010	17.902	18.701	11.003	16.416	6.741	70.762

Fonte: Censos Demográficos de 2000 e 2010/IBGE

O envelhecimento da população e a diminuição dos índices de crescimento populacional de crianças e adolescentes é uma tendência. Outro fator que indica esta realidade é o crescimento da população etária entre 40 a 49 anos, sendo que em 2000 representavam 11.480 habitantes e em 2010 16.416.

O gráfico demonstra que a única faixa etária que obteve diminuição, no intervalo de 10 anos, foi a população infanto-juvenil. Em contrapartida, houve crescimento populacional nas demais faixas etárias, sendo que de 15 a 59 anos o crescimento populacional ficou em média de 1,64% ao ano, passando de 39.196 habitantes em 2000 para 46.119 em 2010.

Confirma-se assim, a perspectiva do envelhecimento da população caçadorense, em sintonia com a própria realidade brasileira, sendo que, em nível nacional foi observado um crescimento na participação relativa da população com 65 anos ou mais, que era de 5,9% em 2000 e passou para 7,4% em 2010. O crescimento absoluto da população do Brasil nestes últimos dez anos se deu principalmente em função do crescimento da população adulta, com destaque também para o aumento da participação da população idosa.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1.1.2. Aspectos Sociais

Um fator importante para análise da realidade local é o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que agrupa indicadores sociais relacionados a área da educação, renda e longevidade. No critério educação, considera-se a taxa de alfabetização e a taxa de matrícula; no critério longevidade considera-se a expectativa de vida ao nascer; e no critério renda considera-se o PIB per capita medido em dólares. Através do IDH, é possível um olhar sob a realidade do município, com vistas às pessoas, os cidadãos, com base em três dimensões importantes do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. Este índice tem variações de 0, que significa nenhum desenvolvimento a 1, que significa total desenvolvimento. Ao utilizar o IDH como um critério de análise da realidade local, busca-se romper com as perspectivas de análise social que se reduzem aos índices econômicos.

O município de Caçador apresenta IDH de 0,735. No ranking estadual o IDH do município de Caçador, ocupa o 138º lugar. É possível observar no gráfico abaixo o aumento gradativo do IDH no município ao longo dos anos.

Gráfico 2: IDH do município

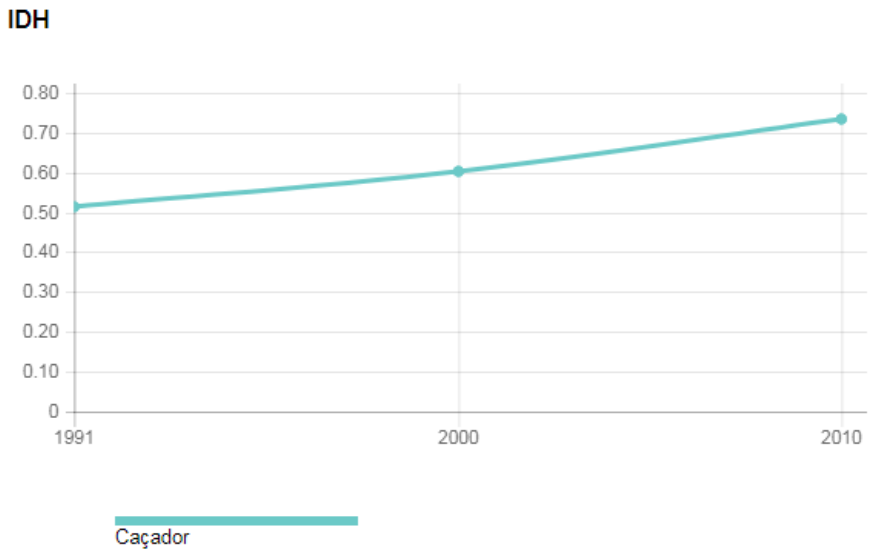

Fonte: IBGE, 2010.

Tendo por referência inicial o ano de 1991, observa-se que o crescimento no IDH é significativo, sendo de 0,22 pontos no decorrer de 20 anos. Além disso, Caçador se mantém próximo da média nacional, pois o Brasil possui IDH de 0,754.

Faz-se necessário, abordar neste momento, alguns indicadores que apresentam a realidade municipal embasado em critérios utilizados pelo IDH,

referentes ao acesso a serviço de água, esgoto e coleta de lixo, perfil de renda dos cidadãos caçadorenses e acesso à educação.

Com relação ao acesso da população caçadorense ao abastecimento de água, coleta de lixo e escoamento sanitário as informações disponíveis são oriundas do Censo 2010, conforme se observa no gráfico abaixo:

Gráfico 3: Domicílios com acesso a abastecimento de água, coleta de lixo e rede de esgoto.

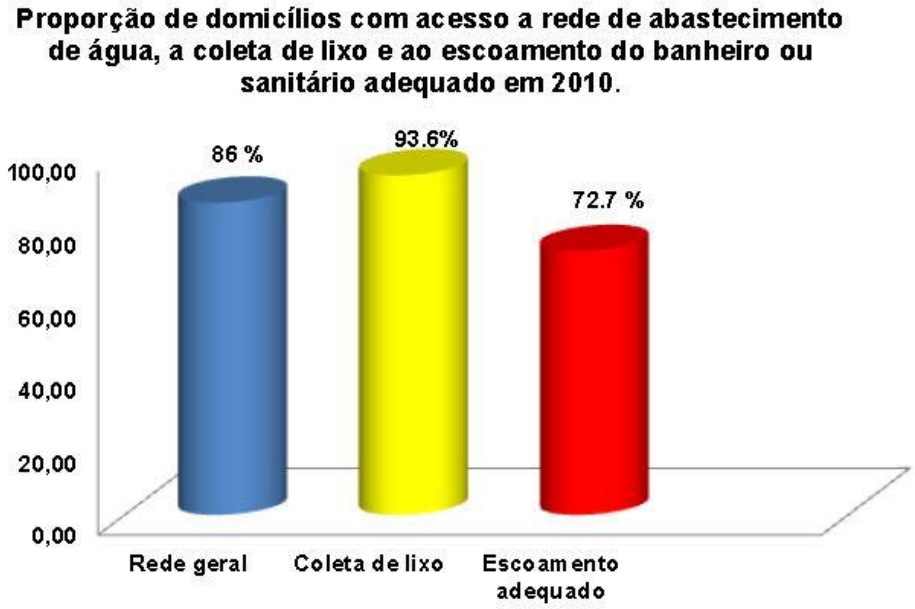

Fonte: Censos Demográficos de 2000 e 2010/IBGE.

Identifica-se que a coleta de lixo é o serviço com maior abrangência no município, atendendo 93,6% dos domicílios. Destacando que este serviço público é cobrado dos munícipes junto com o IPTU. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água corresponde a 86,0% dos domicílios particulares permanentes, e 72,7% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado, sendo a mais comum a fossa séptica. Com relação ao fornecimento de energia elétrica no município praticamente todos os domicílios possuem.

Conforme apontado pelo Censo Demográfico 2010, o município possui níveis de pobreza, em termos proporcionais, de 2,3% da população em situação de extrema pobreza, conforme apontado pelo gráfico abaixo.

Gráfico 4: População extremamente pobre, comparativo urbano e rural.

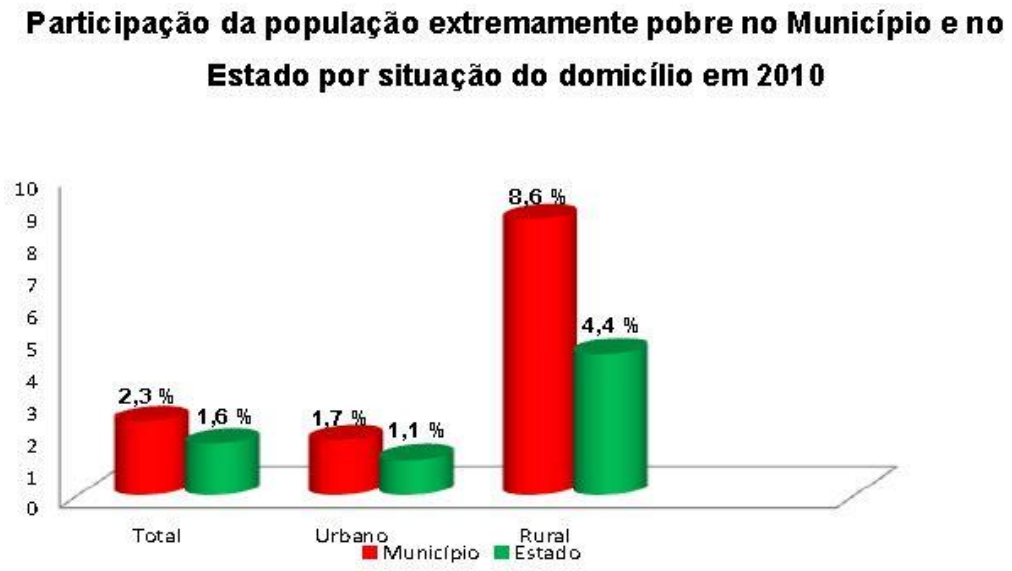

Fonte: Censos Demográficos de 2000 e 2010/IBGE

Considera-se pessoa em situação de extrema pobreza aquela com renda per capita inferior a 85 reais, para critérios do IBGE. No município de Caçador a maior incidência de extrema pobreza está presente no espaço rural, com percentual de 8,6% da população, já com a população vivendo no espaço urbano este índice representa 1,7%.

Ainda conforme apontado por dados estatísticos, no município de Caçador existe um número significativo de famílias que possuem renda de até meio salário mínimo por pessoa, o que representava 29.2% da população Caçadorense. Este índice de renda ainda corresponde à situação de pobreza, o que situa o município na posição de 124ª lugar, dentre as 295 cidades do estado de Santa Catarina (IBGE, 2010).

10.1.1.3. Aspectos econômicos

O Produto Interno Bruto (PIB) do município é de R$ 36.431,98 per capita, configurando-se como a 17ª economia no Estado de Santa Catarina (IBGE, 2014). Com relação a este índice se observa a evolução crescente com percentual de 29,9%, no período de 2005 a 2010. No entanto, esse crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que correspondeu a 52,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 1,18% para 1,01% no período de 2005 a 2010 (IBGE, 2010).

O município de Caçador possui 2.225 empresas atuantes (IBGE, 2015). Sobre o mercado de trabalho e disponibilidade de vagas de trabalho, identifica-se variação entre crescimento e estagnação de setores empregatícios. Os dados referem-se ao Censo Demográfico de 2010. Os setores com maior aumento no número de vagas na estrutura do emprego formal do município, entre 2004 e 2010, foram o comércio, com crescimento de 5,01%, passando de 11,66% em 2004 para 16,67% em 2010 e a construção civil que passou de 0,92% para 3,21% no mesmo período. Em contrapartida, o setor onde ocorreu diminuição na participação, foi à indústria de transformação que apresentava índice de 50,96% em 2004 e passou para 45,30% em 2010 (IBGE, 2010).

Dados gerais sobre a participação da população caçadorense no mercado de trabalho apontam que, no último Censo Demográfico tendo por referência o mês de agosto de 2010, existiam 35.889 pessoas economicamente ativas, sendo que destas 33.920 estavam ocupadas e 1.969 desocupadas, índice este que representa 47,93% da população caçadorense ocupada.

Desta realidade, identifica-se a distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 65,3% da população possuíam carteira assinada e 9,2% não possuíam carteira assinada. Um percentual de 15,9% da população economicamente ativa atuava por conta própria e 2,5% eram empregadores. Os servidores públicos representavam 4,4% do total de pessoas ocupadas, quanto que trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 2,7%.

Em 2010, segundo dados do Censo Demográfico, o valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R$ 1.245,87. Entre os homens o rendimento era de R$ 1.514,58 e entre as mulheres de R$ 918,59, apontando uma diferença de 64,88% maior para os homens.

Relacionado a taxa de ocupação e a média salarial se observam significativas mudanças, se comparados os dados de 2010 e 2015. Em 2015, o número de pessoas ocupadas no município era de 25.106, ou seja, em proporção a população total, isso representa 33.1%. Com isso, o município ocupava a 44ª posição na comparação com os municípios do Estado. No entanto, conforme apontado anteriormente este índice em 2010 atingia 47,93% da população.

Esta perspectiva necessita ser observada a partir de uma análise de conjuntura, pois o cenário municipal acompanha a realidade brasileira e mundial. É notório que,

nos últimos anos, a economia passa por períodos de crise e o setor privado tem adotado políticas de enxugamento de pessoal.

10.1.2. Caracterização demográfica da população prioritária para a Política de Assistência Social

Após a apresentação dos dados gerais do município, considerando dados demográficos, econômicos e sociais, optou-se pela demonstração dos dados correlatos à realidade das famílias e indivíduos que são público prioritário na Política de Assistência Social, portanto destinatários diretos deste Plano Municipal.

De acordo com dados do Censo IBGE 2010, a população total do município era de 70.762 residentes, e destes 2.222 indivíduos estavam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda per capita abaixo de R$ 85,00. O gráfico a seguir ilustra esta população conforme descrição por faixa etária.

Gráfico 5: População em situação de extrema pobreza, por faixa etária.

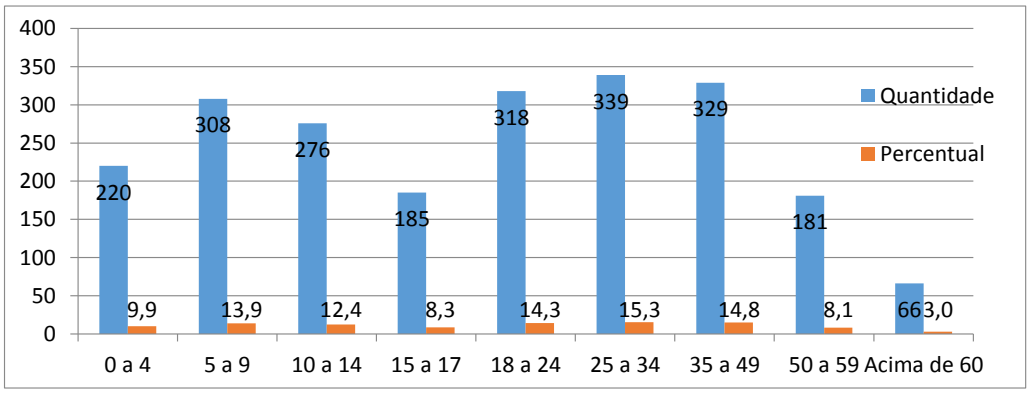

Fonte: Relatório de informações sociais, SAGI, 2017.

Observando o gráfico é possível concluir que as faixas etárias com maior incidência de pessoas em situação de extrema pobreza são de 18 a 24 anos, 25 a 34 anos e 35 a 49 anos, que juntas atingem 44,4% do total da população com esta característica.

Com relação a incidência entre o espaço urbano e espaço rural, identifica-se que da população que se encontra em extrema pobreza 566 indivíduos viviam no meio rural, correspondendo 25,4% dessa população e 1.656 indivíduos no meio urbano, ou seja 74,6% dessa população. Com relação ao gênero desta população, o censo apontou que 1.160 são mulheres, correspondendo a 52,2% e 1.062 são homens, sendo 47,8%.

Gráfico 6: Gênero e moradia da população extremamente pobre.

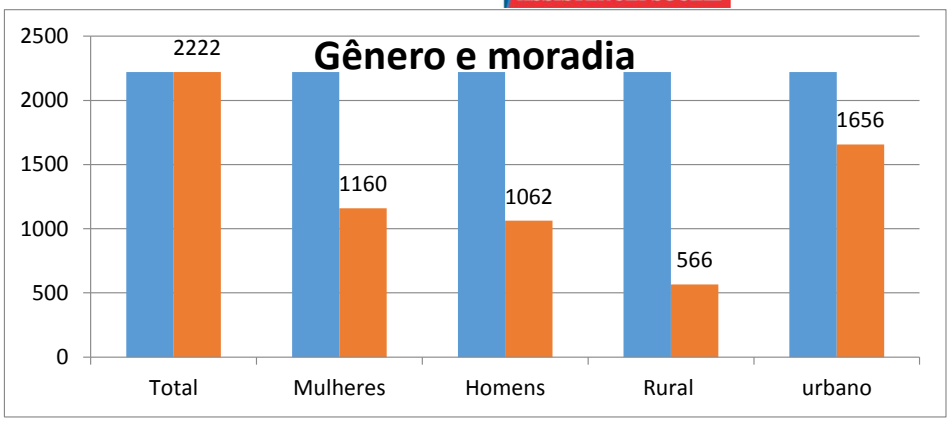

Fonte: Relatório de informações sociais, SAGI, 2017.

Outras informações sociais das famílias caçadorenses, com relação a renda per capita, são adquiridas a partir do Cadastro Único[1]. Com base em dados de julho de 2017, identifica-se que o município conta com 6.776 famílias cadastradas no CADÚNICO.

O cadastro único reúne o cadastro das famílias que são atendidas pela Política de Assistência Social do município nos diversos serviços, programas e projetos disponíveis, bem como as inscritas em programas de transferência de renda e de benefícios.

Com relação ao perfil destas famílias, é possível observar no gráfico abaixo que a maioria delas possui renda per capita característica de pobreza, ou seja, possuem renda per capita de até ½ salário mínimo, que atualmente equivale a R$ 468,50.

Gráfico 7: Perfil de renda das famílias cadastradas no CADÚNICO no município.

1 Cadastro Único é um cadastro nacional utilizado pelo Governo Federal, sendo um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. Este cadastro se destina às famílias com perfil de renda de até três salários mínimos, que funciona como banco de dados para o cadastro das famílias participantes dos programas sociais.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

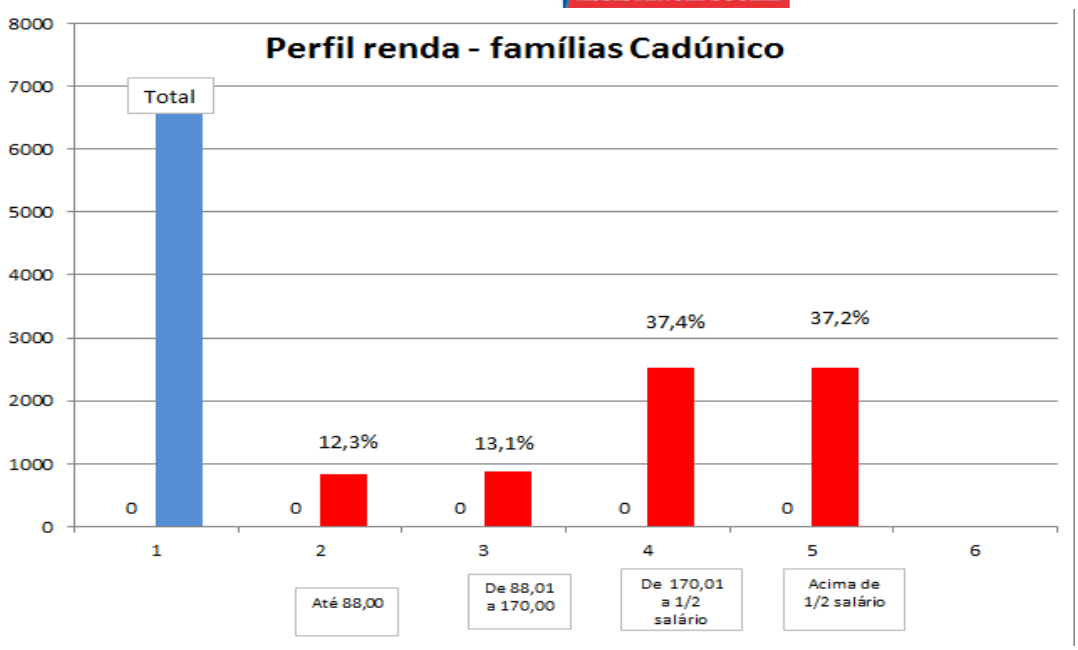

Fonte: Relatório de informações sociais, SAGI, 2017.

Na caracterização destas famílias inseridas no Cadúnico, observa-se que 835 delas se encontram em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda per capita de até 88 reais, o que corresponde a 12,3% do total de inscritos no cadastro único no município de Caçador. Este dado é muito próximo daquele dado do IBGE 2010, o qual considerava pessoas, sendo que este caracteriza famílias.

O Programa Bolsa Família concede um benefício específico às famílias que se encontram em situação de extrema pobreza. Para estas famílias o benefício pago possui um diferencial para garantir que a renda per capita da família seja de pelo menos 88 reais, possibilitando formas de superação da extrema pobreza. O gráfico abaixo demonstrará o quantitativo de famílias que recebem este benefício para a superação da extrema pobreza.

Gráfico 8: Famílias beneficiários do Programa Bolsa Família em comparativo com aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza.

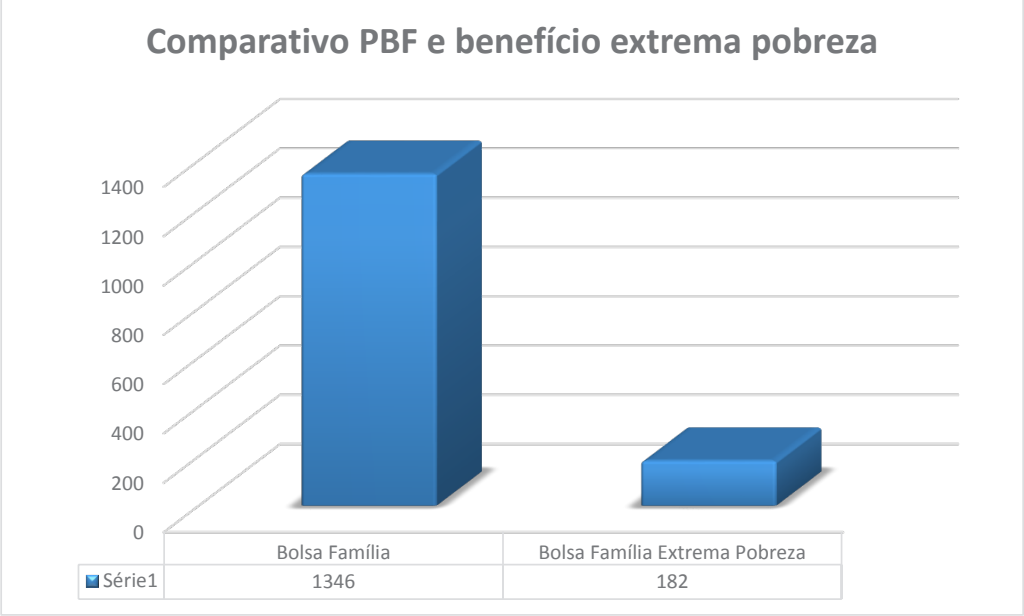

Fonte: Informações retiradas da folha de pagamento do PBF, mês de agosto/2017, elaboração própria.

Observa-se acima que o número total de beneficiários do Programa Bolsa Família no município é de 1346 famílias, enquanto que 182 recebem benefício específico para a superação da extrema pobreza, ou seja, 13,5% dos beneficiários do Bolsa Família recebem o benefício para superação da extrema pobreza.

As famílias com renda de R$ 88,01 a R$ 170,00 correspondem ao percentual de 13,1%, equivalente a 888 famílias. Já as famílias com renda per capita de até meio salário mínimo que significam o número de 2.533, correspondem a 37,4% do total, enquanto que aquelas que deixam as estimativas de pobreza por possuírem renda per capita acima de 1/2 salário mínimo, equivalem a 37,2%.

As famílias com renda per capita de até R$ 170,00 possuem perfil para o Programa Bolsa Família, o que em números exatos, significam 1.723. No entanto, de acordo a folha de pagamento do Programa Bolsa Família, do mês de agosto de 2017, no município de Caçador, são 1.346 famílias com este benefício concedido, atingindo 3.057 pessoas. Isso demonstra uma defasagem no atendimento para com as famílias que possuem perfil para aquisição do programa de transferência de renda, situação provocada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

No entanto, dados filtrados pelo próprio MDS e disponíveis na página de informações sociais, indicam que o município de Caçador apresenta cobertura

cadastral de Cadúnico abaixo das estimativas oficiais do IBGE, de modo que, para alcançar todas as famílias em situação de pobreza, conforme dados do Censo Demográfico 2010, é necessário ainda realizar ações de Busca Ativa para incluir 1150 famílias que apresentam este perfil.

Outro importante programa de transferência de renda para o município é o Benefício de Prestação Continuada (BPC), destinado às pessoas com deficiência e aos idosos acima de 65 anos que não possuam renda, ou que a família não consegue suprir seu sustento. Trata-se de um benefício mensal no valor de um salário mínimo, concedido para o público específico desde que a renda per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo. Atualmente, em Caçador, existem 1.230 pessoas que recebem este benefício.

Estes dois benefícios somados inserem na economia caçadorense aproximadamente R$ 16.225.686,80 por ano (MDS, 2016), tendo como base o ano de 2016. Juntos o BPC e o Bolsa Família atendem aproximadamente 4.287 pessoas, significando 5,5% da população local.

10.1.3. O Sistema Único de Assistência Social no município

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Caçador está regulamentado pela Lei 3.331, de 23 de novembro de 2016. Por definição da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS) o município de Caçador caracteriza-se por município de médio porte. O órgão gestor municipal é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com sede própria localizada na Avenida Santa Catarina, nº 513, centro de Caçador.

O SUAS está estruturado com serviços nos âmbitos da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, contanto com os seguintes equipamentos públicos:

- 2 CRAS (Cras Martelo e CRAs Norte)
- 1 Secretaria Municipal
- 1 CREAS
- 1 Cadastro Único
- 4 modalidades de Acolhimento Institucional (idosos, criança e adolescente, adultos e famílias e mulheres em situação de violência)
- 1 Acolhimento Familiar

Considera-se que a realidade local da Política de Assistência Social também é importante para a análise do diagnóstico social, e neste sentido, serão abordados assuntos específicos, assim como os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial municipal.

10.1.3.1. Territórios socioassistenciais do município e suas especificidades

Para bem elucidar a realidade municipal, nas questões específicas da Política de Assistência Social, decidiu-se organizar a apresentação de alguns dados seguindo a diretriz da territorialização do SUAS. No município de Caçador esta territorialização está prevista somente no âmbito da proteção social básica.

Para elaboração deste item realizaram-se atividades coletivas com os usuários da Política de Assistência Social nos territórios dos CRAS através da metodologia do mapa falado, reuniões de equipe multidisciplinar e, levantamento de dados estatísticos nos sistemas de registro municipal e nacional.

No que diz respeito a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferecido no CRAS e que se trata de trabalho socioeducativo e preventivo, o município ainda dispõe de cobertura parcial do território. Existem dois CRAS (CRAS Norte e CRAS Martello) e ambos atendem uma estimativa de 40% do município.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Figura 1: Mapa do município, espaço urbano, com divisão dos territórios de CRAS.

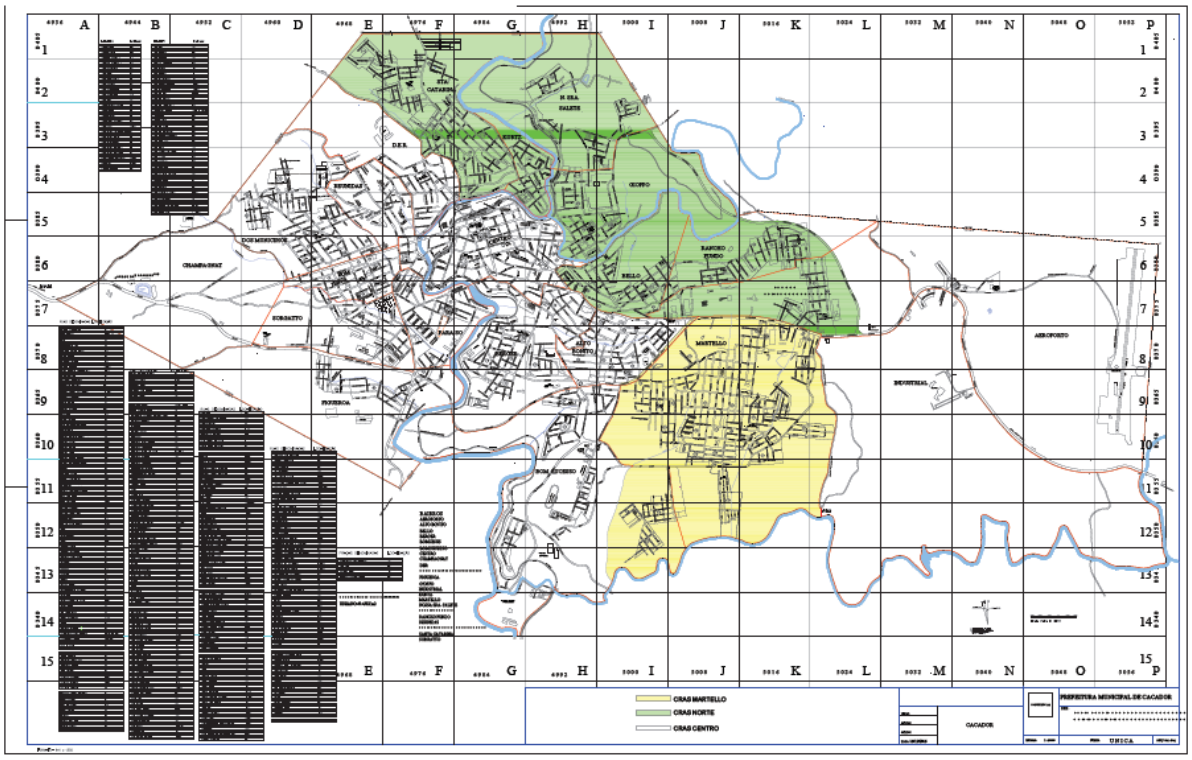

Fonte: IPPUC, 2017.

O mapa acima ilustra a divisão territorial dos CRAS, sendo o território do CRAS Norte os bairros indicados com verde e o território do CRAS Martello a área amarela. Toda a área branca, juntamente como a zona rural e o Distrito de Taquara Verde estão referenciados a uma Equipe de Proteção Social Básica que está alocada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. No entanto, o município necessita de novos equipamentos de proteção social básica para atender de forma adequada todo o município, inclusive o interior, garantindo o PAIF que é um serviço primordial na assistência social, pois ele se caracteriza como a porta de entrada para todo o SUAS.

Conforme já apontado anteriormente, apresentar-se-ão alguns dados por território de CRAS, identificando aspectos sociais destes territórios.

Para a assistência social os beneficiários de BPC e do Programa Bolsa Família são o público prioritário das ações desenvolvidas. Por recomendação do próprio MDS, este público deve ser destinatário direto da proteção social a que se refere o SUAS.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Neste sentido, é oportuno quantificar e qualificar estes beneficiários em seus devidos territórios de atendimento.

O BPC constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. Destaca-se que o BPC é um benefício assistencial, destinado ao público específico, respeitado o critério de renda per capita de ¼ do salário mínimo, sendo que no município de Caçador são 1.230 pessoas que recebem este benefício. O gráfico abaixo ilustra o tipo de benefício.

Gráfico 9: Modalidade de BPC no município

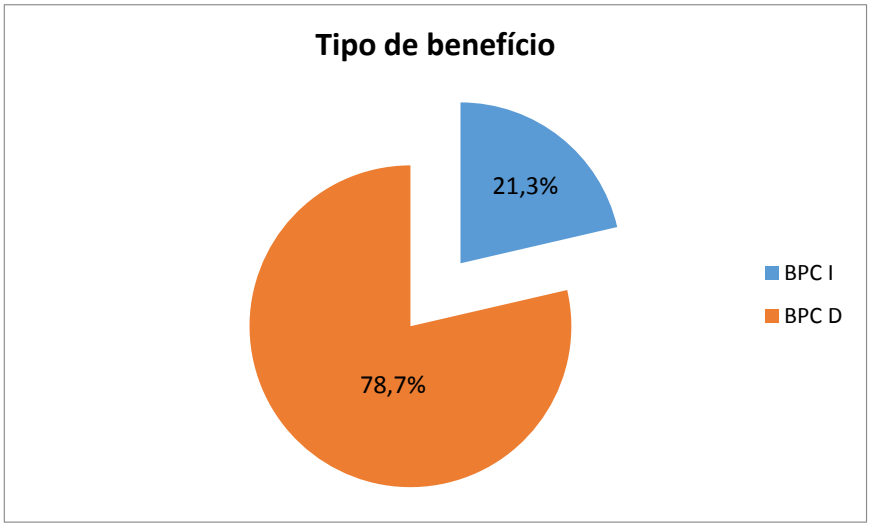

Fonte: Elaboração própria, listagem BPCs INSS, 2017.

A maior incidência de BPC na realidade local se refere às pessoas com deficiência, que correspondem a 967 beneficiários, enquanto que os idosos correspondem a 263. Ou seja, o número de benefícios à pessoas com deficiência é significativamente superior ao número de idosos que recebem o BPC. A distribuição destes beneficiários, por território, será identificada a seguir.

No território vinculado ao atendimento do CRAS Martello residem 365 beneficiários de BPC, conforme se observa o detalhamento no gráfico a seguir:

Gráfico 10: BPCs referenciados ao CRAS Martello.

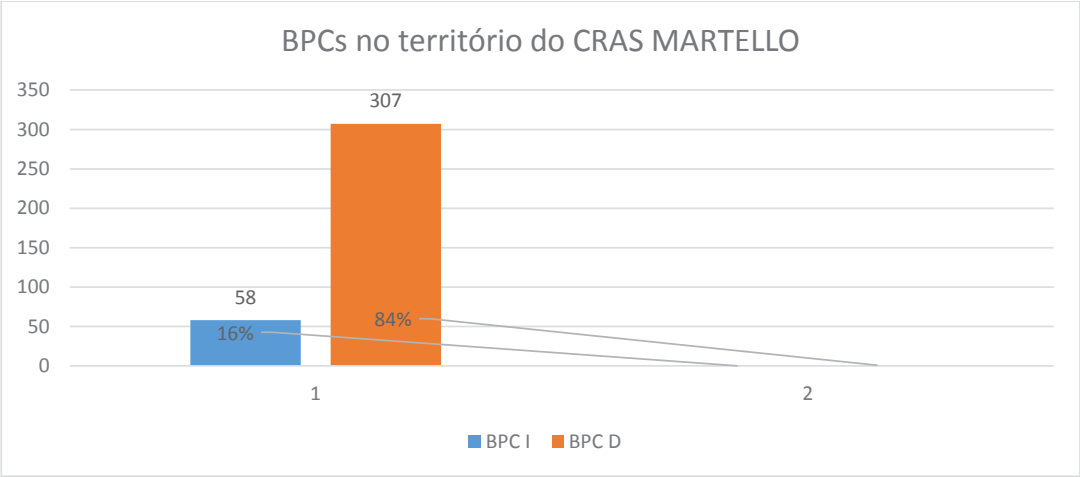

Fonte: Elaboração própria, listagem BPCs INSS, 2017.

O maior número de BPCs no território específico do CRAS Martello são as pessoas com deficiência, totalizando 84%. Já os BPCs para idosos correspondem a 16%.

No território correspondente ao CRAS Norte existem 326 beneficiários, conforme ilustrado no gráfico abaixo.

Gráfico 11: BPCs referenciados ao CRAS Norte.

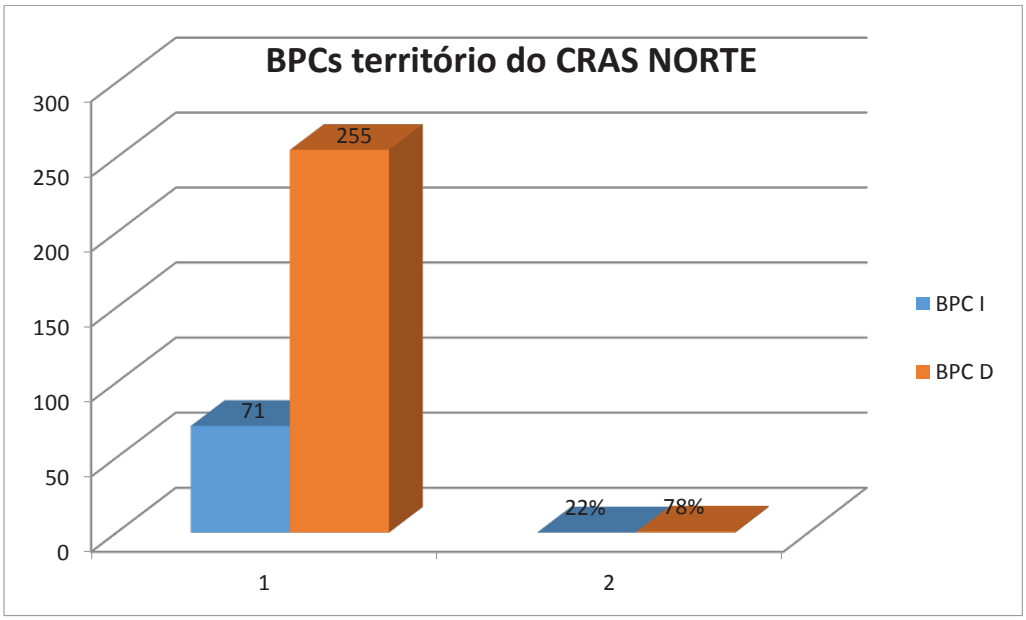

Fonte: Elaboração própria, listagem BPCs INSS, 2017.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Com relação ao BPCs no território do CRAS Norte, conclui-se que o maior índice é de pessoas com deficiência, totalizando 78%, enquanto que os BPCs para idosos atingem o índice de 22%.

Destaca-se que o território de abrangência do CRAS Norte integra 7 bairros, sendo Gioppo, Nossa Senhora Salete, Bello, Rancho Fundo, São Cristovão, Kurtz, Santa Catarina. É um território amplo, agrupando diferentes características socioterritoriais.

O território descoberto por CRAS, ora denominado "Centro" possui os maiores índices de beneficiários, tanto porque representa 60% do território municipal. O gráfico abaixo apresenta a caracterização dos benefícios neste território.

Gráfico 12: BPCs referenciados ao CRAS Centro.

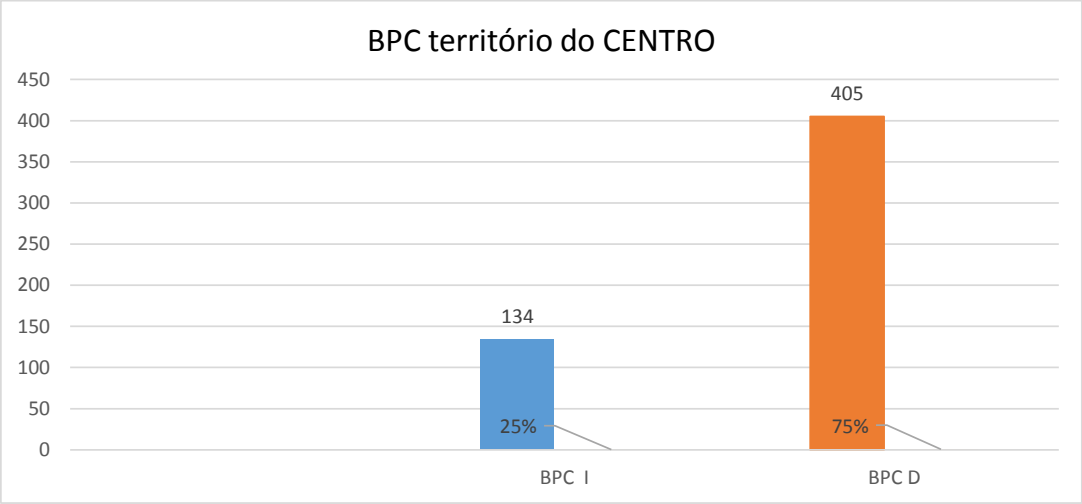

Fonte: Elaboração própria, listagem BPCs INSS, 2017.

Identifica-se neste território o quantitativo de 539 beneficiários de BPC, e acompanhando os índices dos CRAS, a maior incidência é de benefícios à pessoas com deficiência, com o percentual de 75%.

Com relação ao Programa Bolsa Família identifica-se um total de 1.346 famílias beneficiárias. No gráfico abaixo é possível perceber a incidência destes benefícios por território de atendimento.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gráfico 13: Beneficiários do Programa Bolsa Família referenciados por território de CRAS.

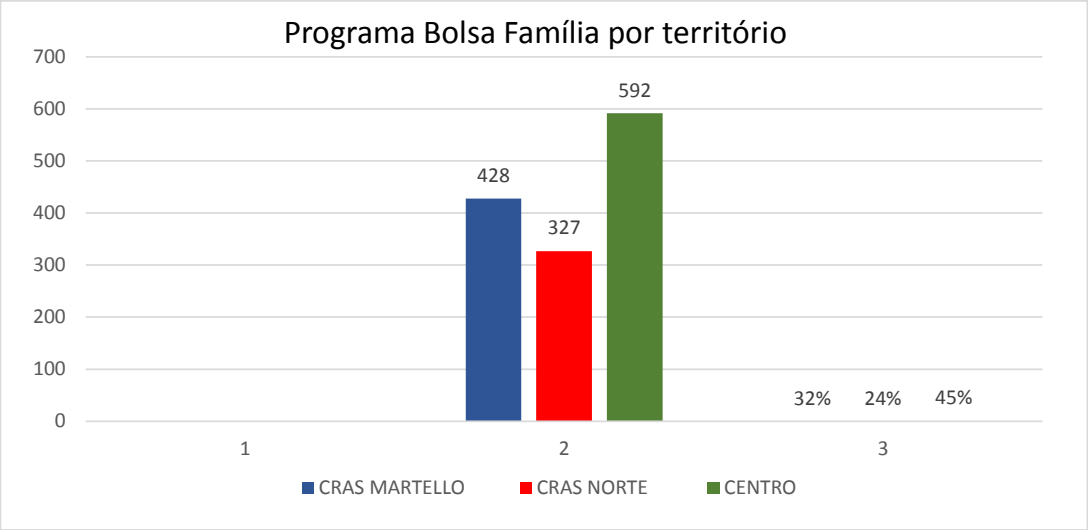

Fonte: Informações retiradas da folha de pagamento do PBF, mês de agosto/2017, elaboração própria.

O cofinanciamento do SUAS, garantido através do repasse financeiro fundo a fundo, envolvendo governo federal e municipal, estipula metas de atendimento para o CRAS nas quais, cobra-se a prioridade do atendimento ao público beneficiário do BPC e do Programa Bolsa Família.

Este controle é realizado através do registro dos atendimentos realizados mensalmente, no sistema nacional denominado Registro Mensal de Atendimentos (RMA). Desta base de dados, obtiveram informações importantes sobre a resolutividade dos CRAS, demonstrando que a priorização do atendimento está sendo garantida.

Para esta análise considerou-se o período de 12 meses, a contar de agosto de 2016 a julho de 2017.

Com relação ao acompanhamento familiar mensal, os dois CRAS realizaram acompanhamento de 4.400 famílias. Existem famílias que necessitam de mais de um mês de acompanhamento, sendo assim o número total de acompanhamentos engloba a repetição daquelas que permaneçam por maior período.

Neste mesmo período foram inseridas em acompanhamento 318 famílias, ou seja, famílias novas. Sobre a caracterização social destas famílias que ingressaram no acompanhamento familiar, observa-se o gráfico a seguir:

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gráfico 14: Perfil das famílias inseridas no acompanhamento PAIF

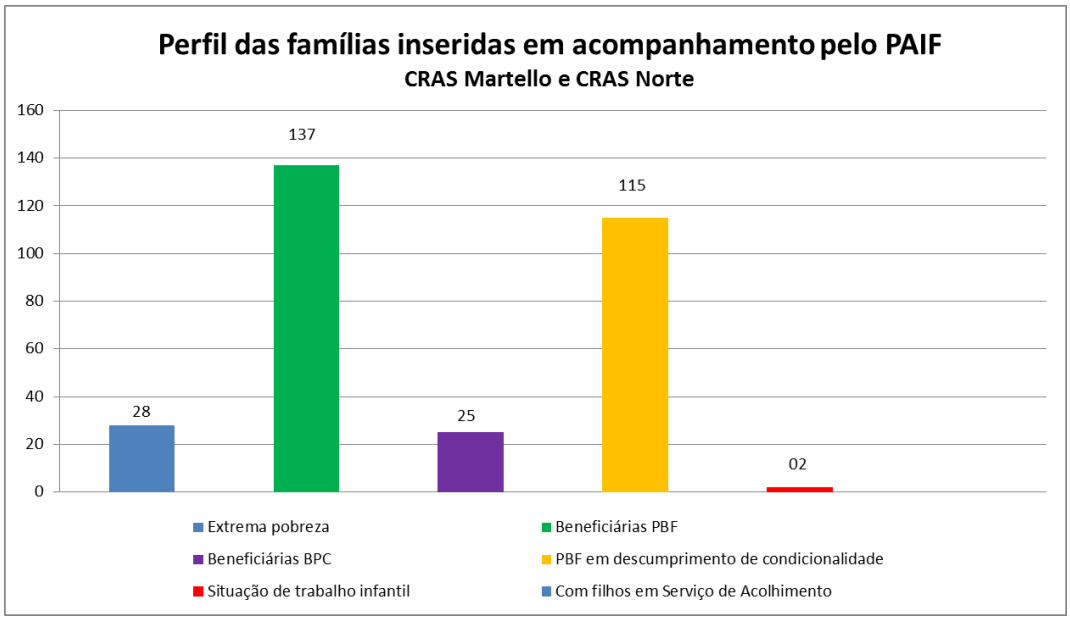

Fonte: Informações retiradas do RMA, elaboração própria.

Através deste gráfico é possível observar que os processos de acompanhamento familiar realizados nos CRAS, em sua grande maioria, estão direcionados para o público prioritário que são os beneficiários do Programa Bolsa Família e dentre estes àqueles que estão em descumprimento de condicionalidade. Destaca-se que a mesma família pode constar em mais de um perfil, de acordo com as características próprias.

Conclui-se que os CRAS têm cumprido a priorização dos atendimentos conforme recomendação do MDS, no entanto, sabe-se que o trabalho de proteção social preventivo oferecido no CRAS é amplo e sua abrangência extrapola os limites do público vulnerável economicamente. Sabe-se que o indivíduo diante da vulnerabilidade econômica potencialmente enfrentará riscos sociais, mais agravados e com maior incidência.

Mas, para além disso, o critério de seleção “de quem dela necessitar”, estabelecido para a Política de Assistência Social ainda na Constituição Federal, possibilita que diferentes demandas e diversos perfis de famílias, em algum momento da vida, necessitarão do atendimento social. Compõem esta realidade diversos aspectos, tais como a questão dos conflitos familiares, a fragilidade de vínculos familiares e comunitários principalmente no que se refere aos idosos, exposição

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

exacerbada de adolescentes e crianças a riscos sociais, negligência e/ou abandono familiar, violências, uso de drogas lícitas e ilícitas e a situação mais comum: a necessidade social adquirida a partir da inoperância ou incapacidade das políticas sociais setoriais, como é o caso da previdência social, saúde, habitação, trabalho, etc. Situações estas que buscarão o CRAS e necessitarão de acompanhamento familiar, mas que não se incluem em situações prioritárias, para os critérios do MDS.

Com relação às formas de atendimento realizadas pelos CRAS o gráfico abaixo demonstrará a diversidade e a incidência individualmente.

Gráfico 15: Atendimentos realizados no CRAS no período de 12 meses.

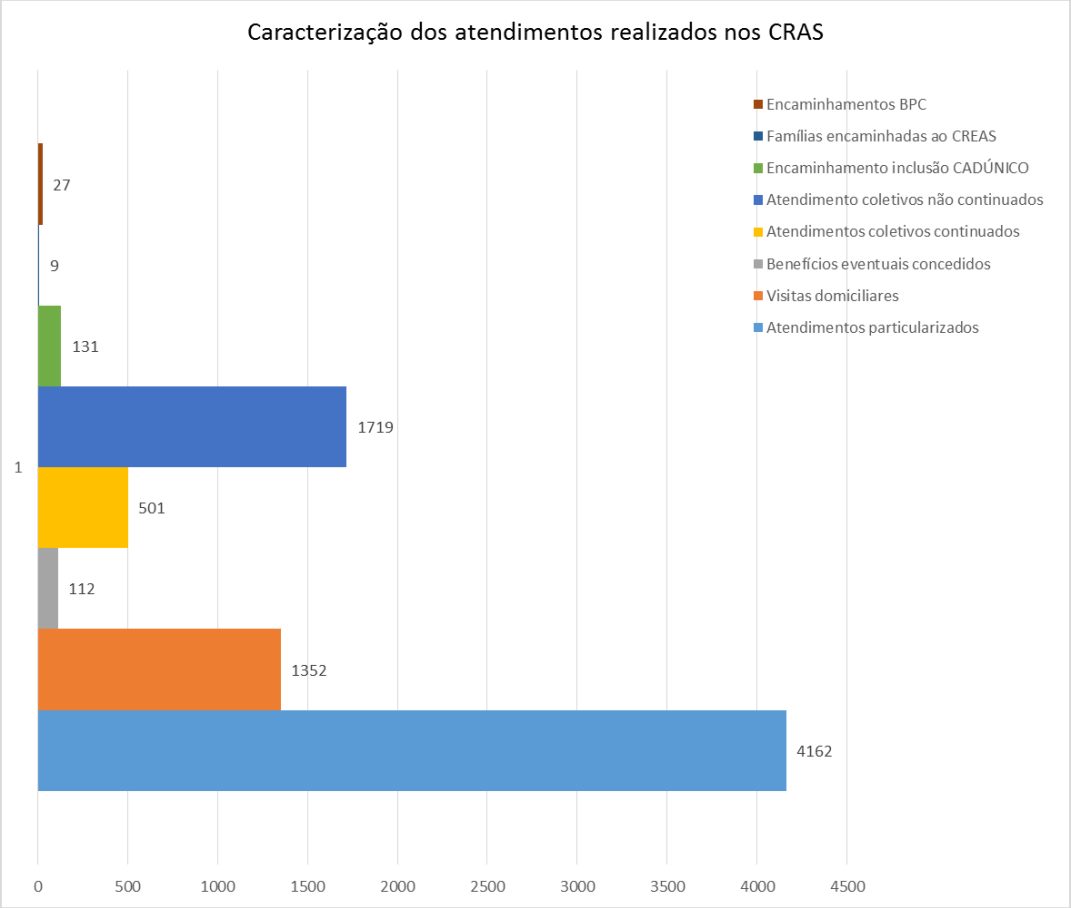

Fonte: Informações retiradas do RMA, elaboração própria.

O total de atendimentos realizados no período de doze meses corresponde a 7.734 intervenções técnicas. Os atendimentos com maior destaque foram o atendimento particularizado, a visita domiciliar e o atendimento coletivo não continuado que se refere a palestras e oficinas oferecidas para a comunidade de forma

isolada. Destaca-se que estes atendimentos ocorrem especificamente através do PAIF.

Relatos da equipe técnica dos CRAS indicaram que as demandas com maior procura são por benefícios eventuais; orientações e/ou conciliações diante de conflitos familiares; encaminhamentos e orientações sobre BPC; e busca ativa para atendimento de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Alguns dados sobre a faixa etária dos indivíduos inseridos no CADÚNICO são significativos para a dinâmica dos CRAS, pois indicam metas para serem atendidas. Existem 24.470 pessoas inclusas no cadastro único no município de Caçador. O gráfico abaixo apresenta a distribuição deste total segundo a faixa etária dos indivíduos.

Gráfico 16: Pessoas cadastradas no CADÙNICO por faixa etária.

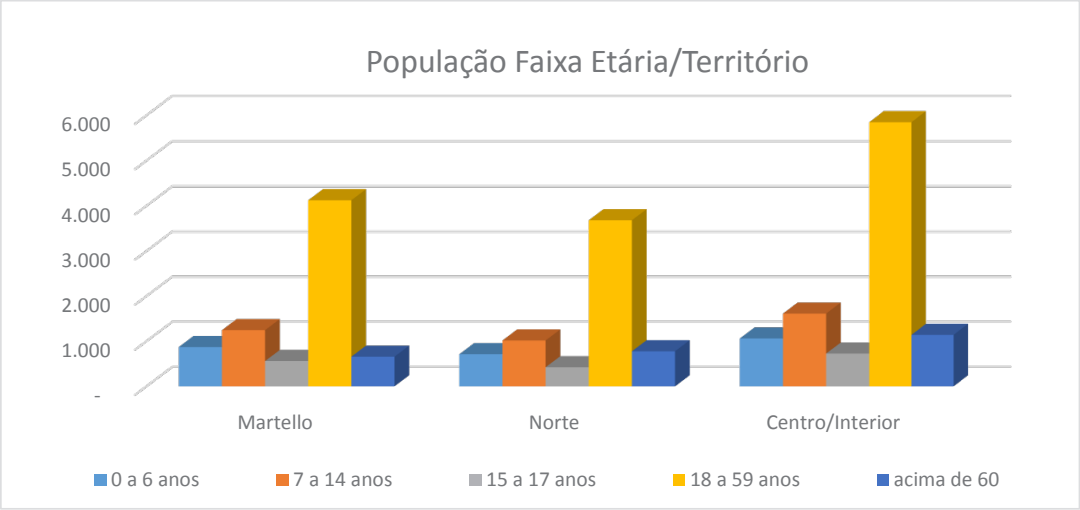

Fonte: Base de dados do Cadúnico, junho/2017, elaboração própria.

É considerável o número de usuários inseridos no cadastro único no município na faixa etária de 18 a 59 anos. O que chama a atenção neste aspecto é que este público corresponde a um público em idade para o trabalho. O segundo público com maior incidência cadastral são as crianças e adolescentes de 7 a 14 anos.

Com a intenção de apresentar um comparativo com a faixa etária dos atendimentos realizados nos CRAS, utilizar-se-á o gráfico abaixo que apresenta o atendimento prestado pelos CRAS aos indivíduos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. O Serviço de Convivência é uma forma de atendimento coletivo ofertada nos CRAS sendo a intervenção social planejada criando situações

desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

O objetivo deste Serviço é fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Baseia-se no caráter preventivo das ações sociais e é pautado na defesa e afirmação de direitos, bem como no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Gráfico 17: Faixa etária do público do Serviço de Convivência.

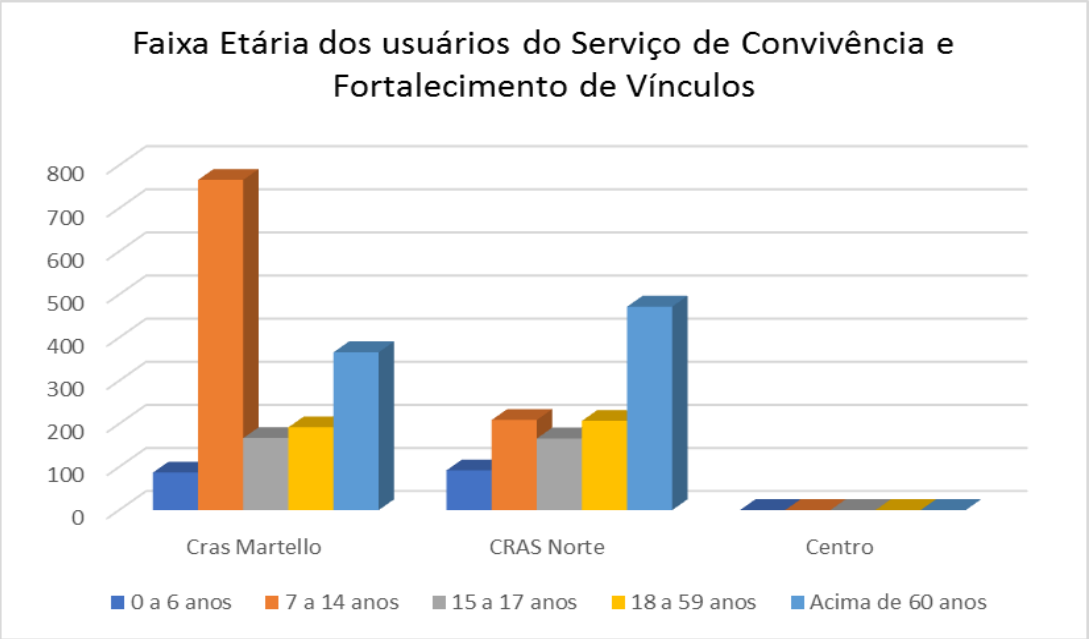

Fonte: Informações retiradas do Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC) agosto 2017, elaboração própria.

Para fins de elaboração deste Plano Municipal de Assistência Social desenvolveram-se oficinas com as famílias que são atendidas pelo CRAS. Utilizou-se da metodologia do mapa falado, onde foram problematizadas juntamente com as famílias usuárias quais são as principais vulnerabilidades percebidas nos territórios.

A primeira indicação se refere à falta de **infraestrutura** adequada, pois existem áreas sem asfalto e/ou pavimentação, falta rede de saneamento básico, ausência de iluminação pública ou de manutenção, falta de sinalização de trânsito em algumas ruas, a coleta de lixo reciclável não está disponível para todos os territórios e ocorrem descartes inadequados de lixos em terrenos baldios. Outra questão apresentado com relevância diz respeito a falta de identificação das paradas para o transporte coletivo,

ou seja, não existem cabines e pontos de ônibus, bem como existe deficiência na organização das linhas do transporte coletivo. Ainda existem localidades sem acesso a transporte coletivo ou este disponibilidade é limitada com poucas opções de destino.

A segurança pública foi citada como deficitária, pois existem muitos lugares onde ocorre tráfico e consumo de drogas, sem abordagem resolutiva. A venda de bebida alcoólica para menores é uma prática comum, inclusive em festas, colocando em risco crianças e adolescentes. Outro problema se refere a perturbação do sossego público, as brigas ocorridas entre alunos em horário de saídas da escola, o tráfico de carros para desmanche e a formação de gangs.

Aspectos relacionados a **Saúde,** como a dificuldade de acesso a consultas básicas e de especialidades. A dificuldade para acessar as consultas odontológicas e a falta de profissional auxiliar de saúde bucal nas Unidades de Saúde. O atendimento nas Unidades de Saúde foi apontado com diversas deficiências, pois falta atendimento psicológico no atendimento básico de saúde mental, muitas ruas são descobertas de atendimento pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), existe demora na realização de exames, bem como para o retorno no consultório falta de humanização no atendimento, dificuldades de renovação de receitas e a falta de vacinas. Além disso, apontaram a falta de atendimento médico no Pronto Atendimento. Houve uma indicação também pertinente as questões relativas a saúde, apontando para a necessidade de elaboração de ações específicas de controle de zoonoses.

Com relação a **educação** foi indicado a insuficiência de vagas em creches, as constantes faltas de professores em seus horários de trabalho nas escolas deixando os alunos sozinhos e as situações de manifestação de preconceito e racismo no ambiente escolar.

Também foi questionado sobre o impacto que estas vulnerabilidades causam para a vida das famílias nos territórios. Sendo indicado que causam riscos, para saúde, para a segurança, educação e dificulta acesso ao trabalho. Cada vulnerabilidade, tem a sua área ou política pública específica à ser responsabilizada e assim também é o impacto de cada vulnerabilidade, pois se é na área de saúde, por exemplo, dificulta o acesso deste direito universal e traz transtornos às famílias, pois em sua grande maioria não acessam planos de saúde privados e dependem exclusivamente do SUS, e se havendo fragilidades, neste sistema público, ficam desassistidos em suas demandas.

Outra vulnerabilidade apontada diz respeito a falta de oportunidade de trabalho para os adolescentes e jovens. Pois as vagas de jovem aprendiz são poucas e com raras exceções acessadas pelos adolescentes que participam do CRAS. Muitas vezes as vagas disponibilizadas pelas empresas e comércio são vagas direcionadas a filhos de trabalhadores do mercado formal. No entanto, essa condição não expressa a realidade da grande maioria das famílias atendidas pelo CRAS, além disso há excesso de rigor nos critérios de seleção, seja pela instituição intermediária de mão de obra, seja pelos contratantes. Há que se considerar também que os adolescentes e jovens muitas vezes estão com defasagem escolar o que dificulta ainda mais a oportunidade de ingresso em vaga de trabalho. No entanto, a falta desta oportunidade gera riscos sociais aos adolescentes e jovens.

10.1.3.2. Situações de violência e violação de direitos no município

O município conta com a estrutura de CREAS, que oferta serviços continuados em nível de proteção social especial de média complexidade, destinado ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de violação de direitos e violência. O CREAS no município de Caçador oferece 3 serviços diferenciados: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e, Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O PAEFI constitui-se enquanto um serviço de apoio, orientação e acompanhamento as famílias com membros em situação de violação de direitos e/ou ameaça. Ele desenvolve atendimentos e orientações direcionadas à promoção dos direitos, além da preservação e do fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais, zelando pelo fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social (MDS, 2009).

Toda demanda que chega ao CREAS passará inicialmente pelo atendimento de acolhida, que reconhecerá os aspectos sociais do caso e realizará os encaminhamentos e acessos necessários. Já o acompanhamento pelo PAEFI é um processo amplo e sistemático, que inicia um processo de trabalho social desenvolvido

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

por meio de atendimentos familiares, atendimentos particularizados, visitas domiciliares, articulação com a rede socioassistencial, entre outros é uma forma de serviço especializado que promove a potencialização de recursos que possibilitem às famílias e indivíduos à superação das situações de violência e risco pessoal e social, que foram ocasionadas por violação de direitos. Pela complexidade dos casos envolvendo violência, muitos deles exigirão acompanhamento do PAEFI, de forma sistemática e continuada, por vários meses.

Os dados que serão demonstrados a seguir foram selecionados no período de 12 meses, sendo de agosto de 2016 a julho de 2017. Neste período, constatou-se que houveram 96 novas inclusões no acompanhamento pelo PAEFI no município. O gráfico abaixo representa o volume de novos casos que ingressaram no Serviço, comparado ao número total de acompanhamento por mês, nestes período de 12 meses. Destaca-se que no período considerado o número total de famílias e/ou indivíduos em acompanhamento pelo PAEFI foi de 710 casos.

Gráfico 18: Acompanhamentos pelo PAEFI no período de 12 meses.

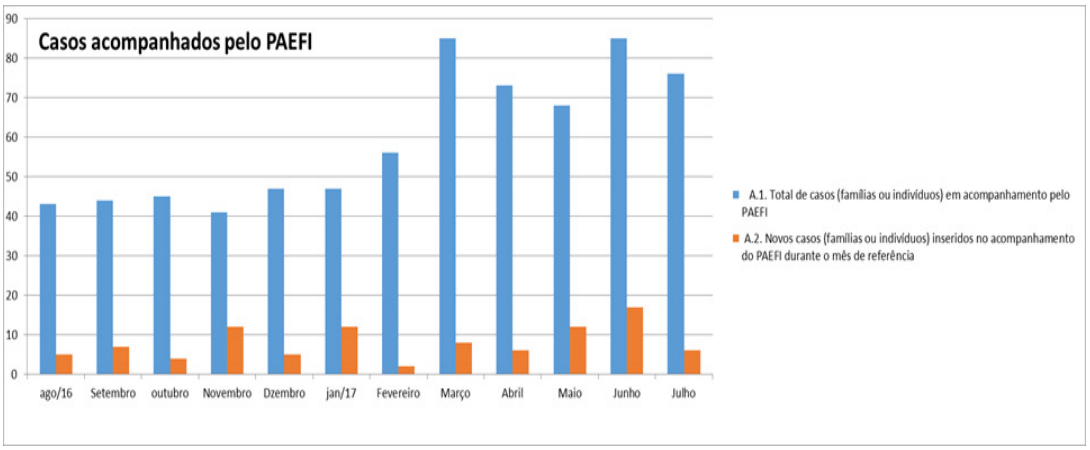

Fonte: Informações retiradas do RMA, elaboração própria.

A família e/ou indivíduo inserida no PAEFI poderá apresentar algumas características que são importantes de analisar, pois estas características auxiliam para a compreensão das causas da violência ou violação de direitos. O gráfico abaixo, elaborado a partir do relatório mensal de atendimentos do CREAS apresenta o perfil dos novos casos inseridos em acompanhamento.

Gráfico 19: Perfil de novas famílias inseridas no PAEFI.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

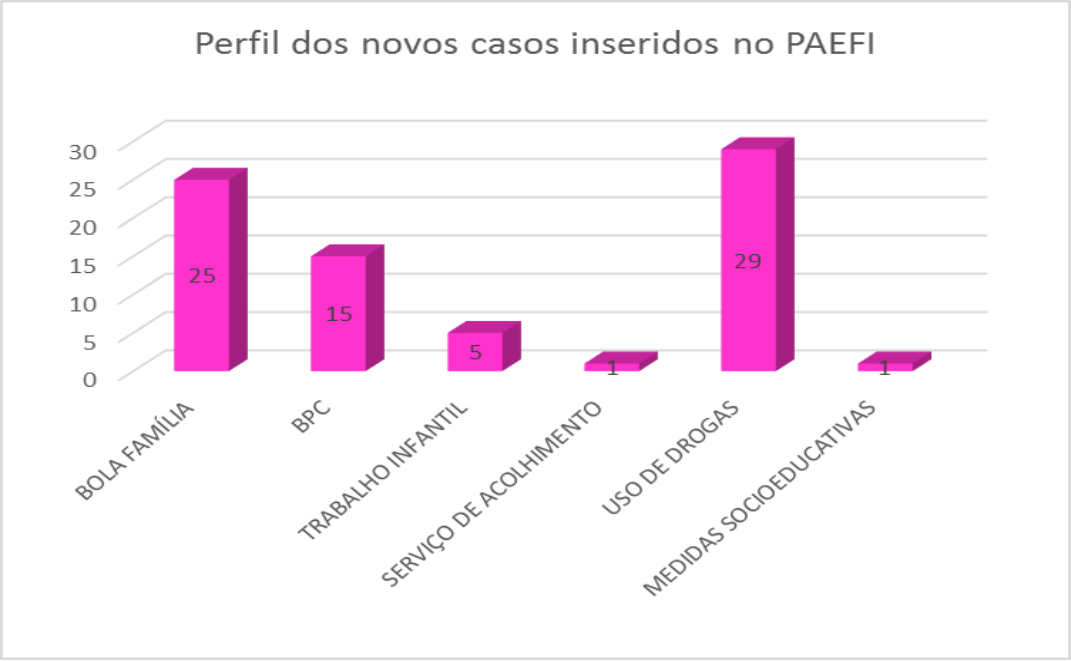

Fonte: Informações retiradas do RMA, elaboração própria.

Ocorre, por vezes, que algumas famílias e/ou indivíduos se qualifiquem em mais de uma característica, enquanto que outras em nenhuma das situações. Sendo assim, este perfil é variável e no conjunto das características pode não haver a inclusão de 100% dos casos atendidos. No entanto, pode-se comparar a incidência de cada perfil com o número de novos casos. Exemplo disso é o indicador descrito como “uso de drogas”, que significa famílias cuja situação de violência/violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas, representam 30,2% das 96 novas famílias inseridas no PAEFI. Este dado alerta para uma situação social referente à política de saúde, em especial a saúde mental básica, que é a responsável pela oferta preventiva e de tratamento para dependência química. Nisso, justifica-se também o trabalho intersetorial, em rede, envolvendo no atendimento diversos atores e políticas setoriais pertinentes.

No gráfico acima, destacam-se também famílias e/ou indivíduos beneficiários de programas de transferência de renda, como é o caso do Programa Bolsa Família, e do BPC. Este público é considerado público prioritário da Política de Assistência Social, por enfrentar com maior incidência as situações de risco e de vulnerabilidade social.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1.3.3. Caracterização das violências atendidas pelo PAEFI/CREAS

Faz-se necessário a demonstração de alguns dados que apresentam a caracterização das vítimas de violência e violação de direitos no município, até mesmo como suporte para a identificação de estratégias de enfrentamento a realidade posta.

Para a identificação da realidade atendida pelo CREAS, no que tange a violência, utilizou-se como fonte de informação os relatórios mensais de atendimentos, referentes ao período de agosto/2016 a julho/2017.

Inicialmente, identifica-se abaixo a incidência de violência atendida pelo CREAS, com relação ao sexo e a idade das vítimas. Importante, esclarecer que esta informação se utiliza do indicativo “pessoas”, diferentemente da anterior que indicava “famílias e/ou indivíduos”. Essa distinção indica que dentro da mesma família pode haver mais de uma pessoa vítima de violência.

Gráfico 20: Perfil etário e sexo das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI.

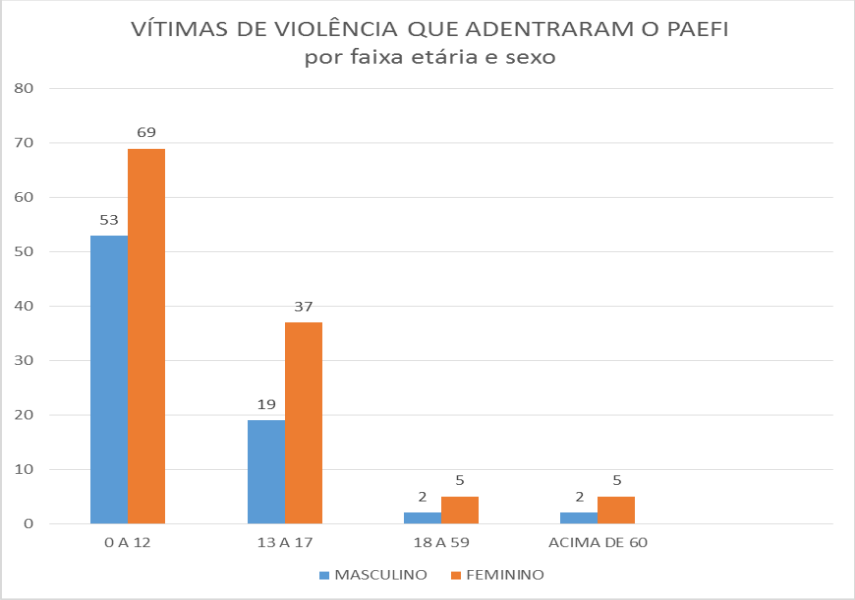

Fonte: Informações retiradas do RMA, elaboração própria.

Nota-se que o maior índice de violência, dos casos que ingressaram para atendimento pelo PAEFI, são crianças e adolescentes. Esse índice é extremamente significativo pois ao somarmos os indicativos do gráfico, a faixa etária de 0 a 12 anos e a 13 a 17 anos, chega-se ao percentual de 92,7%.

Conclui-se que o foco de atendimento prestado pelo CREAS através do PAEFI, tem sido com crianças e adolescentes. No entanto, o reflexo da violência nas crianças e adolescentes no município tem razões diversas verificadas na própria configuração das famílias caçadorenses muitas vezes marginalizadas com vulnerabilidades socioeconômicas, conforme identificadas a partir dos dados apresentados no presente texto.

A especialização do serviço para o foco destes atendimentos de violência demonstra, por exemplo, o que os indivíduos observam como violência, pois sabemos que as denúncias que chegam ao serviço são inúmeras vezes motivadas por "revolta e indignação", entretanto outras formas de violência não necessariamente chegam ao serviço como é o caso da violência contra mulher. Muitas vezes essa violência é observada como uma questão particular e pessoal dos casais, ou, simplesmente do efeito do machismo estrutural presente na realidade local.

Diante deste significativo número de violência contra crianças e adolescentes gerando atendimentos pelo PAEFI observa-se como necessário a caracterização desta violência, de acordo com o tipo de violência sofrida e o sexo da vítima. O gráfico abaixo ilustrará esta realidade.

Gráfico 21: Caracterização da violência sofrida por crianças ou adolescentes.

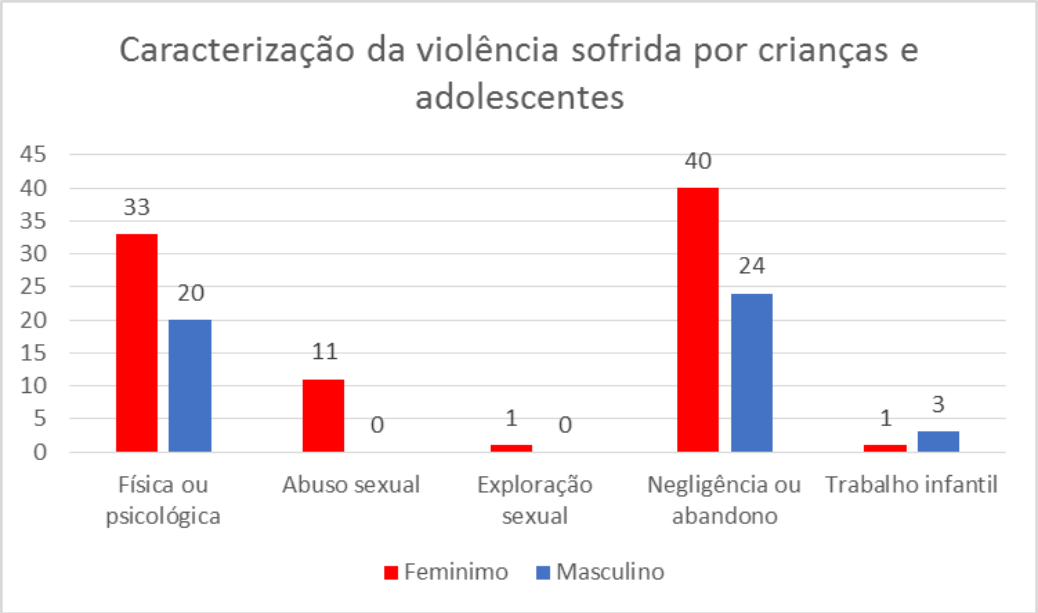

Fonte: Informações retiradas do RMA, elaboração própria.

A questão que mais se destaca neste gráfico é a negligência e o abandono com crianças e adolescentes. Sendo acompanhada pela incidência da violência física ou psicológica. Na realidade do município, marcada por índices de pobreza há que se perguntar se a negligência é um fator individual ou representa as inúmeras situações de vulnerabilidade social que afetam às famílias e os indivíduos.

Outro Serviço oferecido pelo CREAS é o Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Este Serviço foi implantado no município de Caçador no segundo semestre de 2016, porém sua estruturação com equipe específica se deu no primeiro trimestre de 2017. Estatisticamente, o referido Serviço foi integrado ao PAEFI em 2017. Conforme se observa no gráfico 18, os índices de atendimento pelo PAEFI obtiveram aumento significativo a partir de março do corrente ano, sendo justamente o período que ocorreu a integração dos dados de atendimento deste Serviço ao PAEFI. Esta integração se deve ao fato de não haver disponível nos relatórios mensais de atendimento (RMA), um campo específico de quantificação de dados do Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

No período de um ano foram atendidos 35 idosos e pessoas com deficiência no referido Serviço. O gráfico a seguir apresenta alguns dados sobre o público

atendido pelo Serviço, sendo idosos e pessoas com deficiência que iniciaram atendimento pelo CREAS a partir de março de 2017.

Gráfico 22: Situações de violência contra idosos e pessoas com deficiência atendidos pelo CREAS.

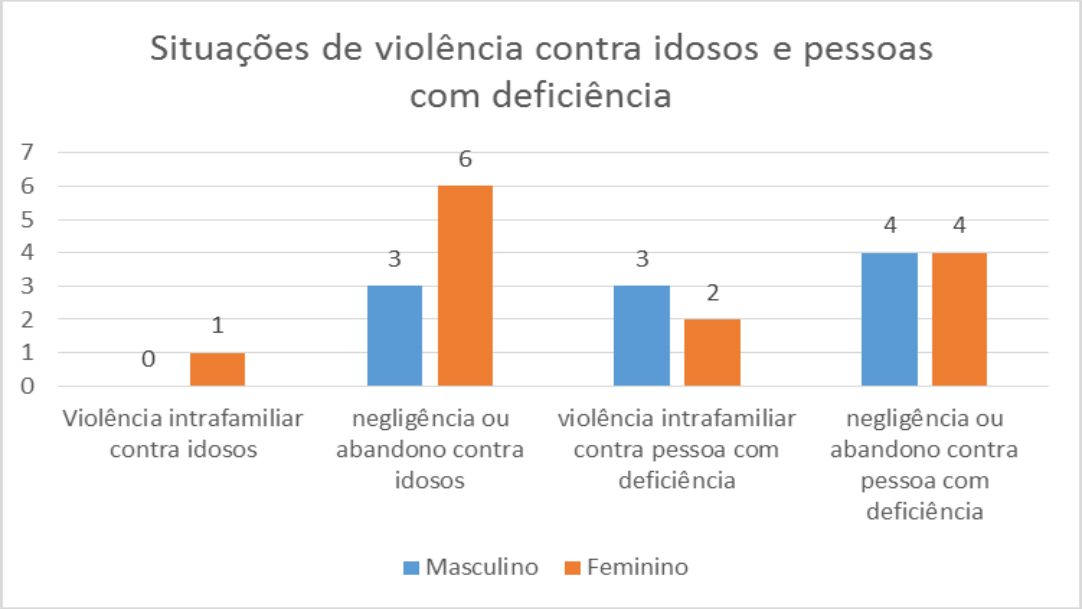

Fonte: Elaboração própria, 2017.

Entre as situações de violência/violação de direitos contra idosos e pessoas com deficiência, destaca-se a negligência e/ou abandono, estando mais presente entre o público feminino, embora não se descarte a incidência de situações envolvendo homens.

Observamos na cidade de maneira acentuada o mesmo fenômeno conjuntural de abandono e negligência para com a população idosa, além da ocorrência de impedimentos para convivência familiar e os próprios cuidados deste para com idosos devido as imposições sociais marcadamente exigente de mais tempo e disponibilidade da população em geral no que diz respeito a sobrevivência.

Os reflexos dessa realidade apontam para a necessidade de maior investimento político para com os cuidados da população idosa.

Concluindo sobre o PAEFI e tendo por base os dados repassados ao MDS, observa-se que não adentraram no acompanhamento pelo PAEFI, no período selecionado, nenhum caso referente a mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica, sexual); pessoas vítimas de tráfico de seres humanos;

pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual; e, pessoas em situação de rua. No entanto, estes sujeitos sociais são público atendido no equipamento CREAS, especificamente pelo PAEFI. A ausência deste público nos remete a duas questões: a violência contra a mulher é um fenômeno inexistente na realidade local? Ou, devido aos altos índices de violência no município está ocorrendo certa priorização nos casos a serem atendidos pelo PAEFI?

10.1.3.4. Caracterização dos atendimentos com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (CREAS)

O Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, as quais foram determinadas judicialmente. Este Serviço busca contribuir para o acesso a direitos, bem como pela ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

No período de um ano o referido Serviço atendeu 155 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de PSC e LA. A estimativa mensal destes atendimentos, bem como a especificação da medida socioeducativa correspondente aparece no gráfico abaixo.

Gráfico 23: Referência de adolescentes atendidos pelo CREAS no período.

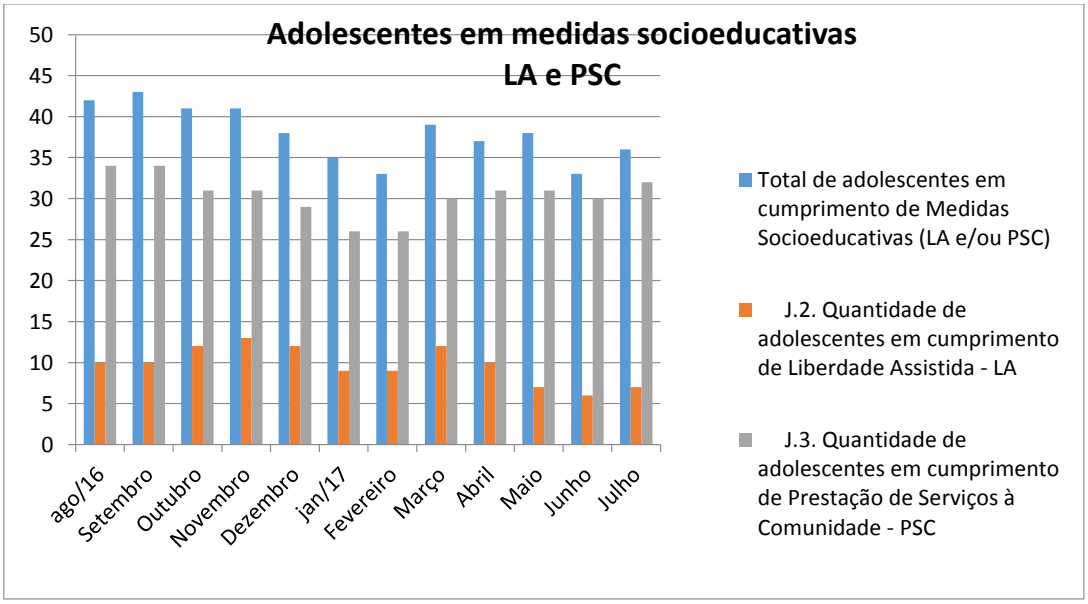

Fonte: Informações retiradas do RMA, elaboração própria, 2017.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diante do gráfico apresentado se constata a média mensal que varia entre 35 e 40 adolescentes acompanhados pelo Serviço, os quais cumprem medida socioeducativa de LA e/ou PSC. Este número tem se mantido elevado.

Com relação aos motivos pelos quais gerou-se a medida socioeducativa, o gráfico abaixo demonstrará características do ato infracional cometido pelos adolescentes.

Gráfico 24: Característica do ato infracional que gerou a medida socioeducativa para o adolescente.

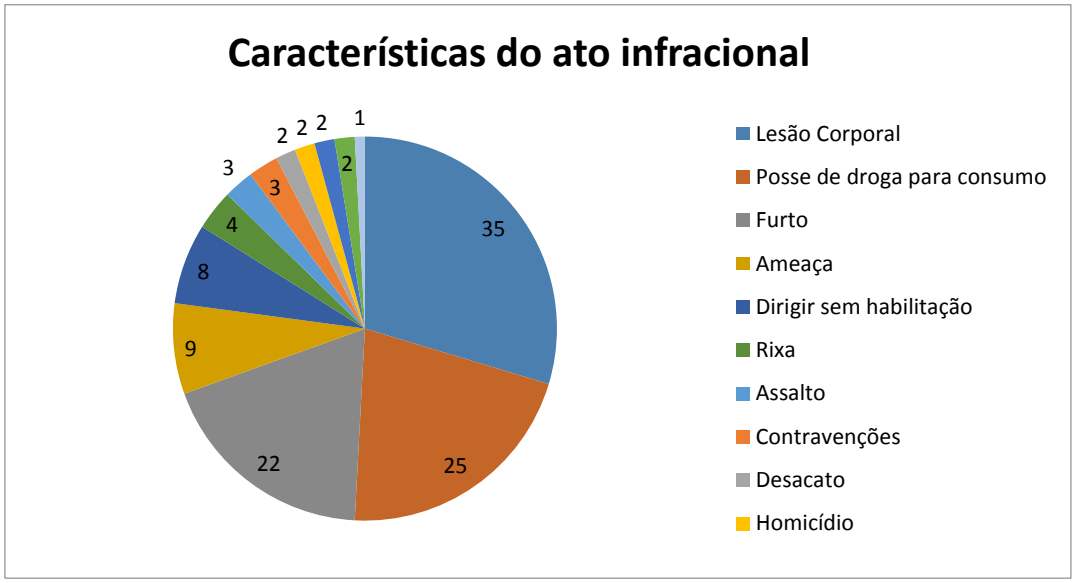

Fonte: Informações próprias do Serviço de LA e PSC, elaboração própria, 2017.

Constata-se que os números que se sobressaem neste gráfico correspondem ao envolvimento de adolescentes em lesão corporal com a maior incidência, seguidos por posse de droga para consumo e, furto. Com menor incidência, mas ainda em destaque estão a ameaça e o ato de dirigir sem habilitação.

Diante de toda a demanda de atendimento pela qual o CREAS se responsabiliza, observa-se importante demonstrar dados de produtividade. Neste sentido, destaca-se que no período de referência para este diagnóstico ocorreram 2.108 atendimentos no CREAS, os quais foram registrados no RMA. As diversificadas modalidades de atendimento prestadas estão demonstradas no gráfico a seguir.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gráfico 25: Atendimentos realizados no CREAS, de agosto/2016 a julho/2017.

Fonte: Informações do SAFI, elaboração própria, 2017.

Identifica-se que os maiores números se referem ao atendimento individual e a visita domiciliar. O atendimento em grupo é ainda um desafio para o CREAS, pois a violência por ser um fenômeno complexo exige a sistematização de um trabalho específico e por vezes individual. Outrossim, observa-se a falta de profissionais para a demanda excessiva que chega até o CREAS.

Portanto, o foco do atendimento prestado pelo CREAS é o atendimento individualizado às famílias. Neste sentido, destaca-se, um único atendimento individualizado pode exigir diversas ações, tais como encaminhamentos, orientações diversas, concessão de benefícios, isenções de documentos, etc.

Devido a isso, o gráfico abaixo demonstrará o número total de ações desenvolvidas a partir dos atendimentos, ou seja, as ações que foram desencadeadas a partir dos 1379 atendimentos realizados no período.

Gráfico 26: Ações geradas a partir dos atendimentos prestados pelo CREAS.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

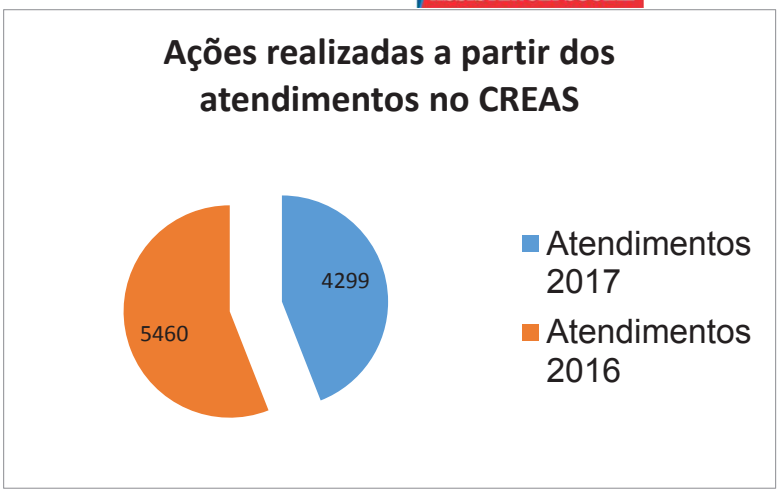

Fonte: Informações do SAFI, elaboração própria, 2017.

Com relação ao ano de 2016 os dados referem-se aos meses de agosto a dezembro e em 2017 de janeiro a julho. Sendo que as ações correspondes totalizam 9.759, assim sendo quando comparada ao número total de atendimentos, constata-se uma média de 7 ações desenvolvidas por atendimentos.

Outra informação relevante, refere-se a identificação das famílias e/ou indivíduos atendidos pelo CREAS, segundo a localidade da residência. O gráfico abaixo demonstrará esta realidade.

Gráfico 27: Identificação por bairro dos atendimentos realizado pelo CREAS.

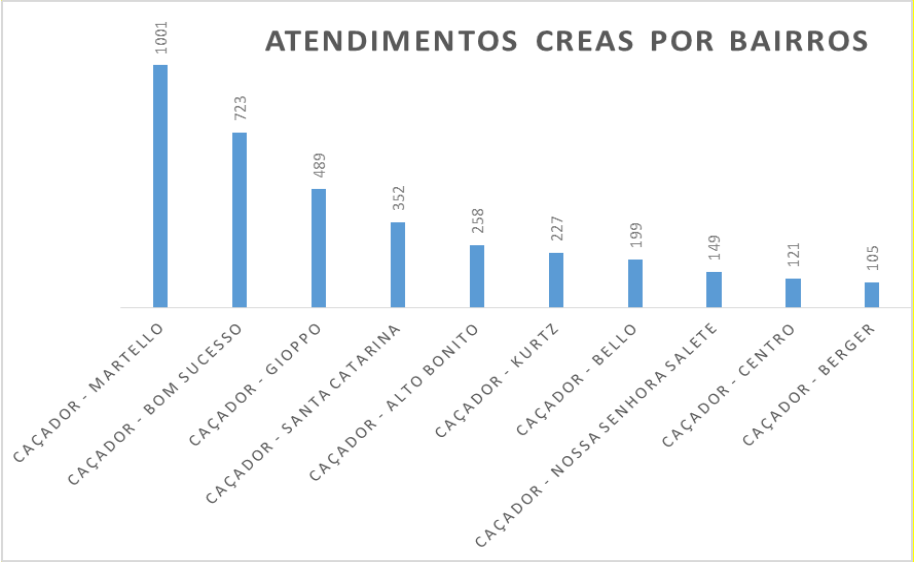

Fonte: Informações do SAFI, elaboração própria, 2017.

Observa-se a maior incidência de atendimentos para famílias do bairro Martello, número que se diferencia proporcionalmente de outros bairros. No entanto, deve-se levar em consideração que este é o bairro mais populoso do município, pois somente ele agrega aproximadamente 20 mil habitantes. O bairro Bom Sucesso também aparece com alto índice de atendimentos realizados pelo CREAS. Destaca-se que o Bom Sucesso é um bairro que não conta com atendimento de CRAS, sendo assim não são realizadas ações de prevenção, o que tem gerado agravos e violações de direitos para os indivíduos.

10.1.3.5. Caracterização dos atendimentos ao público com rompimento de vínculos

O SUAS no município de Caçador dispõe de dois serviços de alta complexidade, distribuídos em 5 unidades de oferta, os quais serão especificados neste diagnóstico com o objetivo de demonstrar as modalidades oferecidas, a capacidade de atendimento, o número de atendimentos efetivados e as características desses atendimentos. A intenção a partir da demonstração dos dados é compreender as demandas que chegam aos Serviços de Acolhimento, estabelecendo médias que auxiliarão no planejamento para os próximos quatro anos.

- **Casa de Passagem São Francisco de Assis**

A Casa de Passagem São Francisco de Assis é um equipamento destinado a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e suas famílias. Este é um acolhimento provisório previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

A Casa de Passagem do município acolheu 226 usuários no período de um ano sendo que, conforme já citado anteriormente, este número é identificado a partir dos atendimentos prestados entre os meses de agosto de 2016 a julho de 2017.

Nesta perspectiva, o gráfico abaixo apresenta a comparação do número total de registros, considerando 2016 e 2017, estabelecendo um comparativo quantitativo dos acolhimentos ocorridos para novos usuários e usuários reincidentes.

Gráfico 28: Número de acolhidos na Casa de Passagem, com identificação de reincidências.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

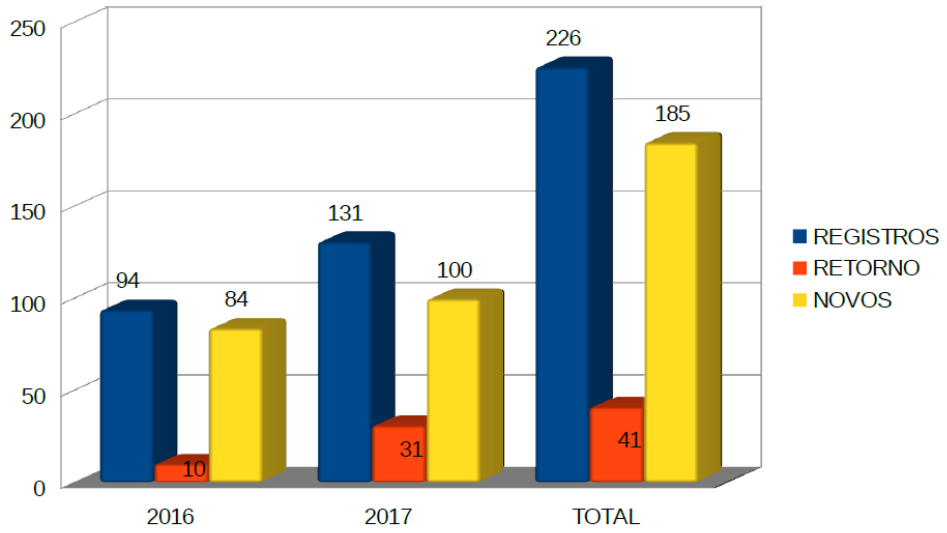

Fonte: Informações do SAFI, elaboração própria, 2017.

O gráfico apresentou em números absolutos os acolhimentos realizados, onde se destaca a questão das reincidências. Nestas situações, o indivíduo permanece em situação de rua, sem vínculos familiares e/ou comunitários constituídos, o que exigirá, em determinado momento, novo acolhimento e assim a oferta da Casa de Passagem perde seu objetivo que é o de oferecer acolhimento institucional temporário.

Os motivos que justificam a reincidência são diversos, mas neste momento, destacam-se os mais recorrentes, que é o caso da dependência de substâncias psicoativas acompanhada de rompimento de vínculos familiares e comunitários, a recusa do indivíduo em tratar-se da dependência e a situação de moradia na rua, por vezes resultado das questões anteriores.

Situações desta ordem levam a Casa de Passagem a servir de residência terapêutica para pessoas em tratamento nos CAPS. Isso porque os Serviços de Saúde não disponibilizam de equipamentos adequados e específicos para sua clientela.

Gráfico 29: Quantitativo de pacientes do CAPS acolhidos na Casa de Passagem, no período.

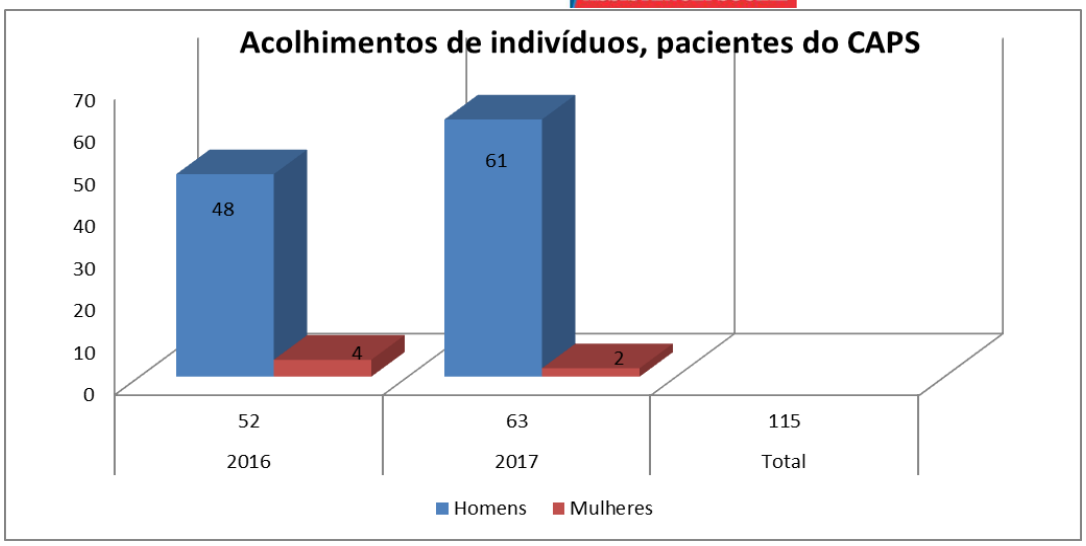

Fonte: Dados do Serviço de Acolhimento, elaboração própria, 2017.

Conforme ilustrado no mapa acima, existe grande demanda de acolhidos na Casa de Passagem oriundos do CAPS. Em geral, são pessoas em situação de rua devido ao uso abusivo de substâncias psicoativas aliadas ao rompimento de vínculos familiares e comunitários. A grande maioria destes indivíduos são homens, conforme demonstrado no gráfico acima.

A reincidência dos usuários na Casa de Passagem também é característica deste público específico: dependente químico e morador de rua. Isso demonstra que a Casa de Passagem assume uma clientela que não lhe é específica, pois ela não deve servir como Centro de Referência Especializado de Assistência Social para pessoas em situação de rua (CREAS POP) e tampouco a uma residência terapêutica, sendo esta segunda, inclusive, competência da Política de Saúde.

- **Casa Abrigo Maria Rosa**

O município de Caçador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação mantém parceria com a Associação Maria Rosa, entidade da rede socioassistencial, para a oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres vítimas de violência. A entidade possui capacidade para 15 atendimentos, e no período de 12 meses considerado neste diagnóstico acolheu 89 pessoas.

Gráfico 30: Acolhimentos na Casa Abrigo Maria Rosa no período de 12 meses.

Fonte: Dados do Serviço de Acolhimento, elaboração própria, 2017.

Identifica-se que foram acolhidas 13 mulheres, as quais chegaram na Casa Abrigo Maria Rosa juntamente com seus filhos. Foram acolhidas 41 crianças e 35 adolescentes que sofreram violência de forma indireta, pois conviveram com a violência ocasionada contra suas mães, irmãs, avós, etc. No entanto, por vezes são acolhidas adolescentes vítimas direta da violência cometida por pais, companheiros, irmãos, avós, etc.

- **Casa Lar São José**

A Casa Lar São José oferece acolhimento institucional para pessoas idosas, de ambos os sexos, independentemente do grau de dependência e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares foram rompidos, ou estão fragilizados, considerando ainda o agravante daqueles que não possuem autossustentabilidade.

A natureza do acolhimento é provisória ou de longa permanência quando esgotadas todas as possiblidades de autossustento e convívio familiar.

A capacidade de atendimento é para 10 indivíduos. No período correspondente houveram 16 pessoas acolhidas na Casa Lar São José.

A partir de 2018 a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação mantém parceria com a Associação Maria Rosa que é quem oferta o Serviço de Acolhimento Institucional na Casa Lar São José.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Casa Lar Menino Deus**

O município de Caçador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação mantém parceria com a Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social (ACEIAS), entidade da rede socioassistencial, para a oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

A capacidade de atendimento é de 10 vagas, sendo que a média de acolhimentos é variável, representando de 12 a 14 pessoas diariamente. O total de acolhimentos ocorridos no período foi de 33 crianças e adolescentes (SAFI, 2017).

Os acolhimentos de crianças e adolescentes acontecem a partir de determinações judiciais que contam com a participação da rede socioassistencial, pois a prioridade é sempre preservar o vínculo familiar, sendo o acolhimento institucional como recurso extraordinário para garantir proteção aos sujeitos. No entanto, observa-se nos últimos anos o aumento de situações de violações de direitos contra crianças e adolescentes, em grau que justifica o acolhimento institucional. Chegam até a rede socioassistencial muitas situações caracterizadas por negligência familiar, resultado do processo de vulnerabilidade social e econômica a que muitas famílias estão submetidas, exigindo da Política de Assistência Social, bem como das demais políticas setoriais, comprometimento em garantir proteção social aos munícipes.

- **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**

Da mesma forma que o acolhimento institucional, o acolhimento familiar também é executado no município de Caçador através da parceria que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação mantém com a ACEIAS. O Serviço de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes possui capacidade de atendimento para 10 crianças e adolescentes. No período de agosto/2016 a julho/2017 estiveram acolhidos neste Serviço 16 crianças e adolescentes (SAFI, 2017).

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

Consolidar e fortalecer a Política Nacional de Assistência Social no Município de Caçador, garantindo à população a oferta qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais integrantes do Sistema Único de Assistência Social.

3.2. Objetivos específicos

Ofertar os Serviços de Proteção Social Básica em todo o território municipal, com ênfase às populações em situação de vulnerabilidade social, com vistas à promoção de vínculos familiares e comunitários, o acesso aos direitos socioassistenciais e a prevenção de riscos e agravos sociais;

Garantir o atendimento nos Serviços de Proteção Social Especial, de média e alta complexidade, para as famílias e/ou indivíduos que se encontram em situação de risco, violação de direitos ou violências, cujos vínculos sociais e familiares estejam fragilizados ou rompidos, tendo em vista à garantia das seguranças socioassistenciais há que se refere à Política de Assistência Social;

Estabelecer processo de formação continuada (educação permanente) para os trabalhadores da Política de Assistência Social, buscando o aprimoramento de habilidades e capacidades técnicas e a ampliação dos conceitos no processo de trabalho;

Garantir atendimento social às famílias em situação de vulnerabilidade social, através da realização de busca ativa e ampliação da cobertura de proteção social disponível à população;

Constituir processo de monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social, envolvendo todos os serviços socioassistenciais e profissionais, de forma que a avaliação seja uma rotina de trabalho no SUAS.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Incentivar o controle social na Política de Assistência Social, bem como a participação da sociedade civil nos espaços de debate e deliberações referentes ao SUAS no município;

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

Fortalecimento da Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.

Fortalecimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça e/ou violação de direitos.

Fortalecimento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade como espaço de garantia de proteção integral, orientação e acompanhamento de indivíduos e/ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Fortalecimento do controle social do SUAS.

Fortalecimento da rede de serviços do SUAS e intersetorialidade com demais políticas.

Fortalecimento da gestão do SUAS a nível municipal.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. METAS, ESTRATÉGIAS E PERÍODO CORRESPONDENTES.

Gestão

Meta	Estratégias	2018	2019	2020	2021
Aprimorar a gestão municipal do SUAS	Reuniões mensais entre diretores e gestão para monitoramento da execução físico financeira	X	X	X	X
Implantar Política de Educação Permanente do SUAS no município	Estruturar currículo mínimo de capacitação para todos os servidores públicos alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, identificando níveis de ensino/conteúdo.	X	X	X	X
	Encontros de capacitação continuada para as equipes técnicas, equipes de apoio e gestores do SUAS	X	X	X	X
	Incentivo às equipes técnicas para a participação em capacitações, seminários e palestras diversas onde o tema versará sobre serviços, protocolos, benefícios	X	X	X	X
	Reuniões de repasse entre as equipes técnicas das informações e conteúdos adquiridos nas capacitações externas	X	X	X	X
Monitorar o Pacto de Aprimoramento da Gestão com	Reuniões periódicas entre gestão, vigilância socioassistencial e equipamentos de assistência social	X	X	X	X

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

observância às demandas prioritárias para a assistência social	Ampliação do atendimento nos Serviços Socioassistencias gerando índices mais elevados ao IGD M.				
Integrar a oferta de Serviços e benefícios socioassistenciais no âmbito do SUAS	Garantia da oferta dos benefícios eventuais no município de acordo com os critérios da lei 3331/2016 e Resolução 08/2017 do CMAS.	X	X	X	X
	Organização de rotinas para concessão de benefício eventual de auxílio funeral e auxílio natalidade na modalidade pecúnia	X			
	Divulgação em mídia eletrônica, rádio e reuniões comunitárias sobre a disponibilidade de benefícios eventuais na assistência social, bem como os critérios para concessão.	X	X	X	X
Ampliar os índices de famílias cadastradas no CADÙNICO	Busca ativa para inclusão de novas famílias com perfil para CADÚNICO	X	X	X	X
Consolidar a Vigilância Socioassistencial enquanto recurso de monitoramento e gestão do território municipal nos aspectos de risco, vulnerabilidades, violências e violações de direito.	Monitoramento da oferta dos Serviços em comparação as metas estabelecidas e as demandas	X	X	X	X
	Submeter ao CMAS relatórios de produtividade, metas e prioridades do SUAS no município	X	X	X	X
	Elaboração de diagnóstico de demandas reprimidas no município, naquilo que corresponde ao atendimento de assistência social	X	X	X	X
	Melhorias e adaptações ao SAFI para atender a	X	X	X	X

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

	realidade dos serviços socioassistenciais				
	Organização do protocolo único sobre a referência e contrarreferência dos Serviços Socioassistenciais	X	X		
Impulsionar a Rede Intersetorial no município	Em parceria com as Secretarias de Educação e Saúde reativar a Rede Intersetorial para o desenvolvimento de ações articuladas de atendimento integral à população caçadorense.	X			
Incentivar a organização de espaços de discussão e participação da sociedade civil	Fórum Permanente de debates sobre o SUAS	X	X	X	X
Estruturar atendimento diferenciado aos imigrantes, assegurando a acolhida e o atendimento necessários às demandas apresentadas	Apropriação das equipes técnicas sobre os processos de regularização documental para estrangeiros	X	X		
	Divulgação entre os imigrantes sobre o atendimento prestado pela assistência social, bem como as formas de acesso	X	X		

Proteção social básica

Meta	Estratégias	2018	2019	2020	2021
Fortalecer a Proteção Social Básica como	Ampliação das equipes técnicas dos CRAS conforme estabelece a NOB RH SUAS, buscando qualificação e ampliação dos Serviços Socioassistenciais oferecidos	X	X	X	X
	Ampliação e descentralização das ações de assistência social para os centros comunitários dos diversos bairros do município	X	X		

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais	Eventos de Gestão de Território nos centros comunitários nos bairros de abrangência do CRAS Norte e CRAS Martello	X	X	X	X
	Organização das ações de assistência social na Praça do CEU, no espaço do CRAS, com oferta do Serviço de Convivência	X	X	X	X
	Ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para os bairros de abrangência do 3º CRAS	X	X		
Ampliar a cobertura de proteção social básica no município	Implantação de um novo CRAS no município de Caçador para garantir 100% do território municipal com referenciamento de proteção social básica	X			
	Instalação da estrutura física do 3º CRAS em território não contemplado com equipamento de proteção social básica	X			
	Pactuação do 3º CRAS junto ao MDS	X	X		
	Elaboração de projeto arquitetônico para construção do 3º CRAS e busca por recursos para sua efetivação		X	X	X
Ampliar o atendimento de proteção social básica para o interior e Taquara Verde	Formação de Equipe Volante para o atendimento efetivo das comunidades de interior e Taquara Verde		X	X	X
	Implantação de Centro de Convivência no Distrito de Taquara Verde	X	X		
	Aquisição de um ônibus para atendimento itinerante pela Equipe		X		

62

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Volante nas comunidades rurais				
	Pactuação de Equipe Volante junto ao MDS		X	X	
Garantir acompanhamento aos beneficiários de BPC integrando a oferta de benefícios e serviços socioassistenciais	Referenciamento dos beneficiários de BPC aos CRAS	X	X	X	X
	Campanhas de mobilização para atualização cadastral no CADÚNICO	X	X	X	X
	Realização de seminários de BPC	X	X	X	X

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Meta	Estratégias	2018	2019	2020	2021
Fortalecer a Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça, violência ou violação de direitos	Mobilização e articulação política para ampliação das equipes técnicas do CREAS	X	X	X	X
	Organização de grupos para o desenvolvimento de ações socioeducativas para o público atendido pelo CREAS, com vistas a superação e a ressignificação da violência.	X	X	X	X
	Construção da sede própria do CREAS	X			
Ampliar a oferta de Serviços de Proteção Social Especial de média complexidade atendendo a realidade municipal	Estudo sobre demanda e viabilidade econômica financeira para a implantação do Centro Dia, equipamento público vinculado ao Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e idosas.	X			
	Implantar o Serviço de Abordagem Social destinado à crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como	X	X		

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

	forma de moradia e/ou sobrevivência				
Qualificar o atendimento para crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual	Estabelecer parceria com secretarias de educação e saúde para implantação de programa especializado para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual	X	X		

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Meta	Estratégias	2018	2019	2020	2021
Fortalecer a Proteção Social Especial de Alta Complexidade como espaço de garantia de proteção integral, orientação e acompanhamento de indivíduos e/ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.	Articulação entre saúde e assistência social para atendimento integral aos usuários de álcool e drogas, que buscam acolhimento na Casa de Passagem	X	X	X	X
	Dispor o SAFI para uso compulsório pelas equipes técnicas dos Serviços de Acolhimento	X	X	X	X
Ampliar o Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e suas famílias	Estudo de viabilidade para ampliação da Casa de Passagem, no que se refere a oferta de vagas e estrutura física	X			

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

A Política de Assistência Social é cada vez mais primordial à realidade Caçadorense por tratar-se de uma política de proteção social que possibilita o acesso do cidadão a direitos socioassistenciais, através de serviços continuados, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Os principais desafios da assistência social na atualidade, referem-se a consolidação do SUAS, a ampliação na oferta de serviços, principalmente de proteção social básica, além do fortalecimento do atendimento às vítimas de violência e/ou violação de direitos que representam uma demanda expressiva em nosso município. Qualificar os Serviços e os espaços de gestão é outro desafio posto à realidade local, exigindo formação de novas equipes.

Estes desafios impulsionam o planejamento e a execução de ações rumo ao alcance dos objetivos e das metas estabelecidas neste Plano. O impacto esperado significa a consolidação do SUAS municipal, com oferta qualificada de serviços que atendam às demandas da população.

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS DISPONÍVEIS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1. Equipamentos de Assistência Social alocados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Equipamento	Quantidade	Serviços oferecidos
CRAS	2	- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
CREAS	1	- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; - Serviço de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).
Casa de Passagem	1	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias
Cadastro Único	1	Gestão do CADÚNICO e Programa Bolsa Família
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	1	Órgão gestor

7.1.1. Recursos humanos

CRAS Martello

Categoria profissional	Número de profissionais conforme forma de contratação		
	Efetivos	Contrato/ Processo Seletivo	Comissionados
Assistente Social	1		
Psicólogo	1		
Orientador Social	2		
Assistente Administrativo			

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diretor			1
Estagiários		3	
Recepcionista	1		
Motorista	1		
Serviços Gerais	2		
Total	**8**	**3**	**1**

CRAS Norte

Categoria profissional	**Número de profissionais conforme forma de contratação**		
	Efetivos	**Contrato/ Processo Seletivo**	**Comissionados**
Assistente Social	1		
Psicólogo	1		
Orientador Social	1		
Assistente Administrativo			
Diretor			1
Estagiários		3	
Recepcionistas			
Motoristas	1		
Serviços Gerais	1		
Total	**5**	**3**	**1**

CREAS

Categoria profissional	**Número de profissionais conforme forma de contratação**		
	Efetivos	**Contrato/ Processo Seletivo**	**Comissionados**
Assistentes Sociais	3		
Psicólogos	2		
Advogado	1		
Orientador Social	1		
Diretor			1

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Estagiários		2	
Motoristas	1		
Serviços Gerais	1		
Total	**9**	**2**	**1**

Casa de Passagem São Francisco de Assis

Categoria profissional	**Número de profissionais conforme forma de contratação**		
	Efetivos	**Contrato/ Processo Seletivo**	**Comissionados**
Assistente Social	1		
Orientadores Sociais	4		
Diretor			1
Total	**5**		**1**

Cadastro Único

Categoria profissional	**Número de profissionais conforme forma de contratação**		
	Efetivos	**Contrato/ Processo Seletivo**	**Comissionados**
Assistente Social	1		
Analista de Sistemas	1		
Assistente Administrativo	3		
Gestor	1		
Estagiários		3	
Motoristas	1		
Serviços Gerais	1		
Total	**8**	**3**	

Órgão gestor

Categoria profissional	**Número de profissionais conforme forma de contratação**		
	Efetivos	**Contrato / Processo Seletivo**	**Comissionados**

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistentes Sociais	3		
Telefonista	1		
Gestor			1
Orientador Social	1		
Assistente Administrativo	4		
Estagiários		3	
Assessor/diretor			2
Motoristas	1		
Serviços Gerais	2		
Total	**12**	**3**	**3**

7.2. Entidades de assistência social da rede privada conveniados com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Entidade	Equipamentos	Serviços prestados
Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social (ACEIAS)	Casa lar Menino Deus	Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes
	Família acolhedora	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
Associação Maria Rosa (AMAR)	Casa lar São José	Serviço de Acolhimento Institucional para idosos
	Casa abrigo Maria Rosa	Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação e violência

Parceria através da lei 13.019/2014.

7.2.1. Recursos humanos

Casa Lar Menino Deus

Categoria profissional	Número de profissionais conforme forma de contratação		
	Efetivos	Contrato/ Processo Seletivo	Comissionados
Assistente Social		1	
Psicólogo		1	

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedagogo		1	
Educadores sociais		6	
Coordenadora		1	
Motorista		1	
Serviços gerais		1	
Total		**12**	

Casa Lar São José

Categoria profissional	**Número de profissionais conforme forma de contratação**		
	Efetivos	**Contrato/ Processo Seletivo**	**Comissionados**
Assistente Social		1	
Psicólogos		1	
Técnico de enfermagem		1	
Enfermeiro		1	
Auxiliar Administrativo		0	
Cuidadores		4	
Serviços Gerais		2	
Estagiários		2	
Total		**12**	

Casa Abrigo Maria Rosa

Categoria profissional	**Número de profissionais conforme forma de contratação**		
	Efetivos	**Contrato/ Processo Seletivo**	**Comissionados**
Assistente Social		1	
Psicólogo		1	
Pedagogo		1	
Serviços Gerais		3	
Auxiliar administrativo		1	

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Total		**7**	

Família Acolhedora

Categoria profissional	**Número de profissionais conforme forma de contratação**		
	Efetivos	**Contrato/ Processo Seletivo**	**Comissionados**
Assistente Social		1	
Psicólogos		1	
Total		**2**	

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA

A rede socioassistencial privada é composta por entidades e organizações não governamentais estabelecidas no município, devidamente inscritas no CMAS. Para o SUAS, tais instituições são parceiras imprescindíveis para a execução da Política de Assistência Social. As entidades, a partir de sua atuação, se caracterizam como de atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos. O município conta atualmente com 9 (nove) instituições dessa natureza, sendo que algumas delas recebem cofinanciamento municipal, estadual e federal para o exercício de suas atividades.

Entidade	Inscrição no CMAS	Serviço ou projeto socioassistencial ofertado	Documento do CMAS
Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS	Atendimento	- Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes - Acolhimento em Família Acolhedora - Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 6 a 15 anos	Resolução CMAS 19/2012 Parecer Comissão de Fiscalização 14/2017
Associação de Pais e Amigos do Surdos de Caçador - APAS	Atendimento Defesa e garantia de direitos	- Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias - Programa de promoção da integração ao mundo do trabalho - Projeto Serviço Social na APAS - Projeto Surdo Cidadão - Projeto Psicologia aplicada na APAS	Resolução CMAS 19/2012 Parecer Comissão de Fiscalização 16/2017
Centro Social Marista - CESMAR	Atendimento	Projeto Cidadania Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 05 a 17 anos	Resoluções CMAS 03/2015 e 41/2017 Parecer Comissão de Fiscalização 11/2017
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçador - APAE	Defesa e garantia de dreitos		Resolução CMAS 14/2017 Parecer Comissão de Fiscalização 01/2017

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Associação Esporte Clube Flamengo – AFHAGO	Atendimento	Projeto Solidariedade	Resolução CMAS 40/2014 Parecer Comissão de Fiscalização 12/2017
Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador	Atendimento	Projeto Bombeiro Mirim	Resolução CMAS 19/2012 Parecer Comissão de Fiscalização 13/2017
Projeto Pescar – Unidade Frameport	Defesa e garantia de direitos	Projeto de promoção a inclusão ao mundo do trabalho	Resolução CMAS 15/2016 Parecer Comissão de Fiscalização 09/2017
Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE SC	Defesa e garantia de direitos	- Programa CIEE Aprendiz - Programa de Iniciação ao Trabalho - Programa de Estágio Oficina socioeducativa do CIEE SC	Resolução CMAS 22/2015 Parecer Comissão de Fiscalização 15/2017
Associação Maria Rosa - AMAR	Atendimento	- Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência - Projeto ação social com grupo - Projeto Arco Íris - Projeto Psique - Projeto Extremoso	Resolução CMAS 19/2012 Parecer Comissão de Fiscalização 10/2017

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

9. EQUIPAMENTOS DAS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS

Saúde – Unidades básicas de saúde:
UBS Berger
UBS Bom Jesus
UBS Bom Sucesso
UBS CAIC
UBS Castelhano
UBS Martello
UBS Municípios
UBS Nossa Sra. Salete
UBS Rancho Fundo
UBS Santa Catarina
UBS Sorgatto (em reforma)
UBS Taquara verde
UBS Unidade Sanitária
UBS Morada do Sol

Saúde – atendimento especializado:
Materno Infantil
CAPS AD
CAPS II
Saúde Mental
Pronto Atendimento - UPA
Clínica de especialidades
Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF)
Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
Hospital Maicé

Educação – Educação infantil:
CMEI Sonho Encantado
CMEI Santa Clara

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMEI Marinei Aparecida Lopes
CMEI Elmar Pereira Rosa
CMEI Ulysses Guimarães – Gladis Vargas Roesch
CMEI Santa Terezinha – João Maria Fernandes
CMEI Pierina Adami
CMEI Educar é Tudo
CMEI Irmão Thomas
CMEI Taquara Verde
CEI Cinderela
CEI Mickey
CEI Minie
CEI Oneide Olsen
CEI Pequeno Príncipe
CEI Professor Pardal
CEI Tio Patinhas

Educação – Ensino Fundamental:
EMEB Alcides Tombini
EMEB Alto Bonito
EMEB Castelhano
EMEB Esperança
EMEB Dr. Ulysses Guimarães
EMEB Henrique Julio Berger
EMEB Hilda Granemann de Sousa
EMEB Irmão Venâncio José
EMEB Morada do Sol
EMEB Nossa Senhora Salete
EMEB Padre José Chamot
EMEB Pierina Santin Perret
EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa
EMEB Rodolfo Nickel
EMEB Tabajara
EMEB Vereda dos Trevos

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMEB Walsin Nunes Garcia

Educação – Escolas Estaduais:

EEM. Irmão Leo

EEB. Dante Mosconi

EEB. Graciosa Copeti Pereira

EEB. Dr. João Santo Damo.

EEB. Dra. Nayá Gonzaga Sampaio

EEB. Dom Orlando Dotti

EEB. Thomaz Padilha

EEB. Prof. Domingos da Costa Franco

EEB. Profª. Wanda Krieger Gomes

EEB. Paulo Schieffler

Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA)

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

10. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a realização do Monitoramento e Avaliação, o setor de Vigilância Socioasssistencial, juntamente com os diretores e técnicos dos Serviços Socioassistenciais farão análise dos números de atendimento a partir do Registro Mensal de Atendimento (RMA) estabelecendo comparação com as metas pactuadas e previstas para o atendimento.

Alguns instrumentos são indispensáveis ao processo de monitoramento e avaliação:

Relatórios quantitativos dos atendimentos realizados por Serviço, gerados pelo Sistema de Acompanhamento a Famílias e indivíduos (SAFI);

Relatório quantitativo de benefícios eventuais concedidos;

Registro mensal de atendimento (RMA);

Planilhas dos Planos de Aplicação;

Planilhas de Prestação de Contas;

Relatório de Gestão Municipal;

Plano de Ação Municipal;

Demonstrativo Sintético Anual;

Cumprimento das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social 2018 – 2021;

Reuniões periódicas com as equipes técnicas dos Serviços Socioassistenciais;

Reuniões periódicas com os diretores dos equipamentos de assistência social;

Conselho Municipal de Assistência Social;

Avaliações com os usuários.

Alguns indicadores para o monitoramento:

Expectativas de atendimento x atendimento efetivado nos Serviços;

Número real de profissionais por Serviço x número de profissionais alocados nos Serviços;

Perspectiva de orçamento, planejamento de contas x real executado;

Metas para atendimento de público prioritário para a assistência social x atendimento efetivamente prestado;

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outros a serem elaborados no decorrer do processo.

78

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

11. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação desenvolve suas ações com recursos próprios e cofinanciamentos estadual e federal. A previsão orçamentária contemplada no Plano Plurianual 2018-2021 é de R$ 27.311.004,00 (vinte e sete milhões trezentos e onze mil e quatro reais), distribuído nos referidos blocos de financiamento, conforme descrição abaixo:

Bloco	2018	2019	2020	2021
Proteção Social Básica	637.422,00	670.833,00	704.375,00	739.594,00
Proteção Social Especial de média complexidade	502.022,00	527.124,00	553.479,00	581.155,00
Proteção Social Especial de alta complexidade	1.312.080,00	1.377.686,00	1.256.569,00	1.518.899,00
Gestão municipal	3.927.907,00	4.124.301,00	4.330.516,00	4.547.042,00
Gestão do SUAS	24.420,00	25.641,00	26.923,00	28.269,00
Gestão do Programa Bolsa Família	146.986,00	154.334,00	162.051,00	170.154,00
Total	6.379.431,00	6.699.944,00	6.844.939,00	7.386.690,00

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

12. REFERÊNCIAS

FECAM. Elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social. 2013.

IPPUC – Instituto de Planejamento e Pesquisa Urbana de Caçador

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) 2010.

Registro mensal de atendimentos (RMA – MDS), 2017.

Sistema de acompanhamento de famílias e indivíduos (SAFI) 2017.

www.mds.gov.br

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 1

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social
Caçador - Santa Catarina

ATA N° 297

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezoito reuniram-se nas dependências físicas da Secretaria dos Conselhos Municipais, às treze horas e trinta minutos o Conselho Municipal de Assistência Social para Reunião Extraordinária com a presença dos seguintes membros e convidados: Cristiani Baldicera Granemann, Juliana Somenzi, Graziele Drehmer de Oliveira, Karol Freitas, Auria Regina Ribeiro Vieira, Lais Suellen Nascimento dos Santos, Lilia Capelin, Maria Augusta Nhoatto Moreira, Luciana Marques, Eunice Misaio Ueda, Sandra Spautz Granemann, Gisele Bleichuvehl, Teresinha Aparecida Wames Coelho de Souza, Graziela Wagner da Costa Bender, Any Danielli Wolf, Carlos Antonio Arruda Wagner, Marizete Fátima Iaczinski, Beatriz Schmiguel, Silvia Linhares Martello, Franciele Antunes de Macedo, Ana Paula de Castilha Souza, Jocilene Guetten, Cristiane Aline Santi, Fábio Barbosa de Miranda, Karoline Aparecida Lourena de Almeida e Thaiz Aparecida de Oliveira. Havendo quórum a Vice-Presidente do CMAS Lilia Capelin dá as boas vindas a todos, deseja um ótimo trabalho a todos e declara aberta a reunião. **Com a seguinte pauta: 1) Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021:** A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Sandra Spautz Granemann fala que a construção do plano foi de forma participativa com a presença de todos: Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade, Gestão, Cadastro Único, Entidades,Conselho Municipal e Vigilância Socioassistencial. Foi analisado também o pacto de aprimoramento da gestão, mapa falado realizado nos CRAS, deliberações da conferencia municipal e Fórum de debates realizado em vinte e quatro de setembro de dois mil e dezessete, além do planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para 2018. Luciana Marques, Assistente Social da Vigilância Socioassistencial explica que com relação aos prazos para o encaminhamento do Plano Municipal, que receberam um e-mail do MDS informando que o prazo para entrega do plano seria até dia quinze de março, por esse motivo o chamamento da reunião de hoje. Luciana inicia a apresentação do Plano pelo diagnóstico, objetivos: geral e específicos. Ana Paula de Castilha Souza faz a leitura das dezessete ações sugeridas durante a realização do Fórum de debates que aconteceu em vinte e quatro de setembro de dois mil e dezessete na Câmara Municipal. Luciana continua com a leitura do plano, passando agora para as diretrizes e prioridades deliberadas. Ações, estratégias, metas e período correspondente, esclarecendo cada uma das ações, que já estão em andamento e as que precisam ser executadas: 1. Gestão; 2. Proteção Social Básica (com relação a estratégia- ampliação das equipes conforme a NOB RH SUAS, a maioria dos conselheiros presentes votaram para o prazo de quatro anos para execução); 3.Proteção Social de Média Complexidade e 4. Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Passou-se a leitura dos resultados e impactos. Recursos materiais e humanos disponíveis a política de Assistência Social: Equipamentos da Assistência Social; Entidades e rede privada. Monitoramento e avaliação. Mecanismos e fontes de financiamento. Eunice Misayo Ueda solicita a criação de uma ação específica dentro do plano referente a um atendimento especial para Programas Habitacionais em território de CRAS. A presidente Marizete Iaczinski solicita que o Conselho aprove se essa demanda seja discutida administrativamente com a Gestão ou conste no plano. O Conselho delibera pela primeira opção. A presidente Marizete justifica o seu atraso na reunião de hoje. O Plano Municipal de Assistência Social segue aprovado por unanimidade através da Resolução 04/2018. Nada mais havendo a tratar, eu Cristiani Baldicera Granemann, encerro a presente ata que após lida será por todos assinada.

Lilia Capelin, Graziella W. Bender
Marizete G. Iaczinski
Luciana Marques, Ana Paula de Castilha Souza
Jocilene Guetten, Gisele B. B. Bauer
Franciele Macedo, Auria Regina Ribeiro Vieira, Juliana Ap. Somenzi
Silvia Martello, Graziele C. D. Oliveira, Karol Freitas, Any Danielli Wolf
Lais S. dos Santos, Thaiz Ap. de Oliveira, Karoline Almeida.
Cristiani B. Granemann

PREFEITURA DE CAÇADOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO 2

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social
Caçador - Santa Catarina

Resolução 04/2018 de 14 de março de 2018.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

Considerando o documento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, denominado "Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021".

Considerando a Ata nº 297 a qual aprova por unanimidade de votos o documento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, denominado "Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021".

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o documento denominado "Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021".

Art. 2º. Faz parte integrante da presente resolução, como anexo, cópia do "Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021".

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 14 de março de 2018.

Marizete Fátima Iaczinski
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Caibi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO RP N° 028/2018

Publicação Nº 1589966

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 041/2018 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 028/2018, para registro de preços para eventual contratação de serviços de retroescavadeira para desenvolver as atividades junto ao loteamento "vida nova" do Município de Caibi do tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 24 de Abril de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 11 de Abril de 2018. ELÓI JOSÉ LIBANO– Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018

Publicação Nº 1589374

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

Processo Licitatório nº 034/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 022/2018 Objeto: REGISTRAR DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, com vigência até 31/12/2018. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
4	CX	16	Caneta Marca Texto, Com Tinta superfluorescente. A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro. Nas Cores Rosa, Verde, amarelo e Laranja. Caixa com 12 Und	Master	10,85	173,60
7	CX	16	Clipe Niquelado Número 2/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	Officebr	6,50	104,00
8	CX	4	Clipe Niquelado Número 4/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	Officebr	6,50	26,00
9	CX	2	Clipe Niquelado Número 8/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	Officebr	6,50	13,00
11	Und	2.000	Envelope De Papel Kraft ouro, Medindo 36 X 26 Cm	Foroni	0,25	500,00
15	Und	15	Régua Comum, Confeccionada Em Acrílico Transparente Rígido, Com 3 Mm De Espessura E 30 Cm De Comprimento, Com Graduação Milimetrada.	Valeu	0,50	7,50
18	Pct	43	Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarelo e rosa 38 X 50mm, Tipo Removível, Características Adicionais Auto-Adesivo, com 100 folhas cada em Pct de 4.	Adelbras	3,72	159,96
19	Pct	20	Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarelo e rosa 76 X 102mm, Tipo Removível, Características Adicionais Auto-Adesivo, com 100 folhas cada em Pct de 4.	Adelbras	3,50	70,00
21	Pct	12	Capa p/encadernação PP 0,30 A4 preta Plaspiral, em linhas Pct c/50 und.	Usafolien	10,00	120,00
27	CX	10	Fita corretiva utilizada para corrigir textos, Dimensões: 5mm x 6m.Á base de dióxido de titânio rutilo.Não tóxico.Caixa c/ 12 unidades	Maxprint	23,80	238,00
29	Und	5	Calculadora de Mesa 8 Dígitos, Memória, Raiz Quadrada, Inversão de Sinais, Teclado Emborracho. Alimentação: Solar e Bateria. Dimensões: 12,4 x 10,5 x 2 cm (C x L x A).	Maxprint	11,00	55,00
36	Und	10	Fita madeira 19 mm x 50m: Fita de papel kraft liso e adesivo à base de resina e borracha, alta aderência. Cor Bege. 3777 A descrição da sua composição deve estar contida no produto	3m	10,00	100,00
54	Und	20	Cartucho de Tinta para impressora HP 122 XL Colorido , 7,5 ml original A	Hp	129,49	2589,80
63	Und	3	Fita para impressora LX 350 = 13mmx15m	Master	7,00	21,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
BAVARESCO & CIA LTDA	05.478.033/0001-65	Rua Independência, nº 50	Palmitos - SC	89887-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 022/2018 no valor de R$ 4177,86 (quatro mil cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos)

Caibi - SC 10 de Abril de 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2018

Publicação Nº 1589380

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Processo Licitatório nº 034/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 022/2018 Objeto: REGISTRAR DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com vigência até 31/12/2018. Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
4	CX	50	Caneta Marca Texto, Com Tinta superfluorescente. A Base Dágua, Não Recarregável, Ponta Em Feltro Com 4mm De Largura, Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Corpo Cilíndrico Liso Com No Máximo 10 Mm De Diâmetro. Nas Cores Rosa, Verde, amarelo e Laranja. Caixa com 12 Und	Master	10,85	542,50
7	CX	4	Clipe Niquelado Número 2/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	Officebr	6,50	26,00
8	CX	6	Clipe Niquelado Número 4/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	Officebr	6,50	39,00
9	CX	3	Clipe Niquelado Número 8/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	Officebr	6,50	19,50
11	Und	2.000	Envelope De Papel Kraft ouro, Medindo 36 X 26 Cm	Foroni	0,25	500,00
15	Und	5	Régua Comum, Confeccionada Em Acrílico Transparente Rígido, Com 3 Mm De Espessura E 30 Cm De Comprimento, Com Graduação Milimetrada.	Valeu	0,50	2,50
18	Pct	30	Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarelo e rosa 38 X 50mm, Tipo Removível, Características Adicionais Auto-Adesivo, com 100 folhas cada em Pct de 4.	Adelbras	3,72	111,60
19	Pct	100	Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarelo e rosa 76 X 102mm, Tipo Removível, Características Adicionais Auto-Adesivo, com 100 folhas cada em Pct de 4.	Adelbras	3,50	350,00
27	CX	40	Fita corretiva utilizada para corrigir textos, Dimensões: 5mm x 6m.Á base de dióxido de titânio rutilo.Não tóxico.Caixa c/ 12 unidades	Maxprint	23,80	952,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
BAVARESCO & CIA LTDA	05.478.033/0001-65	Rua Independência, nº 50	Palmitos - SC	89887-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 023/2018 no valor de R$ 2.543,10 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos)

Caibi - SC 10 de Abril de 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2018

Publicação Nº 1589381

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Processo Licitatório nº 034/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 022/2018 Objeto: REGISTRAR DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, com vigência até 31/12/2018. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
1	Und	300	Caixa Arquivo Morto Papelão, dimensão no Mínimo de 345x140x240mm, com encaixe por fora da caixa.	Braga	1,23	369,00
2	CX	6	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Preta, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. Cx c/ 50	Compactor	21,50	129,00
3	CX	17	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Azul, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. Cx c/ 50	Compactor	21,50	365,50
5	Und	25	Caneta Marca Texto Amarelo,tinta de alta durabilidade , a base de gel.	Faber	4,73	118,25
22	Und	5	Caderno pequeno capa dura, 96 folhas, 140mm x 202 mm, folhas brancas.	Credeal	2,49	12,45
23	Und	5	Caderno Universitário de Capa Dura e Espiral, 96 folhas, 200mm x 275mm, folhas brancas.	Credeal	3,99	19,95
24	Und	5	Caderno Universitário de Capa Dura e Espiral – 10 matérias – 200 folhas de 200 x 275 mm, Capa dura, folhas brancas.	Credeal	7,89	39,45
35	Und	10	Fita madeira 45mm x 50m: Fita de papel kraft liso e adesivo à base de resina e borracha, 3777 alta aderência.	3m	25,40	254,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP

JP EQUIPAMENTOS LTDA	13.772.057/0001-50	Rua Rui Barbosa nº 219	Cunha Porã	89890-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 024/2018 no valor de R$ 1307,60 (um mil trezentos e sete reais e sessenta centavos)

Caibi - SC 10 de Abril de 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2018

Publicação Nº 1589386

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Processo Licitatório nº 034/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 022/2018 Objeto: REGISTRAR DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com vigência até 31/12/2018. Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
1	Und	100	Caixa Arquivo Morto Papelão, dimensão no Mínimo de 345x140x240mm, com encaixe por fora da caixa.	Braga	1,23	123,00
3	CX	10	Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Sextavado Em Poliestireno, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Azul, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm. Cx c/ 50	Compac-tor	21,50	215,00
5	Und	30	Caneta Marca Texto Amarelo,tinta de alta durabilidade , a base de gel.	Faber	4,73	141,90
22	Und	10	Caderno pequeno capa dura, 96 folhas, 140mm x 202 mm, folhas brancas.	Credeal	2,49	24,90
23	Und	10	Caderno Universitário de Capa Dura e Espiral, 96 folhas, 200mm x 275mm, folhas brancas.	Credeal	3,99	39,90
35	Und	50	Fita madeira 45mm x 50m: Fita de papel kraft liso e adesivo à base de resina e borracha, 3777 alta aderência.	3m	25,40	1270,00
51	Und	20	Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta média (redonda, de 6mm de diâmetro, com largura do traço de 2,3mm), abastecido com cartucho de tinta líquida (com capacidade de 5,5ml), sendo a ponta e o cartucho substituíveis. As cores da tinta são: Azul, Preta, Vermelha e Verde.	Pilot	6,49	129,80

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
JP EQUIPAMENTOS LTDA	13.772.057/0001-50	Rua Rui Barbosa nº 219	Cunha Porã	89890-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 025/2018 no valor de R$ 1.944,50 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Caibi - SC 10 de Abril de 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

Publicação Nº 1589387

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

Processo Licitatório nº 034/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 022/2018 Objeto: REGISTRAR DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, com vigência até 31/12/2018. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
6	Und	15	Caneta Para Retroprojetor. Material: Corpo E Tampa Em Plástico, de Ponta Média Em Poliacetato, Para Escrita Em Acetato, PVC E Poliéster, Tinta A Base De Álcool. Cor Tinta: Preta.	Maxprint	1,90	28,50
10	Und	05	Cola A Base De Acetato de Polivinila - Pva, Pastosa, Branca,Lavável, Não Tóxica, Com Bico Aplicador, 110 g. Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Seu bico é contra entupimentos e vazamentos. Registro no INMETRO e identificação de que o produto não é classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2.	Frama	2,19	10,95
12	Und	700	Envelope De Papel Kraft ouro, Medindo 176mmx250mm	Foroni	0,16	112,00
14	CX	3	Grampo Para Grampeador,Tamanho 23/10. Caixa Com 5.000 Grampos	Grampline	17,50	52,50
16	Und	6	Tinta Para Carimbo Automático, Auto-Entintado, composta de resinas, água, glicóis e corantes. Certificado de garantia. 40 ml.Na Cor Preta.	Radex	3,70	22,20

17	CX	25	Grampos para pastas fabricado com chapa de aço revestida, ultra resistente tipo trilho 80mm c/ 50 und.	Leonora	7,69	192,25
20	Pct	12	Capa p/encadernação PP 0,30 A4 transparente line Plaspiral , em linhas Pct c/50 und.	Mares	12,99	155,88
25	Und	10	Fita adesiva transparente 48 mm x 50m. Filme de polipropileno bi-orientado com adesivo acrílico à base de água. APRESENTAÇÃO Transparente.	Adelbras	1,90	19,00
26	Und	4	Fita adesiva transparente 12 mm x 40m. Filme de polipropileno bi-orientado com adesivo acrílico à base de água. APRESENTAÇÃO Transparente.	3m	0,50	2,00
30	Und	8	Grampeador tamanho médio, em metal, pintura metálica, capacidade grampo 26/6 e 26/8, com haste base medindo no mínimo 13 cm, em aço inox; espaçamento entre as hastes de no mínimo 06 cm; estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox, com altura mínima de 3,5 cm; capacidade para grampear no mínimo 25 folhas simultaneamente. Alcance 100 mm. Tamanho 6,5 x 4 x 18 cm (AxLxP). Depósito com face de segurança.	Leonora	10,75	86,00
31	Und	10	Tesoura de inox, tamanho 7, com aproximadamente 20 cm altura, 7 cm largura, 1 cm profundidade e peso de 622 gramas. Cabo de polipropileno, Parafuso em aço. Cor Preta, Inox.	Classe	4,90	49,00
34	Und	50	Pastas em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável e de grande durabilidade. Dimensões: 350 x 235 mm. Cores disponíveis: Cristal, fumê, azul, verde, lilás, vermelho e amarelo.Todas transparentes. Tamanho A4.	Dac	1,30	65,00
37	Und	65	Papel sulfite 75 g/m² alcalino 210mmx297mm A4, extra branco de alto desempenho. Pct 500 folhas. Caixa com 10 unidades.	Nobily	143,30	9314,50
39	Und	27	Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 8 (Oito) Gb. O Pen drive deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Sistema Operacional Microsoft® Windows XP® Professional;Sistema Operacional Microsoft® Windows 7® Professional;Sistema Operacional Linux .	Sandisk	20,50	553,50
40	CX	5	Lápis de cor, pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Cores fortes e vibrantes. Comprimento 175MM, Entre Faces 6,9MM a 7,2MM, Diâmetro Da Mina 3,0MM, caixa com 12 cores. Formato Sextavado. Com certificado do Inmetro.	Faber-castell	4,30	21,50
41	Und	175	Pincel Marcador Permanente Comprimento 135MM Diametro 16,8MM a 17MM. Ponta De Feltro e Chanfrada, permite 2 tipos de traços: fino (3MM) e grosso (5MM). Tampa em resina termoplástica e formato triangular. Pavio em fibra. Tinta Permanente escreve em diversas superfícies: papel, plástico, vidro, metal, flip chart, madeiras e outros materiais. Cores Preta, Vermelho e Azul.	Bic	2,49	435,75
42	Und	5	Grampeador Grande, Estrutura metálica, Trava de segurança.Grampeamento com grampo fechado ou aberto. Descrição Técnica: Grampeador Profissional, Estrutura Metálica, Apoio Emborrachado, Corpo Plástico Resistente, Ajuste de Profundidade, Capacidade de 90 folhas, Alcance 80 mm, Grampos 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13.	Cis	60,00	300,00
46	Und	10	Extrator de Grampo niquelado tipo Espátula confeccionada em chapa de aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura.	Carbrink	0,99	9,90
47	CX	2	Alfinete de Segurança, fechados, que servem para unir extremidades, fechar peças, pendurar tags e etiquetas em roupas, etc. Medidas de 3,0cm. Caixa com 100 unidades.	Nybc	8,90	17,80
48	CX	2	Alfinete de Segurança, fechados, que servem para unir extremidades, fechar peças, pendurar tags e etiquetas em roupas, etc. Medidas de 4,9 cm. Caixa com 100 unidades	Nybc	10,90	21,80
49	Pct	22	Papel vergê formato 210mmx297mm gramatura 180g/m², para certificado pacote com 50 folhas, diversas cores.	Multiverde	11,95	262,90
50	Und	5	FURADOR DE METAL 2 FUROS com capacidade para perfurar no mínimo 65 folhas de 75g/m2. Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Diâmetro do furo: 6mm, Distancia dos furos: 80mm.Com margeador plástico. Possui régua sinalizadora que facilita o controle da perfuração: A4, A5, A6 e 3x8; Mecanismo antibloqueio de papel; Alça rotativa e ergonômica.	Cavia	57,90	289,50
53	Und	30	Cartucho de Tinta para impressora HP 021 Preto, 7 ml original A	Hp	76,00	2280,00
56	Und	26	Cartucho de Tinta para impressora HP 662 XL Preto, 6,5 ml original A	Hp	85,90	2233,40
57	Und	25	Cartucho de Tinta para impressora HP 662 XL Colorido, 8 ml original A	Hp	107,00	2675,00
58	Und	7	Toner Impressora Laser Jet HP CB540A Preto Original	Hp	398,00	2786,00
59	Und	7	Toner Impressora Laser Jet HP CB541A Color Ciano Original	Hp	390,00	2730,00
61	Und	7	Toner Impressora Laser Jet HP CB543A Magenta Original	Hp	390,00	2730,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
SILVESTRIN & SILVESTRIN LTDA ME	95.824.561/0001-11	Rua Sete de Setembro, nº 621	Caibi – SC	89888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 026/2018 no valor de R$ 27.456,83 (vinte e sete mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e três centavos)

Caibi - SC 10 de Abril de 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018

Publicação Nº 1589388

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Processo Licitatório nº 034/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 022/2018 Objeto: REGISTRAR DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com vigência até 31/12/2018. Órgão gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
6	Und	50	Caneta Para Retroprojetor. Material: Corpo E Tampa Em Plástico, de Ponta Média Em Poliacetato, Para Escrita Em Acetato, PVC E Poliéster, Tinta A Base De Álcool. Cor Tinta: Preta.	Maxprint	1,90	95,00
10	Und	30	Cola A Base De Acetato de Polivinila - Pva, Pastosa, Branca,Lavável, Não Tóxica, Com Bico Aplicador, 110 g. Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Seu bico é contra entupimentos e vazamentos. Registro no INMETRO e identificação de que o produto não é classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2.	Frama	2,19	65,70
12	Und	300	Envelope De Papel Kraft ouro, Medindo 176mmx250mm	Foroni	0,16	48,00
26	Und	100	Fita adesiva transparente 12 mm x 40m. Filme de polipropileno bi-orientado com adesivo acrílico à base de água. APRESENTAÇÃO Transparente.	3m	0,50	50,00
37	Und	15	Papel sulfite 75 g/m² alcalino 210mmx297mm A4, extra branco de alto desempenho. Pct 500 folhas. Caixa com 10 unidades.	Nobily	143,30	2149,50
38	Ps	2	Carbono Filme Formato A4 21x29,7 cm, Pasta com 100 folhas. Cor: Azul. Com Certificado de garantia.	Grampline	57,00	114,00
39	Und	6	Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 8 (Oito) Gb. O Pen drive deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Sistema Operacional Microsoft® Windows XP® Professional;Sistema Operacional Microsoft® Windows 7® Professional;Sistema Operacional Linux .	Sandisk	20,50	123,00
40	CX	5	Lápis de cor, pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. Cores fortes e vibrantes. Comprimento 175MM, Entre Faces 6,9MM a 7,2MM, Diâmetro Da Mina 3,0MM, caixa com 12 cores. Formato Sextavado. Com certificado do Inmetro.	Faber-castell	4,30	21,50
47	CX	2	Alfinete de Segurança, fechados, que servem para unir extremidades, fechar peças, pendurar tags e etiquetas em roupas, etc. Medidas de 3,0cm. Caixa com 100 unidades.	Nybc	8,90	17,80
53	Und	100	Cartucho de Tinta para impressora HP 021 Preto, 7 ml original A	Hp	76,00	7600,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
SILVESTRIN & SILVESTRIN LTDA ME	95.824.561/0001-11	Rua Sete de Setembro, nº 621	Caibi – SC	89888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 027/2018 no valor de R$ 10.284,50 (dez mil reais duzentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos)

Caibi - SC 10 de Abril de 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2018

Publicação Nº 1589389

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Processo Licitatório nº 034/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 022/2018 Objeto: REGISTRAR DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI com vigência até 31/12/2018. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
13	CX	30	Grampo Para Grampeador, Cobreados, Tamanho 26/6. Caixa Com 5.000 Grampos.	Jocar	2,75	82,50
28	KG	20	Refil bastão cola quente 11,2mm x30cm Bastão cola silicone 11mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida bastão 11,3mm de, diâmetro e 30cm de comprimento, acondicionados em embalagens de 1kg.	Rendi-colla	19,95	399,00
33	Und	50	Pasta A-Z oficio lomba largo tigrada, Cartão com espessura de 1,7mm. Forrado com papel monolúcido 75g plastificado.Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos.	Frama	6,00	300,00
43	Und	25	EVA liso no mínimo 1,8 mm, 40 cm x 60 cm – cores variadas	Evamax	1,15	28,75
44	Und	60	EVA listrado – 40cm x 60 cm -com 1,8 mm, atóxico, cores fortes variadas, super macio de corte fácil.	Evamax	3,00	180,00

45	Und	200	EVA com Brilho – 40cm x 60 cm -com 1,8 mm, atóxico, cores variadas (dourado, prata, vermelho, verde, azul, branco, rosa, preto), super macio de corte fácil.	Evamax	3,10	620,00
60	Und	7	Toner Impressora Laser Jet HP CB542A Color Amarelo Original	Hp	317,00	2.219,00
62	Und	15	Toner para Impressora Laser Jet HP P1102w 435/436/285 Compatível	Iso	22,80	342,00

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	Rua 1° de Maio, n° 645	Maravilha	89874-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 028/2018 no valor de R$ 4.171,25 (quatro mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Caibi - SC 10 de Abril de 2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Publicação Nº 1589567

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

Processo Licitatório nº 033/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 021/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Tintas e Materiais de Construção, para Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos do Município de Caibi-SC com vigência até 10/04/2019 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
12	M3	250	Pedrisco	Knapp	67,00	16.750,00
13	M3	250	Pó de brita	Knapp	77,00	19.250,00
17	Und	6000	Tijolos 6 furos 9x14x19	Cerâmica passarinhos	0,40	2.400,00
18	Und	6000	Tijolos maciços	Cerâmica passarinhos	0,40	2.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA					40.800,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ALESSIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	75.876.201/0001-56	Rua do Comércio nº 601	Caibi -SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 019/2018 no valor de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Caibi - SC 10 de Abril de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Publicação Nº 1589570

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

Processo Licitatório nº 033/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 021/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Tintas e Materiais de Construção, para Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos do Município de Caibi-SC com vigência até 10/04/2019 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	LAT	60	Textura acrílica Premium na cor Branca 25 kg	Coriarte	53,00	3.180,00
7	sac	10	Argamassa ACIII 20 kg	Inkor	23,00	230,00
8	Und	10	Rolo de pintura 23 cm com 25 mm de pele de carneiro.	Atlas	28,00	280,00
9	Und	10	Rolo para textura 23 cm médio	Atlas	13,50	135,00
10	Und	10	Rolo para textura 23 cm fino	Atlas	13,50	135,00
11	Und	15	Pincel 2,5`` com cerdas acima de 60 mm	Atlas	5,33	79,95
14	M3	250	Brita nº2	Knnap	66,00	16.500,00
15	M3	100	Areia media	Silva	139,00	13.900,00
16	sac	200	Cimento 50 kg	Supremo	27,50	5.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA					39.939,95	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
CAIBI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	08.689.330/0001-48	Avenida Progresso nº 647	Caibi -SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 020/2018 no valor de R$ 39.939,95 (trinta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Caibi - SC 10 de Abril de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Publicação Nº 1589573

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Processo Licitatório nº 033/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 021/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Tintas e Materiais de Construção, para Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Transportes Obras e Serviços Públicos do Município de Caibi-SC com vigência até 10/04/2019 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	LAT	35	Tinta acrílica semi brilho Premium na cor branca 18 litros	Santa cor	184,00	6.440,00
3	LAT	20	Tinta acrílica semi brilho Premium na cor concreto 18 litros	Santa cor	186,00	3.720,00
4	LAT	20	Tinta acrílica semi brilho Premium na cor verde pantone 18 litros	Santa cor	189,00	3.780,00
5	LAT	7	Tinta acrílica semi brilho Premium na cor rosa 18 litros	Santa cor	189,00	1.323,00
6	LAT	20	Tinta acrílica semi brilho Premium na cor Vermelho forte 18 litros	Santa cor	189,00	3.780,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				19.043,00		

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA ME	26.979.673/0001-29	Rua Doutor Parobe nº 612	Colinas –RS	95.895-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 021/2018 no valor de R$ 19.043,00 (dezenove mil e quarenta e três reais)

Caibi - SC 10 de Abril de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

Publicação Nº 1589590

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

Processo Licitatório nº 119/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 056/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI PARA O EXERCICIO DE 2018, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o reajuste dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o reajuste no preço por litro de óleo Diesel tipo S-500 de 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) por litro para R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) e o óleo Diesel Tipo S-10 adquirido por R$ $ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) para R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O reajuste será concedido a partir do dia 11 de Abril de 2018.

Caibi –SC 10 de Abril de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

Publicação Nº 1589582

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

Processo Licitatório nº 119/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 056/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCICIO DE 2018, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018. Órgão gerenciador. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto o reajuste dos valores dos combustíveis registrados.

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista o reajuste no preço por litro de óleo Diesel tipo S-500 de 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) por litro para R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) e o óleo Diesel Tipo S-10 adquirido por R$ $ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) para R$ 3,41 (três reais e quarenta e um centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): O reajuste será concedido a partir do dia 11 de Abril de 2018.
Caibi –SC 10 de Abril de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018

Publicação Nº 1589564

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018
DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 075/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 07 de Abril de 2019 em conformidade com o disposto na Clausula sexta do contrato original nº 075/2017 e nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FIRMADO: 29/03/2018
VIGÊNCIA: 07/04/2018 a 07/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2017
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018

Publicação Nº 1589566

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 057/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: MAIS ATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 07/04/2019 em conformidade com o disposto na Clausula décima terceira do contrato original n° 057/2016 e nos termos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93.
FIRMADO: 02/04/2018
VIGÊNCIA: 07/04/2018 a 07/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

LEI Nº 2.529/2018

Publicação Nº 1590299

LEI Nº 2.529/2018, de 12 de Abril de 2018.
Autoriza a concessão de auxílio transporte aos estudantes de curso superior e curso técnico profissionalizante, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Transporte à Estudantes residentes no município de Caibi/SC,

regularmente matriculados em cursos presenciais e semipresenciais em estabelecimentos de ensino superior, e aqueles inscritos em cursos de nível médio profissionalizante, sem qualquer similaridade ou correspondência com os ministrados nas escolas locais.
§1º - Não se consideram cursos presenciais e semipresenciais os cursos de Ensino exclusivo à Distância.
§ 2º - O Curso Técnico deve estar cadastrada no catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP), e o curso superior de que trata este artigo corresponde apenas a cursos de graduação.

§ 3º - Ficam impedidos de receber o auxílio de que trata este artigo:

I - os alunos que possuam ensino superior e que já tenham sido beneficiados pelo município na forma desta lei ou com repasse às associações de universitários.

Art. 2º - O Auxílio à Estudantes a ser deferido pelo Poder Público Municipal terá por objeto o pagamento de parte das despesas de transporte efetuadas para locomoção do estudante deste Município à localidade de ensino que frequenta.
§ 1º - O auxílio limita-se a um curso técnico/presencial/semipresencial por acadêmico ao semestre.

Art. 3º - Para fazer jus ao Auxílio Transporte à Estudantes, o estudante deverá apresentar no final de cada semestre:
I – Requerimento conforme Anexo I;
II – Atestado de frequência emitido pela Instituição de Ensino, constando quantos dias por semana o acadêmico frequenta o Ensino Superior/Técnico, caso não conste os dias preencher o Anexo II, e entregar juntamente com o atestado fornecido pela instituição;
III – Possuir residência fixa neste município, e comprovar através de um comprovante em nome do acadêmico ou em nome do pai/mãe. Caso não possuir comprovante nominal, preencher declaração conforme Anexo III, em nome do proprietário da residência, assinada pelo mesmo;
IV – Preencher Declaração que não foi beneficiado anteriormente, em outros programas realizados pelo Governo Municipal de Caibi, conforme Anexo IV;
V – Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF e título de eleitor;
VI – Conta corrente no Banco do Brasil S/A, quem tiver.

Parágrafo Único - O Auxílio Transporte à Estudantes terá vigência pelo ano letivo do requerimento, devendo ser renovado semestralmente.

Art. 4º - O valor a ser custeado mensalmente pela Prefeitura, por aluno, será baseado na quilometragem percorrida por acadêmico, sendo:
- Para Municípios até 40 km, R$ 65,00;
- Para Municípios de 41 km até 65 km, R$ 85,00;
- Para Municípios acima de 66 km, R$ 100,00.

Parágrafo Único - O valor do auxílio será pago integral para estudantes que frequentam todos os dias da semana de segunda à sexta, e proporcional aos que frequentam parcialmente. Peculiaridades serão analisadas caso a caso juntamente com o setor jurídico.

§ 1º - O valor será pago semestralmente, no final de cada semestre, adequando-se as datas de pagamento do setor de tesouraria, ajustando-se conforme a necessidade, mediante cheque nominal ao aluno, ou mediante depósito em conta corrente do beneficiário.

§ 2º - Os valores declinados no caput deste artigo poderão ser revistos anualmente pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após análise das condições orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 5º - O benefício será mensal, com pagamento semestral, com requerimento a ser realizado ao final de cada semestre letivo junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo as inscrições ser realizadas no horário de funcionamento da Secretaria, com apresentação dos documentos previstos no artigo 3º desta lei.
§ 1º - As datas e prazos serão divulgadas na mídia e meios de comunicação utilizados pelo município, sendo principalmente rádio e internet, e serão definidos conforme programação da Secretaria de Educação e Setor de Tesouraria do Município, ajustando-se ao cronograma de trabalhos e pagamentos já existente nos departamentos;

§ 2º - O valor correspondente ao benefício poderá ser pago diretamente ao beneficiário através de conta no Banco do Brasil S/A, ou, no caso de não possuir conta no banco mencionado, através de cheque nominal em nome do acadêmico.
Art. 6º - O auxílio concedido pela presente Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificarem alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora estabelecidas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correão por conta do orçamento anual vigente.
Art. 8º - A presente lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Revoga-se A Lei Municipal nº 2.483/2017 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 12 de Abril de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

DL 013/2018 - PMC

Publicação Nº 1590166

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 013/2018 – PMC
Data: 11/04/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE, SIMPLES, COM CAPACIDADE DE 12 M3, PARA TRASNPORTE DE MACADAME/SAIBRO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM CARATER EMERGENCIAL, CONFORME DECRETO 3.315/2018. QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA AS AREAS AFETADAS POR CHUVAS E VENDAVAIS NO MÊS DE JANEIRO DE 2018, RESULTANDO ENXURRADAS, ALAGAMENTOS, MOVIMENTAÇÃO DE MASSAS, ASSOREAMENTO DE VIAS E ACÚMULO DE TERRA, AREIA E ENTULHO NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
Valor total: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Empresa: ELIO SADI MAIER JUNIOR
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 11 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PE 003/18 - PMC

Publicação Nº 1590022

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 11 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO 34/2018

Publicação Nº 1589266

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 34/2018)

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Maria Cristina M. Munhoz Pregoeira Municipal, Daniela Saldanha e Irineu Woitskovski Júnior, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 34/2018, modalidade Pregão (presencial), exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de até 176 m³ (cento e setenta e seis metros cúbicos) de madeira de eucalipto (em peças serradas, tipo vigas, vigotes, pranchão corrido, pilar, travessas, etc.), material destinado à manutenção e recuperação de diversas pontes do Município e/ou outras finalidades. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS A. SELL ME. A empresa credenciou como representante na sessão o Sr. Adilson Jorge Sell. A empresa apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. A empresa apresentou Certidão Simplificada comprovando enquadramento como EPP. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
DESD. DE MADEIRAS A. SELL ME	450,00	450,00	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante primeira classificada conforme tabela acima. Estando de acordo com o exigido no edital, a empresa DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS A. SELL ME foi declarada habilitada. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 FMS

Publicação Nº 1589293

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 06/2018 FMS)
Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Campo Alegre, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se às quatorze horas, em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Daniela Saldanha, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 06/2018 FMS, modalidade Pregão Presencial, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Zero Quilometro com 07 (sete) lugares para uso no serviço da Vigilância Sanitária. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, declarando a licitação DESERTA, considerando que nenhum licitante protocolizou documentação e proposta para tal licitação. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONVOCAÇÃO Nº 105/2018

Publicação Nº 1589260

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
CONVOCAÇÃO Nº 105/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ROSE LIPRERI DOS ANJOS, inscrita no CPF/MF sob nº 937.008.659-53, aprovada em 34º lugar no Processo Seletivo nº 02/2016-/PMCA, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I exercendo a Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 13 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 11 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.229 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1589854

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.229 DE 11 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0102.2.032 -	Fornecimentos de Benefícios Sociais	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0102.2.032 -	Fornecimentos de Benefícios Sociais	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0102 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 11 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.230 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590190

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.230 DE 11 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso I do art. 11 da Lei nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 64.218,63 (sessenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração.	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.0858 -	Despesas Correntes	
330000.00.0858 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0858 -	Aplicações Diretas	

339093.00.0858 -	Indenizações e Restituições	R$ 64.218,63

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 11 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.396 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.396 DE 11 DE ABRIL DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 14.905 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº 14.905 de 05 de dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal DANIELLE ALMEIDA DA GUIA, Matrícula Funcional nº 000782, Registro no Sistema sob nº 955406, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Psicóloga, para atuar exclusivamente no "Serviço de Acolhimento Familiar", com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, neste Município".

Art. 2º A alteração de que trata o referido artigo 1º, se dá em razão do recebimento do ofício nº 028/2018-SAS, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em data de 09 de março de 2018 protocolado pelo Serviço de Protocolo sob nº 001380.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 14.905 de 05 de dezembro de 2017 permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.397 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.397 DE 11 DE ABRIL DE 2018

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA PARA ATUAR NO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o recebimento do ofício nº 028/2018-SAS, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social protocolado pelo Serviço de Protocolo sob nº 001380;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal DANIELLE ALMEIDA DA GUIA, Matrícula Funcional nº 000782, Registro no Sistema sob nº 955406, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Psicóloga, para atuar no "Serviço de Medidas Socioeducativas", deste Município, com jornada de trabalho de 10 (dez) horas semanais.
Parágrafo único. Considerando que a Servidora Pública Municipal ora designada no caput deste artigo, também atua no Serviço de Acolhimento Familiar, cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social estabelecer os horários para cada Serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
11 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

Portaria 204/2018

Publicação Nº 1589223

PORTARIA N. 204, DE 06 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal classificado no Concurso Público 001/2017, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;
Considerando a Classificação Final do Concurso Público 001/2017, homologado através do Decreto 1.393, de 26 de fevereiro de 2018;
Considerando o Edital de Convocação n° 001/2018, de 27 de fevereiro de 2018 – Convocação de Aprovados no Concurso Público 001/2017;

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR SOLANGE NATALINA BOESING CRESTANI, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2018.

Campo Erê/SC, 06 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CC 01/2018

Publicação Nº 1589270

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 55/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 28 de maio de 2018 às 09 horas Concorrência Pública do tipo Técnica e Preço, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA AEROFOTOGRAMÉTRICA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL NOS PRODUTOS RESULTANTES, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EM AMBIENTE WEB E SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONTIDAS NOS ANEXOS I E II. O Edital que está amparado na Lei de Licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 8h15min às 11 horas e das 13h15min às 17 horas diariamente.

Campos Novos, 12 de Abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

AVISO DE PP Nº 34/2018.

Publicação Nº 1589066

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 54/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 24 de Abril 2018 às 14 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço GLOBAL, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GAIOLA PARA ARREMESSO MARTELO E DISCO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. CONFORME DESCRITIVO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11 horas e das 13h15min às 17 horas diariamente.

Campos Novos, 11 de Abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.993 DE 11 DE ABRIL DE 2018. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA DE FENAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, DEFINE PROCEDIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1590006

DECRETO Nº 7.993 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA DE FENAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, DEFINE PROCEDIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e;
Considerando a necessidade de regulamentar do serviço de fenação feito com equipamentos repassados ao Município pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do Convênio nº 1045815-82/2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Patrulha Agrícola de Fenação, vinculada à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que consistente em um conjunto de máquinas e implementos agrícolas voltadas ao atendimento dos produtores rurais do Município de Campos Novos, preferencialmente os mini e pequenos produtores rurais, caracterizados como praticantes da Agricultura Familiar.

Parágrafo Único - A Patrulha Agrícola de Fenação prestar-se-á a execução das seguintes atividades:
I - Efetuar serviços de fenação nas propriedades do Município.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, o produtor de agricultura familiar deve atender os seguintes requisitos:
I - explorar parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário ou parceiro;
II - ter mão de obra contratada em número inferior ou igual à somatória da mão de obra familiar;
III - ter no mínimo 51% (cinquenta e um por cento), da renda familiar anual proveniente da propriedade rural;
IV - residir na propriedade rural ou no Município de Campos Novos;
V - não detenha, a qualquer título, área maior que 4 (quatro) módulos fiscais, nos termos da Instrução Especial/INCRA/nº 20, de 28 de maio de 1980.

Art. 3º A Patrulha Agrícola de Fenação será composta por:
I - 2 (dois) tratores;
II - 1 (um) ancinho;
III - 1 (uma) cegadeira; e
IV - 1 (um) enleirador.

Art. 4º Os equipamentos, implementos, veículos e máquinas adquiridos pelo Município, por compra com recursos próprios ou obtidos por transferências voluntárias dos Governos Estadual ou Federal, cessão de uso ou doação a qualquer título, destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social da agropecuária do Município, poderão ser incorporados à Patrulha Agrícola de Fenação de Campos Novos e utilizados exclusivamente em serviços e ações agropastoris, ou em atividades de recuperação, manutenção e arborização de áreas públicas do Município, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º No cumprimento das atribuições de seu cargo, o Secretário

Municipal de Agricultura e Meio Ambiente promoverá reuniões periódicas, centrais ou regionalizadas, com micro ou pequenos proprietários, posseiros e parceleiros ou seus representantes, para planejamento das ações, serviços e cronograma de atendimento com a Patrulha Agrícola de Fenação.

Parágrafo Único. Fica à critério da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente estimular a quantidade mínima e máxima por beneficiário, estabelecendo cronograma por localidade.

Art. 6º Os equipamentos da Patrulha Agrícola de Fenação serão utilizados para fins exclusivamente agropecuários, ficando vedada a utilização para outras finalidades, não especificadas na presente Lei.

Art. 7º Os equipamentos, máquinas e implementos só poderão ser usados em serviços para os quais estejam tecnicamente capacitados, não podendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizar o desvio ou uso temerário e nem ao operador atender pedido de uso inadequado, sob pena de responder pelo dano causado ao bem público.

Art. 8º A área a ser trabalhada pela Patrulha Agrícola de Fenação deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos além de áreas com erosões que impeçam o tráfego do trator com seus equipamentos ou em terrenos íngremes que colocam em risco o operador, trator e implementos.

Art. 9º Fica instituída o Preço Público para Prestação de Serviço pela utilização da Patrulha Agrícola de Fenação:
I – 0,5 UFM's (Unidade Fiscal Municipal) por fardo de feno produzido.

Parágrafo Único - A receita resultante da prestação de serviços deverá ser recolhida aos cofres públicos através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 10 O valor arrecadado através da prestação de serviço pela utilização da Patrulha Agrícola de Fenação será movimentado em conta bancária específica denominada de Fundo Municipal de Agropecuária, cabendo à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a gestão e destinação destes recursos.

Art. 11 Os valores arrecadados pela prestação dos serviços serão aplicados prioritariamente na manutenção da Patrulha, combustíveis e lubrificantes, e ainda na aquisição de novos equipamentos.

Art. 12 Fica expressamente proibida a cessão dos serviços do trator e dos implementos agrícolas a produtores que se encontrem com débitos referentes a serviços anteriores pela utilização da Patrulha Agrícola de Fenação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 11 de abril de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018

Publicação Nº 1590202

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
PROCESSO LICITATÓRIO 04/2018
PREGÃO 02/2018

A Câmara Municipal de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 19/04/2018 às 13 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor preço, por item, tendo como objeto aquisição de combustível(gasolina comum) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, conforme especificações. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camaracamposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Coronel Lucidoro, 1301, no horário das 13 às 19 horas diariamente.

Campos Novos, 11 de abril de 2018.
JOSE ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 069/2018

Publicação Nº 1589245

DECRETO Nº. 069/2018
REGULA O ARTIGO 53 DA LEI 2.688/94 QUE DISPÕE SOBRE O ABATE DE ANIMAIS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, DESTINADOS AO CONSUMO NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DECRETAR

RENATO JARDEL GURTINSKI, PREFEITO EM EXERCÍCIO do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, VI e 86, I , a da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o Código de Defesa do consumidor responsabiliza as empresas produtoras pelas informações de seus produtos;
CONSIDERANDO que o volume de rótulos e memoriais descritivos de produtos de empresas com S.I.M. para análise/revisão/aprovação é muito elevado.
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o prazo de aprovação de rotulagens dos estabelecimentos com registro no S.I.M. às necessidades das empresas, sem prejuízo as normas legais vigentes, DECRETA COMO SERÁ A ROTULAGEM PREVISTA NO ARTIGO 53 DA LEI 2.688/94:

Art. 1º - Entende-se por processo de rotulagem, o croqui de rótulo acompanhado do respectivo Memorial Descritivo de Rotulagem e outros documentos que possam fazer parte do processo, como croqui do rótulo da embalagem secundária;
Art. 2º - A permissão fica condicionada ao cumprimento de todas as normativas que instituem as regras para apresentação das informações dos croquis de rótulos e dos memoriais descritivos, garantindo que os produtos com S.I.M. sejam rotulados contemplando todos os aspectos legais;
Art. 3º - Antes da aprovação de novos produtos, os estabelecimentos deverão realizar a revisão de todos os rótulos (Aprovados anteriormente pelo S.I.M.), de acordo com a grade de registro de produtos de origem animal, registrado no S.I.M.. Todos os produtos registrados na grade oficial deverão ter seus processos (memoriais e croquis) revisados, atualizados e aprovados pelo Responsável Técnico do respectivo estabelecimento;
Art. 4º - O Médico Veterinário responsável pelo S.I.M. poderá conceder prazo para revisão dos rótulos já registrados, autorizando o registro de novos produtos antes da revisão, contudo, se os prazos acordados não forem cumpridos os novos registros serão suspensos.
Art. 5º - A revisão dos produtos registrados deverá contemplar adequações de acordo com as normas atuais de rotulagem, corrigindo informações do rótulo e do Memorial Descritivo de Rotulagem, quando necessário;
Art. 6º - Produtos sem RTIQ ou com nomenclatura não oficial, que na revisão for constatada inconformidade, deverão ser encaminhados ao S.I.M. para alteração;
Art. 7º - A aprovação de novos produtos, através dos Responsáveis Técnicos, fica condicionada à solicitação formal do estabelecimento requerente, através da apresentação do Termo de Responsabilidade (ANEXO 01), no qual o estabelecimento se compromete em revisar os rótulos já aprovados pelo S.I.M., constantes na Grade de Produtos Registrados;
Art. 8º - O estabelecimento deverá informar quais novos produtos pretende encaminhar para aprovação pelo Responsável Técnico, através do envio do PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO PARA NOVOS PRODUTOS (ANEXO 02);
Art. 9º - O número de registro de cada produto deve ser composto por dois números. O primeiro é sequencial de acordo com a ordem de registro daquele ano. O segundo é o ano de registro.
Ex: 001/17 (Primeiro produto registrado em 2017)
002/17 (Segundo produto registrado em 2017)
001/18 (Primeiro produto registrado em 2018)
Art. 10 - Compete ao Médico Veterinário Responsável pelo S.I.M., autorizar o registro de novos produtos;
Art. 11 - O Médico Veterinário Responsável pelo S.I.M. emitirá um parecer formal após analisar o pedido de registro encaminhado pelo requerente (ANEXO 02). O parecer favorável ao pedido tem caráter de autorização prévia dos registros, contudo a autorização para comercialização somente acontecerá após o cumprimento das etapas descritas no ANEXO 03;
Art. 12 - Será autorizada a aprovação de rótulos apenas para produtos, cujo estabelecimento esteja apto para produzir, de acordo com o projeto industrial aprovado pelo S.I.M. e classificação oficial;
Art. 13 - O parecer favorável do Médico Veterinário Responsável pelo S.I.M., diante do pedido de autorização (ANEXO 02), autoriza o Responsável Técnico a aprovar apenas os processos dos produtos daquele pedido em questão. Aprovações de novos produtos subsequentes, requerem nova autorização assim sucessivamente;
Art. 14 - Compete ao Responsável Técnico realizar a aprovação dos processos de rotulagem de novos produtos ou aprovação de processos revisados pelo estabelecimento (processos aprovados anteriormente pelo S.I.M.). O processo de rotulagem é composto pelo croqui do rótulo, memorial descritivo de rotulagem (anexo 04) e croqui de embalagem secundária (quando utilizar embalagem secundária para tal produto);
Art. 15 - Os Responsáveis Técnicos não poderão aprovar produtos sem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) ou produtos que não possuem nomenclatura oficial ou fórmula definidas em normas regulamentares;
Art. 16 - Para aprovação de processos de rotulagem de novos produtos ou de processos de rotulagem revisados e atualizados (aprovados anteriormente pelo S.I.M.), os Responsáveis Técnicos deverão considerar a classificação, a estrutura física do estabelecimento e os produtos registrados na Grade autorizada pelo S.I.M..
Art. 17 - Os Responsáveis Técnicos poderão aprovar apenas os rótulos de novos produtos com parecer favorável para registro, do Médico Veterinário responsável pelo S.I.M.;
Art. 18 - Os estabelecimentos estarão aptos a produzir e comercializar apenas aqueles produtos com registros autorizados pelo S.I.M. e

processo de rotulagem aprovado pelo Responsável Técnico;
Art. 19 - Além das demais informações obrigatórias, os rótulos deverão apresentar nomenclatura (denominação de venda) em conformidade com o RIISPOA, o regulamento técnico de cada produto ou de acordo com a Resolução nº1, de 9 de janeiro de 2003 para corte de carnes, ou ainda, por outra legislação que vier substituí-los ou complementá-los;
Art. 20 - O processo de fabricação do produto, informado no memorial descritivo de rotulagem, deverá estar de acordo com a legislação atual, contemplando as etapas obrigatórias previstas e formulações aprovadas pelas normativas que regulam cada produto;
Art. 21 - Produzir e ou comercializar produtos sem autorização do S.I.M. ou sem processo de rotulagem aprovado pelo Responsável Técnico caracterizará infração;
Artigo 22 - O cancelamento, pela empresa, de um produto já registrado deverá ser formalizado junto ao S.I.M. através do envio da Grade de produtos Registrados ATUALIZADA ao Médico Veterinário responsável pelo S.I.M.;
Art. 23 - Para cancelar o produto basta informar a palavra "CANCELADO" e a data do cancelamento no campo destinado ao nome do respectivo produto na grade;
Art. 24 - Não será permitida a substituição de um produto por outro na grade;
Art. 25 - Após realizar os trâmites de autorização dos novos registros pelo S.I.M., o estabelecimento deverá encaminhar a Grade de Produtos Registrados (anexo 05) ATUALIZADA para o Médico Veterinário responsável pelo S.I.M., conforme previsto no roteiro em ANEXO (ANEXO 03);
Art. 26 - Cabe ao Médico Veterinário responsável pelo S.I.M. a verificação da Grade de Produtos Registrados, podendo suspender o registro de produtos, caso haja irregularidade;
Art. 27 - Os processos originais assinados, de todos os produtos registrados na grade, deverão ser arquivados no estabelecimento, permanecendo à disposição do S.I.M. nas fiscalizações;
Art. 28 - Quando solicitado o estabelecimento deverá encaminhar cópia digitalizada dos processos (Memoriais e Croquis) dos produtos registrados na grade oficial;
Art. 29 - Em qualquer momento o S.I.M. poderá suspender o registro de produto, caso verifique irregularidade nas informações do rótulo ou do memorial descritivo de rotulagem, na estrutura física do estabelecimento, ou não atendimento às regras estabelecidas;
Art. 30 - A suspensão do registro deverá ser formalizada, informando ao estabelecimento o motivo da suspensão;
Art. 31 - A suspensão é uma medida cautelar temporária, podendo ser revertida, caso as irregularidades sejam possíveis de correção. Neste caso o S.I.M. liberará da suspensão do registro, após o estabelecimento comprovar as adequações frente as irregularidades apontadas;
Art. 32 - Caso a irregularidade persista, o S.I.M. poderá realizar cancelamento do registro, além das demais sansões prevista pelo RIISPOA - Decreto Nº 9.013, de 29 de Março de 2017, ou outra legislação que vier atualizá-lo ou substituí-lo;
Art. 33 - O estabelecimento deverá realizar revisão periódica dos processos de rotulagem, com intervalo mínimo de vinte e quatro meses (2 anos), atualizando as informações quando necessário.
Art. 34 - A atualização será obrigatória sempre que houver alteração da legislação vigente, independente da data de aprovação ou da ultima revisão;
Art. 35 - A atualização, programada ou não, tem como objetivo e alteração de informação e não será aceita a substituição de um produto autorizado por outro não autorizado pelo S.I.M.;
Art. 36 - É responsabilidade do estabelecimento, através de seus representantes, manter em produção apenas produtos regularizados, com rótulos aprovados pelo Responsável Técnico e registrados no S.I.M.;
Art. 37 - Sempre que julgar necessário, durante uma fiscalização, o veterinário do S.I.M. deverá realizar coleta de amostras para análises laboratoriais;
Art. 38 - O estabelecimento que expedir produto irregular estará sujeito, além das sanções administrativas, às punições na esfera civil e criminal;
Art. 39 - As sanções poderão também ser aplicadas aos Responsáveis Técnicos, caso haja aprovação de processos irregulares, seja nas informações croqui dos rótulos ou dos Memoriais Descritivos de Rotulagem;
Art. 40 - Os estabelecimentos terão prazo de 90 dias para adequação, posteriormente o S.I.M. analisará apenas processos de produtos sem RTIQ ou produtos sem nomenclatura oficial definida, cabendo a aprovação dos demais produtos aos Responsáveis Técnicos de cada estabelecimento.
Art. 41 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42 – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 19 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em exercício

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 19/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO 01
TERMO DE RESPONSABILIDADE
Eu, _____ , responsável legal pelo estabelecimento _____, registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Canoinhas/SC com o nº _____, me comprometo em garantir o cumprimento de todas as normativas que regulamentam a rotulagem de produtos de Origem Animal, garantindo que todos os rótulos serão aprovados, revisados e atualizados de acordo com a legislação vigente.
Estou ciente que a apresentação adequada das informações do rótulo é de responsabilidade do estabelecimento o qual represento e que todos os produtos expedidos serão embalados e rotulados de acordo com a legislação vigente e respeitando o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
Me comprometo também em revisar todos os rótulos, compostos pelo croqui do rótulo e pelo memorial descritivo de rotulagem.

Comunico que todos os rótulos, aprovados anteriormente pelo S.I.M., serão revisados e atualizados no prazo máximo de _____ dias, contados a partir desta data.

Responsável Legal Responsável Técnico

ANEXO 02
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO PARA NOVOS PRODUTOS

EMPRESA: RAZÃO SOCIAL DO ESTABELECIMENTO	S.I.M.: 00
NOMENCLATURA OFICIAL COMPLETA (DENOMINAÇÃO DE VENDA)	Nº DE REGISTRO PRETENDIDO
EX: "CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO- LAGARTO (TATU)"	"001-17"

_____ _____ Data:___/___/ _____
Representante Legal Responsável Técnico

Parecer do Fiscal do S.I.M.: _____ Data:___/___/ _____

ANEXO 03
ROTEIRO PARA AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO E APROVAÇÃO DE RÓTULO

ETAPAS (O QUE)	QUEM	COMO	QUANDO
1º Envio do Termo de Responsabilidade (Anexo 01)	Requerente	Impresso, assinado e carimbado	Antes da 1ª aprovação pelo Responsável Técnico
2º Revisão Rótulos com registros aprovados anteriormente pelo S.I.M.	Responsável Técnico	Revisando os processos de todos os produtos constantes na grade, atualizando se necessário (comunicar o S.I.M. a data de finalização da revisão e aprovação)	Antes da 1ª aprovação de novos produtos
3º Encaminhamento de Pedido de Autorização de Registro para Novos Produtos (anexo 02)	Responsável Técnico	Digitalizado em PDF. (Arquivar Original impresso e assinado)	Antes da aprovação de novos produtos
4º Parecer sobre Pedido de Autorização de Registro para Novos Produtos	Médico Veterinário Responsável pelo S.I.M.	Através de correspondência digital (e-mail)	Após garantia de cumprimento das etapas anteriores
5º Envio da grade de produtos Registrados atualizada para o S.I.M.;	Responsável Técnico	Enviar por e-mail, em formato digital, ao Médico Veterinário responsável pelo S.I.M.	Após autorização do S.I.M. para registro de novos produtos. Após cumpridas as etapas anteriores
6º Análise dos processos (memoriais e croquis) de novos produtos	Responsável Técnico	Avaliando os processos encaminhados pela empresa, de acordo com as normas atuais	Após autorização do S.I.M. para registro de novos produtos. Após cumpridas as etapas anteriores
7º Autorizar o estabelecimento e comercializar os novos produtos aprovados, caso haja regularidade	Responsável Técnico	Através da aprovação dos processos de rotulagem adequados. Carimbando e assinando os processos impressos (com rubrica em todas as páginas)	Após autorização do S.I.M. para registro de novos produtos Após cumpridas as etapas anteriores
8º Envio de cópia digitalizada de todos os produtos da Grade de Produtos Registrados ATUALIZADA, exceto registros cancelados	Requerente	Enviar CD ou Pen Drive com os Processos digitalizados em formato PDF, devidamente identificados ao Médico Veterinário Responsável pelo S.I.M.	Quando solicitado pelo S.I.M., após atualizações e aprovações.

ANEXO 4
REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

O ESTABELECIMENTO ABAIXO QUALIFICADO, ATRAVÉS DO SEU PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL E DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATESTA A VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS COMPROMETENDO-SE A SEGUIR O PROCESSO DESCRITO E A LEGISLAÇÃO VIGENTE. 1 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM DO ESTABELECIMENTO	N.º DO REGISTRO	NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ ou CPF:	INSCRIÇÃO PROD. RURAL ou INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO:

ENDEREÇO:,			
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:	UF
FONE: ( )	FAX: ( )	E-MAIL:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	TELEFONE:	E-MAIL:	

2 - NATUREZA DA SOLICITAÇÃO
( ) REGISTRO
( ) ALTERAÇÃO DE CROQUIS DO RÓTULO
( ) ALTERAÇÃO DE PROCESSO DE FABRICAÇÃO E/OU COMPOSIÇÃO DO PRODUTO
( ) ALTERAÇÃO DE EMBALAGEM 3 - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

NOME:	MARCA:

4 - CARACTERÍSTICA DO RÓTULO

( ) IMPRESSO NA EMBALAGEM ( ) ETIQUETA ( ) MATERIAL ATÓXICO (CONTATO COM ALIMENTO)	( ) GRAVADO A QUENTE ( ) ETIQUETA LACRE

5 – CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM PRIMÁRIA (MATERIAL APROVADO PARA USO EM ALIMENTOS)

( ) PAPEL ( ) PLÁSTICO ( ) POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR) ( ) FORNECEDOR LICENCIADO PELA ANVISA	( ) LATA ( ) VIDRO ( ) OUTRO: _____

6 – CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA

( ) PAPEL/PAPELÃO ( ) PLÁSTICO ( ) POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR) ( ) CROQUI PARA ANÁLISE (EM ANEXO)	( ) SACARIA ( ) CAIXA DE MADEIRA ( ) OUTRO: _____

7 – OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE PRODUTO ACONDICIONADO1: ( ) PESO LÍQUIDO (kg ou g): _____ ( ) CONTEÚDO LÍQUIDO (L ou mL): _____ ( ) VENDA POR PESO (Intervalo de peso) de: _____ a_____ ( ) DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR de: _____ a: _____	PESO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA2:	
FORMA DE APRESENTAÇAO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE: ( ) dia/mês/ano ( ) outro:_ _____ Validade do produto acabado: _____	FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE:	

Quando se referir a um produto embalado em embalagens constituídas de material diferente entre si, deverão ambos os pesos ser informados no campo peso da embalagem.

8 – COMPOSIÇÃO DO PRODUTO ELABORADO:

MATÉRIA PRIMA / INGREDIENTES / ADITIVOS (ORDEM DECRESCENTE)	KG OU L	%
MATÉRIA PRIMA: INGREDIENTES: ADITIVOS (FUNÇÃO, NOME E INS):		
T O T A L		100%

9 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO (recebimento da matéria-prima ou animais, do sistema de abate/ cortes/ beneficiamento/ etapas do processo de fabricação, descrevendo o local, tempo e temperatura de cada etapa):
10 – SISTEMA DE ENVASAMENTO, EMBALAGEM E ROTULAGEM
DESCRIÇÃO:

11 – ARMAZENAMENTO (LOCAL, TEMPERATURA DO LOCAL E FORMA DE ACONDICIONAMENTO):
PRODUTO ACABADO:

12 - MEIO DE TRANSPORTE DO PRODUTO PARA O MERCADO CONSUMIDOR (TIPO DO VEÍCULO, FORMA DE ACONDICIONAMENTO E TEMPERATURA DO PRODUTO):

13 - PROGRAMAS DE CONTROLE DE QUALIDADE, MÉTODOS DE CONSERVAÇÃO E ANÁLISES LABORATORIAS REALIZADOS PELO ESTABELECIMENTO:
DESCRIÇÃO DETALHADA:

Observação: Descrever também as análises laboratoriais de rotina da matéria-prima , quando couber.

14 - AUTENTICAÇÃO:

DATA:	CARIMBO E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO	DATA:	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

15- PARECER TÉCNICO E CARIMBO DO MÉDICO VETERINÁRIO (INFORMAR DATA DE APROVAÇÃO)
16 - ANEXOS

GRADE DE REGISTRO (ANEXO 5)	
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Razão Social do Estabelecimento:	
Nome Fantasia:	
Número de registro:	
Data do registro:	
Classificação do Estabelecimento:	
Número do CNPJ:	
Nome do responsável técnico:	
Nome proprietário:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Município: UF:
Telefone/Fax:	E-mail:
Site:	

2 . Relação de Produtos Fabricados

Nº do Registro	Nome do produto	Denominação regional	Marca do produto	Data do registro	Tipo de embalagem	Apresentação-peso(s)

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 1096

Publicação Nº 1589076

RESOLUÇÃO N.º 1096, de 10/04/2018
"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA TRIBUNA NEUZILDO BORBA FERNANDES"

O Vereador Mario Renato Erzinger, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas faz saber, que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art.1º Fica criado o espaço denominado "Tribuna Livre", para utilização da Tribuna Neuzildo Borba Fernandes, destinado aos cidadãos que tratarem de assuntos relacionados ao Município, durante as reuniões do Poder Legislativo.

§ 1º A "Tribuna Livre" somente será utilizada nas Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Canoinhas, e preferencialmente nas realizadas às Terças Feiras ao critério da Mesa Diretora .

§ 2º O período destinado ao uso da Tribuna Livre será ao final do Grande Expediente respeitando a ordem disposta no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

§ 3º Nos anos em que houver eleições Municipais, não poderá a Tribuna Livre ser concedida durante os 90 (noventa) dias que antecedem o pleito e durante os 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado com a nominata dos eleitos.

Art. 2º O cidadão que se deseje fazer uso da "Tribuna Livre", usando da palavra, apresentando documentos, trabalhos, relatórios ou projetos, enfim, quaisquer materiais de interesse público ou social, deverá se inscrever junto a Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores, com antecedência mínima de 2 (duas) Sessões Ordinárias, indicando desde logo o interesse público do assunto a ser tratado.

§ 1º Cabe a Secretaria Legislativa disponibilizar o Formulário de Solicitação, conforme modelo em anexo, ou que atenda as diretrizes dessa Resolução.

§ 2º No ato da inscrição, o interessado poderá representar uma Entidade da Sociedade Civil ou Órgão Governamental em nome da qual se dará o deferimento da inscrição, indicando logo o representante que fará uso da Tribuna.

§ 3º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores em no máximo 2 (dois) dias úteis, analisará o pedido e despachará deferido ou indeferido o pleito, neste caso, apenas será indeferido em despacho fundamentado, se não cumpridos os requisitos desta Resolução e do Regimento Interno no que for pertinente, informando-se em seguida o interessado as razões do indeferimento.

§ 4º No momento da inscrição deverá o interessado indicar o tema que será abordado, não sendo permitido abordar tema que não tenha sido expressamente mencionado.

§ 5º Poderá ainda a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores indeferir, mediante justificativa, a inscrição que não apresente assunto de interesse público claro em sua solicitação, ou que versar sobre tema ou matéria reiteradamente discutida nesse ano no Plenário da Câmara de Vereadores.

§ 6º Ainda no momento da Inscrição o interessado deverá indicar se pretende utilizar algum recurso audiovisual.

§ 7º Serão permitidas no máximo duas inscrições para uso da Tribuna em uma Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores.

§ 8º Havendo muitas inscrições para uso da Tribuna, terão preferência os representantes de associações e entidades da sociedade civil e órgãos governamentais, ficando as demais para serem agendadas de acordo com o Calendário Legislativo.

Art. 3º Ressalvadas as hipóteses de expressa determinação do Plenário, nenhum interessado poderá usar a Tribuna Livre no período no superior a 10 (dez) minutos.

§ 1º Havendo o orador ultrapassado o período estabelecido no caput deste artigo, o Presidente lhe informará que o mesmo possui 03 (três) minutos para suas considerações finais.

§ 2º Havendo considerações ou perguntas por parte dos parlamentares, será ainda destinado ao orador um tempo de 02 (dois) minutos para suas explanações.

Art. 4º Para uso da Tribuna Livre são terminantemente proibidas as manifestações:

I – políticos partidárias;
II – que ofendam pessoas ou instituições públicas;
III – que usem palavras de baixo calão;
IV – que procedam de maneira descortês ou depreciativa para com os membros do Poder Legislativo, às autoridades presentes ou constituídas e ao público presente de maneira geral;
V – que fujam da tema a ser abordado;
VI – que ultrapassem o tempo estabelecido nesta Resolução.

§ 1º Infringindo o orador qualquer umas das disposições desse artigo, será lhe retirada a palavra pelo Presidente da Câmara, encerrando automaticamente sua participação, não podendo ainda o orador ou participante ser inscrito novamente para uso da Tribuna na mesma Legislatura.

§ 2º O orador se responsabilizará pelas consequências de suas manifestações, bem como autorizará o uso de sua imagem pela Assessoria de Imprensa da Casa.

§ 3º Para manutenção da ordem durante a utilização da Tribuna Livre, o Presidente da Mesa Diretora se utilizará das disposições regimentais, aplicando inclusive, o Art. 56 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, no que couber.

Art. 5º A utilização da Tribuna Neuzildo Borba Fernandes, por Vereadores, Prefeito, Secretários Municipais ou outras autoridades públicas, são regulamentadas nos termos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Canoinhas.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções nº 583, de 29/12/1995 e nº 905, de 15/08/2008.

Canoinhas/SC, 10 de Abril de 2018.
Vereador Mario Renato Erzinger
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 10/04/2018.

Camila Maiorki Salomon
Agente Legislativo

ANEXO

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0109/2018

Publicação Nº 1589536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0109/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ADIMAC PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
Valor ..... : 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2018 Término: 11/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0032/2018 Processo_Licitatório....: 0056 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica da frota da Municipalidade. Com Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0110/2018

Publicação Nº 1589537

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0110/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: AUTO MECÂNICA TOTTI & VIEIRA LTDA ME
Valor ..... : 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2018 Término: 11/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0032/2018 Processo_Licitatório....: 0056 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica da frota da Municipalidade. Com Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0111/2018

Publicação Nº 1589538

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0111/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LOCOMAQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMEN
Valor ..... : 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2018 Término: 11/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0032/2018 Processo_Licitatório....: 0056 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica da frota da Municipalidade. Com Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0112/2018

Publicação Nº 1589539

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0112/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: OZAMIR PEDRINHO DO AMARAL & CIA LTDA - ME
Valor ..... : 51.550,00 (cinqüenta e um mil quinhentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2018 Término: 11/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0032/2018 Processo_Licitatório....: 0056 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica da frota da Municipalidade. Com Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0113/2018

Publicação Nº 1589541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0113/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: RODRI MAQ MECANICA PESADA LTDA ME
Valor ..... : 111.000,00 (cento e onze mil e reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2018 Término: 11/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0032/2018 Processo_Licitatório....: 0056 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica da frota da Municipalidade. Com Recursos Próprios

Capinzal, 11 de Abril de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0064/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0040/2018 ADENDO 001

Publicação Nº 1589976

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0064/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2018

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de horas/homens para serviço de manutenção mecânica e elétrica em veículos leves da frota da Municipalidade.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2018
O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 02.987.542/0001-25, através do Secretario de Administração e Finanças, TORNA PÚBLICA a ocorrência de RETIFICAÇÃO no item 6 – Documentação referente a Habilitação da licitação modalidade Pregão Presencial 0040/2018.

1. Em virtude da necessidade de inclusão de documentação referente a qualificação técnica das empresas proponentes, fica incluído o subitem 6.10 – Qualificação Técnica no Edital.

2. Em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 27/04/2018, às 08h25, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 08h30 da mesma data.

Capinzal, 12 de abril de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 0290/2018

Publicação Nº 1589393

PORTARIA Nº 0290, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Roberto da Silva Pinto, matrícula nº 317870/02.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 153, referência B, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0296/2018

Publicação Nº 1589400

PORTARIA Nº 0296, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018
Cessa efeito de portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0012/2017, que designou Kamille Sartori Beal, matrícula nº 323543/05 para responder pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0299/2018

Publicação Nº 1589406

PORTARIA Nº 0299, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018
Altera o disposto na portaria 0976/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o período de férias da servidora Carla Dambrós Viccari, matrícula nº 124052/01, citado na portaria 0976/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

124052/01	CARLA DAMBRÓS VICCARI	01/12/2015 A 30/11/2016	01 A 10/11/2017 19/02 A 28/02/2018 24/09 A 03/10/2018	0

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0309/2018

Publicação Nº 1589410

PORTARIA Nº 0309, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 800/2018, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Ana Carolina Basquera Betiolo, matrícula nº 326380/01, ocupante do cargo de Escriturário, nível 153, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 14 de fevereiro a 13 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0316/18

Publicação Nº 1589858

PORTARIA Nº 0316, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 868/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Josimari Dondoni do Amaral, matrícula nº 330086/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 56, referência F, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 0357/2018

Publicação Nº 1589426

PORTARIA Nº 0357, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia servidor na forma que especifica

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica nomeada, a contar de 19 de fevereiro de 2018, Adriana Duarte para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Controle e Manutenção, nível CC - 1, conforme o anexo III - A da Lei Complementar nº 146/2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de fevereiro de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0423/2018

Publicação Nº 1589449

PORTARIA Nº 0423, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018
Altera o disposto na portaria 0028/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o período de férias da servidora Leila Vieira Kerschner Dambros, matrícula nº 313165/01, citado na portaria 0028/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

313165/01	LEILA VIEIRA KERSCHNER DAMBROS	01/12/2015 A 30/11/2016	02 A 06/01/2018	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0423/2018

Publicação Nº 1589462

PORTARIA Nº 0423, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018
Altera o disposto na portaria 0028/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o período de férias da servidora Leila Vieira Kerschner Dambros, matrícula nº 313165/01, citado na portaria 0028/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

313165/01	LEILA VIEIRA KERSCHNER DAMBROS	01/12/2015 A 30/11/2016	02 A 06/01/2018	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

portaria 0427/2018

Publicação Nº 1589467

PORTARIA Nº 0427, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia de Acúmulo de Função (FC – 1) à servidora Rejane Lourdes Bevilaqua Durigon, matrícula nº 332747/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência C, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de fevereiro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0547/2018

Publicação Nº 1589379

PORTARIA Nº 0547, DE 02 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:
Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, formada por:

I – Luiz Gustavo Deuner, inscrito no CPF nº 294.898.499-87 e CRECI 12.041;
II – Ruites Valmir Andrioni Jr., inscrito no CPF nº 598.459.459-53, CREA nº 031.257-1 e CRECI nº 008.351; e
III - Alexandre Closs, inscrito no CPF sob o nº 065.950.139-34 e CRECI nº 24.166

Art 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar termo de avaliação de faixa de terreno rural, com área de 856,26m² (oitocentos e cinqüenta e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados), registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal sob matrícula nº 20654, de propriedade de Marília Feijó Almeida, portadora do CPF nº 032.991.359-02 e de Maíra Feijó Almeida, portadora do CPF nº 688.114.549.72, que faz parte do terreno com área total de 191.718,36 m² (cento e noventa e um mil, setecentos e dezoito metros e trinta e seis centímetros quadrados), com acesso à Rua Projetada C do Loteamento Verdes Campos, no Bairro São Cristóvão, e faz divisa com o lote 25 da quadra 387 de propriedade do município de Capinzal,
Art. 3º A avaliação do imóvel de que trata a presente portaria tem como finalidade a possível aquisição do mesmo.

Art. 4º A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente data, para a conclusão da avaliação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 02 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0551/2018

Publicação Nº 1589532

PORTARIA Nº 0551, DE 02 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre Comissão Especial para fiscalização do transporte dos alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Urbano (CECON)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:
Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial do Transporte do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Urbano (CECON):

I – Paulo Ronaldo Wames, matrícula nº 94714/01;
II – Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01;
III – Idamir da Rosa, matrícula nº 322989/02;
IV – Ezequiel Ferreira de Lima, matrícula nº 328472/01;
V – Nadir Durli, matrícula nº 324620/06;
VI – Roberto Revelino Esganzela, matrícula nº 317896/01;
VII – Sidnei Lazarotto, matrícula nº 333336/01.

Art 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de realizar a vistoria dos veículos que efetuarão o transporte dos alunos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Urbano (CECON), durante o ano de 2018, conforme exigência e descrição no Processo Licitatório nº 0050/2018 e Pregão nº 0028/2018.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para a conclusão da avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 02 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Fin

PORTARIA 0552/2018

Publicação Nº 1589591

PORTARIA Nº 0552, DE 02 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre Comissão Especial para fiscalização do transporte dos alunos do Projeto AABB Comunidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:
Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial do Transporte dos alunos do Projeto AABB Comunidade:

I – Neuza Bernadete Bonato Brambila, matrícula nº 332267/01;
II – Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01;
III – Idamir da Rosa, matrícula nº 322989/02;
IV – Ezequiel Ferreira de Lima, matrícula nº 328472/01;
V – Nadir Durli, matrícula nº 324620/06;
VI – Roberto Revelino Esganzela, matrícula nº 317896/01;
VII – Sidnei Lazarotto, matrícula nº 333336/01.

Art 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de realizar a vistoria dos veículos que efetuarão o Transporte dos alunos do Projeto AABB Comunidade, durante o ano de 2018, conforme exigência e descrição no Processo Licitatório nº 0057/2018 e Pregão nº 0033/2018.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para a conclusão da avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 02 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

portaria 0552/2018

Publicação Nº 1589574

PORTARIA Nº 0552, DE 02 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre Comissão Especial para fiscalização do transporte dos alunos do Projeto AABB Comunidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:
Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial do Transporte dos alunos do Projeto AABB Comunidade:

I – Neuza Bernadete Bonato Brambila, matrícula nº 332267/01;
II – Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01;
III – Idamir da Rosa, matrícula nº 322989/02;
IV – Ezequiel Ferreira de Lima, matrícula nº 328472/01;
V – Nadir Durli, matrícula nº 324620/06;
VI – Roberto Revelino Esganzela, matrícula nº 317896/01;
VII – Sidnei Lazarotto, matrícula nº 333336/01.

Art 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de realizar a vistoria dos veículos que efetuarão o Transporte dos alunos do Projeto AABB Comunidade, durante o ano de 2018, conforme exigência e descrição no Processo Licitatório nº 0057/2018 e Pregão nº 0033/2018.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para a conclusão da avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 02 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0569/2018

Publicação Nº 1589763

PORTARIA Nº 0569, DE 09 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:
Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, formada por:

I – Luiz Gustavo Deuner, inscrito no CPF nº 294.898.499-87 e CRECI 12.041;
II – Cesar Augusto Colaço, inscrito no CPF nº 481.788.889-04, CAU nº A16300-7 e
III – Eraldo Jose Hachmann, inscrito no CPF sob o nº 730.191.279-04 e CRECI nº 25.533

Art 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar termo de avaliação dos lotes 04 e 05 com 3.000,98m² (três mil metros e noventa e oito centímetros quadrados) e 3.000,20m² (três mil metros e vinte centímetros quadrados), localizados na Rodovia SC – 150, registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal sob matrícula nº 27110 e 27111, respectivamente, de propriedade de Marília Feijó Almeida, portadora do CPF nº 032.991.359-02.

Art. 3º A avaliação do imóvel de que trata a presente portaria tem como finalidade subsidiar a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, em resposta á contestação do ITBI.

Art. 4º A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a contar da presente data, para a conclusão da avaliação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 09 de abril de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Câmara Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 10 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1589323

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
10 DE ABRIL DE 2018

● Aprovada a Ata nº 2.950, de 2018, referente à Sessão Plenária Itinerante do dia 3/4/2018.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Projeto de Lei nº 011, de 2018, que institui o Coral Municipal de Capinzal, e dá outras providências.
à O Projeto foi encaminhado as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Aprovado:
- Requerimento nº 006, de 2018, de autoria do Vereador Lucas Antonio Dorini, solicitando ao Governo do Estado de Santa Catarina, informações sobre a realização de concursos públicos no âmbito da administração pública estadual e solicitando providências sobre o mesmo tema.
- Requerimento nº 007, de 2018, de autoria dos Vereadores Gilmar Junior da Silveira e Bruno Michel Fávero, solicitando ao Executivo Municipal, o cumprimento das portarias nº 55/1999 e 399/2006 - pagamento de diárias (ajuda de custo em alimentação) há pacientes que fazem seu tratamento de saúde fora de seu domicílio conforme instrução do programa nacional de tratamento fora de domicílio – TFD.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Carlos Adriano Zocoli apresentou duas indicações. O Vereador Kelvis Borges apresentou uma indicação. O Vereador Gilmar Junior da Silveira apresentou uma indicação. O Vereador Renato Marcelo Markus apresentou uma indicação. Pedidos de Informações: o Vereador Carlos Adriano Zocoli apresentou dois pedidos de informações. Os Vereadores Carlos Adriano Zocoli e Lucas Antonio Dorini apresentaram um pedido de informação. Moção de Aplauso: o Vereador Gilmar Junior da Silveira, subscrito pelos demais Vereadores apresentaram uma Moção.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para a Sessão Especial no dia 16 de abril de 2018, às 20 horas, em homenagem aos 20 anos do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD)

em Santa Catarina.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.

Câmara de Vereadores, 11 de abril de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-1- A G KIENEN & CIA LTDA

Publicação Nº 1589492

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.225.947/0001-65, representada neste ato pelo Sr. Antoni Sinhorin de Souza, portador do CPF n°. 052.265.539-43, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	50,00	FR	Cefalotina 1G IM/IV	BIOCHIMICO	1,56	78,00
18	1.000,00	FR	Cetoprofeno 100MG IV	U. QUIMICA	2,84	2.840,00
19	200,00	AMP	Cetoprofeno 50MG/ML IM	U. QUIMICA	1,20	240,00
22	50,00	AMP	Clindamicina 150MG/ML IV/IM	HIPOLABOR	30,00	1.500,00
28	100,00	AMP	Clorpromazina 5MG/ML 5ML IM(Amplictil).	U. QUIMICA	1,07	107,00
30	5,00	FR	Colírio Anestesico 15 ML Tetracaina 1%	ALLERGAN	8,50	42,50
53	50,00	AMP	Heparina sodica 5000UI/0,25ML SC	CRISTALIA	4,65	232,50
54	50,00	AMP	Hidralazina 20MG/ML IM/IV	CRISTALIA	4,65	232,50
71	400,00	AMP	Petidina 50MG/ML 2ML IV/IM/SC	U. QUIMICA	1,82	728,00
73	200,00	AMP	Prometazina 25MG/ML IM	SANVAL	2,10	420,00
91	200,00	FR	Tenoxicam 40MG IV/IM	CRISTALIA	6,00	1.200,00
Total						7.620,50

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.
A G KIENEN & CIA LTDA
Antoni Sinhorin de Souza
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-2- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1589498

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, representada neste ato pelo Sr. Douglas Becker Piske portador do CPF n°. 066.129.249-50, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	100,00	FR	Água destiliada 250 ML.	Segmenta-Eurofarma	3,00	300,00
8	50,00	FR	Amoxicilina + Clavulanato de potassio 250MG/62,5 MG/5ML 75 ML	GSK	19,354	967,70
10	50,00	AMP	Ampicilina 1G IV/IM	Teuto	3,49	174,50
12	100,00	FR	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 IM	Teuto	10,27	1.027,00
17	800,00	FR	Ceftriaxona 1G IV	Teuto	1,33	1.064,00
26	200,00	AMP	Cloreto de sódio 0,9% 10ML	Samtec	0,179	35,80
32	800,00	AMP	Dexametesona 4MG/ML IV/IM	Teuto	0,525	420,00
34	120,00	AMP	Diazepam 5MG/ML 2ML IM/IV(valium).	Teuto	0,57	68,40
37	100,00	AMP	Dopamina 5MG/ML IV(Revivan).	União Quimica	1,278	127,80
40	350,00	AMP	DRAMIN B6 IM - PIRIDOXINA + DIMENIDRATO 50MG/50MG/ML	União Quimica	1,28	448,00
42	500,00	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG/ML IV/IM	Teuto	1,23	615,00
46	50,00	AMP	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML IV/IM/ESPINHAL/PERIDURAL	Hipolabor	1,43	71,50
49	10,00	AMP	Flumazenil.	Teuto	12,50	125,00
50	200,00	AMP	Furosemida 10MG/ML IV/IM	Teuto	0,36	72,00
55	500,00	FR	Hidrocortisona 100MGIV/IM	Teuto	2,10	1.050,00
56	300,00	FR	Hidrocortisona 500MGIV/IM	Teuto	4,55	1.365,00
63	100,00	AMP	Midazolam 5MG/ML IV/IM/Retal	Hipolabor	1,168	116,80
74	200,00	AMP	Ranitidina 25MG/ML IV/IM	Teuto	0,392	78,40
75	50,00	FR	Ringer lactato de sodio 500ML(RL).	Segmenta-Eurofarma	3,162	158,10
79	4.000,00	FR	Soro fisiológico 0,9 por cento 100 ml	Equiplex	1,89	7.560,00
82	500,00	FR	Soro glicofisiológico 1000ml	Fresenius Kabi Brasi	5,223	2.611,50
85	100,00	UN	Soro glicosado 5 por cento 500ml sistema fechado	Segmenta-Eurofarma	3,15	315,00
88	10,00	PCT	Sulfadiazina de prata CR 1% 400G Hospitalar	Prati Donaduzzi	27,436	274,36
90	400,00	FR	Tenoxicam 20MG IV/IM	União Quimica	4,16	1.664,00
93	2,00	FR	Tintura de Benjoin 1 LT.	Rioquimica	80,522	161,04

95	500,00	AMP	Tramadol 100MG/2ML IM/IV	Teuto	0,67	335,00
96	1.000,00	AMP	Tramadol 50MG/ML 1ML IV/IM	Teuto	0,47	470,00
Total						21.675,90

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro
3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Douglas Becker Piske
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:
01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-3- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 1589500

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, representada neste ato pelo Sr. João Ricardo Razzia Giacomel portador do CPF n°. 839.620.850-68, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	50,00	AMP	Amildarona 50MG/ML IV	HIPOLABOR	1,83	91,50
16	250,00	FR	Ceftriaxona 1G IM	ABL	6,49	1.622,50

35	400,00	AMP	Diclofenaco de sodio 25MG/ML IM(voltarem).	FARMACE	0,55	220,00
36	2.000,00	AMP	Dipirona 500MG/ML IV/IM(Novalgina).	SANTISA	0,42	840,00
39	20,00	FR	DRAMIN B6 GOTAS 25MG/5MG/ML 30ML	BRAINFARMA	3,30	66,00
59	50,00	TBO	Lidocaina 20MG/G Gel	PHARLAB	2,29	114,50
67	50,00	FR	Óleo mineral 100% 100ML.	PHARMASCIENSE	2,13	106,50
76	30,00	AMP	Sacarato de hidroxido ferrico 20MG/ML IV	CLARIS	5,75	172,50
80	2.000,00	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9 por cento 250ml SISTEMA FECHADO	EUROFARMA	2,30	4.600,00
Total						7.833,50

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
João Ricardo Razzia Giacomel
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-4- DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Publicação Nº 1589502

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.368.320/0001-05, representada neste ato pelo Sr. Ivandro Noronha de Freitas, portador do CPF n°. 027.005.479-00, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	120,00	AMP	Ácido tranexamico 50MG/5ML IV	HIPOLABOR	4,884	586,08
2	20,00	AMP	Adenosina 3MG/ML IV	HIPOLABOR	10,692	213,84
4	6.000,00	AMP	Água para injeção 10ML.	FARMACE	0,13	780,00
5	50,00	AMP	Amicacina 250 MG/ML IV/IM	HIPOLABOR	1,161	58,05
7	200,00	AMP	Aminofilina 24MG/ML IV	HIPOLABOR	0,743	148,60
9	50,00	FR	Amoxicilina 250MG/5ML 60 ML susp	PRATI	4,316	215,80
11	50,00	AMP	Atropina0,50MG/ML IV/IM SC	HYPOFARMA	0,66	33,00
13	50,00	AMP	Bicarbonato de sódio 8,4% IV	SANTEC	0,64	32,00
14	10,00	CP	Carvão ativado 250mg c/ 20 cp.	UNIAO QUIMICA	0,48	4,80
24	200,00	CP	Clonazepam 2MG CPR	CRISTALIA	0,132	26,40
38	350,00	AMP	DRAMIN B6 DL IV - PIRIDOXINA + DIMENIDRATO + GLI + FRUT IV	TAKEDA	4,19	1.466,50
43	200,00	AMP	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML EV/IM/SC	HIPOLABOR	0,88	176,00
44	50,00	AMP	Fenitoina Sódica 50MG/ML 5ML IM/IV	CRISTALIA	1,79	89,50
47	50,00	AMP	FITOMENADIONA 10 MG/ML IM/SC	CRISTALIA	1,32	66,00
48	50,00	FR	FLEET ENEMA RETAL 130ML	NATULAB	4,83	241,50
52	100,00	AMP	Glicose 25 por cento 10 mL	ISOFARMA	0,25	25,00
57	20,00	FR	Hidroxido de aluminio/Magnesio 6%/4% 100ML sol	IMEC	2,04	40,80
58	100,00	FR	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML IV	ISOFARMA	7,12	712,00
61	50,00	FR	Manitol 20% 250ML.	JP	4,04	202,00
64	200,00	AMP	Morfina 10MG/ML 1ML IV/IM/PERIDURAL/INTRATECAL	HIPOLABOR	2,23	446,00
66	20,00	FR	Norepimefrina 4 ML	HIPOLABOR	3,14	62,80
70	200,00	AMP	ONDANSETRONA 4MG/ML 2ML IV	HYPOFARMA	0,749	149,80
78	200,00	FR	Soro fisiológico 0,9 por cento 1.000 ml	EUROFARMA	4,26	852,00
81	1.000,00	FR	Soro Fisiológico 0,9 por cento 500ml	HALEXISTAR	2,64	2.640,00
83	300,00	FR	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	HALEXISTAR	2,57	771,00
84	500,00	FR	Soro glicofisiológico 500ml	HALEXISTAR	3,30	1.650,00
86	50,00	FR	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	HALEXISTAR	5,21	260,50
87	100,00	FR	Soro Glicosado 5% 250ML(SG).	HALEXISTAR	2,37	237,00
97	5,00	FR	Tramaldol 100MG/ML 20 ML Gotas.	GERMED	12,35	61,75
98	10,00	FR	Vaselina líquida fr 1000ml	CINORD	17,92	179,20
Total						12.427,92

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro
3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Ivandro Noronha de Freitas
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:
01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-5- FUFA – SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1589504

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

FUFA – SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.164.711/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Silmar José dos Santos, portador do CPF n°. 547.942.0009-78, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
77	50,00	TBO	SAF-GEL 85G	SAF-GEL	39,99	1.999,50

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro
3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.
FUFA – SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Silmar José dos Santos
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:
01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - FMS - 1-2018-6- MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS

Publicação Nº 1589506

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/10 e 2.247/17, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa

MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.894.169/0001-86, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Rolim de Moura, portador do CPF n°. 012.999.330-17, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
20	200,00	FR	Ciprofloxacino 2MG/ML 100ML EV	ISOFARMA	25,99	5.198,00
23	100,00	CP	Clonazepam 0,5MG CPR	CRISTÁLIA	0,07	7,00
29	50,00	UN	Colagenase c/ cloranfenicol 0,6U/0,01G POM	CRISTÁLIA	9,79	489,50
31	600,00	AMP	Complexo B IV/IM (Hyplex B)	HYPOFARMA	0,76	456,00
33	20,00	FR	Dexclorfeniramina + Betametasona 0,04MG/0,05MG/ML XRP(KoideD	GLOBO	3,80	76,00
41	100,00	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML IM/SC/IV	BLAU	2,24	224,00
45	50,00	AMP	Fenobarbital sodico 100MG/ML 2ML IV/IM	CRISTÁLIA	1,82	91,00
60	100,00	FR	Lidocaina 20MG/ML IV/Infiltração 20ML	HYPOFARMA	2,18	218,00
62	1.000,00	AMP	Metoclopramida 10MG/2ML	ISOFARMA	0,28	280,00
68	200,00	FR	Omeprazol 40MG IV	BLAU	5,75	1.150,00
69	400,00	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML IV	HYPOFARMA	0,749	299,60
72	20,00	TBO	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 3MG/G GEL	SANKYO	15,90	318,00
92	200,00	AMP	TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1ML IV/SC	GREENPHARMA	2,20	440,00
94	100,00	AMP	Tiocolchicosideo 2MG/ML IM(Coltrax).	BLAU	2,89	289,00
Total						9.536,10

A Licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, no momento da entrega do medicamento, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) em nome do(s) fabricante(s) do(s) medicamento(s), sub pena de devolução do mesmo e aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro
3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 001/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 28 de março de 2018.
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
Vinicius Rolim de Moura
DETENTORA DA ATA

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2018 -TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2018

Publicação Nº 1590206

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2018
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA Nº 002/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em paralelepípedo com pedra regular, de parte da Rua Severiano Guerreiro.

O recebimento dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado da seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 03/05/2018;
INTERESSADOS CADASTRADOS ATÉ AS 13H30MIN DO DIA 08/05/2018.
O recebimento do envelope 02 – PROPOSTA, deverá ser efetuado da seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS ATÉ AS 13H30MIN DO DIA 08/05/2018.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 08 de MAIO de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 11 de abril de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 11 de abril de 2018.

Pedro Albino Scapini
Secretário Municipal de Infraestrutura

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto 041/2018

Publicação Nº 1590302

DECRETO Nº 041/2018
INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E I CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2018.
Glauber Burtet, Prefeito de Caxambu do Sul/SC, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Educação e I Conferência Intermunicipal de Educação – CONAE/2018.
§1º- Esse decreto institui oficialmente a III Conferência Municipal de Educação e I Conferência Intermunicipal de Educação de Caxambu do Sul, Guatambu e Planalto Alegre – CONAE/2018.
§2º- A sede da III Conferência Municipal de Educação e I Conferência Intermunicipal de Educação – CONAE/2018 é o município de Caxambu do Sul.
§3º- As ações da comissão organizadora deverão estar em consonância com as determinações estaduais e nacionais que deliberam sobre a CONAE.
§4º- A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Educação e I Conferência Intermunicipal de Educação – CONAE/2018 é composta pelos:
I - Representantes do município de Caxambu do Sul:
a) Bernardete Marangoni Vivian
b) Ivete Gottardi da Silva
c) Jussara Odete Corrêa
d) Angela Zamoner
e) Nelides Eva Filippin
f) Janaina Bedin
II - Representantes do município de Planalto Alegre:
a) Elvino Taffarel
b) Ivanete Damo Boniatti
c) Marilce Maestri Felipe
d) Fábio Luiz Be
III - Representantes do município de Guatambu:
a) Jair Carlos Lauxen
b) Vivian Schwanke de Oliveira
c) Cintia Sperotto
Art. 2º À Comissão de Organização compete:
I - Elaborar calendário e regimento próprios para orientar as ações da comissão organizadora e das conferências supracitadas;
II - Coordenar os encontros preparatórios à realização da etapa municipal das Conferências de Educação;
III - Organizar a realização da etapa municipal das Conferências e coordenar a mesma;
IV - Encaminhar o relatório final à Comissão de Coordenação da Etapa Estadual da CONAE.
Art. 3ºAs conferências da etapa municipal ocorrerão durante o ano de 2018 e terão que ser orientadas por regimento próprio.
Parágrafo Único – desfaz-se automaticamente a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Educação e I Conferência Intermunicipal de Educação de Caxambu do Sul, Guatambu, Planalto Alegre – CONAE/2018, quando cumprir-se o inciso IV do parágrafo anterior.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul, 11 de abril de 2018.
Glauber Burtet
Prefeito Municipal

PP 013/2018 PCS

Publicação Nº 1589262

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 PCS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais para o Município de Caxambu do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 24/04/2018.
Abertura: dia 24/04/2018, às 09:00 horas.

O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 12 de abril de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 010-2018 PCS - 001 CONCRETOS E PROJETOS LTDA

Publicação Nº 1589070

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2018 PCS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2018 PCS

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa CONCRETOS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.239.625/0001-50, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Felippe Kanapp, portador do CPF n° 039.475.869-22, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório nº 023/2018 PCS, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de concreto usinado para o Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 023/2018 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 010/2018 PCS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Itens	Valor Unitário em R$
1	500,00	Metro Cúbico	Concreto usinado FCK30MPA, com a seguinte composição: com brita nº 1, com slump entre 12 a 14 +- 2cm.	350,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados de da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2018 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 11 de abril de 2018.

CONCRETOS E PROJETOS LTDA Felippe Kanapp	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 87/2018

Publicação Nº 1589553

CONTRATO 87/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.942.811/0001-21, ESTABELECIDA NA Rua Pio XII – n 1847 – centro – Cascavel PR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE BOTIJÕES PARA CONSERVAÇÃO DE SEMEN BOVINO COM ENTREGA PARCELADA A SER REALIZADA NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DE CELSO RAMOS CONFORME AGENDAMENTO PREVIAMENTE REALIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.1- DOS ITENS
3000m3 Nitrogênio Liquido 4,70 und Total: 14.100,00

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante de forma imediata.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
3.4 - A entrega do item deverá ser feita nas comunidades do interior de Celso Ramos conforme agendamento previamente realizado pela secretaria de Agricultura em ATÉ 02 DIAS após o pedido emitido pelo setor de Compras.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até 48 horas se for via frete, a partir do recebimento da requisição (A.F) de material.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 45 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.
6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atrasoinjustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entregase dá no no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de 11 DE ABRIL DE 2018 A 11 DE ABRIL DE 2019.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2018:
16 – 3.3.00.00.00.00.00.0002 – Aplicações diretas
12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 11 de abril de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

NITROTEC

Chapadão do Lageado

Prefeitura

157.2018

Publicação Nº 1589168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 157/2018
- CONSIDERANDO a apresentação do Atestado Médico para Gestante;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e suas alterações,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora pública, ANGELA DA SILVA PAUL, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Auxiliar Administrativo - 40 horas, na Secretaria Municipal da Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, conforme consta em Atestado Médico, pelo período de 02/04/2018 à 30/07/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/04/2018.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 156/2018

Publicação Nº 1589087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 156/2018
DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o Art. 70, inciso II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Administração Municipal, em obediência ao art. 67 da Lei 8.666/93, sendo eles:

I- CONTRATO Nº 11/2018- FM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2016
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – A prorrogação do prazo de execução contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 26/2016, celebrado entre as partes em 10/03/2016, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93; II – O acréscimo quantitativo de quatro veículos que deram entrada na frota municipal, conforme adiante especificado, acrescentando os itens 50, 51, 52 e 53, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e; III – A supressão quantitativa dos itens 10, 28, 29 e 32 ao objeto contratual pactuado inicialmente, que representa uma redução no valor contratual, conforme expressa concordância da contratada, em conformidade com o inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
FISCAL: Vanderlene Soteli Sebold

II - CONTRATO Nº 13/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2016
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – A prorrogação do prazo de execução contratual estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 26/2016, celebrado entre as partes em 10/03/2016, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93; II – O acréscimo quantitativo de quatro veículos que deram entrada na frota municipal, conforme adiante especificado, acrescentando os itens 50, 51, 52 e 53, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e; III – A supressão quantitativa dos itens 10, 28, 29 e 32 ao objeto contratual pactuado inicialmente, que representa uma redução no valor contratual, conforme expressa concordância da contratada, em conformidade com o inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.
FISCAL: Guilherme Pereira

III – CONTRATOS:
Nº 14/2018- PM
Nº 15/2018- PM
Nº 16/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 13/2018
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de inseminação artificial para execução do Programa de Inseminação Artificial, instituído pela Lei Municipal n. 0146, de 12/11/2001, conforme Termo de Referência – Anexo II e demais disposições constantes no presente Edital e anexos.
FISCAL: Marcos Aurélio Jasper

IV - CONTRATOS:
Nº 17/2018- PM
Nº 18/2018- PM
Nº 19/2018- PM
Nº 20/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, 1° e 2º semestre de 2018, conforme itens enumerados abaixo, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
FISCAIS:
a) Centro Educacional de Ensino Fundamental Verny Passig: Luzia Petri Palhano
b) Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch: Zilá de Souza

V - CONTRATO Nº 21/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2018
OBJETO: Locação e manutenção de central telefônica para uso na administração bem como nas secretarias que utilizam ramais do mesmo equipamento como agricultura e educação.
FISCAL: Giovani Anacleto

VI - CONTRATO Nº 22/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 6/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de seguranças, câmeras e alarmes para a administração bem como a policia militar, escola, obras, praça e agricultura.
FISCAL: Giovani Anacleto

VII - CONTRATO Nº 23/2018- PM
OBJETO: A prestação de serviços de manutenção, atualização e assistência técnica do sistema "SAF – Sistema de Avaliação Funcional" e do "Sistema para publicação e dos serviços de Geração e publicação das Contas Públicas" do município de Chapadão do Lageado.
FISCAL: Giovani Anacleto

VIII - CONTRATO Nº 24/2018- PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2018
OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto da NEW HOLLAND RETRO ESCAVADEIRA LB 110 ANO/MODELO 2012/2012, utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Chapadão do Lageado/SC.
FISCAL: Arnaldo Schneider

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 12/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Leite (Fórmulas Infantis e Suplemento Alimentar), visando atender a demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
FISCAL: Vanderlene Soteli Sebold

X - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 15/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência.
FISCAIS:
a) Centro Educacional de Ensino Fundamental Verny Passig: Luzia Petri Palhano
b) Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch: Zilá de Souza

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 16/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de Materiais de Uso, Descartáveis e Gêneros Alimentícios para composição das refeições servidas ao grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor no Centro de Multiuso Sebastião Rode, localizado na Rua Bernardo Henrique Hillesheim, Centro, Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência.
FISCAL: Adenizia Cleonice Farias Schneider
XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa à formação de registro de preços para aquisição de SÊMEN BOVINO de uso veterinário para atender à demanda da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
FISCAL: Marcos Aurélio Jasper

XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Uso, Consumo e Descartáveis para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
FISCAIS:

a) Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda: Cleusa Francisco Schneider
b) Secretaria Municipal da Agricultura: Adilson Heinz
c) Secretaria Municipal da Assistência Social: Naudir José Raymundo
d) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes: Nerci Ramos
e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente: Sinara Regina Prim de Melo
f) Secretaria Municipal de Saúde: Vanderlene Soteli Sebold

XIV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 19/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de Serviços Especializados de Arbitragem para os Eventos Esportivos de Futsal, Futebol Suíço e Futebol de Campo a serem realizados no Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme Termo de Referência - Anexo II.
FISCAL: Deivid Dioni Monteiro

XV - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 21/2018
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche Municipal, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência.
FISCAIS:
a) Centro Educacional de Ensino Fundamental Verny Passig: Luzia Petri Palhano
b) Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch: Zilá de Souza

Art. 2º A fiscalização dos contratos constantes dos incisos IV, X, XIII e XV do art. 1º desta Portaria, será exercida de forma compartilhada, conforme art. 6º do Decreto nº 029 de 04.04.2016, ficando o fiscal designado responsável pelos itens solicitados/recebidos no respectivo órgão.

Art. 3º Os Fiscais ora designados deverão observar as disposições no Decreto nº 029 de 04.04.2016, para o desempenho da função.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 11 de abril de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

PORTARIA 61/2018

Publicação Nº 1589969

Portaria Nº 61/18
Dispõe sobre a Ouvidoria da Câmara Municipal de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Chapecó, órgão independente e vinculado à Comissão Permanente de Ouvidoria, cuja constituição e funcionamento, inclusive quanto aos prazos e forma de analisar as matérias a si submetidas, seguem as normas regimentais atinentes às Comissões Permanentes, no que couber.

Art. 2º Compete à Ouvidoria receber, examinar, encaminhar e propor medidas necessárias às reclamações, sugestões ou representações de pessoas físicas e jurídicas relativas à atendimento, funcionamento, ilegalidade ou abuso de poder, faltas éticas, e demais atos imorais ou em desacordo com a lei, cometidos por qualquer servidor do Poder Legislativo de Chapecó, sendo vedado o arquivamento sem a devida análise e tramitação.

Art. 3º Compete à Ouvidoria receber as reclamações, sugestões ou representações de pessoas físicas e jurídicas, relativas à atendimento, funcionamento, ilegalidade ou abuso de poder, faltas éticas, quebra de decoro parlamentar e demais atos imorais ou em desacordo com a lei, cometidos por qualquer Vereador do Poder Legislativo de Chapecó, devendo, no prazo improrrogável e irretratável de 72 (setenta e duas) horas, remeter à Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, a quem compete examinar, encaminhar, processar e propor medidas necessárias, de acordo com o regulamento vigente.

Art. 4º As demandas da Ouvidoria poderão ser recebidas por meio escrito, eletrônico ou oral.

Art. 5º O servidor designado para receber as demandas orais tem o dever de reduzi-las a termo e encaminhar imediatamente à Comissão de Transparência.

Art. 6º Fica designada a servidora Caroline Hoffmann para responder pela ouvidoria, acrescendo a sua remuneração a importância de 10% de função de confiança sobre o seu vencimento base.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data 01/04/2018.

Gabinete do Presidente, em 10 de abril de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/PMCS/2018

Publicação Nº 1590215

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para o Sistema Municipal de Trânsito do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h15min do dia 24/04/2018.
Abertura: Dia 24/04/2018, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 12 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/PMCS/2018

Publicação Nº 1590216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/PMCS/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo sedan, no atendimento ao município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 24/04/2018.
Abertura: Dia 24/04/2018, às 13h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 12 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 241/2018

Publicação Nº 1589040

RESOLUÇÃO PR Nº. 241/2018, de 11 de abril de 2018.
ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ROSENY CITTADIN BARBOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1° Altera a redação do inciso I e do parágrafo 2º do art. 3º do Regimento Interno.
" Art. 3º ..
I – ordinariamente 02 de fevereiro a 22 de dezembro independente de convocação.
II – . . ..
§ 1º . . . ..
§ 2º A reunião marcada para o dia 02 de fevereiro será transferida para o primeiro dia útil subseqüente, quando recair em sábado, domingo, feriado ou dia de ponto facultativo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, inclusive às matérias em tramitação.
Art. 3° Revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 11 de abril de 2018.
ROSENY CITTADIN BARBOSA
Presidente da Câmara

LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT
1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no Mural da Prefeitura, aos onze dias do mês de abril de 2018.

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 – PMC

Publicação Nº 1589856

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018 PMC - Republicado

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, organização e preparo de merenda, visando ao atendimento das necessidades das unidades de ensino no Município, sofreu alterações. O prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação permanece até dia 26 de abril de 2018, as 16h00min, sendo que a abertura da licitação será no dia 27 de abril de 2018, as 14h00min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 11 de abril de 2018.
MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 14/2018 – PMC

Publicação Nº 1589855

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de óleos lubrificantes, graxa e fluídos de radiadores, para manutenção da frota municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 30/04/2018.
Início da Sessão: dia 30/04/2018 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 11 de abril de 2018.
JOAO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

DECRETO Nº 203/2018

Publicação Nº 1589652

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 203/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.
Designa membros para integrar o Conselho Municipal de Educação – CME.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 159, de 1º de junho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.201, de 3 de março de 2000 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas, na forma do art. 12 do Anexo Único do Decreto nº 5.665, de 22 de dezembro de 2011, para integrar 2/3 do Conselho Municipal de Educação – CME, as pessoas abaixo relacionadas, pelo período de três anos, a partir de 19 de março de 2018:

I – representantes dos gestores das instituições de ensino da Rede Pública Municipal:

a) titular: DARCI ANTONIO BOIANI;

b) suplentes:

1. CLEUSA TODESCATTO;

2. MAGALI APARECIDA DE SOUZA;

II – representantes dos professores que atuam na Educação Infantil das unidades públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino:

a) titular: LUCIANA DA SILVA HILGER;

b) suplentes:

1. MARINES FATIMA COLOMBO;

2. NADIA DIRLEI REDECKER;

III – representantes dos especialistas da Rede Pública Municipal:

a) titular: FLAVIA PERUZZO SCHWABENLAND;

b) suplentes:

1. ROSANI BALTAZAR DA ROSA;

2. CIRLEI GIOMBELLI;

IV – representantes das Instituições de Ensino Superior que ofertem cursos nas licenciaturas:

a) titular: LIANE VIZZOTTO;

b) suplentes:

1. MARIONI BERNARDI;

2. CRISTIANE ZUCCHI;

V – representantes dos pais de alunos da Rede Pública Municipal:

a) titular: VANI TEREZINHA LOCATELLI MAJESKI;

b) suplentes:

1. SIRLEI LISANE WEDIG;

2. SUSANE SAVOLDI SIEGA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 204/2018

Publicação Nº 1589654

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 204/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Altera expressão constante no Decreto nº 1.035/2017, de 20 de dezembro de 2017, que designa a servidora DIANE DOS SANTOS para responder pelo cargo de Diretora-Presidente do IPRECON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "janeiro de 2017", para: "janeiro de 2018", constante nos artigos 1º e 3º do Decreto nº 1.035/2017, de 20 de dezembro de 2017, que designa a servidora DIANE DOS SANTOS para responder pelo cargo de Diretora-Presidente do IPRECON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 15 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 206/2018

Publicação Nº 1589656

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 206/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARISTELA TERESINHA ZOLET DA CAMPO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.290 dias, ou seja: 3 (três) anos, 6 (seis) meses e 15 (quinze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora MARISTELA TERESINHA ZOLET DA CAMPO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 96644-00, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 23 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 207/2018

Publicação Nº 1589658

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 207/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre o desligamento da servidora TERESINHA RUBERT ZOLETTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora TERESINHA RUBERT ZOLETTI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 88684-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 208/2018

Publicação Nº 1589660

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 208/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora DANIELI FERNANDA RODRIGUES FERNANDES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2018, à servidora DANIELI FERNANDA RODRIGUES FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2013 a 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 209/2018

Publicação Nº 1589661

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 209/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ROSLEINE APARECIDA MARTINAZZO VOLPINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de março de 2018, à servidora ROSLEINE APARECIDA MARTINAZZO VOLPINI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 17400-02, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2013 a 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 210/2018

Publicação Nº 1589663

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 210/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Designa membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações; na Lei nº 3.435, de 12 de março de 2003; na Lei Complementar nº 421, de 4 de agosto de 2005 e alteração e nos Decretos nºs. 5.036, de 23 de setembro de 2005 e alteração e 5.053, de 23 de novembro de 2005.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas, pelo período de dois anos, a partir de 1º de abril de 2018, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, as pessoas abaixo relacionadas:

I – representantes com conhecimento na área de trânsito e escolaridade mínima de ensino médio:

a) titular: Capitão PM CARMILIANO DO AMARANTE;

b) suplente: NEIVA POLETTO;

II – representantes do Departamento de Trânsito Municipal:

a) titular: LEONIR FERNANDO VARGAS – presidente;

b) suplente: VANDERLEI FERRI;

III – representantes de sociedades ligadas à área de trânsito:

a) titular: EDERSON CESAR VENDRAME, representante do Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Oeste e Meio Oeste Catarinense – SETCOM;

b) suplente: GLAUCIA CRISTINA PIZZOLATTO, representante da Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte – FABET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 211/2018

Publicação Nº 1589666

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 211/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Nomeia o servidor SERGIO RIZZI no cargo de Encarregado da Seção de Urbanismo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor SERGIO RIZZI, ocupante do cargo Mecânico, para exercer o cargo de Encarregado da Seção de Urbanismo – Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 2 de abril de 2018.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica revogada a gratificação concedida ao servidor, pelo inciso VI do art. 3º do Decreto nº 157/2018, de 1º de março de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGERIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DANIEL FAGANELLO Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 212/2018

Publicação Nº 1589668

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 212/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Designa a servidora TATIANE LUZZI para responder pelo cargo de Diretora Administrativa.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora TATIANE LUZZI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Diretora Administrativa, no período de 26 de março a 8 de abril de 2018, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 213/2018

Publicação Nº 1589669

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 213/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Designa a servidora JACIELE TOCHETTO para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Licitações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora JACIELE TOCHETTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Licitações, no período de 2 a 17 de abril de 2018, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à servidora JACIELE TOCHETTO, pelo Decreto nº 15/2018, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

Decreto nº 213/2018, com cópias para:
- servidora, pela Diretoria de Compras;
- DRH e Diretoria de Compras, por e-mail.

Publique-se:
- no mural interno do Centro Administrativo;
- no mural da Câmara de Vereadores;
- no Diário Oficial Eletrônico do Município.
29.3.2018.

ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA
Técnico Legislativo

DECRETO Nº 214/2018

Publicação Nº 1589671

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 214/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Designa a servidora CAMILA KRUSE para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Licitações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora CAMILA KRUSE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Licitações, no período de 23 de abril a 1º de maio de 2018, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à servidora CAMILA KRUSE, pelo Decreto nº 15/2018, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 215/2018

Publicação Nº 1589673

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 215/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Nomeia a servidora ELIZA TEBALDI BORSATTI para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Finanças, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; nas Leis Complementares nºs. 163, de 26 de julho de 1999 e alterações e 164, de 27 de julho de 1999 e alterações, e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora ELIZA TEBALDI BORSATTI, ocupante do cargo de Diretora Financeira, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Finanças, no período de 29 de março a 12 de abril de 2018, em razão do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora ELIZA TEBALDI BORSATTI, para movimentar, no mesmo período, a conta bancária do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor – FUMAS, juntamente com a Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 216/2018

Publicação Nº 1589675

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 216/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Dá nova redação à alínea "a" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 376/2016, de 3 de maio de 2016 e alterações, que constituem e designam Comissão Gestora Integrada de Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 2º do Decreto nº 376/2016, de 3 de maio de 2016 e alterações, que constituem e designam Comissão Gestora Integrada de Implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

a) MARGARETE MÜLLER;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 217/2018

Publicação Nº 1589677

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 217/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Acresce alínea "j" ao inciso III do art. 2º do Decreto nº 157/2018, de 1º de março de 2018, que constitui e designa comissão especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescida alínea "j" ao inciso III do art. 2º do Decreto nº 157/2018, de 1º de março de 2018, que constitui e designa comissão especial, com a incumbência de efetuar avaliação para fins de conservação e manutenção de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Transportes e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

j) VILMAR CORADI." (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida ao servidor VILMAR CORADI, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de pessoal de provimento efetivo, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JOÃO VALMOR REITEL Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.

DECRETO Nº 218/2018

Publicação Nº 1589680

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 218/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSE MARI SIEGA BALBINOTT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora ROSE MARI SIEGA BALBINOTT, ocupante do cargo de Professor, matrícula 98787-00, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2002 a 5 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 219/2018

Publicação Nº 1589686

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 219/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor ROGERIO STRINGHINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, ao servidor ROGERIO STRINGHINI, ocupante do cargo de Farmacêutico, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de março de 2007 a 11 de março de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 220/2018

Publicação Nº 1589687

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 220/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor ADNILTON JOSE PEREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, ao servidor ADNILTON JOSE PEREIRA, ocupante do cargo de Psicólogo, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2012 a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 221/2018

Publicação Nº 1589689

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 221/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ARLENE MARIA PIGATTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora ARLENE MARIA PIGATTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 41033-02, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2012 a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 222/2018

Publicação Nº 1589691

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 222/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CLEUSA STEDILLE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora CLEUSA STEDILLE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de abril de 2011 a 10 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 223/2018

Publicação Nº 1589694

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 223/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora GORETTI PARISOTTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de abril de 2018, à servidora GORETTI PARISOTTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92959-00, o gozo de cinco meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – dois meses, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010;

II – três meses, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 224/2018

Publicação Nº 1589696

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 224/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Designa membros para integrar o Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.322, de 12 de dezembro de 2001 e alteração e no Decreto nº 4.463, de 1º de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas, para integrar o Conselho Municipal do Idoso – CMI, as pessoas abaixo mencionadas, com as respectivas instituições governamentais e não governamentais que representam, pelo período de dois anos, a partir de 1º de abril de 2018:

I – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação:

a) titular: ELIANE AMPESE;

b) suplente: MARLI DE OLIVEIRA;

II – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: SIMONE CRISTINA DALBELLO DA SILVA;

b) suplente: BIANCA MENNA BARRETO LAGES;

III – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: TELMA DE FATIMA CUNHA SUZIN;

b) suplente: MARIA ANGELINA PRAVATO;

IV – representantes da Fundação Municipal de Esportes:

a) titular: MARISETE PAZ DE OLIVEIRA;

b) suplente: CRISTIELE ANA FINGER;

V – representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

a) titular: ADEMAR GERHADT;

b) suplente: LAURINDO FRANCISCO KUFNER;

VI – representantes da Fundação Municipal de Cultura:

a) titular: HERCI SCHNEIDER;

b) suplente: ELISABETE BOSIO;

VII – representantes de entidades não governamentais:

a) grupos de idosos de convivência do meio rural:

1. titulares: NELSON FRANCISCON e WALDIR FORCHESATTO;

2. suplentes: JOSE ANTONIO PUNTEL e LORENA FELICIDADE PAVIANI;

b) grupos de idosos de convivência do meio urbano:

1. titulares: CLEONICE RODNISKI e JOSE FUNEZ;

2. suplentes: DOMINGOS PICOLLI e ADELINO BATISTA FICAGNA;

c) representantes dos trabalhadores na área do idoso:

1. titular: ELAINE MARIA PEREIRA DA CUNHA VANCIN;

2. suplente: ROBERTO SCORTEGAGNA;

d) representantes de entidades que desenvolvem projetos ou programas voltados ao atendimento do idoso:

1. titular: ELISETE MARIA PEDOTT;

2. suplente: DANIELA REGINA SPOSITO DIAS OLIVA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DENISE JUSTI LOPES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 225/2018

Publicação Nº 1589697

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 225/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Designa o servidor BRUNO DARIVA para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Cultura – FMC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e no Estatuto da Fundação Municipal de Cultura – FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989.
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor BRUNO DARIVA, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, para responder pelo cargo de Diretor-Geral da Fundação Municipal de Cultura – FMC, no período

de 2 a 16 de abril de 2018, enquanto perdurar o afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º O Diretor-Geral designado exercerá, no período referido no art. 1º deste Decreto, as funções e atribuições de Superintendente da FMC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 226/2018

Publicação Nº 1589699

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 226/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora JOICE ALICE DIAS SCHNEEBERGER DE MARCO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 10 de abril de 2018, à servidora JOICE ALICE DIAS SCHNEEBERGER DE MARCO, ocupante dos cargos de Professor, o gozo de seis meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração dos cargos efetivos, na forma abaixo:

a) três meses, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de março de 2008 a 3 de março de 2013, matrícula 103470-00;

b) três meses, relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de março de 2011 a 28 de fevereiro de 2016, matrícula 103470-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de abril de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 228/2018

Publicação Nº 1589703

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 228/2018, DE 3 DE ABRIL DE 2018.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora ROSIMERI DALLAGNOL DAL BELLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora ROSIMERI DALLAGNOL DAL BELLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Zoé Silveira D'Avila, com dedicação exclusiva, no período de 3 a 16 de abril de 2018, em face do afastamento da titular, em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 229/2018

Publicação Nº 1589707

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 229/2018, DE 3 DE ABRIL DE 2018.
Dá nova redação ao inciso II do art. 1º do Decreto nº 229/2012, de 15 de fevereiro de 2012 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF Municipal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.269, de 28 de fevereiro de 2011 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 229/2012, de 15 de fevereiro de 2012 e alterações, que nomeiam membros para integrar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

II – Fisioterapeuta: BIANCA MENNA BARRETO LAGES;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 230/2018

Publicação Nº 1589710

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 230/2018, DE 4 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARIA SALETE NECKEL ZORZAN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora MARIA SALETE NECKEL ZORZAN, ocupante do cargo de Biblioteconomista, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 231/2018

Publicação Nº 1589712

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 231/2018, DE 4 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre o desligamento da servidora ADELAIDE ENCK.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora ADELAIDE ENCK, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 232/2018

Publicação Nº 1589716

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 232/2018, DE 4 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre o desligamento da servidora MARIA BETANIA DESORDI PEREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora MARIA BETANIA DESORDI PEREIRA, ocupante do cargo de Enfermeiro, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 233/2018

Publicação Nº 1589720

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 233/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELISANDRA GOZZI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora ELISANDRA GOZZI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 52620-03, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2013 a 6 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 234/2018

Publicação Nº 1589722

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 234/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELIANE SCHEFFER POZZO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora ELIANE SCHEFFER POZZO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 14 de janeiro de 2013 a 13 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 235/2018

Publicação Nº 1589728

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 235/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARIZETE DEDONATTI DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora MARIZETE DEDONATTI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de janeiro de 2013 a 6 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 236/2018

Publicação Nº 1589729

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 236/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora NEIDI MARA JANKE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora NEIDI MARA JANKE, ocupante do cargo de Professor, matrícula 31143-03, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de março de 2013 a 3 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 237/2018

Publicação Nº 1589731

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 237/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora EVANDRA CESARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora EVANDRA CESARI, ocupante do cargo de Secretário Escolar, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2013 a 2 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 238/2018

Publicação Nº 1589732

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 238/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ENIR DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora ENIR DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Escolar, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2013 a 2 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 239/2018

Publicação Nº 1589734

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 239/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARLENE APARECIDA GOMES SONNTAG.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora MARLENE APARECIDA GOMES SONNTAG, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2013 a 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 240/2018

Publicação Nº 1589735

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 240/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora JUCILEI SALETE GUBERTTI LONGO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora JUCILEI SALETE GUBERTTI LONGO, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2013 a 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 241/2018

Publicação Nº 1589739

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 241/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora TERESINHA GARBOSSA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora TERESINHA GARBOSSA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 93556-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 31 de julho de 2012 a 30 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 242/2018

Publicação Nº 1589741

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 242/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SIMONE DARTORA SOSTER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora SIMONE DARTORA SOSTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de março de 2013 a 16 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 243/2018

Publicação Nº 1589742

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 243/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARIVANDA CADORE PISSOLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora MARIVANDA CADORE PISSOLO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91294-04, um mês de licença, a título de prêmio por

assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 244/2018

Publicação Nº 1589745

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 244/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora GELCI DA SILVA HURT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora GELCI DA SILVA HURT, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 12 de março de 2013 a 11 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 245/2018

Publicação Nº 1589746

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 245/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CLEUZE MARCI DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora CLEUZE MARCI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 246/2018

Publicação Nº 1589747

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 246/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARITANIA FERRAZZO MINUSCOLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora MARITANIA FERRAZZO MINUSCOLI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 104558-05, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de setembro de 2011 a 31 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 247/2018

Publicação Nº 1589749

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 247/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS, ocupante do cargo de Engenheiro, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 8 de janeiro de 2013 a 7 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 248/2018

Publicação Nº 1589750

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 248/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, à servidora ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Orientador de Informática, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de março de 2013 a 3 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 249/2018

Publicação Nº 1589752

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 249/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor JOCEMIR DA SILVA MORAES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, ao servidor JOCEMIR DA SILVA MORAES, ocupante do cargo de Agente Operacional, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de março de 2013 a 10 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 250/2018

Publicação Nº 1589753

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 250/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor MARIO FREIXIELA HERNANDEZ JUNIOR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2018, ao servidor MARIO FREIXIELA HERNANDEZ JUNIOR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 10 de outubro de 2012 a 9 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 251/2018

Publicação Nº 1589755

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 251/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Designa o servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO para responder pelo cargo de Diretor Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, ocupante do cargo de Encarregado da Seção Legislativa, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo, no período de 6 a 22 de abril de 2018, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 252/2018

Publicação Nº 1589756

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 252/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.
Designa CLAUDIA CRISTINA RAUBER para responder pelo cargo de Encarregada da Seção Legislativa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora CLAUDIA CRISTINA RAUBER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Encarregada da Seção Legislativa, no período de 6 a 22 de abril de 2018, em face do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa no mesmo período, a gratificação concedida à servidora CLAUDIA CRISTINA RAUBER, pelo Decreto nº 373/2016, de 2 de maio de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 253/2018

Publicação Nº 1589759

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 253/2018, DE 6 DE ABRIL DE 2018.
Concede abono de permanência à servidora IDETE MARIA POZZO HERMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora IDETE MARIA POZZO HERMANN, ocupante do cargo de Desenhista, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de abril de 2018.
JOAO PARAGUACU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 254/2018

Publicação Nº 1589760

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 254/2018, DE 6 DE ABRIL DE 2018.
Concede abono de permanência à servidora SALETE ROGELIN LAGUNA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 9 de abril de 2018, à servidora SALETE ROGELIN LAGUNA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de abril de 2018.
JOAO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

DECRETO Nº 6.245

Publicação Nº 1589637

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.245, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
Estabelece Escala de Plantão das Farmácias do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 280 da Lei Complementar nº 188, de 11 de maio de 2001 e alterações e na Lei nº 3.629, de 15 de abril de 2005 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a Escala de Plantão das Farmácias do Município de Concórdia, para o período de 10 de abril a 31 de dezembro de 2018, na forma do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.228, de 20 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa
ANEXO ÚNICO

ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS – Da 0h (zero hora) às 7h (sete horas)

Período: 10 de abril a 31 de dezembro de 2018.

DIA	ABR/2018 Farmácia	MAI/2018 Farmácia	JUN/2018 Farmácia	JUL/2018 Farmácia	AGO/2018 Farmácia	SET/2018 Farmácia	OUT/2018 Farmácia	NOV/2018 Farmácia	DEZ/2018 Farmácia
1º		São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	SESI – Rua do Comércio, 336	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769
2		Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914
3		Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826
4		SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Popular – Rua do Comércio, 364	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1
5		SESI – Rua do Comércio, 336	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Popular – Rua do Comércio, 364	Concórdia – Rua do Comércio, 357
6		Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	SESI – Rua do Comércio, 336	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244
7		Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Anita Garibaldi, 16
8		Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000
9		São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Popular – Rua do Comércio, 364	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
10	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	SESI – Rua do Comércio, 336	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969
11	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	SESI – Rua do Comércio, 336
12	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua do Comércio, 357
13	SESI – Rua do Comércio, 336	Popular – Rua do Comércio, 364	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2
14	Concórdia – Rua do Comércio, 357	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	SESI – Rua do Comércio, 336	Popular – Rua do Comércio, 364	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3
15	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua do Comércio, 357	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	São João – Rua Marechal Deodoro, 952
16	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949
17	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1
18	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	SESI – Rua do Comércio, 336	Popular – Rua do Comércio, 364	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2

DIA	ABR/2018 Farmácia	MAI/2018 Farmácia	JUN/2018 Farmácia	JUL/2018 Farmácia	AGO/2018 Farmácia	SET/2018 Farmácia	OUT/2018 Farmácia	NOV/2018 Farmácia	DEZ/2018 Farmácia
19	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua do Comércio, 357	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	SESI – Rua do Comércio, 336	Popular – Rua do Comércio, 364
20	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua do Comércio, 357	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451
21	Popular – Rua do Comércio, 364	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	Concórdia – Rua do Comércio, 357
22	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Popular – Rua do Comércio, 364	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	São João – Rua Marechal Deodoro, 952
23	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	SESI – Rua do Comércio, 336	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769
24	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914
25	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826
26	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Popular – Rua do Comércio, 364	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1
27	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	SESI – Rua do Comércio, 336	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 914	SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Popular – Rua do Comércio, 364	Concórdia – Rua do Comércio, 357
28	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Anita Garibaldi, 16	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Popular – Rua Marechal Deodoro, 826	SESI – Rua do Comércio, 336	RAIA S.A. – Rua Dr. Maruri, 451	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244
29	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Oeste Farma – Rua 29 de Julho, 185, Sala 1	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Concórdia – Rua do Comércio, 357	São João – Rua Anita Garibaldi, 16
30	Santa Luzia – Rua do Comércio, 244	Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3	Moderna – Rua Marechal Deodoro, 769	Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949	Vittal Farma – Rua Marechal Deodoro, 799, Loja 2	Concórdia – Rua do Comércio, 357	Popular – Rua do Comércio, 128, Sala 2	São João – Rua Marechal Deodoro, 952	Brasil – Rua Marechal Deodoro, 1.000
31		São João – Rua Marechal Deodoro, 952		SESI – Rua Marechal Deodoro, 969	Popular – Rua do Comércio, 364		Farmais – Rua 29 de Julho, 444, Sala 3		Concórdia – Rua Marechal Deodoro, 949

DECRETO Nº 6.246

Publicação Nº 1589641

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.246, DE 23 DE MARÇO DE 2018.
Abre crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.042, de 23 de março de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2017, as dotações constantes dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	04.02	Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos
Projeto/Atividade	04.0122.0012.2045	Manutenção das Atividades do FMDD

Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	03.000002	Recursos Ordinários – FMDD – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 1.000.000,00
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2016	Ações do Ensino Fundamental – Convênios – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.370004	Outros Recursos do FNDE – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 9.911,65
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0451.0042.1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEMURB
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 7.957.500,00
Fonte de Recursos	03.390001	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira – Petróleo – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 504.213,27
Fonte de Recursos	03.390002	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira – Hídricos – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 1.682.871,75
Fonte de Recursos	03.070000	Contribuição CIDE – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 220.598,20
Fonte de Recursos	03.890000	Recursos de Alienação de Bens destinados a outros Programas – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 134.824,26
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações de Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 1.000.000,00
Órgão	14	FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade Orçamentária	14.01	Fundo Municipal para Infância e Adolescência
Projeto/Atividade	08.0243.0066.2152	Ações de Assistência à Criança e ao Adolescente – FIA
Elemento	4.4.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 30.000,00
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 113.338,40
Fonte de Recursos	06.060001	FIA – Demais Recursos – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 661,60
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 38.002,71
Fonte de Recursos	06.000000	Recursos Ordinários – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 2.300,00
Fonte de Recursos	06.060001	FIA – Demais Recursos – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 663,65
Fonte de Recursos	06.090000	FIA – Imposto de Renda – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 203.942,61
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	06.890000	Recursos de Alienação de Bens Destinados a Outros Programas – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 394,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 12.899.222,10		

Art. 2º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até março de 2018, a dotação constante do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária	08.01	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras
Projeto/Atividade	15.0452.0039.2029	Ações de Serviços Urbanos – SEMURB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.080000	Contribuição – COSIP ..... R$ 350.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 350.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.247

Publicação Nº 1589642

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.247, DE 23 DE MARÇO DE 2018.
Abre crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.043, de 23 de março de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2017, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária	04.01	Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	04.0122.0010.2009	Manutenção das Atividades do Procon – SEMAD
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.800000	Outras Especificações – Procon – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 39.472,48
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.360000	Transferências do Salário Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 75.000,00
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2017	Ações do Ensino Fundamental – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.360000	Transferências do Salário Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 75.000,00
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações da Educação Infantil para os Cmeis – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.360000	Transferências do Salário Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 150.000,00
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2608	Ações de Educação Infantil para Pré-Escola – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.360000	Transferências do Salário Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 70.372,17
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0244.0046.2035	Ações de Assistência Comunitária – SEDES
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.340000	Transferência Convênio – União – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 137.581,93
Projeto/Atividade	08.0122.0043.2032	Manutenção das Atividades–Meio da Sedes
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinário – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 100.000,00
Unidade Orçamentária	09.02	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Concórdia
Projeto/Atividade	16.0481.0048.2252	Ações de Habitações Rurais – FMHIS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000005	Recursos Ordinários – FMHIS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 59.389,04
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades–Meio do FMAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinário – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 214.114,89
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinário – PMC Superávit do Exercício Anterior ..... . R$ 100.000,00
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350004	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PAIF – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 104,74
Fonte de Recursos	03.350006	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa SCFV – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 7.878,24
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 111.514,09
Fonte de Recursos	03.350010	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa BPC na Escola – Superávit do Exercício anterior ..... R$ 125,49
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 79.700,00
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 20.300,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.610002	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – Programa Básica Custeio/Investimento - Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 54.380,77
Projeto/Atividade	08.0244.0069.2203	Proteção Social Especial de Média Complexidade – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350001	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PSE-Pessoa com Deficiência- Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 489,90
Fonte de Recursos	03.350003	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PAEFI – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 1.281,25
Fonte de Recursos	03.350011	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa MSE – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 126,55
Fonte de Recursos	03.350013	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PSE – MC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 115.289,91
Fonte de Recursos	03.350002	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa AEPETI – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 99.499,11
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.610003	Transferência de Convênio – Estado/Assistência Social – CREAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 59.207,43
Projeto/Atividade	08.0244.0070.2204	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350008	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PAC I – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 122.775,04
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2610	Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350005	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 1.000,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350005	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 14.081,01
Projeto/Atividade	08.0244.0067.2612	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	03.350009	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Bolsa Família – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 3.004,45
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350009	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Bolsa Família – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 30.508,41
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.328.082,01		

Art. 2º Fica suplementada, com recurso do provável excesso de arrecadação devido a recurso proveniente de convênio, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0244.0046.2035	Ações de Assistência Comunitária – SEDES
Elemento	4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.340000	Transferência Convênio – União ..... R$ 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 10.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JACIR HERMINIO MAZOCCO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.248

Publicação Nº 1589644

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.248, DE 2 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 5.038, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2017, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0025.1004	Ações do Ensino Fundamental – Convênios – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 99.000,00
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2013	Ações da Administração Escolar – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 33.000,00
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2017	Ações do ensino Fundamental – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 33.000,00
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil

Projeto/Atividade	12.0365.0025.1007	Modernização e Organização Administrativa – CMEIs – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 33.000,00
Fonte de Recursos	03.370004	Outros Recursos do FNDE – Superávit do Exercício Anterior .... R$ 54.215,53
Projeto /Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.010000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Educação – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 115.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 367.715,53		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ELIZA TEBALDI BORSATTI
Secretária Municipal de Finanças, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de abril de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.249

Publicação Nº 1589645

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.249, DE 4 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 5.054, de 4 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2015	Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do FUNDEB 60%..R$ 1.000.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 1.000.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2015	Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 40% ..... R$ 500.000,00
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 40% ..... R$ 500.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO	R$1.000.000,00

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2017, as dotações constantes nos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.380002	Recurso Atenção Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 600.000,00
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.380003	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 1.037.096,62
Projeto/Atividade	10.0303.0064.2105	Assistência Farmacêutica – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.380005	Assistência Farmacêutica Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 60.474,32
Projeto/Atividade	10.0122.0065.2106	Modernização e Organização do FMS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.020000	Receita de Imposto de Saúde – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 180.000,00
Fonte de Recursos	03.390002	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Hídricos – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 15.174,41
Fonte de Recursos	06.880000	Recursos Alienação de Bens Destinados a Programas de Saúde – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 27.134,08
Fonte de Recursos	06.000000	Recursos Ordinários – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 40.361,39
TOTAL SUPLEMENTADO	R$ 1.960.240,82	

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELIZA TEBALDI BORSATTI Secretária Municipal de Finanças, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.250

Publicação Nº 1589648

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.250, DE 6 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.055, de 6 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	18	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	18.01	Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade	18.0541.0082.2503	Melhoria Ambiental com Medidas Mitigatórias e Compensatórias – FUMDEMA
Elemento	4.4.71.00.00.00.00.00	Investimentos – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 7.591,90
TOTAL ANULADO	R$ 7.591,90	

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	18	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	18.01	Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade	18.0541.0082.2503	Melhoria Ambiental com Medidas Mitigatórias e Compensatórias – FUMDEMA
Elemento	3.1.71.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 4.081,00
Elemento	3.3.71.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 1.672,90
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 1.838,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 7.591,90		

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2017, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.110000	Convênio Trânsito – Civil – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 50.000,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.110000	Convênio Trânsito – Civil – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 10.000,00
Órgão	16	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária	16.01	Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.0122.0071.2401	Manutenção das Atividades-meio da FMC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	06.000000	Recursos Ordinário – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 27.243,78
Projeto/Atividade	13.0392.0073.2403	Ações da Difusão Cultural – FMC
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.340000	Transferência Convênio – União – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 18.302,10
Órgão	17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária	17.01	Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade	27.0122.0080.2454	Manutenção do Centro de Convivência – FMEC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	06.000000	Recursos Ordinários – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 47.710,87
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 153.256,75		

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELIZA TEBALDI BORSATTI Secretária Municipal de Finanças, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de abril de 2018.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2018 – FMC

Publicação Nº 1589851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2018
Objeto: A Fundação Municipal de Cultura, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Abramo Eberle, 322, Centro, através de seu Diretor Superintende, em exercício senhor Bruno Dariva, comunica a todos os interessados que estão abertas as inscrições para

credenciamento de interessados para comercialização de comidas e bebidas do tipo "Food Trucks", durante o evento "Andanças na Rua Coberta", evento comemorativo ao Dia Internacional da Dança que será realizado no Município de Concórdia no dia 29 de abril de 2018, na Rua Leonel Mosele (Rua Coberta), Centro, Concórdia, SC.
Credenciamento: A partir de 12/04/2018 até 25/04/2018.
Informações complementares: Quaisquer dúvidas que pairarem sobre esse Edital poderão ser esclarecidas junto à Fundação Municipal de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3444 7781, 3442 3930 ou 3442 3248 , em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail cultura@concordia.sc.gov.br ou culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.
Concórdia, SC, 11 de abril de 2018.
BRUNO DARIVA
Diretor-Superintendente da FMC, em exercício

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 1/2018 – PMC

Publicação Nº 1590024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018 – PMC

Objeto: Seleção de empresa(s) para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 1 (um) lote de terra nua, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais no 111, de 21 de dezembro de 1995, nº 253, de 20 de novembro de 2002 e alterações e n° 644, de 12 de agosto de 2013, individualizado como lote número 04, localizado na Área Industrial do Município, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento do ramo industrial, de acordo com as normas estabelecidas no Edital e Anexos.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A PRÓXIMA SESSÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO DE CONCÓRDIA – CECORDIA, METROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA e NATIVA COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes, constatando-se que as licitantes ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO DE CONCÓRDIA – CECORDIA, METROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA e NATIVA COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI, apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foram julgadas HABILITADAS. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, os proponentes habilitados ficam desde já convocados, a comparecer neste mesmo local, às 10:00 (dez horas) do próximo dia 24 de abril de 2018, para participar da sessão de abertura e julgamento de suas propostas técnica.

Concórdia, SC, 11 de abril de 2018.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L

LEI Nº 5.046

Publicação Nº 1589764

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.046, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Acresce parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, que regulamentam os arts. 74, inciso I e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, que regulamentam os arts. 74, inciso I e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. Se a função de direção, disposta no inciso I deste artigo, exigir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e o servidor efetivo, ocupante do cargo de Professor, possuir carga horária inferior, esta será ampliada, enquanto houver permanência no cargo, com proporcional aumento do vencimento inicial, sobre o qual será calculada a gratificação." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	MARCIA MARLI VANZO CALDEROLLI Secretária Municipal de Educação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.047

Publicação Nº 1589767

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.047 DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Declara a cidade de Sarcedo, província de Vicenza, Itália, como cidade-irmã do Município de Concórdia, SC, Brasil.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada e reconhecida a cidade de Sarcedo, província de Vicenza, Itália, como cidade-irmã do Município de Concórdia, SC, Brasil.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar acordos, programas de ação, convênios e outros programas de cooperação técnica entre as cidades mencionadas no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O intercâmbio se estenderá a programas científicos, sociais, ambientais, culturais, esportivos e comerciais entre as cidades.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo expedir os atos necessários à perfeita regulamentação da presente Lei, sejam eles administrativos, diplomáticos ou de qualquer outra natureza.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de março de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.048

Publicação Nº 1589768

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.048, DE 4 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações presenciais realizadas pelo Poder Executivo do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Concórdia fica autorizado a promover a transmissão ao vivo, via internet, em seu site, de todas as licitações presenciais.

§ 1º As transmissões deverão ser gravadas e armazenadas a fim de serem acessadas a qualquer tempo pelos interessados.

§ 2º As transmissões serão mencionadas nos editais das licitações.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento do Município.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.049

Publicação Nº 1589769

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.049, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

Denomina vias públicas do Loteamento Tamanduá, do Distrito de Tamanduá.
O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As vias públicas localizadas no Loteamento Tamanduá, no Distrito de Tamanduá, passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua Luiz Antonio Machado à Rua D;
II – Rua Isaltina de Souza Monteiro Deon à Rua E;
III – Rua Orlando Vizzotto à Rua F.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMIISTRATIVA

LEI Nº 5.050

Publicação Nº 1589770

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.050, DE 4 DE ABRIL DE 2018.
Denomina via pública do Loteamento Tamanduá, do Distrito de Tamanduá.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua B localizada no Loteamento Tamanduá, no Distrito de Tamanduá, passa a denominar-se Rua Luiz Centofante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2018.
DIRETORIA ADMIISTRATIVA

LEI Nº 5.051

Publicação Nº 1589772

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.051, DE 4 DE ABRIL DE 2018.
Denomina vias públicas do Loteamento Monte Belo, do Bairro Vila Jacob Biezus.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As vias públicas localizadas no Loteamento Monte Belo, no Bairro Vila Jacob Biezus, passam a ter as seguintes denominações:

I – Rua Marizete Fátima Masson Pegoraro à Rua B;
I – Rua Pedro Ghidorsi à Rua C.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMIISTRATIVA

LEI Nº 5.052

Publicação Nº 1589774

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.052, DE 4 DE ABRIL DE 2018.
Denomina via pública do Loteamento Monte Belo, do Bairro Vila Jacob Biezus.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua A localizada no Loteamento Monte Belo, no Bairro Vila Jacob Biezus, passa a integrar Rua Ivone Thomaz Coldebella, do Loteamento Bernardi, passando a denominar-se de Rua Ivone Thomaz Coldebella.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMIISTRATIVA

LEI Nº 5.053

Publicação Nº 1589775

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.053, DE 4 DE ABRIL DE 2018.
Denomina via pública do Loteamento Villa Nostra, do Bairro da Gruta.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua E localizada no Loteamento Villa Nostra, no Bairro da Gruta, passa a denominar-se Rua Guerino Anzanello.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5.054

Publicação Nº 1589776

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.054, DE 4 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte da dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2015	Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.180000	Transferências do FUNDEB 60%..R$ 1.000.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 1.000.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	06.02	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	12.0361.0019.2015	Ações do Ensino Fundamental – FUNDEB
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 40% ..... R$ 500.000,00
Unidade Orçamentária	06.04	Educação Infantil
Projeto/Atividade	12.0365.0021.2018	Ações de Educação Infantil para os CMEIs – SEMED
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.190000	Transferências do FUNDEB 40% ..... R$ 500.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$1.000.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2017, as dotações constantes nos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	13.01	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.0301.0061.2102	Ações de Atenção Básica – FMS

Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.380002	Recurso Atenção Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 600.000,00
Projeto/Atividade	10.0303.0062.2103	Ações de Média e Alta Complexidade – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.380003	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 1.037.096,62
Projeto/Atividade	10.0303.0064.2105	Assistência Farmacêutica – FMS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.380005	Assistência Farmacêutica Básica – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 60.474,32
Projeto/Atividade	10.0122.0065.2106	Modernização e Organização do FMS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.020000	Receita de Imposto de Saúde – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 180.000,00
Fonte de Recursos	03.390002	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Hídricos – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 15.174,41
Fonte de Recursos	06.880000	Recursos Alienação de Bens Destinados a Programas de Saúde – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 27.134,08
Fonte de Recursos	06.000000	Recursos Ordinários – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 40.361,39
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.960.240,82		

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 4.998, de 23 de outubro de 2017 e 5.038, de 20 de dezembro de 2017, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELIZA TEBALDI BORSATTI Secretária Municipal de Finanças, em exercício

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de abril de 2018.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5.055

Publicação Nº 1589777

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.055, DE 6 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	18	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	18.01	Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade	18.0541.0082.2503	Melhoria Ambiental com Medidas Mitigatórias e Compensatórias – FUMDEMA
Elemento	4.4.71.00.00.00.00.00	Investimentos – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 7.591,90
TOTAL ANULADO ..... R$ 7.591,90		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	18	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária	18.01	Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade	18.0541.0082.2503	Melhoria Ambiental com Medidas Mitigatórias e Compensatórias – FUMDEMA

Elemento	3.1.71.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 4.081,00
Elemento	3.3.71.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 1.672,90
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 1.838,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 7.591,90		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2017, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.110000	Convênio Trânsito – Civil – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 50.000,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.110000	Convênio Trânsito – Civil – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 10.000,00
Órgão	16	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orçamentária	16.01	Fundação Municipal de Cultura
Projeto/Atividade	13.0122.0071.2401	Manutenção das Atividades-meio da FMC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	06.000000	Recursos Ordinário – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 27.243,78
Projeto/Atividade	13.0392.0073.2403	Ações da Difusão Cultural – FMC
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.340000	Transferência Convênio – União – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 18.302,10
Órgão	17	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária	17.01	Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade	27.0122.0080.2454	Manutenção do Centro de Convivência – FMEC
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	06.000000	Recursos Ordinários – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 47.710,87
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 153.256,75		

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 4.998, de 23 de outubro de 2017 e 5.038, de 20 de dezembro de 2017, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELIZA TEBALDI BORSATTI Secretária Municipal de Finanças, em exercício

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de abril de 2018.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

LEI Nº 5.056

Publicação Nº 1589779

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.056, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Denomina via pública do Loteamento Dona Amélia, do Bairro Arvoredo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua E localizada no Loteamento Dona Amélia, no Bairro Arvoredo, passa a denominar-se Rua Adali Eugenio dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 6 de abril de 2018.
JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO
Diretor Administrativo, em exercício

PORTARIA Nº 60/2018

Publicação Nº 1589782

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 60/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JONAS TOIGO BITTENCOURT, ocupante do cargo de Engenheiro – Eletricista, para atuar como fiscal na execução das seguintes obras:

I – sistema preventivo de incêndio do Abrigo Provisório Anjo Gabriel, objeto do Contrato nº 103/2018 – PMC;

II – readequação de rede elétrica das Ruas Padres Franciscanos, Victor Sopelsa, Rosa Chiossi e readequação da parte elétrica interna do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Regina Piola, objeto do Contrato nº 102/2018 – PMC;

III – ampliação e manutenção de iluminação pública, objeto do Contrato nº 81/2018 – PMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 61/2018

Publicação Nº 1589783

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 61/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI 71/2018, da Diretoria de Compras, na CI SEMUS 103/2018, da Secretaria Municipal de Saúde, na CI SEMED 400/2018, da Secretaria Municipal de Educação e na CI SEMUF 60/2018, da Secretaria Municipal de Finanças.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ANGELO BENINI FANTIN, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Licitações, no período de 18 a 22 de abril de 2018;

II – ELIZA TEBALDI BORSATTI, ocupante do cargo de Diretora Financeira, no período de 2 a 15 de abril de 2018;

III – FERNANDO SVILLEN, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, no período de 16 a 30 de abril de 2018;

IV – JUCILEI SALETE GUBERTTI LONGO, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, no período de 2 a 15 de abril de 2018;

V – MARCIA MARTINI LINO, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 72400-00 e 72400-01, no período de 16 a 30 de abril de 2018;

VI – ONEIDA LOURDES ZANELLA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no período de 2 a 15 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 62/2018

Publicação Nº 1589785

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 62/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – JEAN PAULO DA SILVA, ocupante do cargo de Nutricionista, no

período de 9 a 23 de abril de 2018;

II – MAYARA AMPESE, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, no período de 3 a 5 e a partir de 23 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 63/2018

Publicação Nº 1589793

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 63/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO, ocupante do cargo de Engenheiro, para atuar como fiscal na execução da obra de cobertura do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Lua de Cristal, objeto do Contrato nº 101/2018 – PMC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 64/2018

Publicação Nº 1589787

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 64/2018, DE 5 DE ABRIL DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 190/2018, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Educação;

- o Adendo nº 08/2018, ao LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DRH 162/2018, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, aos servidores abaixo relacionados:

I – JANETE ROSMARI GOETZ, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 28 de março de 2018;

II – SHEILA RUTH VOLTOLINI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1252976-00, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 65/2018

Publicação Nº 1589788

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 65/2018, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 25 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ELISABETE PALUDO SANDI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 70181-12, integrante do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, Promoção por Titulação, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o vencimento-base, correspondente à habilitação em pós-graduação, na área específica de atuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 66/2018

Publicação Nº 1589790

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 66/2018, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 40/2018, de 21 de fevereiro de 2018, que instaura Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor G. L. P., ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

a) NOE CHIAMENTI JUNIOR, ocupante do cargo de Escriturário;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 67/2018

Publicação Nº 1589791

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 67/2018, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento-base, aos servidores abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO/CÓDIGO
1	50490-05	Dilvana Albiero Giacomin	Professor
2	95060-04	Eliane Mattiello Rossetto	Professor
3	102750-05	Elizangela Salete Carissimi	Professor
4	94978-01	Ivete Cechin	Professor
5	78301-03	Fernanda Schneider	Especialista em Educação
6	392880-00	Lacita Cristina Maestri Amant	Professor
7	88706-08	Neuza Maria Antoniolli Gonçalves	Professor
8	954438-01	Sirlei Reginato Perin	Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018

Publicação Nº 1589794

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA, inscrita no CNPJ sob nº 04.050.313/0001-05, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FMEC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.654/0001-01, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, inscrita no CNPJ sob nº 78.507.670/0001-96 e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON, inscrito no CNPJ sob nº 03.383.321/0001-00, doravante denominado MUNICÍPIO, torna público o Primeiro adendo ao Edital de Credenciamento nº 1/2018, de 28 de fevereiro de 2018.

1. Fica excluído o item 4.6.1 do Edital.

Concórdia, SC, 6 de abril de 2018.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

GILBERTO ANTONIO ROMANI
Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

BRUNO DARIVA
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura, em exercício

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Concórdia

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 18/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1589243

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 18/2018, DE 9 DE ABRIL DE 2018.
Concede Pensão por Morte em face do falecimento da senhora MAGALE MARIA ENGEL GOSSENHEIMER, segurada inativa do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, parágrafos 7º, I, 8º e 18, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, todos com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e arts. 79, I e 88-A, I, da Lei Complementar nº 164/1999, este último com redação dada pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Pensão por Morte ao senhor ROGERIO GOSSENHEIMER, dependente presumido da senhora MAGALE MARIA ENGEL GOSSENHEIMER, segurada inativa do IPRECON, falecida, equivalente à totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior a do óbito, assegurado o reajuste na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2018.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 9 de abril de 2018.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA Nº 19/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1589246

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 19/2018, DE 9 DE ABRIL DE 2018.
Concede Pensão por Morte em face do falecimento da senhora GESSI DE BITENCOURT RODRIGUES, segurada inativa do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, parágrafos 7º, I, 8º e 18, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, todos com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 79, I e 88-A, I, da Lei Complementar nº 164/1999, este último com redação dada pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Pensão por Morte ao senhor SIDIMAR CARLOS RODRIGUES, dependente presumido da senhora GESSI DE BITENCOURT RODRIGUES, segurada inativa do IPRECON, falecida, equivalente à totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior a do óbito, assegurado o reajuste na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de fevereiro de 2018.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 9 de abril de 2018.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

PORTARIA Nº 20/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1589249

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 20/2018, DE 9 DE ABRIL DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARILENE CARMEN BONISSONI DO PRADO.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 31-D da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 544, de 17 de novembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 9 de abril de 2018, à servidora MARILENE CARMEN BONISSONI DO PRADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturária, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 09-5-GF1C1, do Quadro Suplementar de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, matrícula nº 88889-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 9 de abril de 2018.

VANESSA DAIANE RIFFEL
Administradora

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 35/2018

Publicação Nº 1589052

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal em Exercício, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n.35/2018
Pregão Presencial n.15/2018
Tipo: Menor preço por Item

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO (MATEADA) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR, QUE OCORRERÁ NA DATA DE 01/05/2018, DAS 14H:00MIN ÀS 18H:30MIN, NO SALÃO COMUNITARIO DO MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, EM PROGRAMA DE RÁDIO VEICULADO POR EMISSORA AM OU FM, COM AMPLA COBERTURA (SINAL DE FREQUÊNCIA NO MUNICIPIO) de acordo com as especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 24/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 24/04/2018.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 11 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

DECISÃO DE INABILITAÇÃO PREGÃO RP N° 15/2018

Publicação Nº 1590093

Ata referente ao Processo Licitatório 25/2018, Edital de Pregão Presencial 15/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NOVOS PARA CRECHE/ESCOLAS MUNICIPAIS.
Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às 15h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas, reuniu-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, para dar andamento no processo licitatório acima mencionado.
Tendo em vista que o prazo para recurso transcorreu sem que o interessado apresentasse qualquer documento relacionado, bem como o prazo concedido para regulamentação da documentação do primeiro colocado transcorreu sem que fosse regularizado, é que a Comissão e Pregoeiro decidem por dar andamento no processo.
Desta forma, fica inabilitado o primeiro colocado, devido a não apresentação da documentação necessária, sendo que seu prazo iniciou na data de 27/03/2018 e foi até o dia 03/04/2018.
De igual modo, o prazo concedido para o segundo colocado que manifestou interesse em promover recurso teve inicio em 27/03/2018 e foi até o dia 29/03/2018.
Assim sendo, fica inabilitado o participante CARLINHOS BRINQUEDOS W.V. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
A presente ata será publicada, aguardando-se o prazo legal para eventuais manifestações dos interessados.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata que será publicada no site da prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2018

Publicação Nº 1589942

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial Nº 22/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO "D" E DEMAIS INFORMAÇÕES DO EDITAL.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 24/04/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 24/04/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 11 de abril de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 02 AO PREGÃO PRESENCIAL 17/2018

Publicação Nº 1589520

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ADENDO 02

Edital de Pregão Presencial.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 830854/2016/MDA/CAIXA.
A Prefeitura informa que realizou alterações no edital, no que se refere a forma de julgamento, passando a ser o menor preço por item.
A data limite de entrega dos envelopes e abertura da sessão passa a ser o dia 27 de abril de 2018, às 08:30.
Coronel Freitas (SC) 11 de abril de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2018

Publicação Nº 1589718

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Coronel Martins – SC, comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE A SER INSTALADA JUNTO AO CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC, conforme descrito no objeto do presente Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 25 de abril de 2018, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 11 de abril de 2018.
Ademir Madella
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 022.2018 -PREFEITURA EDITAL 03/2018

Publicação Nº 1590304

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 22/2018 - PMCP

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na forma do disposto no item 9.1 do Edital nº 03/2017, CONVOCA o candidato inscrito e aprovado abaixo relacionado, para comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital e apresentação de documentação descrita no Anexo I.
Após a apresentação da documentação, o candidato será encaminhado para Exame Admissional na forma do disposto no item 9.2. Atendendo todas as exigências, será oportunamente convocado à assumir vaga em caráter temporário tendo como base a aprovação em Processo Seletivo homologado pelo Decreto 1258/2018.
O prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO COMPLETA ao Departamento de Recursos Humanos é de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta no site www.correiapinto.sc.gov.br.
O não comparecimento no prazo estipulado, caracteriza a desistência do certame.

CLASS.	NOME	CARGO
25	KELLI DE SOUZA BITENCOURT	Agente de Serviços Gerais - A

Correia Pinto SC, 10 de Abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO I

Nome: _____
_____
Telefone: ( ) _____- _____ ( ) _____- _____
E.mail: _____
Cargo / Função: _____
Conta Bancária (Consultar RH) Agência _____ Conta Corrente _____

( )01 foto 3x4 recente
( ) Registro Geral (identidade)
( ) CPF
( ) Título de eleitor
( ) Carteira de trabalho
( ) Cadastro do PIS/PASEP
( ) Certificado de Reservista;
( ) Certidão de casamento atualizada;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Exame médico admissional

Conforme exigência do edital do concurso público ou teste seletivo apresentar:
( ) Carteira de Motorista ( ) Comprovante de Escolaridade
( ) Inscrição Profissional

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar
( ) Certidão de Nascimento; ( ) comprovante de matrícula escolar
( ) Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as paginas c/ carimbos das vacinas);

DECLARAÇÕES
( ) Declaração de bens
( ) Declaração quanto ao acúmulo de cargos públicos
( ) Declaração de inocorrência de nepotismo
( )se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início.

CERTIDÕES
( )Quitação eleitoral e Crimes Eleitorais - Justiça Eleitoral http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
( ) Civil e Criminal - Justiça Federal http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
( ) Civil e Criminal - Justiça Estadual
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
( ) Certidão de "Nada Consta" do TCE e TCU
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces
http://servicos.tce.sc.gov.br/certidaoseg/

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 22/2018

Publicação Nº 1590175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 22/2018 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA LINHA LEVE E PESADA, FUNILARIA, TORNO, SOLDAS, BOMBA HIDRÁULICA E INJETORA, RETIFICA, CONCERTO DE AR CONDICIONADO E CONCERTO DE RADIADORES, SERVIÇO DE SOCORRO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES: Menor Preço por Lote. Abertura dos envelopes: 25/04/2018 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 11 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

REGULAMENTO

Publicação Nº 1590172

" 3º FESTIVAL DA CANÇÃO CANTA CORREIA PINTO 2018"
REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DO FESTIVAL

Art. 1º Fica instituído o presente regulamento para a realização do 3º Festival da Canção de Correia Pinto, que será denominado "3º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2018".

Art. 2º O "3º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2018", é um festival de canções de vários estilos, divididos em categorias, aberto exclusivamente para interpretações de covers.

CAPÍTULO II
DA HABILITAÇÃO

Art. 3º Estarão aptas a se inscrever pessoas residentes e ex-residentes do Município de Correia Pinto.

§ 1º - As inscrições serão realizadas pelo participante ou seu representante devidamente identificado.

§ 2º - Cada participante poderá se inscrever em uma categoria, cantando uma música.

§ 3º - O candidato não pode ter gravado CD profissionalmente e não ter vínculo com nenhuma gravadora.

§ 4º - O desrespeito às normas do presente artigo acarretará a desclassificação do candidato em qualquer etapa do festival.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 4º Os candidatos poderão ser inscrever nas seguintes categorias: INFANTIL (até 12 anos), SERTANEJO, GOSPEL, NATIVISTA e LIVRE (demais categorias).

Art. 5º A inscrição será gratuita e deverá ser feita no Centro de Eventos Alexandre Júlio, no período de 12 à 30 de maio de 2018, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:-30min às 17h:00min.

Parágrafo único: O participante deverá obedecer às regras abaixo especificadas:

I - preencher a ficha de inscrição com seus dados pessoais, anexando cópia de RG, CPF e comprovante de residência;

II - serão excluídas do festival, canções que tenham palavras ofensivas, opiniões preconceituosas, devendo manter o respeito à raça, cor, gênero e opções religiosas, políticas e sexuais, haja vista que o festival é aberto a todas as faixas etárias;

III - menores de idade somente poderão efetivar a inscrição acompanhados dos pais ou responsáveis, os quais deverão apresentar autorização expressa e assinada para a participação do menor no Festival;

IV - caso o candidato tenha música autoral, deverá comprovar com letra, melodia e registro da obra junto ao Cartório de Títulos e Protestos;

V - considera-se inédita a composição que ainda não tenha sido objeto de comunicação ou transmissão ao público, sob qualquer forma, ou fixação de qualquer natureza;

VI - no momento da inscrição, o candidato deverá declarar e se responsabilizar pelo caráter inédito da obra, seja em relação à letra e/ou à música.

CAPÍTULO IV
DA SELEÇÃO/DO JULGAMENTO/ DA PREMIAÇÃO

Art. 6º É de responsabilidade da Comissão Central Organizadora - CCO, a organização, execução e condução dos processos de escolha das canções inscritas para o Festival.

§ 1º A Comissão Central Organizadora - CCO disponibilizará serviço técnico especializado para a formação da Comissão de Triagem, que será composto por número máximo de 03 (três) musicistas, que selecionarão as canções que participarão do "3º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2018", sendo suas decisões de caráter irrevogável.

§ 2º Independentemente do número de canções inscritas, a Comissão de Triagem deverá apresentar à Comissão Central Organizadora - CCO, até às 09h:00min do dia 03 de maio de 2018, a relação das canções selecionadas, para a devida publicação à cargo da CCO, cuja ordem de apresentação será definida por sorteio.

§ 3º O candidato poderá cantar com acompanhamento da banda ou com acompanhamento próprio, sendo estabelecido que será julgado somente o vocal, ficando isento de julgamento o acompanhamento.

Art. 7º Não havendo número suficiente de inscrições, a Comissão Central Organizadora - CCO, definirá, após o encerramento das inscrições, o número de etapas de acordo com o número de concorrentes selecionados.

Art. 8º O "3º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2018" será realizado em 04 (quatro) etapas, após a fase de inscrições:

I- 1ª Etapa: Classificatória- Acontecerá no Centro de Eventos Alexandre Júlio, nos dias 30 de abril de 2018 e 02 de maio de 2018, onde todos os candidatos cantarão a canção escolhida, para a comissão julgadora dessa etapa, nos seguintes horários:
Das 08h:30min as 11h:30min
Das 14h:00min as 17h:00min
Das 19h:00min as 22h:00min

II- 2ª Etapa: Ensaio geral com os 25 (vinte e cinco) participantes do evento, nos dias 03 e 04 de maio de 2018, no Centro de Eventos Alexandre Júlio, a partir das 09h:00min, onde será entregue uma numeração para ordem de ensaio que deverá ser seguida rigorosamente. A não participação no ensaio, acarretará na desclassificação do participante.

III- 3ª Etapa: Apresentação no "3º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2018", no Centro de Eventos Alexandre Júlio, no dia 05 de maio, a partir das 18h:00min, aberto ao público.

IV- 4ª Etapa: Entrega da premiação aos 03 (três) primeiros colocados de cada categoria, na Avenida Tancredo Neves (palco oficial), a partir das 16h:00min no dia 10 de maio de 2018.

Art. 9º A subdivisão da Etapa Classificatória, dependerá do número de inscrições selecionadas para o "3º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2018".

Art. 10 Será eliminado o candidato que se apresentar embriagado, em qualquer etapa.

Art. 11 Fica estabelecido o número de 03 (três) jurados para atuação como Comissão Julgadora do "3º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2018".

Art. 12 Os membros da Comissão Julgadora avaliarão as canções e emitirão notas com valores de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos seguintes quesitos: técnica vocal, originalidade da música, criatividade da letra, melodia, harmonia e votação via enquete no Facebook (na Fan Page do Festival) que terá peso de 1(um) ponto para o mais votado em categoria.

Art. 13 Cada participante cantará uma vez a sua canção no dia do Festival, no Centro de Eventos Alexandre Júlio, sendo os resultados revelados ao final do evento, com transmissão ao vivo pelo Facebook e Youtube.

§ 1º O ranking final que apontará as canções vencedoras do "3º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2018", será determinado pelo somatório das notas dos 03 (três) jurados técnicos e votação pela enquete no Facebook.

§ 2º Cada jurado atribuirá a cada uma das interpretações concorrentes uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), que serão acondicionadas em envelopes lacrados, recolhidos e somente abertos na apuração dos votos, na presença da Comissão Central Organizadora - CCO.

§ 3º Divulgado o resultado final, a premiação será entregue aos vencedores em evento no dia 10 de maio, aniversário do Município de Correia Pinto, na Avenida Tancredo Neves, onde os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria farão sua apresentação ao público, ato em que receberão a premiação de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o primeiro lugar, mais troféu; R$ 500,00 (quinhentos reais) para o segundo lugar, mais troféu e R$ 300,00 (trezentos reais) para o terceiro lugar, mais troféu.

§ 4º O álbum virtual do Festival, será disponibilizado na Fan Page do Festival e em DVD.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Caso haja equipamentos e/ou instrumentos específicos a serem utilizados pelo participante inscrito, estes deverão ser providenciados pelo mesmo com a devida antecedência, sob pena de ter prejudicada sua apresentação e eventual desclassificação do Festival.

§ 1º O compositor ou intérprete que utilizará da banda do Festival, que não comparecer ao ensaio geral, será automaticamente desclassificado, não podendo subir ao palco no dia do evento para defender sua canção.

§ 2º As decisões das comissões técnicas de seleção e avaliação são soberanas, não cabendo recursos em nenhuma das hipóteses.

§ 3º Dúvidas relacionadas ao Festival, deverão serem encaminhadas através da Fan Page e do WhatsApp do Festival.

§ 4º Finalistas deverão autorizar o uso das músicas para gravação e veiculação.

CAPÍTULO VI
DO DIA DO EVENTO

Art. 15 A Comissão Central Organizadora - CCO, não se responsabiliza pelo deslocamento dos participantes para o "3º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2018", providências estas que caberão unicamente aos concorrentes inscritos.

Art. 16 A Comissão Central Organizadora - CCO, irá fornecer alimentação apenas no dia do evento.

Art. 17 Todos os candidatos deverão estar presentes para a apresentação ao público e abertura do Festival.

Parágrafo único: O candidato que não comparecer até as 16h:-00min, no dia do "3º Festival da Canção Canta Correia Pinto 2018", estará automaticamente eliminado.

Art. 18 A ordem das apresentações será definida por sorteio.

Art. 19 Todos os candidatos serão recebidos as 18h:00min, no camarim. Durante o Festival, o candidato poderá escolher ficar no camarim ou junto ao público.

Art. 20 Quando for chamado para se apresentar, o candidato terá 02 (dois) minutos para subir ao palco, sendo, eliminado o candidato que não conseguir.

Art. 21 A realização da inscrição expressa a aceitação de forma irrestrita às regras do presente Regulamento.

Art. 22 Os equipamentos, banda, sonorização e iluminação, serão disponibilizados pela Comissão Central Organizadora - CCO, para os concorrentes.

Art. 23 Os participantes que decidirem não usar a banda, poderão cantar à capela ou acompanhados por um instrumento ou com banda própria.

Art. 24 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Central Organizadora - CCO.

Art. 25 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto, 10 de abril de 2018.
MIRIAN JAQUELINE BURK
Presidente
COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 FMEC

Publicação Nº 1590171

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018 – FMEC
TOMADA DE PREÇOS

Objeto: EXECUÇÃO DE PISO MODULAR NO GINÁSIO DE ESPORTES ADEMAR GARRINCHA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICIPIO DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 27.04.2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 11 de abril de 2018.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 047, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590114

DECRETO Nº 047, de 10 de abril de 2018.
ALTERA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - C.M.A.S. DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, especial pela Lei 1.742, de 6 de Dezembro de 1994,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a nomeação de Representantes das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social - C.M.A.S., a saber:
I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
...
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Silvana de Vargas Lenz
Suplente: Raquel Marmett
...

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
...
Representante da APAE:
Titular: Lucia Campanholo Panzenhagen
Suplente: Verania de Bona
...

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretario de Administração e Fazenda

EXTRATO PREGÃO 24/2018

Publicação Nº 1587775

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018: O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório sob nº 503/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 24/2018, com julgamento por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MOTONIVELADORA NEW HOLLAN RG-170B. Os envelopes serão recebidos até dia 24/04/2018, às 08h00min. e a abertura será realizada às 08h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto de Compras e Licitações. Cunha Porã/SC. JAIRO RIVELINO EBELING – Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR N° 70, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590135

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, de 12 de abril de 2018.
CORRIGE OS ANEXOS III e IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE CARREIRA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo III, da Lei Complementar Nº 39, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III - Lei Complementar nº 39/2010				
QUADRO ÚNICO DE PESSOAL				
GRUPO I	SERVIÇOS GERAIS - SEG			
CATEGORIA FUNCIONAL	INDICE	CARGA HOR.	VINCULO	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2,50	40 horas	EFETIVO	52
VIGIA	2,50	40 horas	EFETIVO	5
SUBTOTAL				57
GRUPO II	SERVIÇOS AUXILIARES - SAL			
CATEGORIA FUNCIONAL	INDICE	CARGA HOR.	VINCULO	VAGAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	3,00	40 horas	EFETIVO	6
AGENTE DE DEFESA CIVIL	3,00	40 horas	EFETIVO	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2,70	40 horas	EFETIVO	10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (em extinção)	3,50	40 horas	EFETIVO	2
RECEPCIONISTA	2,50	40 horas	EFETIVO	2
AGENTE DE ENDEMIAS	3,00	40 horas	EFETIVO	1
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	3,00	40 horas	EFETIVO	1
TELEFONISTA	2,50	30 horas	EFETIVO	3
SUBTOTAL				27
GRUPO III SERVIÇOS OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO – SOM				
CATEGORIA FUNCIONAL	INDICE	CARGA HOR.	VINCULO	VAGAS
MOTORISTA	3,50	40 horas	EFETIVO	24
MECANICO	4,50	40 horas	EFETIVO	1
OPERADOR DE MAQUINAS	4,50	40 horas	EFETIVO	15
SUBTOTAL				40
GRUPO IV ATIVIDADE TECNICA DE NIVEL MEDIO - ATM				
CATEGORIA FUNCIONAL	INDICE	CARGA HOR.	VINCULO	VAGAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5,00	40 horas	EFETIVO	7
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	5,00	40 horas	EFETIVO	2
TECNICO AGRICOLA	5,00	40 horas	EFETIVO	2
TECNICO EM ENFERMAGEM	5,00	40 horas	EFETIVO	11
SUBTOTAL				22
GRUPO V ATIVIDADE TECNICA DE NIVEL SUPERIOR – ATS				
CATEGORIA FUNCIONAL	INDICE	CARGA HOR.	VINCULO	VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS	10,00	40 horas	EFETIVO	1
ASSISTENTE SOCIAL DE POLITICAS PÚBLICAS	4,00	20 horas	EFETIVO	1
ASSISTENTE SOCIAL (em extinção)	7,00	20 horas	EFETIVO	1
FARMACÊUTICO	7,00	20 horas	EFETIVO	2
BIOQUIMICO	7,00	20 horas	EFETIVO	2
ENFERMEIRO ESF	9,00	40 horas	EFETIVO	4
ENGENHEIRO CIVIL	4,00	20 horas	EFETIVO	1
ENGENHEIRO AGRONOMO (em extinção)	13,00	40 horas	EFETIVO	1
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5,00	40 horas	EFETIVO	1
ODONTÓLOGO ESF	7,00	20 horas	EFETIVO	1
ODONTÓLOGO	10,00	40 horas	EFETIVO	1
MEDICO VETERINÁRIO	3,00	12 horas	EFETIVO	1
MÉDICO ESPECIALISTA	22,00	20 horas	EFETIVO	3
MEDICO ESF	30,00	40 horas	EFETIVO	4
PSICOLOGO	8,00	40 horas	EFETIVO	2
PSICOLOGO	4,00	20 horas	EFETIVO	1
PSICOLOGO SOCIAL	8,00	40 horas	EFETIVO	2
PEDAGOGO SOCIAL	3,00	20 horas	EFETIVO	2

EDUCADOR FISICO	3,00	20 horas	EFETIVO	1
NUTRICIONISTA	5,00	20 horas	EFETIVO	1
NUTRICIONISTA	8,00	40 horas	EFETIVO	1
FISIOTERAPÊUTA	5,00	20 horas	EFETIVO	1
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	12,00	40 horas	EFETIVO	1
ADVOGADO	9,00	30 horas	EFETIVO	1
FONOAUDIOLOGO	5,00	20 horas	EFETIVO	1
CONTROLADOR INTERNO	8,00	40 horas	EFETIVO	1
SUBTOTAL				39
GRUPO VI	DOCENTE - DOC			
CATEGORIA FUNCIONAL	INDICE	CARGA HOR.	VINCULO	VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	3,00	20 horas	EFETIVO	4
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	6,00	40 horas	EFETIVO	1
Demais cargos vide Lei Complementar específica				
SUBTOTAL				5
GRUPO VII	CARGOS EM COMISSÃO - CC			
CATEGORIA FUNCIONAL	INDICE	CARGA HOR.	VINCULO	VAGAS
AGENTE DE CONTROLE INTERNO (Em extinção)	10,00	INTEGRAL	CC	1
CHEFE DE GABINETE	8,00	INTEGRAL	CC	1
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	3,50	INTEGRAL	CC	1
ASSESSOR JURÍDICO	9,00	INTEGRAL	CC	1
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIALEIMPRENSA	5,00	INTEGRAL	CC	1
GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADM. (Em extinção)	16,00	INTEGRAL	CC	1
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	6,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE CULTURA	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	8,00	INTEGRAL	CC	1
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	5,00	INTEGRAL	CC	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	6,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE INDÚSTRIA COM. SERVIÇOS E TURISMO	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE COMPRAS	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO	8,00	INTEGRAL	CC	1
GERENTE DE GESTÃO FINANCEIRA	12,00	INTEGRAL	CC	1
COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA	7,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	8,00	INTEGRAL	CC	1
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	8,00	INTEGRAL	CC	1
ASSESSOR DA POLITICA DA MULHER E DO IDOSO	4,00	INTEGRAL	CC	1
ASSESSOR SOCIAL	8,00	INTEGRAL	CC	1
SECRETÁRIO MUNICIPAL		INTEGRAL		7
SUBTOTAL				30
GRUPO VIII	FUNÇÕES DE CONFIANÇA-FC			
CATEGORIA FUNCIONAL	INDICE	CARGA HOR.	VINCULO	VAGAS
ENCARREGADO DE SETOR	1,00	INTEGRAL	FC	5
ENCARREGADO DE SETOR	1,50	INTEGRAL	FC	8
ENCARREGADO DE SETOR	2,50	INTEGRAL	FC	1
ENCARREGADO DE SETOR DE REC. HUMANOS	3,50	INTEGRAL	FC	1
COORDENADOR DO CRAS	2,50	INTEGRAL	FC	1
CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2,50	INTEGRAL	FC	1
SECRETÁRIO ADJUNTO (educação)	2,50	INTEGRAL	FC	1
COORDENADOR PEDAGÓGICO	2,50	INTEGRAL	FC	2
SUBTOTAL				20
TOTAL DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO				190

TOTAL DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO	30
TOTAL DE VAGAS PARA AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA	20
TOTAL GERAL DE VAGAS	240

Art. 2º. O Anexo IV da Lei Complementar Nº 39, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - Lei Complementar nº 39/2010			
QUADRO DE PESSOAL POR UNIDADE ADMINISTRATIVA			
GABINETE DO PREFEITO	VAGAS	ÍNDICE	VÍNCULO
GERENTE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA (Em extinção)	1	16,00	CC
CHEFE DE GABINETE	1	8,00	CC
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	1	3,50	CC
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIALEIMPRENSA	1	5,00	CC
DIRETOR DE TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO	1	8,00	CC
ENCARREGADO DE SETOR	1	1,50	FC
ENCARREGADO DE SETOR	3	1,00	FC
SUBTOTAL	8		
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	VAGAS	ÍNDICE	VÍNCULO
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	12,00	EFETIVO
SUBTOTAL	1		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	VAGAS	ÍNDICE	VÍNCULO
ASSESSOR JURÍDICO	1	9,00	CC
ADVOGADO	1	9,00	EFETIVO
SUBTOTAL	2		
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	VAGAS	ÍNDICE	VÍNCULO
AGENTE DE CONTROLE INTERNO (Em extinção)	1	10,00	CC
CONTROLADOR INTERNO	1	8,00	EFETIVO
SUBTOTAL	2		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	VAGAS	ÍNDICE	VÍNCULO
SECRETARIO MUNICIPAL	1		CC
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	1	8,00	CC
DIRETOR DE COMPRAS	1	8,00	CC
GERENTE DE GESTÃO FINANCEIRA	1	12,00	CC
COORDENADOR DE GESTÃO FINANCEIRA	1	7,00	CC
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	5,00	CC
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	1	6,00	CC
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	3,00	EFETIVO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	5,00	EFETIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	2,70	EFETIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	2,50	EFETIVO
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	2	5,00	EFETIVO
TELEFONISTA	3	2,50	EFETIVO
RECEPCIONISTA	1	2,50	EFETIVO
ENCARREGADO DE SETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	3,50	FC
ENCARREGADO DE SETOR	2	1,00	FC
ENCARREGADO DE SETOR	2	1,50	FC
SUBTOTAL	29		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	VAGAS	ÍNDICE	VÍNCULO
SECRETARIO MUNICIPAL	1		CC
COORDENADOR PEDAGÓGICO	2	2,50	FC
DIRETOR DE ESPORTES E LAZER	1	8,00	CC

DIRETOR DE CULTURA	1	8,00	CC
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	2,70	EFETIVO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	5,00	EFETIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	3,00	EFETIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29	2,50	EFETIVO
MOTORISTA	7	3,50	EFETIVO
VIGIA	1	2,50	EFETIVO
PSICOLOGO	1	8,00	EFETIVO
NUTRICIONISTA	1	5,00	EFETIVO
FONOAUDIOLOGO	1	5,00	EFETIVO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	1	6,00	EFETIVO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	4	3,00	EFETIVO
SECRETÁRIO ADJUNTO	1	2,50	FC
SUBTOTAL	55		
SECRETARIA DE SAÚDE	VAGAS	ÍNDICE	VÍNCULO
SECRETARIO MUNICIPAL	1		CC
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE	1	8,00	CC
ENCARREGADO DE SETOR	1	1,50	FC
ENCARREGADO DE SETOR	1	2,50	FC
CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	2,50	FC
BIOQUIMICO	2	7,00	EFETIVO
FARMACÊUTICO	2	7,00	EFETIVO
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	5,00	EFETIVO
ENFERMEIRO ESF	4	9,00	EFETIVO
MÉDICO ESPECIALISTA	3	22,00	EFETIVO
MÉDICO ESF	4	30,00	EFETIVO
ODONTÓLOGO ESF	1	7,00	EFETIVO
ODONTÓLOGO	1	10,00	EFETIVO
PSICOLOGO	1	8,00	EFETIVO
PSICOLOGO	1	4,00	EFETIVO
FISIOTERAPÊUTA	1	5,00	EFETIVO
NUTRICIONISTA	1	8,00	EFETIVO
AGENTE DE ENDEMIAS	1	3,00	EFETIVO
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	1	3,00	EFETIVO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	5,00	EFETIVO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (em extinção LC 40)	2	3,50	EFETIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	2,70	EFETIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	2,50	EFETIVO
MOTORISTA	7	3,50	EFETIVO
VIGIA	2	2,50	EFETIVO
RECEPCIONISTA	1	2,50	EFETIVO
ASSESSOR SOCIAL	1	8,00	CC
SUBTOTAL	61		
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VAGAS	ÍNDICE	VÍNCULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1		CC
DIRETOR DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	1	8,00	CC
ASSESSOR DA POLITICA DA MULHER E DO IDOSO	1	4,00	CC
COORDENADOR DO CRAS	1	2,50	FC
ASSISTENTE SOCIAL DE POLITICAS PÚBLICAS	1	4,00	EFETIVO
ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS	1	10,00	EFETIVO
ASSISTENTE SOCIAL (em extinção)	1	7,00	EFETIVO
PSICOLOGO SOCIAL	2	8,00	EFETIVO
PEDAGOGO SOCIAL	2	3,00	EFETIVO
EDUCADOR FISICO	1	3,00	EFETIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	2,70	EFETIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	3,00	EFETIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	2,50	EFETIVO
ENCARREGADO DE SETOR	1	1,50	FC
SUBTOTAL	18		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VAGAS	ÍNDICE	VÍNCULO
SECRETARIO MUNICIPAL	1		CC
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS	1	8,00	CC
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	1	8,00	CC
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1	6,00	CC
ENGENHEIRO CIVIL	1	4,00	EFETIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	2,70	EFETIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	2,50	EFETIVO
AGENTE DE DEFESA CIVIL	2	3,00	EFETIVO
MOTORISTA	7	3,50	EFETIVO
OPERADOR DE MÁQUINAS	10	4,50	EFETIVO
MECÂNICO	1	4,50	EFETIVO
VIGIA	2	2,50	EFETIVO
ENCARREGADO DE SETOR	2	1,50	FC
SUBTOTAL	40		
SEC. DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	VAGAS	ÍNDICE	VÍNCULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1		CC
DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1	8,00	CC
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	3,00	EFETIVO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	5,00	EFETIVO
ENGENHEIRO AGRONOMO (em extinção)	1	13,00	EFETIVO
MÉDICO VETERINÁRIO	1	3,00	EFETIVO
MOTORISTA	3	3,50	EFETIVO
OPERADOR DE MÁQUINA	5	4,50	EFETIVO
TÉCNICO AGRICOLA	2	5,00	EFETIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	2,50	EFETIVO
ENCARREGADO DE SETOR	1	1,50	FC
SUBTOTAL	21		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	VAGAS	ÍNDICE	VÍNCULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	1		CC
DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	1	8,00	CC
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	2,70	EFETIVO
SUBTOTAL	3		

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar os atos administrativos necessários para a efetiva aplicação da presente lei complementar.

Art. 4º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2.018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 21

Publicação Nº 1589835

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - O Município de Cunha Porã, SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que REVOGOU o processo licitatório Nº 478/2018, modalidade Pregão Presencial nº 21/2018, publicado no DOM EDIÇÃO nº 2493, do dia 04/04/2018, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93. Cunha Porã/SC, em 11/04/2018. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

Retificação do Edital 01-2018

Publicação Nº 1589107

RETIFICAÇÃO Nº 01/2018 AO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 01/2018, conforme segue.
I- Inclui-se a informação sobre o PMV ao item 2.1 do edital:
* PMV (Piso Municipal de Vencimentos) correspondente à R$ 478,31, valor este previsto na Lei Municipal nº 2.766 de 23 de Março de 2018.
II- Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Cunha Porã, 11 de abril de 2018.
Deisi Marla Kempfer
Presidente da Câmara de Vereadores de Cunha Porã

Retificação nº 001-2018 ao Edital de Concurso nº 001-2018

Publicação Nº 1589105

RETIFICAÇÃO Nº 01/2018 AO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 01/2018, conforme segue.
I- Inclui-se a informação sobre o PMV ao item 2.1 do edital:
* PMV (Piso Municipal de Vencimentos) correspondente à R$ 478,31, valor este previsto na Lei Municipal nº 2.766 de 23 de Março de 2018.
II- Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Cunha Porã, 11 de abril de 2018.
Deisi Marla Kempfer
Presidente da Câmara de Vereadores de Cunha Porã

Retificação nº 01/2018 ao Edital de Concurso nº 01/2018

Publicação Nº 1589101

RETIFICAÇÃO Nº 01/2018 AO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 01/2018, conforme segue.
I- Inclui-se a informação sobre o PMV ao item 2.1 do edital:
* PMV (Piso Municipal de Vencimentos) correspondente à R$ 478,31, valor este previsto na Lei Municipal nº 2.766 de 23 de Março de 2018.
II- Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Cunha Porã, 11 de abril de 2018.
Deisi Marla Kempfer
Presidente da Câmara de Vereadores de Cunha Porã

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO N° 028/2018

Publicação Nº 1590257

DECRETO Nº 028/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 –MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 10.400,00(Dez Mil e Quatrocentos Reais) e na Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 7.710,66(Sete Mil, Setecentos e Dez Reais, com Sessenta e Seis Centavos), perfazendo um total de R$ - 18.110,66(Dezoito Mil, Cento e Dez Reais, com Sessenta e Seis Centavos), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Atividade	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		2.059
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	03.00.000000- (148)	10.400,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Vigilância Sanitária		304
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária		2.069
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	03.66.000000- (55)	7.710,66

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2017, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Recursos Ordinários DR nº 03.00 no valor de R$ - 10.400,00(Dez Mil e Quatrocentos Reais) na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Vigilância em Saúde DR nº 03.66 no valor de R$ - 7.710,66(Sete Mil, Setecentos e Dez Reais, com Sessenta e Seis Reais), perfazendo um total de R$ - 18.110,66(Dezoito Mil, Cento e Dez Reais, com Sessenta e Seis Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 11 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO N° 029/2018

Publicação Nº 1590274

DECRETO Nº 029/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso IX, combinado com o Art. 100, inciso II da lei Orgânica municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, conforme designação abaixo:
Giannina Amábile Weber – Fiscal de Saúde e Saneamento
Leomiro Rafael Hoss – Contador
Vanessa Diel – Arquiteta e Urbanista
Luciara Cristina Schneider – Coordenadora de gestão em Administração e Planejamento
Dirceu Luiz Rempel – Presidente da Comunidade Católica e Secretário Municipal de Assistência Social
Jocemar Roiek Lazier – Agente Administrativo Operacional

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão são considerados de interesse público não cabendo qualquer tipo de remuneração.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Cunhataí, 11 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 912

Publicação Nº 1589842

LEI MUNICIPAL Nº 912 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAI – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; faz saber, a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º. Esta Lei visa à adequação do Conselho Municipal de Saúde de Cunhataí Estado de Santa Catarina à Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde terá funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a legislação vigente tendo como objetivos principais:
I - Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
V - Definir diretrizes para elaboração dos Planos Municipais de Saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI - Anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do Relatório de Gestão;
VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de Assistência social, meio ambiente, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
VIII - Proceder à revisão periódica dos Planos Municipais de Saúde;
IX - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
X - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
XI - Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais e Municipais;
XII - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
XIII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes conforme legislação vigente;
XIV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;
XVI - Analisar, discutir e aprovar o Relatório Anual de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros e garantia do devido assessoramento;
XVII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
XVIII - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho na sua respectiva instância;
XIX - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências Municipais de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;
XX - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
XXI - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
XXII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;
XXIII - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXIV - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;
XXV - Deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
XXVI - Acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias do Conselho de Saúde; e
XXVII - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde terá a sua composição de forma paritária, sendo 50% de entidades, instituições e movimentos representativos dos usuários, 25% dos trabalhadores de saúde e 25% de representação do governo e de prestadoras de serviços privados contratados ou conveniados com o SUS, no âmbito municipal.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma da Lei sendo o seu presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária.
Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde será integrado por 12 (dose) membros titulares e respectivos suplentes, observados os seguintes parâmetros:
• 06 (seis) membros representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários;
• 03 (três) membros representantes dos trabalhadores da área de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
• 03 (três) membros representantes do Governo Municipal e de prestadores de serviços privados/conveniados ou sem fins lucrativos.

§ 1º O Secretário (a) Municipal de Saúde terá vaga garantida como representante do governo municipal no Conselho Municipal de Saúde;
§ 2º Caso não haja indicação de representante dos prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos, a vaga será composta por um representante do Governo Municipal, ficando assim garantida a paridade dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º. Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão indicados por ofício pelas suas respectivas entidades, devendo a referida indicação vir acompanhada da ata da eleição que contenha a escolha e indicação dos representantes da entidade.
Art. 7º. As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo considerado serviço de relevância pública e garantida a dispensa do conselheiro do trabalho durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho.
CAPITULO IV
DO MANDATO
Art. 8º. Fica estabelecido que as vagas do Conselho Municipal de Saúde pertencem às entidades constantes no ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, as quais terão mandato de 02 (dois) anos.
§ 1º Em caso de vacância, a vaga no Conselho Municipal de Saúde será ocupada pelo respectivo suplente da entidade.
§ 2º Os conselheiros poderão ser reconduzidos por apenas 01 (um) mandato consecutivo, a critério das respectivas entidades que representam.
§ 3º Perderá o mandato o conselheiro que no período de 01 (um) ano faltar sem justificativa a mais de 03 (Três) reuniões consecutivas ou 05 (Cinco) alternadas. Caso o conselheiro titular não puder comparecer às reuniões o mesmo deverá ser substituído pelo respectivo suplente da entidade sob a pena da falta ser considerada para ambos, titular e suplente.
§ 4º Fica vedada a participação do Conselheiro que tenha sido afastado do Conselho Municipal de Saúde por perda de mandato.
§ 5º A eleição para os membros do Conselho Municipal de Saúde deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, sob a coordenação de uma Comissão Eleitoral formada pelo próprio Conselho Municipal de Saúde nos termos do Regimento Interno.
CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES
Art. 9º. As entidades representativas dos usuários da saúde que desejarem participar do Conselho Municipal de Saúde deverão estar de acordo com as normas que regem o registro das entidades civis e regulamentam o SUS.
Art. 10. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma comissão composta por membros indicados pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único. As decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos e nos casos de falta de consenso serão submetidas ao plenário.
CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:
I- Pleno;
II- Mesa Diretora;
III- Secretaria Executiva;

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I- O órgão de deliberação máxima será o pleno do Conselho Municipal de Saúde;
II- O Pleno do Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando necessário, sendo convocado, em ambos os casos, pelo Presidente ou pela maioria simples dos seus membros.
III- O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
IV- Convocação formal da Mesa Diretora;
V- Convocação formal de metade mais um dos seus membros titulares.
VI- Cada Conselheiro terá direito a um único voto no Pleno do Conselho Municipal de Saúde;
VII- As reuniões do Pleno serão iniciadas com a presença mínima de metade mais 01 (um) dos seus membros;
VIII- As decisões do Pleno do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Ata, Resolução, Moção ou recomendação;
IX- A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde fará os encaminhamentos no que se refere aos seus assuntos administrativos, conforme regulamentado no Regimento Interno;
X- A pauta e o material de apoio às reuniões deverão ser encaminhados aos conselheiros com a antecedência prevista no Regimento Interno;
XI- As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão obrigatoriamente homologadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial.
XII- As reuniões do Pleno serão abertas ao público.

Art. 13. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita entre os conselheiros titulares na primeira Reunião Ordinária do pleno após a posse dos mesmos, respeitando a paridade expressa nesta Lei.
Art. 14. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será composta por 04 (quatro) membros assim distribuídos:
I- Presidente;
II- Vice-presidente;

III- 1º Secretário Executivo,
IV- 2º Secretário Executivo;

Parágrafo Único – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (Dois) anos.
Art. 15. Compete à Mesa Diretora a definição da pauta das reuniões ordinárias do Conselho.
Art. 16. A Secretaria Executiva tem por finalidade o apoio técnico administrativo ao Conselho, ao pleno e à Mesa Diretora, fornecendo condições para o cumprimento das competências legais.
Art. 17. Compete à Secretaria Executiva a preparação dos documentos e informações referentes a cada tema da pauta do dia, distribuição do material de apoio às reuniões e elaboração das atas, resoluções e deliberações.
Art. 18. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os seus membros, conforme normas estabelecidas nesta lei e no Regimento Interno.
Art. 19. As comissões permanentes serão compostas por conselheiros titulares, que têm por finalidade subsidiar as discussões no pleno e recomendar as políticas e programas de interesse para a saúde.
§ 1º O Regimento Interno definirá quais comissões permanentes farão parte do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º O pleno poderá deliberar pela criação de subcomissões, comissões provisórias ou grupos de trabalho sobre temas de importância para a Política Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 20. O Conselho Municipal de Saúde deverá adequar o seu Regimento Interno no prazo máximo de até 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 018 de 24 de Janeiro de 1997, Lei Municipal nº 064 de 23 de Setembro de 1997, Lei Municipal nº 624 de 05 de Novembro de 2009 e Lei Municipal nº 699 de 17 de Novembro de 2010.

Cunhataí/SC, em 11 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074/2018

Publicação Nº 1589375

PORTARIA Nº. 074/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, Chamada Pública nº 004/2018 de 10 de abril de 2018.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação da Chamada Pública nº 004/2018 de 10 de abril de 2018, para o cargo de Professore de Educação Infantil – Recreação, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência de professores efetivos nas referidas disciplinas, e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado, o servidor municipal JEAN GUSTAVO KOOP pelo período de 12/04/2018 a 19/08/2018, por se tratar de vaga vinculada a LUCIANE HENSING BOITA que está em licença maternidade, retornando ás atividades no dia 20/08/2018.O servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20h00 semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 1º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí - SC, 11 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento.

PORTARIA Nº 075/2018

Publicação Nº 1589376

PORTARIA Nº. 075/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Designa Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo efetivo, como defensora dativa do processo administrativo disciplinar 001/2018, conforme Portaria n. 056/2018 de 7 de março de 2018.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 497/2006, e Art. 197 § 2º da Lei Complementar Municipal n. 002/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, Servidora Pública Municipal, GIANNINA AMABILE WEBER, inscrito no CPF sob nº 034.660.539-35 e matricula nº 71/01, ocupante de cargo efetivo, como defensora dativa do processo administrativo disciplinar 001/2018, na forma da Portaria n. 056/2018 de 7 de março de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 11 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2018

Publicação Nº 1589657

PORTARIA Nº 076/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Determina a abertura de processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.
LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 176 e seguintes da Lei Complementar nº 002, de 14 de Setembro de 2007 e,
CONSIDERANDO que há informações de que o servidor público municipal Eleno Luiz Kist, matrícula nº 65/01 tenha deixado de prestar zelo na conservação do material (patrimônio público) que lhe confiando, agindo com desídia no desempenho de suas funções.
CONSIDERANDO que o servidor Eleno Luiz Kist é reincidente no que tange aos fatos com cuidados do patrimônio público.
CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 002/2007 dispõem em seu Artigo 152, inciso I: "São deveres do servidor público municipal: I – Exercer suas atribuições com dedicação e zelo"; Inciso IX: "Zelo pela economia e conservação do material

que lhe foi confiado"; assegurando o competente processo disciplinar administrativo, considerando ser esta uma prática reiterada do servidor.
CONSIDERANDO os fatos a seguir expostos, permite a abertura do competente processo disciplinar administrativo para apurar os fatos e possível suspensão e/ou demissão do servidor:
"No dia 27 de Fevereiro o Diretor Denilson Diel informou que o servidor Eleno Kist, teria usado o implemento acoplado ao trator de pneus, que executa atividade de plastificar bolas de pré secado inadequadamente no carregamento destas, na propriedade do Sr. Osmar Mallmann, podendo ter causado a administração prejuízos materiais. Na oportunidade, também presenciaram os fatos o Sr. Arthur Avrella, vizinho do Sr. Osmar Mallmann.
Destaca-se que o implemento não poderia ter sido utilizado daquela forma, e submetido a aquele local de recolhimento da bola de pré secado. Destaca-se que o servidor Eleno tem este conhecimento de como pode ser usado este implemento, e portanto não tomou o cuidado devido.
Somado a isto, a Secretaria de Agricultura tem recebido alertas e reclamações de alguns agricultores aonde destacaram que o servidor faz mau uso dos implementos em que manuseia, sendo que os agricultores que fizeram mencionaram tais fatos foram o Sr. Clóvis Dross, Perci Schmidth e José Carlos Knorst."

CONSIDERANDO que, se comprovados os fatos acima, estará configurada infração disciplinar sujeitando o infrator à penalidade que poderá ser uma suspensão e/ou demissão, conforme previsto no Artigo 160, incisos VIII, ou ainda Artigo 161, inciso XVI combinado com o Artigo 152, inciso IX.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar, na forma do Artigo 176 da lei Complementar Municipal nº 002, de 14 de setembro de 2007, a fim de apurar a possível prática de tais fatos atribuídos ao Servidor Público Municipal Eleno Luiz Kist, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 65/01, brasileiro, admitido mediante aprovação em Concurso Público, nomeado pela Portaria nº 050/2011, de 06 abril de 2011.
Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar obedecerá ao rito próprio, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 14 de setembro de 2007, e será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao servidor.
Art. 2°. Fica constituída a Comissão Disciplinar, composta pelos membros a seguir identificados:
I – Odair Frey – Presidente;
II – Bruna Jaqueline Bankow Ebeling – Secretária;
III – Caroline Bertoldo – Membro.
§1º. A Comissão de que trata o caput do Artigo 2° é de caráter temporário, prestando o seu serviço somente durante a realização do processo disciplinar para o qual foi constituída.
§2°. A Comissão Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.
§3°. Os integrantes da Comissão Disciplinar deverão dedicar-se, prioritariamente, aos trabalhos inerentes à condução do processo.
Art. 3°. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação desta portaria, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 11 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

Publicação Nº 1589634

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8.666/e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 25/2018.
Tomada de Preço nº 03/2018.
Tipo: Menor preço.
Objeto: REFORMA E ADEQUAÇÕES NO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALUÍSIO KLAUCK.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 27/04/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 27/04/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí, SC, 11 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 5.014/2018

Publicação Nº 1589908

DECRETO Nº 5.014/2018
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

D e c r e t a
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.974/2017, no montante de R$ 589.749,04 (Quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais, quatro centavos) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.1034 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 589.749,04
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 589.749,04

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado recursos provenientes do convênio com a União Federal através do Ministério das Cidades, conforme Contrato de Repasse Nº 856585/2017/MCIDADES/CAIXA do Orçamento Geral da União.

Art. 3º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.974/2017, no montante de R$ 397.850,96 (Trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais, noventa e seis centavos) a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0018.1016 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.1034 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 397.850,96
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 397.850,96

Art. 4º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado recursos provenientes do convênio com a União Federal através do Ministério das Cidades, conforme Contrato de Repasse Nº 862466/2017/MCIDADES/CAIXA do Orçamento Geral da União.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 02 de abril de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.015/2018

Publicação Nº 1589910

DECRETO Nº 5.015/2018
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
D e c r e t a

Art. 1º - Ficam incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 5.974/2017:
INCLUI FONTE DE RECURSO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND., COM. E TURISMO
23.695.0026.1042 CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal na forma da Lei nº 5.974/2017, no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a saber:
SUPLEMENTA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND., COM. E TURISMO
23.695.0026.1042 CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA
4490000000.00.3000 APLICAÇÕES DIRETAS ..... R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 10.000,00

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor de superávit financeiro da fonte de recurso ORDINÁRIO, ocorrido no exercício de 2017, conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.990/2018.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 02 de abril de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal
Publicado o presente decreto aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 5.016/2018

Publicação Nº 1589914

DECRETO Nº 5.016/2018
ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO – CMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e conforme determina a Lei nº 4.564/2010 e o Decreto n. 4.568/2015:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Trânsito – CMT conforme determina a Lei n. 4.564/2010, relativamente ao Representante do Poder Público – Guarnição Especial da Polícia Militar, nomeados pelo Decreto nº 4.856/2017:

I – Representantes do Poder Público:

1. Guarnição Especial da Policia Militar
- 2º Ten. Vitor da Silva Souza – titular
- Sd João Antônio Busck - suplente

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Curitibanos, 05 de abril de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos cinco dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal.
Hercilio Beppler
Secretário Municipal Transportes e Obras

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2018

Publicação Nº 1589996

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 24/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Altamir Carvalho Goetten, doravante denominado simplesmente de Fundo:
· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Curitibanos, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:
1.1.1 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.
2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho..
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone, fac-símile e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;
c) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
d) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, observados os seus possíveis reajustes.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.2 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas as Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital e este somente para os credenciados para prestação de serviços com finalidade diagnóstica em Laboratórios Clínicos.
6.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.4 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.5 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.7 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2018 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 11 de Abril de 2018.

Altamir Carvalho Goetten
Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 11 de Abril de 2018.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018 – FMS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Carine Tatsch, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 1/2018; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:
1.1.2 A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conde acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, observados os seus possíveis reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 201X. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 201X, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos, SC, que é comarca deste

Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Altamir Carvalho Goetten Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2018 – FMS

ANEXO II – Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde

Item	Descrição do Procedimento	R$
1	17 Hidroxiprogesterona	26,62
2	25 Hidroxi-vitamina D3	41,93
3	Acido folico	24,90
4	Acido Valproico	21,09
5	Aldolase	8,11
6	Aldosterona	21,65
7	Alfa Glicoproteina acida	9,44
8	Alfa feto proteína	21,49
9	Androsteneidiona	21,10
10	Anti DNA	16,24
11	Beta 2 Microglobulina	49,89
12	CA 125	25,04
13	Cardiolipina IGG	34,11
14	Cardiolipina IGM	34,11
15	CH50	25,27
16	Citomegalovirus IGG	18,64
17	Citomegalovirus IGM	22,46
18	Cortisol	15,46
19	Prolactina	14,11
20	Eletroforese de HGB	26,07
21	Eletroforese de proteínas	14,91
22	Estradiol	13,78
23	FTA ABS	22,04
24	Hemocultura	23,92
25	Hemoglobina Glicolisada	21,94
26	Progesterona	15,12
27	Somatomedina C (IGF1)	48,70
28	Vitamina B12	23,27
29	Waaler Rose	7,90
30	Urocultura	14,08
31	Antibiograma	14,08

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2018 – FMS

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2018.
(Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.

Para a realização dos serviços identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____ (Assin. Do Resp. pelo Contrato) _____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 24/2018 – FMS

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO A SER ANEXADO À NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data	Paciente	Exame Realizado

Curitibanos, ___/___/ _____ .

Assinatura Responsável
Nome do Credenciado
CNPJ/CPF do Credenciado

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2018

Publicação Nº 1589902

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 24/04/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 24/04/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 10 de Abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2018

Publicação Nº 1590152

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2018

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa LINCK MAQUINAS S.A. com o valor de R$ 3.112,10 (Três mil cento e doze reais e dez centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA G930/3, ANO 2014 EM USO NA FROTA DAS ESTRADAS VICINAIS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS NO REFERIDO LOTE NO PREGÃO 60/2018, CONFORME ART. 24, INCISO V DA LEI 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 11 de abril de 2018.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele Cristina Pozzo da Silva Paula Juliana Lima Martins
Membro Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 11 de abril de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 11 de abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.004/2018

Publicação Nº 1589916

LEI Nº 6.004/2018
ESTABELECE A REVISÃO GERAL ANUAL E O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CURITIBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Curitibanos para 2018, é fixada em 2,84% (dois virgula oitenta e quatro por cento) a incidir sobre a remuneração dos servidores a partir do mês de março de 2018, conforme variação do índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses (Lei Municipal nº 4.087 de 11/07/2007).

Art. 2º O reajuste anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo de Curitibanos é fixado em 1,16% (um virgula dezesseis por cento), a ser aplicado sobre a remuneração do servidor a partir de março de 2018.

Art. 3º Os subsídios dos vereadores serão revistos em 2,84% (dois

virgula oitenta e quatro por cento) a partir do mês de março de 2018.

Art. 4º A concessão da revisão geral anual e do reajuste anual de que trata esta lei, incidirá sobre todos os níveis de vencimentos, salários e proventos, cargos em comissão e funções gratificadas dos servidores públicos do Poder Legislativo de Curitibanos/SC.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 02 de abril de 2018.
José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 6.005/2018

Publicação Nº 1589919

LEI Nº 6.005/2018
ALTERA INCISO VI DO ART. 2º DA LEI Nº 4.543/2010 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, TRANSFERÊNCIA E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. O inciso VI do art. 2º da Lei n. 4.543/2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento, controle social, transferência e a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB que passa a vigorar de acordo com as previsões desta lei:

"Art. 2º. (...)
VI – dois representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 04 de abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal

Kleberson Luciano Lima
Secretário de Educação e Cultura

LEI Nº 6.006/2018

Publicação Nº 1589922

LEI Nº 6.006/2018
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.733/2016.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. O art. 1º da Lei n. 5.733/2016 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO BOM JESUS, passa a vigorar com as alterações previstas nesta lei:

" Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Escritura Pública a JOELCIO DOS SANTOS FULGIERI, inscrito no CPF sob nº 724.914.009-44 e LENIR PEREIRA DOS SANTOS FULGIERI, inscrita no CPF sob n. 089.864.049-07, de um lote urbano, no Bairro Bom Jesus, com área de 183,75m² (cento e oitenta e três metros, setenta e cinco centímetros quadrados) localizado a oeste da Rua Nelson Becco Neves, fazendo esquina com a rua capitão Potiguara, com as seguintes confrontações e limites conforme consta do Memorial descritivo que faz parte integrante da presente lei:
AO NORTE: 12,50m com a posse de Joel da Silva Fulgieri e Luis da Silva Fulgieri
AO SUL: 12,50m com a Rua Capitão Potiguara
AO LESTE: 14,70m com a Rua Nelson Becco Neves
A OESTE: 14,70 m com posse de Aristides Martins dos Santos. "

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 04 de abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

LEI Nº 6.007/2018

Publicação Nº 1589924

LEI Nº 6.007/2018
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 5.686/2016.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - O artigo 1º da Lei n° 5.686/2016 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO BOM JESUS passa a vigorar com as alterações previstas nesta Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Sirlene dos Santos Pereira Gonçalves, inscrita no CPF sob nº 048.241.439-18, do lote urbano, Bairro Bom Jesus, com área de 261,175m² (duzentos e sessenta e um metros e cento e setenta e cinco decímetros quadrados), localizado ao norte da Rua João Pedro Carneiro, esquina com a Rua Diogo Alves Ribeiro, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazer parte integrante da presente lei:

Ao Norte, 15,59 metros com Teresinha Aparecida Pereira dos Santos;
Ao Sul, 15,50 metros com a Rua João Pedro Carneiro;
Ao Leste, 17,70 metros com Lucas França Kohls;
Ao Oeste, 16,00 metros com a Rua Diogo Alves Ribeiro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Curitibanos, 04 de abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

LEI Nº 6.008/2018

Publicação Nº 1589926

LEI Nº 6.008/2018
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N° 5.596/2015.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - O artigo 1º da Lei n° 5.596/2015 que AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO BOM JESUS passa a vigorar com as alterações previstas nesta Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura Pública a Santolina Barbosa, inscrita no CPF sob nº 981.709.029-91, do lote urbano no Bairro Bom Jesus, com área de 381,33m² (trezentos e oitenta e um metros, trinta e três centímetros quadrados), situado em uma servidão de passagem e a 59,148m ao sul da rua Salvador Calomeno, com as seguintes confrontações e limites conforme consta dos memoriais descritivos que fazem parte integrante da presente lei:
Ao NORTE: 26,76 metros, SENDO: 5,40m com servidão de passagem e 21,36m com Carmelita Aparecida dos Santos;
Ao SUL: 26,76 metros com espólio de José Maria Rodrigues;
A LESTE: 5.10m com posse de Luciana dos Santos e 8,90m com Sebastião Francisco de Souza;
A OESTE: 14,50m com Begair Barbosa dos Santos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Curitibanos, 04 de abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal
Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

LEI Nº 6.009/2018

Publicação Nº 1589927

LEI Nº 6.009/2018
ALTERA ANEXO DA LEI N° 5.272/2014

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - O ANEXO à Lei n° 5.272/2014 que AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA DE LOTE NO BAIRRO SÃO LUIZ passa a vigorar com as alterações previstas nesta Lei.

QUADRA 92

Nome	Lote	Área
Cristiano Zielinski	01	247,20m²
Elissandra Rodrigues Ferreira	04	246,00m²
Vilson Lourenço Silva Valente	06	240,00m²
Roseli Cordeiro	07	273,50m²
Roseli Cordeiro	08	237,35m²
Laci Gomes de Oliveira	09	236,34m²
Antonio Kretzler	10	252,50m²
Darci Andrade	11	242,40m²

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 04 de abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal

Ângelo Scolaro
Secretário de Habitação

LEI Nº 6.010/2018

Publicação Nº 1589929

LEI Nº 6.010/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA COM MORADORES PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS DE REVESTIMENTO.

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com moradores das ruas abaixo relacionadas objetivando a conjugação de esforços para pavimentação e calçamento das vias públicas:

I – Ruas área Total

R. Ivan Antunes de Souza – Trecho entre as ruas Antônio Ribas de Macedo e Rua Balduino Pereira de Souza	831,40m²
R. Dinarte Dalligna Trecho entre as ruas Carlos Goetten até seu final	365,48m²
R. Lino Moraes da Silva – Trecho entre as ruas José Fioravante Moraes e Rua Edgar Hoppen	471,80m²
R. Amaro Pereira de Souza – Trecho entre as ruas Tiago Felipe e rua Nicolau Signorelli	757,20m²
R. Diogo Alves Ribeiro – Trecho entre as ruas Carlos Goetten e Vergilio de Oliveira Lemos	2.253,78m²

Art. 2º. Caberá ao Município o fornecimento de lajotas ou paralelepípedos , bem como o nivelamento das ruas e assessoramento técnico, devendo os moradores responsabilizar-se pela execução do projeto e seus respectivos custos, dentre os quais, meio fio, pó de pedra, Mão de obra do calceteiro e tubos se necessário para a rede pluvial, devendo ainda os moradores indicar um representante para execução da obra.

Parágrafo Único: A desistência de qualquer morador que tenha firmado o termo de compromisso implicará na rescisão e extinção da parceria firmada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 04 de abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito na portaria da Prefeitura Municipal

Hercilio Beppler
Secretário de Transportes e Obras

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 84/2017

Publicação Nº 1590150

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 84/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Altamir Carvalho Goetten, doravante denominado simplesmente de Fundo:
· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Fraiburgo, tendo em vista que este é o município onde está localizado o hospital onde foi autorizado as APAC's, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:
A realização de procedimentos de exames clínicos com finalidade diagnóstica e consultas de especialidades médicas a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos durante o ano de 2017 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.
2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.
d) Estabelecida no município de Curitibanos – SC;

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.

e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho..
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone, fac-símile e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;
c) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos Estaduais, quando houver;
d) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela de Referência apresentada no Anexo II deste Edital, e poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver reajuste de valores os novos valores deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES
6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;

6.2 – Os profissionais credenciados deverão utilizar com os pacientes encaminhados por esta Secretaria os documentos do SUS como receituário médico e demais formulários que serão disponibilizados pela mesma.
6.3 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter anexas as Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital.
6.4 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.5 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.6 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.7 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.8 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2017 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 11 de Abril de 2018.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 11 de Abril de 2018.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2017 – FMS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretário de Saúde, Altamir carvalho Goetten, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 84/2017; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:
A realização de procedimentos de exames clínicos com finalidade diagnóstica e consultas de especialidades médicas a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos durante o ano de 2017 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conde acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Elemento	3.3.90.36.30 – Serviços Médicos e Odontológicos

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela de Referência apresentada no Anexo II deste Edital, e poderão sofrer reajustes anuais, contudo sempre que houver reajuste de valores os novos valores deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 201X. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 201X, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Conceder 01 (um) retorno para cada consulta realizada;
11.3 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.4 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.5 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.6 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações

em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 84/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.
Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Altamir Carvalho Goetten Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,
Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 84/2017 – FMS

ANEXO II – Tabela de Procedimentos e Consultas

Item	Descrição do Procedimento	R$
1	- Consulta pré-cirúrgica; - Consulta pré-anestésica; - Tonometrias; - Mapeamento de retinas monocular; - Biometrias ultrassônicas monocular; - Ultrasson globo ocular monocular; - Ceratometria monocular; - Consulta pós cirúrgica;	400,00

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 84/2017 – FMS

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 84/2017.
(Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.

Para a realização dos serviços identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____ (Assin. Do Resp. pelo Contrato) _____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 84/2017 – FMS

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO A SER ANEXADO À NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO

Relatório das Consultas na Área de _____ - DR(a) _____/Exames Clínica/Laboratório _____
Mês de _____/201X

Data	Paciente	Exame/Consulta	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Curitibanos, ___/___/ _____ .

Assinatura do Médico - CRM/Responsável
Nome Empresa Credenciada
CNPJ Empresa Credenciada

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1935/2018, ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1895/2017, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1588988

DECRETO Nº 1935/2018, de 06 de abril de 2018.
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1895/2017, QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 372/99, de 29.07.99, alterado pelo Decreto nº 567/2001, de 24.07.2001, Decreto nº 1109/2009, de 01.07.2009 e Decreto nº 1487/2013, 03 de junho de 2013 e, ao disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 088/91, de 10.12.91.
DECRETA:

Art. 1º Altera os membros, tanto efetivo como suplente, da Secretaria Municipal de Agricultura:

REPRESENTANTES DE SEGMENTOS DO SETOR AGROPECUÁRIO, ENTIDADES E DAS COMUNIDADES	EFETIVO	SUPLENTE
a) Secretaria Municipal de Agricultura	Marlise Lovatel	Beatriz Inês Holdeffer

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso - SC, 06 de abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

DECRETO 1936/2018, HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2018, PARA A SELEÇÃO DE OPERADOR DE QUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, EST

Publicação Nº 1588989

DECRETO Nº 1936/2018, de 10 de abril de 2018.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2018, PARA A SELEÇÃO DE OPERADOR DE QUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, ESTAREM SUB JUDICE E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei n° 263/2000, de 03.04.2000, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 908/2009, de 26.11.2009, alterada pela Lei nº 994/2010, de 20.10.2010, Lei 521/2004, de 28.05.2004, Lei nº 827/2009, de 25.03.2009, Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1384/2014, de 07.11.2014, Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, Lei nº 1426/2015, de 16.04.2015, Lei nº 392/2002, de 18.06.2002, alterada pela Lei nº 1379/2014, de 16.10.2014, Emenda Constitucional nº 51, de 14.02.2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 05.10.2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994, de 17.06.2014, Portaria nº 724/GM-MS, de 11.04.2002, Portaria nº 648/MS, de 28.03.2006, reorganiza do PSF para ESF, Decreto nº 1798/2016, 24.10.2016, Lei n° 1178/2012, de 12.06.2012 (doador de sangue e de órgãos), Lei nº 086/91 de 27.12.91 e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação da prova prática, dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo n° 001/2018, de 22 de janeiro de 2018, para seleção de servidores para contratação temporária / admissão por prazo determinado de Operador de Equipamentos Rodoviários, conforme abaixo relacionado:

Operador de Equipamentos Rodoviários				
Nº	INSC	CANDIDATO	NOTA PROVA PRÁTICA	SITUAÇÃO
1	136	Carlos Antonio Mendes	4,70	Classificado
2	22	Amilton Francisco Morosini	4,70	Classificado

Art. 2° Para o cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos, na prova prática.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 10 de abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

DECRETO 1937/2018, HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO APÓS A CORREÇÃO DOS CARTÕES DE RESPOSTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2018, DESTINADO A SELEÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ATÉ 01 ANO, PARA

Publicação Nº 1588991

DECRETO Nº 1937/2018, de 10 de abril de 2018.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO APÓS A CORREÇÃO DOS CARTÕES DE RESPOSTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2018, DESTINADO A SELEÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ATÉ 01 ANO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, ESTAREM SUB JUDICE E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei n° 263/2000, de 03.04.2000, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 908/2009, de 26.11.2009, alterada pela Lei nº 994/2010, de 20.10.2010, Lei 521/2004, de 28.05.2004, Lei nº 827/2009, de 25.03.2009, Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1384/2014, de 07.11.2014, Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, Lei nº 1426/2015, de 16.04.2015, Lei nº 392/2002, de 18.06.2002, alterada pela Lei nº 1379/2014, de 16.10.2014, Emenda Constitucional nº 51, de 14.02.2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 05.10.2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994, de 17.06.2014, Portaria nº 724/GM-MS, de 11.04.2002, Portaria nº 648/MS, de 28.03.2006, reorganiza do PSF para ESF, Decreto nº 1798/2016, 24.10.2016, Lei n° 1178/2012, de 12.06.2012 (doador de sangue e de órgãos), Lei nº 086/91 de 27.12.91 e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação após a correção dos cartões de resposta dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo n° 001/2018, de 22 de janeiro de 2018, conforme abaixo relacionado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 01, MICRO ÁREA 01							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
69	Márcio Viapiana	24/08/1984	3,00	1,75	0,70	5,45	1º
54	Maikon Luan De Zanetti	05/03/1998	3,00	1,40	1,05	5,45	2º
213	Fabiano Rodrigo Bondan Salermo	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 01, MICRO ÁREA 04							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
75	Ana Claudia Bonamigo	25/08/1982	2,40	1,75	0,70	4,85	1º
113	Tainá Paula Bonamigo	24/09/1994	1,80	1,75	1,05	4,60	2º
165	Carine Carla Girelli Bonamigo	16/04/1987	2,40	1,40	0,35	4,15	3º
117	Marisa Da Rocha	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 01, MICRO ÁREA 05							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
41	Fabiane Rech Micheilof	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 01, MICRO ÁREA 06							

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
10	Edineusa Antunes Dos Santos Moraz	29/09/1988	2,40	1,05	0,70	4,15	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 01, MICRO ÁREA 07							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
17	Vilmar José Rigatti	11/07/1960	4,80	1,40	0,70	6,90	1º
104	Janete Puntel	01/08/1976	3,60	1,40	0,00	5,00	2º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 02, MICRO ÁREA 02							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
25	Eveling Da Silva	23/02/1996	3,60	1,75	0,35	5,70	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 02, MICRO ÁREA 03							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
209	Fátima De Ben Dal Mago	18/09/1965	2,40	1,75	0,35	4,50	1º
107	Polliana Rodrigues Moura Coinaski	01/07/1999	0,60	1,05	0,35	2,00	Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 02, MICRO ÁREA 04							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
203	Daniela Gomes Da Silva	30/04/1997	1,80	1,40	0,70	3,90	Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 02, MICRO ÁREA 05							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
171	Jéssica Schaurich	29/03/1993	3,60	1,75	0,70	6,05	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 02, MICRO ÁREA 06							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
150	Geselda Maria Pissaia	17/09/1963	3,00	1,40	0,70	5,10	1º
132	Keli Maria Dambros	25/12/1987	2,40	1,75	0,35	4,50	2º
70	Douglas Luis Louvatel	13/06/1991	1,80	1,40	0,35	3,55	Desc.
149	Adreana Bertotti Pedretti	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 02, MICRO ÁREA 07							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
161	Taise Deise Degani Giacomini	20/06/1992	4,20	1,75	0,35	6,30	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 02, MICRO ÁREA 08							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
32	Luci Debona Dalla Possa	23/11/1970	3,60	1,05	0,35	5,00	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 03, MICRO ÁREA 02							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
33	Andressa Gomes	24/04/1996	0,60	1,75	0,35	2,70	Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 03, MICRO ÁREA 03							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
23	Iassana Mara Furlanetto	06/04/1994	4,20	1,40	0,35	5,95	1º
102	Sandra Maria Semioni Brugnerotto	30/12/1978	3,00	1,75	0,70	5,45	2º

92	Luana Sonalio	19/11/1997	3,60	1,40	0,00	5,00	3º
183	Terezinha Maria Vicentin	12/08/1958	1,20	0,35	0,35	1,90	Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 03, MICRO ÁREA 07							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
98	Cris Grasiela Caron	15/05/1987	2,40	1,40	0,35	4,15	1º
125	Taline Gentlin Grunewald	Faltante					Desc.
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
58	Larissa Bazzo Segheto	27/02/1998	6,60	1,75	0,70	9,05	1º
116	Guilherme Simon	20/04/1994	5,40	1,40	1,05	7,85	2º
201	Lís Andréia Mucha Mikulski	06/05/1983	4,80	1,75	0,70	7,25	3º
199	Luís Eduardo Zanin	14/10/1999	5,40	1,05	0,35	6,80	4º
198	Edmar Jose De Sousa	27/10/1967	4,80	1,40	0,35	6,55	5º
79	Priscila Rosin	10/10/1995	4,20	1,05	0,35	5,60	6º
173	Michel Odenir Strack	09/06/1993	3,00	1,40	0,70	5,10	7º
39	Giseli Chiaparini	Faltante					Desc.
AGENTE DE SECRETARIA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
118	Elaine Rohrbacher	29/07/1987	4,80	1,40	0,35	6,55	1º
37	Daniel Kovaleski	05/11/1983	4,80	0,70	0,70	6,20	2º
160	Luiz Augusto Manica	15/12/1998	4,80	0,35	1,05	6,20	3º
188	Carlos Eduardo Wolhmuth	20/12/1997	4,20	1,05	0,70	5,95	4º
142	Elisiane Salini	21/02/1995	4,20	1,05	0,35	5,60	5º
88	Cristian Fabiano Fontoura	02/11/1991	4,20	0,70	0,70	5,60	6º
205	Regiane Prasniski	02/10/1986	3,00	0,70	0,70	4,40	7º
127	Drielly De Fátima Maciel	17/07/1988	2,40	1,05	0,70	4,15	8º
61	Gabrielle Carolina Nascimento	09/01/1986	3,00	0,70	0,35	4,05	9º
187	Hellyn Mauren Raimann	22/08/1997	3,00	0,70	0,35	4,05	10º
16	Rafael Andreola	15/02/1997	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
190	Cesar Augusto Rech	13/08/1970	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
108	Pâmela Brun	12/08/1999	1,80	1,05	0,35	3,20	Desc.
174	Sabrina Pollo	14/06/1998	1,80	0,70	0,35	2,85	Desc.
18	Neimara Joriatti	12/02/1994	2,40	0,35	0,00	2,75	Desc.
51	Sandra Baratto	Faltante					Desc.
2	Gisele Petry	Faltante					Desc.
59	Josieli Pietro Biasi	Faltante					Desc.
128	Alessandra Menegat	Faltante					Desc.
131	Raqueline Andreghetti Ghizzi	Faltante					Desc.
207	Juliano Bellé	Faltante					Desc.
148	Daiane Cristina Grooder	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
195	Leila Pauli Sehn	09/01/1976	7,20	0,70	0,70	8,60	1º
194	Vanusa Pivatto	08/05/1981	0,60	0,70	0,35	1,65	Desc.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
123	Ana Paula Mendes	08/02/1987	5,40	1,40	0,35	7,15	1º
155	José Dalla Possa	22/11/1991	4,80	1,05	0,70	6,55	2º
181	Gelsi Dos Santos	04/01/1982	4,20	1,40	0,70	6,30	3º
144	Ezequiel Zdunek	28/08/1996	3,00	1,05	0,70	4,75	4º
177	Neuza Fernandes De Matos	29/10/1976	3,00	1,40	0,00	4,40	5º
206	Hilario Rosin	22/04/1958	0,60	0,35	0,00	0,95	Desc.
185	Adriana Da Rosa Ferreira	Faltante					Desc.
192	Bruna Mara Da Silva Reinheimer	Faltante					Desc.
ORIENTADOR SOCIAL							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
212	Karine Zambiazi	26/03/1990	4,80	1,75	1,05	7,60	1º
163	Eduardo Hubner	15/02/1992	4,20	1,40	0,70	6,30	2º
215	Edina Herber	15/07/1975	3,60	0,70	0,70	5,00	3º
56	Marcia Baratto	01/10/1982	3,00	0,70	1,05	4,75	4º
52	Marciani Do Nascimento	01/08/1996	3,60	1,05	0,00	4,65	5º
77	Ana Júlia Kochhann Pelinson	17/12/1999	2,40	1,40	0,70	4,50	6º
140	Amanda Turmina	07/06/1994	2,40	1,05	0,70	4,15	7º
126	Larissa Rodrigues De Lima	06/08/1993	3,00	0,70	0,35	4,05	8º
84	Andressa Eidt	12/11/1995	3,00	0,35	0,70	4,05	9º
211	Luciana Camargo	29/06/1984	3,60	0,00	0,35	3,95	Desc.
157	Moacir Roden	15/01/1985	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
130	Raquel Andreghetti Ghizzi	19/09/1995	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
111	Fabiana Fatima Castanho	11/06/1984	1,80	0,35	0,35	2,50	Desc.
90	Luciana Margarida Pelissari Balbinot	Faltante					Desc.
191	Matheus Romera Soares	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO)							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
179	Angelica De Fatima Berto Rigon	30/12/1989	6,60	0,00	0,00	6,60	1º
65	Rodrigo Giacomelli	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
178	Kevin Jhonathan Roratto Pereira	12/05/1999	2,75	0,90	0,30	3,95	Desc.
29	Neuza Marlei Drebes Paloschi	16/10/1970	1,10	0,90	0,00	2,00	Desc.
80	Tamara Lurdes Do Campo Dalla Picola	12/04/1998	1,10	0,00	0,60	1,70	Desc.
105	Sirineu Leão	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS (NÃO HABILITADO)							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
94	Matheus Spazzin Mayer	19/12/1996	6,60	0,00	0,90	7,50	1º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.

124	Mara Lucia Monteiro	10/06/1975	4,20	1,05	0,00	5,25	1º
83	Nilva Maria Capellari	25/02/1955	3,00	1,40	0,35	4,75	2º
197	Ketlin Lauer	15/06/1998	3,60	0,35	0,35	4,30	3º
162	Vanderlei Andreola	20/05/1977	3,60	0,35	0,00	3,95	Desc.
TELEFONISTA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
139	Naiara Mendes	05/06/1997	5,40	1,40	0,35	7,15	1º
133	Eloisa Manica	26/11/2000	5,40	0,70	0,35	6,45	2º
12	Eliara Bonamigo	16/08/1994	4,80	0,70	0,35	5,85	3º
9	Solange Semione	11/11/1997	4,20	1,40	0,00	5,60	4º
53	Ana Flávia Favero Trintinaglia	09/04/1998	3,00	0,35	0,00	3,35	Desc.
ZELADOR							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
166	Eleni Da Conceição Mendes	23/02/1976	6,60	1,05	0,70	8,35	1º
151	Rogerio Tomazin	16/12/1984	5,40	1,75	0,70	7,85	2º
120	Maria De Fatima Ramos De Alencar	25/12/1986	5,40	1,40	0,70	7,50	3º
168	Marvane Ribeiro	11/12/1974	4,80	0,70	0,70	6,20	4º
167	Solange Salete Melara	23/05/1979	3,00	1,05	0,35	4,40	5º
182	Neusa Daiane Camargo Gonçalves	Faltante					Desc.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Prova Prática	Total	Class.
136	Carlos Antonio Mendes	13/06/1971	1,90	0,36	0,18	4,70	7,14	1º
22	Amilton Francisco Morosini	22/04/1968	1,90	0,27	0,27	4,70	7,14	2º

Art. 2° Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Zelador, Técnico em Enfermagem, Telefonista, Carpinteiro, Pedreiro Orientador Social, Agente de Combate as Endemias, Técnico em Saúde Bucal, Auxiliar em Saúde Bucal, Agente de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3° Para o cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos, na prova prática.

Art. 4º Os desempates estão de acordo com o item 7 do edital.

Art. 5º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 6º Os candidatos terão os dias 11 e 12.04.2018 para interposição de recurso em face da correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC http://www.ameosc.org.br/.

Art. 7° A classificação após a correção dos cartões de resposta fica sujeita a alterações, obedecendo ao disposto no Capítulo "9", dos recursos, conforme previsto no referido Edital.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 10 de abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

DECRETO 1938/2018, CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA O DESDOBRAMENTO DE 02 LOTES DO LOTE URBANO N° 02, COM A ÁREA DE 987,10 M², SITO A RUA DA REPÚBLICA ESQUINA COM A RUA XV DE NOVEMBRO, CENTRO, MUNICÍPIO DE DESCANSO, DE PROPRIEDADE DE CLAUDETE BAMBINA ANTOCEFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1589937

DECRETO N° 1938/2018, de 11 de abril de 2018.
CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA O DESDOBRAMENTO DE 02 LOTES DO LOTE URBANO N° 02, COM A ÁREA DE 987,10 m², SITO A RUA DA REPÚBLICA ESQUINA COM A RUA XV DE NOVEMBRO, CENTRO, MUNICÍPIO DE DESCANSO, DE PROPRIEDADE DE CLAUDETE BAMBINA ANTOCEFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, inciso III, c/c o Art. 6º, da Lei nº 43/82, de 21.01.83, alterado pela Lei nº 982/2010, de 24.08.2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desdobramento em 03 lotes do lote urbano n° 02, com a área de 987,10 m², sito à Rua da República esquina com a Rua XV de Novembro, centro, município de Descanso, imóvel de propriedade de CLAUDETE BAMBINA ANTOCEFF, portadora do CPF sob nº 990.652.589-49, registrado sob matrícula nº 6.685, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Descanso – SC, os quais passam a se denominar de Lote Urbano n° 02-A, Lote Urbano n° 02-B e Lote Urbano n° 02-C, conforme segue:
Lote Urbano n° 02-A, com a área de 326,72 m², confrontando-se:
- Ao NORTE, com o lote urbano n° 02-B, por linha seca, medindo 17,91 metros;
- Ao LESTE, com a Rua XV de Novembro, por linha seca, medindo 18,00 metros;
- Ao SUL, com o Lote Urbano n° 10-G, por linha seca, medindo 18,51 metros;
- Ao OESTE, com parte da chácara n°08, por linha seca, medindo 18,00 metros.

Lote Urbano n° 02-B, com a área de 318,00 m², confrontando-se:
- Ao NORTE, com o lote urbano n° 02-C, por linha seca, medindo 17,43 metros;
- Ao LESTE, com a Rua XV de Novembro, por linha seca, medindo 18,00 metros;
- Ao SUL, com o Lote Urbano n° 02-A, por linha seca, medindo 17,91 metros;
- Ao OESTE, com parte da chácara n°08, por linha seca, medindo 18,00 metros.

Lote Urbano n° 02-C, com a área de 342,38 m², confrontando-se:
- Ao NORTE, com a Rua da República, por linha seca, medindo 17,33 metros;
- Ao LESTE, com a Rua XV de Novembro, por linha seca, medindo 18,80 metros;
- Ao SUL, com o Lote Urbano n° 02-B, por linha seca, medindo 17,43 metros;
- Ao OESTE, com parte da chácara n°08, por linha seca, medindo 19,45 metros.

Art. 2º Os lotes urbanos ora criados atendem aos requisitos do Art. 2º, § 5º e Art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.766, de 19.12.1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, contemplando a infraestrutura básica dos parcelamentos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1934/2018, de 02 de abril de 2018.

Descanso – SC, de 11 de abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Fernando Trintinaglia
Engenheiro Civil - CREA-SC 140.621-5

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 41/2018 - PMDC

Publicação Nº 1589803

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 41/2018, Edital de Pregão Nº 41/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE AO SETOR DE COMUNICAÇÃO COM VISTAS AO JORNALISMO, COM PRODUÇÃO DE MATERIAS ESCRITAS E MATERIAS EM VIDEO DAS PRINCIPAIS AÇOES DO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOS DE EVENTOS OFICIAIS E ATOS SOLENES, BEM COMO DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS EM VEICULO DE COMUNICAÇÃO ONLINE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 24/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC.
THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2018 - CONTRATOS - FMAS

Publicação Nº 1590078

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 016-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: IVONETE BARCELOS DOS SANTOS
Valor ..... : 2.479,18 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e
dezoito centavos)
Vigência ..... : Início: 09/04/2018 Término: 08/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ROUPAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO ABRIGO BEIJA FLOR DE DIONISIO
CERQUEIRA - SC, INSTITUIÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE SOCIAL.
Dionísio Cerqueira, 11 de Abril de 2018

Contrato Nº..: 017-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: WEBBER WEBBER & CIA LTDA
Valor ..... : 410,60 (quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 09/04/2018 Término: 08/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE ROUPAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO ABRIGO BEIJA FLOR DE DIONISIO
CERQUEIRA - SC, INSTITUIÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE SOCIAL.
Dionísio Cerqueira, 11 de Abril de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2018 - HOMOLOGAÇÃO - FMAS

Publicação Nº 1589620

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/18
HOMOLOGAÇÃO: 06/04/18
CONTRATADO: IVONETE BARCELOS DOS SANTOS
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO ABRIGO BEIJA FLOR DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, INSTITUIÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.479,18 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos)
DATA: 11/04/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO
PRESENCIAL Nº 5/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/18
HOMOLOGAÇÃO: 06/04/18
CONTRATADO: WEBBER WEBBER & CIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS NO ABRIGO BEIJA FLOR DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, INSTITUIÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 410,60 (quatrocentos e dez reais e sessenta centavos)
DATA: 11/04/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 12/2018

Publicação Nº 1590212

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 09 horas do dia 24 de abril de 2018, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório exclusivo para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, objetivando a Aquisição de mobiliário e de equipamentos de informática para o setor de Bolsa Família, da Secretaria da Assistência Social do Município de Dona Emma. O edital completo encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas, através do telefone (47) 3364-2816, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 11 de abril de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 13/2018

Publicação Nº 1589510

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2018.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83.
CONTRATADA: CIA DE TCHÊATRO XEBEBÉU, razão social IVETE ZOMAR QUINCOSES DOS SANTOS 57089566072, de Camaquã/RS, CNPJ nº. 20.298.658/0001-39.
OBJETO: Contratação de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (TEATRAL) "NOSSO SEGREDO" em enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, através da Cia de Tchêatro Xebebéu, selecionada por serem reconhecidos em apresentações através do CRAS de diversos Municípios, cuja as apresentações serão duas no dia 21 de maio de 2018, para adolescentes a partir de 10 anos da rede de ensino do Município de Dona Emma.
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00.
VIGÊNCIA: De 11/04/2018 a 30/06/2018.
VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 16/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, de 11/04/2018.
FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC.
DATA: Dona Emma (SC), 11 de abril de 2018.
ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Ivete Zomar Quincoses dos Santos pela Empresa de Ivete Zomar Quincoses dos Santos 57089566072.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2018

Publicação Nº 1590073

DECRETO Nº 18 de 28 de março de 2018.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 894, de 28 de março de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2017).

06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1020000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE	140.000,00
TOTAL		140.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		140.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2017):

06.001.10.301.0150.1029	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.1029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0150.1029	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES SANITÁRIAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1020000	RECEITA DE IMPOSTOS - SAÚDE	140.000,00
TOTAL		140.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		140.000,00

Art.3°- O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 28 de março de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 28 de março de 2018.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 019/2018

Publicação Nº 1590075

DECRETO nº 019, de 09 de abril de 2018.

Estabelece a forma de lançamento e os vencimentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e da Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao ano fiscal de 2018, e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990, e com fundamento nos artigos 242 a 246 e 370 a 375 da Lei Complementar nº 17, de 20 de Dezembro de 2002,

DECRETA:
Art. 1o - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, e a Taxa de Coleta de Lixo, no ano fiscal de 2018, serão lançados, com valores expressos em Reais com opção de pagamento em parcela única ou em quatro parcelas mensais.

§ 1º - O vencimento dos tributos, parcelados na forma deste artigo, ocorrerá de acordo com o seguinte calendário:

Nº PARCELA	VENCIMENTO
1a Parcela	20/06/2018
2a Parcela	20/07/2018
3a Parcela	20/08/2018
4a Parcela	20/09/2018

§ 2º - Ao contribuinte será facultado optar pelo pagamento integral dos tributos em parcela única, com ou sem desconto, como segue:

I - Pagamento em Parcela Única, com vencimento em 20 de junho de 2018, mediante desconto de 15% (quinze por cento) do montante devido, já calculado no carnê;

II - Pagamento em Parcela Única sem desconto, com vencimento em 20 de julho de 2018, já calculado no carnê.

§ 3º - A impugnação do lançamento deverá ser interposta no prazo, até o vencimento da primeira parcela.

§ 4º - A improcedência da impugnação do lançamento importará na cobrança da multa, juros e demais acréscimos financeiros desde a data do vencimento do tributo.

Art. 2o – Na forma do art. 248 do Código Tributário Municipal, são isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:

I – O imóvel cedido gratuitamente para funcionamento de quaisquer serviços públicos, Federais, Estaduais ou Municipais, relativamente às partes cedidas e enquanto ocupadas pelos citados serviços;

II – A propriedade imóvel unifamiliar única do sujeito passivo, quando e enquanto por ele ocupada como moradia, com renda mensal familiar inferior a 02 (dois) salários mínimos, desde que a área edificada não ultrapasse a 60 (sessenta) metros quadrados.

III - Os aposentados e pensionistas que, percebam mensalmente quantia não superior a um salário mínimo e que possuam apenas uma propriedade, quando e enquanto por ele ocupada como moradia.

§ 1º - O requerimento para isenção deve ser apresentado anualmente pelo sujeito passivo junto ao setor tributário do Município até o dia 15 ou primeiro dia útil do mês do vencimento da primeira parcela do imposto, devidamente instruído com os elementos comprobatórios de seu direito, e serão decididas pelo (a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, e sua cassação se dará uma vez verificado não mais existirem os pressupostos que autorizam sua concessão.

§ 2º - As isenções concedidas no ano fiscal poderão ser revistas de ofício no caso de alteração da situação do contribuinte que o exclua do direito ao beneficio.

Art. 3o - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de Abril de 2018; 30o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 09 de abril de 2018.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 023/2018

Publicação Nº 1589562

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 035/2018
Edital de Pregão n° 023/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Serviços de Arbitragem para jogos promovidos pela Comissão Municipal de Esportes para o ano de 2018 conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 25/04/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 024/2018

Publicação Nº 1589563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 036/2018
Edital de Pregão n° 024/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto para drenagem pluvial, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 25/04/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0046/2018

Publicação Nº 1590004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0046/2018
Contratante: Fundo de Saúde do Município de Faxinal dos Guedes
Contratado: LABORATÓRIO SOL DA TERRA
Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é Serviços Especializados em Laboratório Clinico para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde
Valor Global: R$ R$ 67.491,24(sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)
Prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018.
Lei nº 8.666/93, Lei nº suas alterações e demais normas vigentes.
Faxinal dos Guedes, SC, em 11 de Abril de 2018.
ELIZETE ANA DEITOS GUSBERTI
Secretária Municipal de Saúde

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 649/2018

Publicação Nº 1590218

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 649/2018
Pregão Presencial - Registro de Preços Nº. 9/2018
As 09:30 horas do dia 11 de abril de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 34/2018, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES DIVERSAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. Manifestaram o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes empresas:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
547	JP PIROCA AGROPECUÁRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
2269	LUIRDES PEREIRA 63742675915

Iniciada a sessão com a presença dos representantes das proponentes participantes, sendo que todas as empresas participantes do certame se enquadram, como ME ou MEI, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas, onde notou –se que a empresa JP PIROCA AGROPECUÁRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME apresentou o Preço unitário do item 10 acima do preço Maximo e alegou que o preço unitário apresentado no edital é inexeqüível, sendo assim, o pregoeiro consultou os orçamentos prévios apresentados para formulação dos preços Máximos do edital e notou que o preço unitário apresentado pela empresa se encaixa na media dos preços apresentados nos orçamentos prévios, sendo assim o pregoeiro aceitou o preço unitário acima do preço Maximo do edital para evitar repetição do certame promovendo a economicidade. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, foi adjudicado como vencedora as seguintes empresas, conforme item abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT
1	5.000,00	UND	LUIRDES PEREIRA	BLOCO DE CONCRETO MEDINDO NO MÍNIMO 14x19x39cm	R$ 2,39
2	500,00	UND	LUIRDES PEREIRA	BLOCO DE CONCRETO CANALETA MEDINDO NO MINIMO 14x19x39cm	R$ 2,19
3	3.000,00	M²	LUIRDES PEREIRA	BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER LISO NA COR CINZA, MEDINDO NO MÍNIMO 10x20cm COM 6cm DE ESPESSURA	R$ 35,99
4	300,00	M²	LUIRDES PEREIRA	BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER ALERTA, NA COR VERMELHO MEDINDO NO MÍNIMO 20x20cm COM 6 cm DE ESPESSURA	R$ 44,99
5	450,00	M²	LUIRDES PEREIRA	BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER DIRECIONAL, NA COR VERMELHO MEDINDO NO MÍNIMO 20x20cm COM 6 cm DE ESPESSURA	R$ 44,99
6	400,00	SC	JP PIROCA	SACO DE CIMENTO CPII 32Z EM EMBALAGEM DE 50kg – MARCA VOTORANTIN	R$ 28,00
7	50,00	M³	JP PIROCA	AREIA MÉDIA	R$ 139,00
8	50,00	M³	JP PIROCA	BRITA Nº. 1	R$ 70,00
9	120,00	M³	JP PIROCA	PÓ DE BRITA	R$ 73,00
10	200,00	BR	JP PIROCA	BARRA DE FERRO 10mm (3/8) MEDINDO 12 METROS – MARCA GERDAL	R$ 34,00
11	500,00	MT	JP PIROCA	TABUA DE PINUS MEDINDO NO MÍNIMO25X2,54cm	R$ 6,00
12	500,00	MT	JP PIROCA	RIPA DE PINUS MEDINDO NO MÍNIMO 5cmX2,54cm	R$ 1,70
13	60,00	KG	JP PIROCA	PREGO 18x30 CABEÇA SIMPLES – MARCA GERDAL	R$ 8,45

Sendo o valor total estimado do processo: 196.324,50 (Cento e noventa e seis mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), distribuído da seguinte forma:

Fornecedor	Valor Total Estimado
JP PIROCA AGROPECUÁRIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	R$ 41.567,00
LUIRDES PEREIRA 63742675915	R$ 154.757,50

Encerrada a fase de julgamento das propostas o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes.
Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos onze dias do mês de abril de 2018.

VALMIR DE JESUS PINTO	DIOGO DE BEM	VANDERLEI KUHN
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4458/2018

Publicação Nº 1590127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4458, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal N.º 155/97 de 05 de setembro de 1997 e posteriores, Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar Efetiva ORLANDA DA SILVA, lotada no Conselho Tutelar do Município de Formosa do Sul, a serem gozadas no período de 11/04/2018 à 10/05/2018, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 11 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO PUBLICO Nº001/2018

Publicação Nº 1590063

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA
MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
Concurso Público nº 001/2018
VINICIUS GRIS, Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições, no período de 12/04/2018 a 11/05/2018, do CONCURSO PÚBLICO, para os cargos de Contador, Controlador Interno e Tesoureiro, todos com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para admissão de pessoal, sob o regime estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido no Mural Público da Câmara Municipal e nos sítios www.epbazi.com.br e www.camaraformosadosul.sc.gov.br.

Formosa do Sul – SC, 09 de abril de 2018.
Vinicius Gris
Presidente

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/PMF/2018

Publicação Nº 1590223

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 44/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE - COOPERSULCA, CNPJ n.º 86.512.647/0023-23 estabelecida na Rodovia Antonio Valmor Canela, em Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Aguiar Cardoso, CI 3.140.107, CPF 915.551.759-53;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 44/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de "sementes de aveia e azevem", para incentivo dos agricultores no melhoramento da qualidade na área rural, pastagem para animais e recuperação de solos com adubação verde, no município de Forquilhinha/SC, durante o período de 12 meses, de acordo com a proposta da contratada, e especificações em anexo.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. Os produtos deste edital deverão ser entregues, parceladamente, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante nas propriedades rurais dentro do Município de Forquilhinha independentemente da quantidade solicitada.

2. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

2.1. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.

2.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
2.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento das mesmas.

3. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

4. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
4.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

6. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 44/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. A Sra. Rozeli Eyng Westrup - Coordenador de Programas Agropecuários será a gestora/fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar os produtos, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 11 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE - COOPERSULCA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Rodrigo Aguiar Cardoso
CPF: 915.551.759-53
Rozeli Eyng Westrup
Coordenador de Programas Agropecuários
Gestora/Fiscal da Ata

EXTRATO DE CONTRATO PMF 26/2018

Publicação Nº 1590226

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 26/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA ME

OBJETO – Aquisição de brinquedos para atendimento a Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 33.034,80 (trinta e três mil trinta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 371 (trezentos e setenta e um) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) – 12/04/2019.
DOTAÇÃO – 0501.2015.3390 (67), (86).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Eletrônico nº. 43/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 06 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 001/2018 - LICITACAO Nº. 002/2018

Publicação Nº 1589934

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018

Câmara Municipal de Forquilhinha, torna público a realização da Tomada de Preços nº 01/2018.
Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de uma Agência para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo: planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei 12.232/10. Julgamento: Técnica e Preço, de acordo com o Edital.
Data de credenciamento e abertura dos envelopes proposta dia 15/05/2018 às 15:00 horas.
Informações: Câmara Municipal de Forquilhinha – Direção, à Rua Sigisfredo Back, 355, Centro, Cep: 88.850-000, Forquilhinha, SC, ou pelo telefone: (48) 3463-1215 / 3463-1449.
Disponibilidade do edital a partir do dia 12/04/2018, na sede da Câmara ou via e-mail: diretorexc@camaraforquilhinha.sc.gov.br.

LAENIO DA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação da CMF

MACIEL DA SOLER
Presidente da CMF

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018_2018-PMF

Publicação Nº 1589808

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0091/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação do Sr. Jhonathan Krupzak, para ministrar a palestra motivacional, para a realização do evento alusivo ao dia do trabalhador, que será realizado nos dias 26 e 27 de abril na Câmara dos Vereadores de Fraiburgo/SC. inscrita no CNPJ de n° 23.570.843/0001-29. Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 11 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019_2018-PMF

Publicação Nº 1589809

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0092/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação do Show STAND UP (espetáculo humorístico), para realização do evento alusivo ao dia do trabalhador, que será realizado nos dias 26 e 27 de abril na Câmara dos Vereadores de Fraiburgo/SC. inscrita no CNPJ de n° 21.634.216/0001-89. Valor Total: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 11 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048_2018 RP 0039 - PMF

Publicação Nº 1589811

Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0048/2018 – PMF
Registro de Preço 0039/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais de higiene e limpeza, produção de higienização, copa, cozinha e banho para o uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), e os órgãos participantes (FMS, FME e SANEFRAI), durante o período de abril de 2018 a março de 2019. Retificação: Fica Retificado a quantidade dos itens do LOTE 16. JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. Desta forma, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, modificando-se também a data de abertura do certame passando a ser: Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 25.04.2018 deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0048A/2018 – PMF
Fraiburgo (SC), 11 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

CV18PMF001

Publicação Nº 1589881

CV18PMF0001
CONVÊNIO Nº 0001/2018
CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE ARMAMENTO PARA A SUBUNIDADE DA POLÍCIA MILITAR COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Rio das Antas, n° 185, inscrito no CNPJ sob nº 82.947.979/0001-74, neste ato representado pela Prefeita Municipal, legitimamente eleita para o cargo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº n° 501.829.609-78 e Cédula de Identidade n° 10/R-1.334.610, doravante denominado Convenente, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo seu Comandante Geral, Coronel PM Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior, inscrito no CPF sob n° 573.276.969-20 e Cédula de Identidade n° 1.812.795 – SC, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis - SC, doravante denominada Conveniada, com fundamento na Lei Municipal n° 2405, de 21 de março de 2018, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008 e na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 firmam o presente Termo de Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de Convênio tem como objeto o repasse de auxílio financeiro de R$ 14.337,00 (quatorze mil trezentos e trinta e sete reais) à Conveniada, para aquisição de um fuzil calibre 5.56 e de munições para habilitar os policiais no uso deste armamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo do presente Termo de Convênio é de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente convênio de que trata a cláusula primeira, o Convenente repassará a Conveniada, o valor de R$ 14.337,00 (quatorze mil trezentos e trinta e sete reais), que será depositado no Fundo de Melhorias da Polícia Militar, através de depósito identificado, na conta bancária n° 940400-7, Agência nº 3582-3, do Banco Brasil, denominada "Fundo de Melhorias da Polícia Militar", para atender o objeto do presente Convênio.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação própria do Convenente, a ser transferida para o Fundo da Polícia Militar (FUMPOM).
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
a) - Disponibilizar o valor estipulado, nos termos da cláusula terceira deste convênio;
b) - Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, o repasse financeiro de que trata o presente convênio, mediante a apresentação de prestação de contas conforme Instrução Normativa N.TC-0020/2015.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
a) - Prestar contas através, pela Unidade Policial Militar, do encaminhamento ao CONVENENTE de cópia das notas fiscais de aquisição, em até 1 (um) ano da quantia paga e comprovação de utilização do armamento no Município, na forma do convênio;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO
A rescisão do presente convênio poderá ser:
a) - Determinada por ato unilateral de uma das partes, em face do não cumprimento das cláusulas pela outra, devendo ser feito por escrito;
b) - Amigável, por acordo entre as partes, a qualquer tempo;
c) - Ocorrendo a superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inviável.
CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
a) - A não apresentação de cópia das notas fiscais, por parte da CONVENIADA, implicará na devolução do valor mencionado na cláusula terceira deste convênio;
b) – O não depósito dos valores e nas condições estipuladas na cláusula terceira torna sem efeito este convênio.
CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis – Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e conveniados, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.
Florianópolis/Fraiburgo, 22 de março de 2018.

CLAUDETE GHELLER MAHTIAS Prefeita Municipal Convenente	CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR Cel PM Comandante Geral da Polícia Militar Conveniada

Testemunhas:

1ª – _____ _____	2ª – _____ _____

Assessoria Jurídica:

DECISÃO CANCELAMENTO CM REPERCUSSÃO GERAL 2018

Publicação Nº 1589812

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4272/2017
OBJETO – CANCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
INTERESSADO: ROSILENE MINGOTTI KAUTZ

D E C I S Ã O

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado devido ao requerimento formulado por Rosilene Mingotti Kautz, que pede a declaração administrativa de nulidade e o cancelamento de lançamento fiscal da contribuição de melhoria, tendo em vista a ausência de lei específica para tanto.

Extrai-se dos autos que a parte interessada sustenta que houve afronta ao princípio da legalidade tributária por ausência de lei específica para a cobrança da contribuição de melhoria, além de ilegalidade da base de cálculo utilizada. Observa-se ainda, que a parte interessada juntou entendimentos judiciais que coadunam com seu requerimento.

Por fim, o parecer jurídico da Procuradoria do Município recomendou a abertura de processo administrativo para anulação administrativa dos lançamentos de contribuição de melhoria, visto as decisões judiciais de primeira e segunda instâncias desfavoráveis ao Município e os inúmeros prejuízos que está tendo que arcar com a manutenção de tal cobrança.

Este é o Relatório.

PASSO À DECISÃO:

Analisando-se o histórico de contendas judiciais do Município, observa-se que há 166 processos em que se discute a legalidade da cobrança da contribuição de melhoria sem lei específica e de sua base de cálculo, sendo que muitos deles já foram julgados de forma desfavorável ao Município, inclusive em segunda instância, visto que seguem o posicionamento já pacificado do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema. Assim, resta evidenciada a tendência de manutenção deste posicionamento judicial para as lides futuras:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E IPTU. EXTINÇÃO DO PROCESSO EM RELAÇÃO À PRIMEIRA EXAÇÃO. PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO TÃO SOMENTE AO IMPOSTO PREDIAL. INSTITUIÇÃO DO TRIBUTO QUE DEPENDE DE LEGISLAÇÃO PRÉVIA E ESPECÍFICA. PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. É assente nesta Corte o entendimento segundo o qual é imprescindível para a instituição da contribuição de melhoria lei prévia e específica; e valorização imobiliária decorrente da obra pública, sendo da administração pública o ônus da referida prova [...] (AgRg no AREsp 539.760-PR, Rel. Min. Humberto Martins, j. em 16-9-2014, destacou-se). (TJSC, Apelação Cível n. 0002497-22.2013.8.24.0055, de Rio Negrinho, de minha relatoria, j. 18-07-2017). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 0011405-34.2016.8.24.0000, de Fraiburgo, rel. Des. Júlio César Knoll, Terceira Câmara de Direito Público, j. 05-09-2017)

Ademais, compulsando os processos que já transitaram em julgado, conforme dados obtidos na Procuradoria, nota-se a condenação do Município em parcelas consideráveis que incluem não só a restituição do débito devidamente corrigido, como também juros de mora a partir da citação e honorários sucumbenciais. A exemplo cito: 0300871-12.2018.8.24.0024; 0300649-44.2018.8.24.0024; 0300508-25.2018.8.24.0024; 0300500-48.2018.8.24.0024; 0300366-21.2018.8.24.0024; 0300294-34.2018.8.24.0024; 0300230-24.2018.8.24.0024; 0300228-54.2018.8.24.0024; 0300126-32.2018.8.24.0024; 0300169-66.2018.8.24.0024; 0300064-89.2018.8.24.0024; 0300043-16.2018.8.24.0024; 0302926-67.2017.8.24.0024; 0302920-60.2017.8.24.0024; 0302703-17.2017.8.24.0024; 0302477-12.2017.8.24.0024; 0302310-92.2017.8.24.0024; 0301892-57.2017.8.24.0024; 0301875-21.2017.8.24.0024; 0301731-47.2017.8.24.0024; 0301730-62.2017.8.24.0024; 0301640-54.2017.8.24.0024; 0301579-96.2017.8.24.0024; 0301577-29.2017.8.24.0024; 0301578-14.2017.8.24.0024; 0301534-92.2017.8.24.0024; 0301533-10.2017.8.24.0024; 0301489-88.2017.8.24.0024; 0301488-06.2017.8.24.0024; 0301465-60.2017.8.24.0024; 0301164-16.2017.8.24.0024; 0301074-08.2017.8.24.0024; 0301056-84.2017.8.24.0024; 0300831-64.2017.8.24.0024; 0300453-11.2017.8.24.0024; 0300454-93.2017.8.24.0024; 0300455-78.2017.8.24.0024; 0300396-90.2017.8.24.0024; 0300266-03.2017.8.24.0024; 0300241-87.2017.8.24.0024; 0300242-72.2017.8.24.0024; 0300239-20.2017.8.24.0024; 0300240-05.2017.8.24.0024; 0300235-80.2017.8.24.0024; 0300211-52.2017.8.24.0024; 0300208-97.2017.8.24.0024; 0300207-15.2017.8.24.0024; 0300162-11.2017.8.24.0024; 0300161-26.2017.8.24.0024; 0300156-04.2017.8.24.0024; 0300157-86.2017.8.24.0024; 0300158-71.2017.8.24.0024; 0300159-56.2017.8.24.0024; 0302669-76.2016.8.24.0024; 0302645-48.2016.8.24.0024; 0302646-33.2016.8.24.0024; 0302647-18.2016.8.24.0024; 0302642-93.2016.8.24.0024; 0302643-78.2016.8.24.0024; 0302644-63.2016.8.24.0024; 0302638-56.2016.8.24.0024; 0302468-84.2016.8.24.0024; 0302291-23.2016.8.24.0024; 0302289-53.2016.8.24.0024; 0302290-38.2016.8.24.0024; 0302277-39.2016.8.24.0024; 0302230-65.2016.8.24.0024; 0302232-35.2016.8.24.0024;

0302228-95.2016.8.24.0024; 0302229-80.2016.8.24.0024;
0302224-58.2016.8.24.0024; 0302225-43.2016.8.24.0024;
0302227-13.2016.8.24.0024; 0302222-88.2016.8.24.0024;
0302223-73.2016.8.24.0024; 0302221-06.2016.8.24.0024;
0302197-75.2016.8.24.0024; 0302162-18.2016.8.24.0024;
0302163-03.2016.8.24.0024; 0302159-63.2016.8.24.0024;
0302160-48.2016.8.24.0024; 0302161-33.2016.8.24.0024;
0302123-21.2016.8.24.0024; 0301783-77.2016.8.24.0024;
0301777-70.2016.8.24.0024; 0301782-92.2016.8.24.0024;
0301772-48.2016.8.24.0024; 0301774-18.2016.8.24.0024;
0301775-03.2016.8.24.0024; 0300735-83.2016.8.24.0024;
0300738-38.2016.8.24.0024; 0300739-23.2016.8.24.0024;
0300740-08.2016.8.24.0024; 0300742-75.2016.8.24.0024;
0300745-30.2016.8.24.0024; 0300682-05.2016.8.24.0024;
0300669-06.2016.8.24.0024; 0300671-73.2016.8.24.0024;
0300675-13.2016.8.24.0024; 0300676-95.2016.8.24.0024;
0300210-04.2016.8.24.0024; 0300191-95.2016.8.24.0024;
0300192-80.2016.8.24.0024; 0300193-65.2016.8.24.0024;
0300194-50.2016.8.24.0024; 0300190-13.2016.8.24.0024;
0300188-43.2016.8.24.0024; 0300182-36.2016.8.24.0024;
0300185-88.2016.8.24.0024; 0300186-73.2016.8.24.0024;
0300180-66.2016.8.24.0024; 0300181-51.2016.8.24.0024;
0300175-44.2016.8.24.0024; 0300176-29.2016.8.24.0024;
0300177-14.2016.8.24.0024; 0300179-81.2016.8.24.0024;
0302400-71.2015.8.24.0024; 0302395-49.2015.8.24.0024;
0302394-64.2015.8.24.0024; 0302323-62.2015.8.24.0024;
0302321-92.2015.8.24.0024; 0302319-25.2015.8.24.0024;
0302317-55.2015.8.24.0024; 0302315-85.2015.8.24.0024;
0302311-48.2015.8.24.0024; 0302309-78.2015.8.24.0024;
0302306-26.2015.8.24.0024; 0302304-56.2015.8.24.0024;
0302303-71.2015.8.24.0024; 0302282-95.2015.8.24.0024;
0302280-28.2015.8.24.0024; 0302277-73.2015.8.24.0024;
0302262-07.2015.8.24.0024; 0302261-22.2015.8.24.0024;
0302260-37.2015.8.24.0024; 0302259-52.2015.8.24.0024;
0302257-82.2015.8.24.0024; 0302256-97.2015.8.24.0024;
0302081-06.2015.8.24.0024; 0301830-85.2015.8.24.0024;
0301565-20.2014.8.24.0024; 0301349-59.2014.8.24.0024;
0300926-02.2014.8.24.0024; 0300925-17.2014.8.24.0024;
0300923-47.2014.8.24.0024; 0300922-62.2014.8.24.0024;
0300920-92.2014.8.24.0024; 0300917-40.2014.8.24.0024;
0300921-77.2014.8.24.0024; 0300918-25.2014.8.24.0024;
0300916-55.2014.8.24.0024; 0300751-08.2014.8.24.0024;
0300748-53.2014.8.24.0024; 0300749-38.2014.8.24.0024;
0300747-68.2014.8.24.0024; 0300750-23.2014.8.24.0024;
0300746-83.2014.8.24.0024; 0300745-98.2014.8.24.0024;
0500405-10.2013.8.24.0024; 0500406-92.2013.8.24.0024;
0500407-77.2013.8.24.0024; 0500403-40.2013.8.24.0024;
0500404-25.2013.8.24.0024; 0500400-85.2013.8.24.0024;
0500396-48.2013.8.24.0024; 0500399-03.2013.8.24.0024.

Sendo assim, com base no que foi acima exposto, e analisando a fundamentação do requerimento formulado e o parecer jurídico da Procuradoria Municipal, decido pela nulidade do lançamento do crédito tributário relativo à contribuição de melhoria e, consequentemente, pelo cancelamento da Certidão de Dívida Ativa da contribuinte Rosilene Mingotti Kautz.

Destarte, levando-se em consideração a quantidade de processos relativos a esta questão que o Município responde, as decisões judiciais desfavoráveis que já resultaram em inúmeros prejuízos sofridos, além dos prováveis futuros prejuízos decorrentes da manutenção da cobrança, acato o parecer da Procuradoria para estender os efeitos dessa Decisão para alcançar todos os lançamentos relativos à contribuição de melhorias realizadas sem embasamento em lei específica, declarando-os nulos. Assim declaro este julgamento de repercussão geral, obedecendo à nova sistemática imposta pelo artigo 1035 do CPC que "será considerada a existência, ou não, de questões relevantes do ponto de vista econômico, político, social ou jurídico, que ultrapassem os interesses subjetivos da causa", ou seja, a questão suscitada não pode ser benéfica somente para o presente caso, mas para o interesse da coletividade.

Intime-se.
Publique-se em diário oficial.
Encaminhe-se à Secretaria da Fazenda para as providências necessárias.

Cumpra-se.
Após, arquivem-se os autos.
Fraiburgo(SC), 11 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 079 - 2018

Publicação Nº 1589814

DECRETO Nº 079, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
REVALIDA O DECRETO Nº 100/2017, QUE APROVOU O DESMEMBRAMENTO DO TERRENO URBANO MATRICULADO SOB Nº 12167, DE PROPRIEDADE DE ADOLFO EDISON BIERHALS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º Fica revalidado o Decreto nº 100 de 05 de abril de 2017, que aprovou o desmembramento do imóvel matriculado sob nº 12.167 junto ao CRI de Fraiburgo, convalidando todo o seu conteúdo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 11 DE ABRIL DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DECRETO Nº 080 - 2018

Publicação Nº 1589882

DECRETO Nº 080, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

09.00 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
20.606.0015.2.041 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Sustentabilidade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (310)	R$	50.000,00
26.782.0015.2.047 – Manutenção da Malha Rodoviária Municipal		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (317)	R$	50.000,00

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0009.2.036 – Assistência Farmacêutica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0400 (141)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	150.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2017, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 11 DE ABRIL DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DECISÃO ENDPA 1553-2018 - BETHA SISTEMAS (FME)

Publicação Nº 1589816

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1553/2018 – PMF
INTERESSADO: BETHA SISTEMAS LTDA (FILIAL 03)
ASSUNTO: APURAR EVENTUAL INEXECUÇÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0231/2015 – PMF
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0004/2015
CONTRATO N° CT16FME02
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA O FORNECIMENTO, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE SISTEMAS PARA A GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO SISTEMAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, BETHA SISTEMAS LTDA (FILIAL 3), pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Oscar Barcelos nº 1731, salas 101 e 102, centro, na cidade de Rio do Sul/SC (89.160-000), inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0008-33, neste ato representada pelo procurador, Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr, a tomar ciência acerca da DECISÃO constante dos autos do Processo Administrativo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhada eletronicamente no e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta DECISÃO, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: contratos@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 11 de abril de 2018.

Bruno E. Boeira
Superintendente da FME

EXTRATO DA AT18FME25

Publicação Nº 1589883

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FME25
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME (CNPJ nº 22.528.813/0001-91).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições em contratações futuras de materiais esportivos para as competições organizadas ou patrocinadas pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.
Data da Ata: 10.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 10.04.2018 a 31.12.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0005/2018 – FME.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0005/2018 – FME.
Registro de Preços: nº 0004/2018 – FME.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
1	5	Unid	Raquete Clássica. Velocidade: 90, Controle: 73, Peso: 85 g, Estilo de cabo: FL	Donic Epox Ofensive	268,05
2	600	Unid	Bolinhas de tênis de mesa, 1 estrela 40 + cor branca feita com o novo material plástico. Aprovado pela CTTA	DHS 1* 40+	5,61

3	7	Unid	Borracha para raquete de tênis de mesa, cor: vermelha, espessura da esponja: 2.20 milímetros, densidade da esponja: média, peso aproximado: 79 gramas, controle: 10.00, velocidade: 8.9, efeito: 11.00, borracha tensionada: sim, estilo de jogo: ofensivo, nível de jogo: profissional, homologação (aprovada): I.T.T.F. (Federação Internacional de Tênis de Mesa).	Donic Acuda	299,19
4	7	Unid	Borracha para raquete de tênis de mesa, cor: preta, espessura da esponja: 2.20 milímetros, densidade da esponja: média, peso aproximado: 79 gramas, controle: 10.00, velocidade: 8.9, efeito: 11.00, borracha tensionada: sim, estilo de jogo: ofensivo, nível de jogo: profissional, homologação (aprovada): I.T.T.F. (Federação Internacional de Tênis de Mesa).	Donic Acuda	299,19
5	7	Unid	Borracha para raquete de tênis de mesa, cor: vermelha, espessura da esponja: 2.20 milímetros, densidade da esponja: macia, peso aproximado: 60 gramas, controle: 80.40, velocidade: 80.60, efeito: 80.40, borracha tensionada: sim, estilo de jogo: ofensivo, nível de jogo: profissional, homologação (aprovada): I.T.T.F. (Federação Internacional de Tênis de Mesa).	Xion Vega Elite	411,25
6	7	Unid	Borracha para raquete de tênis de mesa, cor: preta, espessura da esponja: 2.20 milímetros, densidade da esponja: macia, peso aproximado: 60 gramas, controle: 80.40, velocidade: 80.60, efeito: 80.40, borracha tensionada: sim, estilo de jogo: ofensivo, nível de jogo: profissional, homologação (aprovada): I.T.T.F. (Federação Internacional de Tênis de Mesa).	Xion Vega Elite	411,25
7	3	Unid	Borracha de pinos com inovadora geração HYPER ELASTO. Harmonia do topspin agressivo e bloqueios eficazes BIOS Tensor ,Aprovado pela ITTF, Velocidade: alta, Spin: média-alta, Controle: alta, Espessura: 2.0mm.	Xion Zava	370,11
8	5	Unid	Cola para raquete de tênis de mesa, a base de água, aprovada pela ITTF, conteúdo 30ml.	DHS	67,45

Fraiburgo (SC), 10 de abril de 2018.
Bruno Everling Boeira – Superintendente da FME

PORTARIA Nº 09642018

Publicação Nº 1589885

PORTARIA Nº 0964, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 216/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Odontólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora CRISTIANE CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.693.109-16, nomeada em cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, de 10 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09652018

Publicação Nº 1589886

PORTARIA Nº 0965, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 213/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foi convocado e nomeado candidato para preenchimento da vaga disponível em concurso público, não havendo mais vaga na Lei;

Considerando que foi aprovado pela Câmara de Vereadores o Projeto de Lei encaminhado pelo município, para ampliar o número de vagas de Fisioterapeuta;

Considerando que será convocado um servidor para o cargo de Fisioterapeuta e que o mesmo necessita de tempo para providenciar os documentos e exames necessários para sua nomeação;

Considerando a necessidade dos serviços de Fisioterapeuta, para atender excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALLINY VERGINIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 010.050.509-02, contratada em caráter temporário na função de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 31 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09662018

Publicação Nº 1589887

PORTARIA Nº 0966, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0014 de 14 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 212/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no Edital destinado a contratação em Regime Especial de Contratação de Agente Comunitário de Saúde para a localidade Roland Mayer/Vila Nova;
Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VERÔNICA SUELEN CHAVES MATOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.919.939-71, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO ROLAND MAYER, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09672018

Publicação Nº 1589889

PORTARIA Nº 0967, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 211/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.774.999-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09682018

Publicação Nº 1589891

PORTARIA Nº 0968, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 210/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora Vanusa Apolinário, que se encontra em Licença Maternidade e após, entrará em férias;

Considerando a necessidade dos serviços de Psicólogo, para atender excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAROLINE DA COSTA MANFREDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 073.328.569-48, contratada em caráter temporário na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09692018

Publicação Nº 1589892

PORTARIA Nº 0969, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 209/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora Vanusa Apolinário, que se encontra em Licença Maternidade e após, entrará em férias;

Considerando a necessidade dos serviços de Psicólogo, para atender excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANE ESKELSEN OGLIARI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.506.649-99, contratada em caráter temporário na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 029/2018

Publicação Nº 1589523

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 029/2018, Edital de Pregão Presencial 017/2018, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 24 de abril de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES A EXPOGAL – 2018, período de 24 a 27 de maio de 2018, A QUAL COMPREENDE O DISPOSTO NO ANEXO I - CONVENIO SICONV Nº855724/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E O MUNICIPIO DE GALVÃO – SC, conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 11 de abril de 2018.
Admir Edi Dalla Cort Orli Farias
Prefeito Municipal Presidente da Comissão

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 060/2018

Publicação Nº 1590214

DECRETO N.º 060, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 15.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.000,00
12.365.00282.027 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLAR	15.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETÍCIA TEIXEIRA CORREA
Secretária Interina de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2018

Publicação Nº 1589394

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 026/2018 PROCESSO Nº 036/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: EXPRESSO GAROPABA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 80.429.160/0001-90; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GAROPABA; VALOR: 905.770,40 (novecentos e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 29/03/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2018

Publicação Nº 1589396

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 027/2018 PROCESSO Nº 010/2018; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE SOUZA MARCON, CPF SOB Nº 789.921.929-91; OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL COM UMA ÁREA TOTAL DE 120,00M² EM UM TERRENO DE 420,00M², SITUADO NA RODOVIA GRP 010 – AREIAS DE MACACU, NO MUNICÍPIO DE GAROPABA, OBJETO DA MATRÍCULA N° 10931, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA, PARA ABRIGAR A INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; VALOR: 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); DATA DA ASSINATURA: 06/04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2018

Publicação Nº 1589397

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2018 PROCESSO Nº 028/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 09.346.667/0001-15; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA SIMPLÍCIO JOÃO JOAQUIM, NO BAIRRO AREIAS DE PALHOCINHA, MUNICÍPIO DE GAROPABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO; VALOR: R$ 70.902,13 (setenta mil novecentos e dois reais e treze centavos); DATA DA ASSINATURA: 06/04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2018

Publicação Nº 1589398

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2018 PROCESSO Nº 034/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: HE MARTINS CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ SOB Nº 06.218.756/0001-98; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA NICOLAU MANOEL DE ABREU, NO BAIRRO AMBRÓSIO, MUNICÍPIO DE GAROPABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO; VALOR: R$ 33.695,58 (trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 06/04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2018

Publicação Nº 1589399

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2018 PROCESSO Nº 023/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 23.352.445/0001-36; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA ROD. GRP-396 – ESTRADA DA PRAIA DO OUVIDOR, LOCALIZADA NA PRAIA DO OUVIDOR, BAIRRO OUVIDOR, MUNICÍPIO DE GAROPABA - SC, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO; VALOR: R$ 190.852,48 (cento e noventa mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e oito centavos); DATA DA ASSINATURA: 09/04/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2018

Publicação Nº 1589401

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2018 PROCESSO Nº 024/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 23.352.445/0001-36; OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA GRP-030, ESTRADA GERAL DA FERRUGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO; VALOR: R$ 185.342,06 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 09/04/2018.

PORTARIA N.º 424/2018.

Publicação Nº 1590140

PORTARIA N.º 424, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a candidata ROSIMARI MARIA DA SILVA, CPF n.º 038.735.889-78, aprovada e classificada como 52ª colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA 40 HORAS..

Art. 2º. A candidata nomeada ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de ministrar aulas do currículo de ensino infantil de acordo com o plano de aula previamente elaborado; orientar a aprendizagem do aluno no desenvolvimento de suas capacidades; participar no processo de planejamento das atividades nas unidades de trabalho; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; executar outras tarefas semelhantes.

Art. 3º. A investidura da servidora no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 12/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590209

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"Aprova as Contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de março de 2018 e dá outras providências".

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de março de 2018, deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 11 de abril de 2018.

Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos onze dias do mês de abril de 2018.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 9 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590210

RESOLUÇÃO Nº 9 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"FICA CONCEDIDA LICENÇA AO SENHOR VEREADOR (SUPLENTE) EUCLIDES SEBASTIÃO DE ALMEIDA COELHO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".

SÉRGIO LUIZ GONÇALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município de Garopaba, que o Plenário aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte,
RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Fica concedida licença ao Vereador (suplente) Euclides Sebastião de Almeida Coelho, para tratar de assuntos de interesse particular no prazo determinado entre o período de 13/04/2018 a 13/08/2018, de acordo com o Art. 89, inciso III, do Regimento Interno, deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 11 de abril de 2018.

Sérgio Luiz Gonçalves
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos onze dias do mês de abril de 2018.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/____/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário

Garuva

Prefeitura

CONVÊNIO 07/2018

Publicação Nº 1589056

CONVÊNIO Nº

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar DE SANTA CATARINA e o Município de GARUVA, para a execução dos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros de competência do Corpo de Bombeiros Militar PREVISTOS no artigo 108 da constituição estadual.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Comandante Geral, Coronel BM João Valério Borges, portador do CPF nº 407.426.870-15, e o MUNICÍPIO DE GARUVA, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, bairro Centro, município de Garuva/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.848/0001-59, neste ato representado por Prefeito Municipal Sr. (a) Rodrigo Adriany David, inscrito (a) no CPF sob o n.º 033.007.279-01, titular da Carteira de Identidade com RG n.º 764.029.088, doravante denominado CONVENENTE, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Garuva, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONVENENTE:

2.1.1 – Exigir que, para a edificação de obras novas ou alteração das existentes, que dependam da instalação de sistemas de segurança, excluídas as residenciais unifamiliares, o processo seja instruído com a prova da aceitação pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme Art. 4º,V, da Lei nº13.425 de 30 de março de 2017;

2.1.2 - Conceder licença para construção, habite-se ou alvará de funcionamento, somente com prova de aprovação prévia dos sistemas de prevenção contra sinistros pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em conformidade com a Lei estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013.

2.1.3 - Repassar diretamente à conta convênio "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" o valor arrecadado com as Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 17 e seguintes, bem como no Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e alterações posteriores;

2.1.4 – Gerir os recursos da conta convênio, aplicando-os exclusivamente no investimento e custeio dos serviços de bombeiros, conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborados e homologados pelo Concedente;

2.1.5 – Doar para o Concedente os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da conta convênio;

2.1.6 - Incentivar a participação da comunidade na organização da Defesa Civil e na segurança contra incêndios e outros sinistros;

2.2 - DO CONCEDENTE:

2.2.1 - Repassar ao município de a capacidade tributária ativa para arrecadar os recursos provenientes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 7º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, bem como no art. 17 e Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais deste município;

2.2.2 - Realizar através da Organização de Bombeiro Militar com sede no município, o planejamento e coordenação da execução do serviço de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento de vidas e de proteção de bens materiais e sinistros de qualquer natureza, estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual;

2.2.3 – Promover, através da Organização de Bombeiros Militar com sede no município, o atendimento das chamadas de ocorrências que caracterizem o perfil de atendimento proposto pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

2.2.5 - Assessorar o poder público municipal nos assuntos ligados a defesa civil e a segurança contra incêndios;

2.2.6 - Fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos realizadas pela administração municipal com recursos do presente convênio;

2.2.7 - Encaminhar os pedidos, sempre que necessário e quando houver recursos financeiros disponíveis na conta convênio, para pagamento de despesas de custeio e/ou investimento da Organização de Bombeiros Militar com sede no município, conforme estabelecer o plano de aplicação dos recursos elaborado pelo Concedente;

2.2.8 - Zelar pelo perfeito uso, conservação e manutenção dos equipamentos adquiridos pelo município e doados ao Concedente;

2.2.9 – Elaborar o plano de aplicação anual dos recursos financeiros da conta convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS

3.1 - Por meio do presente convênio, o CONVENENTE, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, fará a arrecadação da Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei n. 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores.

3.2 - As receitas arrecadadas por força do contido nesta cláusula serão integralmente depositadas em conta bancária especial denominada "PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR", a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes.

3.3 - As receitas da conta convênio serão exclusivamente aplicadas em investimentos e custeio do Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal:

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - São executores do presente convênio:

5.1.1 - Como representante do Município, o Prefeito Municipal ou quem por ele for designado;

5.1.2 - Como representante do Estado, o Comandante Geral do CBMSC ou quem por ele for designado.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Convênio reger-se-á, no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei Estadual nº 16.157, de 7 de novembro de 2013; Lei Estadual nº 7.541 de 30 de dezembro de 1998 e suas alterações; Inciso IV do art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007; Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, e alterações; inciso IX do art. 7º do Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008; Decreto nº 127, de 30 de março de 2011; Portaria n° 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010 e na Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de .....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente convênio terá validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aditado ou rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações nele estabelecidas, neste caso independente da interpelação judicial, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital-SC para dirimir quaisquer controvérsias do presente convênio, renunciando as partes de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis,

Coronel BM – João Valério Borges Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina	Rodrigo Adriany David Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Adamastor Saad Benedet Junior CPF: 902.318.999-04	Nome: Geisse Kelly Budal CPF: 102.659.549-59

DECRETO N° 095/2018

Publicação Nº 1589992

DECRETO Nº. 095 de 11 de abril de 2018
"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

Considerando o disposto na Lei Federal n°1503/2007 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando a Lei Complementar Municipal n° 093/2017;

DECRETA:
ART. 1o. – Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:
Titulares:
IVONEI DA SILVA POLSIN CPF: 005.796.399-16
DANIEL WAGNER HEINIG CPF: 035.916.029-81
CLAYTON ADRIANO HANSEN CPF: 647.184.769-68

Suplentes:
Paulo da Silva Coelho CPF: 908.032.059-53
Fabio Abel da Silva CPF: 056.751.329-70
Adriana Muller Hansen CPF: 791.334.289-72

ART. 2o – Perceberão os membros da JARI a gratificação prevista no art. 8°, §2º da Lei Complementar 093/2017.

ART. 3° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

ART. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o decreto n° 84 de 16 de março de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1589556

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2019
MUNICÍPIO DE GARUVA

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, CONVIDA todos os cidadãos residentes no Município de Garuva e Associações Representativas com sede no Município a participarem da Audiência Pública, onde será apresentado e discutido A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária relativo ao exercício de 2019, que será realizada, no local e horário abaixo indicado.

I – OBJETO
Tornar público e dar amplo conhecimento aos habitantes de Garuva/SC, sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária relativo ao exercício de 2019 do Município de Garuva.

II - LOCAL DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local: Câmara de Vereadores de Garuva
Rua Castro Alves, 44 – Centro – Garuva/SC.
Data: 26/04/2018
Horário: 14h00min

Assim, todos ficam devidamente convidados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Garuva, 11 de Abril de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito de Garuva

LEI N° 2043

Publicação Nº 1589356

LEI Nº 2043 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE REPOSIÇÃO DE SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, com base na Lei Municipal 1.672/2013, concedido a partir de 01 de abril de 2018, aos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de pessoal, dos órgãos da Administração Direta; aos servidores contratados em decorrência de Convênios com o Estado e com a União destinados a execução de programas de governo; aos empregados públicos; aos Conselheiros Tutelares e aos agentes políticos, revisão geral e reposição de salário referente ao período março/2017 a fevereiro/2018, de 2,5% (dois e meio por cento), aplicados com base no vencimento de março/2018.

§1º. O percentual acima corresponde a revisão geral anual dos vencimentos na ordem de 2,33 % (dois e trinta e três por cento) e aumento real equivalente a 0,17 (zero dezessete por cento), excetuando-se esse ultimo aos agentes políticos.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regularizar por Decreto, com efetivo retroativo a janeiro/2018, o vencimento dos Professores Nível I e II a fim de adequá-lo a Lei 11.738/08, para o cumprimento do Piso Nacional do Magistério.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Legislativo através de ato normativo próprio autorizado a conceder aos Agentes Políticos e servidores do Legislativo os mesmos índices que tratam o caput do artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - O valor do auxílio-alimentação, instituído pela lei nº 1.553, de 03 de novembro de 2011, alterado pela lei nº 1.671 de 02 de abril de 2013, passará a ser de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), a contar de 01 de abril de 2018.
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão apropriadas às dotações orçamentárias do Município.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2044

Publicação Nº 1589357

LEI Nº 2044 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por atendimento na rede pública de saúde do Município de Garuva."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Sistema único de Saúde (SUS) no âmbito do Município de Garuva deve publicar e manter atualizada, em seu site oficinal na internet, a lista de espera dos pacientes que aguardam atendimento.

§1º. Para efeitos desta Lei, consideram-se atendimento as consultas (que deverão ser discriminadas por especialidade), exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos similares a serem realizados por meio do SUS.

§2º. As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de atendimento e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades do SUS do Município, incluindo as unidades conveniadas e outros prestadores que recebam recursos públicos.
Art. 2º – A divulgação das informações de que trata esta Lei deve observar o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), pelo Cadastro de Pessoas Física (CPF) e pelas iniciais do seu nome completo.
Art. 3º – A lista de espera de que trata esta Lei deve ser disponibilizada pelo gestor do SUS, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, priorizando os atendimentos reconhecidos como emergenciais.
Parágrafo Único. O gestor municipal do SUS deve unificar as listas, levando em consideração os critérios técnicos para o atendimento do paciente.
Art. 4º – As listas de espera devem conter:
I – a data de solicitação do atendimento;
II – a posição que o paciente ocupa na fila de espera;
III – a relação dos pacientes inscritos habilitados para o respectivo atendimento, na forma do art. 2° desta Lei;
IV – a relação dos pacientes já atendidos, na forma do art. 2° desta Lei;
V – a especificação do tipo de atendimento;
VI – a estimativa de prazo para o atendimento solicitado.
Art. 5° – Fica facultado ao SUS a criação de serviço gratuito para consulta telefônica à lista de que trata esta Lei.
Art. 6° – As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.
Art. 7° - Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Publicação Nº 1589629

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de Serviços de Manutenção Predial e de Infraestrutura, contemplando os Serviços de Manutenção e Reparos em Elétrica, Civil e Hidráulica para atender a Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 24/04/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 11/04/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

TORNA SEM EFEITO A O EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1589377

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018
TORNA SEM EFEITO A O EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018
Objeto: Acordo de cooperação técnica para a realização da Feira de Exposição Multissetorial, que acontecerá dentro da programação do Evento EXPOGASPAR, promovido pelo Município de Gaspar, e tem como o objetivo promover, divulgar, intensificar as relações pessoais, profissionais e comerciais, gerar negócios para o empresariado e comunidade local e consequentemente fortalecer sua marca.
O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento de quem mais possa interessar, que torna sem efeito a publicação do extrato supramencionada veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2487, de 27 de março de 2018.

Gaspar (SC), 11 de abril de 2018.
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 009/2018 - OBRAS/ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 1589512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 009/2018 – OBRAS/ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC torna público o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 009/2018 – OBRAS/ADMINISTRAÇÃO que abre inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 12 de abril de 2018 nos seguintes endereços eletrônicos:
• No sítio de internet do Município de Governados Celso Ramos - SC: (http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br/);
• No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br/).

Governador Celso Ramos – SC, 12 de abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2018 – SAÚDE

Publicação Nº 1589552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2018 – SAÚDE

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC torna público o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 010/2018 – SAÚDE que abre inscrições para o CONCURSO PÚBLICO destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 12 de abril de 2018 nos seguintes endereços eletrônicos:
• No sítio de internet do Município de Governados Celso Ramos - SC: (http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br/);
• No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br/).

Governador Celso Ramos – SC, 12 de abril de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2016

Publicação Nº 1590005

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 047/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Concorrência Pública nº 002/2016
Processo nº 065/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADO: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é readequar o contrato com supressão do lote 01 – Rua da Baixadinha, consequentemente quantidades e serviços inicialmente licitados, conforme solicitação aprovada pelo setor de fiscalização da Prefeitura (em anexo) para a continuidade da execução dos serviços e consequentemente do objeto contratual e a prorrogação do prazo do contrato por mais 50 (cinquenta) dias, já autorizada pelo Setor de Planejamento a partir da data de 07/02/2017, findando o prazo do contrato na data de 29/03/2017.

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 03/2018

Publicação Nº 1589820

AVISO DE LICITAÇÃO
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL RP 03/2018
PROCESSO 07-2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/04/2018 até ás 09h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 26/04/2018 ás 09h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 11 de Abril de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 01/2018 AGRICULTURA FAMIL.

Publicação Nº 1590020

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 47/2018
Edital de CHAMADA PÚBLICA n. 01/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO QUE OFERTEM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E A APAE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ. Entrega Documentação: 03 e 04 de maio de 2018, a partir das 13:00h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Comissão de Licitação. Grão-Pará/SC, 11 de abril de 2018.MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA 02/2018 RÁDIOS

Publicação Nº 1590023

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 48/2018
Edital de CHAMADA PÚBLICA n. 02/2018
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS AM E FM COMERCIAL, PARA A DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL, DE INTERESSE PÚBLICO, EXARADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ. Entrega Documentação: 07 e 08 de maio de 2018, a partir das 13:00 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Comissão de Licitação. Grão-Pará/ SC, 11 de abril de 2018.MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DECRETO 06/2018

Publicação Nº 1589956

DECRETO Nº 06/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018.
"REVOGA O DECRETO Nº 43, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 43, de 04 de outubro de 2017, que suspende o pagamento de gratificações, e dá outras providências.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 05 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO 07/2018

Publicação Nº 1589959

DECRETO Nº 07/2018, de 05 de abril de 2018.
"REGULAMENTA O PAGAMENTO DA DESPEDIDA VOLUNTÁRIA PREVISTA NO ARTIGO 20 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 991/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 991/2000, que prevê o pagamento de despedida voluntária, consistente no pagamento de um vencimento mensal para cada ano de efetivo serviço, até o limite de 12 (doze) anos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25 da mesma Lei, que autoriza o Prefeito Municipal a expedir atos administrativos para execução da referida Lei;

CONSIDERANDO a grave situação financeira porque passa o Município de Grão-Pará, inclusive com superação do limite prudencial de 51,3% previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo obrigação legal a tomada de providências para as despesas de pessoal retornar ao percentual permitido;

DECRETA:
Art. 1º. O pagamento dos valores referentes à despedida voluntária será efetuado da seguinte forma:

I – em 10 (dez) parcelas para valores de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais); e
II – em 20 (vinte) parcelas para valores superiores ao fixado no inciso anterior.

Parágrafo único. Em sendo interesse do servidor, este poderá renunciar ao valor excedente ao constante do inciso I para recebimento na forma fixada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 05 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 05 de abril de 2018.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO DF 019/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1589801

PREFEITURAMUNICIPALDEGRÃOPARÁESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000019/18de11deAbrilde2018

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002102/18de21deMarçode2018.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

15 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
15.01 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

(164)3.3.90.00.00.00.00.00.2.031-0000 - Aplicacoes Diretas 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(005)4.4.90.00.00.00.00.00.1.002-0000 - Aplicacoes Diretas 15.000,00

Total Anulação: 15.000,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,11deAbrilde2018.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 11 de Abril de 2018.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

Página:1/1

LEI MUNICIPAL Nº 2.105/2018

Publicação Nº 1589964

LEI MUNICIPAL Nº 2.105/2018
(De 06 de abril de 2018)
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO, ENTRE O MUNICIPIO E CLÍNICAS VETERINÁRIAS OU ONG`s DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, VISANDO AO CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL E ZOONOSES NO MUNICIPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com associações, Ong`s protetoras de animais, e/ou entidades que realizem atendimentos veterinários, visando a promover o controle da população animal e a prevenção de zoonoses no Município.

Parágrafo Único. Os atendimentos previstos no artigo 1º compreendem a triagem, tatuagem para identificação e a castração de animais.

Art. 2º. A entidade conveniada deverá, mensalmente, prestar contas à Secretaria de Saúde do Município, da utilização dos recursos repassados.

Art. 3º. Somente serão encaminhados para castração sem custo, animais de ruas ou de famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos.

§ 1º. Serão priorizadas as castrações de cadelas em bairros carentes, com pouca infraestrutura e saneamento básico.

§ 2º. Além da renda familiar e da localização da residência, os proprietários interessados na castração de seus cães e gatos, terão observadas também as condições de saúde e os cuidados destinados ao animal, sendo que a decisão final de esterilização ficará a cargo do profissional responsável pela triagem.

§ 3º. A recuperação do animal castrado, (pós-operatório), deverá ocorrer na clínica ou entidade conveniada responsável pelo encaminhamento (animais abandonados) e/ou ainda na residência de seus proprietários caso não haja necessidade de manter o animal sob observação.
§ 4º. O prazo máximo estimado pelos veterinários para alta é de sete a dez dias, sendo que a permanência por maior período ficará sob a responsabilidade da entidade ou do proprietário que solicitou a castração.

Art. 4º. Os proprietários de animais a serem castrados devem firmar termo de compromisso, antes da cirurgia, do qual deve constar:

I – autorização para cirurgia;

II – especificação dos cuidados necessários a serem adotados após o processo cirúrgico;

III – declaração de responsabilidade quanto a recuperação do animal no pós-operatório, ministrando os medicamentos necessários e comunicando o veterinário responsável em caso de complicações;

IV – obrigatoriedade de zelar pelo animal dentro dos critérios de posse responsável, não o deixando solto, ou o abandonando por quaisquer motivos;

V – orientar os proprietários de animais, através de campanhas educativas quanto aos cuidados com higiene, vacinação e principalmente com a segurança, a fim de evitar possíveis ataques a pessoas, em especial crianças;

VI – quando o animal castrado e tatuado tiver morte natural que o proprietário ou responsável informe a Secretaria competente.

Parágrafo Único – o termo de compromisso deverá ser firmado em quatro vias, ficando a primeira com o proprietário do animal, a segunda com o veterinário, a terceira com a entidade responsável pelo encaminhamento e a quarta com a Secretaria Municipal competente.

Art. 5º. Os proprietários que não cumprirem com as determinações no termo de compromisso serão obrigados a pagar ao Município, a título de multa, o valor de 1,2 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Parágrafo Único. Além do pagamento de multa prevista no caput deste artigo, os infratores poderão ser responsabilizados na esfera cível e criminal.

Art. 6º. A fiscalização sobre os cuidados que os proprietários deverão destinar aos seus animais castrados será feita pela entidade conveniada, e/ou por técnicos da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

Art. 7º. Os animais de rua a serem castrados ficam sob a responsabilidade da Ong que os encaminhou, que providenciará espaço para a recuperação dos mesmos, bem como o encaminhamento para a adoção.
Art. 8º. Para efeito de controle da população animal do Município e também da responsabilidade dos proprietários sobre os animais castrados, cada cão ou gato que passar pela castração será tatuado.

§ 1º. A tatuagem será feita pelo veterinário responsável pela castração.

§ 2º. O número da tatuagem será registrado na Secretaria Municipal competente e na entidade conveniada que encaminhou a castração, para identificar o proprietário do animal, bem como todos os dados sobre eles.

Art. 9º. O convênio de que trata a presente lei conterá cláusula prevendo rescisão no caso da entidade conveniada não satisfazer os critérios estabelecidos na presente Lei.

Art. 10. Todos os valores inerentes aos convênios a serem firmados serão corrigidos anualmente pela variação da correção dos tributos municipais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
06 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2.106/2018

Publicação Nº 1589967

LEI MUNICIPAL Nº 2.106/2018
(De 11 de abril de 2018)
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL EM FAVOR DAS ENTIDADES ASSOCIAÇÃO CALOURO FELIZ E ASSOCIAÇÃO GRUPO DE ESTUDANTES DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às seguintes Entidades: ASSOCIAÇÃO CALOURO FELIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.203.687/0001-49, no valor total de até R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), e ASSOCIAÇÃO GRUPO DE ESTUDANTES DE GRÃO-PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.595.846/0001-96, no valor total de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), durante o exercício financeiro de 2018.

§ 1º. O repasse poderá ser realizado em parcelas mensais, desde que o somatório das parcelas não ultrapasse o limite definido no caput deste artigo.

§ 2º. A finalidade da subvenção será de auxiliar no custeio do transporte escolar de estudantes que frequentam o ensino superior e/ ou ensino profissionalizante.

Art. 2º. A concessão de que trata o artigo 1º desta lei se fará por meio das normas estabelecidas pelo executivo municipal, especificamente, a Instrução Normativa CI nº 01/2017 e suas alterações, além de demais normativas que venham a regrar repasse de recursos financeiros a terceiros.

Art. 3º. Tendo em vista que o objeto do presente repasse já vem sendo executado pela entidade em exercícios anteriores, bem como ser do conhecimento do Executivo Municipal as únicas instituições constituídas para essa finalidade no Município, e ainda considerando tratar-se de atividade voltada e vinculada à educação, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a realização do chamamento público, conforme previsto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
11 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PR 01/2018 SAMAE HORAS MÁQUINAS

Publicação Nº 1590026

serviço autonomo municipal de água e esgoto- samae
Estado de Santa Catarina
município de grão-pará
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 01/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 01/2018-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2018. Data e Horário de Abertura: 27/04/2018, às 14h. Local: Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227, Grão Pará - SC, 88890-000, Sede do Samae. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede do SAMAE ou pelo telefone (48) 3652-1248, ou pelo email samaegpa@brturbo.com.br.

Grão-Pará/ SC, 10 de abril de 2018.
ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO
DIRETOR – SAMAE

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1589951

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa EDELSON DAUFENBACK BATISTA ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que o Município está em mora nos pagamentos pelos produtos fornecidos, os quais vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: EDELSON DAUFENBACK BATISTA ME
Restos a Pagar: 2555
Valor: R$ 800,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 11 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

3º ADT CTR 57-17 BRANCO PEDRAS - PMG

Publicação Nº 1589092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

OBJETO: "III TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2017 REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1023767/2015 JUNTO AO MINISTERIO DAS CIDADES CONFORME RUAS antonio domingos da silva, valmor veronez E maria madalena prá COM ÁREA TOTAL DE 4.073M2."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47
CONTRATADO: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -EPP
CNPJ: Nº 04.834.318/0001-29.
Endereço: Rodovia BR 101, Km 354, S/N – Bairro: Morro Azul – Jaguaruna/SC.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato até o dia 12/07/2018.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal, art. 65, § 1, alínea "d" Inciso II da Lei 8.666/93.

Gravatal (SC), 12 de março de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AVISO LICITAÇÃO PROC 24/2018

Publicação Nº 1589045

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/18. PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, dia 24 de abril de 2018, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÕES, PREDIAIS, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E OBRAS DE ARTE." Mais informações na RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 11 de abril de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

AVISO RETIFICAÇÃO PROC 03/2018 FMS

Publicação Nº 1589122

MUNICIPIO DE GRAVATAL. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2018. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Gravatal/SC, a Sra. FRANCISMARI ROSSI LESSA, torna público que realizará Retificação, incluindo no "item 4" do Edital, "letra e" - conter prazo de validade dos medicamentos no prazo mínimo de 16 (dezesseis) meses. Lei Federal Nº 8666/93, Lei Federal 10.520/2002 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alteração, permanecendo abertura para o dia 17 de abril de 2018, às 8:30h, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E ESF'S DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC." Mais informações na Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121 – Centro. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 11 de abril de 2018. FRANCISMARI ROSSI LESSA Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

CTR 14/2018 - ARAUJO CONSTRUÇÕES - PMG

Publicação Nº 1589143

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO CAPIVARI NA RODOVIA MUNICIPAL GVT 451, ÁREA TOTAL DE 630M², LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE RIACHO PARA ATENDER AO CONVÊNIO DE REPASSE: N° 2018TR001331 JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI.
ENDEREÇO: Rua Lourenço Zanette, nº 567 – Bairro: Santo Antônio – Criciúma, Santa Catarina.
CNPJ: 76.599.059/0001-00
VALOR: R$ 96.071,98 (Noventa e seis mil, setenta e um reais e noventa e oito centavos).
VENCIMENTO: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 23 de março de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

CTR 15/2018 - ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA-EPP - PMG

Publicação Nº 1589164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018
CARTA CONVITE Nº 02/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS E SCFV "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO" DE GRAVATAL/SC".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA-EPP.
ENDEREÇO: Rua Pedro Hoffmann, nº 215 – Bairro: Barro Vermelho – Orleans, Santa Catarina.
CNPJ: 28.358.842/0001-39.
VALOR: R$ 30.104,15 (Trinta mil, cento e quatro Reais e quinze Centavos).
VENCIMENTO: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 23 de março de 2018.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

CTR 16-2018 CHARLES SCHELTER - PMG

Publicação Nº 1589064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS, CONSÓRCIOS PÚBLICOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODAS AS SUAS EXTENSÕES".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: CHARLES SCHELTER-ME.
ENDEREÇO: Rua 12 de Outubro, nº 771 – Bairro: Vila José Nazário – Armazém, Santa Catarina.
CNPJ: 26.878.696/0001-47.
VALOR: R$ 76.596,00 (Setenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis Reais).
VENCIMENTO: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 01 de março de 2018.

Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO 15/2018 - PRORROGAÇÃO IPTU 2018

Publicação Nº 1589360

DECRETO Nº 15/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"Prorroga o prazo de pagamento para pagamento de IPTU em cota única com desconto e para o seu parcelamento. "

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme segue:

Pagamento em cota única: Até dia 30.04.2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Gravatal, 11 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

CONAE 2018

Publicação Nº 1590295

Guaraciaba, 11 de abril de 2018.

CONVITE
A Comissão instituída para a CONAE 2018 – Fase Municipal vem por meio dessa convidar a população em geral para participar da Conferência Nacional de Educação (Conae) que se realizará no dia 26 de abril de 2018, a partir das 19h00min horas, no Auditório do Centro de Múltiplo Uso Armando Domingos Montagna.
A Conferência terá como tema os planos municipais de Educação, sob o lema: "De Olho nos Planos", e os seguintes eixos temáticos serão discutidos:
I - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
II - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
III - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
IV - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.
Ressaltamos, dessa forma, a importância de vossa presença no Evento já que nele será deliberado sobre a Política de Educação do nosso Município.
Grata pela sua atenção.

Roseli V. B. Comin
Presidente

Cátia C. Abati
Coordenadora Geral

EXTRATOS CONTRATOS 61.2018.DOCX

Publicação Nº 1589836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 61/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO
Valor ..... : 48.650,00 (quarenta e oito mil seiscentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PARA
OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E JOGOS ABERTOS A SEREM
REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2018, E ASSIM PROPORCIONAR
AOS MUNÍCIPES A PRÁTICA ESPORTIVA, INTERAÇÃO E ESPIRITO
COMPETITIVO.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 61 E 65.2018.DOCX

Publicação Nº 1589828

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
PROCESSO Nº 61/2018 HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E JOGOS ABERTOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2018, E ASSIM PROPORCIONAR AOS MUNÍCIPES A PRÁTICA ESPORTIVA, INTERAÇÃO E ESPIRITO COMPETITIVO.

CONTRATADO: LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO
VALOR DA DESPESA: R$ 48.650,00 (quarenta e oito mil seiscentos e cinqüenta reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
PROCESSO Nº 65/2018 HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS E PREGOS 25X72 A SEREM UTILIZADAS EM REFORMAS DE ASSOALHO DE CAÇAMBAS, BEM COMO EM REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE POR CONDIÇÕES DE DESGASTE NATURAL OU INTEMPÉRIES. PARA O ANO DE 2018.

CONTRATADO: MADEIREIRA BERWANGER LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 17.18 FMS.DOCX

Publicação Nº 1589841

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018
PROCESSO Nº 17/2018 HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS DE USO DIÁRIO E CONTÍNUO, DESTINADOS A ASSISTENCIA DE SAÚDE PRESTADA A NÍVEL AMBULATORIAL AOS PACIENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, PARA O ANO DE 2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.552,85 (quatorze mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.373,75 (cinco mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 5.682,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais)

CONTRATADO: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 9.846,81 (nove mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos)

CONTRATADO: BLUMEDICA PROD. MEDICOS E CIRURGICOS
VALOR DA DESPESA: R$ 3.215,60 (três mil duzentos e quinze reais e sessenta centavos)

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 10.906,08 (dez mil novecentos e seis reais e oito centavos)

CONTRATADO: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 477,40 (quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.478,68 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATADO: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
VALOR DA DESPESA: R$ 17.491,75 (dezessete mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATADO: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 792,76 (setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)
==========

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2018 PMG

Publicação Nº 1588984

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 63/2018 PMG

Processo Licitatório: 63/2018 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 25/04/2018 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 25/04/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 10 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2018 PMG

Publicação Nº 1588980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 66/2018 PMG

Processo Licitatório: 66/2018 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES, VERNIZ E DEMAIS MATERIAIS PARA PINTURA PREDIAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 24/04/2018 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 24/04/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 10 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

DECISÃO IMPUGNAÇÃO - PROCESSO 54/2018 - PMG

Publicação Nº 1590018

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2018 - PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLAS, PRÉS E CEIs, CONFORME DETERMINA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
Trata-se da análise da impugnação ao Edital interposta tempestivamente pela empresa LBDC DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 28.200.188/0001-30.

1. DA TEMPESTIVIDADE
A impugnação foi recebida, tempestivamente, pois foi cumprido o prazo de até 2 (dois) dias úteis previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo que a data de abertura do certame está prevista para 12.04.2018.

2. DAS ALEGAÇÕES:
Em síntese, a impugnante alega que:

a) há favorecimento para microempresas locais, porém tal benefício não foi justificado em afronta ao princípio da legalidade;
b) há direcionamento quanto ao item 27, por entender que não é usual no mercado a disposição do item em embalagens de 1kg e sim de 2kg, o que representa direcionamento da licitação pra alguma marca específica de algum frigorífico pequeno incerto que não disponibiliza o produto para terceiros ou concorrentes em licitações;
c) há descumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Diante disso, requer adequações no edital.

3. DA APRECIAÇÃO
Primeiramente, cumpre esclarecer que a impugnação versa sobre dois tópicos específicos, quais sejam: limitação geográfica referente a lei 123/06 e suposto direcionamento do item 27 do edital.
Assim, para fins de desenvolvimento lógico da argumentação, a análise se dará de forma separada, sendo que em relação ao segundo aspecto fora requisitado informações para a Secretaria requisitante.

a) Da alegada limitação geográfica – Lei 123/06 e suas alterações

Desde o princípio há que se destacar que improcede o pleito da impugnante quanto ao aspecto, existindo na realidade vício na interpretação da impugnante e não vício no instrumento convocatório. Explico.
Deve se esclarecer que inexiste favorecimento para empresas locais, razão pela qual desnecessária qualquer justificativa, a qual só é exigida quando efetivamente há este favorecimento.
Colhe-se do instrumento convocatório:

4.2. Em cumprimento aos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, com exceção dos itens 26, 27 e 28, todos os demais itens são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
4.2.1. Os licitantes não enquadrados na Lei Complementar nº 123/06 poderão ofertar proposta para todos os itens, sendo que será considerado apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP, sediadas local e regionalmente, no item ofertado.
4.1.4.1. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se como empresas locais ou regionais, as MEs e EPPs sediadas nas seguintes regiões geográficas imediatas: Joinville, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Blumenau e Itajaí, conforme divisão regional do Brasil, dados pelo IBGE, conforme o link: ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/divisao_regional/divisao_regional_do_brasil/divisao_regional_do_brasil_em_regioes_geograficas_2017/mapas/42_regioes_geograficas_santa_catarina.pdf.
4.2.2. Os itens 26, 27 e 28 são destinados a ampla concorrência.

Em análise ao item 4.2. do instrumento convocatório listado acima, percebe-se que todos os itens da licitação (com exceção dos itens 26, 27 e 28) são destinados a microempresas ou empresas de pequeno porte, em atenção ao art. 48, I e III da Lei 123/06 (com as alterações promovidas pela Lei 147/2014 e seguintes). Frise-se que tais microempresas ou empresas de pequeno porte podem estar sediadas em qualquer lugar da federação, sem qualquer prejuízo. Gize-se que tal benefício para microempresas independe de justificativa, ante ao cumprimento licitação de expressa determinação legal.
Imperioso ressaltar ainda que o edital não limita a participação para apenas empresas locais, o que, se fosse verdade, inclusive caracterizaria verdadeira ilegalidade, em razão de carecer de embasamento legal tal hipótese. O artigo apontado pela impugnante (Art. 48,§ 3º) refere-se a possível e eventual prioridade de contratação para empresas regionais em valor superior de até 10% do melhor preço válido (esta hipótese sim, demandaria justificativa), porém tal prioridade não é aplicada no presente certame.
Considerando tais premissas é necessário esclarecer: O critério de regionalidade apresentado no edital nada tem a ver com prioridade para microempresas ou empresa de pequeno porte locais ou regionais, ou seja, inexiste prioridade de contratação de empresas locais sob nenhum aspecto. O que ocorre na verdade é que o item assim descrito "Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se como empresas locais ou regionais, as MEs e EPPs sediadas nas seguintes regiões geográficas imediatas: Joinville, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Blumenau e Itajaí, conforme divisão regional do Brasil, dados pelo IBGE" é verdadeiro critério objetivo para interpretação do disposto no item 4.2.1. do instrumento convocatório, o que se coaduna com o editado no decreto nº 821/2017, desta Administração Municipal. Cumpre esclarecer que a definição de empresas locais/regionais para tal fim é fundamental, pois torna objetiva a aplicação do art. 49, II da Lei 123/2006.
Em resumo e linguagem mais coloquial: a definição do que são empresas locais ou regionais só serve para analisar se as grandes empresas também poderão participar da competição na licitação e não servem de forma alguma para criar privilégios para empresas locais ou regionais.
Por todo o exposto, improcede o pleito da impugnante quanto ao aspecto.

b) Do alegado direcionamento do item 27 da Licitação

Por se tratar de aspecto que demanda avaliação técnica, tal impugnação foi remetida para a Secretaria requisitante, que respondeu os apelos, conforme documento em anexo, que faz parte dessa decisão.
De toda forma, mesmo entendendo que não há vícios a competitividade, a Secretaria requisitante buscando reavaliar o item de forma mais apurada e considerando a necessidade de manutenção da data da licitação para a data de amanhã (12.04.2018) ante a relevância do objeto licitado (Merenda Escolar) opinou pelo cancelamento do item, com a manutenção dos demais itens da licitação.

Diante disso, REVOGO o item 27 da licitação, julgando prejudicado o apelo da impugnante quanto ao aspecto.

4. DA CONCLUSÃO
Ponderando as razões apresentadas pela impugnante e parecer da área técnica, conheço a impugnação, por tempestiva, para, JULGAR PARCIALMENTE PREJUDICADA quanto ao item 27 da licitação, e no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE o apelo no que concerne aos aspectos relativos à Lei 123/2006 e suas alterações.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão durante a sessão pública a ser realizada em 12.04.2018 e junto ao diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina DOM –SC.

Guaramirim (SC), 11 de abril de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

ANEXO A
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS: ESCOLAS, PRÉS E CEIs, CONFORME DETERMINA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A empresa impugnante contesta o item 27, abaixo descrito, alegando ser restrito ao caráter competitivo do certame, acusa ainda que está direcionado, no que diz respeito a especificação do quilo que deve conter cada embalagem (1 quilo).

CARNE BOVINA MOÍDA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN), SISTEMA DE CONGELAMENTO ULTRA RÁPIDO E INDIVIDUAL. PATINHO BOVINO. EMBALAGEM CONTENDO 1 QUILO. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, ODOR CARACTERÍSTICO DE CARNE FRESCA (AGRADÁVEL) E BAIXO TEOR DE GORDURA. ISENTA DE OSSO, CARTILAGEM, NERVO, PELE, COURO, DEMAIS APARAS OU PÊLOS. LIVRE DE EXCESSIVOS PONTOS BRANCOS, POIS ESTES INDICAM ELEVADA QUANTIDADE DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. RÓTULO INDICANDO A PROCEDÊNCIA, TIPO DE CARNE, PESO, LOTE, DATA DE ENVASE, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONALEINDÚSTRIA BRASILEIRA. REGISTRO DE INSPEÇÃO ANIMAL MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA).

Informamos que a embalagem de 1 quilo é comercializada por diversos frigoríficos Nacionais e Internacionais, bem como frigoríficos de pequeno porte, conforme documentos anexos, incluindo Ficha Técnica da marca BOSCATTI, fornecida pela empresa BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - EPP, com

sede em Contagem, Minas Gerais, que tem como distribuidor no Estado de Santa Catarina a Empresa Oesa Comércio e Representações S/A, com sede em Jaraguá do Sul. Vale ressaltar que outros municípios também têm o item Carne Moída IQF, embalagem contendo 1 quilo, em seu pregão da Alimentação Escolar, registrados na tabela abaixo e documentos anexos, assegurando que há este produto no mercado.

ORDEM	MUNICÍPIO - ESTADO Nº PREGÃO	MARCA CARNE MOÍDA	QUILO EMBALAGEM	FORNECEDOR
1	PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO PREGÃO 93/2017	TOP CARNES	ATÉ 1 KG	MG FOOD COMÉRCIO
2	MIRACATU - SÃO PAULO PREGÃO 25/2018	BEL COOK	1 A 2 KG	RF FOODS DERIVADOS DE CARNE LTDA - ME

O produto é entregue em 26 unidades, sendo que a menor unidade de ensino atende 20 alunos, EMEF e PE Jacu Açú, recebendo 1 quilo de carne moída; e a maior, EMEF Padre Mathias Maria Stein, atende 735 alunos, recebendo 25 quilos, sendo assim, a equipe técnica opta por uma embalagem que atenda da menor a maior escola (segue planilha de distribuição de carne bovina moída anexa), pois há unidades que recebem 3 quilos, 5 quilos, 7 quilos, entre outras com quantidade ímpar, que necessitam do produto em embalagem de 1 quilo; e outro motivo é que para que todas unidades tenham condições de armazenamento do produto nos equipamentos disponíveis, sendo a grande parte das escolas dispõe de freezer vertical.

Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, discordamos que o conteúdo da embalagem de 1 quilo seja motivo que comprometa ou restrinja o caráter competitivo e da legalidade. Conforme exposição acima, foram relatadas três marcas que produzem ou distribuem a carne moída IQF em embalagem com 1 quilo, sendo elas: Boscatti/BH Foods, Top Carnes e Bel Cook. Porém, a equipe técnica da Alimentação Escolar, opta pelo cancelamento do item 27, sendo que o descritivo do mesmo será reavaliado.

Guaramirim, 11 de abril de 2018.
Juliana Bento Antoniutti
Nutricionista e Gestora de Contrato

DECRETO Nº. 906/2018

Publicação Nº 1589469

DECRETO N°. 906/2018
Estabelece medidas, visando contenção de despesas na Administração Pública Municipal.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando ser fundamental assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade Guaramirense em suas necessidades essenciais, sem a perda de qualidade;

Considerando a limitação constitucional dos dispêndios em pagamento de pessoal, em 54% da receita corrente líquida;

Considerando que o art. 20, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que ao ultrapassar 95% da limitação constitucional, obrigatoriamente providências de medidas de contenção devem ser tomadas até que as despesas de pessoal se ajustem dentro dos parâmetros legais;

Considerando que esta municipalidade, na concentração dos últimos 12 meses, da receita corrente líquida e das despesas de pessoal, foi apurado o comprometimento de 52,42%, portanto, acima do limite prudencial da LRF;

Considerando, finalmente, que resta ao Poder Público Municipal regular a forma administrativa para recondução do equilíbrio financeiro;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensos, por prazo indeterminado:

I – A concessão de vantagens, aumentos, reajustes, adequações de remunerações a qualquer título e concessão de licenças, salvo quando decorrentes de obrigação legal ou judicial;

II – A realização de contratações, ressalvadas as reposições nas áreas da educação, saúde, segurança, Lar da Criança Valdir Moroso, decorrentes de falecimento, exoneração, aposentadoria e licenças legalmente concedidas;

III – A realização de horas extras, exceto para os servidores que exerçam funções de motorista da área da saúde, motorista de ônibus da área de educação, inseminador da Secretaria de Agricultura, bem como aqueles que exerçam funções no Lar da Criança Valdir Moroso;

IV – Autorização de diárias, cursos ou similares, que impliquem em aumento com gastos de pessoal, exceto aqueles realizados pelos governos federal e estadual para capacitação de servidores;

V - A cessão de servidores para outras entidades, exceto casos em que a mesma assuma todas as despesas decorrentes do pagamento de suas remunerações.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de abril de 2018.
Luiz Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018 – PMG

Publicação Nº 1589235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Contratação de serviço de arbitragem esportiva para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Jaragua Eventos Esportivos Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.708.136/0001-65, com sede na Rua Leopoldo Klein, nº 144, bairro Vila Lenzi, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	DIARIA	Vôlei em duplas masc/fem - 1º árbitro	218,0000	2.180,00
2	10	DIARIA	Vôlei em duplas masc/fem - anotador	115,0000	1.150,00

3	20	DIARIA	Futsal sub 11, 13, 15, 17 masc e fem -1º árbitro	295,0000	5.900,00
4	20	DIARIA	Futsal sub 11, 13, 15, 17 masc e fem - 2º árbitro	295,0000	5.900,00
5	20	DIARIA	Futsal sub 11, 13, 15, 17 masc e fem - anotador	150,0000	3.000,00
6	10	DIARIA	Jogos Escolares Municipais 12 a 14 anos - 1º árbitro	300,0000	3.000,00
7	10	DIARIA	Jogos Escolares Municipais 12 a 14 anos - 2º árbitro	300,0000	3.000,00
8	10	DIARIA	Jogos Escolares Municipais 12 a 14 anos - Anotador	150,0000	1.500,00
9	10	DIARIA	Jogos Escolares Municipais 15 a 17 anos - 1º árbitro	310,0000	3.100,00
10	10	DIARIA	Jogos Escolares Municipais 15 a 17 anos - 2º árbitro	310,0000	3.100,00
11	10	DIARIA	Jogos Escolares Municipais 15 a 17 anos - Anotador	135,0000	1.350,00
12	8	DIARIA	Vôlei quadra masc/fem - 1º árbitro	260,0000	2.080,00
13	8	DIARIA	Vôlei quadra masc/fem - 2º árbitro	230,0000	1.840,00
14	8	DIARIA	Vôlei quadra masc/fem - anotador	160,0000	1.280,00
15	5	DIARIA	Intermunicipal de Futsal de Base Masc/Fem - 1º árbitro	300,0000	1.500,00
16	5	DIARIA	Intermunicipal de Futsal de Base Masc/Fem - 2º árbitro	300,0000	1.500,00
17	5	DIARIA	Intermunicipal de Futsal de Base Masc/Fem - anotador	150,0000	750,00
18	4	DIARIA	Intermunicipal de Voleibol Masc/Fem - 1º árbitro	240,0000	960,00
19	4	DIARIA	Intermunicipal de Voleibol Masc/Fem - 2º árbitro	240,0000	960,00
20	4	DIARIA	Intermunicipal de Voleibol Masc/Fem - apontador	160,0000	640,00
21	2	DIARIA	Intermunicipal de Basquete Masc/Fem - 1º árbitro	260,0000	520,00
22	2	DIARIA	Intermunicipal de Basquete Masc/Fem - 2º árbitro	260,0000	520,00
23	2	DIARIA	Intermunicipal de Basquete Masc/Fem - anotador	160,0000	320,00
24	5	DIARIA	Moleque bom de bola (mas/fem) - 01 - 1º árbitro	365,0000	1.825,00
25	5	DIARIA	Moleque bom de bola (mas/fem) - 01 - 1º auxiliar	350,0000	1.750,00
26	5	DIARIA	Moleque bom de bola (mas/fem) - 01 - 2º auxiliar	350,0000	1.750,00
27	200	JOGO	Futsal adulto Masc/Feminino 01 - 1º árbitro + 01 - 2º árbitro + 01 anotador + 01 cronometrista	270,0000	54.000,00
28	64	JOGO	Futsal adulto Masc/Feminino - Jogos Eliminatórios, Semifinais e Finais - 01 - 1º árbitro com registro na FCFS 2018 + 01 - 2º árbitro com registro na FCFS 2018 + 01 anotador + 01 cronometrista	310,0000	19.840,00
29	6	ETAPA	Campeonato Municipal de Laço - 01 - 1º árbitro + 01 - 2º árbitro	2.280,0000	13.680,00
30	40	JOGO	Futebol de areia feminino - 01 - 1º árbitro + 01 anotador	180,0000	7.200,00
31	150	JOGO	Futebol suíço masculino/Feminino - 01 - 1º árbitro + 01 anotador	195,0000	29.250,00
32	350	JOGO	CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA - 01 1º ÁRBITRO	40,0000	14.000,00
33	100	JOGO	Campeonato de Futebol Varzeano 1ª e 2ª divisão 01 - 1º árbitro + 02 auxiliares + 01 anotador	570,0000	57.000,00
34	8	JOGO	Campeonato de Futebol Varzeano Jogos, Semifinais e Finais 1ª e 2ª divisão 01 - 1º árbitro + 02 auxiliares + 01 anotador	645,0000	5.160,00
35	50	JOGO	Olimpíadas do Trabalhador (diversas modalidades) - 01 - 1º árbitro com registro na FCFS 2018 + 01 - 2º árbitro com registro na FCFS 2018 + 01 anotador + 01 cronometrista	235,0000	11.750,00
Total				R$263.255,00	

Vigência: Início: 06/04/2018 Término: 05/04/2019.

Guaramirim (SC), 11 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018

Publicação Nº 1589611

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2018
Processo de Licitação: 03/2018 –HSA
Modalidade: Dispensa
Objeto:DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA.
Contratante:Hospital Municipal Santo Antônio,inscrita no CNPJ sob o no84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, nº05, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada:GUARAMIRIM CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME CNPJ: 07.585.969/0001-10.
Valor: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 05/04/2018Vigência:05/04/2018 até 04/04/2019.

GUARAMIRIM (SC), 06/04/2018.
JACKSON TESTONI
GESTOR DO HSA

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE 072018 - FMAS - TERMO DE PARCERIA

Publicação Nº 1589995

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018-FMAS
Processo Administrativo 07/2018-FMAS
REFERENTE: TERMO DE PARCERIA PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVO PRÉDIO PARA A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

DA JUSTIFICATIVA:
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Guaramirim-SC, desenvolve há cerca de trinta e dois anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não
econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, justifico a presente inexigibilidade de chamamento público, para formalizar o presente Termo de Colaboração, nos termos da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Guaramirim/SC.

Guaramirim, 03 de abril de 2018.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 26/2018

Publicação Nº 1589450

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul.
O MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Chamamento Público nº. 01/2018 Processo Licitatório nº. 26/2018, para CONVOCAR OS INTERESSADOS PESSOAS FÍSICAS FORMADAS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE ATUARÁ NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA SELEÇÃO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARUJA DO SUL – SC.
Documentação até 14/05/2018 as 10:00
Sorteio: 14/05/2018 as 10:00
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal, informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br

Guarujá do Sul, SC, 11 de abril de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 035_2018

Publicação Nº 1590286

Decreto Administrativo 035/2018.
Promove na data de 04/04/2018 o DIA D de COMBATE AO AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS , e dá outras providências.

Considerando que Guarujá do Sul, em seu território foram detectados vários focos de larvas e mosquitosAëdes aegypti e Aëdes albopictus transmissores da Dengue chikungunhya e a zika, que proliferam-se dentro ou nas proximidades de habitações (casas, apartamentos, comércio, industrias, prédios públicos), em recipientes onde se acumula água (vasos de plantas, pneus velhos, cisternas, armazenamento incorreto do lixo entre outros objetos, etc.);
Considerando que Guarujá do Sul é o segundo município do extremo oeste com maior número de incidências de infestação predial, e entre os 10 primeiros no Estado de Santa Catarina;
Considerando que até o mês de março de 2018, foram encontrados 91 novos focos deste inseto; conforme relatório do Setor de epidemiológico municipal;
Considerando que os Governantes municipais, devem buscar ações que priorizam a prevenção das doenças , buscando soluções de curto, médio e longo prazo, para garantir o bem estar e a saúde do Ser Humano, é que :

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:
Art. 1º Neste Exercício, a data de 04/04/2018 fica declarada como DIA D DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS.
Art. 2º Para fazer jus ao dia aqui promovido, todos os Servidores Públicos Municipais, com exceção dos lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, e de Administração e Fazenda, irão participar do Mutirão de conscientização do agravante, realizando visitas nas residências, comércio, indústrias entre outros , na abordagem de pedestres, objetivando prestar esclarecimentos e levar informações de como proceder para evitar e exterminar a proliferação do mosquito.
Art. 3º O presente Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 04 de abril de 2018.
66º ano da Fundação e 56º ano da Instalação

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 036_2018

Publicação Nº 1590289

Decreto Administrativo nº 036/2018.

Prorroga Teste Seletivo Edital Nº 001/2017.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial o sub item10.5, do item 10, do Edital de Teste Seletivo 001/2017 de 23 de janeiro de 2017, em conformidade com as disposições da CF; e Decreto Administrativo 062/2017 de 13 de abril de 2017 que Homologa e Pública o Resultado Classificatório Final, é que:

D E C R ET A :

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01(um) ano, a partir da data de 13 de abril de 2018 a 12 de abril de 2019, o Teste Seletivo Edital de nº 001/2017 datado em 23 de janeiro de 2017 .
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
11 de abril de 2018.
66º ano da Fundação e 56º ano da Instalação

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO 03/2018 DO CMAS

Publicação Nº 1590297

Resolução Nº 03/2018.
Dispõe sobre a aprovação da Revisão do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro – Exercício 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1° Aprovar a Revisão do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeiro – Exercício 2016.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Guarujá do Sul, 06 de Abril de 2018.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Guarujá do Sul, 06 de Abril de 2018.
Luciane Radke
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 47/2018

Publicação Nº 1589581

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, de acordo com Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Processo Administrativo n° 47/2018. Inexigibilidade n° 21/2018. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA EXPO GUATAMBU, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17 A 20 DE MAIO DE 2018. OS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS, SERÃO PARA DEMONSTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BOVINOS, OVINOS, CAPRINOS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, SUPRIMENTOS DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL, ALIMENTAÇÃO, COMÉRCIO DE TECIDOS, CONFECÇÕES, CALÇADOS, ARTESANATO, MÓVEIS, ELETRO DOMÉSTICOS, COM CONTRAPARTIDA ESTABELECIDA PELO MUNICÍPIO CONFORME EDITAL.
Entrega do Envelope: A partir das 08:00 horas do dia 18/04/2017 até às 17:00 horas do dia 10/05/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n° 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102. Guatambu, SC, 12 de Abril de 2018. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

DECRETO 64/2018

Publicação Nº 1589571

DECRETO N. 64/2018
DECLARA LUTO OFICIAL EM GUATAMBU PELO FALECIMENTO DO SENHOR CARLOS RENATO ROSSATO, EX-VEREADOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o lamentável falecimento do ex-vereador e munícipe Sr. Carlos Renato Rossato;

CONSIDERANDO os precisos trabalhos dedicados à toda comunidade guatambuense no decorrer da sua vida como cidadão, assim como quando da representação na Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade, à vista da solidariedade, sentimento de dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, pai de família, de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO o respeito a todos os familiares e próximos;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público do Município de Guatambu em render e prestar justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o crescimento e melhorias da Coletividade,

DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial no Município de Guatambu, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Sr. Carlos Renato Rossato, que, em vida, prestou serviços a esta municipalidade, tendo exercido o respeitável cargo de vereador.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, 11 de abril de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 65/2018

Publicação Nº 1589579

DECRETO N. 65/2018
DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE GUATAMBU – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, inciso II do inciso IV da Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Provável Excesso de Arrecadação.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme provável adesão a operação de crédito com o BADESC - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A

Art. 3º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, nas contas abaixo relacionadas:
Órgão: 06.00 – Secretaria Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 06.02 – Obras e Serviços Urbanos
Função: 22 – Industria
Sub Função: 662 – Produção Industrial
Programa: 0010 – Incentivo ao comércio, indústria e serviços
Projeto/Atividade: 1.316 – Construção de Barracão
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Diretas – DR 1083 operações de crédito, com o valor de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, 11 de Abril de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 633/2018

Publicação Nº 1590051

PORTARIA Nº 633/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 10 de abril de 2018, a servidora LENI APARECIDA SABEI (MATRÍCULA 2700), ocupante do cargo de provimento efetivo de CONTROLADOR DE POLÍTICAS DE SAÚDE, Nível - 12/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634/2018

Publicação Nº 1590052

PORTARIA Nº 634/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 983/2017, ao servidor ELTON VOLNEI MASCARELLO (MATRÍCULA 2785), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de junho de 2015 e 22 de junho de 2016, para serem gozadas a partir de 10 de abril de 2018 a 29 de abril de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635/2018

Publicação Nº 1590053

PORTARIA Nº 635/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 942/2017, do servidor ERIC LEMOS E LIMA (MATRÍCULA 4657), a qual exerce a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 que, a partir de 10 de abril de 2018 passará a exercer suas atividades junto ao EBM Cruz e Sousa em substituição a servidora Marli Vieira Sarmento, a qual encontra-se afastada para tratamento de saúde, até o eventual retorno desta servidora limitado ao término do ano letivo de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 636/2018

Publicação Nº 1590054

PORTARIA Nº 636/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
AUTORIZAR a servidora KELLI CRISTINA WALDRIGUES MOHL – CPF 833.061.109-49 (MATRÍCULA 2868), ocupante do cargo de provimento eftivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - D, a qual exerce suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a realizar e manter o Cadastro do Produtor Primário e as informações da Produção Primária do Município de Herval d'Oeste na base de dados da SEF, comprometendo-se a preservar o sigilo fiscal exigido em lei no manuseio dos documentos e no processamento dos dados que lhe forem disponibilizados, conforme prevê o Convênio de Cooperação Técnica, cláusula terceira, inciso II, celebrado entre a SEF e o Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 637/2018

Publicação Nº 1590056

PORTARIA Nº 637/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR E DAR NOVA REDAÇÃO A PORTARIA Nº 274/2018 que concede férias não usufruídas a servidora CARINE PANERAI DE LAVI (MATRÍCULA 2750), desta forma onde se lê: "15 (QUINZE) DIAS", leia-se: "20 (VINTE) DIAS".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 10 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 638/2018

Publicação Nº 1590057

PORTARIA Nº 638/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora GEISA TROMBETTA BERNARDI (MATRÍCULA 3724), ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO, Nível - 7, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de novembro de 2016 e 12 de novembro de 2017, para serem usufruídas a partir de 11 de abril de 2018 a 10 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 11 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 639/2018

Publicação Nº 1590058

PORTARIA Nº 639/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 11 de abril de 2018, CANDIDO HELIO DADALT (MATRÍCULA 4388), a qual ocupa o cargo em provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Nível – Agente Político, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar nº 335/2016, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 640/2018

Publicação Nº 1590060

PORTARIA Nº 640/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora VERONILDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 4120), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 09 de abril de 2015 a 11 de abril de 2018, com interstício de 02 (dois) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 11 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 641/2018

Publicação Nº 1590061

PORTARIA Nº 641/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 531/2018 que nomeou LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA (MATRÍCULA 4810) para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, o qual, a partir de 11 de abril de 2018, passará a ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Nível – Agente Político, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar nº 335/2016, sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 11 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - DESERTO

Publicação Nº 1589683

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2018
UNIDADE GESTORA: CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 02/2018

OBJETO: Contratação de serviços de assistência médica, hospitalar, laboratorial, auxiliar e internação incluindo serviços de urgência e de emergência, para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste/SC, bem como para seus dependentes diretos e/ou legais, em todo território nacional, a ser efetuada em rede própria ou credenciada da CONTRATADA. O atendimento deverá ser efetuado de acordo com os procedimentos médicos referenciados pela Agência Nacional de Saúde (ANS) no rol de procedimentos da Resolução ANS/RN nº 82 de 29 de setembro de 2004. A proponente deve se comprometer em iguais condições assegurar até 40 (vidas), eis que o plano é extensivo aos dependentes, na forma da Lei, não existindo uma quantidade mínima para adesão de imediato.

Tendo em vista que nenhuma empresa apresentou interesse em participar do certame licitatório em epígrafe, Declaro o processo licitatório nº 02/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2018, como "Deserto".
Determino aos setores competentes que se tomem as providências necessárias para a referida contratação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

VALDENIR ANTONIO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3117/2018

Publicação Nº 1589909

DECRETO Nº 3117/2018
APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal n°272, de 12 de novembro de 2004.

DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do MUNICIPIO DE IBIAM, inscrito no CNPJ: 01.612.745/0001-74, com área de 25.180,00 m² (Vinte e cinco mil cento e oitenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará sob n° 8.785, cujo imóvel encontra-se dentro das seguintes confrontações:

Norte: com Rio, extensão de 449,00 metros lineares;
Sul: com Rua "A", extensão de 449,05 metros lineares;
Leste: com estrada geral da Linha Santo Alécio, extensão de 122,60 metros lineares;
Oeste: com Beloni Inez Borsoi, extensão de 28,30 metros lineares.

Art. 2° O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a duas unidades imobiliárias.

I – Área 01 – 8.350,00 m² - Área a desmembrar
II - Área 02 – 16.830,00 m² – Área remanescente

Total dos Lotes a Desmembrar: 25.180,00 m²

Art. 3° As unidades imobiliárias desmembradas, terão as seguintes confrontações:

a) Área 01 – 8.350,00 m² - Área a desmembrar:

Norte: confronta com Rio, numa extensão de 270,00 metros lineares;
Sul: confronta com a Rua "A", numa extensão de 266,50 metros lineares;
Leste: confronta com terras Municipio de Ibiam, numa extensão de 56,60 metros lineares;
Oeste: confronta com Beloni Inez Borsoi, numa extensão de 28,30 metros lineares.

b) Área 02 – 16.830,00 m² – Área remanescente:

Norte: confronta com Rio, numa extensão de 179,00 metros lineares;
Sul: confronta com Rua "A", numa extensão de 182,55 metros lineares;
Leste: confronta com estrada de Santo Alécio, numa extensão de 122,60 metros lineares;
Oeste: confronta com terras do Municipio de Ibiam, numa extensão de 56,60 metros lineares.

Art. 4° Fica aprovada a planta, projeto e levantamento planialtimétrico de desmembramento e memorial descritivo das unidades imobiliárias previstas no Artigo 3°, cujos documentos fazem parte deste Decreto.

Art. 5° Os cartórios de Tabelionato e Registro de Imóveis, ficam autorizados a promoverem à escrituração e as averbações necessárias à transferência de domínio e registro, objeto do presente desmembramento.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 11 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO 0002/2018

Publicação Nº 1589915

LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO
Nº 0002/2018

O Município de Ibiam representado pelo Prefeito abaixo especificado e assinado, considerando os termos do Decreto Nº 3117 de 11 de abril de 2018; amparado nos dispositivos do artigo 12 da Lei 272/2004 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, concede Licença para Desmembramento ao MUNICIPIO DE IBIAM, inscrito no CNPJ: 01.612.745/0001-74, da seguinte área de terra urbana do imóvel registrado sob a matrícula nº. 8.785, conforme Processo Administrativo nº 197/2018:

Total dos Lotes a Desmembrar: 25.180,00 m², contendo:

I –Área 01 – 8.350,00 m² - Área a desmembrar
II - Área 02 – 16.830,00 m² – Área remanescente

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 11 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 057/2018

Publicação Nº 1589163

RESOLUÇÃO Nº057/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 04 de Abril de 2018.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Junior Renato Bertusso constituído 50(cinquenta) horas de Trator de Esteira, 20(vinte) horas de Motoniveladora e 05(cinco) horas de Retroescavadeira.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013, nº 2707/2014 e nº 3045/2017.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 11 de Abril de 2018.
Sélio Cardoso Raizer
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 11/04/2018.
Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

DISPENSA 5 - 2018 SENAI

Publicação Nº 1590066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 29/2018
DISPENSA Nº 5/2018
DA JUSTIFICATIVA
Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese são os seguintes: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.
Levando-se em consideração o exposto acima, em tese pode-se entender que o SENAI poderia ser contratado por dispensa de licitação, com base no inciso supracitado, por ser uma instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação profissional), bem como por atuar em pesquisa tecnológica, nos termos do artigo 1º de seu regimento interno, aprovado pelo Decreto n. 494/62 anteriormente citado, além de ser entidade sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.
DA EMPRESA CONTRATADA
SERVIÇO NACINAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.688/0010-46, situada na Av. Frei João, nº 400, centro, do Município de Luzerna (SC).
DO FUNDAMENTO LEGAL
As contratações diretas fundamentadas no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 já foram objeto de inúmeras considerações pelo Plenário do TCU. O entendimento reiterado é de que a contratação, com dispensa de licitação, de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado (Decisões Plenárias 881/97; 830/98; 346/99; 30/2000; 150/2000; 1.067/2001; 1.101/2002 e Acórdãos Plenários 427/2002; 1.549/2003; 839/2004; 1.066/2004 e 1.934/2004)
Objeto: Contratação da Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para a ofertar as crianças e adolescentes, do Município de Ibicaré, Programa de Iniciação Profissional 7º e 8º serie, Mecatrônica e Processos de Fabricação Mecânica.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 11 de abril de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

EDITAL PREGÃO 17 - 2018 AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

Publicação Nº 1589931

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 28/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, como órgão gerenciador, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS de lubrificantes, visando eventuais requisições futuras.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 14 horas do dia 24 de abril de 2018, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Aquisição eventual e futura de lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 11 de abril de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA 119-2018

Publicação Nº 1589852

PORTARIA Nº 119, de 09 de abril de 2018.
" CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:
No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor VANESSA BENDER FOPPA, ocupante do emprego público de Farmacêutico, na execução do Programa Saúde da Família- PSF.

Parágrafo único: O período de gozo será compreendido entre 09 de abril de 2018 à 08 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2016 à 02 de janeiro de 2017, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 09 de abril de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

EXTRATO EDITAL 001/2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1589991

EXTRATO Edital 001/2018
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2018

ADRIANO POFFO, Prefeito de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob o Regime Geral da Previdência Social e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e em especial as Lei Complementar Nº 57/2006, de 27 de dezembro de 2006, bem como suas alterações e/ou complementos, para provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva dos Empregos Públicos de Agente Comunitário de Saúde – ACS - Área 1 São Miguel, Agente Comunitário de Saúde – ACS - Área 5 Rafael Alto, Auxiliar Odontólogo, Enfermeiro e Odontólogo da Prefeitura Municipal de Ibirama/SC com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas no Edital 001/2018. Mais informações e inscrições acesse o site: atena.listaeditais.com.br.

EXTRATO EDITAL 002/2018 CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1589997

EXTRATO Edital 002/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2018

ADRIANO POFFO, Prefeito de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO, sob os Regimes Estatutários vigentes, em especial as Lei Complementar Lei Complementar Nº 64/2007, de 11 de dezembro de 2007, bem como suas alterações e/ou complementos, para provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva dos Cargos de Engenheiro Civil, Farmacêutico, Mecânico, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Técnico em Enfermagem, Servente de Obras e Serviços do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal de Ibirama/SC com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas no Edital 002/2018. Mais informações e inscrições acesse o site: atena.listaeditais.com.br.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 210/2018

Publicação Nº 1589128

DECRETO Nº 210, de 11 de abril de 2018.
"NOMEIA MÉDICOS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ILHOTA".

O Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º da Lei Complementar 115/2018,

Decreta:
Art. 1º Ficam nomeados os médicos abaixo relacionados para compor a Junta Médica Oficial do Município de Ilhota:

Presidente: Felipe Faria Saldanha;
Secretário: Max Eloi da Silva;
Membro: Wander da Silva Moreira.

Art. 2º Os responsáveis acima elencados não serão remunerados por este mister.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 11 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 211/2018

Publicação Nº 1589848

DECRETO Nº 211, DE 11 de abril de 2018.
"Estabelece diretrizes e adota medidas visando o controle do cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores públicos municipais e o pagamento de horas extras".

O Prefeito Municipal de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o labor extraordinário pelos servidores públicos municipais, com exceção dos motoristas de ônibus escolar, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para os quais o pagamento de horas extras fica limitado a 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitido o labor extraordinário para servidores não incluídos nas exceções prevista no caput, em caso de necessidade extraordinária e temporária, de relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, ou ainda nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, na garantia de manutenção de serviços essenciais e serão condicionadas à justificativa, avaliação e autorização da chefia à qual diretamente subordinado o servidor.

Art. 2º A indicação dos servidores incluídos nas exceções do artigo antecedente, assim como o controle da realização de eventual labor extraordinário e respectivos quantitativos, será de responsabilidade dos Secretários Municipais das pastas ou a quem estes delegarem, e submetida à Secretaria Municipal de Administração até o dia 20 de cada mês.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos 135/2016 e 75/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 11 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 212/2018

Publicação Nº 1589849

DECRETO Nº 212, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
"Altera o Decreto 98/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias".

O Prefeito Municipal de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O Artigo 6º do Decreto 98/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A prestação de contas deverá ser feita junto à Secretaria de Finanças.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos previstos no Decreto 98/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 11 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1909/2018

Publicação Nº 1589608

LEI ORDINÁRIA Nº 1909/2018.
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO DE ILHOTA O PROGRAMA E A SEMANA DE PREVENÇÃO ÀS LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS OU DISTÚRBIOS OSTEOMUSCULARES RELACIONADOS AO TRABALHO – LER/DORT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota/SC, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Ilhota o Programa e a Semana de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho – LER/DORT.

§ 1º. A "Semana de Prevenção LER/DORT" será realizada na segunda semana do mês de maio de cada ano.

§ 2º. Os órgãos públicos competentes deverão prestar informações, promover campanhas de esclarecimentos, mesas de debates, palestras e seminários, para divulgação e educação preventiva contra LER/DORT, na Semana que estabelece o caput deste art.

Art. 2º. O Programa terá como objetivos:
I – registrar os casos existentes da doença a fim de gerenciar o tratamento necessário;
II – alertar para a necessidade de normas para sua prevenção;
III – promover campanhas com palestras de conscientização.
Parágrafo único. A campanha se dará na conscientização permanente e na importância de exercícios físicos, pontuando atividades de alongamento e exercícios aeróbicos, bem como de medidas ergonômicas que visem à melhoria do espaço físico e dinâmico de trabalho.

Art. 3º. Fica criado o Prêmio "Mais Saúde no Trabalho", a ser entregue na "Semana de Prevenção LER/DORT" de que trata o art. 1º, cuja comissão julgadora será formada conforme especifica o art. 4º desta Lei.

Parágrafo único - O prêmio a que se refere o caput deste artigo será em duas categorias:

I – Categoria profissional: para o melhor programa preventivo contra LER/DORT;
II – Categoria estudantes: para o melhor trabalho escolar ou acadêmico que trate da prevenção contra LER/DORT.

Art. 4º. Para a organização da "Semana de Prevenção LER/DORT" e a premiação "Mais Saúde no Trabalho", a Prefeitura Municipal instalará anualmente comissão especial formada por:

I – um representante indicado por entidades que atuam segmento da saúde ocupacional ou ligados ao trabalho em geral;
II – um representante de cada base sindical com sede do município;
III – dois representantes indicados pelo Conselho Municipal de Saúde;
IV – dois representantes do Executivo indicados pelo Prefeito.

§ 1º. Ocorrendo à extinção das entidades previstas nos incisos I e II, suas vagas serão preenchidas por entidades ligadas a prevenção destas doenças, indicadas no Encontro ou Conferência Municipal de Saúde e Assistência Social.

§ 2º. Ficará a cargo do Poder Executivo e/ou da comissão organização da premiação "Mais Saúde no Trabalho" estipular a natureza do prêmio a ser oferecido aos vendedores que trata o parágrafo único do art. 3º desta Lei.

Art. 5º. Fica o Município obrigado a dar ampla divulgação às estatísticas sobre os casos de LER/DORT, bem como aos eventos por esta lei instituídos, no âmbito municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 22 de fevereiro de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO DE CONVITE PMI Nº 002/2018

Publicação Nº 1589228

AVISO DE CONVITE PMI Nº 002/2018

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Convite referente a Contratação de empresa para reforma do telhado da Escola de Ensino Fundamental Municipal Guilhermina Ana Pereira, localizada na comunidade de Sítio Novo. Entrega dos envelopes: até às 07h45min do dia 20/04/2018 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 20/04/2018 no Setor de Licitação. Licitação exclusiva ME/EPP. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, ou pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, ou pelo site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 11 de abril de 2018.
Juaci do Amaral
Prefeito Municipal em Exercício

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2018/19 - A/00 PROC. 37/2018 SEDETUR - PMI

Publicação Nº 1589149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI/SEDETUR 2018/19– A/00

Contratada: EXPRESSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 28.700.592/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO 19° FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO, DE 19 A 22 DE ABRIL DE 2018, NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.

Prazo: 03 meses Valor: R$ 185.000,00
Fundamento: Processo nº 37/2018 Pregão n° 20/2018
Imbituba 27 de março de 2018.

Dorlin Nunes Junior
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Contratante

EXPRESSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Representante legal
Contratado

PORTARIA PMI/SEAD Nº 207/2018

Publicação Nº 1589600

PORTARIA PMI/SEAD Nº 207, de 11 de abril de 2018.
Dispõe sobre Demissão a Pedido de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 22/2017, admitida em 07 de fevereiro de 2018, através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 59/2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Márcia Padilha de Morais	Prof II Ed. Infantil – 20h	029.559.749-60	06/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 11 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 208/2018

Publicação Nº 1589685

PORTARIA PMI/SEAD Nº 208, de 11 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professoras, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercerem as funções temporárias de Professoras, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Márcia Padilha de Morais	Prof II Ed Infantil – 20h	029.559.749-60	09/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Marciana Rodrigues Costa Pereira	Prof II Ed Infantil – 20h	079.746.839-02	09/04/2018	Em substituição da Professora Sra. Lenice da Silva Gonçalves

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 209/2018

Publicação Nº 1589766

PORTARIA PMI/SEAD Nº 209, de 11 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professoras, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, as abaixo relacionadas, aprovadas nos Processos Seletivos Simplificados Editais nº (s) 22/2017 e 01/2018, para exercerem as funções temporárias de Professoras, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Alexandra de Amorim Carvalho	Prof II Ed Especial – 20h	000.069.949-70	11/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Cristina Vieira de Melo	Prof II Anos Iniciais – 20h	057.200.089-85	11/04/2018	Em substituição da Professora Sra. Rosines Espezim dos Santos Marazzi
Morgana Vichiett Pereira	Prof II Ed Física – 40h	065.382.049-61	11/04/2018	Em substituição da Professora Sra. Paula Carolina Bitello de Oliveira

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 11 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 210/2018

Publicação Nº 1589796

PORTARIA PMI/SEAD Nº 210, de 12 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2018, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Gislene Nascimento da Rosa	Prof II Ed Especial – 20h	044.816.219-90	12/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 211/2018

Publicação Nº 1590178

PORTARIA PMI/SEAD Nº 211, de 12 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professor, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Daniel Tancredo	Prof II História – 20h	951.672.189-34	12/04/2018	Em substituição da Professora Sra. Rozana Delfino

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 207/18

Publicação Nº 1589568

ATO DE POSSE Nº 207/18
De 06 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Hélcio Júlio Matias Junior, nomeado através da Portaria nº 66/18 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 06 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Hélcio Júlio Matias Junior
Empossado

ATO DE POSSE N° 208/18

Publicação Nº 1589572

ATO DE POSSE Nº 208/18
De 09 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Felipe Teixeira Santos, nomeado através da Portaria nº 286/18 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 09 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Felipe Teixeira Santos
Empossado

ATO DE POSSE N° 209/18

Publicação Nº 1589598

ATO DE POSSE Nº 209/18
De 09 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Juliano Spada, nomeado através da Portaria nº 209/18 para o cargo de Médico Urologista, 10 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 09 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Juliano Spada
Empossado

ATO DE POSSE N° 210/18

Publicação Nº 1589605

ATO DE POSSE Nº 210/18
De 10 de abril de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Alexsandro Medeiros, nomeado através da Portaria nº 295/18 para o cargo de Motorista de Caminhão, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 10 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Alexsandro Medeiros
Empossado

PORTARIA N° 437/18

Publicação Nº 1589614

PORTARIA Nº 437/18

De 09 de abril de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 264/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 264/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínica Geral II 40 h/s, Juliano Canello Capra.

Prefeitura de Indaial, em 09 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 438/18

Publicação Nº 1589623

PORTARIA Nº 438/18

De 09 de abril de 2018

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5394 de 27 de março de 2017 que criou o cargo de Médico Clínico Geral II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínico Geral II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Bruna Fernanda Dias, aprovada em 6° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 09 de abril de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018

Publicação Nº 1589423

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH

Processo Licitatório n° 043/2018
Edital de Pregão Presencial n° 001/2017-37941
Com Registro de Preços
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação dos serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral.
Entrega dos envelopes: 25/04/2018 - 08h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 25/04/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic1@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Márcio Moisés Selhorst – Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018

Publicação Nº 1589425

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório n° 044/2018
Edital de Pregão Presencial n° 023/2018-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de fórmulas especiais para secretaria de educação.
Entrega dos envelopes: 25/04/2018 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 25/04/2018 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

5 ADTO CT PREF 28.2017

Publicação Nº 1588986

DATA DE ADITAMENTO: 06/04/2018
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 28 DE 06 DE ABRIL DE 2017.
Processo Licitatório n. 14/2017, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 04/2017
CONTRATADA: CEGE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ n.04.484.014/0001-89
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 14/2017, Edital Modalidade Tomada de Preços PREF n. 04/2017, contrato PREF 28/2017 e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
OBJETO
Consiste o presente aditivo na alteração "prazos" (cláusula III) do Contrato PREF 28 de 06 de abril de 2017, conforme termos adiante descritos.
ü Em virtude da ampliação de prazo retratada conforme adiante, a cláusula terceira do contrato original PASSA A VIGORAR com a seguinte redação:
CLÁUSULA III – DOS PRAZOS
1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 360 (trezentos e sessenta) dias conforme cronograma, contados da data da emissão da ordem de serviço. O presente contrato tem sua vigência de 06 de abril de 2017 à de 07 de junho de 2018, para efeitos de pagamento, podendo ser prorrogado por interesse público, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CT FMS 10.2018

Publicação Nº 1589419

CONTRATO FMS N.º 10 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
CONTRATADA: BEN GESTANTE CLINICA MEDICA LTDA ME, CNPJ sob n. º 19.684.603/0001-88.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 09/2017, Pregão Presencial FMS 06/2017 e Ata de Registro de Preços n.º 06 datada de 10/04/2017.
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços na área da medicina: ginecologia (consultas) e clinico geral (consultas) quando no atendimento a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. Conforme descrito no Anexo I deste edital e na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório.

Item	Qtd	Und.	Descrição	Valor mês	V. Máximo
01	12	Mês	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de medicina com carga horaria mensal de 32horas, subdivididas em 08horas semanais, sendo que os atendimentos devem acontecer duas vezes por semana com carga horaria de 04 (quatro)horas por período, a ser prestado os serviços nas segundas e quartas-feiras das 13hs00min às 17hs00min, conforme horário de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ginecológico a mulheres e gestantes do município, para o exercício e orçamento de 2017 e futuros.	R$ 9.800,00	R$ 117.600,00

VIGÊNCIA: 09 de abril de 2018, e perdurará até a data de 09 de abril de 2019.

Ipumirim

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO POR NÍVEL DE TITULAÇÃO/2018

Publicação Nº 1589172

1. De acordo com o edital 43/2016 de 17 de fevereiro de 2016, estamos convocando para 001º Ato Convocatório de 2018 para contratação temporária seleção por nível de titulação, candidatos interessados em assumir cargo/função segundo vaga descrita no quadro a seguir para a função de Professor por ter sido esgotada as chamadas do Processo Seletivo Edital nº 010/2017.
2. Quadro de Vagas

Cargo/Função	Cronograma de Horário
Professor de Dança Folclórica e Artística	14 horas

3. Os interessados na vaga devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Rua Bento Gonçalves, 220 – Ipumirim/SC Segunda - feira (16/04/2018), de acordo com o cronograma de horário especificado acima, obrigatoriamente munido de documentos descritos no edital 43/2016 de 17 de fevereiro de 2016.

Ipumirim/SC, 11 de abril de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

ATO CONVOCATÓRIO PARA SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Publicação Nº 1589178

1. De acordo com o edital 04/2018 de 03 de abril de 2018, estamos convocando para 002º Ato Convocatório de 2018 para Seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização.
2. Quadro de Vagas

Cargo/Função	Cronograma de Horário
Assistente de Alfabetização	14 horas

3. Os interessados na vaga devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Rua Bento Gonçalves, 220 – Ipumirim/SC Segunda - feira (16/04/2018), de acordo com o cronograma de horário especificado acima, obrigatoriamente munido de documentos descritos no edital 04/2018 de 03 de abril de 2018.

Ipumirim/SC, 11 de abril de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO

PORTARIA Nº. 221/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588993

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2849-5, MERLIN LUCI NATH, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.065.392 e do CPF 082.950.209-27, para o cargo de provimento efetivo de Professora de 1º ao 5º ano, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Isidoro Giácomo Savaris.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10/04/2018.

Ipumirim - SC, 10 de abril de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL Nº 4, PP Nº 2-2018-FMS

Publicação Nº 1589795

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2018 Data do Processo: 23/03/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de passagens em Transporte Rodoviário, para Pacientes em tratamento de saúde fora do Município - TFD (tratamento de saúde fora do domicilio), pela Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 4/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 10 de Abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 4/2018, Licitação nº 2/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuni-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua Equipe de Apoio, constituída pela servidora municipal Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 2265/2016, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do presente certame as empresas: TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA e AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez a Srª ANDREIA ANGELA PORTOLAN FÁVERO representante credenciada da empresa TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA e o Sr. CRISTIANO ANDREI DOS SANTOS OLIVEIRA representante credenciado da empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA . Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa as empresas acima citada não se credenciam como Microempresa ou empresa de pequeno porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, das licitantes habilitadas, as quais mantiveram a proposta inicial, restando cada uma com seus itens da proposta. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as parte não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presentes ao final da sessão.

Participante: 6137 - AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Transporte de paciente de Concórdia até Florianópolis, período noturno.	SER	160,00		0,0000	151,98	24.316,80
2	Transporte de paciente de Florianópolis até Concórdia, período noturno.	SER	160,00		0,0000	154,94	24.790,40
3	Transporte de paciente de Concórdia até Joinville, período noturno.	SER	40,00		0,0000	166,04	6.641,60
4	Transporte de paciente de Joinville até Concórdia, período noturno.	SER	40,00		0,0000	167,49	6.699,60
7	Transporte de paciente de Blumenau até Concórdia	UN	20,00		0,0000	136,93	2.738,60
8	Transporte de paciente de Concórdia até Blumenau	UN	20,00		0,0000	133,82	2.676,40
						Total do Participante ——>	67.863,40

Participante: 6163 - TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Transporte de paciente de Ipumirim até Concórdia	UN	100,00		0,0000	14,00	1.400,00
10	Transporte de paciente de Concórdia até Ipumirim	SER	100,00		0,0000	14,00	1.400,00
						Total do Participante ——>	2.800,00
						Total Geral ————>	70.663,40

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2018 Data do Processo: 23/03/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 10 de Abril de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - CADASTRISTA

MOIRA COMBOSKI - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JULIE REGINATO - ..... - ARQUITETA

PAULO ROBERTO DE BORTOLI - ..... - RECURSOS HUMANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 4, PP Nº 2-2018-FMS

Publicação Nº 1589789

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2018 Data do Processo: 23/03/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do F. M. De Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2018
b) Licitação Nr.: 2/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 11/04/2018
e) Objeto da Licitação aquisição de passagens em Transporte Rodoviário, para Pacientes em tratamento de saúde fora do Município - TFD (tratamento de saúde fora do domicilio), pela Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA (6137)						
1	Transporte de paciente de Concórdia até Florianópolis, período noturno.	SER	160,00	0,0000	151,98	24.316,80
2	Transporte de paciente de Florianópolis até Concórdia, período noturno.	SER	160,00	0,0000	154,94	24.790,40
3	Transporte de paciente de Concórdia até Joinville, período noturno.	SER	40,00	0,0000	166,04	6.641,60
4	Transporte de paciente de Joinville até Concórdia, período noturno.	SER	40,00	0,0000	167,49	6.699,60
7	Transporte de paciente de Blumenau até Concórdia	UN	20,00	0,0000	136,93	2.738,60
8	Transporte de paciente de Concórdia até Blumenau	UN	20,00	0,0000	133,82	2.676,40
					Total do Fornecedor:	**67.863,40**
TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA (6163)						
9	Transporte de paciente de Ipumirim até Concórdia	UN	100,00	0,0000	14,00	1.400,00
10	Transporte de paciente de Concórdia até Ipumirim	SER	100,00	0,0000	14,00	1.400,00
					Total do Fornecedor:	**2.800,00**
					Total Geral:	**70.663,40**

Ipumirim, 11 de Abril de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Publicação Nº 1589471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a aquisição de um caminhão 6x4 (traçado e reduzido) zero quilômetro e duas caçambas basculantes conforme contrato de repasse firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob nº 862168/2017/MAPA/CAIXA.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 26/04/2018.
Abertura: às 14h00min do dia 26/04/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.

Irani, SC, 11 de abril de 2018.
MARCELO PEGORARO – PREFEITO EM EXERCÍCIO

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO N° 3391/2017

Publicação Nº 1589123

Decreto nº 3.391/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme discriminação seguinte:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.00.0204 (48)	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.002 – Obras Reformas e Ampliação de Escolas e Quadras – Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.00.0204 (31)	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 09 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3392/2017

Publicação Nº 1589125

Decreto nº 3.392/2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.957 de 18 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.3.90.00.00.00.00.00.0264 (95)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 3º - Por conta da suplementação prevista no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação a seguir especificada:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.032 – Atendimento Através do Piso de Atenção Básica		
3.1.90.00.00.00.00.00.0264 (94)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 09 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2018

Publicação Nº 1589150

PORTARIA Nº 125/2018.
PROMOVE RETORNO ANTECIPADO DE SERVIDORA EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - Promover a pedido da servidora, o retorno antecipado da Licença para tratar de Interesses Particulares (Licença não Remunerada), concedida a ANGELITA NIGRIN, através da Portaria nº 094/2018, cuja reassunção ao cargo efetivo de Técnica de Enfermagem sucedeu nesta data.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 130/2018

Publicação Nº 1589146

PORTARIA N º. 130/2018.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR até a data de 10/05/2018, os efeitos da Portaria 035/2018 de 05/02/2018, com redação dada pela Portaria nº 067/2018, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário do servidor JOSÉ ROBERTO WOSGRAU, nascido em 07/09/1976, portador do CPF nº 924.123.519-53, RG nº 3.247.392 SESPD/SC,

para exercer as atividades de Professor de História (40h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional na área da educação, atuando em substituição a servidora efetiva Wilza Carla Henning, em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 131/2018

Publicação Nº 1589159

PORTARIA N º. 131/2018.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - Conceder exoneração a pedido, em data de 09/04/2018, a servidora ANGELITA NIGRIN, do cargo de Técnica de Enfermagem (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, para o qual foi nomeada em 02/08/2010, através da Portaria nº 237/2010.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 FMS, PP Nº 001/2018 FMS

Publicação Nº 1589275

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezoito às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 10 de janeiro de 2018, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, objetivando a locação de veículo para transporte de pacientes aos municípios de Chapecó e Concórdia para tratamento de saúde especializado. Apresentaram envelopes de Proposta de Preços e Documentação as empresas: TRANSPORTE COLETIVO VALE DO URUGUAI LTDA e TRANSPORN TRANSPORTES LTDA, neste ato, representada pelos Senhores: Lidomar Domingos Dallelaste e Nórton Tómas Porn; Os representantes cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. As empresas comprovaram a condição de Micro Empresa. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: TRANSPORN TRANSPORTES LTDA se sagrou vencedora no lote 01 do edital com o valor total de R$ 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por lote. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR a empresa vencedora do certame por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da Ata de Registro de Preços, e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes presentes.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

TRANSPORTE COLETIVO VALE DO URUGUAI LTDA
Licitante

TRANSPORN TRANSPORTES LTDA
Licitante

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018

Publicação Nº 1589531

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018
A CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC, com sede na Rua 01, no. 357, sala 01, Centro, Itá-SC,com CNPJ no. 10.561.999/0001-00, através de seu presidente Infra firmado, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações, torna público a seguinte publicação:
Contratada: BONIMACHI INFORMÁTICA E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.922.947/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro 714, térreo, centro, Concórdia-SC, Cep: 89.700-000.
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERE-SE Á AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, TAIS COMO: PENDRIVES, TONNERS, CARTUCHOS DE TINTA, REGUAS EXTENSORAS, TELEFONE S/ FIO, HD EXTERNO, UBIQUITI, ROTEADOR E MONITOR AMBOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE ITÁ-SC.

Forma de Pagamento: TED (Transferência Eletrônica Disponível) com emissão Nota Fiscal.
Valor Global: R$ 2.449,50 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Itá, SC, 11 de Abril de 2018.

MARIO GABRIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Itapema

PREFEITURA

ERRATA N. 1 - 04.036.2018

Publicação Nº 1590068

Prefeitura Municipal de Itapema

ERRATA N. 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.036.2018

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de materiais de atendimento pré hospitalar a ser utilizado nas ocorrências efetuadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, , conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.036.2018

Onde se lê:

item	Descrição	Quant	Un	Valor unitário	Valor Total
23	DESINFETANTE GERMI-RIO - QUATERNÁRIO DE AMÔNIA – DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, SEM ODOR E COR, VALIDADE 24 MESES, **REGISTRO ANVISA.** RÓTULO CONTENDO NOME DO FABRICANTE E VALIDADE. EMBALAGEM EXTERNA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR;	300	UN	21,53	6459,00
56	SACO DE LIXO CONTAMINADO 100 L – PACOTE MÍMINO DE 100 UNIDADES	4	UN	64,46	257,84

Leia-se

item	Descrição	Quant	Un	Valor unitário	Valor Total
23	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. DESINFETANTE HOSPITALAR INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES EM GERAL, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, POSTOS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS. COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO POR EXEMPLO: PLÁSTICOS EM GERAL, AÇO INOX, ALUMÍNIO, VINÍL, ACRÍLICO, VIDROS, TELAS DE LCD, PAREDES, MOBÍLIAS, PISOS, PVC, LÁTEX, LINÓLEO, ELETROELETRÔNICOS EM GERAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1000 ML, SEM ODOR E COR, VALIDADE 24 MESES, **REGISTRO ANVISA.** RÓTULO CONTENDO NOME DO FABRICANTE E VALIDADE. EMBALAGEM EXTERNA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	300	UN	21,53	6459,00
56	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191 NA COR BRANCO LEITOSO, COM IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500 E NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO (6.2). OS SÍMBOLOS, TEXTOS E NÚMEROS SÃO PRETOS, COM EXCEÇÃO DA FRASE DE ADVERTÊNCIA: "RSSS – RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE", IMPRESSA NA COR VERMELHA. 100 L – PACOTE MÍMINO DE 100 UNIDADES	4	UN	64,46	257,84

Prefeitura Municipal de Itapema

O local de entrega dos produtos ocorrerá na Sede do Corpo de Bombeiros de Itapema, Rua 462 – Jardim Praiamar – Itapema/SC.

O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Fica prorrogado o prazo de entrega dos envelopes e abertura do certame:

Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 24(vinte e quatro) de abril de 2018.

Abertura do Pregão: 24(vinte e quatro) de abril de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).

Itapema, 11 de abril de 2018.

RONALDO PAULINO

Secretário Municipal de Administração

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2018

Publicação Nº 1589373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 079/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 079/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral sob o título "Memórias de Nina", com a temática "Luta contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes", a ser realizado no dia 15 de maio de 2018.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.
Contratado: DUETO PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA.
Valor: R$ 4.700,00.
Itapiranga - SC, 10 de abril de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

Publicação Nº 1590153

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2018

Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA BOMBA INJETORA CAMINHÃO FORD CARGO 2425 E TURBOCOMPRESSOR PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190 DE PROPRIEDADE MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão de adequação dos itens e de acordo com o disposto no item 16.7 do Edital Convocatório, fica PRORROGADA a abertura do dia 19 de abril de 2018 para o dia 24 de abril de 2018 as 08h e 30min.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 11 de abril de 2018.
Paulo José Theobald
Secretaria de Transportes e Obras

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050 E 051/2018 - FMS

Publicação Nº 1589086

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 050/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: IVONE SANTA HELENA 77152158991
Valor ..... : 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO
Itapiranga, 11 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ARP 051/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada...: GILMAR KNOP 85542318991
Valor ..... : 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO
Itapiranga, 11 de Abril de 2018

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072 E 073/2018

Publicação Nº 1589090

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 072/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: IVONE SANTA HELENA 77152158991
Valor ..... : 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO
Itapiranga, 11 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ARP 073/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: GILMAR KNOP 85542318991
Valor ..... : 1.350,00 (um mil trezentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 10/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 66/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO
Itapiranga, 11 de Abril de 2018

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO N° 05/2018 - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Publicação Nº 1590032

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	11/04/2018	Horário início: 14:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 05/2018 Nº 36/2018

OBJETO:

Contratação de empresa de consultoria especializada em serviços de levantamento Topográfico Cadastral e Planialtimétrico, dentro dos perímetros urbano e rural do município de Itapoá – SC, conforme especificações do edital e seus anexos. Referência e demais especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 3306/2017. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 19/03/2018 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 13h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
10/04/2018	1850	15h:21m	SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI	20.522.473/0001-66
10/04/2018	1851	16h:39m	ROCHA & GOULART LTDA ME	26.768.557/0001-60
10/04/2018	1852	16h:41m	FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA ME	13.278.051/0001-21
11/04/2018	1853	13h:04m	AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA	04.967.284/0001-40
11/04/2018	1854	13h:05m	PREMIER TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA ME	27.665.171/0001-96
11/04/2018	1855	13h:08m	GEOMAPA ENGENHARIA LTDA	03.339.646/0001-96
11/04/2018	1856	13h:11m	GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME	16.861.634/0001-79
11/04/2018	1857	13h:15m	MI SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA EPP	10.786.017/0001-70

Iniciada a sessão, os membros da CPL e demais presentes, rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL. Neste ato, foi solicitada a presença do Técnico Contábil do Município, Sr. João Garcia de Souza, para análise especificamente da documentação apresentada em razão de Habilitação Financeira. Nesta fase verificou-se as seguintes questões: a empresa FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA ME além de não juntar as Certidões de Acervo Técnico – CAT do atestados técnicos apresentados (descumprindo a exigência dos itens 2.3.2.1 e 2.3.3.1) apresentou apenas um atestado de capacidade técnico referente a empresa proponente, o qual demonstrou-se insuficiente na especificação mínima de 40% do objeto licitado conforme análise técnica do membro da CPL, o arquiteto e urbanista, Sr. Fernando Vitor Peres, e, por tais descumprimentos a referida empresa foi considerada INABILITADA para o certame. Na sequência, ao analisar a documentação apresentada pela empresa ROCHA & GOULART LTDA ME observou-se que a mesma apresentou a Certidão da Junta Comercial para fins de comprovação de seu enquadramento como microempresa, com data de emissão superior aos 60 (sessenta) dias determinados na Obs2 do Quadro de Resumo do Edital que prevê: "As certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta Tomada de Preço" deste feito, a referida empresa não exercerá o direito de postergar a comprovação da regularidade fiscal e de preferência no critério de desempate no julgamento das propostas. Ademais a empresa ROCHA & GOULART LTDA ME apresentou a Certidão de Pessoa Jurídica do CREA com data de validade vencida e em conferência dos índices de Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, exigidos no item 2.4.2.3 do edital, verificou-se que a referida empresa não demonstrou boa situação financeira visto que Ativo e o Passivo Circulante contam zerados em seu Balanço Patrimonial e por estas razões a empresa ROCHA & GOULART LTDA ME foi considerada INABILITADA par o certame. A documentação apresentada pelas demais empresas foi achada conforme, e, portanto foram consideradas HABILITADAS. Ao serem questionados quanto a eventuais apontamentos referentes à documentação apresentada pelas proponentes, os representantes das empresas GEOMAPA ENGENHARIA LTDA e GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME apontaram a falta das Certidões de Acervo Técnico – CAT na documentação apresentada pela empresa FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA ME já observado pela CPL. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE	FERNANDO VITOR PERES MEMBRO
Apoio na Sessão Pública: JOÃO GARCIA DE SOUZA TÉCNICO CONTÁBIL CRC/SC 024735/0-7	

Presentes na sessão: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	GLOBO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME LUCIANO RIBEIRO
MI SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA EPP ISMAEL BATTISTI	

ATA: 003/2018 - CMI.

Publicação Nº 1589638

Ata: 003/2018,
Reunião: EXTRAORDINÁRIA,
Data: 10/04/2018,
Horário: 09h00
Local: Conselho Municipal do Idoso

Aos dez dias do mês de abril de 2018, no Conselho Municipal do Idoso, situado na avenida das Nações Unidas, 340, balneário Princesa do Mar, Itapoá - Centro, às 09h05 foi efetuada a contagem dos presentes, não houve quórum. Em nova contagem realizada às 09h20, houve quórum, estando presentes os conselheiros: Elaine Cristina Alves (OAB), Lana Roselia Quadros Bevilaqua (ACOPOF), Janaina Mayara Bittencourt Carvalho (SMAS), Carlos Antônio Zehnder (Maria Isabel), Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC), Cíntia Colotoni (SMS) e Elenita Seben Reichardt Jung (SME). A vice-presidente do CMI, Sra. Janaina Mayara Bittencourt Carvalho deu boas vindas a todos, informando que a reunião possuirá gravação de áudio e que a pauta foi encaminhada anteriormente ao e-mail dos conselheiros, sendo: Item 01. Resolução de Prestação de Contas Exercício 2017. Relata a vice-presidente que a resolução foi publicada. A conselheira Elaine solicita cópia da resolução, plano de ação do exercício 2017 e relatório da Comissão de Prestação de Contas. Item 02. Prazo para resposta ao MP sobre o registro da ILPI. A vice-presidente efetuou a leitura do ofício encaminhado pelo Ministério Público, Of. 0104.2018 e a resposta do CMI solicitando dilação de prazo para encaminhamento de resposta por parte do CMI. Item 03. Resolução que trata do registro ILPI. Relatou a vice-presidente que solicita que a resolução precisa ser analisada pela comissão de registro. Ponderou a conselheira Lana que houve reunião da comissão, mas que as alterações não foram devidamente analisadas previamente por toda a comissão e que portanto não deveria ter sido aprovada. A conselheira Elaine relata que uma vez a resolução aprovada pelo conselho, deveria ter sido publicada. Continuou que a Resolução deveria ser analisada. Que o texto aprovado deverá ser publicado. E que, portanto, havendo apontamentos (sugestões de correção), a resolução deverá ser novamente encaminhada a comissão. Com relação a dúvida apresentada sobre a questão de idoneidade, esclareceu a conselheira Elaine que para comprovar idoneidade de pessoas físicas ou jurídicas os documentos são: Certidões tributárias, certidões civil e criminal da comarca de origem da ILPI e da cidade natal de seus sócios, entre outros. Sugere a conselheira Elaine que o texto integral da Resolução aprovada pela plenária seja publicada. Posto em deliberação, a sugestão da conselheira Elaine foi acatada pelos presentes de forma unânime. Item 04. Comissão analise documental da ILPI. Relatou a vice-presidente que apresenta o relatório parcial que deverá ser analisada pela comissão. Esclareceu a vice-presidente que não houve visita com fins de fiscalização e sim para esclarecer os contratos que estavam com textos confusos. Pontuou o conselheiro Carlos que o intuito foi o de ser agente facilitador. Questionou o conselheiro Carlos qual é o procedimento legal a ser adotado. Esclareceu a conselheira Elaine que deverá ser publicada a Resolução e que após a publicação, deverá ser encaminhada por ofício para a ILPI e que deverá ser requerido formalmente que a entidade entregue a documentação conforme estabelecido na Resolução, concedendo prazo de dez dias para apresentação sob pena de extinção do processo de registro. Adicionou ainda que existe denúncia no Ministério Público que o tema é preocupante. Que se trata de entidade privada e que, portanto, precisa oferecer serviços condizentes. Pontuou ainda que o atendimento médico deve ser de responsabilidade da entidade, dentro da instituição, não se podendo vincular o atendimento SUS como única oferta, posto que universal. Que a entidade precisa ter um médico responsável, que não necessariamente o médico precisa dar o expediente na instituição, mas que deve haver um médico responsável para o acompanhamento da saúde do idoso. A sugestão proposta pela conselheira Elaine foi acatada pelos presentes. Em novo ponto a conselheira Lana sugeriu a criação de comissão permanente de Legislação e Normas, que será responsável pela análise dos procedimentos encaminhados ao conselho para envio ao plenário para deliberação. Foram indicados os seguintes conselheiros: Elaine (presidente), Lana, Cíntia, Elenita e Carlos Zehnder. As atribuições deverão ser descritas no Regimento Interno e deverá ser revisto face a sua desatualização. Os membros da comissão indicaram a conselheira Elaine como presidente. Tendo em vista as faltas constantes das entidades representadas por seus conselheiros indicados que desde 2017 até o momento superam o disposto no Art. 7, II do Regimento Interno o que vem causando prejuízos ao funcionamento do conselho. Colocado em deliberação do plenário e computando as faltas dos anos de 2017/2018 infringem o Regimento as seguintes entidades: Acappi, AMIC, Céu Azul, Rotary e AIART restando decretado a perda do mandato dos conselheiros Maria Alzira C. Vianna, Ana P. Carlesso, Iani Maria Gomes, Genésio Tavares, Fátima Cilene Costa Leite e Silvia Helena Batista Marcondes. Conforme prevê o art. 7, §2 e 3 do Regimento Interno. Oficie-se as respectivas entidades para que apresentem os nomes de titulares e suplentes até 25.04.2018 para substituir os membros excluídos. Reitere-se que o silêncio será entendido como desinteresse da entidade em participar do conselho do idoso. Item 05. Dúvidas para reunião com representante do MP. Inicialmente, esclarece-se tratar-se de pauta a ser apresentada à reunião conjunta. Solicite-se as ações relativas à política do idoso para o ano de 2017 e 2018 para secretaria de assistência, educação e saúde. A deliberação dos assuntos que deverão constar na pauta de reunião com o MP será deliberado na próxima reunião do conselho. Item 06. Denúncia Residencial Sênior Itapoá (Ofício CMI nº38/2017.). Oficie-se o MP solicitando informações sobre os procedimentos adotados em relação ao ofício 038.2017 (denúncia de maus tratos ILPI Fantin e Gonçalves). Item 07. Eleição de novo presidente e vice-presidente. Relatou a vice-presidente que permanecerá no conselho, mas que abdica do cargo de vice-presidente. Que o Regimento Interno estabelece a alternância entre os governamentais e não governamentais. Relata a conselheira Elaine que no conselho da Saúde o presidente não pode ser governamental em função do voto de minerva quando da existência de um empate. Que neste ano a presidência deveria ser ocupada por Não Governamental e que correções do regimento precisam ser elaboradas. Marca-se a eleição para a próxima reunião marcada para o dia 02 de maio (quarta-feira). A presidente da comissão de Legislação solicitou a secretaria executiva o encaminhamento por e-mail do regimento interno em estudo, resolução de Registro de Entidades, Minuta de Alteração da Lei Municipal 343. Requer também que seja colocado o e-mail da OAB nas convocações e envios de documentos deste conselho. (vicepresidencia@oabjoinville.org.br). Justificaram a

ausência: Roseli Itner (SMA). Ausentes os conselheiros: Roseli Itner (SMA), Iani Maria Gomes (Céu Azul), Genésio Tavares (Rotary), Maria Alzira Coneglian Vianna (ACAPPI), Ana P. Carlesso (AMIC), Silvia Helena Batista Marcondes (AIART), Fátima Cilene da Costa Leite (AIART), Licélia Maria Pedroso Vida (SMAS), Mariza A. Filla (SMS), Claudio Roberson Lemonie (SMTC), Roseli Gonçalves Pinheiro (SAF).
Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 11h58. Assinam a presente:

Elaine Cristina Alves (OAB)
Lana Roselia Quadros Bevilaqua (ACOPOF)
Carlos Antônio Zehnder (Maria Isabel)
Janaina Mayara Bittencourt Carvalho (SMAS)
Elenita Seben Reichardt Jung (SME)
Cíntia Colotoni (SMS)
Neusa Maria Gomes Lopez

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 103/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1589968

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 103/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 12/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
25	20	Anos Iniciais 4º e 5º ano	Nelma Machado	17/04/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 11 de abril de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 104/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1589977

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 104/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 12/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
26	20	Anos Iniciais 4º e 5º ano	Rosenilda Rodrigues Sikora	17/04/2018	19/12/2018
56	40	Ed. Infantil	Maria Angelita Pereira Alves	17/04/2018	02/06/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 11 de abril de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO Nº 025, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1589903

DECRETO Nº 025, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
"Regulamenta o controle de frequência nos órgãos públicos da Administração do Poder Executivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, definir o horário de funcionamento das Secretarias e Fundações Públicas Municipais, conforme as peculiaridades das atividades municipais, respeitada a carga horária semanal prevista em Lei para cada cargo público ou função.

Art. 2º O disposto neste decreto se aplica aos servidores vinculados ao Município, sendo os efetivos, comissionados, empregados públicos, estagiários e contratados temporariamente – ACT´s.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretor Presidente da FEXPONACE e ao Procurador Geral.

Art. 4º O Secretário Municipal, nomeará em cada Secretaria, um Gestor de RH, e oficializará ao Departamento de Recursos Humanos sobre tal nomeação, a fim de facilitar e registro das ocorrências e o controle frequência dos servidores em geral.

Art. 5º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – jornada de trabalho: total de horas diárias e/ou semanais a serem cumpridas pelos servidores, conforme estabelecido no Estatuto Municipal, em legislação específica ou no contrato de trabalho;
II – horário de trabalho: período de trabalho diário comprovado pelo registro da entrada, saída e intervalo para refeição;

III – frequência: registro do comparecimento do servidor ao trabalho, com as devidas ocorrências que ensejam, redução, compensação ou aumento da jornada;
IV – ocorrências: eventos que interferem na frequência do servidor ao trabalho, traduzidas em ausências, impontualidades, justificativas legais ou administrativas e trabalho em horário especial ou extraordinário;
V – ponto biométrico: sistema de gerenciamento eletrônico do ponto dos servidores através da biometria, ou seja, controle de entrada e saída pela impressão digital do servidor;
VI – livro ponto: livro coletivo onde se registra diariamente, de forma manual as entradas e saídas dos servidores de um determinado setor, a fim de se verificar as frequências;
VII – FOLHA PONTO individual: folha individual onde se registra diariamente, de forma manual as entradas e saídas dos servidores de um determinado setor, a fim de se verificar as frequências;
VIII – controle de frequência: gerenciamento do cumprimento da jornada de trabalho feita pelo setor de Recursos Humanos em parceria com os Gestores de RH de cada Secretaria;
IX – gestores de RH: servidores indicados pelas Secretarias e devidamente designados pelo Prefeito, para atuarem junto ao Departamento de Recursos Humanos nos assuntos referentes aos servidores das respectivas pastas.
X – banco de horas: sistema de armazenagem de horas trabalhadas além da jornada normal diária de trabalho, sem o pagamento do adicional de hora extra.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 6º Na conformidade com o artigo 65 da Lei Complementar nº 020/2008, a duração máxima do trabalho semanal é de 40 (quarenta) horas, observados os limites mínimos e máximos de 04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente.

Art. 7º Em se tratando de trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, conceder-se-á um intervalo, de 1 (uma) a 2 (duas) horas, para repouso ou alimentação.

Art. 8º O horário do expediente nas repartições serão estabelecidos em ato expedido pelo Prefeito e controlada pelo Gestor de RH de cada Secretaria/Departamento.

§ 1º A critério de cada Secretário ou chefe imediato, poderá ser adotado horários de trabalhos diferenciados que será entendido como jornada de trabalho compensação, sempre observando o cumprimento da carga horária contratada.

Art. 9º Havendo interesse e conveniência pública, resguardada as peculiaridades de algumas Secretarias, a jornada de trabalho poderá ser

estabelecida mediante Decreto, em turno ininterrupto de 06 (seis) horas diárias para os servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Fica vedada a redução da remuneração dos servidores, no período fixado como turno interrupto de 06 (seis) horas diárias.
§ 2º. No caso de turno diário ininterrupto, em uma jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, deverá haver um intervalo de 15 (quinze) minutos, nesta situação fica dispensado o registro de ponto referente ao período de intervalo.
§ 3º. Em regime excepcional de turno único de 06 (seis) horas diárias, a hora extra somente será devida após a 08ª (oitava) hora trabalhada, quando pago em pecúnia, e a partir da 06ª (sexta) hora trabalhada quando for para o banco de horas.

CAPÍTULO III
DO ESCALONAMENTO DE TRABALHO

Art. 10. A jornada de trabalho poderá ser fixada em regime de escalonamento de trabalho, quando necessária para assegurar o funcionamento dos serviços públicos ininterruptos.

§ 1º Conforme houver necessidade, o Secretário da pasta, poderá estabelecer regime de escalonamento assim sendo:

I – 12 x 36 doze horas trabalhadas, por trinta e seis horas descanso;
II – 12 x 48 doze horas trabalhadas, por quarenta e oito horas de descanso;
III – 24 x 48 vinte e quatro horas trabalhadas, por quarenta e oito horas de descanso;
IV – 24 x 72 vinte e quatro horas trabalhadas, por setenta e duas horas de descanso.

§ 2º O servidor que estiver sobre o regime de escalonamento de trabalho, não tem direito ao recebimento de horas extraordinárias, ainda que realizadas em sábados e domingos, a não ser que exceda o previsto nos incisos I e II do parágrafo anterior.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA E COMPETÊNCIAS

Art. 11. O controle de frequência da jornada de trabalho, do poder Executivo Municipal, far-se-á por meio de registro eletrônico de ponto biométrico, do livro ponto ou FOLHA PONTO individual.

Art. 12. O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

Art. 13. A falta de registro de controle de frequência, de qualquer horário relativo a jornada cumprida, implica no desconto na folha de pagamento, salvo se o servidor comprovar, que prestou serviços ao Município no período.

Art. 14. No caso de realização de serviços externos que impeçam o regular registro do ponto, a chefia imediata comunicará o Gestor de RH da Secretaria, para justificação no sistema de ponto.

Art. 15. Em caso de afastamento ou quando o servidor encontrar-se em gozo de férias, o formulário ESPELHO DE PONTO deverá ser encaminhado, normalmente, para o Departamento de Recursos Humanos, com observações nesse sentido.

Art. 16. Para fins de controle de frequência mensal do servidor, será considerado o período, 21 de cada mês a 20 do mês subsequente.

Art. 17. Preferencialmente será adotado como ferramenta de registro de ponto, o ponto biométrico, mediante a impressão digital do servidor.

§ 1º Nas Secretarias onde o ponto biométrico já estiver instalado e funcionando de forma adequada, fica vedada a utilização do livro ponto ou FOLHA PONTO individual.

Art. 18. Em casos excepcionais, que envolvam motivo relevante e face das peculiaridades do serviço, devidamente justificada pelo titular da pasta, ou nos casos em que o ponto eletrônico ainda não esteja em pleno funcionamento, serão adotados o registro e a apuração de frequência com a utilização do livro ponto ou FOLHA PONTO individual.

§ 1º O livro ponto será disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, e será preenchido pelos servidores sequencialmente conforme horário de chegada e de acordo com os turnos de trabalho correspondentes, sendo vedado rasuras e emendas, caso ocorram devem necessariamente serem ressalvadas pelo Secretário da pasta.
§ 2º Havendo impossibilidade de marcação no livro ponto coletivo, será utilizado a FOLHA PONTO individual. O controle será feito de forma transcrita pelo servidor, devendo o registro ser fiel ao fato, e obrigatoriamente deve conter o nome do servidor, cargo/função, horário de trabalho, número da matrícula, local de trabalho, período a que se refere o apontamento e espaço para assinaturas, através do formulário padrão FOLHA PONTO INDIVIDUAL (ANEXO II).
§ 3º O Gestor de RH, fará o corte do ponto nos campos de horário e rubrica dos servidores que não comparecerem no respectivo horário regular de trabalho, objetivando o desconto proporcional do período de atraso ou a justificativa legal correspondente.

Art. 19. A marcação do ponto é pessoal, sendo expressamente vedado ao servidor registrar a frequência de outro servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.
Parágrafo único. Para os fins previstos no caput deste artigo, considera-se infração administrativa por descumprimento de normas legais e regulamentares a habitual omissão do servidor no cumprimento da obrigação de marcação do ponto.

Art. 20. A frequência dos servidores deverá ser validada pela chefia imediata e/ou mediata, bem como pelo servidor, estando cientes das

ocorrências do período.

Art. 21. O registro do ponto deverá ser feito no local estipulado pelo Departamento de Recursos Humanos e poderá, ainda, ser alterado o local de marcação do ponto, nos casos em que o servidor estiver desempenhando suas atividades, em caráter eventual ou temporário, fora de sua unidade de trabalho.

Art. 22. O Gestor de RH, deverá elaborar o quadro de horário de seus subordinados, o qual deverá estar afixado em lugar visível no local de trabalho, bem como arquivado no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 23. O Controle do registro de frequência dos servidores é de inteira responsabilidade do Gestor de RH de cada pasta, devendo para tanto, manter sob sua guarda as folhas ponto dos servidores.

§ 1º. O registro nas entradas e saídas deve obrigatoriamente ser efetuada diariamente pelo servidor nos horários pré-determinados.

Art. 24. – Nos locais onde o controle de frequência for feito através do livro ponto ou folha ponto individual, o Gestor de RH deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 21 de cada mês, relatório denominado como ESPELHO DE PONTO (ANEXO I) para que este possa proceder as anotações, justificativas, descontos e demais lançamentos necessários, enquadrados nas ocorrências a seguir identificadas, acontecidas dentro do respectivo período de apuração:

I – faltas injustificadas (quando o servidor não comunica o motivo da falta ou o motivo alegado não encontra justificativa legal ou administrativa);
II – faltas justificadas:

a) aquelas previstas no art. 163 da Lei Complementar nº 020/2008 (doação de sangue; para se alistar como eleitor; casamento; falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos, avô, avó, genro, nora, sogro e sogra);
b) ausências decorrentes de convocação da Justiça Eleitoral para trabalho nas eleições;
c) licenças previstas na Lei nº 020/2008, sendo maternidade; paternidade; auxílio-doença; por motivo de doença em pessoa da família; para o serviço militar; atividade política; para tratar de interesse particular; para o desempenho de mandato classista; por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; prêmio por assiduidade e especial;
d) ausências decorrentes de participação em Júri;

III – horas extras efetuadas pelo servidor e devidamente autorizadas pelo Prefeito e/ou Secretário.
IV – A ausência do registro do ponto poderá ser justificada pelos seguintes motivos, desde que comprovada a atuação/presença do servidor e autorizada pelo Secretário:
a) trabalho externo;
b) curso/treinamento
c) reunião/audiência;

§ 1º Caso o servidor esqueça de bater o ponto, deverá obrigatoriamente, comunicar o Secretário da pasta, para que este abone ou não a alteração manual no sistema e prossiga com a anotação necessária no relatório a ser encaminhado ao RH.
§ 2º Nos casos previstos nos incisos II, III e IV, os servidores ficam obrigados a apresentar a documentação que comprove tal situação.
CAPÍTULO IV
DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E NOTURNO

Art. 25. Será considerado horário extraordinário o período excedente da jornada diária de trabalho, superior a 15 (quinze) minutos, para o atendimento de necessidade inadiável de serviço e em situações excepcionais e temporárias, previamente justificado e requisitado pelo Secretário da pasta, conforme o formulário AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORA EXTRA (ANEXO III).

§ 1º Nas situações emergenciais e imprevistas, em que não seja possível a autorização prévia para realização de horas extras, o formulário a que se refere o caput desse artigo, deverá ser preenchido até o 3º dia útil seguinte à realização do trabalho extraordinário, com apresentação da justificativa.
§ 2º Para fins da contagem das horas extraordinárias, serão desconsideradas as entradas antecipadas e saídas tardias inferiores a 15 (quinze) minutos diários.

Art. 26. O horário noturno é aquele compreendido entre as 22:00 de um dia e as 5:00 do dia seguinte.

Art. 27. O serviço extraordinário será remunerado sobre a hora normal de trabalho com acréscimo de:

I – 50% (cinquenta por cento) no caso de trabalho extraordinário realizado entre as 05:00 e 22:00 horas;
II – 100% (cem por cento) no caso de trabalho extraordinário realizado no sábado, domingo e em feriado;
II – 75% (setenta e cinto) no caso de trabalho extraordinário no horário noturno;

Art. 28. A gratificação pela prestação de serviço extraordinário não poderá ser concedida com objetivo de remunerar outros serviços ou encargos e ser percebida pelo servidor no exercício de cargo comissionado ou função de confiança.

Art. 29 – Se constatado o apontamento de horas extras sem a efetiva realização, o servidor, o Gestor de RH da Secretaria, o Secretário da pasta e o Responsável pelo Recursos Humanos do Município ficarão passíveis de responsabilização nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, em razão do prejuízo causado ao erário.

Parágrafo Único. Será responsabilizado pecuniariamente, sem prejuízo da sanção disciplinar que couber, o responsável que atestar falsamente a prestação de serviço extraordinário ou ordenar a prestação dos serviços sem que disponha dos recursos necessários para seu pagamento.

CAPÍTULO V
DO BANCO DE HORAS

Art. 30. O banco de horas é um sistema de armazenagem de horas trabalhadas além da jornada normal diária de trabalho, sem o pagamento do adicional de hora extra, devendo tal excesso, entretanto, ser compensado pela sua correspondente diminuição em outros dias de trabalho, conforme convencionado com Secretário da pasta.

Art. 31. O sistema de compensação de horários foi instituído no Município através do Decreto nº 103, no dia 25 de agosto de 2017, sendo que o serviço extraordinário realizado a partir desta data, ficará armazenado no banco de horas.

Art. 32. As horas extras e as horas resultantes de faltas, atrasos e saídas antecipadas, devidamente justificadas e autorizadas pela chefia imediata, serão lançadas no banco de horas, como crédito ou débito do funcionário.

Art. 33 – As horas extras serão lançadas no banco de horas como crédito e deverão ser compensadas, mediante acordo entre a chefia imediata e o servidor, como horas – folga, nas seguintes proporções:

I – 1:1,5 (um por um e meio) no caso de trabalho extraordinário realizado entre as 05:00 e 22:00 horas;
II – 1:75 (um por setenta e cinco) no caso de trabalho extraordinário no horário noturno entre as 22:01 e 04:59 horas;
III – 1:2 (um por dois) no caso de trabalho extraordinário realizado entre as 05:00 e 22:00 horas no sábado, domingo e em feriado;
IV – 1:2,5 (um por dois e meio) no caso de trabalho extraordinário realizado entre as 05:00 e 22:00 horas no sábado, domingo e em feriado;

§ 1º – As horas extras acumuladas em banco de horas, deverão ser compensadas dentro do prazo de 12 (doze) meses, após a realização, não permitindo a conversão em pecúnia
§ 2º – Se a compensação das horas extras não ocorrer no prazo previsto por recusa injustificada do servidor, este poderá ser responsabilizado por infração ao art. 196, IV, sem prejuízo de apuração quanto a gravidade de que trata o art. 208, VI do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
§ 3º – O Secretário que comprovadamente não der condições para que o servidor goze folgas das horas do banco dentro do período previsto no parágrafo anterior, ficará sujeito ao ressarcimento ao erário sobre o prejuízo causado.

CAPÍTULO VI
DO SOBREAVISO

Art. 34. O servidor que cumprida sua carga horária normal, permanecer à disposição da Administração em sua própria residência, em estado de prontidão, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, faz jus a hora sobreaviso.

§ 1º. Os períodos sujeitos ao regime de sobreaviso serão estabelecidos previamente, para cada servidor convocado, através de ato da Administração, conforme formulário ESCAL
§ 2º. Cada período de sobreaviso não poderá exceder de 24 (vinte e quatro) horas em cada 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 35. Serão remuneradas as horas de sobreaviso do servidor pelo valor equivalente a 1/3 (um terço) do valor da hora normal de trabalho.

§ 1º. As horas de sobreaviso efetivamente trabalhadas serão lançadas no banco de horas como serviço extraordinário, devendo o servidor comprovar através de documento a prestação de serviço, para que possa ser autorizado pelo Secretário a anotação no espelho de ponto.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DE ILÍCITOS PERTINENTES AO
CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 36. Compete ao Controle Interno do Município, proceder verificações e auditorias, a fim de avaliar o fiel cumprimento das normas estabelecidas ao registro, controle e apuração de frequência dos servidores.

Parágrafo único. Os indícios que conduzam à possíveis favorecimentos, irregularidades ou fraudes no controle de frequência do servidor, quer por controle eletrônico ou manual de ponto, será devidamente apurado, podendo acarretar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, respectiva chefia imediata, bem como a quem contribuiu ou deu causa a ocorrência do ilícito.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Compete aos Secretários e Gestores de RH acompanhar e exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

§ 1º. Ficam as Secretarias Municipais e Departamentos sujeitos à fiscalização sistemática "in loco", bem como a requisição de documentos comprobatórios de frequência admitidos por este Decreto.
§ 2º. Quando ocorrer mudança de horário, local ou Secretaria, o servidor e o Gestor de RH têm a obrigação, sob pena de responsabilização, avisar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos, para que possa proceder com as alterações necessárias no sistema.

Art. 38. Ao Departamento de Recursos Humanos compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto, cabendo-lhes orientar os servidores, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico de ponto.

Art. 39. O livro ponto, a folha ponto individual e os demais documentos inerentes serão arquivados sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 40. Todas as ocorrências e informações não tratadas através dos sistemas de controle de ponto, que possam interferir na frequência do servidor, deverão ser encaminhadas ao Departamento Recursos Humanos.

Art. 41. Os casos omissos que digam respeito ao controle de frequência serão resolvidos por ato do Secretário da Administração, que editará, quando necessário, normas complementares ao cumprimento deste Decreto.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 140, de 23 de novembro de 2017.

Ituporanga, SC, 09 de abril de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito
ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORA EXTRA MÊS _____/ _____ .

Secretaria:
SERVIDOR (A):

De acordo com o Art. 69 da Lei Complementar nº. 020/2008 e Decreto regulamentador, AUTORIZO a realização de horas extras pelo servidor abaixo descrito para efetuar os serviços extraordinários conforme justificativa que segue:

DETALHAMENTO DO HORÁRIO E JUSTIFICATIVA				
DATA	INÍCIO	FIM	QUANTIDADE DE HORAS	JUSTIFICATIVA
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
TOTAL				

Assinatura do Servidor (a)	Assinatura e Carimbo do Secretário(a)

ANEXO II

ESCALA DE SOBREAVISO DURANTE O SOBREAVISO – MÊS _____/ _____ .

Secretaria:

De acordo com o Art. 70 da Lei Complementar nº. 020/2008 e Decreto regulamentador, convoco o (os) (as) servidor (es) (as) para permanecerem de sobreaviso, aguardando o chamamento para o serviço, conforme justificativa:

DETALHAMENTO DO HORÁRIO E JUSTIFICATIVA				
DIA	SOBREAV. INÍCIO	SOBREAV. FIM	SOBREAV. TOTAL	NOME
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
TOTAL				

Assinatura do Servidor (a)	Assinatura e Carimbo do Secretário (a)

ANEXO III

CONVOCAÇÃO DE TRABALHO DURANTE O SOBREAVISO – MÊS _____/ _____ .

Secretaria:
SERVIDOR (A):

De acordo com o Art. 135, § 1º da Lei Complementar nº. 020/2008 e Decreto regulamentador, convoco o (os) (as) servidor (es) (as) para trabalhar durante o sobreaviso, conforme justificativa:

DIA	HE SOBREAV. INÍCIO	HE SOBREAV. FIM	HE SOBREAV. TOTAL	JUSTIFICATIVA
01				
02				
03				

04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
TO-TAL				

Assinatura do Servidor (a)	Assinatura e Carimbo do Secretário(a)

DECRETO Nº 026, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1589904

DECRETO Nº 026, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
"Declara Deserto o Processo Licitatório nº 23, de 14 de março de 2018, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2018".

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e

Considerando que este processo licitatório visava à contratação de empresa para o fornecimento de peças, incluso mão de obra, para manutenção do caminhão basculante M. Benz 2418 placa: MAH 4097, Modelo 2441, ano de fabricação 1993. Conserto da caixa. Veículo de uso da Secretaria de Urbanismo deste Município;

Considerando que não houve nenhum interessado em participar do certame, restando o processo licitatório deserto na forma da Lei de Licitações;

DECRETA:
Art. 1° DESERTO o Processo Licitatório nº 23, de 14 de março de 2018, na modalidade Pregão Presencial nº 17/2018, para contratação de empresa para o fornecimento de peças, incluso mão de obra, para manutenção do caminhão basculante M. Benz 2418 placa: MAH 4097, Modelo 2441, ano de fabricação 1993. Conserto da caixa. Veículo de uso da Secretaria de Urbanismo deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA, 09 de abril de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS	BRUNA RUDOLFO
Prefeito do Município	Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 027, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1589906

DECRETO Nº 027, DE 11 DE ABRIL DE 2018
"Revoga o Decreto nº 125, de 17 de outubro de 2017."

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe foram conferidas e de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC,

DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 125, de 17 de outubro de 2017 que estabelece horário de trabalho dos motoristas do Conselho Tutelar e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 11 de abril de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO Nº. 034 DE 20 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1588994

DECRETO Nº. 034 DE 20 DE MARÇO DE 2018.
"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso IV da Lei Municipal nº 866 de 22 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal do ano de 2018 da Unidade Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do superávit financeiro do Exercício de 2017, no montante de R$ 56.463,04 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quatro Centavos), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0303(23) – Aplicações Diretas ..... R$ 56.463,04
TOTAL GERAL: ..... R$ 56.463,04

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do Exercício de 2017, originado de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), no valor de R$ 56.463,04 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quatro Centavos), depositados na Agência 2192-X do Banco do Brasil e Conta Corrente n.º 16.441-0, no Município de Jacinto Machado/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 20 de Março de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 20 de março de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 30/2018

Publicação Nº 1590296

ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 30/2018

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 11.905/2018 e Decreto nº 11.969/2018, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Fabio Roberto Ribeiro da Silva e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 30/2018, que tem como objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação em concreto armado e drenagem da Rua 466 – Águas Claras no Bairro Águas Claras, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 1.050m (hum mil e cinquenta metros). Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Anna Claudia da Costa	010.218.199-30
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Renan Caique Andrade Correa	064.252.269-35

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	69	Numeradas de 01 a 69 e 03 sem numeração
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	32	Numeradas de 01 a 32

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão se deparou com dúvidas sobre a comprovação técnica apresentada pela empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e desta forma não houve como realizar o julgamento final das habilitações. Sendo assim, a Comissão Especial comunica aos Representantes que está suspendendo a sessão e abrindo prazo para diligência das informações contidas na comprovação técnica da empresa citada. A nova data para continuação da sessão pública fica marcada para as 13:30 horas do dia 13/04/2018, nesta sala de reuniões. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.

Ivan Andréias Wolter	
Fabio Roberto Ribeiro da Silva	
Marcio Bylaardt	
Renan Caique Andrade Correa	
Anna Claudia da Costa	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 28/2018

Publicação Nº 1589368

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 28/2018

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 11.903/2018 e Decreto nº 11.968/2018, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Fabio Roberto Ribeiro da Silva e Marcio Bylaardt, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a CONCORRÊNCIA Nº 28/2018, que tem como objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas 250 – Carlos Hardt, 729 – Maria Jablonski, 956 – Bernardino Bressani e 961 – Cirilo Zanguelini, no Bairro Nereu Ramos. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	Ricardo Lima Moraes	004.845.249-17
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	Sem Representante	-x-x-x-x-
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Anna Claudia da Costa	010.218.199-30
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Graziele Vogelsanger Felipe	071.005.479-38
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	Marcelo Biesuz Vequi	807.822.219-04

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	50	Sem numeração
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	72	Numeradas de 01 a 72 e 01 sem numeração
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	77	Numeradas de 01 a 77 e 03 sem numeração
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	50	Sem numeração
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	99	Numeradas de 01 a 99

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	Ricardo Lima Moraes	
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Anna Claudia da Costa	
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	Graziele Vogelsanger Felipe	
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	Marcelo Biesuz Vequi	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa sem Representante presente na sessão, informando sua Habilitação e solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, sendo que a mesma concordou e renunciou, conforme documento anexo a esta Ata. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes 02 – Propostas Comerciais das proponentes. Foram as seguintes as propostas apresentadas em valores globais:

Nome das proponentes	VALOR GLOBAL da proposta R$
CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	1.000.887,03
CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA	1.189.278,86
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	957.419,89
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	930.072,45
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.	1.244.722,35

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram CLASSIFICADAS por estarem de acordo com as exigências do edital. Com relação a proposta apresentada pela empresa CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA e em função de arredondamento de planilha o valor da mão de obra deverá ser considerado no valor de R$ 326.289,16. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei, pois as empresas participantes deste processo licitatório não se enquadram em ME/EPP. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor Global de R$ 930.072,45 (novecentos e trinta mil setenda e dois reais e quarenta e cinco centavos). A seguir foi colocada a palavra livre aos senhores representantes presentes que não se manifestaram. Consultados, os mesmos renunciaram ao direito e prazo de recurso, a seguir transcrito. "RENUNCIAMOS AO DIREITO E AO PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS" assinando a presente Ata. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.

Ivan Andréias Wolter	
Fabio Roberto Ribeiro da Silva	
Marcio Bylaardt	
Ricardo Lima Moraes	
Anna Claudia da Costa	
Graziele Vogelsanger Felipe	
Marcelo Biesuz Vequi	

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018 - ISSEM - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

Publicação Nº 1589002

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2018
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Processo Licitatório nº 05/2018
Modalidade: Pregão
Forma de Julgamento: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ISSEM), COMPREENDENDO ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

REGIMENTO: Lei Federal no 10.520/2002 e suas alterações, Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, e Decreto Municipal no 4.698/2002 e suas alterações.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Federal no 123/2006 e suas alterações.

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14 horas do dia 26/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações do ISSEM, localizado na Rua Walter Marquardt, n° 623 – sala 05 – Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – SC.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14 horas do mesmo dia e local, na sala de reuniões do ISSEM, conforme data e endereço acima.

RETIRADA DE INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível na Internet no endereço www.issem.com.br sem qualquer custo. Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@issem.com.br, ou por escrito na sede do ISSEM, na Rua Walter Marquardt, n° 623 – sala 05 – Bairro Vila Nova, Jaraguá do Sul – SC.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente
ISSEM

DECRETO Nº 11.968/2018

Publicação Nº 1590224

D E C R E T O Nº 11.968/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 068/2018/Gabpref-EP, de 10/04/2018, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal FABIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 8510, para compor a COMISSÃO da CONCORRÊNCIA Nº 028/2018, constituída pelo Decreto Municipal Nº 11.903/2018, de 13/03/2018, em substituição a Antônio Carlos da Luz.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.969/2018

Publicação Nº 1590225

D E C R E T O Nº 11.969/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 068/2018/Gabpref-EP, de 10/04/2018, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA :

Art.1º Fica designado o servidor público municipal FABIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 8510, para compor a COMISSÃO da CONCORRÊNCIA Nº 030/2018, constituída pelo Decreto Municipal Nº 11.905/2018, de 13/03/2018, em substituição a Antônio Carlos da Luz.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 021/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1589867

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 021/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Ivo Luiz Lenzi	248.364.279-91	23825/2018	Realizar roçada, limpeza do terreno baldio, cadastro na PMJS 12257.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado no prazo de 15 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2018

Publicação Nº 1589006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2018

O Município de Jaraguá do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Antídio Aleixo Lunelli e do Sr. Secretário Municipal da Fazenda Márcio Erdmann, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal, c/c art. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Decreto Lei Federal nº 195 de 24 de fevereiro de 1967, da Lei Complementar 179, de 02 de dezembro de 2016, que alterou os artigos 244 a 256, da Lei Complementar nº 001/93, de 18 de novembro de 1993 – Código Tributário Municipal, e da Lei Municipal 7.592 de 22 de março de 2018; TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis com frente (ou testada) para os trechos de rua do perímetro urbano identificada neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custos, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de obra de pavimentação na via pública da cidade, identificadas no item 2, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. DO LOCAL DA OBRA:

TRECHO: Extensão de 1.230,82 (Hum mil, duzentos e trinta vírgula oitenta e dois) metros lineares da Rua 1162 – Leodato José Garcia, no Bairro Ribeirão Cavalo.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA:

Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho da rua mencionada no item 2 que sofrerem valorização,

conforme planta de localização constante do projeto do anexo I.

4. MEMORIAL DESCRITIVO:

O Memorial Descritivo integra o presente edital na forma de Anexo II e se presta a traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação que, exemplificando, podem ser: serviço de topografia, alinhamento, nivelamento com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação, compactação, drenagem, abertura mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplenagem como cortes e aterros, meios fio, sinalização, pintura e inclusive compactação destes.

5. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

O custo total da obra descrita no presente Edital (Anexo III), está orçado em R$ 2.380.376,57 (Dois milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

6. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO:

Parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitando-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido.
A base de cálculo será estabelecida pelo quantum de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos seus laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos (Anexo IV), e se encontra a disposição dos interessados junto à municipalidade e o segundo ao seu término.
Os laudos serão elaborados por Comissão integrada por servidores profissionais técnicos do Município, composta de engenheiro(s) ou arquiteto(s), definidos na portaria nº 11.529/2017.
Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.
Correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul: a) as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município, Estado e União ou isentos de contribuição de melhorias; b) as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

O contribuinte poderá a seu critério, optar pela forma de pagamento que melhor lhe convier, conforme previsto no art. 255, da LC 001/93, alterado pela LC 179/2016 - Código Tributário Municipal.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Integra o presente Edital o primeiro laudo de avaliação, anterior à avaliação da obra.
Comprovado o legitimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos (inclusive do laudo de avaliação prévio), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.
A impugnação deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal e dirigida à Secretaria da Fazenda, por meio de petição, que servirá para início do processo administrativo, no local o interessado deverá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra dentre outros elementos.
A impugnação não obstruirá o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo, e sua decisão terá efeito somente para o recorrente.

9. DA RECLAMAÇÃO QUANTO AO LANÇAMENTO:

Após a elaboração do segundo laudo de avaliação, o lançamento do tributo e a notificação do contribuinte, este poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, apresentar reclamação que suspenderá os efeitos do lançamento e a decisão sobre ela manterá ou anulará os valores lançados.
Mantido o valor do lançamento, retoma-se do movimento em que havia sido suspenso o prazo fixado para pagamento da Contribuição de Melhoria, desde a data da ciência do contribuinte.
A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

10. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo, os seguintes anexos:
ANEXO I – PROJETO GEOMÉTRICO, DE DRENAGEM PLUVIAL E DE ÁREAS DA PAVIMENTAÇÃO;
ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III - ORÇAMENTO DE CUSTOS DAS OBRAS;
ANEXO IV- RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA.
Os anexos podem ser obtidos na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Márcio Erdmann
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 039/2018/SEMSA

Publicação Nº 1589217

PORTARIANº 039/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2014; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 120/2015/Semsa de 03 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 056/2016/Semsa de 19 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 117/2016/Semsa de 02 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 046/2017/Semsa de 01 de junho de 2017;

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, MARINA CANUTO CORREA, admitida em Caráter Temporário para atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 01/08/2017.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 120/2015/Semsa, 056/2016/Semsa, 117/2016/Semsa e 046/2017/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de abril de 2018.
JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 040/2018/SEMSA

Publicação Nº 1589218

PORTARIANº 040/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 068/2017/Semsa de 14 de setembro de 2017;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, MARCIA APARECIDA DA SILVA CREMINACIO, admitida em Caráter Temporário para atuar como Psicóloga, a partir de 01/12/2017.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 068/2017/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de abril de 2018.
JONAS GERMANO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 243/2018

Publicação Nº 1590227

PORTARIANº 243/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 122/2018, de 02/03/2018, de Andreia Simone Stenger para ANDREIA STENGER.

Art.2º RETIFICAR o nome constante na Portaria Nº 128/2018, de 02/03/2018, de Márcia Maria Galeski das Chagas para MÁRCIA MARA GALESKI DAS CHAGAS.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 244/2018

Publicação Nº 1590228

PORTARIANº 244/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 040/2018/Semad/DGP/GAS, de 04/04/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º REVOGAR, a partir de 1º/04/2018, a Portaria Nº 832/2017, de 16/08/2017, que alterou a carga horária de trabalho da servidora pública municipal DJANE HOCH, matrícula 7783, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 245/2018

Publicação Nº 1590229

PORTARIANº 245/2018
Suspende a Servidora LUCIANE TREUTLER.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM, combinado com o disposto no artigo 181, II, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 018/2015, instaurado pela Portaria Nº 565/2015, de 27/04/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 048/2018/3ªCPAD, de 04/04/2018, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º SUSPENDER, a partir de 16/04/2018, a servidora pública municipal LUCIANE TREUTLER, matrícula 9200, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 02 (dois) dias, decorrente do cometimento das infrações previstas no artigo 173, incisos I, II e VI, cominados com os artigos 183 e 184, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017.
Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.

Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 246/2018

Publicação Nº 1590230

PORTARIANº 246/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 006/2018/Semad/DGP/GAS, de 03/04/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 06/04/2018 a 05/10/2018, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal ALBERONE MATIAS, matrícula 7713, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 247/2018

Publicação Nº 1590231

PORTARIANº 247/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 221/2018/Semed, de 21/03/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR para compor o GRUPO DE TRABALHO que tem como objetivo a elaboração de projeto básico para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão pública educacional da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares, os servidores públicos municipais a seguir relacionados:
- Adriana Pereira, matrícula 7691
- Andreia Matias da Rosa Silveira, matrícula 8199
- Cleonis Rosalia Tomaselli, matrícula 80161
- Pedro Guilherme G. dos Santos, matrícula 9618
- Samarone de Mira Zimmermann, matrícula 81869

Art.2º As atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 248/2018

Publicação Nº 1590232

PORTARIANº 248/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 008/2018/Semad/DGP/GAS, de 06/04/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26/03/2018 a 24/04/2018, à servidora pública municipal CARINA DA SILVA, matrícula 9225, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 249/2018

Publicação Nº 1590233

PORTARIANº 249/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 285/2018/Semsa, de 06/04/2018, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR JOANA MOREIRA OREANO, matrícula 11170-8, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, da Diretoria de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 250/2018

Publicação Nº 1590234

PORTARIANº 250/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em
Face de SUELI BLODORN BRUCH.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 068/2018/Semed, datado de 21/02/2018, firmado pela Sra. Jacira Rozza Buzzarello, Diretora Administrativa e Financeira, e pelo Sr. Rogério Jung, Secretário Municipal de Educação, no qual solicitam a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública municipal Sueli Blodorn Bruch;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 002/2018/EMEBGM, datado de 09/02/2018, firmado pela Sra. Mônica da Silva Sena, Diretora da Unidade Escolar, onde encaminha o relatório sobre a auditoria efetuada pelo Escritório de Contabilidade CS no período da gestão da servidora Sueli, na qual analisam-se as prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), de forma individual (ano a ano), do Programa Dinheiro Direto Escola - Sustentabilidade (PDDE Sustentabilidade) e contas da Associação de Pais e Professores (APP);

CONSIDERANDO o conteúdo constante no relatório de auditoria realizado pelo CS Escritório Contábil, onde consta nos itens a seguinte conclusão:
I. Comentários sobre a Prestação de Contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) referente os anos de 2014, 2015 e 2016 que o programa não foi executado totalmente no tempo determinado;

II. Comentários sobre a Prestação de Contas do Programa Dinheiro Direto na Escola - Sustentabilidade (PDDE Sustentabilidade) referente os anos de 2014, 2015 e 2016 que o programa não foi executado totalmente no tempo determinado;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 040/2017/EMEBGM, datado de 14/12/2017, que solicita averiguação de inconsistências financeiras, bem como averiguação do cumprimento de prazo para gasto do recurso do PDDE Sustentabilidade. Que tal recurso deve ser gasto em parcela única, conforme orientação e projeto;
CONSIDERANDO os autos do Processo de Sindicância Nº 004/2017, instaurado pela Portaria Nº 053/2017/Semed;

CONSIDERANDO toda a documentação juntada quando da solicitação de abertura do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO os fatos acima descritos, fica desde já a servidora Sueli Blodorn Bruch indiciada;

CONSIDERANDO os indícios de infração praticada no exercício de suas atribuições, pela servidora pública municipal Sueli Blodorn Bruch, a qual, em tese, infringiu o disposto nos incisos I e VI, do artigo 173, constante na Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, e caso comprovada a conduta típica, pode sofrer as sanções correlatas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;
RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 015/2018, em face da servidora SUELI BLODORN BRUCH, devendo os trabalhos serem conduzidos pela PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais CRISTIANE CASINI, matrícula 8615-4, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda; DANIELLE WANESSA WEEGE, matrícula 9043-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e MICHELY REGINA BENEVENUTTI, matrícula 8075-6, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais da servidora pública municipal Sueli Blodorn Bruch, matrícula 2350-7, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infração ao disposto nos incisos I e VI, do artigo 173, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações.

§1º Compete à Comissão tomar conhecimento de novas imputações que surgirem contra o acusado durante o curso do Processo, caso em que este poderá produzir novas provas objetivando sua defesa.

§2º Identificadas novas imputações, deverá a Comissão oficiar a Controladoria-Geral do Município solicitando o aditamento da Portaria inicial, evitando, assim, prejuízo na defesa do acusado.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional do servidor, seus assentamentos funcionais e demais documentos que entender necessário.

Art.3º Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar como peça informativa.
Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação do acusado para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A notificação do acusado deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados ao acusado.
§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar numerar e rubricar todas as folhas do Processo.
§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.
§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser reproduzidos em cópia digital para a formação dos autos suplementares.

Art.6º Concluída a inquirição de testemunhas, será promovido o interrogatório do acusado.

Art.7º Ultimada a instrução, o acusado será intimado para apresentar sua defesa final no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Apresentada a defesa final, a Comissão elaborará relatório minucioso, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se basear para formar a sua convicção e será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, indicando o dispositivo legal transgredido.

Art.9º O Relatório Final, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;
II - da instalação dos trabalhos;
III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;
IV - do conteúdo constante da instrução processual;
V - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;
VI - da Conclusão;
VII - das Recomendações; e
VIII - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Art.10. Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de

Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.

Art.11. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.
Art.12. Para aplicação da penalidade serão considerados:

I - a advertência será aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII e XXII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo ser aplicada pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;

V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.

Art.13. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 251/2018

Publicação Nº 1590235

PORTARIANº 251/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face
da Servidora VIVIANE MENDONÇA BERTHOLO.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Ofício Nº 102/2018, datado de 09/03/2018, firmado pela Sra. Maria Santin Camello, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, a qual solicita a instauração de Processo Administrativo em desfavor da servidora pública municipal Viviane Mendonça Bertholo;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Check List - Instaura Procedimento Administrativo, onde relata que a servidora Viviane esteve afastada de suas atividades laborais por motivo de saúde no período de 04/02/2018 a 03/03/2018, porém, neste mesmo período, realizou trabalhos externos como Advogada, estando presente em audiências no Fórum da Comarca de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 72/2018, datado de 26/02/2018, firmado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, onde solicita aos Senhores Alessandro Buozi Martins, Diretor de Gestão de Pessoas, e Ademar Possamai, Diretor-Presidente do Issem, a reavaliação do atestado médico da servidora Viviane, haja vista a informação de que a mesma estaria exercendo outra atividade laboral durante o período de afastamento;
CONSIDERANDO o Termo de Audiência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaraguá do Sul, Autos Nº 0005588-12.2015.8.24.0036, de 08/02/2018, às 15h45min, confirmando a presença da servidora Viviane Mendonça Bertholo, atuando como Advogada;
CONSIDERANDO o Termo de Audiência da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaraguá do Sul, Autos Nº 0009155-85.2014.8.24.0036, de 22/02/2018, às 15h15min, confirmando a presença da servidora Viviane Mendonça Bertholo, atuando como Advogada;
CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Equipe do Cras Vila Lenzi, de 23/11/2017, firmado por sete membros da equipe de trabalho, inclusive pela servidora Viviane, relatando que houve orientação sobre reposição e/ou desconto das horas faltas dos servidores e instalação do relógio ponto, sendo que a maioria das horas devidas pela servidora Viviane são em função de sua participação em audiências, atuando como Advogada. Aborda sobre a falta de comprometimento da servidora no local de trabalho, inclusive criando animosidades por não se comunicar com a equipe de trabalho. Por fim, foi orientada a não fumar durante o expediente;

CONSIDERANDO o Relato de Reunião, datado de 22/11/2017, firmado pela Coordenadora do Cras Vila Lenzi, onde cobra da servidora Viviane mudança em sua postura relativa a desrespeito e insubordinação perante os usuários do Cras e agressividade de seu grupo de trabalho em função da sua influência negativa. Que no decorrer do ano de 2017, a servidora foi orientada quanto a metodologia de trabalho e referente aos palavrões proferidos no trato com os usuários, reforçando que não poderá mais se repetir. Foi orientada a não fumar em horário de trabalho, pois trata-se de atitude ilegal e pode acarretar medidas administrativas. Aborda, novamente, as faltas e saídas antecipadas do trabalho em virtude de sua atuação como Advogada;

CONSIDERANDO o Relatório Situacional, de 05/10/2017, firmado pela Coordenadora do Cras Vila Lenzi, onde relata que um Senhor estava à procura da servidora para tratar de assuntos particulares, dando a entender que se tratava de atendimento jurídico. Foi orientado a buscar a servidora em seu escritório e fora do horário de expediente. Novamente, nesta data, foi orientada a não fumar durante o expediente. Que a servidora estava abrigando na casa de sua companheira um adolescente, filho de uma usuária do Cras, sendo orientada pelos técnicos sobre a ilegalidade da situação. Que após denúncia, o Conselho Tutelar e a Polícia foram ao local buscar o adolescente que encontrava-se morando no local sem autorização e conhecimento da família;
CONSIDERANDO toda a documentação juntada quando da solicitação de abertura do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO os fatos acima descritos, fica desde já a servidora Viviane Mendonça Bertholo indiciada;

CONSIDERANDO os indícios de infração praticada no exercício de suas atribuições, pela servidora pública municipal Viviane Mendonça Bertholo, a qual, em tese, infringiu o disposto nos incisos I, II,

III, VI, XIV e XV, do artigo 173, e inciso X, do artigo 174, constantes na Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, e caso comprovada a conduta típica, pode sofrer as sanções correlatas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 209, do Capítulo IV - Do Processo Disciplinar, do Título V - Do Processo Administrativo, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;
CONSIDERANDO a existência de Comissões Permanentes de Processos Administrativos Disciplinares para a tutela dos princípios da Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

RESOLVE :

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 017/2018, em face da servidora pública municipal VIVIANE MENDONÇA BERTHOLO, devendo os trabalhos serem conduzidos pela PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais CRISTIANE CASINI, matrícula 8615-4, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda; DANIELLE WANESSA WEEGE, matrícula 9043-3, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e MICHELY REGINA BENEVENUTTI, matrícula 8075-6, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, apurar a responsabilidade funcional da servidora pública municipal Viviane Mendonça Bertholo, matrícula 9408-0, ocupante do cargo de Educadora Social de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em virtude dos fatos anteriormente relatados e, caso devidamente apurados e comprovados, configuram, em tese, infrações ao disposto nos incisos I, II, III, VI, XIV e XV, do artigo 173, e inciso X, do artigo 174, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014 e suas alterações.

§1º Compete à Comissão tomar conhecimento de novas imputações que surgirem contra o acusado durante o curso do Processo, caso em que este poderá produzir novas provas objetivando sua defesa.

§2º Identificadas novas imputações, deverá a Comissão oficiar a Controladoria-Geral do Município solicitando o aditamento da Portaria inicial, evitando, assim, prejuízo na defesa do acusado.

Art.2º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá, imediatamente, encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação à Controladoria-Geral do Município e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para tomada das providências cabíveis.

Parágrafo único. Por ocasião do comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar solicitará a cópia da ficha funcional do servidor, seus assentamentos funcionais e demais documentos que entender necessário.

Art.3º Os autos do Processo de Sindicância Administrativa, quando houverem, deverão integrar o Processo Administrativo Disciplinar como peça informativa.
Art.4º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do Processo, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar providenciará a notificação do acusado para, querendo, apresentar defesa inicial no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, bem como indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A notificação do acusado deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

Art.5º Em fase instrutória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar promoverá a oitiva das testemunhas arroladas, a compilação de provas, a promoção de perícia técnica, acareação e a juntada dos demais elementos que julgar necessários e convenientes para a apuração dos fatos imputados ao acusado.

§1º Todos os termos afetos ao Processo deverão ser lavrados pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, observada a sua forma processual e resumida.

§2º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar numerar e rubricar todas as folhas do Processo.

§3º A juntada de qualquer documento aos autos deverá ser antecedida de indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere.

§4º As reuniões da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverão ser registradas em ata.

§5º Todos os atos, documentos e termos do Processo deverão ser reproduzidos em cópia digital para a formação dos autos suplementares.

Art.6º Concluída a inquirição de testemunhas, será promovido o interrogatório do acusado.

Art.7º Ultimada a instrução, o acusado será intimado para apresentar sua defesa final no prazo de 10 (dez) dias.

Art.8º Apresentada a defesa final, a Comissão elaborará relatório minucioso, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se basear para formar a sua convicção e será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor, indicando o dispositivo legal transgredido.

Art.9º O Relatório Final, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá conter a indicação dos seguintes itens:

I - da instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

II - da instalação dos trabalhos;

III - dos apontamentos constantes da Defesa Prévia;

IV - do conteúdo constante da instrução processual;

V - dos apontamentos constantes das Alegações Finais;

VI - da Conclusão;

VII - das Recomendações; e

VIII - do encaminhamento à autoridade instauradora.

Art.10. Emitido o Relatório Final, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá encaminhar o conteúdo diretamente à autoridade instauradora para a emissão de Decisão Administrativa, comunicando o procedimento de conclusão à Controladoria-Geral do Município para a efetivação de outras providências necessárias.
Art.11. A Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.
Art.12. Para aplicação da penalidade serão considerados:

I - a advertência será aplicada por escrito, em casos de violação de proibição constante do artigo 174, incisos I a XIII e XXII, e da inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento e demais normas internas, devendo ser aplicada pela chefia imediata ou autoridade superior, conforme disposto no artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

II - a suspensão deverá ser aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de demissão, não podendo exceder a 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 184, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo legal;

III - a demissão deverá ser aplicada nos casos relacionados nos incisos I a VIII, do artigo 186, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014;

IV - não deverão ser consideradas para efeito de reincidência as penalidades de advertência e de suspensão após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar;
V - a demissão ou a destituição de cargo em comissão ou função de confiança, por infringência aos incisos XV e XVII, do artigo 174, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 189, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014.
Art.13. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art.14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 252/2018

Publicação Nº 1590236

PORTARIANº 252/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 352/2018/PGM, de 05/04/2018, da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 09/04/2018 a 08/05/2018, MARIANA ARAÚJO MARCÓRIO CASTRO, matrícula 11006, Gerente do Contencioso Geral, para exercer, interinamente e cumulativamente, o cargo de provimento em comissão de PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO CONTENCIOSO, da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município, em razão de férias do titular, vedada a percepção simultânea de remuneração.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 253/2018

Publicação Nº 1590237

PORTARIANº 253/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 10/04/2018, AUGUSTINHO FERRARI do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESPORTE, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nºs 026/2017, de 10/01/2017, e 053/2017, de 19/01/2017.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 254/2018

Publicação Nº 1590238

PORTARIANº 254/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 11/04/2018, AUGUSTINHO FERRARI para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 255/2018

Publicação Nº 1590239

PORTARIANº 255/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 10/04/2018, DALTON FERNANDO FISCHER do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 013/2017, de 04/01/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 256/2018

Publicação Nº 1590240

PORTARIANº 256/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 11/04/2018, DALTON FERNANDO FISCHER, matrícula 8233, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 166/2018

Publicação Nº 1589207

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 166/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor ADRIANO PEREIRA, matrícula 454, para o nível "F", do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 03/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 167/2018

Publicação Nº 1589209

PORTARIA SAMAEJSU Nº 167/2018
Designa Comissão Especial de Concursos Públicos

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012,

CONSIDERANDO o memorando 269/2018/SAMAE de 04 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores públicos Ana Carolina Bornemann Silveira Figur matricula 497, Luan Ariel Freisleben matricula 674 e Greicy Paola Farias Fronza Volkamnn matricula 398 como titulares e Deverson Simioni matricula 486 e Elisabet Grisa Gomes Spezia matricula 592 com suplentes para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSOS PÚBLICOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 168/2018

Publicação Nº 1589211

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 168/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos relacionados.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Claudio Luís Pereira dos Santos – 534	02/04/2017 a 01/04/2018	x-x-x-x-x-x	X	10
Vanessa Eich - 533	02/04/2017 a 01/04/2018	x-x-x-x-x-x	X	10
Danilo José Paterno – 597	15/05/2016 a 14/05/2017	16/04/2018 a 15/05/2018	30	X
Alceu Pereira – 360	12/01/2017 a 11/01/2018	x-x-x-x-x-x	X	10
Saulo de Oliveira Miranda – 666	01/02/2017 a 31/01/208	x-x-x-x-x-x	X	10
Nathielly Hemkemeier Bizarri – 572	09/07/2016 a 08/07/2017	16/04/2018 a 25/04/2018	10	X
Cildo Raymundo Demschinski – 434	13/03/2017 a 12/03/2018	x-x-x-x-x-x	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 169/2018

Publicação Nº 1589213

PORTARIA SAMAE JSU Nº 169/2018
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações, e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017, de 17 de agosto de 2017,
CONSIDERANDO o Memorando 0279/2018/SAMAE de 10 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras e FERNANDO JESUÍNO DE ABREU matrícula 607, ocupante do Cargo de Técnico Eletromecânico para desempenharem respectivamente as funções de GESTOR e FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 078/2018 de 09 de abril de 2018, que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 037/2018, Controlador químico de odores e Controlador biológico de odores.	PROJETANDO SOLUÇÕES IND. E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 170/2018

Publicação Nº 1589214

PORTARIA SAMAE JSU Nº 170/2018
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações, e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017, de 17 de agosto de 2017,

CONSIDERANDO o Memorando 0279/2018/SAMAE de 10 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras e JAIME CHRAST JUNIOR, matrícula 658, ocupante do Cargo de Coordenador de Eletromecânica e Automação para desempenharem respectivamente as funções de GESTOR e FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 076/2018 de 09 de abril de 2018, que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 027/2018, Banco de capacitor fixo – potência de 7,5 kVAr; Banco de capacitor automático – potência de 100 kVAr; e Banco de capacitor automático – potência de 40 kVAr.	AC/DC Industrial Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 171/2018

Publicação Nº 1589216

PORTARIA SAMAEJSU Nº 171/2018
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 0277/2018 de 09 de abril de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo Senhor ODIERLEI LUIS SIEWERDT, Síndico do Condomínio Residencial Dom Caliel e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 080/2018 de 26 de fevereiro de 2018, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 03/2018/CMAS/JS

Publicação Nº 1590219

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS LEI MUNICIPAL Nº 7.229/2016

RESOLUÇÃO Nº03/2018/CMAS/JS.

Dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, do ano de 2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2017,

Considerando o cumprimento da Lei Municipal 7.229/2016 em seu Art. 3°, onde foi encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social, pelo gestor municipal de Assistência Social, os seguintes documentos:
• a proposta orçamentária da secretaria de assistência social para apreciação e aprovação;
• o plano de aplicação do fundo municipal, balancete bimestral e prestação de contas ao final do exercício;
• as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
• as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
• a relação das contas-correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
• os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

Considerando as Resoluções nº 016/2017/CMAS/JS que dispõe sobre a prestação de contas do FMAS, dos meses de janeiro e fevereiro de 2017, nº 025/2017/CMAS/JS que dispõe sobre a prestação de contas do FMAS, dos meses de março e abril de 2017, resolução nº 35/2017/CMAS/JS que dispõe sobre a prestação de contas do FMAS, dos meses de maio e junho de 2017, nº 37/2017/CMAS/JS dispõe sobre a prestação de contas do FMAS, dos meses de julho e agosto de 2017, nº 45/2017/CMAS/JS que dispõe sobre a prestação de contas do FMAS dos meses de setembro e outubro e 2017 e no 02/2018/CMAS/JS que dispõe sobre a prestação de contas do FMAS dos meses de novembro e dezembro de 2017.

Considerando a Instrução Normativa nº 0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina Art.30 a saber: "Os

documentos originais de receitas e despesas referentes a comprovação da aplicação de recursos públicos nas finalidades pactuadas no contrato de gestão e no Termo de Parceria ficarão arquivados na entidade parceira, à disposição do Tribunal".

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, referentes ao ano de 2017.
Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2018.
ADÉTERSON DAVID DOS PASSOS CRISPIM
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO Nº 05/2018/CMAS/JS

Publicação Nº 1590220

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2018/CMAS/JS

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos do FMAS, meses de janeiro e fevereiro 2018.

O Conselho de Assistência Social – CMAS de Jaraguá do Sul - SC, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de Junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2018;

Considerando a Resolução n° 33/2012/CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social:
Art.48.Os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.
§1º Cabe ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social. (Grifo Nosso)
§2º Caracterizam-se como fundos especiais e se constituem em unidades orçamentárias e gestoras, na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cabendo o seu gerenciamento aos órgãos responsáveis pela coordenação da política de assistência social.
§4º Os recursos previstos no orçamento para a política de assistência social devem ser alocados e executados nos respectivos fundos.
§5º Todo o recurso repassado aos Fundos seja pela União ou pelos Estados e os recursos provenientes dos tesouros estaduais, municipais ou do Distrito Federal deverão ter a sua execução orçamentária e financeira realizada pelos respectivos fundos.

Considerando ainda o art.121 da Resolução n° 33/2012/CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, que coloca como uma das atribuições dos conselhos de assistência social: acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos […];

Considerando a cartilha de orientações para Conselhos da área da Assistência Social do Tribunal de Contas da União, em especial o preconizado na sua p.15:

A Constituição Federal de 1988 prevê a participação da população, por meio de organizações representativas, no controle das ações de Estado. O objeto do controle social abrange a elaboração e execução orçamentária dos recursos arrecadados, a fiscalização e a prestação de contas de sua utilização, sob a ótica não apenas da legalidade ou regularidade formal dos atos, mas, também, da legitimidade, economicidade, oportunidade e adequação ao propósito de assegurar o alcance do bem comum e do interesse público. Na área da assistência social, foram criados os conselhos de assistência social – incumbidos de exercer a orientação e controle dos fundos de assistência social […].

Considerando a Lei Municipal n° 7229/2016, Art. 1º, parágrafo único, "O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão deliberativo, normativo, propositor e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social...";

Considerando os esclarecimentos através de documentação oficial emitida Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, referente às dúvidas apontadas pelo CMAS na prestação de contas dos meses mencionados;

Considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, dentre eles relatórios do razonete, empenhos, saldo de dotação e aplicação de recursos;

Considerando os quadros e descrições abaixo:

O orçamento inicial previsto na LOA é de R$ 3.574.338,80 (Três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). A dotação atualizada em 28.02.2018, após suplementações/anulações é de R$ 4.627.752,30 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).
No primeiro bimestre, todos os tipos de empenhos, somaram o valor de R$ 1.312.211,64 (Um milhão, trezentos e doze mil, duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) e no acumulado do ano, R$ 1.312.211,64 (Um milhão, trezentos e doze mil, duzentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

O saldo inicial do ano foi de R$ 1.190.792,38 (Um milhão, cento e noventa mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos). No primeiro bimestre houve arrecadação/rendimento no valor de R$ 141.912,66 (Centro e quarenta e um mil, novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos) e pagamentos no valor de R$ 111.523,29 (Cento e onze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), resultando num saldo de R$ 1.221.181,75 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

• RECURSOS ESTADUAIS
Iniciou o bimestre com saldo de R$ 264.959,76 (Duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 77.305,46 (Setenta e sete mil, trezentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), não houve pagamentos no bimestre, resultando num saldo final do 1º bimestre de R$ 342.265,22 (Trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

• RECURSOS FEDERAIS
Iniciou o bimestre com saldo de R$ 839.033,64 (Oitocentos e trinta e nove mil, trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 14.161,90 (Quatorze mil, cento e sessenta e um reais e noventa centavos), pagamentos no valor de R$ 53.236,79 (Cinquenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), resultando num saldo final do 1º bimestre de R$ 799.958,75 (Setecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

• RECURSOS PRÓPRIOS e DOAÇÕES
Iniciou o bimestre com saldo de R$ 86.798,98 (Oitenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), houve

arrecadação/rendimentos de R$ 50.445,30 (Cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), houve pagamentos no valor de R$ 58.286,50 (Cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), resultando num saldo final do 1º bimestre de R$ 78.957,78 (Setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

• CONSOLIDAÇÃO DOS RECURSOS
Iniciou com saldo de R$ 1.190.792,38 (Um milhão, cento e noventa mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), houve arrecadação/rendimento de R$ 141.912,66 (Centro e quarenta e um mil, novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos), houve pagamentos no valor de 111.523,29 (Cento e onze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos), resultando num saldo final do 1º bimestre de R$ 1.221.181,75 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMAS referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2018;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2018.
Adeterson David dos Passos Crispim
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

SEMED - PORTARIA Nº 1139/2017

Publicação Nº 1589022

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1139/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SANDRA APARECIDA MONTEIRO LUTHER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº151/2016, Nº609/2016, Nº899/2017,Nº403/2017, Nº815/2017, Nº868/2017 e Nº939/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1164/2017

Publicação Nº 1589024

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1164/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, GENI LUISA SENA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, na EMEB ADELINO FRANCENER.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº727/2017, e Nº966/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1251/2017

Publicação Nº 1589026

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1251/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ARLENE IVETE GRUHN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de PORTUGUÊS, na EMEB Santo Estêvão, EMEB Henrique Heise e na EMEB Helmuth Guilherme Duwe.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº835/2017 e Nº1078/2017 no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 25 de outubro de 2017.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1292/2017

Publicação Nº 1589027

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1292/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 09 de dezembro de 2017 , nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, NATHALY FRANCIELI BRUM ALFARO DE CARVALHO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, EDUCAÇÃO ESPECIAL, para atuar na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº461/2015, 574/2016, 1013/2016 e Nº1291/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul,05 de dezembro de 2017 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 431/2018

Publicação Nº 1589028

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 431/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JULIANA BODANESE, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 02/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Waldemar Schmitz	40

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 432/2018

Publicação Nº 1589029

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 432/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o período constante na Portaria Nº 956/2016 de 16/12/2016 de 17.12.2016 a 31.03.2017 para 17.12.2016 a 16.07.2017.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 433/2018

Publicação Nº 1589030

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº433/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 432/2018, de 01.04.2018, que prorrogou a portaria de TALITA MENESTRINA KESTRING PELLIS, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA , no período de 17.07.2017 a 23.12.2017.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2018.
ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 434/2018

Publicação Nº 1589031

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº434/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 23 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10,

inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, TALITA MENESTRINA KESTRING PELLIS, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA na EMEB Erich Blosfeld e EMEMB Renato Pradi.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº081/2015, Nº487/2016, Nº956/2016, Nº432/2018 e Nº433/2018 no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 435/2018

Publicação Nº 1589032

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº435/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 485/2017, de 15.12.2016, que admitiu ROSALBA HELENA CHAVES DIEHL, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS , no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 436/2018

Publicação Nº 1589033

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº436/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSALBA HELENA CHAVES DIEHL, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, Anos Iniciais, na EMEB Dom Pio de Freitas.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº234/2016, Nº652/2016, Nº936/2016, Nº485/2017 e Nº435/2018 no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 437/2018

Publicação Nº 1589034

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº437/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 433/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico , no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 438/2018

Publicação Nº 1589035

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº438/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Coordenador Pedagógico, na EMEB Jonas Alves de Souza.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº137/2016, Nº589/2016, Nº879/2016, Nº433/2017 e Nº437/2018 no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 439/2018

Publicação Nº 1589036

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº439/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ISABEL CRISTNA CARLINI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI PROFª LEONIR PESSATI ALVES .

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº353/2017 e Nº948/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul,01 de abril de 2018 .
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 440/2018

Publicação Nº 1589037

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 440/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO, a portaria Nº 419/2018 de 27.03.2018, que admitiu ARLETE GRAF.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 441/2018

Publicação Nº 1589038

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 441/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ELAINE CAEPPEL FIORI, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 04/04/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Rosa Maria Donini	40

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 442/2018

Publicação Nº 1590241

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº442/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, GILBERTO JOSE MENDONÇA, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental,nos Anos iniciais, na EMEB PE Alberto Jacobs.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº285/2016, Nº679/2016, Nº1041/2016, Nº504/2017 e Nº1431/2017 no que se refere a contratação do mesmo, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 443/2018

Publicação Nº 1590242

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 443/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo

Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 620/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, ELISABETH SASSE MULLER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, no período de 16.12.2017 a 22.12.2017.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2017.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 444/2018

Publicação Nº 1590243

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº444/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ELISABETH SASSE MULLER, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental,nos Anos iniciais, na EMEB Vitor Meirelles.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº044/2017, Nº620/2017 e Nº443/2018, no que se refere a contratação do mesmo, e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 445/2018

Publicação Nº 1590244

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 445/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ROSANGELA DE MIRANDA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 04/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Robson da Silva Breis	40

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 446/2018

Publicação Nº 1590246

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 446/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, TANIA MARA LENZI, para em Caráter Temporário atuar como Pedagogo, a partir de 04/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
EMEB Max Schubert	40

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 447/2018

Publicação Nº 1590247

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 447/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, GISELE CARLA ANDRUKIU, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MATEMÁTICA, a partir de 04/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Alberto Bauer	32	6	38

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 448/2018

Publicação Nº 1590248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 448/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SIRLENE APARECIDA WITKOSKI TONDORF, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MATEMÁTICA, a partir de 04/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Anna Towe Nagel	12	2	14

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 449/2018

Publicação Nº 1590249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 449/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DEISE MERE DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MATEMÁTICA, a partir de 05/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Albano Kanzler	24	6	38
EMEB Anna Towe Nagel	8		

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 450/2018

Publicação Nº 1590250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 450/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº583/2017, de 26/06/2017, que prorrogou a portaria de, DAIANE CRISTINA ZANELLA FREIBERGER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 16/12/2017 até 22/12/2017.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 451/2018

Publicação Nº 1590251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº451/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DAIANE CRISTINA ZANELLA FREIBERGER, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil , na EMEB Vitor Meirelles.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº017/2017, Nº583/2017 e Nº450/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 452/2018

Publicação Nº 1590252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 452 /2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1074/2016, de 16.12.2016, que admitiu CAMILA REBELLO LOPES, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA , no período de 17.06.2017 a 17.12.2017.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 453/2018

Publicação Nº 1590253

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº453/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 17 de dezembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CAMILA REBELLO LOPES, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental,nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, na EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº839/2016, Nº1074/2016 e Nº452/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 454/2018

Publicação Nº 1590254

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº454/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei

Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, MARCIA MORETO, admitida

em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no

CMEI FRANCIANE RAMOS, a partir de 01/12/2017.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº679/2017 e Nº933/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 455/2018

Publicação Nº 1590256

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº455/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, SILVIA HELENA DE SOUZA , admitido em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Cecília Satler Karsten, a partir de 01/12/2017.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº205/2016, Nº634/2016, Nº9221/2016, e Nº470/2017 no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 456/2018

Publicação Nº 1590258

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 456/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARCELO APARECIDO BOLINE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de CIÊNCIAS, a partir de 05/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	16	3	19

Jaraguá do Sul, 04 de abril de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 457/2018

Publicação Nº 1590259

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 457/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUCIANA MOREIRA DIAS, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 06/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Waldemar Schmitz	40

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 458/2018

Publicação Nº 1590260

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 458/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 004/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, VANESSA MAURA BERTOLI RANK, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Pedagogo, nas Salas de Atendimento Pedagógico - SAPl, na EMEB Cristina Marcatto, a partir de 17/10/2017.

Em consequência, fica revogada a Portaria, Nº 1045/2017, no que se refere a contratação da mesma..

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 459/2018

Publicação Nº 1590261

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 459/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o período constante na Portaria Nº 960/2016 de 16/12/2016 de 17.12.2016 a 31.03.2017 para 17.12.2016 a 31.07.2017.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 460/2018

Publicação Nº 1590263

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº460/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 459/2018, de 02.04.2018, que prorrogou a portaria de CAROLINA SALEM, para em Caráter Temporário atuar como Professor do Ensino Fundamental, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA , no período de 01.08.2017 a 11.11.2017.

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 461/2018

Publicação Nº 1590265

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº461/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2014/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 11 de novembro de 2017, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CAROLINA SALEM, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental,nos Anos Finais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, na EMEB Profº Francisco Solamon.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº093/2015, Nº498/2016, Nº960/2016, Nº459/2018 e Nº460/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.
Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2018 - ANEXO IV

Publicação Nº 1589009

ANEXO IV DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2018 – RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E LAUDOS DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

CADASTRO PMJS	PROPRIETÁRIO	RUA	BAIRRO	COMPLEMENTO	TESTADA - R. 1162 – LEODATO JOSÉ GARCIA	ÁREA (m²)	INSC. (LOTE)	VALOR/m²	VALOR TOTAL
40606	GARCIA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PAULO VOLTOLINI	Ribeirão Cavalo	Lote 16 - Res. Ribeirao Esq. c/ Rua 1162	18,45	339,88	6095	250,00	84.970,00
40607	GARCIA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 17 - Res. Ribeirao	17	357	6100	250,00	89.250,00
40608	LENILDA BARBOSA DOS SANTOS	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 18 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1165	16,82	371,51	6105	250,00	92.877,50
40618	ADEILSON SEBASTIAO DOS SANTOS, ADELHANA RUTESKI (063.452.359	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Reman Lote 28 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1165	16,32	221	6145	250,00	55.250,00
40619	SEBASTIAO RIBEIRO DA TRINDADE	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 29 - Res. Ribeirao	15	315	6150	250,00	78.750,00
40620	EMA DE SOUZA PRATES	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 30 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1166	16,32	361	6155	250,00	90.250,00
40621	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 31 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1166 - A.U.P.E	81,82	15469,35	6400	250,00	3.867.337,50
40627	JOSE C DA COSTA/LENILDO M DA C	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 37 - Res. Ribeirao	14	350	6300	250,00	87.500,00
40628	GARCIA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 38 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1168	16,82	443,5	6310	250,00	110.875,00
40635	WALDECIR RUMF/RENATI MACHADO	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 45 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1168	16,82	443,5	6480	250,00	110.875,00
40636	OTAVIO SCHREINER REPRESENTACOES LTDA ME.	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 46 - Res. Ribeirao	14	350	6485	250,00	87.500,00
40637	JANETE TEREZINHA RIBEIRO KRIECK E IRENA FERNANDES KOSTER	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 47 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1169	16,82	443,5	6490	250,00	110.875,00
40654	GERMANO BASTOS/IVONETE K DE L	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 64 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1169	16,82	443,5	6595	250,00	110.875,00
40656	GARCIA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 66 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1170	16,82	443,5	6605	250,00	110.875,00
40677	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 87 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1170 e 1172	47,64	1912	6725	250,00	478.000,00
40696	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 106 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1172	16,82	443,5	120	250,00	110.875,00
40698	GARCIA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 108 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1173	16,82	443,5	150	250,00	110.875,00
40719	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 129 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1173	16,82	443,5	370	250,00	110.875,00
40721	DARIO LOPES	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 131 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1174	16,82	443,5	400	250,00	110.875,00
40742	GILBERTO GOMES DA SILVA.	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 152 - res. Ribeirao Esq. c/Rua 1174	16,82	443,5	620	250,00	110.875,00
40743	ELISANDRO RODRIGUES LOPES	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 153 - Res. Ribeirao	14	350	630	250,00	87.500,00
40744	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 154 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1176	16,82	443,5	650	250,00	110.875,00
40765	DARIO LOPES	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 175 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1176	16,82	443,5	870	250,00	110.875,00
40766	TRIUNFANTE PARTICIPACOES EIRELI EPP	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 176 - Res. Ribeirao	14	350	880	250,00	87.500,00
40767	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 177 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1177	16,82	443,5	900	250,00	110.875,00
40788	SIDNEI PEREIRA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 198 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1177	16,82	443,5	1120	250,00	110.875,00
40789	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 199 - Res. Ribeirao	14	350	1130	250,00	87.500,00
40790	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 200 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1177	16,82	443,5	1150	250,00	110.875,00
40811	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 221 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1178	16,82	443,5	1370	250,00	110.875,00
40812	MARIO BRAZ E ROSA FERREIRA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 222 - Res. Ribeirao	13,5	337,5	1380	250,00	84.375,00
40813	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 223 - Res. Ribeirao	13,5	337,5	1390	250,00	84.375,00
40814	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 224 - Res. Ribeirao	13,5	337,5	1400	250,00	84.375,00
40825	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 235 - Res. Ribeirao	30,05	9943,96	1500	250,00	2.485.990,00
40826	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PAULO VOLTOLINI	Ribeirão Cavalo	Lote 236 - Res. Ribeirao Esq. c/ Rua 1162	23,82	533,33	7330	250,00	133.332,50
40827	DAMARIS REGINA N EFFETING	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 237 - Res. Ribeirao	13,5	337,5	7310	250,00	84.375,00
40834	GARCIA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 244 - Res. Ribeirao	13,5	337,5	7240	250,00	84.375,00
40835	MARCOS DA LUZ REZENDE	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 245 - Res. Ribeirao	13,5	337,5	7230	250,00	84.375,00
40836	OSVALDO ROSA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 246 - Res. Ribeirao	13,5	337,5	7220	250,00	84.375,00
40837	JOAO MAIA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 247 - res. Ribeirao Esq. c/Rua 1167	15,32	406,01	7210	250,00	101.502,50
40838	OSWALDO FERREIRA DE MOURA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 248 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1167	17,32	456,01	7190	250,00	114.002,50
40839	VALDECIR LEFCHAK	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 249 - Res. Ribeirao	13	325	7170	250,00	81.250,00
40840	GARCIA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 250 - Res. Ribeirao	13	325	7160	250,00	81.250,00
40841	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 251 - Res. Ribeirao	13	325	7150	250,00	81.250,00
40842	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 252 - Res. Ribeirao	13	324,74	7140	250,00	81.185,00
40843	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 253 - Res. Riebirao	13	324,22	7130	250,00	81.055,00
40844	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 254 - Res. Ribeirao	13	323,71	7120	250,00	80.927,50
40845	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 255 - Res. Ribeirao	13	323,19	7110	250,00	80.797,50
40846	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 256 - Res. Ribeirao	13	322,68	7100	250,00	80.670,00
40847	NESTOR VOLTOLINI	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 257 - Res. Ribeirao	13	322,16	7090	250,00	80.540,00
40848	GARCIA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 258 - Res. Ribeirao	13	321,65	7080	250,00	80.412,50
40849	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 259 - Res. Ribeirao	13	321,13	7070	250,00	80.282,50
40850	GARCIA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 260 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1171	17,32	449,62	7060	250,00	112.405,00
40851	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 261 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1171	17,32	447,72	7040	250,00	111.930,00
40852	JOAO VIEIRA BORGES	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 262 - Res. Ribeirao	13	318,55	7020	250,00	79.637,50
40853	GARCIA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 263 - Res. Ribeirao	13	318,04	7010	250,00	79.510,00

40854	GARCIA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Lote 264 - Res. Ribeirao	13	317,52	7000	250,00	79.380,00
40855	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 265 - Res. Ribeirao	13	317,01	2310	250,00	79.252,50
40856	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 266 - Res. Ribeirao	13	316,49	2300	250,00	79.122,50
40857	SIDINEI MAIA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 267 - Res. Ribeirao	13	315,98	2290	250,00	78.995,00
40858	GARCIA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 268 - Res. Ribeirao	13	315,46	2280	250,00	78.865,00
40859	GARCIA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 269 - Res. Ribeirao	13	314,95	2270	250,00	78.737,50
40860	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 270 - Res. Ribeirao	13	314,43	2260	250,00	78.607,50
40861	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 271 - Res. Ribeirao	13	313,91	2250	250,00	78.477,50
40862	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 272 - Res. Ribeirao	13	313,4	2240	250,00	78.350,00
40863	FLAVIO LUIS ROTERS	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 273 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1175	17,32	438,61	2230	250,00	109.652,50
40864	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 274 - Res. Ribeirao Esq. c/Rua 1175	17,32	436,72	2210	250,00	109.180,00
40865	GARCIA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 275 - Res. Ribeirao	13	310,82	2190	250,00	77.705,00
40866	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 276 - Res. Ribeirao	13	310,31	2180	250,00	77.577,50
40867	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 277 - Res. Ribeirao	13	309,79	2170	250,00	77.447,50
40868	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 278 - Res. Ribeirao	13	309,28	2160	250,00	77.320,00
40869	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 279 - Res. Ribeirao	13	308,76	2150	250,00	77.190,00
40870	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 280 - Res. Ribeirao	13	308,25	2140	250,00	77.062,50
40871	CLEMIR HACKE	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 281 - Res. Ribeirao	13	307,73	2130	250,00	76.932,50
40872	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 282 - Res. Ribeirao	13	307,21	2120	250,00	76.802,50
40873	SIDINEI DE LIMA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 283 - Res. Ribeirao	13	306,7	2110	250,00	76.675,00
40874	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 284 - Res. Ribeirao	13	306,18	2100	250,00	76.545,00
40875	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 285 - Res. Ribeirao	13	305,67	2090	250,00	76.417,50
40876	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 286 - Res. Ribeirao	13	305,15	2080	250,00	76.287,50
40877	JOSIANE MARTINS/EDELSIO A L	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 287 - Res. Ribeirao	13	304,64	2070	250,00	76.160,00
40878	JUAREZ SCHMEING	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 288 - Res. Ribeirao	13	304,12	2060	250,00	76.030,00
40879	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 289 - Res. Ribeirao	13	303,61	2050	250,00	75.902,50
40880	EDUARDO PRESTES PAIZ	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 290 - Res. Ribeirao	13	303,09	2040	250,00	75.772,50
40881	GARCIA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 291 - Res. Ribeirao	13	302,58	2030	250,00	75.645,00
40882	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 292 - Res. Ribeirao	13	302,06	2020	250,00	75.515,00
40883	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 293 - Res. Ribeirao	13	301,54	2010	250,00	75.385,00
40884	CHALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Lote 294 - Res. Ribeirao	18,55	418,14	2000	250,00	104.535,00
RES. Gentili edificado em terreno com testada de 13,50m. TESTADA/número de unidades do residencial = Testada parcial									
50463	JOSE BORDIAO	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Residencia Gentille Apto-101	3,38	337,5	7291	250,00	84.375,00
50464	JEAN CARLOS TABORNA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Residencia Gentille Apto-102	3,38	337,5	7291	250,00	84.375,00
50465	VILSON DE OLIVEIRA BORDIAO	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Residencia Gentille Apto-201	3,38	337,5	7291	250,00	84.375,00
50466	CELSO SERAFIM/ELISANGELA B	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Residencia Gentille Apto-202	3,38	337,5	7291	250,00	84.375,00
RES. Terezina edificado em terreno com testada de 13,50m. TESTADA/número de unidades do residencial = Testada parcial									
50962	JOCIANE CAVALHEIRO SANTOS	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Residencial Terezina Apto 101	3,38	337,5	7270	250,00	84.375,00
50963	VILSON VALDRICH	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Residencial Terezina Apto 102	3,38	337,5	7270	250,00	84.375,00
50964	GERALDO MALCK	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Residencial Terezina Apto 201	3,38	337,5	7270	250,00	84.375,00
50965	JUAREZ SEBASTIAO MARIANO	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Residencial Terezina Apto 202	3,38	337,5	7270	250,00	84.375,00
RES. Emma edificado em terreno com testada de 13,50m. TESTADA/número de unidades do residencial = Testada parcial									
50966	JOAO PAULO ROCHA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Res Emma - Ap.101	3,38	337,5	7280	250,00	84.375,00
50967	EDNILSON RAMOS STORKI	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Res Emma - Ap.102	3,38	337,5	7280	250,00	84.375,00
50968	EVALDO ALVES BONETA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Res Emma - Ap.201	3,38	337,5	7280	250,00	84.375,00
50969	IVETE KLEIN DA SILVA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Res Emma - Ap.202	3,38	337,5	7280	250,00	84.375,00
RES. Elisa edificado em terreno com testada de 13,50m. TESTADA/número de unidades do residencial = Testada parcial									
52276	ISOLDA GARCIA FERNANDES	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	APTO 101 - RES ELISA	3,38	337,5	7250	250,00	84.375,00
52277	ELIENAI KERSTING MARTINS	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	APTO 102 - RES ELISA	3,38	337,5	7250	250,00	84.375,00
52278	HANELOR KOEHLER	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	APTO 201 - RES ELISA	3,38	337,5	7250	250,00	84.375,00
52279	RAFAELA FERNANDES PEREIRA DE CASTRO E CLEISON DE CASTRO	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	APTO 202 - RES ELISA	3,38	337,5	7250	250,00	84.375,00
RES. Helena edificado em terreno com testada de 13,50m. TESTADA/número de unidades do residencial = Testada parcial									
52347	MARCIO KINDZERSKI MALINSKI	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Apto 101 - Res. Helena	3,38	337,5	7260	250,00	84.375,00
52348	PEDRO GRECZOSKI	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Apto 102 - Res. Helena	3,38	337,5	7260	250,00	84.375,00
52349	NORBERTO HACKBARTH	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Apto 201 - Res. Helena	3,38	337,5	7260	250,00	84.375,00
52350	LUIS CARLOS DE LIMA	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Apto 202 - Res. Helena	3,38	337,5	7260	250,00	84.375,00
RES. Kiara edificado em terreno com testada de 13,50m. TESTADA/número de unidades do residencial = Testada parcial									
55031	OSEAS L DA SILVA/JOSIEL L DA S	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Apto 101 Res Kiara	3,38	337,5	7301	250,00	84.375,00
55032	SIDNEY MARQUES	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Apto 102 Res Kiara	3,38	337,5	7301	250,00	84.375,00
55033	DEIZE GRAZIELA LIRANTOCI MENDES E SIDNEI MENDES	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Apto 201 Res Kiara	3,38	337,5	7301	250,00	84.375,00
55034	JOEL PEREIRA GUEDES	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Apto 202 Res Kiara	3,38	337,5	7301	250,00	84.375,00

RES. Gauderio edificado em terreno com testada de 14,00m. TESTADA/número de unidades do residencial = Testada parcial									
58597	SOELI CASTANHO	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Apto 101- Res Gauderio	3,5	350	6600	250,00	87.500,00
58598	IVANILDO JOSE IENSEN	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Apto 102- Res Gauderio	3,5	350	6600	250,00	87.500,00
58599	KELLY CRISTINA FISCHER	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Apto 201- Res Gauderio	3,5	350	6600	250,00	87.500,00
58600	EMILIANA PIETRUCHALEK	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Apto 202- Res Gauderio	3,5	350	6600	250,00	87.500,00
RES. Serrano edificado em terreno com testada de 14,00m. TESTADA/número de unidades do residencial = Testada parcial									
65359	VALTEMIR LOPES DOS SANTOS	LEODATO JOSE GARCIA	Ribeirão Cavalo	Apto 101 - Res. Serrano	3,5	350	380	250,00	87.500,00
65360	VILSON JOSE DA SILVA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Apto 102 - Res. Serrano	3,5	350	380	250,00	87.500,00
65361	MATHEUS AMADEU DE LIMA E ELISETE MARTINS DE LIMA	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Apto 201 - Res. Serrano	3,5	350	380	250,00	87.500,00
65362	JOAO MODESTO BORGES	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Apto 202 - Res. Serrano	3,5	350	380	250,00	87.500,00
RES. Pirapora edificado em terreno com testada de 14,00m. TESTADA/número de unidades do residencial = Testada parcial									
66262	JULIO EDUARDO WILLEMANN	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Apto 101 - Res Pirapora	3,5	350	130	250,00	87.500,00
66263	GENESIO LUIS DELLAGNOLLO	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Apto 102 - Res Pirapora	3,5	350	130	250,00	87.500,00
66264	CLEONIR MARCIANO	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Apto 201 - Res Pirapora	3,5	350	130	250,00	87.500,00
66265	JEFERSON ANDRADE	LEODATO JOSE GARCIA	Braço do Ribeirão Cavalo	Apto 202 - Res Pirapora	3,5	350	130	250,00	87.500,00

***Os imóveis que possuem esquina, tiveram o valor resultante p/ testada= testada para a rua 1162 – Leodato José Garcia + Metade da curva de esquina**

**Os imóveis que tiveram instituição de condomínio, tiveram sua testada divididos pelo número de unidades do condomínio.

Qualquer dúvida, entrar em contato com Gustavo, tel. 2106 8230

Joaçaba

Prefeitura

246/2015 PMJ TA 03

Publicação Nº 1590146

CONTRATO Nº 246/2015/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Secretária, MARILENA ZANOELLO DETONI, e a empresa TRANSGRAEF TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.535/0001-14, estabelecida na LINHA FERREIRINHA, S/NR, Bairro INTERIOR, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA portador da Carteira de Identidade nº .4.152.663 e CPF nº 057.382.509-23, residente e domiciliado na LINHA FERREIRINHA, S/NR, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 246/2015/PMJ, firmado em 26/05/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 52/2015/PMJ, instaurado através do Edital PP nº 36/2015/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR
Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, o trajeto relativo à Linha 01, passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUILOMETRAGEM POR DIA LETIVO	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR KM R$	VALOR TOTAL POR DIA LETIVO R$
1	110	KM	LINHA 01 KM 20 / KM 16 / SANTA CLARA / NUPERAJO Manhã: § Saída: 6 horas - Motel Ecstasy § Percurso: Família Deitos, Santa Clara, Km 7, Madeireira Sartori, Família Zancanaro, Encruzilhada Basso, Propriedade Fratini, Luiz Stella, Granja Tagliári, BR-282, Distrito Industrial, Km 16, NUPERAJO. § Chegada: 7h20min. Meio dia: § Saída: 11h20min - NUPERAJO § Percurso: BR-282, Motel Ecstasy, Famílias Deitos, Santa Clara, KM 7, Família Basso, Madeireira Sartori, entrada Família Zancanaro, Propriedade Fratini, Luiz Stella, Granja Tagliári, Nilo Orso, Clair Donati, KM 16, Família Matias, seguindo pela BR 282, Distrito Industrial, NUPERAJO. § Chegada: 12h40min. Tarde: § Saída: 15h50min – NUPERAJO § Percurso: KM 16, família Mathias, BR-282, Distrito Industrial, seguindo rota inversa do meio dia até Santa Clara. § Chegada: 16h45min. § Veículo: Microônibus - 28 lugares § Quilometragem: 110 km/dia. § Número aproximado de alunos: 28 alunos por viagem § Período: Manhã / meio dia / tarde.	4,33	476,30

Tal adequação resultou na redução de 05 (cinco) quilômetros por dia letivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba(SC), 06 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE
MARILENA ZANOELLO DETONI - Secretária

TRANSGRAEF TRANSPORTES LTDA – ME
RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

AVISO PL 18/2018/PMJ - TP 04/2018/PMJ

Publicação Nº 1589422

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 18/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 04/2018/PMJ, cujo objeto é "a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de monitoramento da área do entorno das águas subterrâneas do Cemitério Frei Edgar, no Município de Joaçaba, SC" que os recursos interpostos quanto ao julgamento das habilitações estão disponíveis no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis contrarrazões nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 11 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N 5372

Publicação Nº 1590183

DECRETO N° 5.372 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.134 DE 14/12/17 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Infância e Adolescência.

ÓRGÃO 17: FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Proj./Atividade 2.088: MANUTENÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 300,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 250,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 11 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N 5372

Publicação Nº 1590198

DECRETO N° 5.373 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos ordinários do município:

ÓRGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 266
Valor: R$ 512.000,00.
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 267
Valor: R$ 206.000,00.
Proj./Atividade: 2.162 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 268
Valor: R$ 25.000,00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 11 de abril de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO NO 16/2018 - PMJ

Publicação Nº 1590151

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO NO 16/2018 - PMJ

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) CNPJ SOB O Nº 82.939.380/0001-99
CONVENENTE: SCAJHO – SOCIEDADE DE CULTURA ARTÍSTICA DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE, PESSOA JURÍDICA, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ N° 84.590.835/0001-39

FUNDAMENTO: LEI Nº 4.320/64, ATENDIDA A LEI FEDERAL 13.019/2014, OBEDECENDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/SC-14/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DA COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO DE JOAÇABA 01/2014.

OBJETO: COOPERAÇÃO E PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONVENENTE, PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO PROJETO: "NOS CAMINHOS DA CULTURA", A SER EXECUTADO PELA CONVENENTE.

VALOR: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), EM 3 (TRÊS) PARCELAS DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) DO EXERCÍCIO EM CURSO, COM VENCIMENTOS 16/04/2018; 16/07/2018 E 16/10/2018.
VIGÊNCIA: DE NOVE MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJ./ATIV.: 2.021 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO CULTURA E EVENTOS
3- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS – R$ 100.000,00
241- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0000 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS – R$ 50,000.00
JOAÇABA-SC, 11 DE ABRIL DE 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
NEIRON LUIZ DE CARVALHO PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 86-2018

Publicação Nº 1590184

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 86/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: VOLKMAR GUSTAV BERCHTOLD FILHO
MODALIDADE: CICLISMO

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$3.592,42 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 11 de abril de 2018
ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 87-2018

Publicação Nº 1590185

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 87/2018

CONCEDENTE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE - CME
BENIFICIÁRIO: MARKOLF ERASMUS BERCHTOLD
MODALIDADE: CICLISMO

OBJETO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO BOLSA ATLETA
VALOR: R$3.592,42 A SER LIBERADO EM 9 PARCELAS MENSAIS.
Modalidade Aplicação: 2.128 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000

Joaçaba - SC, 11 de abril de 2018
ANA PAULA ABE GURGACZ
Coordenadora da CME

EXTRATO PP 27/2018/PMJ

Publicação Nº 1590188

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº45/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018/PMJ

Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de viagens especiais destinadas ao transporte da delegação do Município de Joaçaba para participação em eventos e competições esportivas no Estado de Santa Catarina. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 07/05/2018. Processamento do Pregão: às 14h do dia 07/05/2018, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.

br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 11 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
Ana Paula Abe Gurgacz - Coordenadora

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 1590059

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joaçaba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.780.396/0001-00, com sede na rua Amiano Pozzobon, nº190, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Joaçaba/SC, representada neste ato por Reginaldo Tanello, portador do documento de identidade nº 2.144.006 e inscrita no CPF 707.722.159-87, residente e domiciliado em Joaçaba, SC, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros federais à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo.
RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE – Joaçaba/SC na modalidade Inexigibilidade de acordo com o art. 31 da Lei 13.019/2014.
OBJETO PROPOSTO: Atendimento de Proteção Social Especial de Média Complexidade, à pessoa com deficiência, seus familiares e/ou cuidadores, tendo como foco ações de promoção da habilitação e reabilitação, promoção da defesa de direitos e visitas domiciliares para orientação familiar e encaminhamento para outros serviços da rede de proteção social. As ações devem promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
PERÍODO: Exercício de 2018.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração.
DA JUSTIFICATIVA

Estar incluído socialmente é direito de todas as pessoas. Assim, políticas públicas de inclusão social têm como objetivo desenvolver ações de participação social e de combate à desigualdade, exclusão ou restrição que impedem o exercício de direitos em igualdade de condições.
Em relação às pessoas com deficiência, são necessárias medidas para assegurar o apoio e não permitir que haja discriminação baseada nas condições físicas, intelectuais, mentais ou sensoriais e afastamento de suas comunidades.
Ao longo dos últimos anos, organizações da sociedade civil estão se mobilizando e se organizando visando à plena defesa e à promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência, ajudando desta forma o Estado, aqui compreendendo as três esferas de governo, a desenvolver ações e trabalhos de inclusão para esse público que até pouco tempo era esquecido por todos.
De acordo com Gabrilli:
"Os avanços são resultado da atuação de uma série de atores que trabalharam (e trabalham) pela causa. Há que se destacar o papel fundamental que as ONGs detêm nesse cenário, pois quando até mesmo o governo ignorava as pessoas com deficiência, algumas ONGs já vinham trabalhando no tema. O resultado desse trabalho é que subsidiou o início das políticas públicas na área. Sabemos que ainda há muita coisa a ser feita e que as organizações ainda têm muito a contribuir nesse sentido, pois são detentoras de grande know-how."

No município de Joaçaba/SC, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais tem como foco a realização de ações de: a) Promoção da habilitação e reabilitação, por meio da inclusão à vida comunitária; da promoção do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; da promoção da autonomia, da independência, da segurança, do acesso aos direitos e a participação plena e efetiva na sociedade; b) Promoção da defesa de direitos por meio da execução de ações de articulação e reivindicações nos órgãos públicos e privados de defesa de direitos à Pessoa com Deficiência; c) Visitas domiciliares para orientação familiar e encaminhamento para outros serviços da rede de proteção social.
Também, a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, está inscrita no CMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, promovendo atendimento especializado ao público alvo, o que habilita a entidade a receber recursos repassados pelo Governo Federal, ao Fundo Municipal de Assistência Social, no bloco que compreende a Proteção Social Especial de Média Complexidade:
"As entidades e organizações devidamente inscritas nos conselhos municipais/DF de assistência social têm o direito de serem registradas no CNEAS para que tenham a possibilidade de recebimento de recursos públicos, seja por meio da parceria com a administração pública ou por meio de transferências voluntárias como as emendas parlamentares." (CNEAS).
O plano de trabalho apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joaçaba/SC traz como projeto: "Ciclos de Atividades Integralizando Usuários e a Comunidade".
Observado o plano de trabalho, é possível concluir que restam demonstrados os objetivos e finalidades, bem como a capacidade técnica de atendimento da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, demonstrando a viabilidade de aplicação do valor a ser destinado por este município, de acordo com o cronograma físico proposto.
Diante do acima exposto, este município celebra Termo de Colaboração com a APAE-Joaçaba/SC, de acordo com a Lei 13.019/2014, estando presentes todos os requisitos indispensáveis à Inexigibilidade de Chamamento Público.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução deste Termo de Colaboração serão custeadas por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2018:
Órgão 16: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01: Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.076 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS
Dotação 56: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0052 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
A celebração do presente Termo de Colaboração e o efetivo repasse para a OCS estão vinculados ao empenhamento da despesa a ser custeada por conta da Dotação Orçamentária acima transcrita.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A Comissão de Avaliação e Monitoramento se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do município, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos apresentados pelo Plano de Trabalho encaminhado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Para esta fiscalização, o município nomeia os seguintes servidores:
- Ivone Zanatta;
- Arlete Campos Pasquali;
- Luciane Viecelli.

Joaçaba, 06 de abril de 2018.

Jucelino Jorge Ferraz
Secretário Municipal de Assistência Social

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307/2018 - ASSINADA EM 06/04/2018

Publicação Nº 1589825

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 307/2018

Autorizo por meio desta, a empresa FOCUS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 14.003.169/0001-00, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a drenagem pluvial de um trecho, com extensão de 138,00 m (cento e trinta e oito metros) no bairro Alvorada, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 16/2018/PMJ – Edital TP n° 03/2018/PMJ, homologado em 16/03/2018. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R$ 35.463,31 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula quarta do Contrato nº 48/2018/PMJ de 16 de março de 2018. O prazo de execução é em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.
Joaçaba (SC), 19 de Março de 2018.

Contratante : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
VILSON SARTORI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura

Contratada: FOCUS EIRELI - ME

Representante: FELIPE CRISTIANO BITENCOURT

Assinatura e carimbo _____
CPF: 050.801.929-09

RECEBI EM _____/ _____ /_____

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.
a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Publicação Nº 1590065

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Diante do exposto na justificativa acima, e conforme o plano de trabalho apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, esta Comissão afirma que toda a documentação necessária foi juntada e que foram atendidos os pressupostos da Lei 13.019/2014, bem como, a entidade está cadastrada no CNEAS sendo apta para receber recursos federais.
Encaminhamos desta forma a documentação, a justificativa da Secretaria de Assistência Social e o Termo de Colaboração de Inexigibilidade de Chamamento para assinatura pelo Gestor Municipal da Assistência Social.

Joaçaba, 10 de abril de 2018.
Ivone Zanatta
Arlete Campos Pasquali
Luciane Viecelli

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

CONTRATO BETHA 01/2018

Publicação Nº 1589152

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018/ - IMPRES - INEXEGIBILIDADE 01/2017
CONTRATANTE: Instituto Previdência Social Serv. Púb. Joaçaba
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, INTEGRADOS, NÃO EXCLUSIVOS, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, SENDO:
· SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA
· SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO
· PORTAL DA TRASNPARENCIA
· APLICATIVO SERVIDOR PÚBLICO

VALOR UNITÁRIO R$ 1.134,95 MENSAIS E VALOR TOTAL ANUAL R$ 13.619,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.065 - MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPRES 3.3.90.40.01.00.00.00.0601 - Aplicações Diretas

VIGÊNCIA: Da data de sua emissão até 31/12/2018, podendo ocorrer prorrogação se de interesse das partes, por se tratar de serviço continuado, nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.
Joaçaba-SC, 02 de janeiro de 2018.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
DIRETORA PRESIDENTE IMPRES

DANIELA RAMOS SILVA
BETHA SISTEMAS LTDA

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
BETHA SISTEMA

TA 04/2018 - SMI PRIME

Publicação Nº 1589155

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2018 AO CONTRATO Nº 01/2015-IMPRES – PL 01/2014/IMPRES – TP 01/2014/IMPRES
CONTRATANTE: Instituto Previdência Social Serv. Púb. Joaçaba

CONTRATADA: SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVA AO MERCADO FINANCEIRO, DESTINADA AO SUPORTE ÀS DECISÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPRES.

ONDE SE ADITA A CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar 01 de janeiro de 2018, observando o disposto da Lei 8.666/93. Diante da prorrogação, o prazo de prestação de serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (Quarenta e oito)

meses, contados do inicio do contrato.

Joaçaba-SC,01 de janeiro de 2018.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
DIRETORA PRESIDENTE IMPRES

WILSON DA SILVA SOUZA
SMI PRIME CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

TA 06/2018 - AMETTRA

Publicação Nº 1589158

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2018 - CONTRATO Nº 02/2015 – IMPRES – PL 3/2014/IMPRES – PP 2/2014/IMPRES
CONTRATANTE: Instituto Previdência Social Serv. Púb. Joaçaba

CONTRATADA: AMETTRA ASSES. E CONS. EM SEG. NO TRABALHO LTDA-ME

OBJETO: REALIZAÇÃO, PELA CONTRATADA DE PERÍCIAS/JUNTAS MÉDICAS EM SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), PARA AVALIAÇÃO DE POSSÍVEL APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, DE REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU DE DEPENDENTE INVÁLIDO.

ONDE SE ADITA A CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar 01 de janeiro de 2018, observando o disposto no Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93. Diante da prorrogação, o prazo de prestação de serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 48 (Quarenta e oito) meses, contados do inicio do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Os preços constantes do Contrato nº 01/2015, ficam reajustados em 8,78%, corresponde à variação do INPC (IBGE), referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2017

§ 1º. O Valor a título de Junta Médica individual, a ser pago pela CONTRATANTE, passa a ser R$ 895,69 (Oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) e passa a vigorar a partir do mês de janeiro/2018

Joaçaba-SC, 01 de janeiro de 2018
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
DIRETORA PRESIDENTE IMPRES

IANDRA CASSUBA
AMETTRA ASSES. E CONS. EM SEG. NO TRABALHO LTDA-ME

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 - ANULAÇÃO PARCIAL

Publicação Nº 1590080

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2018

ANULAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Com fundamento na Recomendação do Ministério Público de Santa Catarina de irregularidade na descrição do Cargo de Engenheiro Padrão 08 constante do Edital de Concurso Público 001/2018, que segundo a Lei Complementar nº 193/2010, pode ser preenchido por Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista, conclui-se que houve erro insanável em relação a escolaridade mínima exigida para o referido cargo. Assim, ANULO PARCIALMENTE o Edital de Concurso Público nº 001/2018 para determinar a exclusão do Cargo de Engenheiro Padrão 08.

Determino a devolução do valor pago aos candidatos inscritos para o Cargo de Engenheiro Padrão 08 por meio de depósitos bancário. O requerimento para devolução do valor da taxa de inscrição poderá ser feito no endereço eletrônico: tesouraria@simae.sc.gov.br ou diretamente na Sede do SIMAE, na Rua Tiradentes, n. 123, centro, no município de Joaçaba-SC e vir acompanhado de cópia do boleto bancário, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, cópia digitalizada da Cédula de Identidade e dados de conta bancária em nome do candidato.

Faculto o prazo 03 (três) dias para recurso.

Joaçaba, 11 de abril de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 19/2018

Publicação Nº 1589404

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
EXTRATO DE CONTRATO N.º 19/2018
OBJETO: O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho - PAT, bem como a conversão de dados existentes, conforme especificações dos Anexos, que integram o presente Edital.
CONTRATADOS: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI R$ 39.000,00.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX/SC.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2018
VALIDADE: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: 26/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2018.

Lei 1.136/2018

Publicação Nº 1589524

Lei nº 1.136, de 11 de abril de 2018.
"ALTERA DISPOSITIVO NA LEI Nº 270 DE 05 DE MAIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jonas Pudewell, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei nº 270 de 05 de maio de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços em propriedades particulares com máquinas, viaturas, caminhões e equipamentos da frota da Prefeitura ou através de contratação de terceiros, dentro do território do Município.

Parágrafo Único. O transporte de calcário poderá ser executado mediante utilização de veículos da própria frota da Prefeitura ou através de contratação de terceiros."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial o artigo 1º, da Lei nº 270, de 05 de maio de 1994.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 11 de abril de 2018.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 13-2018

Publicação Nº 1590017

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo n. 13/2018
Dispensa de Licitação n. 05/2018

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das suas atribuições legais, em conformidade a Lei 8.666/93, torna público o presente edital.

01 - OBJETO

O contrato de rateio tem por objeto a execução de horas técnicas por profissional do CIMCATARINA para prestação de serviços através de hora técnica por profissional de nível superior habilitado para a elaboração Diagnóstico Socioambiental do Perímetro Urbano do Município de Lacerdópolis, conforme proposta anexa.

02 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de formalização do contrato uma vez que o Município de Lacerdópolis ingressou no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA através da Lei Municipal n. 2.107 de 18 de setembro de 2017, e não dispõe dos profissionais ofertados para a prestação desse tipo de serviços.

Ademais, a realização do diagnóstico socioambiental resolverá muitos problemas, tais como regularização de áreas, mapeamento e identificação de áreas de risco etc., além de auxiliar na revisão do plano diretor municipal.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação concernente à despesa especificada neste processo tem amparo no art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

04 - FORNECEDOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ºAndar, sala 1205, Bairro Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau.

05 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha deve-se ao fato do custo benefício da adesão ao consórcio.

06 - VALOR DO OBJETO

06.1 - O valor total da Dispensa é de R$ R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), correspondente a aproximadamente 420 (quatrocentos e vinte horas) de serviços técnicos por profissional para execução das atividades inerentes a capacidade técnica dos profissionais disponibilizados pelo CIMCATARINA, o quantitativo de horas deverá ser ajustado para mais ou para menos, conforme as necessidades e ou exigências que surgirem durante a execução dos serviços.

06.2 - O valor da hora técnica profissional de nível superior habilitado, para a prestações dos serviços será de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), conforme a Resolução no 0037/2017.

07 – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2018, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 04-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE 01-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Proj/At. 04.123.1003.2.063-TRANSFERÊNCIA PARA CONSÓRCIO PÚBLICO
Compl.Elem. 3.3.93.39.01.00.00.00 – Aplicações Diretas (23)
Recurso 0000-Recursos Ordinários 08.2 - Os empenhos serão estimados podendo ser emitidos para cada Ordem de Serviço.

09 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço equivale ao valor pago ao contratado pelos serviços a serem prestados e corresponde ao valor tabelado, conforme Resolução n. 037/2017 do CIMCATARINA.

Lacerdópolis, 10 de abril de 2018.

Comissão de Licitações

Lages

Câmara Municipal

DECRETO 002/2018

Publicação Nº 1590196

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0002/2018
Concede Placa Comemorativa à Paróquia Nossa Senhora dos Prazeres - Catedral, alusiva ao Jubileu de 250 anos de sua instalação.
LUIZ MARIN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida uma Placa Comemorativa à Paróquia Nossa Senhora dos Prazeres - Catedral, alusiva ao Jubileu de 250 anos de sua instalação.
Art. 2º. A Placa será entregue em Sessão Solene, no dia 08 de agosto de 2018, às 19h, no Plenário Nereu Ramos.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2018.
LUIZ MARIN
PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 417/2018

Publicação Nº 1589948

PORTARIA RH Nº 417/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE, SR. PATRICK PAULINO DE SOUZA, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS ao Servidor MARCO ANTÔNIO SANTIAGO Motorista, do dia 26.03.2018 a 24.04.2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Março de 2018.
PATRICK PAULINO DE SOUZA
Presidente da Fundação

PORTARIA Nº 433/2018

Publicação Nº 1589957

PORTARIA RH Nº 433/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 02.04.18 a 01.05.2018.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Clarabel Alves	2017/2018
Janaina de Sousa Rocha	2016/2017
Maria Luzia de Araújo Martins	2016/2017

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2018.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 434/2018

Publicação Nº 1589962

PORTARIA RH Nº 434/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001866/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 02 de Abril de 2018 a 01 de Maio de 2018, ao Servidor JOÃO BATISTA VICENTE, Técnico em Enfermagem, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2018.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 451/2018

Publicação Nº 1589981

PORTARIA RH Nº 451/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR ANELISE NASCIMENTO do Cargo de Professor Anos Iniciais, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 457/2018

Publicação Nº 1589970

PORTARIA RH Nº 457/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR MIRIAN TERESINHA DA LUZ do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2018

Publicação Nº 1589985

PORTARIA RH Nº 458/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO PATRÍCIA DE SOUZA SILVA do Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2018

Publicação Nº 1589989

PORTARIA RH Nº 460/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001223/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, de 26 de Março de 2018 a 23 de Junho de 2018, a Servidor MARLENE DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 461/2018

Publicação Nº 1589993

PORTARIA RH Nº 461/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR em excepcional interesse público, pelo período de até 90 dias, RITA DE CÁSSIA JUSTINO ALVES, para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem na Estratégia Saúde da Família – UBS Portinho, nível ANTS, em conformidade com a Lei Complementar nº 217/2010, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 462/2018

Publicação Nº 1589998

PORTARIA RH Nº 462/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO ALESSANDRA TAVARES MARIANO FLORENTINO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 02/04/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463/2018

Publicação Nº 1590000

PORTARIA RH Nº 463/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e em conformidade com a Lei Complementar nº 340/2017, de 24 de abril de 2017;

RESOLVE:

NOMEAR, THAÍS AGDA RODRIGUES DA CRUZ PRIMO, para exercer o cargo em comissão de Integrador, GP 12, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2018

Publicação Nº 1590002

PORTARIA RH Nº 464/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, BRUNA DE SOUZA SILVEIRA para ocupar o cargo de Supervisor Escolar, DAE 2, no CEI Pequeno Príncipe – Cabeçuda, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2018

Publicação Nº 1590008

PORTARIA RH Nº 465/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, RICARDO DA SILVA CAMPOS para ocupar o cargo em comissão de Supervisor Escolar, DAE 2, no CEI Padre Augustinho – Progresso, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2018

Publicação Nº 1590010

PORTARIA RH Nº 467/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Física, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Bruno da silva Cereja – 40 horas – HAB 300;
- Thamires Figueiredo Fernandes – 40 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2018

Publicação Nº 1590014

PORTARIA RH Nº 468/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Instrutor de Informática, 40 horas, PENM, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Fabrício Costa Idalino – 40 horas – HAB 300;
- Maria Joana Nascimento Prudêncio – 40 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2018

Publicação Nº 1590016

PORTARIA RH Nº 469/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário JANAINA RODRIGUES DA SILVA para exercer o Cargo de Professor de Anos Iniciais, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/04/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2018

Publicação Nº 1590025

PORTARIA RH Nº 470/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário DAUCIRA DUARTE MARTINS PATRÍCIO para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/04/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2018

Publicação Nº 1590028

PORTARIA RH Nº 471/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário CLÁUDIA FERNANDES MARTINS SOARES para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/04/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2018

Publicação Nº 1590029

PORTARIA RH Nº 472/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005695/2017;

RESOLVE:
CONCEDER LICENCA PREMIO, de 09 de Abril de 2018 a 08 de Maio de 2018, a Servidor KETLYN SÔNIA DE MELO, Assistente Social, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Abril de 2018.
VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 473/2018

Publicação Nº 1590030

PORTARIA RH Nº 473/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0002132/2018;

RESOLVE:
CONCEDER LICENCA PREMIO, de 09 de Abril de 2018 a 07 de Julho de 2018, a Servidora DEUSA ZANELLA JOÃO, Técnico em Enfermagem, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Abril de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 474/2018

Publicação Nº 1590033

PORTARIA RH Nº 474/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO JULIANA PETZEN do Cargo de Médica na Estratégia Saúde da Família, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2018

Publicação Nº 1590034

PORTARIA RH Nº 476/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, FERNANDA NUNES DE OLIVEIRA para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social e Apoio Comunitário, DS 3, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/2018

Publicação Nº 1590039

PORTARIA RH Nº 477/2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE, SR. PATRICK PAULINO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 142, de 14 de junho 2006;

RESOLVE:

NOMEAR, WELLTON DA SILVA CARDOSO para exercer o Cargo em comissão de Diretor Técnico e Educação Ambiental, DAF 3, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Abril de 2018.
PATRICK PAULINO DE SOUZA
Presidente de Fundação

PORTARIA Nº 478/2018

Publicação Nº 1590040

PORTARIA RH Nº 478/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, MARLUCI DA SILVA OLIVEIRA para exercer o Cargo em comissão de Gerente de Agricultura, GP 9, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2018

Publicação Nº 1590042

PORTARIA RH Nº 479/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO DANIELA CARDOSO LIDÓRIO do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/04/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 09 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2018

Publicação Nº 1590045

PORTARIA RH Nº 481/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, DJESSIKA BORGES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor- PROCON, DS 3, com lotação na Procuradoria Geral, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 10 de Abril de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 036/2018

Publicação Nº 1589807

DECRETO Nº 036/2018.
DETERMINA A POSSIBILIDADE DE DEMOLIÇÃO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO LUIZ PANDINI.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CONSIDERANDO que o Centro Comunitário de Múltiplo Uso Luiz Pandini cuja origem dar-se no Contrato Administrativo nº. 87/2008, foi interditado pela Defesa Civil na data de 29/09/2017, conforme Termo de Interdição lavrado, oportunidade em que referido imóvel já apresentava riscos generalizados, incluindo de rupturas e desabamento, nos exatos termos registrados no respectivo termo;

CONSIDERANDO que na data de 06 de Março de 2018, referido imóvel desabou parcialmente, fato este que inclusive foi objeto de matérias em jornais de circulação local;

CONSIDERANDO que foi contratada pela Prefeitura empresa de engenharia e perícia, que realizou a vistoria no imóvel, onde foram vistoriadas diversas irregularidades estruturais naquele imóvel;

CONSIDERANDO que em referido Laudo Técnico, foi reconhecida que a execução inadequada de serviços juntamente com a ausência/ineficiência de projetos na instalação de tubulações pluviais deu causa ao desabamento ocorrido;

CONSIDERANDO que restou verificado, na oportunidade, que a edificação não apresenta condições de recuperação devido à possibilidade de novos desabamentos pela combinação da passagem da tubulação pluvial e dos vícios construtivos do imóvel;

CONSIDERANDO que no Laudo Pericial restou informado que os danos evidenciados naquela construção apresentam caráter progressivo, de modo que pode ocorrer o agravamento da situação, caso não seja realizada a demolição do imóvel imediatamente;
DECRETA:

Art. 1º - Determina que seja procedido com a demolição do Centro de Múltiplo Uso Luiz Pandini, de origem no Contrato Administrativo nº. 87/2008.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão utilizados recursos próprios da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - 'Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE ABRIL DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

RETIFICAÇÃO 3 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/PMLM/21/FMS/2018

Publicação Nº 1589448

RETIFICAÇÃO 3 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/PMLM/21/FMS/2018
O município de Lauro Müller vem por meio de seu pregoeiro comunicar que houve a adição da marca PIRELLI como marcas de pneus pré-aprovadas no temo de referencia. Mantendo-se a data e horário de abertura tendo em vista que ainda à tempo hábil para as devidas reformulações de proposta.
Data e horário da sessão de abertura: 16/04/2018 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de pneus, câmara de ar, roda e serviços de recape para atendimento das demandas das secretarias de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas em Termo de referência e demais condições constantes neste edital
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 11 de abril de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº.89/PMLM/2018 FICA TOMADA DE PREÇO Nº.69/PMLM/2018

Publicação Nº 1589285

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº.89/PMLM/2018 FICA TOMADA DE PREÇO Nº.69/PMLM/2018
Data e horário da sessão de abertura: 24/04/2018 às09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria em licitações, para auxílio ao setor administrativo do Município de Lauro Muller, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3464.3122), ou através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível no site: www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 6 de abril de 2018
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 - INEXIGIBILIDADE N° IN02/2018

Publicação Nº 1589837

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 - Inexigibilidade N° IN02/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº015/2018, no uso de suas atribuições legais faz publicar a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 "caput", art. 26 e art. 116 da Lei 8.666/93, art. 24 "caput" parágrafo único da Lei 8.080/90 e Leis Municipais 1.286/2009 e 1.586/2017, cuja finalidade é a de celebrar convênio com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS – HOSPITAL HELIO ANJOS ORTIZ, instituição privada de saúde sem fins lucrativos, que prestará serviços complementares de saúde ao município de Lebon Régis/SC, nos termos do previsto no §1º do artigo 199 da Constituição Federal.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para auxiliar a manutenção de atendimentos de urgência e emergência da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS – HOSPITAL HELIO ANJOS ORTIZ, destinados aos munícipes e pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Hospital Municipal Santo Antônio.
Maiores informações disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.

Lebon Régis, 11/04/2018.
Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

TERMO ADITIVO Nº 03/2018_I CONTRATO Nº 03/2018. LICITAÇÃO: PE05/2017.

Publicação Nº 1589838

TERMO ADITIVO Nº 03/2018_I
CONTRATO Nº 03/2018. LICITAÇÃO: PE05/2017.
Objeto: Fica alterada, em comum acordo, a cláusula segunda do Contrato em epígrafe para modificar o valor dos itens 01 e 02, para supressão de valor, com base legal no artigo 65, inciso II, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, por haver interesse de ambas as partes, ficando estabelecidos os valores unitários conforme segue: Item 01- 20180 - ARADO REVERSÍVEL Valor unitário (R$)9.000,00; Item 02- 20181 - PLATAFORMA RECOLHEDORA DE FORRAGENS PARA ENSILADEIRA Valor unitário (R$)6.000,00.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: PORTALMAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP CNPJ 20.414.079/0001-04. Início de vigência: 05/04/2018. Término: 31/12/2018. Lebon Régis, 5 de abril de 2018.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - FMS

Publicação Nº 1589899

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 – FMS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO A SEREM UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que acompanha este edital.

PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 26.682.219/0001-01
RUA CARIBE, Nº 99, VELHA CENTRAL, CEP: 89.046-635, BLUMENAU/SC

A.M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 25.250.340/0001-00
AVENIDA JOÃO PAULO I, Nº 166, SANTO ANTÔNIO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME
CNPJ: 25.267.561/0001-82
AVENIDA 24 DE OUTUBRO, S/N, CENTRO, CEP: 88.680-000, BOM RETIRO/SC

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 21.593.746/0001-26
RUA PADRE CRISTÓVÃO ARNAUD, Nº 89, ESTREITO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

ALINE RAITZ EPP
CNPJ: 23.970.820/0001-01
RUA FERNANDO ALLEIN, Nº 402, CENTRO, CEP: 88.440-000, IMBUIA/SC

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
RUA JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 229, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	pacote	150	Açúcar refinado – pacote c/ 5kg.	SABOR DOCE	11,70	1.755,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
03	unidade	100	Água Mineral sem gás – 500 ml.	FONT LIFE	1,79	179,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
04	frasco	100	Água sanitária frasco 5000ml.	VERDESAN	5,30	530,00	ALINE RAITZ EPP.

05	unidade	150	Álcool para limpeza no mínimo 92% - 1 litro.	FLOPS	4,79	718,50	ALINE RAITZ EPP.
06	unidade	100	Café solúvel 200g.	OURO	11,70	1.170,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
08	pacote	650	Copo plástico branco, 180ml descartável, resistente, com gramatura que ofereça segurança na utilização. Pacote com 100 unidades.	MINAPLAST	2,70	1.755,00	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
09	pacote	650	Copo plástico branco, 50 ml (tipo cafezinho), descartável. Pacote com 100 unidades.	MINAPLAST	0,99	643,50	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
10	unidade	100	Desinfetante para banheiro. frasco 5000ml.	BELLA DONA	7,99	799,00	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
11	unidade	150	Desinfetante sanitário em pedra, com prendedor para o vaso. Embalagem com 25 g.	SANI	0,99	148,50	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
12	frasco	30	Desodorizador de ar, aerosol, frasco com 360 ml.	GLADE	6,70	201,00	ALINE RAITZ EPP.
13	frasco	50	Detergente líquido neutro para lavagem de louças, resistente, segura, contendo identificação do produto, lote validade. Embalado em frasco de 5000ml.	VERDESAN	6,50	325,00	A.M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
14	unidade	20	Escova sanitária com suporte.	ARQPLAST	7,39	147,80	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
15	pacote	50	Esponja de lã de aço, pacote com 60 g, contendo 08 unidades.	INOVE	0,97	48,50	ALINE RAITZ EPP.
16	unidade	200	Esponja para limpeza, dupla face, resistente e segura.	BRILHEX	0,86	172,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
17	caixa	100	Filtro de papel para café, nº 103. Caixa com 40 unidades.	3 CORAÇÕES	2,80	280,00	ALINE RAITZ EPP.
18	unidade	100	Flanela 28x40 - limpeza pesada – cor laranja para polimento.	MARTINS	1,29	129,00	ALINE RAITZ EPP.
19	pacote	100	Guardanapo - 30x33cm.	FACE A FACE	1,45	145,00	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
20	frasco	200	Hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo +/- 10% (P/P) pH = básico. Embalado em frasco escuro, constando externamente os dados de identificação, procedência, nr. do lote, data de fabricação e validade. Frasco de 5 litros.	VERDESAN	9,90	1.980,00	ALINE RAITZ EPP.
21	unidade	10	Isqueiro à gás.	CRICKET	3,87	38,70	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
22	Litro	120	Leite integral Tetra Pack, caixa com 1 litro.	PIRACANJUBA	2,58	309,60	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
23	frasco	100	Limpa vidros. frasco flexível, Frasco de 500ml.	BELLA DONA	6,39	639,00	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
24	unidade	20	Lustra Móveis, cremoso – 200ml.	NOBRE	4,39	87,80	ALINE RAITZ EPP.
25	par	20	Luva borracha tamanho M p/ limpeza antiderrapante, hipoalergênica, com revestimento interno que proporcione conforto. Resistente e segura.	TALGE	2,80	56,00	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
26	par	20	Luva borracha tamanho P para limpeza antiderrapante, hipoalergênica, com revestimento interno que proporcione conforto. Resistente e segura.	TALGE	2,80	56,00	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
27	unidade	10	Pá para lixo, em plástico.	MARINGA	2,80	28,00	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
28	unidade	50	Pano de prato 100% algodão - 0,50x0,70.	MARTINS	3,20	160,00	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.

29	pacote	800	Papel higiênico, folha simples de alta qualidade. Branco. 100% pura celulose. Picotado e gofrado. Macio, absorvente, rolo de 60 metros. Pacote com 4 rolos.	FOFINHO	3,37	2.696,00	ALINE RAITZ EPP.
30	pacote	800	Papel toalha medindo 23cmx23cm, multifoliadas, absorventes, na cor branca. Pacote com 1000 folhas.	AÇUCENA	8,15	6.520,00	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
31	unidade	50	Pasta cristal - Unidade (500g).	CRISTAL	3,40	170,00	ALINE RAITZ EPP.
32	unidade	50	Pilha alcalina tamanho pequeno AA, utilização segura. Não recarregável, com 02 unidades.	ELGIN	5,50	275,00	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
33	unidade	10	Rodo plástico com borracha dupla 40 cm com cabo, para limpeza do chão.	BOMPACK	9,00	90,00	ALINE RAITZ EPP.
34	pacote	50	Sabão comum barra 200g, utilização segura e efetiva. Embalagem com 5 barras.	GIRANDO SOL	5,99	299,50	ALINE RAITZ EPP.
35	pacote	400	Sabão em pó, para lavagem de roupas - pacote de 1kg.	CLASS	3,99	1.596,00	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
36	unidade	15	Sabonete – 90 g.	SOFT	0,99	14,85	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
37	pacote	500	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 15 litros – pacote com 10 unidades.	PEGA LIXO	2,72	1.360,00	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
38	pacote	500	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 30 litros – pacote com 05 unidades.	PEGA LIXO	2,84	1.420,00	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
39	pacote	500	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 50 litros – pacote com 10 unidades.	PEGA LIXO	2,84	1.420,00	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
40	pacote	500	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 100 litros – pacote com 05 unidades.	PEGA LIXO	2,84	1.420,00	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
41	unidade	200	Toalha de banho cor escura para chão.	MARCOTEX	7,40	1.480,00	ALINE RAITZ EPP.
42	unidade	50	Vassoura de nylon, com cerdas macias, resistentes e com cabo.	HARACEM	9,29	464,50	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
43	unidade	20	Vassoura de palha, com cabo.	HARACEM	17,19	343,80	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
44	caixa	10	Sacola plástica 30x40,branca,com 1000 unidade.	ITUPEL	35,00	350,00	ALINE RAITZ EPP.
45	unidade	12	Faca de cozinha com serrinha cabo de plástico.	MALU	1,70	20,40	ALINE RAITZ EPP.
46	unidade	12	Garfo de cozinha com cabo de plástico.	MALU	1,90	22,80	ALINE RAITZ EPP.
47	unidade	12	Colher de cha com cabo de plástico.	MALU	1,90	22,80	ALINE RAITZ EPP.
48	unidade	05	Lixeira grande de plástico com tampa vasculante de 50 litros.	JAGUAR	29,89	149,45	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
49	unidade	05	Suporte de plástico na cor branca para copos de água 180ml.	NOBRE	18,00	90,00	ALINE RAITZ EPP.
50	unidade	100	Amaciante para roupas galão de 5 litros.	BELLA DONA	11,88	1.188,00	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
51	unidade	50	Sabonete liquido galão de 5 litros.	VERDESAN	15,90	795,00	ALINE RAITZ EPP.
52	unidade	50	Pilha alcalina AAA, utilização segura. Não recarregável, com 02 unidades.	ELGIN	5,34	267,00	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
53	unidade	100	Pilha alcalina C, utilização segura. Não recarregável, com 02 unidades.	ALFACEL	7,49	749,00	ALINE RAITZ EPP.
54	unidade	30	Bateria alcalina 9V1	ALFACEL	11,90	357,00	ALINE RAITZ EPP.
55	unidade	10	Balde plástico 20 litros	ARQUIPLAST	8,78	87,80	ALINE RAITZ EPP.
56	unidade	200	Aparelho de barbear prestobarba com 2 lâminas	BIC	2,30	460,00	ALINE RAITZ EPP.

57	unidade	30	Escovinha para lavar material hospitalar	BOMPACK	3,40	102,00	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
58	pacote	250	Pacote de 500g de pó para café torrado e moído, embalado a vácuo, torrefação entre 0 e 5.	OURO	10,70	2.675,00	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;

b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos materiais e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços.

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a

apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 12:30hs às 18:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0067.72 – Bloco - Atenção Básica
05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0067.76 – Bloco - Atenção Básica
05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0038.13 – Bloco - Atenção Básica
05.01.10.301.0015.2.057.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0038.28 – Bloco – Assistência Farmacêutica
05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.03.0038.8 – Bloco – Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 19 de março de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME ALINE RAITZ EPP
EMPRESA VENCEDORA EMPRESA VENCEDORA

ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
EMPRESA VENCEDORA EMPRESA VENCEDORA

PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME
EMPRESA VENCEDORA

A.M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - FMS

Publicação Nº 1589900

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 003/2018.

INCOFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME
CNPJ: 83.454.553/0001-41
AVENIDA BEIRA RIO, Nº 123, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

VANDERLEI BECKER ME
CNPJ: 13.750.555/0001-00
RUA MAINOLVO LEHMKUHL, Nº 96, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 003/2018, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.
As proponentes registradas para os lotes cotados são as seguintes:

LOTE I – PEÇAS PARA O VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER MJT-8432.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 86.700,00	INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE II – PEÇAS PARA A AMBULÂNCIA IVECO MHN 1749 - ANO 2009.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 56.700,00	VANDERLEI BECKER ME.

LOTE III – PEÇAS PARA O AUTOMÓVEL FIAT PALIO FIRE – ANO 14/15.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 69.000,00	VANDERLEI BECKER ME.

LOTE IV - PEÇAS PARA OS VEÍCULOS GOL SPECIAL 2015/2016.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 79.000,00	VANDERLEI BECKER ME.

LOTE V – PEÇAS PARA AUTOMÓVEL FIAT MOBI – ANO 15/16.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 12.000,00	INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE VI – PEÇAS PARA O VEÍCULO GM ASTRA ANO 2008.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 14.000,00	VANDERLEI BECKER ME.

LOTE VII – PEÇAS PARA O VEÍCULO KANGOO RENAULT.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 15.000,00	INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE VIII – MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 2.900,00	VANDERLEI BECKER ME.

LOTE IX – MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 9.500,00	VANDERLEI BECKER ME.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas

nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.
CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e da 13:30hs até às 17:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.39 – Vigilância em Saúde

05.01.10.301.0015.2.059.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.46 – Vigilância em Saúde

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.8 – Atenção Básica

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.76 – Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 04 de abril de 2018.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS PREGOEIRA SUBSTITUTA	

INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

VANDERLEI BECKER ME EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - PMLL

Publicação Nº 1589930

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo para serem utilizados pela Administração Municipal de Leoberto Leal, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 010/2018.

PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 26.682.219/0001-01
RUA CARIBE, Nº 99, VELHA CENTRAL, CEP: 89.046-635, BLUMENAU/SC

A.M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 25.250.340/0001-00
AVENIDA JOÃO PAULO I, Nº 166, SANTO ANTÔNIO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME
CNPJ: 25.267.561/0001-82
AVENIDA 24 DE OUTUBRO, S/N, CENTRO, CEP: 88.680-000, BOM RETIRO/SC

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 21.593.746/0001-26
RUA PADRE CRISTÓVÃO ARNAUD, Nº 89, ESTREITO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

ALINE RAITZ EPP
CNPJ: 23.970.820/0001-01
RUA FERNANDO ALLEIN, Nº 402, CENTRO, CEP: 88.440-000, IMBUIA/SC

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
RUA JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 229, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo para serem utilizados pela Administração Municipal de Leoberto Leal, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 010/2018, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca	Empresa Vencedora
1	150	pacote	Açúcar refinado – pacote c/ 5kg.	11,75	1.762,50	DOCESUCAR	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
3	100	unidade	Água Mineral sem gás – 500 ml.	1,90	190,00	CRISTAL	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
4	100	frasco	Água sanitária frasco 5000ml.	6,20	620,00	SEQUINEL	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
5	50	unidade	Álcool para limpeza no mínimo 92% - 1 litro.	5,20	260,00	SULMAR	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.

6	30	unidade	Balde 10 litros.	5,30	159,00	ARQPLAST	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
7	100	unidade	Café solúvel 200g.	11,70	1.170,00	OURO	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.
9	50	unidade	Cera líquida – Auto Brilho, 750ml, amarela.	4,20	210,00	GIRANDO SOL	ALINE RAITZ EPP.
10	250	pacote	Copo plástico branco, 180ml descartável, resistente, com gramatura que ofereça segurança na utilização. Pacote com 100 unidades.	2,00	500,00	MINAPLAST	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
11	250	pacote	Copo plástico branco, 50 ml (tipo cafezinho), descartável. Pacote com 100 unidades.	0,95	237,50	MINAPLAST	A.M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
12	50	unidade	Desinfetante para banheiro frasco 5000ml. Fragrância lavanda e eucalipto, pronto para uso com ação Sanitária, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingredientes ativos: o-benzil-pclorefenol a 0,9%. Composição: Ingredientes ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes, corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca". Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde.	8,00	400,00	BELLA DONA	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
13	40	unidade	Desinfetante sanitário em pedra, com prendedor para o vaso. Embalagem com 25 g.	0,85	34,00	SANY	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
14	20	frasco	Desodorizador de ar, aerosol, frasco com 360 ml.	7,00	140,00	GLADE	ALINE RAITZ EPP.
15	20	frasco	Detergente líquido neutro para lavagem de louças, resistente, segura, contendo identificação do produto, lote validade. Embalado em frasco de 5000ml.	6,99	139,80	ACQUAFAST	ALINE RAITZ EPP.
16	10	unidade	Escova sanitária com suporte.	6,10	61,00	ARQPLAST	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
17	30	pacote	Esponja de lã de aço, pacote com 60 g, contendo 08 unidades.	0,80	24,00	RAMAR	ALINE RAITZ EPP.
18	60	unidade	Esponja para limpeza, dupla face, resistente e segura.	0,95	57,00	3M	A.M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
19	60	caixa	Filtro de papel para café, nº 103. Caixa com 40 unidades.	2,30	138,00	BRIGITA	A.M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
20	100	unidade	Flanela 28x40 - limpeza pesada – cor laranja para polimento.	1,85	185,00	MARTINS	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
21	30	pacote	Guardanapo - 30x33cm.	1,40	42,00	FACE A FACE	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
22	30	frasco	Hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo +/- 10% (P/P) pH = básico. Embalado em frasco escuro, constando externamente os dados de identificação, procedência, nr. do lote, data de fabricação e validade. Frasco de 5 litros.	4,99	149,70	VERDESAN	ALINE RAITZ EPP.
23	10	unidade	Isqueiro à gás.	3,85	38,50	CRICKET	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
24	150	Litro	Leite integral Tetra Pack, caixa com 1 litro.	2,59	388,50	PIRACANJUBA	ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA.

25	25	frasco	Limpa vidros. frasco flexível, tipo spray. Frasco de 500ml.	4,40	110,00	BELLA DONA	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
26	25	unidade	Lustra Móveis, cremoso – 200ml.	3,10	77,50	NOBRE	ALINE RAITZ EPP.
27	40	par	Luva borracha tamanho M p/ limpeza antiderrapante, hipoalergênica, com revestimento interno que proporcione conforto. Resistente e segura.	2,19	87,60	TALGE	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
28	30	par	Luva borracha tamanho P para limpeza antiderrapante, hipoalergênica, com revestimento interno que proporcione conforto. Resistente e segura.	2,00	60,00	TALGE	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
29	10	unidade	Pá para lixo, em plástico.	2,79	27,90	HARACEM	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
30	250	pacote	Pacote de 500g de pó para café torrado e moído, embalado a vácuo, torrefação entre 0 e 5.	10,79	2.697,50	OURO	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME.
31	40	unidade	Pano de prato 100% algodão - 0,50x0,70.	3,00	120,00	MARTINS	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
32	230	pacote	Papel higiênico, folha simples de alta qualidade. Branco. 100% pura celulose. Picotado e gofrado. Macio, absorvente, rolo de 60 metros. Pacote com 4 rolos.	2,18	501,40	FOFINHO	ALINE RAITZ EPP.
33	100	pacote	Papel toalha medindo 23cmx23cm, multifoliadas, absorventes, na cor branca. Pacote com 1000 folhas.	5,99	599,00	MONTANA	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
34	30	unidade	Pasta cristal - Unidade (500g).	2,79	83,70	CRISTAL	ALINE RAITZ EPP.
35	20	unidade	Pilha alcalina tamanho pequeno AA, utilização segura. Não recarregável.	5,45	109,00	ELGIN	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
36	10	unidade	Rodo plástico com borracha dupla 40 cm com cabo, para limpeza do chão.	8,94	89,40	BOMPACK	ALINE RAITZ EPP.
37	20	pacote	Sabão comum barra 200g, utilização segura e efetiva. Embalagem com 5 barras.	5,00	100,00	GIRANDO SOL	ALINE RAITZ EPP.
38	40	pacote	Sabão em pó, para lavagem de roupas - pacote de 1kg.	3,99	159,60	CLASS	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
39	20	unidade	Sabonete – 90 g.	0,98	19,60	SOFT	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
40	150	pacote	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 15 litros – pacote com 10 unidades.	2,29	343,50	PEGA LIXO	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
41	200	pacote	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 30 litros – pacote com 10 unidades.	2,27	454,00	PEGA LIXO	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
42	150	pacote	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 50 litros – pacote com 10 unidades.	2,27	340,50	PEGA LIXO	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
43	70	pacote	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 100 litros – pacote com 05 unidades.	2,44	170,80	PEGA LIXO	LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME.
44	50	unidade	Toalha de banho cor escura para chão, medindo 0,50x1,00	7,55	377,50	KGD	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
45	25	unidade	Vassoura de nylon, com cerdas macias, resistentes e com cabo.	8,90	222,50	MARINGA	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.

46	20	unidade	Vassoura de palha, com cabo.	17,50	350,00	COLONIAL	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME.
47	10	unidade	Vassoura de pêlo, macia, para lavagem de veículos.	15,40	154,00	BOMPACK	ALINE RAITZ EPP.
48	30	unidade	Cera em pasta, com cheiro agradável e de fácil aplicação, contendo 400gr (cor amarela).	12,25	367,50	ANDREIA	ALINE RAITZ EPP.
49	10	galão	Sabonete líquido glicerinado, contendo 5000ml.	13,90	139,00	VERDESAN	ALINE RAITZ EPP.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida (s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até as 17:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:
a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da SECD – Ensino Fundamental

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0019 – Funcionamento e Manutenção da SECD

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção da SECD

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0059 – Funcionamento e Manutenção da SECD

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção da SECD

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0059 – Funcionamento e Manutenção da SECD

05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção do FMAS

06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 19 de março de 2018.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

LUIZ ANTÔNIO JUNCKES ME ALINE RAITZ EPP
EMPRESA VENCEDORA EMPRESA VENCEDORA

ALFREDO COM. VAREJISTA LTDA CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
EMPRESA VENCEDORA EMPRESA VENCEDORA

PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI ME
EMPRESA VENCEDORA

A.M.C. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT 2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 - PMLL

Publicação Nº 1589933

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE PEDRA TIPO GRANITO POLIDO – MODELO GRANITO CINZA BRESSAN, COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFORME O PROJETO DA CRECHE PRÓ -INFÂNCIA, TIPO "C", FNDE, DE ACORDO COM O ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designadas através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de Pedra Tipo Granito Polido – Modelo Granito Cinza Bressan, com mão de obra de instalação, conforme o Projeto da Creche Pró-Infância, Tipo "C", FNDE, de acordo com o Anexo I, que acompanha este edital.

INÁCIO JUSTEN ME
CNPJ: 19.989.832/0001-00
RUA FERNANDO ALLEIN, Nº 426, CENTRO, CEP: 88.440-000, IMBUIA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de Pedra Tipo Granito Polido – Modelo Granito Cinza Bressan, com mão de obra de instalação, conforme o Projeto da Creche Pró-Infância, Tipo "C", FNDE, de acordo com o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 011/2018, a contar da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A proponente registradas para o iten cotado é a seguinte:

GRUPO I – PEDRA - TIPO GRANITO POLIDO

Item	Material	Quant.	Unid.	Valor Unitário Máx. R$	Valor Total Máx. R$	EMPRESA VENCE-DORA
01	Pedra - Tipo Granito Polido – Modelo Granito Cinza Bressan, recortado e polido. Com mão de obra de instalação e fixação incluído parafusos e materiais.	50	M²	290,00	14.500,00	INÁCIO JUSTEN ME.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;

b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até às 17:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art.78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura

e Desporto

04.01.12.361.0006.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

04.01.12.365.0006.2.009.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0058 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desporto

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 23 de março de 2018.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	
PREGOEIRA SUBSTITUTA	

INÁCIO JUSTEN ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT 2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 - PMLL

Publicação Nº 1589935

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 - PMLL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, Processo Licitatório nº 016/ 2018.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 012/2018.

INCOFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME
CNPJ: 83.454.553/0001-41
AVENIDA BEIRA RIO, Nº 123, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

VANDERLEI BECKER ME
CNPJ: 13.750.555/0001-00
RUA MAINOLVO LEHMKUHL, Nº 96, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP

CNPJ: 79.905.071/0001-93
RUA NOSSA SENHORA DO GUADALUPI, Nº 122, BARREIROS, CEP: 88.113-130, SÃO JOSÉ/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 012/2018, a contar da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os lotes cotados são as seguintes:

LOTE I – PEÇAS PARA ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ COMIL.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 198.350,00	INCOFERRO INDÚSTRIA E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE II - PEÇAS PARA KOMBI.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 497.000,00	INCOFERRO INDÚSTRIA E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE III - PEÇAS PARA CAMINHÕES MB 1518 - MB 2318 – MB 2729

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 235.800,00	INCOFERRO INDÚSTRIA E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE IV - PEÇAS PARA PATROLA HW130.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 108.500,00	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.

LOTE V - PEÇAS PARA CAMINHÃO BASCULANTE FORD F-12000.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 90.000,00	INCOFERRO INDÚSTRIA E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE VI - PEÇAS PARA TRATOR VALMET VALTRA ANO 2014.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 369.000,00	INCOFERRO INDÚSTRIA E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE VII - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580L E 580M.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 180.600,00	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.

LOTE VIII – PEÇAS PARA CARREGADEIRA 621B.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 174.000,00	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.

LOTE IX – PEÇAS PARA CAMINHÕES MB 1113.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 330.000,00	INCOFERRO INDÚSTRIA E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE X - PEÇAS PARA OS VEÍCULOS SAVEIRO 1.6 FLEXPOWER ANO 2007.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 105.000,00	VANDERLEI BECKER ME.

LOTE XI - PEÇAS PARA AUTOMÓVEL UNO MILLE PLACA MAC 9499 E MCD 3552.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 72.000,00	VANDERLEI BECKER ME.

LOTE XII - PEÇAS PARA CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO 2010/2013.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 175.000,00	INCOFERRO INDÚSTRIA E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE XIII - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2012.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 126.900,00	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.

LOTE XIV - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 110 ANO 2011.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 114.500,00	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.

LOTE XV - PEÇAS PARA PATROLA VOLVO 930G – PATROLA CASE 845B.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 54.400,00	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.

LOTE XVI - PEÇAS PARA O VEÍCULO FIAT LINEA MKM 1751.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 24.500,00	VANDERLEI BECKER ME.

LOTE XVII – PEÇAS PARA CARREGADEIRA W20B.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 85.600,00	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.

LOTE XVIII - PEÇAS PARA ÔNIBUS VW 15.190.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 123.500,00	INCOFERRO INDÚSTRIA E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE XIX - PEÇAS PARA MICROÔNIBUS VOLARE W6 PLACA MLU 7345 ANO 2013.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 128.500,00	INCOFERRO INDÚSTRIA E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE XX – PEÇAS PARA O VEÍCULO CORSA CLASSIC LS CHEVROLET PLACA MLU-8586 ANO 2013.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 22.500,00	VANDERLEI BECKER ME.

LOTE XXI – PEÇAS PARA O MICROÔNIBUS FORD TRANSIT L BUS PLACA MLX-0495/MLX-0565/MLX-0515 ANO 2013.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 165.800,00	INCOFERRO INDÚSTRIA E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE XXII - PEÇAS PARA O MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS 2013-2014.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 153.000,00	INCOFERRO INDÚSTRIA E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE XXIII - PEÇAS PARA O TRATOR NEW HOLLAND L85 ANO 2012.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 236.877,00	INCOFERRO INDÚSTRIA E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE XXIV - PEÇAS PARA O VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER- 2014-2015.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA

R$ 79.900,00	INCOFERRO INDÚSTRIA E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE XXV - PEÇAS PARA MICROÔNIBUS VOLARE V8L - 2014

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 130.500,00	INCOFERRO INDÚSTRIA E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME.

LOTE XXVI – PEÇAS PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO 140C

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 26.280,00	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP.

LOTE XXVII - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 9.900,00	VANDERLEI BECKER ME.

LOTE XXVIII - MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
R$ 29.900,00	VANDERLEI BECKER ME.

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.
CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até as 17:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para

entrega dos materiais até os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito – 02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000

Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração Contabilidade e Finanças – 03.01.04.122.0005.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 .00.01.0000

Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental – 04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061 .82 – PNATE

Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil – 04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061.84 – PNATE

Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio – 04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061.83 – PNATE

Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental – 04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.001 9 - FUNDEB

Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental – 04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.002 2.108 – Conv. Transp. Escolar Estado

Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental – 04.01.12.361.0006.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001

Funcionamento e Manutenção do FMAS – 05.03.08.244.0009.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000

Bloco Índice de Gestão Descentralizada - PBF (IGD PBF) 05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.308

Bloco Índice de Gestão Descentralizada - PBF (IGD PBF) – 05.03.08.244.0009.2.028.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.308 – IGD PBF Superávit

Apoio ao Transporte de Alunos Universitários – 04.01.12.364.0006.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000

Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil 04.01.12.365.0006.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001

Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio 04.01.12.362.0006.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022.109 – Transporte Escolar Estado

Funcionamento e Manutenção da STOSU – 06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000

Funcionamento e Manutenção da STOSU – 06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0044 – FEP

Funcionamento e Manutenção da STOSU – 06.01.26.782.0012.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0016 - CIDE

Funcionamento e Manutenção da SAMA – 07.01.20.606.0013.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 04 de abril de 2018

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS
PREGOEIRA SUBSTITUTA

INCOFERRO IND. E COM. DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP
EMPRESA VENCEDORA

VANDERLEI BECKER ME EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT 2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Lontras

Prefeitura

EDITAL 31/2018

Publicação Nº 1589322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 31/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA VEÍCULOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Entrega dos Envelopes: até às 14 horas e 30 minutos do dia 25/04/2018; Abertura dos Envelopes: 14 horas e 45 minutos do dia 25/04/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 11 de abril de 2018. MARCIONEI HILLESHEIN. Prefeito.

EDITAL 32/2018

Publicação Nº 1589288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 32/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO USADO PELOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E DENTISTAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO PILÃO E RIACHUELO. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 24/04/2018; Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 24/04/2018. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 11 de abril de 2018. MARCIONEI HILLESHEIN. Prefeito.

LEI Nº 2352/2018

Publicação Nº 1589089

LEI N° 2352 DE 10 DE ABRIL DE 2018
FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DE MADEIRA EM AUTOCLAVE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Tratamento de Madeira em Autoclave, com a finalidade de atender as necessidades da comunidade local quanto ao tratamento de madeiras exóticas, objetivando a melhoria das propriedades, aumento da renda familiar e diminuição da pressão sobre as florestas nativas.

Art. 2º - A usina de tratamento de madeira será operacionalizada por servidor público do Município de Lontras, designado pela administração direta e coordenado pela Secretaria do Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo primeiro: Os servidores designados para operação do autoclave deverão ser submetidos a exames toxicológicos anualmente e fazer uso de material de Equipamentos de Produção Individual - EPI durante a operação do autoclave.

Parágrafo segundo: O Município de Lontras deverá fornecer os equipamentos de produção individual aos servidores designados para operação do autoclave.

Art.3º - Os produtos químicos necessários para o tratamento da madeira serão adquiridos pelo Município de Lontras por meio do respectivo processo licitatório.

Art. 4º - Terão direito à utilização da usina de tratamento de madeira os munícipes do Município de Lontras, que comprovadamente residirem no Município, obedecendo a seguinte ordem de preferência:

a) Pequenos produtores rurais reconhecidos pela Secretaria do Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente, por meio do número de inscrição do bloco de produtor rural, cuja utilização do produto seja para uso interno em sua propriedade rural;
b) Pessoas físicas, que não se enquadram na condição de produtor rural, cuja utilização seja para uso próprio;
c) Pequenos produtores rurais reconhecidos pela Secretaria do Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente, por meio do número de inscrição do bloco de produtor rural, cuja utilização do produto seja para estocagem ou comercialização;
d) Pessoas jurídicas, cuja utilização seja para uso próprio e/ou fins comerciais.

Art. 5º A quantidade de madeira a ser tratada para cada beneficiário será regulamentada pelo operador do autoclave, de forma a não prejudicar a ordem de preferencia prevista no art. 4º.

Art. 6º - Será permitido o tratamento de madeira das espécies eucalipto, pinus e outras espécies exóticas.

Parágrafo Primeiro – Para fins de tratamento, serão permitidas somente madeiras secas e sem cascas.

Parágrafo Segundo - A madeira será tratada de acordo com a orientação técnica da empresa fornecedora do produto CCA – Cobre – Cromo – Arsênio.

Art. 7º - Cada usinada comporta oito metros cúbicos, sendo que o valor de cada usinada será fixado anualmente por meio de Decreto, de acordo com a variação dos custos dos produtos a serem utilizados no tratamento.

Parágrafo Primeiro – O valor cobrado de cada munícipe será proporcional a utilização de cada usinada, cuja base de cálculo será o valor de cada usinada estipulada por Decreto.

Parágrafo Segundo – No caso de pessoa física ou jurídica que utilizará o tratamento para fins comerciais o valor previsto no caput deste artigo será acrescido de 50%.

Parágrafo único – Poderá ser realizado o tratamento de madeira em quantidade inferior ao disposto no caput deste artigo, desde que o munícipe pague o valor equivalente a uma usinada.

Art. 8º - Recebida a madeira na usina de tratamento, será no mesmo ato emitido o boleto para pagamento.

Parágrafo Primeiro - O prazo mínimo para retirada da madeira será de 03 (três) dias e no máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – A madeira tratada será retirada mediante

comprovante de pagamento, caso contrário a madeira tratada permanecerá retida até que se efetive o pagamento.

Parágrafo Terceiro – Não sendo efetuado o pagamento em até 60 (sessenta) dias após a finalização do tratamento da madeira, a mesma será utilizada ou comercializada pelo Município de Lontras, a fim cobrir os custos do tratamento.

Art. 9º - O transporte da madeira até a usina de tratamento e seu retorno as propriedades, será de inteira responsabilidade dos beneficiários.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 10 de abril de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

LEI Nº 2353/2018

Publicação Nº 1589094

LEI Nº 2353 DE 10 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATRARINA.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder pelo prazo de 05 (cinco) anos, ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, o veículo Caminhoneta aberta cabine dupla marca Fiat, modelo toro freedom 1.8 16V AT6, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor vermelha, capacidade 5 pessoas e 170CV, chassi nº 98822611XJKB68498, placa QJQ-2291 e RENAVAM 1145851719, com todos os equipamentos obrigatórios.

Parágrafo único – O veículo objeto desta Lei deverá ter seu uso destinado exclusivamente à execução dos serviços prestados pela 3ª Companhia de Bombeiros Militar, sediada no Município de Rio do Sul, sob pena de rescisão da cessão de uso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da conservação, manutenção e licenciamento do veículo serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - A cessão de uso de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art. 4° - É parte integrante da presente Lei, como anexo único, minuta do termo de cessão de uso.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Lontras, 10 de abril de 2018
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

ERRATA AO CONTRATO N.º 03/2018

Publicação Nº 1589587

ERRATA AO CONTRATO N.º 03/2018

Na CLÁUSULA PRIMEIRA – onde se lê: "DOS VALORES: (...)", leia-se: "DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e alterações, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2018 o prazo do Contrato n.º 58/2017".

Luiz Alves, 11 de abril de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº 05/2018 (SAÚDE)

Publicação Nº 1589365

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

NOTA DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LUIZ ALVES.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2018, por inconsistências no termo de referência constante do edital, torna-se NULO o processo em razão do não cumprimento do art. 49 da lei nº 8.666/93.
Luiz Alves, 11 de abril de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

PL 005/2018 - PP 001/2018 - MÓVEIS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O FMS - FMS

Publicação Nº 1589507

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 005/2018 - FMS
Pregão Presencial nº 001/2018 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição, de forma parcelada, de móveis e materiais diversos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, tudo em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e demais condições estabelecidas em Edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 24 de abril de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 09h do dia 24 de abril de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PORTARIA 033/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1589840

PORTARIA Nº 033/18 de 31 de janeiro de 2018.
"PROMOVE SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- PROMOVER os Professores abaixo relacionados pela comprovação da participação em cursos, com fulcro no art. 21, inciso I e art.s 22, 23 e 24 da Lei Complementar n° 033/03 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores:

Nome do Professor	Classe Atual	Nova Classe
ADRIANA ELISABETH BIER	"H"	"I"
ANDREA DALLA LANA VIEIRA	"F"	"G"
CAMILA HARDT TREVISOL	"D"	"E"
CLAIR TEREZINHA BENDER MACHADO	"G"	"H"
EDILENE REGINA KOCHAN MEDEIROS	"B"	"C"
ELIETE ADRIANA CASANOVA TEDESCO	"B"	"C"
ELISÂNGELA BRANDINI	"H"	"I"
EVAINE CÉLIA DESIDÉRIO	"N"	"O"
EVERTON KRUG	"D"	"E"
EVERTON MARTINI	"C"	"D"
FÁTIMA APARECIDA PINHEIRO	"B"	"C"
JAQUELINE BRESSAN DA SILVA	"A"	"B"
LEONICE MARIA GRAEF DE SOUZA	"B"	"C"
MARCOS ANTÔNIO PASTORI	"B"	"C"
MARIA ASSUNTA KLEIN FIORENTIN	"D"	"E"
MARIA GILDA MARQUEZI CAVALLERI	"B"	"C"
MARISTELA GOMES	"H"	"I"
NILZI TEREZINHA SCHMITZ GUGEL	"B"	"C"
RAFAELA DARTORA DOS SANTOS	"B"	"C"
RENAN CLODOALDO TESSER	"F"	"G"
ROSELI OTTO MEISTERLIN	"F"	"G"
SILVANA TREVISOL GAB	"G"	"H"
SOELI APARECIDA DA COSTA DE OLIVEIRA	"B"	"C"
VANDERLEI DE OLIVEIRA ALVES	"B"	"C"
VIVIANE CRISTINA DELLAI PIAIA	"H"	"I"

Parágrafo Único - A alteração de classe não implica em alteração de nível, permanecendo os professores promovidos no mesmo nível da categoria funcional que se encontram.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Luzerna(SC), 31 de janeiro de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA SMAS 001/2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicação Nº 1589817

PORTARIA Nº 001/2018/SMSAS

"CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E NOMEIA SEUS MEMBROS".

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social de Luzerna(SC). no exercício de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de formulação e implementação das políticas relacionadas à seleção, aquisição, prescrição e dispensação de produtos farmacêuticos do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Luzerna(SC),

RESOLVE:
Art.1º - Criar a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, em caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de selecionar medicamentos essenciais a serem utilizados no Sistema Único de Saúde do Município de Luzerna(SC).
Parágrafo Único - A natureza, finalidade, atribuições, composição e funcionamento serão estabelecidos no Regimento Interno da COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA.

Art.2º- Nomear os seguintes representantes para compor a COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA para o Sistema Único de Saúde do Município de Luzerna(SC):

Médicas: MARIANA FOSSATTI
CAROLINE BIAZZOLO

Farmacêuticos: EDUARDO SANTOS DE MATTOS
CRISTIANA SIMONE PRETTO

Enfermeiras: RENATA DALBERTO

BIANCA PICCININI

Dentistas: MARCOS FERNANDO TRONCO JÚNIOR
CRISTIAN MONDADORI BOARETTO

Diretora de Saúde: GABRIELA MAZZARINO

Secretário Municipal de Saúde: LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 12 de março de 2018.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Secretário de Saúde e Assistência Social

PORTARIA SMAS 002/2018

Publicação Nº 1589819

PORTARIA Nº 002/2018/SMSAS

"CRIA A COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE CONDUTA CLÍNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E NOMEIA SEUS MEMBROS".

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social de Luzerna(SC). no exercício de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de um colegiado que receba e averigúe as queixas relacionadas a conduta clínica dos procedimentos executados pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Luzerna (SC),

RESOLVE:
Art.1°- Criar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDUTA CLÍNICA, em caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de analisar as condutas adotadas pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Luzerna(SC) no desempenho de suas finalidades.
Parágrafo Único - A natureza, finalidade, atribuições, composição e funcionamento serão estabelecidos no Regimento Interno da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDUTA CLÍNICA.

Art.2°- Nomear os seguintes representantes para compor COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDUTA CLÍNICA da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Luzerna(SC), como titulares e suplentes:

1. MARIANA FOSSATI - Titular
CAROLINE BIAZZOLO - Suplente

2. BIANCA PICCININI - Titular
RENATA DALBERTO - Suplente

3. CRISTIAN MONDADORI BOARETTO - Titular
EDUARDO SANTOS DE MATTOS - Suplente

4. MICHELE TEDESCO - Titular
TATIANE SCHIMITZ - Suplente

5. LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI - Titular
FABIANA FINGER - Suplente

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de abril de 2018.

LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Secretário de Saúde e Assistência Social

Maracajá

Prefeitura

2° TA AO CONTRATO N° 031/2017

Publicação Nº 1589452

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2017, firmado em 20 de março de 2017, decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão nº. 007/2017, homologado em 17/03/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, CEP: 88915-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°1.975.650, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 594.699.279-15, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 08.640.413/0001-42, estabelecida na Rua Cândido Amro Damásio, nº 456, Bairro Jardim Cidade Florianópolis/SC, CEP 88111-110, Fone (048) 3035-7740, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO FIGUEIRA PAIM, RG nº 7050542526, CPF nº 696.369.740-04, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO do período de vigência do contrato nº 031/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em gestão contábil aplicada ao setor público, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, licitações, compras e contratos e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, que inclui, entre outros, suporte aos sistemas informatizados de contabilidade, compras e recursos humanos, E-Sfinge, Lei de Responsabilidade Fiscal, Diligencias do TCE e demais, que prevê o término em 20/03/2018, por mais 03 (três) meses, ou seja, até 20/06/2018, com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (11)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Documento Anexo
Constitui documento anexo, a Solicitação de prorrogação de vigência da Secretária de Administração, datado de 08/02/2018, Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município datado de 08/02/2018, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original Nº 031/2017, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá/SC, 09 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ	DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
ARLINDO ROCHA	RODRIGO FIGUEIRA PAIM
Prefeito Municipal	Proprietário

TESTEMUNHAS		
Marluci Freitas Bitencourt	Helder Francisco Loch	
CPF: 009.788.959-83	CPF: 288.787289-34	

DECRETO 22/2018 RE

Publicação Nº 1589259

DECRETO Nº 22 DE 16 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso IV, do § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,
CONSIDERANDO, já haver publicação deste decreto anteriormente, porém com erro de conteúdo substancial,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 95.553,71 (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE	2.004	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	11	
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		

TOTAL	R$ 80.000,00

ÓRGÃO	07	Depto. Obras, Habitação e Serv. Urbanos
UNIDADE	01	Depto. Obras, Habitação e Serv. Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	2.038	Manutenção do Depto. Obras, Habitação e Serv. Urbanos
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	215	
VALOR: R$ 15.553,71 (quinze mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)		

TOTAL	R$ 15.553,71

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º

deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 95.553,71 (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o inciso IV, do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Os recursos necessários a execução do disposto no art. 1º decorrerão de:
I – Convênio nº 2016TR1664 – Recurso Estadual Convênio Aquisição de Bica Corrida.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2018.

Arlindo Rocha Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 16 de Março de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO ADITIVO N° 01 DO CONTRATO N° 001/2018

Publicação Nº 1589702

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO ADITIVO N° 01 DO CONTRATO N° 001/2018
Torna-se nulo o Aditivo n° 01 do Contrato n° 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 21/03/2018, página 607, vez que publicado indevidamente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2017 - PREGÃO N° 009/2017

Publicação Nº 1589183

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 10/10/2017** **Válido até: 10/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	FÓRMULA ALIMENTAR DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR EM PÓ, nutricionalmente completa, com 100% dos aminoácidos livres, polímeros de glicose (mínimo de 95% maltodextrina), 100% de óleos vegetais com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta a proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Indicado para lactentes, lata contendo 400 g.	LT	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (110755)	NEOCATE LCI	116,9900	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	ALFAMINO	117,0000	2
			BRUTHAN COMERCIAL LTDA (110801)	PURAMINO	130,0000	3
2	LEITE EM PO, isento de lactose, a base de 60% de proteínas do soro de leite e 40% de caseína, óleos vegetais e maltodextrina; contem DHA, ARA, vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância a lactose. Lata contendo 400 g.	LT	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (110755)	APTAMIL SL P	20,0000	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NAN SL	21,0000	2
3	LEITE DESNATADO EM PÓ, malto-dextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Lata contendo 400 g.	LT	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (110755)	MILNUTRI	24,0000	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NUTREN ACT	30,0000	2
4	DIETA COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. Normocalórica, normoproteica. Indicado para crianças de 1 a 10 anos em situações de: inadequação alimentar associada ou não a diversas situações clínicas déficit de crescimento e baixo peso desnutrição e intolerância a lactose, 1,0 kcal/ml, 50% proteína de soro de leite e 50% caseinato de potássio obtido de leite de vaca 66% maltodextrina e 34% sacarose. Sabor baunilha. Isenta de lactose, glúten e colesterol. Lata 400g.	LT	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NUTREN JUN	44,0000	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (110755)	FORTINI	65,0000	2
5	LEITE EM PÓ DESNATADO, contendo maltodextrina, frutooligossacarideos, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, aromatizante e com ou sem emulsificante lecitina de soja. Ideal para suplementar a alimentação de pessoas acima de 50 anos de idade. Contem 25 vitaminas e minerais, fonte de proteínas, contribui com a saúde do sistema digestório, melhoria do aproveitamento dos nutrientes presentes nos alimentos. Lata contendo no mínimo 370 g.	LT	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NUTREN SEN	44,5000	1
6	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES. De 0 a 6 meses. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivado de soja e peixe, leite e derivados. Lata contendo 800 g.	LT	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NAN COMFOF	26,0000	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (110755)	APTAMIL PRE	27,0000	2
7	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, contendo polissacarídeos de soja, inulina, goma arábica, olifrutose. Não contem glúten. Lata contendo 225 g.	LT	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	RESOURCE F	60,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 10/10/2017** **Válido até: 10/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BRUTHAN COMERCIAL LTDA (110801)	BEM VITAL FI	70,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 10/10/2017** **Válido até: 10/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (110755)	STIMULANCE	130,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2017 **Data do Registro: 10/10/2017** **Válido até: 10/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2017

PROCESSO N° 9/2017

(110755) - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

(110801) - BRUTHAN COMERCIAL LTDA

(110804) - MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA

Maracajá, 10 de Outubro de 2017.

Publicação Nº 1589263

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 11/04/2018** **Válido até: 11/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para prestar serviços de metalúrgica e torno, conformação e beneficiamento de aço (corte, dobra, calandra e caldeiraria, solda MIG, solda de eletrodos, corte e solda inox e acabamento, serviços de freza, manutenção de máquinas agrícolas e implementos) e serviços de serralheria em

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇOS DE METALÚRGICA E TORNO - Serviços de metalúrgica e torno, conformação e beneficiamento de aço (corte, dobra, calandra e caldeiraria, solda MIG, solda de eletrodos, corte e solda inox e acabamento, serviços de freza, manutenção de máquinas agrícolas e implementos) e serviços de serralheria em geral, incluindo fornecimento de mão de obra, hora máquina e materiais.	HR	METALURGICA PEDROSO LTDA - ME (8675)		53,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 5/2018 **Data do Registro: 11/04/2018** **Válido até: 11/04/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para prestar serviços de metalúrgica e torno, conformação e beneficiamento de aço (corte, dobra, calandra e caldeiraria, solda MIG, solda de eletrodos, corte e solda inox e acabamento, serviços de freza, manutenção de máquinas agrícolas e implementos) e serviços de serralheria em

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018
PROCESSO N° 24/2018

(8675) - METALURGICA PEDROSO LTDA - ME

Maracajá, 11 de Abril de 2018.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 362/2018

Publicação Nº 1589194

DECRETO Nº 362, DE 11 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre documentação acerca do Projeto Hidrossanitário e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município de Maravilha e a 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca, com o objetivo de "Dotar o município de sistema(s) de tratamento de esgoto adequado(s), diante do baixo índice de saneamento básico existente na cidade de Maravilha-SC", que vincula em seus itens 3.4 e 3.5 a expedição de "Alvará de Construção" e "Habite-se" de qualquer edificação (nova ou antiga em processo de regularização) à aprovação do respectivo projeto hidrossanitário, incluindo o sistema de tratamento e disposição final de esgotos da edificação e consequentemente à correta execução do mesmo,

DECRETA:
Art. 1º Os projetos de regularização de edificação, além dos documentos exigidos pelo Plano Diretor, deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

I. Laudo Técnico, acompanhado de ART ou RRT, descrevendo as condições de funcionamento das instalações hidráulicas e sanitárias existentes;
II. Planta de locação do sistema de tratamento de esgoto, indicando as distâncias mínimas previstas no código de obras;
III. No caso de o técnico responsável pela regularização verificar que o sistema de tratamento de esgoto existente esteja de desacordo com a legislação vigente, deverá ser apresentado o projeto de adequação da destinação final dos efluentes;
IV. Em casos onde o sistema de tratamento de esgoto existente seja composto por tanque séptico, filtro e sumidouro, o proprietário da edificação, deverá declarar o pleno funcionamento do mesmo e se comprometer com a manutenção e qualquer problema ou vazamento que este vir a apresentar;
V. Quanto ao reservatório de água e cisternas, não se aplica o disposto no Código de Obras.

Art. 2º Para edificações novas e ampliações será exigido o descrito na legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 11 de abril de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.061/2018

Publicação Nº 1589650

LEI Nº 4.061, DE 11 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a renegociação dos débitos dos mutuários junto ao Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a renegociar a dívida dos mutuários, referente às parcelas vencidas e as vincendas dos contratos de financiamentos realizados através do Fundo Municipal de Habitação.

Art. 2º Os mutuários que possuem financiamento junto ao Fundo Municipal de Habitação, que não possuem parcelas vencidas, poderão quitar todas as parcelas vincendas com um desconto de 60% (sessenta por cento) do valor total do financiamento.

Art. 3º Os mutuários que possuem financiamento junto ao Fundo Municipal de Habitação, que possuem parcelas em atraso, poderão quitar todas as parcelas vencidas e vincendas com um desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor total do financiamento.

Art. 4º A renegociação de que trata a presente lei não se aplica aos contratos firmados após a data de 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente, correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 073/2018

Publicação Nº 1589784

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Contrato Administrativo n. 072/2018
Contratada: D e L Produções Artísticas LTDA ME.
Valor do contrato: 43.500,00
Processo n. 073/2018
Inexigibilidade n. 033/2018
O Senhor Secretário de Indústria Comércio e Turismo de Maravilha - SC, DORACI FELISIAK, torna público para conhecimento dos interessados, que celebrou Contrato Administrativo para contratação da dupla denominada "Day e Lara", para apresentação em decorrência ao 60° aniversário do Município de Maravilha/SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 07h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 11 de abril de 2018. DORACI FELISIAK – Secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 076/2018

Publicação Nº 1589442

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 076/2018 – Modalidade de Pregão Presencial n. 030/2018
A Excelentíssima Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, aquisição de meio fio de concreto, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, SC, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14h do dia 26 de abril de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 10 de abril de 2018. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

PORTARIA 063/2018

Publicação Nº 1589805

Portaria 063/2018
de 05/02/2018
DESIGNA DARLAINE TAGLIAN, PARA RESPONDER PELO MUNICIPIO DE MAREMA E FUNDOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADM DE ASSOCIADOS

RESOLVE
Art. 1º – Designar DARLAINE TAGLIAN, para responder como TESOUREIRA do:

- MUNICÍPIO DE MAREMA,
- FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAREMA,
- FMDR – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMETO RURAL DE MAREMA,
- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAREMA,
- FIA – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DO MUNICIPIO DE MAREMA.

Paragrafo Único - Na ausência da tesoureira titular, assume Tania Maria Toffolo conforme Portaria 005/2017.

Compreendendo as funções e poderes, conforme o anexo I, e referindo-se as contas conforme o anexo II.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 05 fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº062/2018

Publicação Nº 1589804

Portaria nº062/2018
de 05/02/2018
DESIGNA DARLAINE TAGLIAN, PARA RESPONDER PELO MUNICIPIO DE MAREMA E FUNDOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o requerimento efetuado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

RESOLVE
Art. 1º – Designar DARLAINE TAGLIAN, para responder como TESOUREIRA do:

- MUNICÍPIO DE MAREMA,
- FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAREMA,
- FMDR – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMETO RURAL DE MAREMA,
- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAREMA,
- FIA – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DO MUNICIPIO DE MAREMA.

Paragrafo Único - Na ausência da tesoureira titular, assume Tania Maria Toffolo conforme Portaria 005/2017.

Compreendendo as funções e poderes, conforme o anexo I, e referindo-se as contas conforme o anexo II.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 05 fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº076/2018

Publicação Nº 1589792

Portaria nº076/2018
De 19/02/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSNI DE SOUZA GEREMIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal OSNI DE SOUZA GEREMIAS, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 01/02/2017 A 31/01/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de fevereiro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº078/2018

Publicação Nº 1589798

Portaria nº078/2018
De 05/03/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL DEOGENIS THOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO o atestado medico DR JEAN CLEBER TISSIANI CRM-11.665 dando conta na necessidade do afastamento do referido servidor.

D E C I D E
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde por um período de 15 dias a Servidora Pública Municipal DEOGENIS THOME a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 05 de março de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº079/2018

Publicação Nº 1589797

Portaria nº079/2018
De 05/03/2018
ALTERA DATA DE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OSNI DE SOUZA GEREMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO a necessidade do serviço público,

D E C I D E

Art. 1º - Alterar data de férias ao Servidor Público Municipal OSNI DE SOUZA GEREMIAS, para o período a contar a partir de 12 de março de 2018 com termino em 11/04/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 032/2018.

Gabinete do Prefeito em 05 de março de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº080/2018

Publicação Nº 1589800

Portaria nº080/2018
De 05/03/2018
SUSPENDER PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANDIR VAILOES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO Portaria 075/2018 que concedeu férias CONSIDERANDO necessidade do serviço público,

RESOLVE

Art. 1º - Suspender período de gozo de férias ao Servidor Público Municipal JANDIR VAILOES por um período de 02 dias em 08 e 09 de março de 2018, em consequência do serviço público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 05 de março de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº089/2018

Publicação Nº 1589810

Portaria nº089/2018
De 02/04/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELOI REGINATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ELOI REGINATTO, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 02/06/2016 A 01/06/2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 02 de abril de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº090/2018

Publicação Nº 1589823

Portaria nº090/2018
De 02/04/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE PERIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor, CONSIDERANDO portaria 006/2016 que interrompe férias da servidora,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal SIDIANE PERIM, por um período de 20 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 05/04/2018 a 24/04/2018.
§ ÚNICO – Paragrafo Único - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração. Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de abril de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº093/2018

Publicação Nº 1589827

Portaria nº093/2018
de 02/04/2018
DESIGNA REGILENA CERATTO, PARA ASSINAR A CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE MAREMA E FUNDOS EM CARATER TEMPORARIO DURANTE O PERIODO DE 05/04/2018 A 24/04/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de movimentação contábil no município no período de férias da contadora conforme portaria 090/2018.
RESOLVE

Art. 1º – Designar REGILENA CERATTO, para assinar como CONTADORA entre os dias 05/04/2018 a 24/04/2018 do:

- MUNICÍPIO DE MAREMA,
- FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAREMA,
- FMDR – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMETO RURAL DE MAREMA,
- FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAREMA,
- FIA – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DO MUNICIPIO DE MAREMA.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario.
Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 02 de abril de 2018
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº096/2018

Publicação Nº 1589830

Portaria nº096/2018
De 04/04/2018
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL MARGARETE MARIA CAREGNATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 107 da Lei Municipal nº307/95 e CONSIDERANDO Sentença de Procedimento do Juizado especial Cível 5008952-60.2017.4.047202/SC concedendo beneficio de auxilio doença à referida servidora

D E C I D E
Art. 1º - Alterar portaria 317/2017 que concedeu licença à servidora até 01/04/2018, para a data de 16/02/2019 conforme sentença Judicial, a Servidora Pública Municipal MARGARETE MARIA MAROSTICA CAREGNATTO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PORTARIA Nº097/2018

Publicação Nº 1589832

Portaria nº097/2018
De 04/04/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ABRELINO CARNEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema. CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo servidor,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal ABRELINO CARNEIRO, por um período de 30 dias. Sendo o gozo a contar a partir de 09/04/2018 a 08/05/2018.

Art. 2º - O período de aquisição de férias compreende de 05/03/2017 A 04/03/2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° - A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE ADESÃO 48.2018 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MASSARANDUBA (SC)

Publicação Nº 1589593

TERMO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 48/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MASSARANDUBA (SC).

Pelo presente instrumento contratual de adesão de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente PERMITENTE, e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MASSARANDUBA (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 79.362.083/0001-19, estabelecida à Rua Otto Bauer, número 738, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. VALMIR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 574.261.989-87, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2018 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 35/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PERMISSÃO GRATUITA DO DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE ESPETINHOS, PASTÉIS E BOLINHOS DE CARNE, ATRAVÉS DO BOX 02 DE 21,76M², DURANTE O PERÍODO QUE CORRESPONDE À 16ª EDIÇÃO DA FECARROZ – FESTA CATARINENSE DO ARROZ, DE 26 DE ABRIL A 01 DE MAIO DE 2018, de acordo com as especificações do edital que a este contrato de adesão deu origem, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA
2.1. Deixar visível ao público os alvarás de funcionamento emitido pela Prefeitura.

2.2. Sujeitar-se à fiscalização da vigilância sanitária, que poderá ocorrer sem aviso prévio.

2.3. Manter conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, os espaços ocupados, procedendo à correta coleta do lixo, conforme orientações da Comissão Organizadora do Evento.

2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.

2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.6. Responsabilizar-se por qualquer furto, roubo, apropriação, caso fortuito ou força maior que ocorrer em seus boxes.

2.7. Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventuais custos (transporte e implantação de equipamentos, entre outros).

2.8. Após o término do evento, a permissionária deverá retirar todos os materiais/equipamentos das áreas por ela ocupadas, deixando-as no estado em que se encontraram anteriormente ao início do evento, no prazo máximo de 03 dias úteis.

2.9. Cumprir os horários de funcionamento da 16ª Fecarroz e cumprir as obrigações e orientações de higiene conforme anexo VI do edital.

2.10. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

2.11. As permissionárias poderão expor seus materiais publicitários e placas indicativas dos serviços prestados em locais pré-determinados pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

2.12. As permissionárias deverão responsabilizar-se pelo reabastecimento dos alimentos sempre que necessário, comprometendo-se a efetuar a carga e descarga dos mesmos obedecendo os seguintes horários:
· Período matutino: 07h00min às 11h00min;
· Período vespertino/noturno: 16h00min às 20h00min.

2.13. Manter sua equipe de trabalho em número suficiente para a realização de bom atendimento ao público da 16ª Fecarroz, devidamente uniformizados e treinados para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
7.1. A permissão dos boxes objeto deste termo de contrato de adesão será gratuita.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO
4.1. O prazo de vigência deste contrato de adesão é durante o período da 16ª FECARROZ: ENTRE 26 DE ABRIL DE 2018 A 01 DE MAIO DE 2018.

4.2. A montagem das estruturas deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) dias antes do início dos eventos, e a desmontagem até 03 (três) dias uteis após o término da festa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1. Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:

5.2. Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.

5.3. Em razão do interesse público único e exclusivo em ajudar a captação de recursos por entidades sem fins lucrativos, não será admitida qualquer forma de subcontratação.

5.4. Interromper o fornecimento da locação dos serviços sem justa

causa e prévia comunicação a permitente.

5.5. Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Este contrato, o edital de credenciamento nº 35/2018 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

6.2 As partes permitentes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

6.3 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Círio Martini, secretário de administração e finanças, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 10 de abril de 2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
PERMITENTE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
APAE DE MASSARANDUBA (SC)
PERMISSIONÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO 08.2018 CHAMADA PÚBLICA 08.2018 - ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL

Publicação Nº 1589366

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando a SELEÇÃO DE ENTIDADES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A GESTÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS HOSPITALARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 14/05/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 14/05/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no site: https://massaranduba.atende.net
Massaranduba, 11 de abril de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 301/2018

Publicação Nº 1589174

PORTARIA Nº 301/2018 – De 10 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ESTER CARINE RAMOS SKIBINSKI, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 23/03/2018 de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 10 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 302/2018

Publicação Nº 1589177

PORTARIA Nº 302/2018 – De 10 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ESTER CARINE RAMOS SKIBINSKI, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 10 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 303/2018

Publicação Nº 1589179

PORTARIA Nº 303/2018 – De 10 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LUCIANA CRISTINA SANTOS, investida cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AMUS, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 10 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 304/2018

Publicação Nº 1589181

PORTARIA Nº 304/2018 – De 10 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de afastamento remunerado a servidora GISELE TEREZINHA TOMACHEUSKI MULLER, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de ATENDENTE DE CRECHE, por motivo de luto, falecimento de seu tio, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 10 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 305/2018

Publicação Nº 1589839

PORTARIA Nº 305/2018 – De 11 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor PAULO ADRIANO SILVEIRA DA LUZ, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, ate 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 11 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 306/2018

Publicação Nº 1589845

PORTARIA Nº 306/2018 – De 11 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ELCIONE MARSCHALK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de TECNICO EM SAUDE BUCAL, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 20.02.2013 a 11.03.2018 a serem gozados entre os dias 11.04.18 á 10.05.18, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 11 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 307/2018

Publicação Nº 1589847

PORTARIA Nº 307/2018 – De 11 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, 03 (três) dias de Licença Prêmio Proporcional, referente ao período aquisitivo proporcional de 19.03.2007 a 26.06.2012, a serem gozados entre os dias 11.04.18 à 13.04.18, de conformidade com o insculpido no art. 241, § 1º, c/c art. 242 e art. 134, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 11 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2018

Publicação Nº 1589428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MELEIRO
SERV. AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE MELEIRO - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE MELEIRO - SAMAE, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/04/2018, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXOES E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE AGUA DO SAMAE DE MELEIRO/SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I.
A integra do Edital e maiores informações poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira pelo fone 048-3537-8400 ou através da disponibilização do edital na íntegra no site do município www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro/SC, 11 de abril de 2018.
ELOIR CÓRNEO
Diretor do SAMAE

PORTARIA Nº 099-2018

Publicação Nº 1589822

PORTARIA n. º 099/2018
TRATA DA CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O APOIO PEDAGÓGICO PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017,

Considerando a necessidade pública de Apoio Pedagógico;
Considerando que somente após o início das aulas o Município de Meleiro teve ciência da demanda de alunos que necessitam do Apoio Pedagógico.

RESOLVE
Art. 1.º Fica instituído o Apoio Pedagógico para o ano letivo de 2018, baseado na Resolução CME nº 05 (Projeto de Apoio Pedagógico) e devido a necessidade das Escolas do Município, ficando assim criado vagas nas disciplinas de Matemática e Português para atender os alunos da Rede Municipal e a carga horária das disciplinas serão baseadas na necessidade de cada escola.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/03/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

MARIA ROSANGELA BORDIGNON DAL PONT
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 100-2018

Publicação Nº 1589829

PORTARIA n.º 100/2018
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e a Lei Complementar n° 031/2010, de 07 de junho de 2010 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde ao servidor NILSON GOMES LEITE, ocupante do cargo de Motorista SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/04/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 101-2018

Publicação Nº 1589834

PORTARIA n.º 101/2018
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde à servidora LEA SONIA PASINI BERKENBROCK, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 20

(vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Toneli Nápole, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10/04/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 11 de Abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO CME Nº 05

Publicação Nº 1589429

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 05
Fixa normas para o funcionamento do Apoio Pedagógico da Educação Básica de Meleiro.

O Conselho Municipal de Educação de Meleiro, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Sistema Municipal de Ensino, Lei do Conselho Municipal de Educação, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, resolução do CNE/CEB 05 de 17 de dezembro de 2009, Resolução CNE/CEB 06 de 20 de outubro de 2010 e Resolução 04 de 13 de julho de 2010, tendo em vista a deliberação da sessão plenária do dia 01 de Dezembro de 2017:

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO APOIO PEDAGÓGICO
Art. 1º - O apoio pedagógico tem por finalidade apoiar o aluno em sua vida escolar possibilitando um atendimento, focado na necessidade de aprendizagem, utilizando para tal, técnicas pedagógicas, voltadas ao lúdico e não tradicional.
Parágrafo Único. No âmbito desta Resolução os alunos beneficiados do apoio pedagógico, serão do Ensino Fundamental. Ficando assim estipulada, que a equipe técnica pedagógica juntamente com os professores da escola avaliará e conduzirá os alunos, bem como casos omissos nesta resolução.
Art. 2º - A Formação exigida para classificação do profissional que atuará no Apoio Pedagógico deverá possuir habilitação Licenciatura.
Art. 3º A seleção dos servidores para atuar nas turmas de apoio pedagógico deverá considerar a demanda, a carga horária.
Art. 4º Poderá ser indicado servidor que
I. Possuir carga horária sobrando;
II. Disponibilizar aula excedente; ou
III. Contratação de servidor temporário,

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO, PARECERES E ENCAMINHAMENTOS.
Art. 5º - O processo de avaliação e a construção dos pareceres se constituem através dos resultados obtidos em um determinado período do desenvolvimento do aluno, é primordial que o registro seja feito e repassado trimestralmente nos conselhos de classe, e sendo acompanhado pela equipe técnica da escola de forma continua e sistemática.
Art. 6º - Os pareceres Avaliativos do educando, será realizado de forma trimestral e nele deverá constar avaliação inicial e ao final do ano, o histórico do processo ensino aprendizagem e recomendações para o próximo ano, tal processo será feito pelo professor regente pelo professor do apoio, juntamente com a equipe técnica Pedagógica.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os profissionais do apoio tem por obrigação, participar de todos os conselhos de classe e momentos relacionados ao ensino aprendizagem.
Art. 7º - O Encaminhamento dos alunos para o apoio serão realizado pelo professor de turma para a equipe técnica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.
Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação.
Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a esta resolução.

Meleiro, SC 01 de dezembro de 2017.
Paula Beatriz Conti Réus
Presidente do CME

RESOLUÇÃO DO AEE Nº 04

Publicação Nº 1589431

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELEIRO.
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com A Lei de Sistema de Ensino nº 1665/2014, e com fundamento na Resolução do CNE/CEB nº 04/2009 e CNE/CEB nº 04/2010,

RESOLVE:
CAPITULO I
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Art. 1º As escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos hipercinéticos ou déficit de atenção com hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais de Atendimento Educacional Especializado da Rede Pública Municipal.
Art. 2º O AEE é uma atividade de caráter pedagógico e que tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.
Parágrafo único. Para fins destas Diretrizes, consideram-se recursos de acessibilidade na educação e aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, tecnologias assistivas, dos transportes e dos demais serviços.
Art. 3º A Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional.
Art. 4º O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino

regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em Centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública.
Parágrafo Único: Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de turno integral, o atendimento deverá ser, preferencialmente, no turno da escolarização regular.
Art. 5º Em casos de Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar ou domiciliar, será ofertada aos alunos, pelo respectivo sistema de ensino, a Educação Especial de forma complementar ou suplementar.
Art. 6º Os alunos com altas habilidades/superdotação terão suas atividades de enriquecimento curricular desenvolvidas no âmbito de escolas públicas de ensino regular em interface com os núcleos de atividades para altas habilidades/superdotação e com as instituições de ensino superior e institutos voltados ao desenvolvimento e promoção da pesquisa, das artes e dos esportes.

CAPITULO II
ALUNOS DO AEE
Art. 7º Para fins destas Diretrizes, considera-se público-alvo do AEE:
I - Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial (visual, auditiva), em que a interação com diversas barreiras podem ter restringidas a sua participação plena e efetiva na escola e sociedade
II - Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com espectro autista, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
III - Alunos com transtornos hipercinéticos ou do déficit de atenção com hiperatividade/impulsividade – TDAH/I, sendo caracterizado pela combinação de comportamento hiperativo/impulsivo e com desatenção marcante;
IV - Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
Art. 8º A matrícula do aluno no AEE é condicionada à matrícula no ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos da rede pública, podendo ser:
a) Matrícula em classe comum e em sala de recursos multifuncionais da mesma escola pública;
b) Matrícula em classe comum e em sala de recursos multifuncionais de outra escola pública;
c) Matrícula em classe comum e em Centro de Atendimento Educacional
Especializado de instituição de Educação Especial pública, privada e filantrópica.
Art. 9º Para receber AEE, o aluno deverá ser encaminhado pela Unidade Escolar para a Equipe Multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação, que deverá realizar os procedimentos cabíveis para a comprovação de necessidade de AEE:
§ 1º O Diretor da unidade escolar deverá encaminhar o processo com os documentos constantes neste parágrafo para a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação:
I – Ofício de Encaminhamento(folha timbrada da escola e assinatura do Diretor da unidade escolar);
II – Documento Pessoal do Aluno:
a) Certidão de Nascimento e/ou;
b) Carteira de Identidade e/ou;
c) CPF;
III - Comprovante de Matrícula que conste a ano, curso e turno de frequência do ensino regular, endereço e fone para contato com o responsável pelo aluno;
IV – Relatório pedagógico do Professor indicando as atividades educacionais desenvolvidas, as necessidades do aluno, as mediações realizadas no processo pedagógico, recursos e procedimento utilizados, dificuldades encontradas e avançadas pelo aluno;
V – Termo de ciência de encaminhamento para avaliação do AEE do responsável do aluno.
§ 2º A equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Educação receberá o processo e terá prazo de até 60(sessenta) dias para analisar o processo e emitir seu parecer.
§ 3º Ao receber o processo, a equipe multiprofissional deverá realizar todos os encaminhamentos como exames, consultas, avaliações com especialistas de forma intersetorial entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
§ 4º Após a avaliação diagnóstica concluída, o parecer juntamente com toda a documentação, deverá ser entregue para o responsável legal do aluno. Devendo a equipe multiprofissional manter uma cópia na Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A equipe multiprofissional deverá solicitar ao responsável do aluno, quando o parecer for favorável, a ciência de autorização de encaminhamento do diagnóstico para o Diretor das Unidades Escolares.
§ 6 Com o parecer favorável à matrícula do aluno no AEE, a Unidade Escolar deverá realizar os procedimentos de orientação familiar.
Art. 10 Com o parecer favorável, o aluno poderá ser matriculado na turma de Atendimento Educacional Especializado.

CAPITULO III
PROFESSOR DO AEE
Art. 11 Para atuação no AEE, o professor deverá ser preferencialmente efetivo, graduado em Pedagogia, com habilitação em educação especial ou Graduado em Educação especial, ambos com especialização em educação especial com experiência comprovada em educação especial, proficiência em Libras e Braile.
Parágrafo Único: Na falta do profissional com a referida exigência e formação, a escolha de outro profissional deverá levar em consideração a seguinte ordem crescente:
I - Efetivo: graduado em Pedagogia com complementação em educação especial ou graduado em educação especial;
II - Efetivo: graduado em Pedagogia com especialização em educação especial;
III - Efetivo: graduado em pedagogia com experiência comprovada em educação especial
IV - Contratado: graduado em Pedagogia, com habilitação em educação especial ou graduado em educação especial, ambos com especialização em educação especial com experiência comprovada em educação especial;
V - Contratado graduado em Pedagogia com complementação em educação especial;
VI - Contratado graduado em Pedagogia com experiência comprovada em educação especial;
VII - Contratado: graduado em Pedagogia com especialização em educação especial;

SUBSEÇÃO I
ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR DO AEE

Art. 12 São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:
I- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
II- Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, conforme as especificidades dos alunos, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III- Definir cronograma de AEE por áreas de deficiência;
IV- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
VI- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
VII- Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
VIII- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
IX- Participar ativamente de eventos de formação continuada voltados para o Atendimento Educacional Especializado;
X- Propor intervenções pedagógicas, em sala de aula, que possibilitem a efetiva participação dos educandos no ensino regular;
XI- Orientar e subsidiar o professor de sala de aula (ensino regular) e a turma na qual o aluno está matriculado;
XII- Registrar as assessorias feitas à rede regular, utilizando a ficha de presença, solicitando sempre a assinatura do diretor e professor da escola orientada, bem como todas as orientações dadas à escola e à família;
XIII- Participar de reuniões, pré-conselhos e conselhos de classes na unidade escolar onde o aluno está matriculado;
XIV- Promover palestras, encontros com professores, funcionários, alunos, pais;
XV- Participar da elaboração do projeto político-pedagógico;
XVI- Orientar o professor da classe regular quanto às adaptações curriculares no contexto da metodologia, avaliação e temporalidade;
XVII- Zelar pela conservação do espaço físico, dos equipamentos e materiais pedagógicos;
XVIII- Elaborar o planejamento de atividades pedagógicas, relatórios, cronograma de orientação para o ensino regular, avaliações e outras orientações que se fizerem necessárias;
XIX- Informar a equipe técnica e administrativa da escola do ensino regular quanto às características do serviço e as peculiaridades dos educandos atendidos no AEE;
XX- Solicitar, por escrito, assessoria técnica em educação especial, material específico para as atividades pedagógicas, reavaliação diagnósticas periódicas e outras orientações;
XXI- Elaboração do cronograma mensal de atendimento de professor e família;
XXII- Professor deverá estar à disposição da escola conforme às especificidades locais e horários de agendamento de professor.
Art. 13 A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam no AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

SUBSEÇÃO II
CARGA HORÁRIA/ATENDIMENTO
Art. 14 O professor do AEE deverá ter carga horária de 40 horas semanais para atender até 24 alunos ou 20 horas para atender até 12 alunos;
Art. 15 A carga horária do professor deverá ser dividida em atendimento de alunos, orientação de professor, orientação familiar e planejamento:
I- Aos professores do AEE de 40 horas semanais serão reservados 6 horas semanais, destinadas à orientação de professor e planejamento coletivo, distribuídas em 2 turnos, para os professores de 20 horas semanais, serão reservadas 3 horas semanais destinadas a orientação de professor e planejamento coletivo, distribuídas em 2 turnos ou conforme a demanda da instituição;
II- Aos professores do AEE de 40 horas semanais serão destinadas 26 horas semanais de atividades com alunos; para os professores de 20 horas semanais serão destinadas 13 horas de atividades com alunos;
III- No planejamento semestral os professores do AEE deverão prever atividades de orientação familiar com, no mínimo, dois atendimentos por família em cada semestre.

CAPITULO IV
ORGANIZAÇÃO DO AEE
Art. 16 A unidade escolar que ofertar o AEE, deverá possuir uma sala de uso exclusivo para o Atendimento Educacional Especializado, não podendo ser compartilhado com outros serviços.
§ 1º A rede Municipal de Educação poderá instituir um Centro de Referência de Atendimento Educacional Especializado, que deverá realizar o atendimento dos alunos da própria unidade escolar e também das demais unidades que não possuem AEE.
§ 2º A unidade escolar que possuir demanda para a implantação de AEE de 20 ou 40 horas semanais, deverá encaminhar processo de estudo de viabilidade de implantação de AEE na unidade escolar, conforme consta no artigo 17.
Art. 17 Para implantar o Atendimento Educacional Especializado ou desdobramento de classe é necessário que a Secretaria Municipal de Educação faça o levantamento de demanda deste serviço, através da identificação da necessidade e apresentação dos seguintes documentos:
I- Ofício da escola, datado e assinado pelo Diretor, com Identificação da unidade escolar justificando a necessidade da implantação de AEE;
II- Dados cadastrais dos alunos, enturmação, turno de atendimento;
III- Relatório pedagógico atualizado das atividades educacionais desenvolvidas, elaborado pelo professor de classe comum, datado e assinado;
IV- Laudo médico e/ou psicológico com diagnóstico, assinatura do profissional e carimbo com registro no Conselho Regional da categoria;
V- Identificação do professor que irá trabalhar no Serviço de AEE, com a devida comprovação da habilitação na área da educação especial e cursos de formação nesta área, carga horária e o vínculo administrativo;
VI- Planta baixa da escola, localizando o espaço que compreenderá o AEE, bem como suas dimensões com a localização das aberturas e iluminação da sala;
VII- Relação dos recursos materiais específicos e dos mobiliários já disponíveis, conforme a necessidade dos alunos.

SUBSEÇÃO I
FORMATO DE ATENDIMENTO
Art. 18 A composição das turmas não poderá exceder aos seguintes limites por grupo, nas salas de AEE:
a) 04 (quatro) alunos, em se tratando de deficiência sensorial, intelectual e altas habilidades;
b) 02 (dois) alunos, em se tratando de deficiência múltipla e TGD;
c) Atendimento individualizado quando necessário.
Art. 19 A organização das turmas deverá levar em consideração o nível de desenvolvimento dos alunos, faixa etária e tipo de necessidade especial.
Art. 20 O aluno deverá ser atendido duas vezes por semana com carga horária mínima de 60(sessenta) minutos e máximo de 90(noventa) minutos em cada atendimento.
Parágrafo Único: O aluno com deficiência Visual ou Auditiva deverá ser atendido duas vezes por semana com carga horária mínima de 120(cento e vinte) minutos e máximo de 240(duzentos e quarenta) minutos em cada atendimento.
Art. 21 O atendimento deverá, obrigatoriamente, ocorrer no turno inverso da escolarização regular, exceto o aluno da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Integral.

SUBSEÇÃO II
REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

Art. 22 O registro de acompanhamento e desenvolvimento pedagógico/frequência/orientação/plano de trabalho do Professor do AEE

deverá ser registrado em sistema informatizado de gestão escolar.
Art. 23 O professor do AEE deverá manter atualizado os seguintes registros:
I- Registro de frequência;
II- Registro de atividades;
III- Registro de orientação ao professor;
IV- Registro de orientação familiar;
V- Registro de encaminhamentos;
VI- Registro de acompanhamento e desenvolvimento pedagógico individualizado do aluno.
Art. 24 O registro de acompanhamento e desenvolvimento pedagógico individualizado do aluno deverá ser realizado bimestralmente pelo professor do AEE, sendo que o registro deverá estar disponível para o professor do ensino regular.
Art. 25 O registro de acompanhamento e desenvolvimento pedagógico individualizado do aluno, deverá abordar os seguintes itens:
I. Adaptações curriculares: Detalhar os ajustes realizados para atender as necessidades do aluno, citando as metodologias que foram utilizadas para facilitar a aprendizagem e quais foram os resultados alcançados, bem como os objetivos propostos e objetivos alcançados;
II. Participação nas atividades propostas: Descrever a forma de participação do aluno, detalhando as dificuldades apresentadas bem como o interesse ou desinteresse em sala de aula;
III. Leitura e escrita: Descrever detalhadamente como o aluno faz uso e como se expressa em relação a leitura e escrita, bem como, qual é o apoio dado ao mesmo nestas atividades;
IV. Autonomia: Relatar como e o que é trabalhado para promover a autonomia do aluno em todos os momentos, observando a evolução do processo pedagógico;
V. Interação com os colegas: Descrever a forma do aluno se relacionar, nos diferentes grupos da escola e qual a intervenção para que a qualidade das interações se efetive.

CAPITULO V
PROJETO PEDAGÓGICO
Art. 26 O projeto pedagógico da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do AEE prevendo na sua organização:
I- Sala de recursos multifuncionais: infraestrutura, espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
II- Matrícula no AEE por faixa etária e por etapa ou modalidade, matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;
III- Cronograma de atendimento aos alunos, orientação familiar, orientação de docência;
IV- Plano do AEE coletivo e individualizado: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
V- Professores para o exercício da docência do AEE;
VI- Outros profissionais da educação: tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;
VII- Redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE;
VIII- Registro de acompanhamento Pedagógico (descritivo), frequência;
IX- Plano de Formação Continuada.
X- Legislação Municipal e Federal
Parágrafo único. Os profissionais referidos no inciso VI atuam com os alunos público-alvo da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários.

CAPÍTULO VI
DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Art. 27 As instituições de ensino da rede pública municipal e privada que matriculam alunos público alvo da Educação Especial, nas classes comuns do ensino regular, inclusive com oferta de serviços de Atendimento Educacional Especializado devem, obrigatoriamente, ao solicitar autorização para funcionamento ao Conselho Municipal de Educação, incluir no Projeto Político Pedagógico, na Proposta Curricular e no Regimento Escolar, informações sobre o trabalho pedagógico e curricular nestas classes e/ou em salas de recursos multifuncionais, caso existam.
§ 1º Para solicitar o ato de autorização para funcionamento, os estabelecimentos deverão apresentar toda a documentação exigida no capítulo V desta resolução.
§ 2º As instituições de ensino regular devem garantir na sua Proposta Curricular, parte integrante do Projeto Político Pedagógico, a flexibilização e/ou adaptação curricular que considere o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino, recursos pedagógicos e de acessibilidade e processo avaliativo diferenciado para atender às necessidades educacionais específicas dos alunos, conforme estabelece a resolução do ensino fundamental número 01/2015.
Art. 28 As unidades escolares em que houver classes de Atendimento Educacional Especializado devem regularizar a oferta do AEE apresentando a documentação exigida no capitulo V.
Art. 29 O Regimento Escolar deve ser elaborado de acordo com os procedimentos administrativos e pedagógicos da instituição.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 30 O poder público e as instituições privadas da área de educação devem assegurar no seu planejamento os recursos necessários à oferta de materiais, equipamentos e mobiliários para assegurar a qualidade do atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial.
Art. 31 As escolas públicas e privadas ao garantir o acesso dos alunos público-alvo da Educação Especial às classes comuns no ensino regular, devem:
I- Promover a articulação entre o ensino regular e a Educação Especial;
II- Promover a participação da família no processo educacional e a interface com as demais áreas intersetoriais;
III- Assumir os custos de manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como os custos com os profissionais e recursos didáticos e pedagógicos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, nas classes comuns e de Atendimento Educacional Especializado.
Art. 32 Os itens do artigo 11 entrará em vigor para o ano letivo de 2019;
Art. 33 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aprovado em seção plenária realizado no dia 01 de dezembro de 2017, homologada em 01 de dezembro de 2017.

Meleiro , em 01 de Dezembro de 2017
PAULA BEATRIZ CONTI RÉUS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Publicação Nº 1589490

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 653/2018
Modalidade: Pregão Nº 031/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM BALANÇOS PARA O JARDIM DE INFÂNCIA CANTINHO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 26 de abril de 2018
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 26 de abril de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 05 de abril de 2018
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

Publicação Nº 1589483

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 650/2018
Modalidade: Pregão Nº 030/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE CANOS EM PEAD E DEMAIS ÍTENS PARA INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 26 de abril de 2018
Abertura dos Envelopes: 14:30 horas do dia 26 de abril de 2018.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 08:00 às 12:00, e das 13:30 às 17:30, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 11 de abril d de abril de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 024/2018

Publicação Nº 1589378

PREGÃO PRESENCIAL 024/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro ADILSON CESAR BRAUN, designado pelo decreto 036/2018, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a atualização da data do pregão e do recebimento das propostas e a retificação do Edital do Pregão Presencial 024/2018, com alterações nos itens 11.1.20, 11.1.24 e 11.1. 27 que passam a ter a seguinte redação:

11.1.20 Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, devendo contemplar 01 (um) responsável técnico, de nível superior, devidamente habilitado, com a capacidade técnica comprovada para os serviços licitados.

11.1.24 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração ou autoclavação, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC- ANVISA n. 306/2004, em nome da proponente;

11.1.27 Declaração de que a proponente possui PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais).

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta fica determinado o dia 25 de abril de 2018 até às 08h:30min, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua do Comercio, nº. 1304, Modelo/SC, CEP 89872-000.

O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 08h:45min, no mesmo endereço e no mesmo dia.

O Edital com as devidas correções poderá ser retirado no setor de licitações da prefeitura municipal de Modelo/SC ou através do site http://www.modelo.sc.gov.br/;

Modelo, 11 de abril de 2018.
Erno Michelin
Gestor FMS

CONVÊNIO N° 03-2018 - 02.04.2018 - ELEITORAL

Publicação Nº 1588985

CONVÊNIO Nº 03/2018 de 02.04.2018

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO – SC E A UNIÃO ATRAVÉS DA 83ª ZONA ELEITORAL DE MODELO.
Convênio que celebram entre si, O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, n° 1304, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, de outro lado a

A UNIÃO, representada pelo Juízo da 83ª Zona Eleitoral – Modelo – Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com sede na Rua XV de Novembro, 476, Centro, Modelo/SC, CEP 89.872-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor WAGNER LUIS BÖING, Juiz da Zona Eleitoral, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 2.922.267-2 e do CPF n° 004.163.469-10, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 2928, Bairro Pioneiro, na Cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo de convênio, de acordo com os dispositivos legais, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente convênio tem como objetivo a cessão de 01 (um) estagiário para Estágio Não-Obrigatório ou Obrigatório nas dependências da CONVENIADA, a alunos maiores de 18 anos cadastrados junto ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO e regularmente matriculados e com frequência efetiva de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a plena operacionalização da legislação vigente, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 11.788/2008, relacionada ao estágio de estudantes, entendido enquanto ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes, juntamente com o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do estágio para a vida cidadã e para o trabalho.
§ 1°. A cessão de estagiário visa a manutenção das atividades da CONVENIADA, objetivando o atendimento ao eleitor em alistamento, transferência, revisão, segunda via e/ou Cadastramento Biométrico, em situação eminentemente temporária, de excepcional interesse público.
§ 2°. Não pode ser escolhido para o estágio nas dependências da CONVENIADA aluno que pertença a diretório partidário, exerça atividades partidárias ou esteja filiado a Partido Político ou tenha relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive, com servidores ativos ou inativos e membros do Tribunal, Juízes Eleitorais, Promotores Eleitorais, servidores dos Cartórios Eleitorais e, bem assim, com seus cônjuges ou companheiros, os quais se sujeitam ao mesmo impedimento."

CLAÚSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:
O presente convênio terá vigência de 02 de abril de 2018 a 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
O Município obriga-se em:
• Repassar até a data fixada, 01 (um) estagiário;
• Assumir a remuneração e todos os encargos com a cessão do estagiário;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:
A CONVENIADA obriga-se em:
• Promover o desenvolvimento das atividades conforme determinações legais e técnicas da CONVENIADA;
• Monitorar os serviços do estagiário, designando um Supervisor de Estágio para as avaliações necessárias;
• Permitir a fiscalização da CONVENENTE em relação às atividades realizadas pelo estagiário;
• Atender as determinações deste convênio e solicitações do Município para a execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:
O Município e a CONVENIADA, por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, poderão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, por escrito, rescindir o presente convênio, por interesse ou por inadimplência de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da aplicação deste Convênio serão totalmente custeadas pelo CONVENENTE, uma vez que esse Convênio não poderá gerar custos para o TRESC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, prorrogar o tempo de vigência, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:
Fica eleito o Foro Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Modelo (SC), aos 02 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Convenente		UNIÃO – 83ª ZONA ELEITORAL Dr. Wagner Luis Böing Juiz Eleitoral

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5083/2018

Publicação Nº 1589482

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº.5.083 DE 09 ABRIL DE 2018.
"DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU INUTILIZÁVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

VALDIR RUBERT, Prefeito municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, especialmente aquelas contidas no art. 56, II, da Lei Orgânica do Município de Mondaí, bem como o art. 17, II e art. 22, §5º. da Lei 8.666/93.
CONSIDERANDO, que os referidos bens móveis estão depreciados ou sucateados, sendo inviável a reforma dos mesmos para que possam voltar a ter utilidade;
CONSIDERANDO, que os referidos bens móveis, além de serem inservíveis para a administração, estão apenas ocupando espaço e diversos imóveis da administração, pois estão sem condições de uso;
CONSIDERANDO, que a alienação dos bens inservíveis à municipalidade, na modalidade de leilão, o quantum apurado reverterá na aquisição de bens de capital em consonância com o art. 44 da Lei Complementar 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
CONSIDERANDO, por fim, nos termos do art. 17, II da Lei 8.666/93, a desnecessidade de autorização legislativa para a alienação de bens inservíveis.

DECRETA:
Art.1º. Ficam declarados bens móveis inservíveis, para efeito de alienação na modalidade de leilão, os bens constantes no anexo I, por serem considerados depreciados ou sucateados.
Art. 2º. A alienação dos bens supramencionados deverá ser procedida de avaliação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo Decreto 5.078 de 27 de março de 2018, sendo que o competente laudo de avaliação previa, deverá estabelecer os respectivos valores mínimos dos bens relacionados no ANEXO I.
Art. 3º. A comissão deverá realizar e a avaliação, e se for o caso, autorizar a alienação dos mesmos, pois não tem mais serventia para a Administração, além de exigir alto valor para recuperação e manutenção.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mondaí – SC, aos nove dias do mês de abril de 2018
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

Eliseu Bohn
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
1. 1	1105	FOGÃO A GÁS
2.	1157	BALCÃO 2 PORTAS
3.	SEM	ARMÁRIO FERRO
4.	1134	BALCÃO 2 PORTAS
5.	5923	LAVATÓRIO CABELO
6.	5965	CADEIRA DE COURO
7.	3853	PIA
8.	3845	PIA
9.	SEM	APARELHO DE SOM SAMSUNG
10.	6250	LAVA ROUPAS
11.	SEM	ARMAÇÃO FERRO
12.	SEM	MESA MADEIRA
13.	1122	PIA
14.	3856	BALCÃO 2 PORTAS
15.	1118	CARTEIRA ESCOLAR
16.	SEM	CADEIRA GIRATÓRIA
17.	0367	BEBEDOURO
18.	3862	BATEDEIRA
19.	3326	FORNO ELÉTRICO
20.	SEM	VENTILADOR
21.	SEM	VENTILADOR
22.	SEM	IMPRESSORA HP
23.	1088	CADEIRA COURO
24.	3828	CADEIRA MADEIRA/FIO
25.	SEM	CADEIRA GIRATÓRIA
26.	3822	CADEIRA MADEIRA/FIO
27.	SEM	CADEIRA MADEIRA MACIÇA
28.	1119	CADEIRA MADEIRA MACIÇA
29.	3796	CADEIRA ESTOFADA
30.	6669	BALCÃO
31.	1611	CADEIRA MADEIRA/FIO
32.	SEM	TECLADO P/ PC
33.	1766	TECLADO P/ PC
34.	1859	TECLADO P/ PC
35.	SEM	TECLADO P/ PC
36.	SEM	TECLADO P/ PC
37.	5279	TECLADO P/ PC
38.	SEM	TECLADO P/ PC
39.	SEM	TECLADO P/ PC
40.	SEM	TECLADO P/ PC
41.	3994	BALCÃO 6 PORTAS
42.	4019	BANCO DE COURO
43.	4169	CPU
44.	3927	CPU
45.	4138	CPU
46.	4020	CPU
47.	3938	CPU
48.	7100	CPU
49.	SEM	CPU
50.	4265	BEBEDOURO
51.	SEM	TELEFONE FIXO
52.	SEM	TELEFONE FIXO
53.	SEM	TELEFONE FIXO
54.	SEM	TELEFONE FIXO
55.	4285	BALANÇA
56.	4350	NOBREAK
57.	8194	IMPRESSORA HP
58.	4287	MONITOR
59.	SEM	IMPRESSORA HP
60.	SEM	NOBREAK
61.	SEM	NOBREAK
62.	4351	COMPRESSOR

63.	5145/4284	BALCÃO
64.	8143	NOBREAK
65.	4121	LUZ AUXILIAR
66.	3966	MONITOR AOC
67.	4260	ESCADA 2 DEGRAUS EM MADEIRA
68.	3353	ARMÁRIO 2 PORTAS
69.	3352	ARMÁRIO 2 PORTAS
70.	3451	BALCÃO 2 GAVETAS
71.	3374	BALCÃO 2 GAVETAS
72.	3335	MESA PC
73.	3368	MESA PC
74.	3367	MESA PC
75.	3391	MESA PC
76.	3363	MESA PC
77.	3407	CPU POSITIVO
78.	3406	CPU POSITIVO
79.	3405	CPU LG
80.	3413	CPU LG
81.	3418	CPU POSITIVO
82.	3420	CPU LG
83.	3454	IMPRESSORA CANON
84.	3415	CPU POSITIVO
85.	3417	CPU POSITIVO
86.	SEM	NOBREAK SMS
87.	SEM	NOBREAK APC
88.	SEM	NOBREAK MICROSOL
89.	SEM	NOBREAK MICROSOL
90.	3401	MONITOR SAMSUNG
91.	3404	MONITOR SAMSUNG
92.	7336	MONITOR AOC
93.	3402	MONITOR SAMSUNG
94.	3403	MONITOR SAMSUNG
95.	SEM	NOBREAK SMS
96.	SEM	NOBREAK SMS
97.	SEM	TECLADO PC
98.	SEM	TECLADO PC
99.	SEM	TECLADO PC
100.	SEM	TECLADO PC
101.	SEM	TECLADO PC
102.	3375	IMPRESSORA XEROX
103.	SEM	MOUSE PC
104.	SEM	MOUSE PC
105.	3364	MESA PC
106.	3273	ARMÁRIO 2 PORTAS
107.	3278	ARMÁRIO 2 PORTAS
108.	3303	GELADEIRA
109.	3299	BALCÃO MADEIRA
110.	3297	BALCÃO MADEIRA
111.	3361	ARQUIVO AÇO
112.	3433	CADEIRA GIRATÓRIA
113.	1286	CADEIRA GIRATÓRIA
114.	SEM	BALCÃO 4 PORTAS
115.	SEM	MESA MADEIRA TAMPO REDONDO
116.	SEM	MESA MADEIRA TAMPO REDONDO
117.	SEM	MESA MADEIRA TAMPO REDONDO
118.	SEM	MESA MADEIRA TAMPO REDONDO
119.	SEM	MESA MADEIRA TAMPO REDONDO
120.	SEM	MESA MADEIRA TAMPO REDONDO
121.	SEM	MESA MADEIRA TAMPO REDONDO
122.	SEM	MESA MADEIRA TAMPO REDONDO
123.	SEM	MESA MADEIRA TAMPO REDONDO
124.	SEM	MESA MADEIRA TAMPO REDONDO
125.	SEM	MESA MADEIRA
126.	2607	CADEIRA
127.	SEM	CADEIRA MADEIRA
128.	6372	MESA REDONDA
129.	0310	MESA PROFESSOR
130.	0197	MESA
131.	0037	BALCÃO ATENDIMENTO
132.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
133.	0051	MESA PROFESSOR
134.	0289	MESA PROFESSOR
135.	SEM	CLIMATIZADOR ELECTROLUX
136.	6033	CADEIRA GIRATÓRIA
137.	6032	CADEIRA GIRATÓRIA
138.	0389	MÁQUINA LAVAR
139.	SEM	MESA REDONDA
140.	1273	BEBEDOURO DUPLO
141.	0218	LONGARINA 3 LUGARES
142.	0276	MESINHA
143.	SEM	MESA ESCOLAR
144.	SEM	MESA GRANDE BRANCA
145.	0219	LONGARINA 3 LUGARES
146.	SEM	MESA
147.	0237	MESA MADEIRA
148.	SEM	MESA MADEIRA
149.	SEM	MESA MADEIRA
150.	SEM	MESA MADEIRA
151.	SEM	CADEIRA MADEIRA
152.	SEM	CADEIRA MADEIRA
153.	SEM	CADEIRA MADEIRA
154.	SEM	CADEIRA MADEIRA
155.	SEM	CADEIRA MADEIRA
156.	1482	BANCO DE MADEIRA C/ 2 PÉS
157.	1766	BANCO DE MADEIRA C/ 2 PÉS
158.	1859	CADEIRA DE MADEIRA / ASSENTO FIO
159.	SEM	BANCO DE MADEIRA C/ 2 PÉS
160.	SEM	MESA DE MADEIRA
161.	5279	MESA ESCOLAR
162.	SEM	MESA ESCOLAR
163.	SEM	MESA ESCOLAR
164.	SEM	MESA ESCOLAR
165.	SEM	MESA ESCOLAR
166.	SEM	MESA ESCOLAR
167.	SEM	MESA ESCOLAR
168.	SEM	MESA ESCOLAR
169.	3917	MESA ESCOLAR
170.	SEM	MESA ESCOLAR
171.	SEM	MESA ESCOLAR
172.	SEM	MESA ESCOLAR
173.	SEM	MESA ESCOLAR
174.	4064	MESA ESCOLAR
175.	3979	MESA ESCOLAR
176.	SEM	MESA ESCOLAR
177.	SEM	MESA ESCOLAR
178.	SEM	MESA ESCOLAR
179.	SEM	MESA ESCOLAR
180.	SEM	MESA ESCOLAR
181.	SEM	MESA ESCOLAR
182.	SEM	MESA ESCOLAR
183.	3558	MESA ESCOLAR
184.	SEM	MESA ESCOLAR
185.	SEM	MESA ESCOLAR
186.	SEM	MESA ESCOLAR
187.	SEM	MESA ESCOLAR
188.	SEM	MESA ESCOLAR
189.	SEM	MESA ESCOLAR
190.	SEM	MESA ESCOLAR

191.	SEM	CADEIRA DE MADEIRA
192.	SEM	CADEIRA DE MADEIRA
193.	SEM	CADEIRA DE MADEIRA
194.	SEM	MESA ESCOLAR
195.	SEM	MESA ESCOLAR
196.	SEM	MESA ESCOLAR
197.	SEM	MESA ESCOLAR
198.	SEM	MESA ESCOLAR
199.	SEM	MESA ESCOLAR
200.	SEM	MESA ESCOLAR
201.	SEM	MESA ESCOLAR
202.	SEM	MESA ESCOLAR
203.	SEM	MESA ESCOLAR
204.	SEM	MESA ESCOLAR
205.	SEM	MESA ESCOLAR
206.	SEM	MESA ESCOLAR
207.	SEM	MESA ESCOLAR
208.	SEM	MESA ESCOLAR
209.	SEM	MESA ESCOLAR
210.	SEM	MESA ESCOLAR
211.	SEM	MESA ESCOLAR
212.	SEM	MESA ESCOLAR
213.	SEM	MESA ESCOLAR
214.	SEM	MESA ESCOLAR
215.	SEM	MESA ESCOLAR
216.	SEM	MESA ESCOLAR
217.	SEM	MESA ESCOLAR
218.	SEM	MESA ESCOLAR
219.	SEM	MESA ESCOLAR
220.	SEM	MESA ESCOLAR
221.	SEM	MESA ESCOLAR
222.	SEM	MESA ESCOLAR
223.	SEM	MESA ESCOLAR
224.	SEM	MESA ESCOLAR
225.	SEM	MESA ESCOLAR
226.	SEM	MESA ESCOLAR
227.	SEM	MESA ESCOLAR
228.	SEM	MESA ESCOLAR
229.	SEM	MESA ESCOLAR
230.	SEM	MESA ESCOLAR
231.	SEM	MESA ESCOLAR
232.	SEM	MESA ESCOLAR
233.	SEM	MESA ESCOLAR
234.	SEM	MESA ESCOLAR
235.	SEM	MESA ESCOLAR
236.	SEM	MESA ESCOLAR
237.	SEM	MESA ESCOLAR
238.	SEM	MESA ESCOLAR
239.	SEM	MESA ESCOLAR
240.	SEM	MESA ESCOLAR
241.	SEM	MESA ESCOLAR
242.	SEM	MESA ESCOLAR
243.	SEM	MESA ESCOLAR
244.	SEM	MESA ESCOLAR
245.	SEM	MESA ESCOLAR
246.	SEM	MESA ESCOLAR
247.	SEM	MESA ESCOLAR
248.	SEM	MESA ESCOLAR
249.	SEM	MESA ESCOLAR
250.	SEM	CADEIRA DE MADEIRA
251.	SEM	CADEIRA DE MADEIRA MACIÇA
252.	2536	CADEIRA FERRO
253.	SEM	CADEIRA
254.	SEM	CADEIRA

255.	1886	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO FIO
256.	1857	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO FIO
257.	1887	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO FIO
258.	SEM	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO FIO
259.	1676	CADEIRA FERRO ESTOFADO AZUL
260.	SEM	CADEIRA FERRO ESTOFADO PRETO
261.	1616	CADEIRA FERRO ESTOFADO PRETO
262.	1821	CADEIRA FERRO ESTOFADO PRETO
263.	1612	CADEIRA FERRO ESTOFADO PRETO
264.	1618	CADEIRA FERRO ESTOFADO PRETO
265.	1547	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO FIO
266.	1736	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO FIO
267.	SEM	CADEIRA DE MADEIRA
268.	1909	ARMAÇÃO DE FERRO DE MESA
269.	5252	MESA REDONDA EM MADEIRA
270.	5185	MESA REDONDA EM MADEIRA
271.	5202	MESA REDONDA EM MADEIRA
272.	1894	BICICLETA INFANTIL
273.	1896	BICICLETA INFANTIL
274.	1723	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS
275.	SEM	TAMPO DE MESA
276.	SEM	BANCO DE MADEIRA
277.	SEM	BANCO DE MADEIRA
278.	1478	BANCO DE MADEIRA
279.	SEM	BANCO DE MADEIRA
280.	2577	BANCO DE MADEIRA
281.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
282.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
283.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
284.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
285.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
286.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
287.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
288.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
289.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
290.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
291.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
292.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
293.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
294.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
295.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
296.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
297.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
298.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
299.	5340	CADEIRA ESCOLAR
300.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
301.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
302.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
303.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
304.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
305.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
306.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
307.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
308.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
309.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
310.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
311.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
312.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
313.	4754	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO FIO PLASTICO
314.	4810	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO FIO PLASTICO
315.	4727	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO FIO PLASTICO

316.	4874	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO FIO PLASTICO
317.	4824	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO FIO PLASTICO
318.	4917	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO FIO PLASTICO
319.	5168	MESA REDONDA EM MADEIRA
320.	5178	MESA REDONDA EM MADEIRA
321.	4843	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO FIO PLASTICO
322.	4816	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO FIO PLASTICO
323.	6605	CADEIRA ESCOLAR
324.	1891	ARMÁRIO
325.	SEM	MESA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
326.	SEM	MESA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
327.	1877	QUADRO MURAL
328.	SEM	MESA TENIS DE MESA
329.	SEM	MESA TENIS DE MESA
330.	7047	MESA TENIS DE MESA
331.	SEM	MESA JOGO AERO HOCKEY
332.	SEM	MESA JOGO AERO HOCKEY
333.	SEM	BAÚ DE MEDEIRA
334.	SEM	MESA ESCOLAR
335.	5308	MESA
336.	SEM	BALCÃO DE MADEIRA
337.	1780	MESA COM 3 GAVETAS
338.	SEM	MESA TENIS DE MESA
339.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
340.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
341.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
342.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
343.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
344.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
345.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
346.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
347.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
348.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
349.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
350.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
351.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
352.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
353.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
354.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
355.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
356.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
357.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
358.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
359.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
360.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
361.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
362.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
363.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
364.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
365.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
366.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
367.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
368.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
369.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
370.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
371.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
372.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
373.	SEM	BANCO DE MADEIRA
374.	SEM	MESA MADEIRA
375.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
376.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
377.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
378.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
379.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
380.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
381.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
382.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
383.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
384.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
385.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
386.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
387.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
388.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
389.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
390.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
391.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
392.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
393.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
394.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
395.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
396.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
397.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
398.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
399.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
400.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
401.	1524	ARMÁRIO AEREO MADEIRA
402.	SEM	VENTILADOR
403.	2558	BALCÃO PIA
404.	SEM	QUADRO BRANCO BORDA ALUMINIO
405.	SEM	QUADRO BRANCO BORDA ALUMINIO
406.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
407.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
408.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
409.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
410.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
411.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
412.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
413.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
414.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
415.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
416.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
417.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
418.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
419.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
420.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
421.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
422.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
423.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
424.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
425.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
426.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
427.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
428.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
429.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
430.	122	CADEIRA ESCOLAR
431.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
432.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
433.	1931	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
434.	1904	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
435.	1933	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
436.	1932	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO

437.	1936	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
438.	1691	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
439.	200	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
440.	1935	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
441.	1597	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
442.	1885	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
443.	1937	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
444.	1938	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
445.	1930	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
446.	1600	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
447.	SEM	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
448.	SEM	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
449.	SEM	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
450.	SEM	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
451.	1601	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
452.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
453.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
454.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
455.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
456.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
457.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
458.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
459.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
460.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
461.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
462.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
463.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
464.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
465.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
466.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
467.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
468.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
469.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
470.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
471.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
472.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
473.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
474.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
475.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
476.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
477.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
478.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
479.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
480.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
481.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
482.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
483.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
484.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
485.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
486.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
487.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
488.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
489.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
490.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
491.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
492.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
493.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
494.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
495.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
496.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
497.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
498.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
499.	1546	CADEIRA MADEIRA / ASSENTO EM FIO
500.	SEM	CADEIRA ESCOLAR

501.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
502.	SEM	CADEIRA GIRATÓRIA
503.	1816	CADEIRA ESTOFADA TECIDO PRETO
504.	SEM	MESA ESCOLAR
505.	SEM	MESA ESCOLAR
506.	SEM	MESA ESCOLAR
507.	SEM	MESA ESCOLAR
508.	SEM	MESA ESCOLAR
509.	SEM	MESA ESCOLAR
510.	SEM	MESA ESCOLAR
511.	SEM	MESA ESCOLAR
512.	SEM	MESA ESCOLAR
513.	SEM	MESA ESCOLAR
514.	SEM	MESA ESCOLAR
515.	SEM	MESA ESCOLAR
516.	SEM	MESA ESCOLAR
517.	SEM	MESA ESCOLAR
518.	SEM	MESA ESCOLAR
519.	SEM	MESA ESCOLAR
520.	SEM	MESA ESCOLAR
521.	SEM	MESA ESCOLAR
522.	SEM	MESA ESCOLAR
523.	SEM	CADEIRA VERMELHA EM PLASTICO
524.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
525.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
526.	SEM	MESA ESCOLAR
527.	1892	BICICLETA INFANTIL
528.	1893	BICICLETA INFANTIL
529.	1895	BICICLETA INFANTIL
530.	1897	BICICLETA INFANTIL
531.	1898	BICICLETA INFANTIL
532.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
533.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
534.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
535.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
536.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
537.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
538.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
539.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
540.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
541.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
542.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
543.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
544.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
545.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
546.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
547.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
548.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
549.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
550.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
551.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
552.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
553.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
554.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
555.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
556.	SEM	CADEIRA ESCOLAR
557.	SEM	MESA ESCOLAR
558.	SEM	MESA ESCOLAR
559.	SEM	MESA ESCOLAR
560.	SEM	MESA ESCOLAR
561.	SEM	MESA ESCOLAR
562.	SEM	MESA ESCOLAR
563.	SEM	MESA ESCOLAR
564.	SEM	MESA ESCOLAR

565.	SEM	MESA ESCOLAR
566.	SEM	MESA ESCOLAR
567.	SEM	MESA ESCOLAR
568.	SEM	MESA ESCOLAR
569.	SEM	MESA ESCOLAR
570.	SEM	MESA ESCOLAR
571.	SEM	MESA ESCOLAR
572.	SEM	MESA ESCOLAR
573.	SEM	MESA ESCOLAR
574.	SEM	MESA ESCOLAR
575.	SEM	MESA ESCOLAR
576.	SEM	MESA ESCOLAR
577.	SEM	MESA ESCOLAR
578.	SEM	MESA ESCOLAR
579.	SEM	MESA ESCOLAR
580.	SEM	MESA ESCOLAR
581.	5282	MESA ESCOLAR
582.	SEM	CADEIRA PLASTICO AZUL
583.	1786	CADEIRA GIRATÓRIA
584.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
585.	SEM	CARTEIRA ESCOLAR
586.	1552	QUADRO MURAL EM FELTRO
587.	1693	QUADRO MURAL EM FELTRO
588.	1744	ARMÁRIO 2 PORTAS
589.	1571	MESA PROFESSOR 3 GAVETAS
590.	1876	MESA PROFESSOR 3 GAVETAS
591.	1771	QUADRO BRANCO BORDA ALUMINIO
592.	3026	IMPRESSORA LEXMARK
593.	3030	BEBEDOURO
594.	3039	TV PHILCO
595.	5881	IMPRESSORA SAMSUNG
596.	3006	IMPRESSORA HP
597.	3040	FORNO A GÁS DOMANI
598.	3041	MAQUINA LAVAR ROUPAS
599.	3780	MESA PC
600.	SEM	MONITOR LG
601.	SEM	IMPRESSORA HP
602.	SEM	FORNO ELÉTRICO FISCHER
603.	SEM	ESTABILIZADOR
604.	SEM	ARQUIVO AÇO
605.	0432	MONITOR SAMSUNG
606.	0319	MONITOR SAMSUNG
607.	0084	MONITOR POSITIVO
608.	0076	MONITOR POSITIVO
609.	0072	MONITOR POSITIVO
610.	0063	MONITOR POSITIVO
611.	0074	MONITOR POSITIVO
612.	0083	MONITOR POSITIVO
613.	0066	MONITOR POSITIVO
614.	0068	MONITOR POSITIVO
615.	0073	MONITOR POSITIVO
616.	0230	SUPORTE MONITOR
617.	SEM	TECLADO
618.	SEM	TECLADO
619.	SEM	TECLADO
620.	SEM	TECLADO
621.	SEM	TECLADO
622.	SEM	TECLADO
623.	SEM	TECLADO
624.	SEM	TECLADO
625.	SEM	TECLADO
626.	SEM	TECLADO
627.	SEM	TECLADO
628.	SEM	TECLADO

629.	SEM	TECLADO
630.	SEM	TECLADO
631.	SEM	TECLADO
632.	SEM	TECLADO
633.	SEM	TECLADO
634.	SEM	TECLADO
635.	5502	CPU POSITIVO
636.	0133	CPU LG
637.	0060	CPU POSITIVO
638.	0059	CPU POSITIVO
639.	0082	CPU POSITIVO
640.	0057	CPU POSITIVO
641.	0417	IMPRESSORA HP
642.	SEM	DVD
643.	SEM	DVD
644.	SEM	DVD
645.	SEM	DVD
646.	SEM	DVD
647.	0056	CPU POSITIVO
648.	SEM	IMPRESSORA SAMSUNG
649.	SEM	RÁDIO PORTÁTIL
650.	SEM	RÁDIO PORTÁTIL
651.	SEM	RÁDIO PORTÁTIL
652.	0182	DVD SONY
653.	0210	DVD
654.	0075	MONITOR POSITIVO
655.	0069	MONITOR POSITIVO
656.	5704	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR – MODELO D5E DD / MOTOR 3306 – ARRANJO 5Y2100 / 5Y1978 / 3S7094
657.	6498	DISTRIBUIDOR ESTERCO IPACOL – MODELO DLV 5.0 M – ANO 2008/2009 – CAPACIDADE M³ 5.0 TANQUE 5.0
658.	SEM	COLHEDEIRA DE FORRAGEM CPF 2000 PINHEIRO – ANO 2002 – SÉRIE 878 -
659.	5340	FIAT UNO MILLE ECONOMY ALCOOL/GASOLINA 2011/2012 BRANCO PLACA MIV-8512 CHASSI N° 9BD15822AC6579048
660.	5341	UNO MILLE FIRE GASOLINA 2001/2002 AZUL PLACA MBO-3166 CHASSI N° 9BD15822524301841
661.	5337	CAMIONETA GASOLINA VW KOMBI ANO 1999/2000 COR BRANCA PLACA MBN-3229 CHASSI N° 9BWGB17X5YP005642
662.	SEM	CAMIONETA GASOLINA VW KOMBI ANO 1997/1998 COR BRANCA PLACA MBX-7160 CHASSI N° 9BWZZZ237VP037030
663.	SEM	I/FORD FOCUS 2.0L FC ANO 2002/2003 COR CINZA PLACA MCM-3121 CHASSI 8AFCZZFFC3J275126
664.	3706	ARMÁRIO DE MADEIRA
665.	6691	MESA EM MADEIRA – BRANCA
666.	6692	MESA EM MADEIRA – BRANCA
667.	6693	MESA EM MADEIRA – BRANCA
668.	6695	MESA EM MADEIRA – BRANCA
669.	6690	MESA EM MADEIRA – BRANCA
670.	6694	MESA EM MADEIRA – BRANCA
671.	3633	TV SEMP
672.	6310	MONITOR AOC
673.	3052	QUADRO LOUÇA BRANCO
674.	SEM	MONITOR ITAUTEC
675.	SEM	MONITOR ITAUTEC
676.	SEM	MONITOR ITAUTEC
677.	SEM	MONITOR ITAUTEC

678.	SEM	MONITOR ITAUTEC
679.	SEM	MONITOR ITAUTEC
680.	SEM	MONITOR ITAUTEC
681.	SEM	MONITOR ITAUTEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 10/2018

Publicação Nº 1589575

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 010/2018

NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

VALDIR RUBERT, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº. 4.683 de 20 de março de 2015 que regulamenta a notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Mondaí, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período da liberação dos recursos: 02/04/2018 a 11/04/2018.

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO (R$)
	Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	
Programa	Atenção Básica	24.576,50
Programa	Assistência Farmacêutica	5.274,49
Programa	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp	58.481,39
	Apoio Financeiro Extraordinário	97.345,16
	Transferência do Fundo Nacional de Educação – FNDE	
Programa	Transporte Escolar – PNATE	8.967,67
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO .....R$		194.645,21

Maiores informações a respeito do valor liberado e a integra dos termos supramencionados, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, junto à Prefeitura Municipal de Mondaí, situada na Rua Laju, 420, centro, ou pelo telefone (49) 3674-3100.

Mondaí – SC, 11 de abril de 2018.
Valdir Rubert
Prefeito Municipal

Jonas Carlos Scheffer Demarchi
Coordenador de Controle Interno

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018 - FMS

Publicação Nº 1589347

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do F.M.S.
EMPRESA(S) REGISTRADA(S): INDÚSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA - ME, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 5.143,64 (cinco mil cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos); VALDIR GUEDES DE LIMA – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 7.144,00 (sete mil cento e quarenta e quatro reais). OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos para impressão de material de expediente destinados para Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí – SC, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação e conforme especificações, modelos e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 011/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 12 de Abril de 2019. Mondaí – SC, 11 de Abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 29, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1589853

DECRETO Nº 29, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS E INSTITUI O FUNDO DE RESERVA DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 151, DE 5 DE AGOSTO DE 2015.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes em atenção à Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015.
DECRETA

Art. 1º Os depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Monte Carlo seja parte, considerados todos os seus órgãos da administração publica direta e indireta, efetuados em instituição financeira oficial pública, serão disponibilizados ao Município nos termos da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015 e de acordo com o presente Decreto.

Art. 2º A instituição financeira oficial pública transferirá para a conta única do Tesouro do Município 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos referentes aos processos judiciais e administrativos de que trata o art. 1º, bem como os respectivos acessórios, observando os seguintes prazos:
I - em 10 (dez) dias após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o artigo 4º deste decreto; e
II - após a transferência de que trata o inciso I deste artigo, os repasses subsequentes deverão ser efetuados mensalmente, em data a ser definida com a instituição financeira, mediante a apresentação do termo de compromisso de que trata o artigo 4º, acompanhado do relatório de depósitos judiciais realizados no período, a ser fornecido pela instituição financeira.

Art. 3º Fica instituído o fundo de reserva dos depósitos judiciais e administrativos, a ser mantido junto à instituição financeira referida no artigo 1º, destinado a garantir a restituição da parcela transferida à Conta Única do Tesouro, nos termos do disposto no artigo 2º deste decreto.
§1º A instituição financeira oficial contratada como gestora do fundo tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos.
§2º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados ao Tesouro Municipal constituirá o fundo de reserva referido no caput do artigo 3º, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o art. 1º deste Decreto, acrescido da remuneração que lhes foi atribuída.
§3º Os valores recolhidos ao fundo de reserva terão a remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais.
§4º Compete à instituição financeira gestora do fundo de reserva de que trata este artigo manter escrituração individualizada para cada deposito efetuada na forma do art. 1º, discriminando:
I - o valor total do deposito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; e
II - o valor do deposito mantido na instituição financeira, nos termos deste artigo, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no §2º deste artigo.

Art. 4º para se habilitar ao recebimento das transferências referidas no artigo 2º, o Município deverá apresentar ao órgão jurisdicional competente pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos, termos de compromisso firmado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, que preveja;
I - a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira responsável pelo repasse das parcelas ao Tesouro, observando o disposto no §2º do art. 3 deste Decreto;
II - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do §2º, do art. 3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 2º deste Decreto;
III - a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins disposto no art. 5º deste Decreto; e
IV - a recomposição do fundo de reserva do Município, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação do instituição financeira, sempre que o seu saldo estiver a baixo dos limites estabelecidos no §2º do art. 3º Decreto.

Art. 5º Os recursos repassados na forma deste Decreto ao Município, ressalvados os destinados ao fundo de reserva de que trata o §2º, do art. 3º, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:
I - precatórios judiciais de qualquer natureza;
II - dívida pública fundada, caso a lei orçamentária do ente federativo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais, exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;
III - despesas de capital, caso a lei orçamentária do ente federativo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais, exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o ente federado não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada; e
IV - recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes aos regimes próprios de cada ente federado, nas mesmas hipóteses do inciso III.
Paragrafo único. Independente das prioridades de pagamento estabelecidas no caput deste artigo, poderá o Município utilizar ate 10% (dez por cento) da parcela que lhe for transferida nos termos do caput do art. 2º para constituição de Fundo Garantido de PPPs ou de outros mecanismos de garantia previstos em lei, dedicados exclusivamente a investimentos de infraestrutura.

Art. 6º Encerrado o processo litigioso com o ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos deste Decreto, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira responsável no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:
I - a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do §2º, do art. 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e
II - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do caput será debitada do saldo existente no fundo de reserva de que trata o §2º, do art. 3º.
§ 1º Na hipótese de o saldo do fundo de reserva após o débito referido no inciso II ser inferior ao valor mínimo estabelecido no §2º, do art.3º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do inciso IV, do art. 4º.

§ 2º Na hipótese de insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I.
§ 3º Na hipótese referida no §2º deste artigo, a instituição financeira notificará a autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no §1º deste artigo.

Art. 7º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida à parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do §2º, do art. 3º, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.
§ 1º O saque da parcela de que trata o caput deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido no § 2º do art. 3º.
§ 2º Na situação prevista no caput, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do caput do art. 2º acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 8º As despesas financeiras resultantes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 9º Compete ao Secretário Municipal da Fazenda a realização dos atos necessários à operacionalização e manutenção do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais de que trata a Lei Complementar nº 151/2015, em especial, junto à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Fazenda e a Procuradoria-Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 34, de 22 de março de 2017 e demais disposições em contrário.

Monte Carlo, 11 de abril de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 4

Publicação Nº 1589021

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2018
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

INSTRUTOR DE ARTESANATO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
07º	Gislaine da Silva

Morro da Fumaça, de 11 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 01-2018 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Publicação Nº 1589821

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 001/2018
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha N. 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88.370.-410, inscrita no CNPJ N. 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente Alício Jacob Ricobom Filho, brasileiro, casado, agente político, RG n° 2.294.800, CPF n° 683.382.449-53, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, nº 778, Bairro Machados, Navegantes/SC.

CONTRATADA: LINEAR IND E COMERCIO LTDA., com endereço na Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 648, Centro, Navegantes/SC., representada por JOSÉ ARILTON G. ALMEIDA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato o fornecimento de cadeiras para o auditório do plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes conforme quadro descritivo abaixo:

ITEM	QT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	Un.	Longarina 3 lugares, modelo Executivo, com espaldar médio, apoia braços duplos modelo corsa, formado por: - Assento e Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 12. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3 com 60 mm de espessura média no assento e 60 mm no encosto; - Revestimento em tecido polipropileno mesclado na cor preto com azul; - Fixação do Assento e do Encosto por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira; - Estrutura da longarina em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x50mm com espessura da parede de 1,06 mm, duplos na estrutura horizontal, onde seus componentes são unidos por solda do tipo Mig, em chapas de aço SAE 1020 FQD com 2,25mm e 4,76mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. Pés laterais e central, cônicos em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x70mm com 1,2mm de espessura e oblongo com 40x77mm e 1,90mm de espessura. - Sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com engate no tubo para evitar que se soltem do mesmo, com sistema de pé rosqueado. Dimensões Aproximadas da Longarina: Altura do piso até o assento: 460 mm Largura do assento: 460 mm Profundidade do assento: 420 mm Altura do encosto : 350 mm Profundidade da longarina: 625 mm Altura total da longarina: 820 mm Largura do conjunto 3 lugares: 1500 mm	R$448,00	R$1.344,00

02	3	Un.	Longarina 4 lugares, modelo Executivo, com espaldar médio, apoia braços duplos modelo corsa, formado por: - Assento e Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 12. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3 com 60 mm de espessura média no assento e 60 mm no encosto; - Revestimento em tecido polipropileno mesclado na cor preto com azul; - Fixação do Assento e do Encosto por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira; - Estrutura da longarina em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x50mm com espessura da parede de 1,06 mm, duplos na estrutura horizontal, onde seus componentes são unidos por solda do tipo Mig, em chapas de aço SAE 1020 FQD com 2,25mm e 4,76mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. Pés laterais e central, cônicos em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x70mm com 1,2mm de espessura e oblongo com 40x77mm e 1,90mm de espessura. - Sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com engate no tubo para evitar que se soltem do mesmo, com sistema de pé rosqueado. Dimensões Aproximadas da Longarina: Altura do piso até o assento: 460 mm Largura do assento: 460 mm Profundidade do assento: 420 mm Altura do encosto : 350 mm Profundidade da longarina: 625 mm Altura total da longarina: 820 mm Largura do conjunto 3 lugares: 2000 mm	R$588,00	R$1.764,00
03	3	Un.	Longarina 5 lugares, modelo Executivo, com espaldar médio, apoia braços duplos modelo corsa, formado por: - Assento e Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 12. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3 com 60 mm de espessura média no assento e 60 mm no encosto; - Revestimento em tecido polipropileno mesclado na cor preto com azul; - Fixação do Assento e do Encosto por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira; - Estrutura da longarina em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x50mm com espessura da parede de 1,06 mm, duplos na estrutura horizontal, onde seus componentes são unidos por solda do tipo Mig, em chapas de aço SAE 1020 FQD com 2,25mm e 4,76mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. Pés laterais e central, cônicos em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 retangular 30x70mm com 1,2mm de espessura e oblongo com 40x77mm e 1,90mm de espessura. - Sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor preta, com engate no tubo para evitar que se soltem do mesmo, com sistema de pé rosqueado. Dimensões Aproximadas da Longarina: Altura do piso até o assento: 460 mm Largura do assento: 460 mm Profundidade do assento: 420 mm Altura do encosto : 350 mm Profundidade da longarina: 625 mm Altura total da longarina: 820 mm Largura do conjunto 5 lugares: 2500 mm	R$718,00	R$2.154,00

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 2ª. O presente contrato será remunerado pela quantia de R$ 5.262,00 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais), que será pago com um prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias à realização da entrega, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução da mesma.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. É dever da CONTRATADA entregar o material conforme orçamento, com a utilização de materiais de boa qualidade e com garantia da sua durabilidade.

Cláusula 5ª. O prazo de garantia para vícios aparentes ou de fácil constatação é de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis, conforme Parágrafo 2 do Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078 de 11 de setembro de 1990.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 6ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Navegantes/SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES
CONTRATANTE

LINEAR IND E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 02-2018 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Publicação Nº 1589818

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 002/2018
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha N. 315, Centro, Navegantes-SC, CEP 88.370.-410, inscrita no CNPJ N. 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente Alício Jacob Ricobom Filho, brasileiro, casado, agente político, RG n° 2.294.800, CPF n° 683.382.449-53, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, nº 778, Bairro Machados, Navegantes/SC.

CONTRATADA: LINEAR IND E COMERCIO LTDA., com endereço na Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 648, Centro, Navegantes/SC., representada por JOSÉ ARILTON G. ALMEIDA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a reposição de assentos e encostos de cadeiras longarinas que se encontram em estado precário no plenário da Câmara de Vereadores de Navegantes por assentos e encostos novos adquiridos conforme quadro a seguir:

ITEM	QT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	27	Un.	Assento e Encosto modelo executivo, confeccionado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 12 mm. - Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m3 com 60 mm de espessura média no assento e 60 mm no encosto; - Revestimento em tecido polipropileno mesclado na cor preto com azul; - Assento com porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira para fixação na base por meio de parafusos sextavados. Dimensões Aproximadas da Longarina: Largura do assento: 460 mm Profundidade do assento: 420 mm Altura do encosto : 350 mm Largura do encosto: 410 mm	R$74,00	R$1.998,00

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 2ª. O presente contrato será remunerado pela quantia de R$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais), que somente será pago após a conclusão da reposição dos encostos e assentos e mediante apresentação da nota fiscal.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias à realização da reposição, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução da mesma, e a forma de como ela deve ser entregue.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 4ª. É dever da CONTRATADA entregar o material conforme orçamento, com a utilização de materiais de boa qualidade e com garantia da sua durabilidade.

Cláusula 5ª. O prazo de garantia para vícios aparentes ou de fácil constatação é de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis, conforme Parágrafo 2 do Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078 de 11 de setembro de 1990.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 6ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Navegantes/SC.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES
CONTRATANTE

LINEAR IND E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 04-2018 - CORREIOS

Publicação Nº 1589367

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Contrato Câmara de Vereadores de Navegantes nº 004/2018

CONTRATANTE:		
Denominação/Nome por extenso: NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES		
CNPJ/MF: 83.551.531/0001-08	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: CÂMARA DE VEREADORES	Ramo de Atividade: Administração pública em geral	
Endereço: Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 – Centro		
Cidade: Navegantes	UF: SC	CEP: 88370-410
Telefone: (47)3342-1818	FAX: **********	
Endereço Eletrônico: http://www.cvnavegantes.sc.gov.br/		
Nome do Responsável: Alício Jacob Ricobom Filho		
Cargo/Função: Presidente do Legislativo	RG: 2.294.800	CPF: 683.382.449-53

CONTRATADA:		
ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome Fantasia: Superintendência Estadual de Operações SC		CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88110-923
Telefone: (48) 3954-4228	FAX:	
Endereço Eletrônico: scgeavsecc@correios.com.br		
Nome do Representante Legal: Marciano da Silva Vieira		
RG: 4.111.072 SSP/SC	CPF: 042.110.989-00	
Nome do Representante Legal: Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 004/2018 (contrato nº 004/2018), CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

2.2.2.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota mínima superior, a exclusão e inclusão ocorrerá na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

3.1. Informar à ECT, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste contrato, se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado à ECT o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela ECT.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1 será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da CONTRATANTE.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela CONTRATANTE,

correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela ECT e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1 ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT.

3.5. Informar à ECT e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5 devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.
3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração.
3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a ECT.
3.8. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.
3.8.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.
3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à ECT, por meio de correspondência com prova de recebimento.
3.8.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT
4.1. Compete previamente aos Correios:
4.1.1. Disponibilizar
a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;
b) informações necessárias à execução deste contrato;
c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;
d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e
e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.
4.1.2. Fornecer
a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações; e
b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).
4.2. Estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.
4.3. Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.
4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no site dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.
4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela CONTRATANTE.
4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela ECT.
CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO
5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a CONTRATANTE pagará à ECT os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela ECT, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.
5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1 terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.
5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.
5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.
5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1, os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.
5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela ECT será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.
5.5. A ECT deverá informar à CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://

www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos;
6.1.1. Adicionalmente, a ECT entregará à CONTRATANTE, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.
6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.
6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Mínima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no ultimo dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.
6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.
6.2.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.
6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela CONTRATANTE.
6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos.
6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;
6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1, não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.
6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.
6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.
6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.
6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2 e 6.2.1 respectivamente.
6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.
6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da ECT. Eventual depósito sem a anuência da ECT não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4;
6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da ECT e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.
6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.
6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:
6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data do vencimento:
a) se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e
b) se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a CONTRATANTE pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4, independente do prazo necessário para a apuração por parte da ECT;
6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;
6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.
6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo, assinada pelas partes e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo.
CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO
8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;
8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;
8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;
8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;
8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à ECT o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.
8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.
8.1.5. Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela ECT, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;
8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos "Órgãos Públicos Federais".
8.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as custas cartoriais, caso haja necessidade de a ECT recorrer ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à ECT se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;
9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.
9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e
9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;
9.2. Quando ocorrer interesse público, a ECT poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;
9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à ECT o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.
9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 3.000,00 (três mil reais).
10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.30.00.00.00
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Material para comunicação
10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO
11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e da ECT.
11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. A ECT não se responsabiliza:
12.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;
12.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE;
12.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;
12.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;
12.2. A responsabilidade da ECT cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:
12.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE;
12.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;
12.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
12.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;
12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;
12.3.1. Esses valores serão pagos à CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 6.6.1., Cláusula Sexta.
12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;
12.4.1. A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário;
12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial - MDPE ou Mala Direta Postal Básica - MDPB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário.
12.4.2. Após análise de viabilidade pela CONTRATADA, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congênere.
12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.
12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.
12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada

em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.
12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.
12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.
12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.
12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.
12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;
12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.
12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);
12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
São José, 29 de março de 2018.

Pela CONTRATANTE:		Pela ECT:
Alício Jacob Ricobom Filho		Marciano da Silva Vieira
Presidente do Legislativo		Superintendente Estadual de Operações SC
		Moacir Aguiar
		Gerente Regional de Vendas
TESTEMUNHAS:		
Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

NÚMERO 01

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS					DATA
					19/03/2018
CONTRATANTE					NÚMERO DO CONTRATO
NAVEGANTES CÂMARA DE VEREADORES					9912438967
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
18111688	29/03/2018 a 29/03/2019				

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS					DATA

CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)	VENCIMENTO DA FATURA
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês corrente.	Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)
ENTREGA DA FATURA	DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO 05 dias úteis antes do vencimento da fatura. Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,	DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET 10 dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.
DR DE ORIGEM DO CONTRATO	ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO
SC	GESUV Gerência de Suporte a Vendas

FATURAMENTO

( ) DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO

(X) CENTRALIZADO

ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS CONTRATADOS (Código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Aquisição de Produtos	29/03/2018	29/03/2019		Não	Todas as ACs
Carta Comercial	29/03/2018	29/03/2019		Não	Todas as ACs e AGFs
Serviços de Encomendas Nacionais	29/03/2018	29/03/2019		Não	Todas as ACs e AGFs

Pela CONTRATANTE:		Pela ECT:
Alício Jacob Ricobom Filho		Marciano da Silva Vieira
Presidente do Legislativo		Superintendente Estadual de Operações SC
		Moacir Aguiar
		Gerente Regional de Vendas
TESTEMUNHAS:		

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

Nova Erechim

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 CONCESSÃO DE USO DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (RODOVIÁRIA) E DO CAMPO DE FUTEBOL 7 SOCIETY

Publicação Nº 1589515

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para CONCESSÃO DE USO DOS SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (RODOVIÁRIA) E DO CAMPO DE FUTEBOL 7 SOCIETY, LOCALIZADOS NA AV. INDEPENDÊNCIA, 500, CENTRO DE NOVA ERECHIM – SC, PARA FINS ESPORTIVOS, RECREATIVOS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, E OUTROS AFINS PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 09 de maio de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 09 de abril de 2018
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018 CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA DO CAMPO MUNICIPAL

Publicação Nº 1589517

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA DO CAMPO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA OLAVO BILAC Nº 273, CENTRO DE NOVA ERECHIM/SC, PARA PRESTADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL E SUAS DEPENDÊNCIAS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 10 de maio de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 10 de abril de 2018
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO 59/2018 EXONERAÇÃO RAFAELA CRISTIANE LOVERA

Publicação Nº 1589717

DECRETO nº 059, de 11 de março de 2018.
Dispõe sobre a Exoneração da Servidora Municipal Rafaela Cristiane Lovera e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 025/01 combinada com a Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014, e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a Srta. RAFAELA CRISTIANE LOVERA, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a pedido.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 129, de 18 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 11 de março de 2018.
NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO 60/2018 EXONERAÇÃO EDEMAR JOSE ZUNKOWSKI JUNIOR

Publicação Nº 1589724

DECRETO nº 060, de 11 de abril de 2018.
Dispõe sobre a exoneração, em virtude da aposentadoria por invalidez, para o Sr. Edemar José Zunkowski Junior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o inciso IV do Art. 32 da Lei Complementar n.º 025/01 de 02 de julho de 2001 e o Benefício n.º 6221014267.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, em virtude da concessão de aposentadoria por invalidez, o Servidor Municipal EDEMAR JOSÉ ZUNKOWSKI JUNIOR, ocupante do cargo de Coordenador de Programa, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 020, de 02 de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 11 de abril de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 08/2018

Publicação Nº 1589509

PROCESSO Nº: 011/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2018

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 08/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: LETICIA BERTOLDI
CPF: 074.424.239-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE CORAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC.

VALOR: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 06/04/2018 TÉRMINO: 06/04/2019

Nova Erechim, 06 de abril de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS

Publicação Nº 1589518

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 20 de abril de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 10 de abril de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Trento

Prefeitura

ANEXO I - DECRETO Nº 068/2018

Publicação Nº 1589358

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

R$ 1.000,00

ANEXO I do Decreto nº 068/2018				
DESDOBRAMENTO DAS METAS FISCAIS PARA 2018 EM METAS QUADRIMESTRAIS				
METAS FISCAIS	QUADRIMESTRE			TOTAL
	PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO	
Receita Total	15.454,2	14.746,3	25.664,0	55.864,5
Receitas Primárias (I)	13.507,3	12.996,3	21.619,9	48.123,5
Despesa Total	13.733,6	15.569,0	26.561,9	55.864,5
Despesas Primárias (II)	13.733,6	15.569,0	26.241,9	55.544,5
Resultado Primário (I-II)	-226,3	-2.572,7	-4.622,0	-7.421,0
Resultado Nominal	-1.708,8	944,4	3.009,1	2.244,7
Dívida Pública Consolidada	188,2	188,2	2.123,2	2.123,2
Dívida Consolidada Líquida	-4.240,3	-3.295,9	-286,8	-286,8

Memória de Cálculo:

I – A receita total de cada quadrimestre é apurada com base no demonstrativo do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação de cada unidade Gestora;

II – A receita financeira de cada quadrimestre é apurada com base no demonstrativo do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação de cada unidade Gestora;

III – A receita não financeira de cada quadrimestre é apurada pela operação: receita total – receita financeira;

IV – A despesa total de cada quadrimestre é apurada com base no demonstrativo da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso de cada uma das unidades gestoras, desconsiderando as transferências concedidas e as despesas extra-orçamentária;

V – A Despesa financeira de cada quadrimestre é apurada com basedemonstrativo da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso de cada uma das unidades gestoras;

VI – A despesa não financeira de cada quadrimestre é apurada pela operação: Despesa total – Despesa não financeira;

VII – O Resultado Primário de cada quadrimestre é apurado pela operação: Receita Não Financeira – Despesa não financeira;

VIII – O resultado nominal (RN) é apurado pelas operações: divida líquida fiscal (DFL) do quadrimestre anterior – divida fiscal líquida (DFL) do quadrimestre de referência. Onde, DFL = Divida Consolidada líquida (DCL) + Receita de Privatizações – Passivos reconhecidos, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	FIXADA PARA 2017 "a"	QUADRIMESTRE DE 2017		
		1° (b)	2° (c)	3° (d)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	188,2	188,2	188,2	2.123,2
DEDUÇÕES (II)	2.719,7	4.428,5	3.484,1	2.410,0
Ativo Disponível	3.321,4	4.471,6	3.527,2	3.208,9
Haveres Financeiros	9,4	9,4	9,4	10,3
(-) Restos a Pagar Processados	611,1	52,5	52,5	809,2
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III=I-II)	-2.531,5	-4.240,3	-3.295,9	-286,8
Receita de Privatizações (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)				
DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI=III+IV-V)	-2.531,5	-4.240,3	-3.295,9	-286,8
RSULTADO NOMINAL QUADRIMESTRAL		b-a	c-b	d-c
		-1.708,8	944,4	3.009,1
RESULTADO NOMINAL ANUAL 2018 (d – a)= -286,8 (-) -2.531,5 = 2.244,7 (-1.708.8 + 944,4 + 3.009,1 = 2.244,7)				

Memória:
1. O ativo disponível em "b" e "c", foi extraído da programação financeira para 2018, somando o saldo de caixa de todas as Unidades

Gestoras no início do mês de maio e setembro respectivamente.
2. O Ativo disponível de "d", foi extraído no anexo 1.2.4 da LDO para 2018.
3. A divida consolidada em "b" e "c" foi calculada tomando por base a DC de 2017, mais as operações de crédito programadas para cada quadrimestre e menos as amortizações da dívida para cada quadrimestre.
4. o montante da dívida consolidada em "d" foi calculado tomando por base o saldo da DC em "c" mais as operações de crédito programada para o 3° quadrimestre, menos as amortizações da dívida fixada para o 3° quadrimestre, mais a correção do saldo da dívida para fechamento do balanço de 2017.

Nova Trento, 10 de abril de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI		ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Prefeito Municipal		Contador CRC/SC 015336/O-3

ANEXO II - DECRETO Nº 068/2018

Publicação Nº 1589359

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

R$ 1.000,00

ANEXO II do Decreto nº 068/2018
DESDOBRAMENTO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PARA 2018 EM METAS QUADRIMESTRAIS
(ART. 9°, § 4° DA LC 101/2000)

Código Programa Ação	PROGRAMAS/AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS POR QUADRIMESTRE						TOTAL	
				1°		2°		3			
				FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA										
	Pessoal e Encargos Sociais				4.059,2		4.226,4		4.226,4		12.512,0
	Amortização da Dívida Fundada				0,0		0,0		20,0		20,0
	Despesas Operacionais				3.531,6		4.663,2		4.941,7		13.136,5
	SOMA				7.590,8		8.889,6		9.188,1		25.668,5
	PROJETOS										
1001	Ampliação Rede Física Ens. Fund.	Área	M2		0,0		0,0		660,0		660,0
1002	Aquisição de Veículos p/ Transp. Escolar	Veículo	Unidade		0,0		0,0		260,0		260,0
1003	Ampliação. Rede Física Ins. Infantil	Área	M2		0,0		0,0		252,0		252,0
1010	Reforma de Equipamentos Esportivos	Equip.	Unidade		0,0		0,0		15,0		15,0
1011	Constr. do Centro de Convivência dos Idosos	Área	M2		0,0		0,0		370,0		370,0
1012	Construção do CRAS	Área	M2		0,0		0,0		470,0		470,0
1013	Construção de Habitações Populares	Área	M2		0,0		0,0		1.700,0		1.700,0
1014	Construção do Centro Dia	Área	M2		0,0		0,0		505,0		505,0
1015	Construção de Pontes	Área	M2		0,0		0,0		750,0		750,0
1016	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	Equip.	Unidade		0,0		0,0		370,0		370,0
1017	Construção de Um Centro Esportivo	Áres	M2		0,0		0,0		1.020,0		1.020,0
1018	Recuperação. De Danos Causados p/ Intemp.				0,0		0,0		10,0		10,0
1018	Pavimentação de Ruas	Área	M2		0,0		0,0		1.100,0		1.100,0
1020	Constr. De Abrigos de Passageiros	Abrigo	Unidade		0,0		0,0		30,0		30,0
1021	Aquisição de Veículos e Equip. Rodov.	Equip.	Unidade		0,0		0,0		520,0		520,0
1022	Sinalização Turística	Equip.	Unidade		0,0		0,0		20,0		20,0
	SOMA				0,00		0,00		8.052,0		8.052,0
9901	Reserva de Contingência				100,0		100,0		100,00		300,0
	SOMA				100,0		100,0		100,0		300,0
	TOTAL				7.690,8		8.989,6		17.525,1		34.205,5
	UNIDADE GESTORA: IPREVENT										
	Pessoal e Encargos Sociais				832,8		841,6		846,6		2.521,0
	Despesas Operacionais				38,5		48,0		60,5		147,0

	SOMA				871,3		889,6		907,1		2.668,0
9992	Reserva de Contingência				1.036,0		1.036,0		1.036,0		3.108,0
	SOMA				1.036,0		1.036,0		1.036,0		3.108,0
	TOTAL				1.907,3		1.925,6		1.943,1		5.776,0
	UNIDADE GESTORA: FMS										
	Pessoal e Encargos Sociais				2.233,8		2.278,3		2.279,9		6.792,0
	Despesas Operacionais				1.151,3		1.522,3		1.921,4		4.595,0
	SOMA				3.385,1		3.800,6		4.201,3		13.387,0
	PROJETOS										
1005	Implantação de Polos de Academia de Saúde	Academia	Unidade		0,0		0,0		40,0		40,0
1006	Aquisição de Veículos	Veículo	Unidade		0,0		0,0		50,0		50,0
1007	Ampliação e Reforma do Hospital	Área	M2		0,0		0,0		760,0		760,0
	SOMA				0,0		0,0		850,0		850,0
	TOTAL				3.385,1		3.800,6		5.051,3		12.237,0
	UNIDADE GESTORA: SAMAE										
	Pessoal e Encargos Sociais				185,6		205,6		206,8		598,0
	Despesas Operacionais				177,7		250,8		275,5		704,0
	SOMA				363,3		456,4		482,3		1302,0
	PROJETOS										
1008	Ampliação e Melhorias de Redes de Água	Rede de água	Km		0,0		0,0		374,0		374,0
1009	Const.,Estação Capt.,Trat.Distr.Água	Rede de água	Km		0,0		0,0		755,0		755,0
	SOMA				0,0		0,0		1.129,0		1.129,0
	TOTAL				363,0		456,4		1.611,3		2.431,0
	UNIDADE GESTORA: CAMARA										
	Pessoal e Encargos Sociais				340,4		340,8		341,8		1.023,0
	Despesas Operacionais				47,0		56,0		74,0		177,0
	SOMA				387,4		396,8		415,8		1.200,0
	PROJETOS										
1023	Ampliação do Prédio da Câmara	Área	M2		0,0		0,0		15,0		15,0
	SOMA				0,0		0,0		15,0		15,0
	TOTAL				387,4		396,8		430,8		1.215,0
	TOTAL GERAL				13.733,6		15.569,0		26.561,6		55.864,5

Nova Trento, 10 de abril de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI		ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Prefeito Municipal		Contador CRC/SC 015336/O-3

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1589088

CONVOCAÇÃO

A Fecoohasc convoca todos os beneficiários do projeto habitacional do Condomínio Santa Paulina, para participar da assembleia geral que será realizado no dia 13/04/2018 as 19:00 horas, na Casa da Cidadania localizada na Rua Salvador Gessele, no centro de Nova Trento ao lado da SAMAE.
Pauta:
- Encaminhamento para as assinaturas dos contratos;
- Substituição de beneficiários (exclusão) e
- Palestra sobre cuidados e manutenção do bem (imóvel).

ADRIANE
FECOOHASC

DECRETO Nº 068/2018

Publicação Nº 1589355

DECRETO N° 068, de 10 de abril de 2018.

Aprova o desdobramento das metas fiscais, físicas e financeiras do exercício de 2018 em metas quadrimestrais.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9°, §4°, da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado o desdobramento das metas fiscais, físicas e financeiras para o exercício de 2018 em metas quadrimestrais, na forma estabelecida nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2° As metas quadrimestrais serão objeto de demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Nova Trento até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, mediante chamamento público, registro de presença e da ata em livro próprio.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Nova Trento, 10 de abril de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.671/2018

Publicação Nº 1589354

LEI Nº 2.671 de 11 de abril de 2018
Insere o inciso IV ao Art. 6º da Lei nº 1.181, de 10 de abril de 1992, que Instituiu o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 1.181, de 10 de abril de 1992, passa a vigorar acrescida do inciso IV, ao Art. 6º, com a seguinte redação:
I - .....
II - .....
III- .....
IV – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, uma única vez.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Trento, 11 de abril de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 168/2018

Publicação Nº 1589157

PORTARIA Nº 168/2018

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 003/2017, de 20 de outubro de 2017, convocado conforme Decreto nº

024/2018, HÉLIO SANDOVAL BARBOSA FILHO, matrícula n° 7729, para exercer o cargo de Médico Plantonista, com 12 doze horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 1º de março de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 073/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor HÉLIO SANDOVAL BARBOSA FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, n° 160, Bairro Agronômica, Município de Florianópolis, portador do CPF nº 043.551.166-11, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Médico Plantonista, com 12 (doze) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 76,25 (setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) por hora-plantão realizada, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 073/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 12 (doze) horas plantão semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 1º de março de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Hélio Sandoval B. Filho
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 1º de março de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 169/2018

Publicação Nº 1589160

PORTARIA Nº 169/2018

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 20/10/2017, convocado conforme Decreto nº 024/2017, CARLOS ROGÉRIO CANDIDO MAIA, matrícula n° 7730, para exercer o cargo de Médico Plantonista, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 1°, I, da Lei Municipal n° 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 1º de março de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde ve Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 074/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor CARLOS ROGÉRIO CÂNDIDO MAIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Domingos Coelho, nº 731, Apto 410, Residencial American Residence, Bairro Praia João Rosa, Município de Biguaçú, portador do CPF n° 000.956.756-98, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Médico Plantonista, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração

Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 76,25 (setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) por hora plantão realizada, pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 074/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de horas plantão realizadas, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 1º de março de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Carlos Rogério Cândido Maia
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 1º de março de 2018.

TESTEMUNHA:

Ivana Regina Cadore
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 242/2018

Publicação Nº 1588995

PORTARIA Nº 242/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal JULIANA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 6966, ocupante

do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Centro, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 19 de março de 2018 a 28 de março de 2018, conforme resultado pericial, datado de 27/03/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de março de 2018.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 242/2018 "B"

Publicação Nº 1588990

PORTARIA Nº 242/2018 "B"

Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal FABIANA SEMIANO, matrícula nº 6984, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar de 05 de março de 2018 a 18 de março de 2018, conforme resultado pericial datado de 29/03/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 29 de março de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 243/2018

Publicação Nº 1589161

PORTARIA Nº 243/2018
Concede Licença Prêmio

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 1.207/92, de 30/08/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal DEJANILA CIPRIANI MOTTA, matrícula nº 223, concursado no cargo de Agente de Saúde Pública, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade sanitária Madre Paulina, centro, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2003 a 28/02/2008, a contar de 02 de abril de 2018 a 31 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de abril de 2018.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 256/2018

Publicação Nº 1589166

PORTARIA Nº 256/2018
Concede Licença Prêmio e Conversão em Dinheiro de 1/3 de Licença Prêmio

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 102, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Artigo 1º) CONCEDER Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal VALQUIRIA PORFIRO, matrícula nº 33, concursado no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, centro, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, relativo ao período aquisitivo de 30/06/2011 a 29/06/2016, a contar de 14 de maio de 2018 a 12 de julho de 2018.

Art. 2º) CONCEDER 1/3 de Licença Prêmio em dinheiro à Servidora Pública Municipal, VALQUIRIA PORFIRO, matrícula n° 33, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 30/06/2011 a 29/06/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de abril de 2018.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 256/2018 "A"

Publicação Nº 1589193

PORTARIA Nº 256/2018 "A"

Admissão em Caráter Temporário

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017 e pelo Decreto nº 030 de 09 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 265/2017 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 004/2016, de 21/12/2016, convocado conforme Decreto nº 039/2017, JAIME DA SILVA, matrícula n° 7449, para exercer o cargo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de abril de 2018 até a realização de novo Processo Seletivo, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de abril de 2018.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2017

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, JOEL GARBARI, solteiro, brasileiro, CPF n° 066.993.889-08, RG nº 5681185, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 2267, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor JAIME DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Soares Neto, s/nº, Bairro Tajuba I, Município de São João Batista, portador do CPF n° 586.756.049-04, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A

NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista II, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.544,48 (hum mil quinhento e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo é firmado a contar de 03 de abril de 2018 até a realização de novo Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 03 de abril de 2018.

Joel Garbari Jaime da Silva
Secretário Municipal de Transp. Obras, Ser. Urbanos e Planejamento Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo, em 03 de abril de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 257/2018 "A"

Publicação Nº 1589020

PORTARIA Nº 257/2018 "A"

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de ABRIL do corrente ano à Servidora Pública Municipal Efetiva ZENAIDE VALENTINA CORSI VANINI, matrícula nº 7264, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Santo Antonin, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 08/01/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de abril de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 259/2018 (RETIFICA)

Publicação Nº 1589372

PORTARIA Nº 259/2018

Nomeação/ Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, combinado com o artigo 17, da Lei Municipal nº 1.207/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR por força da Decisão Liminar Proferida nos Autos da Ação Judicial nº 4004106-64.2018.8.24.0000, MARLENE BATTISTI GIACOMINI, matrícula nº 7781, de forma provisória e precária, até o julgamento do mérito dos recursos interpostos na Ação nº 0301499-52.2016.8.24.0062, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Creche Municipal Espraiado, a partir de 11 de abril de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 05 de abril de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 261/2018

Publicação Nº 1589016

PORTARIA Nº 261/2018

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de ABRIL do corrente ano à Servidora Pública Municipal BRUNA GARBARI, matrícula nº 6730, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal Santo Antonin, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2016 a 02/08/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 05 de abril de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 263/2018 "A"

Publicação Nº 1589012

PORTARIA Nº 263/2018 "A"

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de ABRIL do corrente ano à Servidora Pública Municipal IVANILDE RAISER MAFFEZOLI, matrícula nº 151, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Creche Municipal de Santo Antonin, na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 02/09/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de abril de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação, em Exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 264/2018

Publicação Nº 1589011

PORTARIA Nº 264/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal EDNA MAGOLI KOERICH, matrícula nº 7294, ocupante do cargo de Atendente de Creche - ACT com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipoal de Educação Infantil Padre Rossi, Centro, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 71 (setenta e um) dias, a contar de 22 de março de 2018 a 31 de maio de 2018, conforme Comunicação de Decisão do Institututo Nacional de Seguro Social - INSS, datado de 06/04/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de abril de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 268/2018

Publicação Nº 1589005

PORTARIA Nº 268/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 21 de outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, JOANA BERTOLDI, matrícula nº 7784, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica P. Francisco João Valle, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, a contar de 09 de abril de 2018 a 14 de setembro de 2018, em substituição a Titular, Fabiana Semiano, afastada conforme Portaria Nº 233/2018 (Licença Gestação).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de abril de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 120/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora JOANA BERTOLDI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua SC 410, nº 4453, Distrito de Claraiba, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 096.091.679-26, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Não Habilitado, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na Escola Municipal de Educação Básica Prof. Fsco João Valle, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 860,07 oitocentos e sessenta reais e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 09 de abril de 2018 a 14 de setembro de 2018, em substituição a Titular, Fabiana Semiano, afastada conforme Portaria Nº 233/2018 (Licença Gestação).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração me
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato 120/2018)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 09 de abril de 2018.

Luiz Carlos Orsi Joana Bertoldi
Secretário M. de Educação Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 09 de abril de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 269/2018

Publicação Nº 1589001

PORTARIA Nº 269/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,:

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 003/2017, de 20 de outubro de 2017, convocada conforme Decreto nº 032/2018, BRUNA DOS SANTOS, matrícula nº 7785, para exercer o cargo de Professor, Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Espraiado, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, a contar de 09 de abril de 2018 a 10 de junho de 2018, em substituição a Titular, Genésia Catarina Ceccato Cadorin, afastada conforme Portaria nº 097/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de abril de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finança

CONTRATO Nº 121/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora BRUNA DOS SANTOS, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Vicente Marcos da Silva , nº 858, Bairro Tajuba II, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 088.870.979-09 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor, Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Infantil – Creche), na Creche Municipal Espraiado, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.494,22(hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos) pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 09 de abril de 2018 a 10 de junho de 2018, em substituição a Titular, Genésia Catarina Ceccato Cadorin, afastada conforme Portaria nº 097/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;

II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato 121/2018)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 09 de abril de 2018.

Luiz Carlos Orsi	Bruna dos Santos
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 09 de abril de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

PORTARIA Nº 270/2018

Publicação Nº 1588987

PORTARIA Nº 270/2018

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e Decreto Nº095 de 18 de abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em caráter temporário através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 23/10/2017, convocada conforme Decreto nº 003/2018, o Servidor Pública Municipal DANIELE MELO KAIPPER, matrícula nº 7786, na função de Auxiliar de Sala - Educação Especial - com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a contar de 09 de abril de 2018 a 19 de dezembro de 2018 por motivo de vaga excedente , bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 09 de abril de 2018.
Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 122/2018

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora DANIELE MELO KAIPPER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Alferes, nº 1247, Bairro Trinta Réis, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 107.753.789-17, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições - na função de Auxiliar de Sala - Educação Especial, com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 860,07 (oitocentos e sessenta reais e sete centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 09 de abril de 2018 a 19 de dezembro de 2018 por motivo de vaga excedente , bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 122/2018)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 09 de abril de 2018.

Luiz Carlos Orsi	Daniele Melo Kaipper
Secretário Municipal de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 09 de abril de 2018.

TESTEMUNHA:

Gustavo Achcar
Técnico Administrativo

SAMAE - Nova Trento

CONTRATO Nº 00024/2018- SANOVA SOLUÇÕES PARA GESTÃO DA AGUA LTDA

Publicação Nº 1589333

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE NOVA TRENTO CNPJ: 95.785.267/0001-48
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356
C.E.P.:88270-000 NOVA TRENTO

Resumo dos Instrumentos de CONTRATO
ABRIL/2018

Contrato: SANOVA SOLUÇÕES PARA GESTÃO DA AGUA LTDA
CNPJ: 10.823.531/0001-38
Modalidade: Compra Direta
Número do Contrato: Nº 00024/2018
Processo nº: 3/2018 DL
Fundamento Legal: 8666/93.

Objeto: Nova Contextualização do cenário da cidade para a implantação do sistema de coleta e Tratamento do esgotamento sanitário, com atualização dos levantamentos topográficos fornecidos pela Prefeitura municipal de Nova Trento para delimitação das bacias com base em ferramentas de CAD/Gis; Apresentação de estudo economico financeiro de alternativas de tratamento viáveis para a realidade do município;Atualização de valores e e números de investimento para elaboração de projetos e execução.

Data da Assinatura: 11/04/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/04/2018
Vigência:11/04/2018 a 25/05/2018
Dotação Orçamentária: (11) 3.3.90.39.05.00.00.00
Valor: 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais)
Forma de Pagamento: 5º dia Útil após Emissão NF

IVÃ ALESSANDRO FRANZOI
DIRETOR DO SAMAE

Nova Veneza

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 05/2018-FMAS

Publicação Nº 1590012

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018/FMAS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA/SC, neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério José Frigo, vem torna público, a todos os interessados, que estará realização processo licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com a finalidade de promover em caráter emergencial, pelo período de 04 (quatro) meses, a prestação de serviços sócio assistenciais de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, para mais 01 (uma) vaga, visando desta forma o acolhimento de dois irmãos que estão vivendo em situação de vulnerabilidade social.

Contratado:
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA CASA
CNPJ: 03.181.755/0001-28

Valor Global do Contrato:
Até R$ 7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais).

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para realizar a presente inexigibilidade, correrão por conta da dotação orçamentária nº (25) 14.01.2.073.3.3.9 0.00.00.00.00.00.0701.

Base Legal:
Artigo 25, "caput" da Lei de Licitações nº 8.666/93, menciona:

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza/SC, 11 de abril de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N. 70/2018

Publicação Nº 1589440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 70/2018.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para a realização de reforma de um trapiche em estrutura de madeira e aço, que dá acesso a Gôndola localizada na Praça Humberto Bortoluzzi, Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 13:30 horas do dia 15/05/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 11 de abril de 2018.
Rogério José Frigo
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.422

Publicação Nº 1590294

DECRETO Nº 2.422, de 11 de abril de 2018.
Abre crédito adicional SUPLEMENTAR por excesso de arrecadação e dá outras providências

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Municipal Nº 561 de 27 de novembro de 2017;

Art. 1o – Fica aberto crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) relativo a recursos vinculados:

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2.031– Manutenção doo Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.1.0073 aplicações diretas .....R$ 40.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.
Em 11 de abril de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal.

Registre-se
Publique-se
Silvani Zilio Moschen
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 004/2018

Publicação Nº 1589182

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 10.04.2018
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE: FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, GERIÁTRICAS, LEITE PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MENTAL, IDOSOS, ENFERMOS, CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DESNUTRIÇÃO, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE DE ACORDO COM ESTUDO SÓCIO ECONÔMICO E RECEITA MÉDICA E KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DE GESTANTES, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.
CONTRATADO: ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 800,00 (oitocentos reais).
CONTRATADO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).
CONTRATADO: RITA DE LOURDES CACOL E CIA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.894,80 (hum mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
DATA: 10/04/2018 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms
---

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2018

Publicação Nº 1588977

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 010/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: TATIANE PAULA KLEIN
Cargo: Professora de Educação Infantil 20 horas
Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do Contrato Temporário nº 010/2018, com fundamentos no inciso III da clausula oitava, o mesmo diploma e na Lei 410/2009, tendo em vista a solicitação da contratada para rescisão contratual, sendo lhe devido os valores proporcionais ao período contratual executado até 10 de Abril de 2.018.
Novo Horizonte/SC, em 11 de Abril de 2.018-VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito

EXTRATO DO PL PM Nº 024/18-TP Nº 003/18

Publicação Nº 1589765

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 024/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GLOBAL
Objeto: O presente edital de tomada de preços visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA COBERTURA DE ACESSO FRONTAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CENHO, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITALconforme condições descritas no edital.
Entrega dos envelopes até as 08h50min, no dia 30/04/2018
A abertura dos envelopes da habilitação ocorrerá a partir das 09h
Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07:30h as 11:30h e das 13:30h às 17:00 horas) e no site www.novohorizonte.sc.gov.br.
Fundamentação legal: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
Novo Horizonte (SC) em 12 de Abril de 2018 – VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PL PM Nº 025/18-PR Nº 019/18

Publicação Nº 1589771

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 025/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - Tipo:MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NAS ESTRADAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min do dia 25/04/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) em 12 de ABRIL de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

PORTARIA 027

Publicação Nº 1588997

PORTARIA Nº 027, de 11 de Abril de 2018.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 010/2018.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir o Contrato Temporário nº 010/2018, firmado com a Sra. TATIANE PAULA KLEIN, Matrícula Nº 841/01, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, 20 horas, nos termos do inciso III da Clausula Oitava, do referido instrumento, tendo em vista a solicitação da contratada para rescisão contratual.

Art. 2o. Será devido a contratada os valores proporcionais ao período contratual executado até 10 de Abril de 2.018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC,
Em 11 de Abril de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Silvani Z. Moschen
Secretária SAF

Orleans

Prefeitura

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1589679

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONTATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo nº 002/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 002/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Processo Seletivo nº 002/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDOR	CH	CARGO
ANDERSON PIERRE DA ROSA	40hs 12 horas(doze) ininterruptas por 36 de descanso	MOTORISTA SOCORRISTA

Orleans, 11 de abril de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

CONTRATO Nº 46, 47, 48, 49, 50 ,51, 52, 53, 54/2018

Publicação Nº 1590137

Contrato Nº..: 46/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BMC HYUNDAI S.A.
Valor ..... : 284.969,00 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (44), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (191)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Orleans, 11 de Abril de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 47/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: CERES AGROPECUARIA LTDA
Valor ..... : 16.500,00 (dezesseis mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (44), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (191)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Orleans, 11 de Abril de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 48/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: DELBA VICENTINI CREMASCO
Valor ..... : 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (44), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (191)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Orleans, 11 de Abril de 2018

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 49/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (44), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (191)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Orleans, 11 de Abril de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 50/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (44), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (191)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Orleans, 11 de Abril de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 51/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: SOMEVAL CAMINHÕES
Valor ..... : 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (44), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (191)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Orleans, 11 de Abril de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 52/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: SOMEVAL CAMINHÕES
Valor ..... : 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (44), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (191)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Orleans, 11 de Abril de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 53/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: SOMEVAL CAMINHÕES
Valor ..... : 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (44), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (191)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Orleans, 11 de Abril de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 54/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: TOP CENTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME
Valor ..... : 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 11/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2018

Recursos ..... : Dotação: 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (44), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (191)
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Orleans, 11 de Abril de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Ouro

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02 / 2018

Publicação Nº 1589511

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Ouro.
CONTRATADA: Rádio Capinzal LTDA - EPP
OBJETO: OBJETO PRIMEIRO - PERÍODO NOTURNO - Programa semanal, com a transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores do Município de Ouro/SC, às segundas feiras, a partir das 20 horas.
VALOR: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) por sessão.
VIGÊNCIA: 11/04/2018 ATÉ 15/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2018.

Câmara de Vereadores de Ouro (SC), em 11 de abril de 2018.
Amarildo José Ganzala
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03 / 2018

Publicação Nº 1589516

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Ouro.
CONTRATADA: Rádio Barriga Verde Capinzal LTDA - EPP
OBJETO: OBJETO SEGUNDO - PERÍODO MATUTINO - Programa semanal com 30 (trinta) minutos de duração, no dia seguinte ao da transmissão ao vivo das sessões, entre às 07h30min às 09h00min, transmitindo um resumo da sessão ordinária ocorrida na segunda feira antecedente ao dia da transmissão, com a divulgação dos atos oficiais, atos institucionais e serviços da Câmara, das proposições dos vereadores, os atos administrativos (votações de projetos), emendas de projetos, indicações, requerimentos, moções, palavra livre, excluindo as entrevistas dos vereadores da Câmara Municipal de Ouro fora do horário da sessão ordinária.
VALOR: R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) por sessão.
VIGÊNCIA: 11/04/2018 ATÉ 15/12/2018
DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2018.

Câmara de Vereadores de Ouro (SC), em 11 de abril de 2018.
Amarildo José Ganzala
Presidente

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 1100/2018.

Publicação Nº 1589540

PORTARIA Nº. 1100/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para JENIFFER RITA VOOS GONÇALVES, matrícula nº. 3745380-1, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1101/2018.

Publicação Nº 1589543

PORTARIA Nº. 1101/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
802037-2	Mariza Regina de Souza	R$ 597,80	Auxiliar de Coordenação CEI Nova Esperança

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1102/2018.

Publicação Nº 1589547

PORTARIA Nº. 1102/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para HELIA ADRIANA DA SILVA DE MATOS, matrícula nº. 210803-3, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1103/2018.

Publicação Nº 1589550

PORTARIA Nº. 1103/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
3745380-1	Jeniffer Rita Voos Gonçalves	R$ 1.390,00	Coordenadora CEI Nova Geração

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1104/2018.

Publicação Nº 1589555

PORTARIA Nº. 1104/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SUZANA DE SOUZA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1104/2018.

Publicação Nº 1589551

PORTARIA Nº. 1104/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SUZANA DE SOUZA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1105/2018.

Publicação Nº 1589557

PORTARIA Nº. 1105/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para ROBERTA MOREIRA, matrícula nº. 210553-6, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1106/2018.

Publicação Nº 1589558

PORTARIA Nº. 1106/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3745384-1	Anny Caroliny Vieira Isoppo	R$ 529,03

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1107/2018.

Publicação Nº 1589559

PORTARIA Nº. 1107/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VICTOR ANTONIO BASTA RACHES DE MIRANDA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1108/2018.

Publicação Nº 1589560

PORTARIA Nº. 1108/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1405 de 10 de março de 2017, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ANDERSON ALCIDES DE SOUZA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07/03/2018 a 07/03/2019.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1109/2018.

Publicação Nº 1589577

PORTARIA Nº. 1109/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
210553-6	Roberta Moreira	R$ 529,03	Auxiliar de Coordenação CEI Voo Livre

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1110/2018.

Publicação Nº 1589583

PORTARIA Nº. 1110/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 40, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
801812-1	Débora Leonia de Assunção	R$ 555,48	Auxiliar de Coordenação CEI Voo Livre

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1111/2018.

Publicação Nº 1589584

PORTARIA Nº. 1111/2018.

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ROSELENE MARIA DA SILVA, Matricula nº. 500940-1, ocupante da categoria funcional de ASO, removido para Faculdade Municipal de Palhoça do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 06/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1112/2018.

Publicação Nº 1589585

PORTARIA Nº. 1112/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MARISA MARIA DE MELO, matricula nº. 120133-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 06/03/2018, de acordo com às folhas 27.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1113/2018.

Publicação Nº 1589586

PORTARIA Nº. 1113/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0342 de 09 de fevereiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GLEYCE CRSITINA DA ROCHA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 07/02/2018 a 14/12/2018, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1114/2018.

Publicação Nº 1589588

PORTARIA Nº. 1114/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora EDIRLANDA MARIA DA ROSA, matrícula nº. 121744-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 2610/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1115/2018.

Publicação Nº 1589589

PORTARIA Nº. 1115/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Celito Francisco da Silva	976217431
Michele Ariana da Silva	1557952368

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1116/2018.

Publicação Nº 1589592

PORTARIA Nº. 1116/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 0151 de 22 de janeiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor MAAIKE CORNELIA BRONKHORTS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser 01/02/2018 a 01/02/2019, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1117/2018.

Publicação Nº 1589595

PORTARIA Nº. 1117/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2018.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
801812-1	Débora Leonia de Assunção	R$ 2.210,00	Coordenadora CEI Voo Livre

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1118/2018.

Publicação Nº 1589594

PORTARIA Nº. 1118/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos termos dos parágrafos do artigo 51 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, para atuarem os servidores do quadro de pessoal efetivo, Jane das Dores da Silva (matrícula 300498), Presidente, Joana Schmidt (matrícula 300214) e Carolina Elisa Peres (matrícula 200463-6), membros titulares, os servidores: Deyvid Albino da Silva (matrícula 501064); Eduardo Henrique Machado Sato (matrícula 300507); Júlio Cesar da Cruz (matrícula 300506); Sandra Pereira de Abreu Oliveira (matrícula 3745776-1); Daiane Raupp Martins (matrícula 402104), membros suplentes. Para juntos elaborarem editais, julgarem, receberem e examinarem todos os documentos e procedimentos relativos as licitações e ao cadastro de licitantes.

Revogam-se as disposições anteriores.
Esta Portaria entra em vigor em 01 março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1119/2018.

Publicação Nº 1589596

PORTARIA Nº. 1119/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CAROLINA SILVA SCHAEFER, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Assistente Social com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS do Bela Vista da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/03/2018 a 13/03/2019.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1120/2018.

Publicação Nº 1589597

PORTARIA Nº. 1120/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANGELICA MARTINELLI DOS PASSOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Psicólogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CRAS do Bela Vista da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/03/2018 a 13/03/2019.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1121/2018.

Publicação Nº 1589599

PORTARIA Nº. 1121/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 0363 de 09 de fevereiro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado à servidora KAROLINE CATARINA DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que devera ser KAROLINE CATARINA DA ROSA, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1122/2018.

Publicação Nº 1589601

PORTARIA Nº. 1122/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, DREYCE FERREIRA MEDEIROS, Matricula nº. 3761176-2, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/03/2018, face o termino da LM.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1123/2018.

Publicação Nº 1589602

PORTARIA Nº. 1123/2018.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GUACIRA GEORGIA GARCIA, matrícula nº. 300227-1, titular do cargo de Procurador do Município, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 12/03/2018 à 12/04/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1124/2018.

Publicação Nº 1589603

PORTARIA Nº. 1124/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RAQUEL ELIANA DA SILVA FAVERO, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1125/2018.

Publicação Nº 1589604

PORTARIA Nº. 1125/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR HELEN MARIA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vôo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 14/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Neuza Ed. Fátima Steves, que se encontra em Auxiliar de Direção.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1126/2018.

Publicação Nº 1589606

PORTARIA Nº. 1126/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANDREA PRUSS DA SILVA DE BORBA, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1127/2018.

Publicação Nº 1589607

PORTARIA Nº. 1127/2018.

NILSON JOÃO ESPINDOLA, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEUSA CECILIA RACHADEL KOCK, matrícula nº. 200006-1, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 16/05/2011 a 16/05/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 25/04/2018 à 25/05/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

NILSON JOÃO ESPINDOLA
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1128/2018.

Publicação Nº 1589609

PORTARIA Nº. 1128/2018.

MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria que Contratou por Tempo Determinado os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura.

NOME	Cargo	PRORROGAR ATÉ
Giancarlo Philippi Zacchi	Colaborador	01/03/2018

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
MARIAH TEREZINHA NASCIMENTO PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1129/2018.

Publicação Nº 1589615

PORTARIA Nº. 1129/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FERNANDA NASCIMENTO GONÇALVES, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de janeiro de 2016.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1130/2018.

Publicação Nº 1589616

PORTARIA Nº. 1130/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR CRISTINA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Vôo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 21/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Debora Regina Brugmann, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1131/2018.

Publicação Nº 1589617

PORTARIA Nº. 1131/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EUNICE ELIZIANA DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017 e Convênio 043/2013, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 21/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1132/2018.

Publicação Nº 1589618

PORTARIA Nº. 1132/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR HELUISE MARION DE ABREU, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Nível II, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1133/2018.

Publicação Nº 1589619

PORTARIA Nº. 1133/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ANA PAULA E SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1134/2018.

Publicação Nº 1589621

PORTARIA Nº. 1134/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NAYARA MARA BATISTI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 21/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1135/2018.

Publicação Nº 1589622

PORTARIA Nº. 1135/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1136/2018.

Publicação Nº 1589624

PORTARIA Nº. 1136/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MOISES PICOLI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) G.E. Francisca Farias da Costa, na EJA – Educação Jovens e Adultos, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1137/2018.

Publicação Nº 1589627

PORTARIA Nº. 1137/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANSCINI RUBI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) G.E. Francisca Farias da Costa, na EJA – Educação Jovens e Adultos, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1138/2018.

Publicação Nº 1589628

PORTARIA Nº. 1138/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NAYARA MARA BATISTI, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Geografia, no (a) G.E. Francisca Farias da Costa, na EJA – Educação Jovens e Adultos, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 21/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1139/2018.

Publicação Nº 1589631

PORTARIA Nº. 1139/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MOACIR CERQUEIRA LIMA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Espanhol, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1140/2018.

Publicação Nº 1589632

PORTARIA Nº. 1140/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SONIA BRAGA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Espanhol, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) Faculdade Municipal de Palhoça, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1141/2018.

Publicação Nº 1589635

PORTARIA Nº. 1141/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para JOSIELENE ROSA HENKEL, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2013.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1142/2018.

Publicação Nº 1589636

PORTARIA Nº. 1142/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABIANA BRANCO DE ALMEIDA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Matemática, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 02/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1143/2018.

Publicação Nº 1589639

PORTARIA Nº. 1143/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR THAIS MACHADO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina História, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento do titular Ilson Ferreira da Silva, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1144/2018.

Publicação Nº 1589640

PORTARIA Nº. 1144/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MICHELE DE JESUS LUIZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1145/2018.

Publicação Nº 1589643

PORTARIA Nº. 1145/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GLICIA SCHMITZ RESENDE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 21/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Luciano Kuhn, que se encontra em LAE.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1147/2018.

Publicação Nº 1589646

PORTARIA Nº. 1147/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PEDRO MACHADO ALBARNAZ, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de

2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, no (a) EB Professora Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 26/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1148/2018.

Publicação Nº 1589649

PORTARIA Nº. 1148/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUIS FERNANDO CARDOSO MARTINS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, no (a) G.E. Francisca Farias da Costa, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1149/2018.

Publicação Nº 1589651

PORTARIA Nº. 1149/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JEFFERSON DA ROSA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1150/2018.

Publicação Nº 1589653

PORTARIA Nº. 1150/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDERSON LEOPOLDO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 28/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1151/2018.

Publicação Nº 1589659

PORTARIA Nº. 1151/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR HUGO DEL CISTI ANDRADE, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Informática, na Educação de Jovens e Adultos – EJA no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1152/2018.

Publicação Nº 1589662

PORTARIA Nº. 1152/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GUILHERME WILLIMANN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAIC da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 26/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1153/2018.

Publicação Nº 1589665

PORTARIA Nº. 1153/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ESTALAMIR DA SILVA CORTINAZ, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Reinaldo Weinagrtner da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 28/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1154/2018.

Publicação Nº 1589667

PORTARIA Nº. 1154/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCELO CAPELLARI DO AMARAL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1155/2018.

Publicação Nº 1589670

PORTARIA Nº. 1155/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO HENRIQUE GABRIEL ESPINDOLA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Galpão da Merenda da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 28/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1157/2018.

Publicação Nº 1589678

PORTARIA Nº. 1157/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PEDRO DE CASTRO MARTINS DE MORAIS, titular do cargo de Médico, Matrícula nº. 3761879-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1158/2018.

Publicação Nº 1589681

PORTARIA Nº. 1158/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DELZIA ANNA BISI PINTO DE SOUZA, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, Matrícula nº. 3761740-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1159/2018.

Publicação Nº 1589684

PORTARIA Nº. 1159/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTINE KELLY FIGUEIREDO DE ALENCAR, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) G.E. Francisca Farias da Costa, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da

Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 25/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1160/2018.

Publicação Nº 1589688

PORTARIA Nº. 1160/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCIA BATISTEL LINHARES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 22/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Raquel Coelho, que se encontra em Sala Multidisciplinar.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1161/2018

Publicação Nº 1589700

PORTARIA Nº. 1161/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KENIA VANESSA ZAPELINI GONÇALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Guilherme W. Filho, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1162/2018

Publicação Nº 1589711

PORTARIA Nº. 1162/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANNA PAULA SEIFERT, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) E.B. Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/02/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Clarisse Salla Chagas, que se encontra em Readaptação.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1163/2018

Publicação Nº 1589714

PORTARIA Nº. 1163/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIA MELO DA SILVA DA COSTA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EB Professora Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 01/03/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1164/2018

Publicação Nº 1589719

PORTARIA Nº. 1164/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EVELIZE TEREZINHA FAGUNDES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Português, no (a) EBM Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento) de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 23/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1165/2018

Publicação Nº 1589721

PORTARIA Nº. 1165/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSIMERE GRANGEIRO BENTO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da (o) CEI Maria dos Santos Silva da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1166/2018

Publicação Nº 1589726

PORTARIA Nº. 1166/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DEBORA CRISTINA DA SILVA CORTINAZ de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da (o) CEI Nova Geração da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1167/2018

Publicação Nº 1589748

PORTARIA Nº. 1167/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIANA MOREIRA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal

da (o) CEI São Tomé da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/02/2018 a 09/03/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1168/2018

Publicação Nº 1589751

PORTARIA Nº. 1168/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PAULA CAROLINE PAULÃO ALIARDI de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da (o) CEI Vó Laura da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2018 a 31/08/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1169/2018

Publicação Nº 1589754

PORTARIA Nº. 1169/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RITA DE CASSIA DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da (o) EB Abílio Manoel de Abreu da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 14/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1170/2018

Publicação Nº 1589757

PORTARIA Nº. 1170/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSANGELA TEIXEIRA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da (o) EB Francisca Raimunda Farias da Costa da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/02/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 01 de março de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018

Publicação Nº 1590015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 23/2018.
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Aquisição de conjunto de embreagem (disco e platô) para o trator Agritech 1185 – ano de fabricação 2016, série nº. AGT00076600000174, inclusa mão de obra para colocação das mesmas.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/20029
Entrega dos envelopes: Até às 09:00 hs do dia 25/04/2018.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 25/04/2018.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200.
Palma Sola, 11 de abril de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2018 - T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Publicação Nº 1589565

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA.
CONTRATADA: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Coleta, transporte e destinação final de medicamentos vencidos. (Até 60kg por coleta

Coleta, transporte, tratamento e destinação final de materiais inertes e não inertes, classe IIA e classe IIB (volumosos) do município. (Até 20m³ por coleta).

Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde e outros contaminantes do município.

Coleta, transporte, triagem e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais convencionais (orgânicos e similares) em todo o perímetro urbano da sede do município de palma sola/SC.

VALOR TOTAL: 237.792,00

VIGÊNCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 10/04/2018
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590055

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAIR JOSÉ MUNARO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso II, do artigo 37 da Constituição federal, combinado com o inciso XVIII, do artigo 39 do Regimento Interno desta Câmara,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Sr. AIRTON MACHIAVELLI, Contador, Nível CPE 10, conforme Resolução nº. 001/2006, de 17 de outubro de 2006, com 10 horas semanais, referentes ao período de trabalho de 01/02/2017 a 31/01/2018, que será usufruída de 11/04/2018 até 30/04/2018 tendo o mesmo, 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço), convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 106, da Lei n. 909/91, no período de 01/05/2018 a 10/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, em 10 de abril de 2018.
CLAIR JOSÉ MUNARO
Presidente

PUBLICADO E REGISTRADO:
Em 10 abril de 2018.

Maria Eduarda B. Lunkes
Secretária.

Palmeira

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 133_2018_ALTERA OS VENCIMENTOS BÁSICOS DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2000

Publicação Nº 1590201

LEI COMPLEMENTAR N.º 133, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"Altera os vencimentos básicos do cargo de Médico Clínico Geral, previstos na Lei Complementar nº 6/2000, e dá outras providências"

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Os vencimentos básicos do cargo Médico Clínico Geral, do quadro de servidores em provimento efetivo, previsto no grupo I, do Anexo VII, da Lei Complementar nº 6/2000, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, passa a vigorar com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º A presente lei passa a vigorar a partir da sua publicação.

Palmeira, 11 de abril de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de abril de 2018.

LEI COMPLEMENTAR N. 134_2018_CRIA CARGOS E ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 06/2000

Publicação Nº 1590203

LEI COMPLEMENTAR N.º 134, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"Cria cargos e altera anexos da lei complementar 06/2000, que dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais do município de Palmeira e estabelece outras providências"

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo, com carga horária de 20 horas semanais no Fundo Municipal de Saúde de:
I - Educador Físico - Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
II – Nutricionista - Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento efetivo, com carga horária de 40 horas semanais no Fundo Municipal de Saúde:
I - Psicólogo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;

Art. 3º Passa a integrar o Grupo I, dos Anexos I, II, III, VII da Lei Complementar nº 6/2000, os cargos de "Educador Físico ", " Nutricionista " e, " Psicólogo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família ", com a seguinte nomenclatura e vencimento:

"ANEXO I
GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS
Educador Físico - Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
Nutricionista - Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
Psicólogo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
"ANEXO II - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

Cargo: Educador Físico
Requisitos para o cargo: Curso Superior Completo em Educação Física obtido em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho de Classe respectivo e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.

Cargo: Nutricionista
Requisitos para o cargo: Curso Superior Completo em Nutrição obtido em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho de Classe respectivo e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.

Cargo: Psicólogo NASF
Requisitos para o cargo: Curso Superior Completo em Psicologia obtido em curso reconhecido pelo MEC, Registro no Conselho de Classe respectivo e estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador da profissão e as de habilitação para o exercício do cargo, nos termos da legislação vigente.

"ANEXO III - ATIVIDADES ESPECÍFICAS

GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS

Cargo: Educador Físico
- Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; - Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; - Promover ações junto com a ESF com o intuito de acolher os usuários e humanizar a atenção; - Desenvolver coletivamente, com vistas à interssetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; - Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; - Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; - Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; - Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; - Discutir e elaborar projetos terapêuticos individuais e de saúde do território em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população. Permitindo a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a coresponsabilidade; - Promover ações que favoreçam a formação de redes de suporte social e possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos; - Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; - Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado; - Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social e combate à violência nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte, lazer e das práticas corporais; - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço; - Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; - Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF; - Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; - Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, das atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; - Promover ações e parcerias com outros setores junto aos demais setores e parceiros do setor público localizado na área adstrita ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais presentes no território visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as referidas práticas; - Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

Cargo: Nutricionista
- Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; - Elaborar planos e programas nutricionais examinando o estado de nutrição do grupo, avaliando fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida, entre outros; - Elaborar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, para gestantes, nutrizes, lactentes, e pré-escolares; - Elaborar o orçamento para aquisição dos gêneros alimentícios, equipamentos e material específico; - Participar de comissões de grupos encarregados de compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos, maquinário e material específico, emitindo opiniões de acordo com o seu conhecimento teórico e prático; - Elaborar mapa dietético verificando no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e os resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada enfermo; - Executar outras tarefas afins e correlatas. - Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; - Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; - Promover ações junto com a ESF com o intuito de acolher os usuários e humanizar a atenção; - Desenvolver coletivamente, com vistas à interssetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; - Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; - Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF; - Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; - Discutir e elaborar projetos terapêuticos individuais e de saúde do território em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população. Permitindo a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a coresponsabilidade; - Promover ações que favoreçam a formação de redes de suporte

social e possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos; - Participar de ações em conjunto com as ESF para a capacitação dos diversos profissionais da atenção básica a saúde sobre temas correlatos e as políticas públicas nacionais na área da alimentação saudável; - Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, considerando o perfil socioeconômico e cultural da população da área adstrita a ESF; - Promover, em conjunto a ESF, a articulação interssetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários considerando a realidade local; - Desenvolver ações integradas e parcerias com outros setores junto aos demais setores e parceiros do setor público localizado na área adstrita presentes no território visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para a realização das ações voltadas para a promoção e proteção da saúde que envolvam alimentação saudável ; - Capacitar ESF e participar, em conjunto a ESF, de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição considerando o perfil da população da área adstrita a ESF; - Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento. - Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando, realizar ações para a prevenção de agravos e proteção da saúde em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; - Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao Desenvolvimento Neuropsicomotor normal da criança e risco para possíveis alterações deste desenvolvimento nas suas diversas fases da vida.

Psicólogo do NASF:
Atribuições: - realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; - apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS (Centro de Apoio Psicossocial), tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; - discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação à questões subjetivas; - criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; - evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; - possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e - ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

Art. 4º O grupo I do anexo VII da Lei Complementar 06/2000, passa a vigorar, acrescido da seguinte redação:

"ANEXO VII - GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES E NÍVEL DE VENCIMENTOS
GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS
Educador Físico - Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF – R$ 1.291,69
Nutricionista - Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - R$ 1.855,44
Psicólogo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - R$ 2.990,94

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 11 de abril de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 11 de abril de 2018.

PL_26_PP_18_TRANSPORTE 02

Publicação Nº 1590134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Contratação de serviço de Transporte para viagens dos Grupos da Assistência Social e da Administração, e ainda viagens para substituir veículos da Secretaria de educação e Secretaria de Saúde". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h20min do dia 25.04.2018. Abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR

PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira, 11 de abril de 2018. SIMONE SILVEIRA SILVA MELO – Pregoeira.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

Publicação Nº 1590290

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Palmeira-SC e o Fundo Municipal de Saúde, que se regerá pela Lei Complementar nº 47/2009, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nomeada faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de títulos/currículos/experiência para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital. As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas e poderão ser realizadas entre os dias 13 à 27 de abril de 2018, no seguinte horário: das 13:00 às 17:00 exclusivamente no Paço Municipal, na Secretaria de Administração Municipal, Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC.

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 14/2018

Publicação Nº 1589013

DECRETO N° 14/2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.742 de 20 de dezembro de 2017, aprova o seguinte Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a dotação abaixo, no limite de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com as especificações seguintes:

0901 – SECRETARIA DE TRANSP., OBRS E SERVIÇOS URBANOS R$ 1.500,00
26.782.0009.1.048 – Construção de Pontes R$ 1.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.92.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.500,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit do exercício anterior da fonte 0.3.92.000000 – Alienação de Bens/Exercício Anterior – no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 12 de abril de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018

Publicação Nº 1590221

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do Contrato n° 12/2018 conforme Processo Licitatório nº 10/2018, PR Nº05/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: LABORE SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA. O presente instrumento de contrato tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em Assessoria, supervisão do processo de Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos e especializados de gerenciamento de convênios, capacitação de servidores e de assessoria técnica especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em convênios federais, estaduais, consórcios públicos, captação de recursos e prestação de contas em todas as suas extensões – SICONV, SIGEF, FNS (OBRAS), FNDE/SIMEC, PNAE, PNATE, PDDE e PAR. O valor deste contrato é de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais) correspondente a 40 horas mensais. Data da Assinatura: 07/04/2018.

Penha

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09-2017

Publicação Nº 1589943

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa nº 09/2017

Vistos, relatados etc..., os presentes autos, verifiquei que:
Foi instaurada Sindicância Administrativa nº 09/2017 para apuração dos fatos referentes a NOTA FISCAL N° IE255.170.246 do POSTO PRAIA PARQUE.
Na instrução processual, ouviram-se os depoimentos dos servidores envolvidos, bem como o do Diretor Administrativo da Secretaria de Educação, da Especialista em Assuntos Educacionais, do Coordenador de Frotas da Secretaria de Educação, da Secretária de Educação, bem como o Investigado.
Após a análise das oitivas e dos documentos, a comissão julgadora emitiu sua decisão e encaminhou para a consideração deste Chefe do Executivo.
É o relatório.
Na instrução dos autos administrativos verificou-se que ocorreu a abertura de processo Administrativo referente ao Motorista de Caminhão ROBINSON FABIANO VAZ para apuração do fato referente a NOTA FISCAL nº IE255.170.246 do Posto Praia Parque.
Conforme robusta prova testemunhal, o Condutor disse no posto que precisava abastecer no galão para socorrer outro motorista, porém, é proibido o abastecimento em galão e que no dia do ocorrido nenhum motorista precisou ser socorrido, e que também não havia veículo da Educação precisando de combustível.
De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro(CTB) é vedado terminantemente o transporte de galão de combustível, e que o motorista mesmo tendo conhecimento, o fez. Não comunicou seus superiores para informar sua intenção de abastecer e transportar o galão de combustível.
De todo o teor dos autos, o que se retira é que efetivamente havia um veículo quebrado no pátio, porém, o motorista sabia que estava agindo de maneira errada ao ter solicitado ao Posto de Combustível o abastecimento de óleo Diesel em um galão.
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, para decidir que o investigado agiu de forma irregular ao abastecer e transportar o galão, e que o mesmo foi irresponsável no procedimento de abastecimento.
Neste ínterim, deve o valor referente ao abastecimento do galão ser descontado em folha através de autorização expressa do funcionário, correspondente a 21,299 litros de óleo Diesel, no valor de R$67,09 na data de 14/06/2017, valor este que deverá ser devidamente corrigido.
Ademais, a fim de evitar que o funcionário venha a praticar mau procedimento, não demonstrar responsabilidade e não agir de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, deve-se aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 05(cinco) dias, devidamente descontados.
Por fim, deverá ser comunicada a Secretaria de Educação para que notifique as empresas de abastecimento de combustível da proibição legal do abastecimento em galão.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.

Cumpra-se.
Publica-se.
Penha, 21 de dezembro de 2017
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 45/2018

Publicação Nº 1589268

DECRETO Nº. 45/2018
EXONERA SERVIDORA EFETIVA DIRLEI FÁTIMA BARBIERI

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido a partir 02/04/2018 a Servidora DIRLEI FÁTIMA BARBIERI, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 2763/2007 de 12 de Fevereiro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 02 de Abril de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 46/2018

Publicação Nº 1589269

DECRETO N.º 46/2018
NOMEIA GRACIELI DENISE WUADEN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Considerando: A licença maternidade da servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL até 16/09/2018.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeada a partir de 02/04 até 16/09/2018, GRACIELI DENISE WUADEN, para exercer as funções do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de setembro de 2012, durante o afastamento por licença maternidade da servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 02 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 47/2018

Publicação Nº 1589271

DECRETO Nº 47/2018

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PERITIBA, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002.
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados Pregoeiros, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Peritiba, a seguir identificados: LIZIANE KLEIN GAERTNER.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Peritiba até 09 de Abril de 2019, a seguir identificados:

I. OLMIR REMUSSI
II. FRANCIÉLI SCHOENELL
III. LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA
IV. MARCIO MARASCHINI

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 14/2018 de 08 de Janeiro de 2017.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 04 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 04/Abril/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 48/2018

Publicação Nº 1589272

DECRETO N.º 48/2018
NOMEIA COMISSÃO PARA VALIAÇÃO DAS ISENÇÕES DE IPTU
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e Lei nº 2100/2016 de 30 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo mencionadas para compor a Comissão especial para avaliar a veracidade das informações referentes a isenção de IPTU:

I - Gildo Gil de Oliveira
II - Tarcisio Reinaldo Bervian
III - Franciéli Schoenell
IV - Jefferson Luiz Bortoli
V - Helena Maria Finger Kopsell
VI - Fabiano Luiz Riffel
VII - Paulo Cesar Saatkamp

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA/SC., em 04 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 04/Abril/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 49/2018

Publicação Nº 1589273

DECRETO N.º 49/2018
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Título I – DISPOSIÇÕES GERAIS, Capítulo II – DO INGRESSO DO SERVIDOR PÚBLICO, Seção V – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, Artigo 19 e 20, da Lei n.º1223 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 02 de dezembro de 1999).

DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 09/04/2018, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, a Senhora JENIFER CRISTINA BENINI, aprovada no Concurso Público n.º 01/2015, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, criada pela Lei Complementar nº 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
Parágrafo Único: O contratado prestará serviço na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 09 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 09/Abril/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e dezoito, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã JENIFER CRISTINA BENINI, com 23 anos de idade, filha de Antonio Benini e Marilei Venilde Benini, admitida pelo Decreto n.º 49/2018, de 09/04/2018, para desempenhar o cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Internos, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, habilitada em Concurso Público de Edital nº 01/2015, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 09 do mês de Abril de 2018.

JENIFER CRISTINA BENINI
Compromissada

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 122/2018

Publicação Nº 1589242

PORTARIA N° 122/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DACIANE DE SOUZA FINGER, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 02 de Abril de 2018 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 123/2018

Publicação Nº 1589244

PORTARIA N.º 123/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e a vigência da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de Setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1.º DESIGNAR a partir de 02 de Abril de 2018, a servidora ADRIANA DA ROSA PETTER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, Grupo 2, Nível 2, Classe "D", para desempenhar cumulativamente a função de Chefe de sessão FG - 1, com vencimentos maiores a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA/SC., em 02 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 124/2018

Publicação Nº 1589247

PORTARIA N° 124/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao EDILSON ROBERTO FRAUENDORF, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 02 e 03 de Abril de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 125/2018

Publicação Nº 1589250

PORTARIA N° 125/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora PAULA ROBERTA GERHARDT DEITOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 02 de Abril de 2018, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 126/2018

Publicação Nº 1589252

PORTARIA N° 126/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora HELENA MARIA FINGER KOPSELL, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 02 a 04 de Abril de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME, Capítulo V - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 03 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/Abril/2018	

Ce4lestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 127/2018

Publicação Nº 1589254

PORTARIA N° 127/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KELIN SIBILA SIMON PAGGI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 04 de Abril de 2018 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 04 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 04/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 128/2018

Publicação Nº 1589255

PORTARIA N° 128/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KELIN SIBILA SIMON PAGGI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 05 de Abril de 2018 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 129/2018

Publicação Nº 1589256

PORTARIA N° 129/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KARINE ELIS MULLER GRIEBELER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 05 de Abril de 2018, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 130/2018

Publicação Nº 1589257

PORTARIA N° 130/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEONILDE TEREZA THOMAZ, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 05 de Abril de 2018 até as 14h30min, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Abril de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 131/2018

Publicação Nº 1589258

PORTARIA N° 131/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a ROSIANE GRACIELI ERNZEN, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, Nível CC-4, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 05 de Abril de 2018 até as 13h40 min, conforme declaração de comparecimento anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME, Capítulo V - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 132/2018

Publicação Nº 1589261

PORTARIA N° 132/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEOCIR LUIS MIOZZO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, Grupo 3, Nível 3, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 05 de Abril de 2018, no período da matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 133/2018

Publicação Nº 1589264

PORTARIA N° 133/2018
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora FLAVIA TEREZA ENGEL ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 09/04 a 08/05/2018, relativo ao período aquisitivo de 03/10/2016 a 02/10/2017, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 05 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 134/2018

Publicação Nº 1589265

PORTARIA N° 134/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCELLY CRISTINA DEITOS VICINI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, Grupo 3, Nível 4, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 04 de Abril de 2018 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Abril de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 135/2018

Publicação Nº 1589267

PORTARIA N° 135/2018
CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e artigo 65, Inciso XVI, da Lei Complementar n.º 39/2012, de 21 de Setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora JENIFER CRISTINA BENINI, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Internos, adicional de Insalubridade de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei. Com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa de Medicina e Segurança no Trabalho, contratada pelo Município.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Abril de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Abril/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Petrolândia

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 15 2018 - CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO

Publicação Nº 1588915

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
PREGÂO PRESENCIAL Nº 15/2018
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 18/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E ANTEPROJETOS, PROJETOS DE ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM OBRAS (ESTRADAS, TERRAPLENAGENS, BUEIROS, PONTES E DRENAGENS), MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS E FINANCEIROS DE OBRAS, ART DE PROJETOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS DIRETAMENTE PELA MUNICIPALIDADE. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 24/04/2018, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 12 de abril de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 16 2018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Publicação Nº 1588941

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 19/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO 0KM, PARA USO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DESTA MUNICIPALIDADE. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal as 09:00h no dia 25/04/2018, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 12 de abril de 2018. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 4800

Publicação Nº 1589283

DECRETO Nº 4.800, DE 06 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$3.656,06 (Três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 03.89

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 06 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 4802

Publicação Nº 1589286

DECRETO Nº 4.802, DE 06 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 162,50 (Cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:367 - Educação Especial
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.34 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de recurso:300 - Recursos Ordinários

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

ORTARIA 194

Publicação Nº 1589130

PORTARIA Nº 194, DE 23 DE MARÇO DE 2018
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2018;

Considerando o disposto na Lei n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 4.583/2017;

Considerando os pareceres emitidos pela Comissão de Seleção,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída comissão de monitoramento e avaliação da parceria, instância administrativa colegiada, na forma que dispõe o art. 13 do Decreto Municipal n. 4.583, de 06 de abril de 2017, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I - MAÍRA MATTANA MARIANI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Cadastro Geral;

II – ELOIZA FELCHILCHER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Recursos Humanos;

III – DALVANA SASSO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Projetos.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo tem as competências determinadas no Capítulo IV do Decreto Municipal n. 4.583, de 06 de abril de 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 23 de março de 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 222

Publicação Nº 1590245

PORTARIA Nº 222, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ter chegado ao conhecimento dessa autoridade de que os processos administrativos referente venda e compra de lotes de interesse social não se encontram paginados;

Considerando que a paginação das folhas garante segurança jurídica;

Considerando a necessidade de nomeação de comissão para efetuar análise dos processos, a fim de certificarem referida situação e, se for o caso, efetuarem a numeração das folhas,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída comissão para análise de todos os processos envolvendo a venda e compra de lotes de interesse social, nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – ELOINA A. PELLICIOLLI, ocupante do cargo de Diretora de Habitação;

II – HADRIEL DALMOLIN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, o qual presidirá os trabalhos;

III – ERIO PARTYKA, ocupante do cargo de Técnico em Cadastro e Tributação.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser concluídos em 10 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 227/2018

Publicação Nº 1590292

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0227/2018
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CACIANA PAULA BRESSAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art.1º Conceder 02 (dois) anos de licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a servidora pública municipal Senhora CACIANA PAULA BRESSAN, Professora de Atividades Desportivas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme requerimento em anexo.

Paragrafo Único. A licença que trata o Art.1º e referente a 20 horas semanais.

Art.2º A licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa pelo interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Abril de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2018 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - ATA DO SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Publicação Nº 1590121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014 / 2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004 / 2018 – CHAMADA PÚBLICA

ATA DO SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Ao nono dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito (09/04/2018), conforme publicação constante no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC – Edição Nº 2484 de 23/03/2018, às 15h00min. no horário de Brasília, na Sala de Licitações do Município de Pomerode/SC, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n.º 23.267 / 2018, para proceder o sorteio dos membros que comporão a subcomissão técnica, nos termos do § 2 do Artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232 / 2010, que por sua vez efetuarão o julgamento das propostas técnicas das empresas que participarem da Concorrência n.º 001 / 2018, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

A sessão teve início com a apresentação de todos os nomes com inscrições deferidas para o sorteio, com os nomes em ordem alfabética, conforme TABELA 01 abaixo:

TABELA 01

PROTOCOLO	NOME	HABILITAÇÃO	VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE POMERODE?
1899 / 2018	ANDRESSA CRISTINA D'AVILA	Marketing	NÃO
1993 / 2018	ARIANE ALMEIDA DA SILVA	Publicidade e Propaganda	NÃO
1758 / 2018	DANIELA MÜLLER	Marketing	SIM
1991 / 2018	DAVID JOSÉ THEISS	Publicidade e Propaganda	NÃO
1812 / 2018	DENISSE SOUZA LOPES DE MATOS	Jornalismo	NÃO
1832 / 2018	JOYCE FERNANDA DA SILVA	Publicidade e Propaganda	NÃO
1723 / 2018	KAROLINE FERNANDES PINTO	Jornalismo	SIM
1949 / 2018	MÁRCIA REGINA BRONNEMANN	Marketing	NÃO
1835 / 2018	MICHELE PRADA	Relações Públicas	NÃO
1757 / 2018	MIRIAM ROSSANA BIASI STASKOWIAN	Jornalismo	SIM
1992 / 2018	RENAN DE AMORIM	Publicidade e Propaganda	NÃO

Em seguida, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações informou que não foram protocoladas quaisquer impugnações aos nomes da relação de inscritos.

Ato contínuo, o Presidente explicitou aos presentes a pauta da sessão, que consiste na realização do sorteio de 03 (três) membros para formação da Subcomissão Técnica a que se refere à Lei Federal n.º 12.232 / 2010, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

O Presidente ressaltou, em seguida, que em fiel observância ao disposto no § 9º do Artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232 / 2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade legal estabelecida no § 1º do Artigo 10 da mesma lei.

A metodologia escolhida para realização do sorteio, preservando-se a transparência e o correto cumprimento da Lei Federal n.º 12.232 / 2010, foi informada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações como sendo a seguinte:
a) Os nomes dos 11 (onze) profissionais com inscrições deferidas serão escritos de forma legível em 11 (onze) cédulas, a serem incluídas em dois recipientes destinados, separadamente, aos profissionais com vínculo com o Município de Pomerode (primeiro recipiente) e aos profissionais sem vínculo com o Município de Pomerode (segundo recipiente);
b) Será sorteado, primeiramente, o nome de 01 (um) profissional vinculado ao Município de Pomerode (primeiro recipiente) e que comporá a Subcomissão Técnica. Em seguida, serão sorteados todos os demais nomes desse mesmo recipiente, os quais funcionarão como suplentes dos profissionais vinculados ao Município de Pomerode, observando-se, para tanto, a ordem de sorteio;
c) Na sequência, serão sorteados os nomes de 02 (dois) profissionais não vinculados ao Município de Pomerode (segundo recipiente) e que também comporão a Subcomissão Técnica. Logo a seguir, serão sorteados todos os demais nomes desse mesmo recipiente, os quais funcionarão como suplentes dos profissionais não vinculados ao Município de Pomerode, observando-se, para tanto, a ordem de sorteio.

Antes de dar início ao sorteio, na forma acima explicitada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações convidou os presentes para se aproximarem da mesa onde se encontravam os recipientes e as cédulas, para uma fiscalização mais efetiva do processo.

Após a retirada aleatória de cédula por cédula do primeiro recipiente, foi obtida a seguinte classificação dos profissionais vinculados ao Município de Pomerode, por ordem de retirada de cédula:

TABELA 02

CLASSIFICAÇÃO	NOME
MEMBRO EFETIVO	
01	KAROLINE FERNANDES PINTO
SUPLENTES	
02	MIRIAM ROSSANA BIASI STASKOWIAN
03	DANIELA MÜLLER

Em seguida, realizou-se igual procedimento para os profissionais não vinculados ao Município de Pomerode, tendo sido obtida a seguinte classificação, de acordo com a ordem de retirada das cédulas:
TABELA 03

CLASSIFICAÇÃO	NOME
MEMBROS EFETIVOS	
01	MICHELE PRADA
02	ANDRESSA CRISTINA D'AVILA
SUPLENTES	
03	DENISSE SOUZA LOPES DE MATOS
04	RENAN DE AMORIM
05	JOYCE FERNANDA DA SILVA
06	ARIANE ALMEIDA DA SILVA
07	MÁRCIA REGINA BRONNEMANN
08	DAVID JOSÉ THEISS

Terminado o procedimento de sorteio, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações anunciou, então, a composição da Subcomissão Técnica:

01 (um) membro vinculado ao MUNICÍPIO DE POMERODE (TABELA 02):
1º - KAROLINE FERNANDES PINTO

02 (dois) membros não vinculados ao MUNICÍPIO DE POMERODE (TABELA 3):
1º - MICHELE PRADA
2º - ANDRESSA CRISTINA D'AVILA

Esclareceu o Presidente da Presidente da Comissão Permanente de Licitações que os demais profissionais sorteados e que não entraram na composição da Subcomissão Técnica funcionarão como suplentes, observada a tabela respectiva e a ordem de classificação, no caso de afastamento justificado de algum titular.

Por fim, destacou o Presidente da Comissão Permanente de Licitações que, nos termos do § 1º do Artigo 11 da Lei Federal n.º 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelos membros da Comissão e pelos demais presentes.

Pomerode / SC, 09 de Abril de 2018.
SERGIO RIEMER
Presidente da Comissão de Licitações

GEROLD ROLAND WETZSTEIN
Secretário

WALDEMAR WILHELM
Membro

FÁBIO OECHSLER
Observatório - Pomerode

MAURÍCIO NIENOW
Observatório - Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA - 058/2018

Publicação Nº 1589226

PORTARIA N.º 058/2018
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeado o servidor JULIANO SERGIO LOPES, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física – 20H, a partir de 12 de abril de 2018, em conformidade com concurso público 003/2017.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 12 de abril de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos doze dias do mês de abril do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

PORTARIA - 059/2018

Publicação Nº 1589229

PORTARIA N.º 059/2018
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO SOB REGIME DE EMPREGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Municipal MICHELE BEATRIZ BEATRIZ DE SOUZA, no cargo sob regime de emprego público de Educador Físico – 40h, a contar de 12 de abril de 2018, em conformidade LC Nº 064/2017.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 12 de abril de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos doze dias do mês de abril do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 283/2018

Publicação Nº 1589304

DECRETO Nº 283/2018, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA CONSULTORA JURIDICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. VIVIAN GIZELE MARCOLAN, matricula 1735, para exercer o cargo de provimento em comissão de CONSULTORA JURIDICA, Padrão "CC", Nível "07", com 20:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para desempenhar suas funções na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto n. 103/2018, com efeito retroativo a partir do dia 02 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 284/2018

Publicação Nº 1589305

DECRETO Nº 284/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA ASSESSOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeado o Sr. JOSE NERI WRUBEL, portador do CPF 561.067.859-53, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR, Padrão "CC", Nível "03", com 40:00 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, para exercer sua função na supervisão de todos os serviços de mecânica em maquinas, caminhões e veículos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a contar de 02 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ABERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 285/2018

Publicação Nº 1589306

DECRETO Nº 285/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 dias, a contar do dia de hoje, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 289/2018

Publicação Nº 1589307

DECRETO Nº 289/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. EDILAINE APARECIDA DE AZEREDO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 dias, a contar do dia de hoje, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 290/2018

Publicação Nº 1589308

DECRETO Nº 290/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. LORECI APARECIDA NISSEL, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 dias, a contar do dia 05 de abril de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1796, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1589761

DECRETO Nº 1796, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Instaura Processo Administrativo para apurar suposta inexecução de Ata de Registro de Preço e dá outras providências.

A Secretária de Administração do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 1.497 de 13 de janeiro de 2017, e,
Considerando que foi procedida a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial-Registro de Preço sob o nº 021/2017, que tem como objeto a aquisição de equipamentos médicos para o os Postos de Saúde do Município de Porto Belo;
Considerando o Oficio nº 038/2018 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o informado através de meio eletrônico pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8666/1993, a Lei Federal nº 10520/02 e o Decreto Federal nº 7892/2013;
Decreta:
Art. 1º A instauração de procedimento administrativo para apurar suposta inexecução da ata de registro de preço referente à licitação PRG nº 021/2017 em face da empresa Royal Distribuidora Ltda EPP.
Art. 2º Designa os membros descritos no Decreto 1782/2018 para compor o presente procedimento que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo – SC, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2018
.

Eliane Tomaz
Secretaria da Administração

Câmara Municipal

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

Publicação Nº 1590147

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

CAMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO
SETOR: DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO – representado pelo maior percentual de desconto sobre o volume de vendas de passagens aéreas nacionais.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Agenciamento de Viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, pelo período de doze meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 03 de maio às 14h, na Câmara Municipal de Porto Belo, sito Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro - Porto Belo (SC).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03 de maio às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos).

MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site: www.camarapb.sc.gov.br, ou pessoalmente no endereço acima citado ou pelo fone (47) 3369-4510.

Porto Belo (SC), 12 de abril de 2018.
Adriane Fabiani de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 416/2018

Publicação Nº 1589833

DECRETO Nº 416, de 28 de março de 2018.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.472, de 05 de julho de 2017 (LDO) e 4.506, de 14 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC.MUN. TRANSP. OBRAS E SERV. PUBL.		
ATIVIDADE	2016 – Manut. Sec. Mun. de Transp. Obras e Serv. Públ.		
MODALIDADE	3390 – 3239 – Aplicações Diretas	189	140.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		140.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, na respectiva Fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 28 de março de 2018.
ELISEU MIBACH SOFIA SYDOL
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 429/2018

Publicação Nº 1589180

DECRETO Nº 429, de 10 de abril de 2018.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA LÍCIO LEÔNIDAS FERREIRA, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Patrimônio Cultural, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2018.

Porto União (SC), 10 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

DECRETO Nº 430/2018

Publicação Nº 1589786

DECRETO Nº 430, de 11 de abril de 2018.

Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada coletivamente através do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada coletivamente através do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, que passa a ser a seguinte:

"Art. 1º (...)
I- AFONSO WASMANN NETO, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Contador, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;
II- CÁSSIA NALON CONTE, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade;
III- VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado paro o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;
IV- 1ª Suplente: GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;
V- 2º Suplente: FABIO GREGÓRIO VENÂNCIO, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Financeiro, na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Parágrafo único (...)."

Art. 2º Altera o Artigo 2º do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão instituída através do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, será presidida pelo Sr. Afonso Wasmann Neto, secretariada pela Servidora Cássia Nalon Conte, e terá como membros: Vinícius André Makiak, Graciele Carla Bordignon Rodrigues e Fabio Gregório Venâncio."

Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogam-se o Decreto nº 390, de 16 de fevereiro de 2018 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 11 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

EXTRATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1589870

Processo Licitatório 011/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 008/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 011/2018 - Inexigibilidade de Licitação 008/2018, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa CANELO & GAFFORELLI S/S LTDA para prestação de serviços profissionais na área médica.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 05 de abril de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 380/2018

EXTRATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1589878

Processo Licitatório 012/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 009/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo

Licitatório 012/2018 - Inexigibilidade de Licitação 009/2018, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa CARLA RENATA STASIAK DE CAMARG EIRELI para prestação de serviços profissionais na área de saúde.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 05 de abril de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 380/2018

EXTRATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1589884

Processo Licitatório 013/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 010/2018

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União, através de sua Presidente e de seu Curador, respectivamente Margareth Flissak e Eliseu Mibach, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo Licitatório 013/2018 - Inexigibilidade de Licitação 010/2018, que declarou a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA SB LTDA ME para prestação de serviços profissionais na área de saúde.
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Presidente, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com os preços praticados no mercado.

Porto União, SC, 05 de abril de 2018.
AFONSO WASMANN NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 380/2018

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 010/2018

Publicação Nº 1589222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 076/2018 – Multientidade.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 010/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por lote, para contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos elétricos. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 02 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 11 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE 008/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1589874

Processo Licitatório 011/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 008/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área médica, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área médica para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa CANELO & GAFFORELLI S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.861.979/0001-08, em

face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 05 de abril de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE 009/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1589879

Processo Licitatório 012/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 009/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de saúde, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área de saúde para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa CARLA RENATA STASIAK DE CAMARG EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.323.957/0001-50, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 05 de abril de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE 010/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1589888

Processo Licitatório 013/2018 - AMASPU
Inexigibilidade de Licitação 010/2018

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.
I) Caracterização da Situação: A AMASPU necessita de serviços profissionais da área de saúde, como resultado da necessidade de manutenção de prestação de serviços de assistência à saúde de seus segurados.
II) Descrição do Objeto: O objeto é a prestação de serviços profissionais da área de saúde para os segurados da AMASPU, através de empresa regularmente constituída.
III) Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa CLÍNICA ODONTOLÓGICA SB LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.414.277/0001-01, em face de regularidade documental, bem como inviabilidade de competição, pois os serviços prestados por todas as instituições médicas credenciadas à AMASPU serão remunerados conforme tabela de procedimentos CBHPM e, portanto, os credenciados perceberão seus honorários no mesmo valor, tornando inócua a busca pelo menor preço.
IV) Do Preço: O valor estimado a ser pago pela prestação dos serviços médicos será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
V) Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Porto União, SC, 05 de abril de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

PORTARIA Nº 022/2018

Publicação Nº 1590100

PORTARIA Nº 022, de 09 de abril de 2018.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, constituída pela Portaria nº 008, de 06 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:

Art. 1º PRORROGA por mais 30 (trinta) dias, sem ônus para o Município, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, nomeada pela Portaria nº 008, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 09 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

Câmara Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018 - MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Publicação Nº 1589569

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 27/2018 - Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018
REF. Publicação do Extrato de Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), Edição nº 2488 de 28 de março de 2018, página 1174:
ONDE SE LÊ: Valores: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
LEIA-SÊ: Valores: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Pouso Redondo

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 12 DE ABRIL DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA E APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO AOS CONSELHEIROS TUTELARES.

Publicação Nº 1590043

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a conclusão da sindicância e aplicação de advertência por escrito aos conselheiros tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competência estabelecida pela Lei municipal 2459 de 2013 e suas alterações. E considerando a Lei 8.069/1990, art. 88, inciso II;
Considerando o prosseguimento de sindicância aberta pela resolução nº 021 de 09 de março de 2018;
Considerando o exposto em Notícia de Fato, expedida a este conselho, que relata a postura de conselheiros tutelares, bem como as medidas adotadas no atendimento de infante.
Considerando o relatório final da sindicância;
Considerando a resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, Conselho Nacional Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
Considerando a preservação da identidade de infante envolvido;

Resolve:
art. 1° Aplicar advertência por escrito aos conselheiros: Adriana Aparecida Bento Farias, Débora Palhano Bento, Elza Nichelatti, Rafael Alegri e Volnei Debacher;
art. 2° As advertências serão entregues individualmente a cada conselheiro;
§1. Cópias das advertências serão enviadas ao setor de RH da prefeitura, omitindo a identidade do infante citado na notícia de fato.
art. 3° Os demais documentos referentes a sindicância serão guardados junto ao arquivo do CMDCA.

Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Camilo Freitas Machado – Titular Eleno Amancio – Suplente Secretaria de Saúde Silvana Cristina Bizolo – Titular Geruza Lueckmann – Suplente Secretaria Desenvolvimento Social Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Luiz Nelson Borghesan –Suplente Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Maikel Verdi - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Genoveva dos Santos Sôra – Titular Silvana Peters – Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Silvia Verdi – Titular Eliane de Campos - Suplente

Câmara Municipal

ERRATA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1589332

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO

ERRATA Nº 01/2018

Modalidade: Pregão Presencial n.º 01/2018
Processo nº 01/2018
No dia 10/04/2018 a Camara de Vereadores de Pouso Redondo publicou no Diario Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, o Aviso de Licitação nº 01/2018 onde diz que a Apresentação dos Envelopes e Abertura do Pregão Presencial acontecerá dia 20/10/2017. Ocorreu um equívoco na data de abertura descrito no Aviso da Licitação, que, portanto passa a vigorar com a seguinte redação:
Apresentação dos envelopes ate às 14h00m do dia 20/04/2018. Abertura da sessão pública para credenciamento e abertura dos envelopes: às 14h00 do mesmo dia, na sede da Câmara, sito à Rua Prefeito Querino Ferrari, 93, Boa Vista – Pouso Redondo. Edital completo com Anexos deve ser retirado na Câmara de Vereadores ou solicitado pelos e-mails: contabilidade@camarapousoredondo.sc.gov.br e camara@

camarapousoredondo.sc.gov.br. Informações pelo telefone nº (47) 3545-2050.

Pouso Redondo, 11 de Abril de 2018.
Samuel Francisco da Rocha
Presidente da Câmara de Vereadores.

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 27/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1589077

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA Nº 22/2018
CONTRATO Nº 27/2018
CONTRATADA: J.R.S.C. INFORMÁTICA LTDA – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAK, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.
DO VALOR: R$ 7.896,00
DA VIGENCIA: 03/04/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 03 de Abril de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 46/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
COMPRA DIRETA Nº 133/2018
CONTRATO Nº 46/2018
CONTRATADA: J.R.S.C. INFORMÁTICA LTDA – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAK, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.
DO VALOR: R$ 7.896,00
DA VIGENCIA: 03/04/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 03 de Abril de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018

Publicação Nº 1589857

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018
CONCORRÊNCIA N° 04/2018

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos), do dia 18 (dezoito) de maio de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a concessão de utilização do Centro Comunitário de Linha dos Frigo, localizada em Linha dos Frigo, interior, no Município de Presidente Castello Branco/SC, sendo que serão utilizados pelo Concessionário a totalidade da edificação, ou seja, todas as dependências do imóvel, internas e externas. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 12 DE ABRIL DE 2018.
Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal e.e.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018

Publicação Nº 1589860

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018
CONCORRÊNCIA N° 05/2018

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos), do dia 21 (vinte e um) de maio de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a concessão de utilização do Centro Comunitário de Linha Divisa, localizada em Linha Divisa, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC, sendo que serão utilizados pelo Concessionário a totalidade da edificação, ou seja, todas as dependências do imóvel, internas e externas. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 12 DE ABRIL DE 2018.
Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal e.e.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018

Publicação Nº 1589862

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018
CONCORRÊNCIA N° 06/2018

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos), do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a concessão de utilização do Centro Comunitário Olivo Morés de Linha Imigra, localizada em Linha dos Imigra, interior, no Município de Presidente Castello Branco/SC, sendo que serão utilizados pelo Concessionário a totalidade da edificação, ou seja, todas as dependências do imóvel, internas e externas. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 12 DE ABRIL DE 2018.
Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal e.e.

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº. 106, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1589527

DECRETO Nº. 106, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017 e da Lei n°. 919, de 15 de fevereiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na Lei de Meios vigente no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) destinado a adicionar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ./ATIV.: 20.608.0042.2.042 – Manutenção do Departamento de Agricultura

MODALIDADE:	(188) 3.3.93.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	18.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R$	18.000,00
TOTAL GERAL			R$	18.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recursos acima descritas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 11 de abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 -PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018-PM

Publicação Nº 1589215

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 25/2018-PM
Pregão Presencial 15/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de REGÊNCIA DE CORAL, destinado ao coral de Princesa/SC, formado por integrantes da terceira idade". A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 11 de abril de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2017-PM, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2018 FMS.

Publicação Nº 1589175

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 24/2018-PM
Dispensa de Licitação 05/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, destinada à "Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria pedagógica a fim da realização da CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO/CONAE - ETAPA MUNICIPAL a realizar-se no Município de Princesa/SC.". A efetivação do procedimento ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 11 de abril de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

AVISO 43/2018

Publicação Nº 1589736

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 43/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE CORAL.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 24/04/2018.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 24/04/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Primo Alberto Bodanese nº 791, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br.
QUILOMBO, 11 de Abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 36/2018

Publicação Nº 1589738

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2018, nos seguintes termos:

1. Fica alterado o ANEXO I (MODELO DA PROPOSTA), parte integrante do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

" ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO Nº 36/2018

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FERRAMENTENTAS, DETERGENTES, MATERIAIS PARA BORRACHARIA E SOLDA, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 36/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FERRAMENTENTAS, DETERGENTES, MATERIAIS PARA BORRACHARIA E SOLDA, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

LOTE 1: PEÇAS(CAPA P/ MANGUEIRA,CONEXÃO P/ MANGUEIRA E MANGUEIRAS)			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CAPA 1/4" PARA MANGUEIRA HIDRAULICA C/ 2(DUAS) TRAMAS DE AÇO	un	16,00	6,73	

2	CAPA 3/8" P/ MANGUEIRA HIDRAULICA COM 02(DUAS) TRAMAS DE AÇO	un	30,00	7,97	
3	CAPA 1/2" P/ MANGUEIRA HIDRAULICA COM 02(DUAS) TRAMAS DE AÇO	un	30,00	9,30	
4	CAPA 5/8" P/ MANGUEIRA HIDRAULICA COM 02(DUAS) TRAMAS DE AÇO	un	30,00	11,37	
5	CAPA 5/8" P/ MANGUEIRA HIDRAULICA COM 04(QUATRO) TRAMAS DE AÇO	un	30,00	14,30	
6	CAPA 3/4" P/ MANGUEIRA HIDRAULICA COM 02(DUAS) TRAMAS DE AÇO	un	16,00	15,70	
7	CAPA 3/4" P/ MANGUEIRA HIDRAULICA COM 04(QUATRO)TRAMAS DE AÇO	un	16,00	22,33	
8	CAPA 3/4" P/ MANGUEIRA HIDRAULICA COM 06(SEIS) TRAMAS DE AÇO	un	16,00	33,86	
9	CAPA 1" P/ MANGUEIRA HIDRAULICA COM 02(DUAS) TRAMAS DE AÇO	un	16,00	22,00	
10	CAPA 1" P/ MANGUEIRA HIDRAULICA COM 04(QUATRO) TRAMAS DE AÇO	un	16,00	30,66	
11	CAPA 1" P/ MANGUEIRA HIDRAULICA COM 06(SEIS) TRAMAS DE AÇO	un	16,00	41,40	
12	CONEXÃO FJ 12-10 PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA	pc	16,00	42,83	
13	CONEXÃO MJ 12-10 PARA MANGUERIA HIDRÁULICA	pc	16,00	35,16	
14	CONEXÃO FJ 90-08-08 PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA	pc	16,00	36,00	
15	CONEXÃO MJ 16-12 PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA	pc	16,00	42,66	
16	CONEXÃO FJ 12-12 PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA	pc	16,00	43,33	
17	CONEXÃO FJ 45-12-10 PARA MANGUERIA HIDRÁULICA	pc	16,00	43,33	
18	CONEXÃO FJ 16-12 PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA	pc	16,00	45,66	
19	CONEXÃO FJ 90-12-12 PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA	pc	16,00	49,03	
20	CONEXÃO FJ 90-16-16 PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA	pc	16,00	59,00	
21	CONEXÃO FJ 06-06 PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA	pc	16,00	24,06	
22	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4" COM 2(DUAS) TRAMAS DE AÇO	un	5,00	20,66	
23	MANGUEIRA PARA SISTEMA HIDRÁULICO 3/8 COM DUAS TRAMAS DE AÇO	m	20,00	27,03	
24	MANGUEIRA PARA SISTEMA HIDRÁULICO 1/2 COM DUAS TRAMAS DE AÇO	m	15,00	28,36	
25	MANGUEIRA PARA SISTEMA HIDRÁULICO 5/8 COM DUAS TRAMAS DE AÇO	m	20,00	34,66	
26	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8" COM 4(QUATRO) TRAMAS DE AÇO	un	20,00	76,33	
27	MANGUEIRA PARA SISTEMA HIDRÁULICO 3/4 COM DUAS TRAMAS DE AÇO	m	8,00	41,00	
28	MANGUEIRA PARA SISTEMA HIDRÁULICO 3/4 COM QUATRO TRAMAS DE AÇO	m	8,00	87,00	
29	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4" COM 6(SEIS) TRAMAS DE AÇO	un	8,00	110,36	
30	MANGUEIRA HIDRAULICA 1" COM 2(DUAS) TRAMAS DE AÇO	un	6,00	48,03	
31	MANGUEIRA PARA SISTEMA HIDRÁULICO 1" COM QUATRO TRAMAS DE AÇO	m	15,00	98,33	
32	MANGUEIRA HIDRAULICA 1" COM 6 (SEIS) TRAMAS DE AÇO	un	15,00	146,00	
LOTE 2: PEÇAS/SOLDA			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
33	CABO DE SOLDA 16 MM	m	8,00	63,67	
34	ELETRODO K48 4.00 MM	kg	42,00	22,33	
35	ELETRODO CORTE/ CHANFRO K2103 4.00 MM	kg	45,00	24,33	
36	PORTA ELETRODO 1.000 AMPERES	un	5,00	83,66	
37	ARRAME MIG 1.00 MM	kg	75,00	9,96	
38	TOCHA PARA SOLDA MIG 250 AMPERES 1.00MM 3,0 MTS	un	2,00	836,33	
39	DISCO DE DESBASTE 7"	pc	20,00	12,50	
40	DISCO DE CORTE 3 MM 12"	pc	20,00	17,40	
41	ARRAME DE SOLDA OXIGÊNIO 2.4 MM	kg	2,00	77,66	
42	CONDUTOR DE SOLDA 3 MT NYLON	un	2,00	97,33	
43	BICO DE CONTATO 1MM PARA TOCHA SUMIG	un	12,00	33,00	
44	BOCAL CONICO PARA TOCHA SUMIG	un	2,00	43,66	
LOTE 03: PEÇAS/BROCA			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
46	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3 MM	pc	4,00	7,33	

47	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4 MM	pc	4,00	8,47	
48	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5 MM	pc	4,00	10,02	
49	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6 MM	pc	4,00	11,30	
50	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7 MM	pc	4,00	15,70	
51	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8 MM	pc	4,00	17,30	
52	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9 MM	pc	2,00	21,46	
53	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM	pc	4,00	28,40	
54	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11 MM	pc	2,00	26,73	
55	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12 MM	pc	2,00	38,33	
56	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13 MM	pc	1,00	75,40	
57	BROCA DE AÇO RÁPIDO 14 MM	pc	2,00	93,43	
58	BROCA DE AÇO RÁPIDO 15 MM	pc	1,00	124,63	
LOTE 04: PEÇAS/BORRACHARIA			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
59	VAZELINA 3 kg	bl	2,00	49,00	
60	MACHÃO CONVENCIONAL VD7 CX 10 UNID	cx	2,00	303,19	
63	CALIBRADOR DE PNEU EM METAL GRANDE 150 LBS COM BICO DUPLO	un	1,00	50,00	
64	CALIBRADOR DE PNEU EM METAL 50 LBS	un	1,00	27,00	
65	CX REMENDO FRIO R 02 COM 40 UNID	cx	2,00	29,40	
66	CX REMENDO FRIO R 03 COM 40 UNID	cx	2,00	35,30	
67	CX REMENDO FRIO R 04 COM 40 UNID	cx	1,00	38,40	
68	CX REMENDO FRIO R 05 COM 25 UND.	un	1,00	57,80	
69	COLA FRIA CV 00	un	3,00	26,10	
70	COLA PRETA 900 ML	un	2,00	44,60	
71	BICO INFLADOR DUPLO	un	2,00	23,50	
72	VALVULA TRATOR LONGA	un	10,00	11,60	
73	REPARO PNEU S/ CAMARA (CX 30 UN)	cx	2,00	33,40	
74	VALVULA S/ CAMARA PARA CAMINHÃO	un	10,00	6,90	
75	VALVULA S/ CAMARA 415	un	10,00	1,50	
76	VULCANIZADORA 300 VCC	un	2,00	450,00	
77	ENGATE RAPIDO 1/4	un	11,00	15,50	
78	MANGUEIRA AR 5/16	m	90,00	4,20	
79	BORRACHA VULK 1 KG	un	2,00	50,00	
LOTE 5: CONEXÃO/CHAVES			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
80	SACA FILTRO 03 GARRAS	un	5,00	90,00	
81	ABRAÇADEIRA METALICA 9X16	un	20,00	3,00	
82	ALICATE PARA ANEIS 7 POL	un	2,00	45,00	
83	ALICATE PARA ANEIS 10 POL	un	2,00	110,80	
84	ALICATE UNIVERSAL 8 POL	un	2,00	48,20	
85	CHAVE FENDA 1/4X6	un	2,00	17,30	
86	CHAVE PHILIPS 1/4X6	un	2,00	17,60	
87	ALICATE PRESSÃO 10 POL	un	2,00	49,80	
88	CHAVE COMBINADA 10	un	2,00	13,80	
89	CHAVE COMBIANDA 11	un	2,00	13,80	
90	CHAVE COMBINADA 13	un	2,00	17,90	
91	CHAVE COMBINADA 17	un	2,00	24,80	
92	CHAVE COMBINADA 22	un	2,00	28,90	
93	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL COM 10 PEÇAS (1/8" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16" - 1/2" - 9/16")	un	2,00	88,00	
94	CHAVE TORK CANIVETE T9 A T40 COM 08 PEÇAS	un	2,00	86,70	
95	CHAVE BIELA 17	un	2,00	33,10	
96	CHAVE BIELA 19	un	2,00	35,80	
97	SOQUETE 1/2 10	un	2,00	13,70	
98	SOQUETE 1/2 11	un	2,00	13,70	
99	SOQUETE 1/2 13	un	2,00	14,80	
100	ABRACADEIRA NYLON 4.8X300	un	4,00	38,20	
101	LIMPA CONTATO 300 ML	un	4,00	11,90	
102	SPRAY ANTIFERRUGEM 300 ML	un	6,00	8,80	
103	DISCO DESBASTE 7 POL	un	4,00	16,80	

104	DISCO CORTE 10 POL	un	5,00	18,90	
105	DISCO CORTE 1.6X7 POL	un	8,00	7,80	
106	ESTOPA FIO EMBALAGEM COM 25 KG	un	2,00	198,00	
107	FITA ISOLANTE 10 METROS PRETA	rl	10,00	4,40	
108	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	un	5,00	6,90	
109	ESTOPA PANO EMBALAGEM 20 KG	un	5,00	120,00	
110	CHAVE FENDA 5/16X6	un	2,00	25,60	
111	GARRA PARA BATERIA 150 AMP. 180X30MM	un	2,00	18,30	
112	DESENGRAXANTE EMBALAGEM COM 2,5 KG	un	2,00	36,30	
113	BICO DE GRAXA	un	10,00	14,00	
114	GRAXEIRA RETA 3/8	un	100,00	1,10	
115	GRAXEIRA RETA 5/16	un	100,00	1,10	
116	GRAXEIRA CURVA 3/8	un	50,00	1,80	
117	GRAXEIRA CURVA 5/16	un	50,00	1,80	
118	CHAVE UNIVERSAL PÉ DE GALO 08 MEDIDAS C/ 25 CM	un	2,00	125,00	
119	BICO PULVERIZADOR EM ALUMINIO 22 CM	un	2,00	35,70	
LOTE 6: DETERGENTES			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
120	DETERGENTE CONCENTRADO DESINCRUSTANTE ACIDO AUTOMOTIVO 50 LT	un	30,00	80,00	
121	DETERGENTE CONCENTRADO DESENGRAXANTE ALCALINO AUTOMOTIVO 50 LT	un	20,00	80,00	
122	DETERGENTE CONCENTRADO SHAMPOO AUTOMOTIVO 50 LT	un	10,00	50,00	

Valor total da proposta (por extenso): R$
_____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes).
DA ENTREGA: A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada conforme solicitação do responsável pela Secretarias responsáveis, do Município, após o recebimento da autorização de fornecimento e durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

LOCAL E DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA"

2. Fica alterada a data e horário para a entrega e abertura dos envelopes, ficando marcada para a entrega às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2018 e abertura para às 09:10 horas do dia 25 de abril de 2018, no mesmo local.

Quilombo, 11 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01/2018 - CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO

Publicação Nº 1590303

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 01/2018
TOMADA DE PREÇO N° 01/2018

Objeto: TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC.

Tipo de Licitação: Menor Preço.
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Regime de Execução: Direta.
Forma de Fornecimento: Integral.
Regência: Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores.
Data final de apresentação dos envelopes: 02/05/2018.

Horário final de apresentação dos envelopes: 08:45 horas.
Data de abertura dos envelopes: 02/05/2018.
Horário de abertura dos envelopes: 09:00 horas.
Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à AV. PRIMO ALBERTO BODANESE Nº 300, Quilombo - SC.
Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO - SC; No site da Câmara: www.camaraquilombo.sc.gov.br; e-mail camaraquilombo@gmail.com telefone (49) 3346-3347, das 7:30 - 11:30 é 13:00 - 17:00 horas;
A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 02 de Maio de 2018, no Departamento de Licitações da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO, serão abertas às propostas referentes a esta Tomada de Preços, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com as seguintes condições:

1 - OBJETO
1.1 A presente Tomada de Preço visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo ☐RELAÇÃO DE ITENS☐ para o seguinte objeto:

TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NAS ÁREAS DESCRITAS NO ANEXO X, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC.

1.2 Valor máximo do total da Contratação é de : R$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais).

2 DA APRESENTAÇÃO
2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo os ☐Documentos exigidos para a Habilitação☐ e as ☐Propostas☐, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

a – Na parte externa frontal, dos 02 (dois) envelopes:

CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO - ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: AV. PRIMO ALBERTO BODANESE Nº 300
CIDADE: Quilombo - SC.

b – Em cada envelope respectivamente:

ENVELOPE N.º 01 ☐ HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º _____
TOMADA DE PREÇO N.º _____
NOME DA PROPONENTE _____

ENVELOPE N.º 02 ☐ PROPOSTA
PROCESSO N.º _____
TOMADA DE PREÇO N.º _____
NOME DA PROPONENTE _____

2.2 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC em dias úteis, no horário de expediente das 7:30 - 11:30 é 13:00 - 17:00 horas;.

2.3 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 48 § 3º, da Lei 8.666/1993.

2.4 Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém, expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

2.5 DA PARTICIPAÇÃO
2.5.1 As Empresas interessadas em participar do presente certame deverão efetuar cadastro prévio junto à CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC, no mínimo com 03 (três) dias de antecedência, tudo em consonância com a Legislação Vigente.

2.5.2 - PARA ATENDIMENTO DOS OBJETIVOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, AS PROPONENTES NÃO PODERÃO SUBCONTRATAR OUTRAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS SERVIÇOS.

2.5.3 - Não será admitida a participação nesta TOMADA DE PREÇOS de empresas ou instituições que:
a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com os órgãos públicos;
b) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor, empregado ou agente público do MUNICÍPIO;
c) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;

d) Que incorrerem nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.5.4 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

2.6. DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES

2.7 VALOR DAS INSCRIÇÕES
Especificações Valor da Inscrição
Para exigência de Ensino Superior R$ 150,00
Para exigência de Ensino Médio R$ 100,00

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1 O credenciamento far-se-á através da apresentação do Anexo I devidamente preenchido e no momento em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO assim solicitar devendo o mesmo obrigatoriamente ocorrer após horário marcado para o início do certame e antes das fases de habilitação e propostas, e deverá estar acompanhado dos documentos a seguir descritos:

3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6 Instrumento público de procuração e cópia do documento de identificação do representante com foto devidamente autenticado ou Instrumento particular com firma reconhecida.

3.7 CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.8 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.9 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.10 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

3.11 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.12 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrem em algum dos itens elencados no artigo 7º § 3º e Art. 9° da Lei 8.666/93.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Certificado de Registro Cadastral na Câmara de Vereadores de Quilombo-SC

4.2 Habilitação Jurídica:

4.2.1 Declaração de Habilitação (Anexo II);

4.2.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);

4.2.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV).

4.2.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

4.3 Regularidade Fiscal:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3.3 Certidão Negativa de Tributos Federais com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente

no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

4.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

4.4 Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

4.5 Qualificações Técnica:
a) Certificado de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração, compatível com o objeto da licitação. Em caso de empresa com domicílio ou sede em outro Estado, o registro deverá ter o visto do CRA/SC;
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com a apresentação de atestados de aptidão expedidos por entidades públicas ou privadas, para as quais os licitantes tenham executado serviços compatíveis com o objeto deste certame.
c) Apresentar Declaração formal de que a licitante dispõe de todos os profissionais habilitados e qualificados para a prestação dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos devidos profissionais.

4.5.1 Declaração na qual o licitante afirma que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.6 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

4.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio ☐ DNRC.

4.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

4.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.9.1 DEVERÁ A EMPRESA LICITANTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DISPOSTAS NESTE EDITAL.

OBSERVAÇÃO:
A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
C) Os documentos poderão ser autenticados na instituição de origem, porém, a Câmara de Vereadores, disponibilizará 01 (um) funcionário no horário de expediente para proceder às autenticações dos documentos NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO CERTAME sendo que, desde já, não se responsabiliza caso os atendimentos não suprirem à demanda.
D) Para os documentos que não possuírem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina, A Câmara De Vereadores De Quilombo /SC dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser CONTRATADO, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital e Termo de Referência, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.
d) conter prazo de validade da proposta expressamente (por escrito) de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Obs.: NÃO será aceita a expressão: ☐...de acordo com o edital...☐
e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

5.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o MENOR PREÇO GLOBAL. Quando for o caso, conter referências adicionais

que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

5.2.1 A cotação do preço do item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha ☐RELAÇÃO DE ITENS☐, anexo do Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

5.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

5.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos
oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes de equipamentos e material, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5.5 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo "Relação de Itens".

5.6 A empresa deverá informar na proposta dados para depósito bancário:
· Banco: _____
· Nome da Agência _____
· Nº Agência: _____
. Nº Conta: _____

6 CONDIÇÕES GERAIS
6.1 Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Preços", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC, situada na Rua Avenida Primo Alberto Bodanese, nº 300, – CEP: 89850-000 – Quilombo ☐ SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 07:30 – 11:30 e 13:00 – 17:00 horas.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações na sede da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (49) 3346-3347 e e-mail camaraquilombo@gmail.com.

6.6.1 Os Editais estarão disponíveis no site oficial da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC, qual seja, www.camaraquilombo.sc.gov.br, quando da possibilidade de sua inteira extensão.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 e 02
7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, serão recebidos os envelopes e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do envelope nº 01 - Habilitação.

7.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Será julgada inabilitada a licitante que:
a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;
c) colocar documentos em envelopes trocados.

7.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitação promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:
a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se:

b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou;
b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

7.4 Ocorrendo a situação estabelecida no subitem b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência do seu direito, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.5 Após as assinaturas das desistências de recurso da fase de habilitação pelas empresas, serão abertos os envelopes das propostas de preços dos licitantes habilitados e rubricados pelos membros da comissão de licitações e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.5.1 Caso os licitantes não assinarem as desistências de recursos, será aberto o prazo de 5 dias úteis para inferir recurso, sendo que, após julgados, será marcada hora e data para a sessão de abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados.

7.6 Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.7 Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1° do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.7.1 Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:
I ☐ a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II ☐ não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1° e 2° do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III ☐ no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1° e 2° do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.2 O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

7.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.10 Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado o resultado final e oficial da licitação.

7.11 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.12 Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se lhe a penalidade de que trata o item 13 deste Edital, e retomando a licitação a fase anterior.

7.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão e pela(s) licitante(s) presente(s).

7.14 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.15 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.16 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do critério "MENOR PREÇO GLOBAL☐ devendo ser respeitados os valores unitários máximos da Relação de itens para fins da escolha mais vantajosa para a CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC.

7.17 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.
8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Tomada de Preços, aplicando-se neles as disposições contidas na redação dos artigos 41 § 1º, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão da Tomada de Preços, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedado à Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS
9.1.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato terá início imediato após assinatura do contrato, e terá vigência até 31/12/2018, englobando prazo de prestação dos serviços, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.

9.1.2 O Regime de Execução do objeto desse contrato é de Empreitada por Preço Global, sendo que a forma de prestação de serviços é direta, vedado subcontratação.

9.1.3 A CONTRATADA executará os serviços descritos na cláusula anterior, colocando à disposição da CONTRATANTE pessoal qualificado, executando os serviços com presteza, segurança, eficiência e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do concurso, comprometendo-se, se for o caso, a renovar ou repetir fases, atos ou procedimentos para garantir o objeto contratado.

9.1.4 Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Ordem de Serviço;

9.1.5 A execução deste contrato bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e supletivamente pela lei 8666/93.

9.1.6 A execução, acompanhamento e fiscalização do concurso ficará sob a responsabilidade e coordenação da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC, com a colaboração da comissão do Concurso Público e o amparo legal da Assessoria Jurídica da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO.

9.1.7 Todos os serviços de que trata o presente serão atestados pela fiscalização da Contratante, desde que executados segundo especificações constantes do Edital e seus anexos e demais condições estabelecidas no Contrato a ser assinado entre as partes.

9.1.8 Após a execução da prestação dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura, acompanhado de relatório dos serviços prestados e/ou executados, correspondente às quantias solicitadas e executadas, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta Tomada de Preço.

9.1.9 Todos os serviços prestados e/ou executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

9.1.10 O desempenho da prestação dos serviços será constantemente acompanhado, durante a prestados dos mesmos, para verificação de sua conformidade com as especificações da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC.

9.1.11 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de serviços externos, na Nota Fiscal.

10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
10.1 Os serviços prestados e/ou executados de forma irregular deverão ser substituídos e refeitos a expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa adjudicada deverá prestar/executar os serviços, conforme estabelecido na Autorização de Compras e Serviços emitida pelo Departamento de Compras, da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC.

10.3 A empresa será a exclusiva responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar o Município ou terceiros por prejuízos causados.

10.4 No caso de acréscimo e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do contrato fica o

fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressões.

10.5 FICA AO ENCARGO DA LICITANTE:
10.5.1 Elaboração de 01 (um) edital para Concurso Público que deverá constar no mínimo:
a) Descrição dos cargos, número de vagas, atribuições, pré-requisitos, regime de trabalho e remuneração.
b) Definição de critérios para recebimento das inscrições, com detalhamento de todas as etapas das inscrições.
c) Definição do conteúdo programático das provas, que deverá ser definido em conjunto com a Contratante;
d) Critérios de aprovação e classificação bem como critérios de desempate;
e) Cronogramas de execução do processo de seleção;
f) Regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários à legalidade do procedimento;

10.5.2 Confecção de extrato de edital e publicação junto aos diários oficiais, em jornal de circulação regional, bem como nos diversos meios de comunicação existentes;

10.5.3 Previamente à publicação, a licitante deverá encaminhar o edital do concurso público A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC para análise e aprovação.

10.5.4 Recebimento de inscrições, disponibilizando:
a) Processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede pública bancária, sendo que a licitante devera repassar aos cofres públicos a totalidade do valor recebido a titulo de inscrições, devendo a empresa disponibilizar inscrição via internet; emissão de boletos online, vinculados aos dados bancários que o município irá fornecer, para pagamento em favor do Município de Quilombo.
b) O sistema de inscrição disponibilizado pela Licitante deverá no momento da mesma, validar o CPF, evitando o cadastramento de informações inverídicas.
c) Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições, disponibilizando uma linha telefônica com atendente, para dirimir dúvidas ou sanear alguma possível falha na hora da realização da inscrição, durante todo o período das inscrições.
c) Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
d) Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;

10.6 DAS ETAPAS
10.6.1 A Licitante deverá atender e obedecer as seguintes etapas:
a) Edital de Abertura.
b) Edital de Homologação das inscrições, onde detalhe todos os inscritos, de forma geral e detalhados por cargo pretendido.
c) Edital de Divulgação de data, horário e local da realização das Provas.
d) Edital preliminar de divulgação dos aprovados e reprovados, onde no caso de empate entre candidatos, apareça o critério de desempate;
e) Edital de prazo para recursos, referente a etapa de divulgação preliminar dos aprovados, com endereço e prazo para resposta.
f) Para os cargos onde haverá a Prova de Títulos e Prova Prática deverá ter um Edital de resultado de pontuação e prazo para recursos;
g) Edital definitivo de homologação dos aprovados e reprovados, contendo a ordem de classificação, pontuação de ambos e o critério de desempate.
h) Publicação de resultado oficial junto à imprensa em jornal de circulação regional bem como no diário oficial da Câmara de Vereadores.

10.7 APLICAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS, COMPREENDENDO:
a) Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade exigido para o cargo de acordo com o conteúdo programático proposto, devendo para isso contratar pessoal habilitado, tudo a seu encargo e responsabilidade;
b) Análise técnica das questões, com revisão de português;
c) Digitação e edição das provas;
d) Impressão dos cadernos de questões;
e) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
f) Divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
g) Disponibilização de local adequado para a realização das provas, sendo que estas deverão de designadas pela CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC.
h) Divulgação da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local e horário de realização das provas;
i) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
j) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, preferencialmente com código de barras e lidos através de leitor ótico, que vede a possibilidade de qualquer tipo de substituição do cartão resposta, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões e relatórios;
l) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local de realização das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
m) Treinamento e disponibilização do pessoal envolvido na aplicação da prova;
n) Aplicação efetiva das provas objetivas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
o) Elaboração de atas e listas de presença;
p) Divulgação do gabarito oficial dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar do término da realização das provas;
q) Procedimento da leitura dos cartões de respostas;
r) Divulgação das Notas Preliminares no prazo máximo de 06 (seis) dias a contar da realização da prova, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez.

10.8 Aplicação da prova de títulos para os cargos descritos, de caráter classificatório, obedecidos os seguintes critérios:
a) Os critérios de pontuação da avaliação dos títulos deverão ser preestabelecidos no edital;

b) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados bem como do relatório de notas e divulgação do resultado;
c) A AVALIAÇÃO DE TÍTULO DEVERÁ CONTEMPLAR PONTUAÇÃO AO CANDIDATO QUE: APRESENTAR DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO) E STRICTO SENSU (DOUTORADO E MESTRADO); E EXPERIÊNCIA PUBLICA, COMPROVADA.

10.9 Revisão de questões e recursos, compreendendo:
a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo regras a serem definidas em edital;
b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

10.11 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:
a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Concurso Público;
b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições, será beneficiado o candidato com a maior idade, persistindo o empate, será realizado em ato público, SORTEIO de desempate para definição do resultado final.
c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e cargo.

10.12 Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.

11 DO PAGAMENTO
11.1 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: Em única parcela no prazo de 30 (TRINTA) dias contados da data após homologação do concurso, com a apresentação de Nota Fiscal, atestadas por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhadas dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:
a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social ☐ INSS, FGTS ☐ CRF, UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO DA SEDE DA EMPRESA e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
b) apresentar relatório dos serviços prestados (realizados).
c) apresentar planilha com os serviços prestados, definidos nos termos do Edital e do contrato que será acompanhado de conteúdo explicativo, que possibilite o nível de informação suficiente, garantindo o fácil entendimento dos serviços executados para aferição fiscal. Caso seja solicitado algum esclarecimento, mas não atendido na forma devida e em tempo hábil, prevalecera à planilha da Fiscalização;

11.3 Os Pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

11.3.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício e conclusão dos serviços contratados;

11.3.2 Execução defeituosa dos serviços que ensejem interferência do Ministério Público ou de outra entidade fiscalizadora dos atos municipais;

11.3.3 Existência de qualquer débito com a CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC, até que seja quitado. A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando lhe o saldo restante.

11.4 A aprovação do documento de cobrança apresentado pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços prestados.

11.5 O pagamento somente será efetuado após o ☐atesto☐, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.6 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 Os recursos para pagamento serão atendido pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n° abaixo descrito:

Projeto Atividade nº 6 ;
Elemento de Despesa nº 3.3.90 ☐ Aplicações Diretas;

13 DA HOMOLOGAÇÃO
13.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Presidente da Comissão adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vendedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

13.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo, respeitando-se os prazos e as etapas previstas em lei.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE convocará regularmente o vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente após a convocação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81

desta Lei.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

14.1.2 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81da Lei 8.666/93.

14.1.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

14.1.4 Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

14.1.5 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei, inclusive multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato firmado entre as partes.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

15.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

15.1.2 Multa no valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentadas pela proponente.

15.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.1.3 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.3 Ficarão impedidas de licitar com a CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:
a) ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços;
b) não mantiverem a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizerem declaração falsa;
e) cometerem fraude fiscal;
f) falharem ou fraudarem na execução do contrato;
g) não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
h) deixar de integrar ou apresentar documentação falsa.

15.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior: pelo fornecimento de materiais desconforme com o especificado e aceito; pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;
a) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

15.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Câmara, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

15.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem direito a indenização por perdas e danos.

16.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

16.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC.

16.7 É facultado a Comissão ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.8 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.10 As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.12 A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

16.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos a email camaraquilombo@gmail.com ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 07:30 – 11:30 as 13:00 – 17:00 horas.

16.15 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.16 A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

16.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão, ou seja, o Foro da Comarca Quilombo/SC.

16.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

16.19 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

16.20 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

16.21 O Edital encontra-se disponível para retirada no site www.camaraquilombo.sc.gov.br, bem como no Departamento de Compras/Licitações na sede da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (49) 3346-3347 ou ainda por e-mail: camaraquilombo@gmail.com.

16.22 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, GERENTES OU, SÓCIOS DA EMPRESA NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

b) Anexo II - MODELO DE DECLAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DESTE EDITAL, EM TODAS AS FASES DA LICITAÇÃO;
c) Anexo III ☐ MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA INDICANDO O PROFISSIONAL QUE ATUARÁ NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO;
d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA FIRMAR CONTRATO;
e) Anexo V ☐ MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
f) Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
g) Anexo VII - MODELO PROPOSTA;
h) Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO;
i)Anexo IX - TERMO DE REFERÊNCIA PARA O CONCURSO PÚBLICO;
j) Anexo X - QUADRO DE PREVISÃO DOS CARGOS E HABILITAÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO;
k) Anexo XI ☐ ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PARA O CONCURSO PÚBLICO;
l) ANEXO XII ☐ DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE;

16.23 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.24 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital

16.25 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS e no site oficial do CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC.

Quilombo/SC, 12 de Abril de 2018.
André Vendruscolo
Presidente

ANEXO I

MODELO:
DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, GERENTES OU SÓCIOS DA EMPRESA NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº _____
ABERTURA DIA _____

À:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC.

Empresa _____firma estabelecida na cidade _____, localizada na Rua _____ nº _____ Bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n. _____, DECLARA para os devidos fins e direitos que seus proprietários, gerentes ou sócios não são servidores públicos da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC.

XXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2018.

Nome do declarante, identificação e qualificação.

ANEXO II

MODELO:
DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO N° _____
ABERTURA DIA _____

À:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC

Para fins de participação no processo em epígrafe, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, DECLARAMOS que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como de seus anexos.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2018.

Nome do declarante, identificação e qualificação.

ANEXO III

MODELO:
DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL QUE ATUARÁ NO CONCURSO PÚBLICO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO N° _____
ABERTURA DIA _____

À:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC

Nome da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no Município de _____, Rua _____, nº _____, Bairro _____, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que o profissional Sr. _____, atuará na execução dos serviços de especialidades para execução do concurso publico.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2018.

Nome do declarante, identificação e qualificação.

ANEXO IV

MODELO:
DECLARAÇÃO QUE ACEITA FIRMAR CONTRATO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO N° _____
ABERTURA DIA _____

À:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC

Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição do referido Edital, DECLARAMOS que esta empresa através do Sr. (identificar e qualificar), aceita firmar contrato com essa administração pública, nos termos e condições estabelecidas no Edital da TOMADA DE PREÇO e na Minuta anexa ao referido edital.

XXXXXXXXX, XXX de XXX de 2018.

Nome do declarante, identificação e qualificação.

ANEXO V

MODELO:
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO N° _____
ABERTURA DIA _____

À:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC

Nome da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA para fins do disposto no item 3.9, alínea f, do edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2018.

Nome do declarante, identificação e qualificação.

ANEXO VI

MODELO:
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a).(nome e qualificação), DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ( ).

XXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2018.

Nome do declarante, identificação e qualificação.

· Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA

À:
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC.
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
TOMADA DE PREÇOS Nº:
DATA E HORA DA ABERTURA:
OBJETO:

1. Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S. a nossa proposta de preços relativa à execução da prestação de serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, e declaramos aceitar as condições prescritas na mesma:

PROPOSTA DE R$:____ (_____).

A empresa assume o compromisso de prestar os serviços nos termos definidos no Edital da TOMADA DE PREÇO nº 01/2018

VALIDADE DA PROPOSTA:

Assinatura identificada e carimbo da proponente

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

O CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à AV. PRIMO ALBERTO BODANESE Nº 300, Quilombo - SC - CEP 89850-000, neste ato representado pelo Presidente, Exmo Sr. André Vendruscolo, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº___ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Contrato é TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EM TODAS SUAS ETAPAS, PARA A O CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à AV. PRIMO ALBERTO BODANESE Nº 300, Quilombo - SC - CEP 89850-000 /SC, conforme Tomada de Preço nº 01/2018 a que corresponde este pacto, assim especificados:
(TABELA)

1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga a CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO a contratar todos os serviços e/ou quantidades acima indicadas, podendo sofrer supressões ou aditivos, solicitados de acordo com as necessidades da Câmara, conforme consta no edital de Tomada de Preço nº 01/2018

2. DOS DOCUMENTOS
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Edital de Tomada de Preço nº 01/2018 e seus Anexos;
b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
d) Termo de Referência.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
3 DO INICIO DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS
3.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato terá como início imediato após assinatura do contrato, e terá vigência até a data de 31/12/2018, englobando prazo de prestação dos serviços, fiscalização e quitação das obrigações contratuais, podendo ser prorrogado e aditado nos termos da Legislação Vigente.
3.2 O Regime de Execução do objeto desse contrato é de Empreitada por Preço global, sendo que a forma de prestação de serviços é direta, vedado a subcontratação.
3.3 A CONTRATADA executará os serviços colocando à disposição da CONTRATANTE pessoal qualificado, executando os serviços com presteza, segurança, eficiência e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do concurso, comprometendo-se, se for o caso, a renovar ou repetir fases, atos ou procedimentos para garantir o objeto contratado.
3.4 Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Ordem de Serviço;
3.5 A execução deste contrato bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pela lei 8666/93.
3.6 A execução, acompanhamento e fiscalização do concurso público ficará sob a responsabilidade e coordenação da comissão do Concurso Público da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC;
3.7 Todos os serviços de que trata o presente serão atestados pela fiscalização da Contratante, desde que executados segundo especificações constantes do Edital e seus anexos e demais condições estabelecidas no Contrato a ser assinado entre as partes.
4. DO PRAZO
4.1 O prazo de execução do objeto terá como início imediato após assinatura do contrato.
4.2 O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93.
5. DO VALOR
5.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC, importando o valor global de R$ _____ (_____).
5.2 O preço retrorreferido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou supressão, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
5.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte), deve-se prever também o reequilíbrio quando cabível para menos, em prol da Administração.

5.4 Recursos para pagamento - Dotação Orçamentária abaixo descrita:
Projeto Atividade nº 06
Elemento de Despesa nº 3.3.90 - Aplicações Diretas
6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O adimplemento da obrigação pecuniária será efetuado da seguinte forma: Em única parcela no prazo de 30 (TRINTA) dias contados da data da homologação final do concurso, com a apresentação de Nota Fiscal, atestadas por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhadas dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
6.2 O valor das inscrições do concurso público deverá ser repassado aos cofres públicos em sua totalidade recebidos a titulo de inscrições, devendo a empresa disponibilizar inscrição via internet; emissão de boletos online, vinculados aos dados bancários que o município irá fornecer, para pagamento em favor do Município de Quilombo.
6.3 O preço pela prestação de serviços já inclui:
a) Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais;
b) Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com a TOMADA DE PREÇO nº 01/2018 e seus Anexos.
c) A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
6.4 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

6.5 O pagamento será efetuado por depósito bancário ou diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.
6.6 Todos os serviços executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital e ao estabelecido pela Câmara.
6.7 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados e/ou executados, será recebido, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
6.8 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação, de obrigação financeira, em virtude de penalidade a inadimplência contratual.
6.9 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS, FGTS ☐ CRF, UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO DA SEDE DA EMPRESA e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
6.10 OS PAGAMENTOS PODERÃO SER SUSTADOS NOS SEGUINTES CASOS:
6.10.1 Paralisação dos serviços por parte da Contratada, até seu reinício;
6.10.2 Execução defeituosa dos serviços, até que sejam refeitos ou reparados;
6.10.3 Existência de qualquer débito com a A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC, até que seja quitado. A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO poderá a seu critério optar por descontar tal débito de eventuais créditos da Contratada, pagando lhe o saldo restante.
6.10.4 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de serviços prestados.

6.10.5 O pagamento somente será efetuado após o □atesto□, pelo servidor ou comissão competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
6.10.6 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.
6.11 DO REAJUSTAMENTO
6.11.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
7 RESPONSABILIDADES
7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC.
7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos e serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento/entrega dos materiais e serviços prestados e executados, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
7.5 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.
7.6 FICA AO ENCARGO DA CONTRATADA:
7.6.1 Elaboração de 01 (um) edital para Concurso Público, contendo no mínimo:
a) Descrição dos cargos, número de vagas, atribuições, pré-requisitos, regime de trabalho e remuneração.
b) Definição de critérios para recebimento das inscrições, com detalhamento de todas as etapas das inscrições.
c) Definição do conteúdo programático, que deverá ser ajustado em conjunto com a Contratante.
d) Critérios de aprovação e classificação bem como critérios de desempate;
e) Cronogramas de execução do processo de seleção;
f) Regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários a legalidade do procedimento;
7.6.2 Confecção de extrato de edital e publicação junto ao diário oficial e demais órgãos de veiculação.
7.6.3 Previamente a publicação, a contratada deverá encaminhar o edital do concurso público a CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO para análise e aprovação.
7.6.4 Recebimento de inscrições, disponibilizando:
a) Processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede pública bancária;
b) O sistema de inscrição disponibilizado pela Licitante deverá no momento da mesma, validar o CPF, evitando o cadastramento de informações inverídicas.
7.6.4.1 A empresa terá que homologar o Código de barras, do boleto bancário, antes da abertura das inscrições.
c) Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições, disponibilizando uma linha telefônica com atendente, para dirimir dúvidas ou sanear alguma possível falha na hora da realização da inscrição, durante todo o período das inscrições.
d) Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
e) Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
8. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Cumprir o disposto na TOMADA DE PREÇO nº 01/2018 e seus Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
b) Elaboração e Publicação do aviso de realização do Concurso Público no site da Contratante;
c) Criar, desenvolver e dar suporte à página de internet que ficará hospedada no site da CONTRATADA com a finalidade de receber inscrições para o concurso público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC, bem como fornecer informações sobre todos os atos do concurso e disponibilizar formulários necessários;
d) Receber as inscrições via internet, por meio de convênio firmado entre a Contratada e a instituição bancária.
e) Elaborar as provas, conforme descrito no Processo licitatório TOMADA DE PREÇO nº 01/2018, sem se valer de questões que já tenham sido utilizadas em concursos públicos ou processos seletivos anteriores;
f) Providenciar a revisão técnica e de linguagem das questões das provas por especialista em elaboração de questões para concursos públicos;
g) Manter e assumir integralmente a responsabilidade pelo sigilo que deve cercar as questões destinadas à elaboração das provas, sob pena, na hipótese de anulação das provas do concurso por quebra de sigilo e/ou outras falhas no processo, de refazer todos os procedimentos, sem nenhum ônus financeiro adicional;
h) Coordenar o trabalho das bancas elaboradoras de provas;
i) Imprimir as provas com severo e total controle de segurança, ficando sob a guarda da CONTRATADA até a data de sua aplicação;
j) Embalar os cadernos de prova, por sala de prova, em sacos plásticos opacos e lacrados, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova e na presença de candidatos e acondicionar os envelopes de provas em caixas lacradas, a serem abertas apenas no respectivo prédio de aplicação de provas e na presença de representantes da CONTRATANTE;
k) Emitir as listas de candidatos, por sala de prova, contendo local, número da sala, horário e nome dos candidatos;
l) Distribuir os candidatos por local de prova;
m) Emitir, cortar, pré-identificar, testar, ler, conferir e converter folhas óticas de respostas personalizadas para questões objetivas;
n) Coordenar a aplicação das provas escritas por pessoal treinado e remunerado pela CONTRATADA;
o) Desidentificar, corrigir e identificar a prova prática, nos casos em que houver necessidade;
p) Selecionar, contratar e remunerar os fiscais e todo o pessoal necessário à aplicação das provas;

q) Coordenar todas as atividades do certame, com telefone direto para contato permanente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
r) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados, como também pelas relações contratuais que a mesma venha estabelecer com pessoas ou empresas que lhe prestarem serviços ou lhe fornecerem bens e/ou materiais para a realização do presente contrato, exceto as obrigações que este instrumento atribuir à CONTRATANTE;
s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
t) Apresentar, durante a execução do contrato, se lhe forem solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente procedimento, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
u) Responsabilizar-se pelo conteúdo das provas, pela correta indicação das respostas e pelas respostas aos recursos, podendo ser chamada em eventual ação judicial para defender suas decisões e escolhas, oferecendo subsídios e fundamentação, tais como pareceres jurídicos que possibilitem a CONTRATANTE a defesa diante de ações judiciais que porventura venham a ser interpostas;
v) Fornecer todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas no contrato;
w) Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;
x) Zelar pelo nome da instituição chamada CONTRATANTE, no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta;
y) Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do concurso, só podendo ser divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma.
z) Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela CONTRATANTE;
aa) Manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;
bb) Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais;
cc) Realizar diagnóstico em conjunto com representantes designados pela CONTRATANTE para o CONCURSO PÚBLICO, com o levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades do cargo que estará sendo submetido ao processo de seleção;
dd) Permitir à Contratante vincular links de acesso ao endereço da Contratada, possibilitando a obtenção de informações, a realização de inscrições e demais atos decorrentes dos processos do concurso;
ee) Elaborar edital contendo todas as informações de interesse do candidato, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, remuneração, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, bibliografia, cronogramas de execução e outras informações de interesse do processo. O edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet;
ff) Elaborar as provas e programas, realizar a análise técnica das provas teóricas, corrigir e responder recursos de acordo com o edital. A Contratada fará a análise técnica dos programas e das provas, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para os cargos. As provas objetivas deverão conter questões com conteúdos que atendam às atribuições dos cargos; submetidos ao concurso público definidos pela Contratante;
gg) Fornecer de todo material necessário para elaboração e aplicação das provas;
hh) O valor das inscrições do concurso público deverá ser repassado aos cofres públicos em sua totalidade recebidos a titulo de inscrições, devendo a empresa disponibilizar inscrição via internet; emissão de boletos online, vinculados aos dados bancários que o município irá fornecer, para pagamento em favor do Município de Quilombo.
ii) Fornecimento do gabarito oficial dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a data da realização das provas;
jj) disponibilizar os espaços para a realização do concurso público e proceder à sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas;
ll) Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

8. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
8.1 São obrigações da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC:
a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados e/ou executados;
b) efetuar o pagamento dos serviços e/ou executados, na época de sua exigibilidade.
c) Cumprir as obrigações previstas no edital TOMADA DE PREÇO nº 01/2018 e seus Anexos;
d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação e/ou execução dos serviços;
e) Responsabilizar-se pela publicação do extrato deste contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial;
f) Disponibilizar endereço eletrônico e e-mail para agilizar as comunicações com a CONTRATADA;
g) Nomear Comissão para supervisionar os trabalhos a serem executados pela CONTRATADA na realização do Concurso Público;
h) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
i) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que tenha conhecimento que possa interferir na execução dos serviços.
j) Providenciar reuniões com a CONTRATADA para definição de datas, proposta contratual e demais procedimentos;
k) Dar parecer final sobre todos os editais que regulamentarão o concurso que serão elaborados e divulgados pela contratada.
l) Assegurar todas as condições para que a CÂMARA possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo;
m) Providenciar se necessário for assistência médica, policial e de trânsito para o dia da realização das provas;
n) Publicação em jornal de grande circulação local e informação de que o edital encontra- se disponível no endereço eletrônico fornecido.

10 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES
10.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CÂMARA /SC, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

10.3 A empresa vencedora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital.

11 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU EXECUTADOS
11.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:
a) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
b) esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
c) solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
e) A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
f) As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

12 ☐ DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1 - Todos os SERVIÇOS em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios verificados no ato do seu recebimento, de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela CÂMARA e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta TOMADA DE PREÇOS.

12.2 - A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

12.3 - Os SERVIÇOS somente serão recebidos pela CÂMARA após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na legislação pertinente.

12.4 - O Recebimento dos serviços não implicará eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro, pertinente ao objeto desta licitação.

13 PENALIDADES
13.1 A não prestação dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do contrato.

13.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar os serviços A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do(s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

13.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

13.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

13.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subítens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

14 RESCISÃO
14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
15 DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e

representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Compete A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC a gestão do presente contrato.

15.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

15.4 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

16 TOLERÂNCIA
16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17. DO FORO
16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, CÂMARA e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Quilombo/SC, ___ de _____ de 2018.
André Vendruscolo
Presidente/Contratante Contratado

Testemunhas :

_____ _____
CPF: XXX.XXX.XXX-XX CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IX
PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EM TODAS SUAS ETAPAS, PARA A A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC.

2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:
Item Quantidade Unid. Descrição abaixo:
(ANEXO X)

2.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários à Contratação de Empresa Especializada para Organização, planejamento e realização de Concurso Público para provimento de cargos do quadro de servidores da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC.

3- OBJETIVO
Contratar empresa especializada na organização, planejamento e realização de Concurso Público para provimento de Cargos Púbicos de acordo com a legislação vigente e com as necessidades da A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC expressas nesse Termo de Referência e no Edital de Licitação.

4- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Sabe-se que a investidura em cargo ou emprego público é precedida de prévia aprovação em Concurso Público. Assim, o art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal garante aos brasileiros a acessibilidade aos cargos, empregos e funções públicas, desde que atendam aos requisitos previstos em lei, condicionando a investidura à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, realizado em consonância com a complexidade do cargo ou emprego.

Ora, envolvendo o Concurso Público atividade predominantemente intelectual, seja na elaboração do edital, seja na criação das questões das provas, seja na correção das provas ou, ainda, no julgamento dos recursos, é inegável a necessidade de um corpo técnico especializado na realização do certame.

Nesse sentido, é imprescindível que se contrate empresa especializada na realização de concurso, haja vista que, além dos aspectos já citados que envolvem a formulação do concurso público, é necessário ressaltar a variedade de cargos e habilitações ofertadas para o provimento das vagas excedentes no funcionalismo da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC.

5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.1 Poderão participar Empresas legalmente constituídas que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Projeto Básico e no Edital de Licitação, cujo objetivo social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto, e desde que não esteja sob o regime de falência, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas

por qualquer Órgão Público.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Realizar o concurso público com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes;
6.2. Possibilitar acesso a sitio próprio na internet para inscrições on line;
6.3. Atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone, fax e correio eletrônico. Os números de fax e telefone, endereço de e-mail, e endereço convencional devem constar do edital do concurso público.
6.4. Prestar atendimento e esclarecimento aos interessados e candidatos em todas as fases do processo, por qualquer um dos meios entre os elencados no item anterior;
6.5. Abertura de conta bancária para recolhimento da taxa de inscrição;
6.6. Fixar o valor da Inscrição para cada uma das habilitações indicadas para cada cargo, sendo: Ensino Fundamental e Ensino Superior;
6.7. Estabelecer nos termos do contrato entre a contratada e a contratante que o valor da inscrição fica com a contratada e vai servir para abater o valor do pagamento que a contratante tem que efetuar pela prestação dos serviços indicados nesse Termo de Referência.
6.8. Elaborar os editais que regulamentarão o concurso em todas as suas etapas, respeitando as normas e a legislação pertinente, bem como, das especificações deste termo de referência e Termos do Contrato.
6.9. Publicação de todos os editais previstos;
6.10. Serão editais elaborados pela contratada:
a. Edital do concurso público;
b. Edital de homologação das inscrições com indicação da divulgação dos locais (com endereço) e horários de provas;
c. Edital do resultado preliminar da classificação dos candidatos;
d. Edital do resultado final da classificação dos candidatos;
e. Possíveis editais de retificação;
6.11. Do edital do concurso público constarão, obrigatoriamente, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do concurso, o seguinte:
a. Relação dos cargos, habilitações, requisitos básicos para o provimento e carga horária total do cargo, quantidade de vagas e vencimento;
b. Indicação do período, condições, documentos e processo de inscrição;
c. Indicação das condições de inscrição e quantidade de vagas.
d. Datas previstas para a divulgação dos locais de provas; realização das provas; divulgação dos resultados preliminares; interposição de recursos; resultado do julgamento dos recursos; divulgação dos resultados finais;
e. Indicação dos meios de comunicação que serão usados para informar aos interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do concurso;
f. Critérios de correção e contagem de pontos das provas objetivas;
g. Descrição e regras para apresentação de recursos;
h. Medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo;
i. Indicação das condições para que os interessados façam inscrição pela Internet;
j. Indicação do valor das inscrições para as diversas habilitações;
k. Elaboração das provas objetivas contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 1/3 (um terço) de conhecimentos gerais (Português e Conhecimento Histórico e Geográfico do município de Quilombo) e 2/3 (dois terços) de conhecimentos específicos (conforme área de atuação).
l. Das condições para o processo de seleção, realização das provas;
m. Bibliografia de referência para os candidatos;
n. Das condições para o processo classificatório dos candidatos concorrentes;
o. Indicação das exigências para a nomeação e posse;
p. Possibilidades de exclusão do candidato do concurso público;
q. Indicação das atribuições gerais dos cargos disponibilizados para o concurso público;
r. Indicação das possibilidades e datas de interposição de recursos;
s. Indicação do foro judicial para dirimir questões pertinentes em todas as etapas do concurso;
t. Regime jurídico e de previdência;
u. Indicação do prazo de validade do concurso público;
6.12. Elaborar e publicar, na Internet, o edital das inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação das provas.
6.13. Previamente a publicação, a licitante deverá encaminhar o edital do concurso público a A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC para análise e aprovação.
6.14. Assegurar todas as condições para que a CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo;
6.15. Realizar treinamento com os fiscais;
6.16. Elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas do concurso;
6.17. Corrigir as provas e apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos;
6.18. Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como, aquelas produzidas ao longo do concurso, tais como incidentes, recursos, notas.
6.19. Sempre que a contratante assim requisitar, a contratada deverá entregar cópia desse banco à contratante ou a quem ela indicar;
6.20. As cópias poderão ser requisitadas em meio magnético ou equivalente, transmitidas eletronicamente ou impressas.
6.21. Imediatamente após a conclusão do concurso, a contratada entregará à contratante, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco, em meio óptico ou magnético;
6.22. A contratada não poderá usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso da contratante;
6.23. O formato dos arquivos do banco de dados será aquele indicado pela contratante;
6.24. Providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, de acordo com as especificidades dos casos apresentados.
6.25. Em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das provas objetivas, divulgar o gabarito das provas em sítio da Internet

previamente divulgado;
6.26. Informar a CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC, para elaboração e publicação de edital com o resultado das provas objetivas, indicando nome, número de inscrição e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação.
6.27. Elaborar formulário de recurso, disponibilizá-los no local aonde foram realizadas as inscrições no local indicado pela CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC, ou permitir a elaboração/impressão eletronicamente, da página da contratada;
6.28. Examinar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos, com parecer fundamentado e individualizado;
6.29. Divulgar o resultado dos recursos em página eletrônica própria;
6.30. Elaborar e divulgar o Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público;
6.31. Elaborar e entregar à contratante relatório final contendo todos os atos decorrentes do concurso público, sujeitando-o à homologação da Prefeitura Municipal;
6.32. Contratar profissionais técnicos e demais pessoas necessários à aplicação do concurso, respondendo por todas as obrigações decorrentes da contratação, tais como, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
6.33. Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e contratados;
6.34. Arcar com todas as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
6.35. Fornecer todos os materiais gráficos dentre outros, bem como, equipamentos necessários para a realização dos serviços, inclusive a elaboração dos cadernos de prova, cartões-resposta e todo material gráfico decorrente do processo proposto;
6.36. Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pela CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC e pelos candidatos, exclusivamente, para a realização dos serviços objeto desta licitação, vedada qualquer outro tipo de utilização.
6.37. Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso durante a execução do contrato;
6.38. Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC, constantes do edital e seus anexos, utilizando somente pessoal qualificado para cada tarefa;
6.39. Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie;
6.40. A contratada responderá civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo de sua exclusiva responsabilidade:
6.41. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovado o nexo causal entre ação e omissão da contratada e a anulação;
6.42. Designar um profissional para realizar contato e tratar dos assuntos relacionados ao concurso junto a CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC.
6.43. DISPONIBILIZAR OS ESPAÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E PROCEDER A SINALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS PROVAS;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Designar Comissão do Concurso Público;
7.2. Providenciar reuniões com a contratada para definição de datas, proposta contratual e demais procedimentos;
7.3. Elaborar o cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços
7.4. Dar parecer final sobre todos os editais que regulamentarão o concurso que serão elaborados e divulgados pela contratada.
7.5. Assegurar todas as condições para que a A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC possa fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases do processo;
7.6. Providenciar assistência médica, policial e de trânsito para o dia da realização das provas;
7.7. Publicação em jornal de grande circulação local e informação de que o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico fornecido.
7.8. Indicar a formatação dos arquivos do banco de dados que serão disponibilizados pela contratada à contratante;
7.9. Designar a comissão do concurso público para realizar contatos para tratar dos assuntos relacionados ao concurso junto a Contratada.

8. QUADRO DE PREVISÃO DOS CARGOS PARA O CONCURSO PÚBLICO.

(INDICADO NOS ANEXOS X DESTE EDITAL)

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES
A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC não terá qualquer responsabilidade quanto ao número de inscritos. Deverá à licitante fazer suas próprias estimativas e apresentar seu preço de acordo com sua própria conveniência, por sua conta e risco.

10. DA EXECUÇÃO
11.1 A execução, acompanhamento e fiscalização do processo de concurso público ficará sob a responsabilidade da comissão do concurso público da CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO/SC;
11.2 Todos os serviços de que trata o presente serão atestados pela fiscalização da Contratante, desde que executados segundo especificações constantes do Edital e seus anexos e demais condições estabelecidas no Contrato a ser assinado entre as partes.

11. DA VIGÊNCIA
O contrato a ser firmado entre as partes perdurará durante o processo do certame concursal, a partir da data de sua assinatura.

..... , ...de ..... de 2018.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

.....
Presidente

ANEXO X

QUADRO DE PREVISÃO DOS CARGOS E HABILITAÇÕES, RELAÇÃO DE ITENS

NÍVEL ENSINO MÉDIO:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Remuneração	Pré-requisitos
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01- CR	R$ 1.087,70	Ensino-Médio completo

NÍVEL SUPERIOR:

Cargo	Carga Horária	Vagas	Remuneração	Pré-requisitos
Contador(a)	20 horas	01	R$ 3.102,44	Portador do Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão e em dia com o pagamento no CRC.
Assistente Administrativo	40 horas	01-CR	R$ 2.311,70	Ensino superior completo nas áreas de Administração, Economia e Ciências Contábeis.
Técnico em Atividades Legislativas	40 horas	01-CR	R$ 3.567,10	Ensino-Médio completo
Controlador Interno	10 horas	01-CR	R$ 3.102,44	Ensino superior completo nas áreas de Administração, Economia e Ciências Contábeis.
Tesoureiro	10 horas	01-CR	R$ 3.102,44	Superior Completo- áreas de Administração, Economia e Ciências Contábeis.

*CR: Cadastro de reserva.

ANEXO XI

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
-Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão.
-Executar trabalhos braçais.
-Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão.
-Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas á segurança do órgão.
-Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores.
-Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa.
-Requisitar material necessário aos serviços.
-Processar cópia de documentos.
-Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão.
-Receber e transmitir mensagens.
-Encarregar-se de abertura e fechamento das dependências do órgão.
-Relatar normalidades verificadas.
-Atender telefone e transmitir ligações.
-Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
1.4 REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA:
Estatutário/40(quarenta) horas semanais.

1.5 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:
Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

1.6 HABILITAÇÕES PROFISSIONAL:
2º Grau (ensino médio) Completo

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

2.1.1 Executar e supervisionar tarefas rotineiras de apoio aos trabalhos legislativos e aos serviços administrativos, protocolo e informações, arquivo e documentação, compras e gerenciamento de contratos, administração de pessoal da Câmara Municipal.

2.2 Atribuições
a) na qualidade de agente responsável pelas atividades de apoio aos trabalhos legislativos:
2.2.1 Participar ou desenvolver estudos, levantamentos, planejamento e implantações de serviços e rotinas de trabalho.
2.2.2 Digitar, conferir ou supervisionar a digitação de documentos e encaminhá-los para assinatura quando for o caso.
2.2.3 Pesquisar em bibliotecas, arquivos ou compêndios informações sobre legislação municipal, estadual ou federal, jurisprudências estabelecidas nos vários níveis de decisão.
2.2.4 Auxiliar na verificação de aspectos legais e regularidade de documentos apreciados pela Câmara Municipal.
2.2.5 Manter atualizado arquivo de documentos, analisando conteúdo e processando sua classificação, catalogação e registro para subsidiar pesquisas legislativas.
2.2.6 Auxiliar no preparo de pautas e ordens do dia, organizando as matérias de acordo com a resenha fornecida e redigindo sumários.
2.2.7 Auxiliar na execução do registro e controle de tramitação das proposições, analisando ementas, observando prazos, mantendo fichário e anotando dados, para auxiliar no cumprimento dos prazos regimentais.
2.2.8 Realizar levantamentos e preparar síntese das proposições que tramitaram e da atuação dos Vereadores, para elaboração de relatório anual das atividades da Câmara Municipal.
2.2.9 Elaborar quadros demonstrativos, tabelas, relações e outros, realizando os levantamentos ou registros necessários.
2.2.10 Digitar correspondência, pareceres, relatórios e outros documentos.
2.2.11 Orientar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas.

b) na qualidade de agente responsável pelo apoio ás atividades de protocolo e informações:
2.2.12 Receber, numerar, distribuir e controlar a movimentação de papéis e documentos nos órgãos e unidades da Câmara Municipal.
2.2.13 Organizar as pastas que formam os processos e os documentos recebidos para protocolo.
2.2.14 Digitar os serviços de protocolo da Câmara Municipal.
2.2.15 Atender ao público, prestando informações, consultando documentos ou orientando-os quanto á necessidade de anexar outros tipos de documentação.

c) na qualidade de agente responsável pelo apoio ás atividades de arquivo e documentação:
2.2.16 Colecionar leis, resoluções, decretos legislativos, moções, pareceres e outros, mantendo-os arquivados de modo a facilitar sua consulta.
2.2.17 Informar os interessados, a respeito de processos, papéis e outros documentos arquivados e realizar empréstimos, mediante recibo.
2.2.18 Registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas as publicações da Câmara Municipal, mantendo atualizado o sistema de fichários.
2.2.19 Localizar documentos arquivados para juntada ou anexação.

d) na qualidade de agente responsável pelo apoio ás atividades de administração de pessoas:
2.2.20 Auxiliar na realização dos assentamentos da vida funcional dos servidores da Câmara Municipal e manter atualizado o respectivo cadastro.
2.2.21 Executar outras tarefas de apoio administrativo na área de gestão de pessoal envolvendo atividades de recrutamento e seleção, treinamento e avaliação de desempenho.

e) na qualidade de agente responsável pelo apoio ás atividades de gerenciamento de contratos:
2.2.22 Auxiliar no acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal.
f) Atribuições gerais:
2.2.23 Identificar os visitantes, solicitando documentos, preenchendo registro e orientando o uso de crachá, quando necessário, para possibilitar o controle e saída de pessoas.
2.2.24 Organizar o acesso de pessoas de acordo com as normas estabelecidas, quando a situação assim o exigir.
2.2.25 Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos visitantes.
2.2.26 Operar mesas e aparelhos telefônicos, para estabelecer comunicações internas, locais e interurbanas.
2.2.27 Prestar informações e localizar pessoas, consultando listas telefônicas e rol de números úteis para o órgão ou autoridade.
2.2.28 Prestar informações relativas ao setor.
2.2.29 Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados.

2.3 Requisitos para Provimento
2.3.1 Instrução: Superior Completo: Áreas de Administração, Economia e Ciências Contábeis.
2.3.2 Conhecimentos básicos: planilhas eletrônicas, conhecimentos de informática em especial, processador editor de texto e textos e internet.
2.3.3 Recrutamento: mediante o concurso público de provas ou provas e títulos.

TÉCNICO EM ATIVIDADES LEGISLATIVAS:
-Atender ao público.
-Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos.
-Redigir correspondência oficial, instruções, ordens de serviço, minutas de carta, certidões, memorandos, atas, atestados e demais atos sobre assuntos do órgão.
-Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo.
-Expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e outros termos em geral.
-Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão.
- Realizar registros em geral.
-Secretariar as autoridades de hierarquia superior, taquigrafando e redigindo expedientes relacionados as suas atividades.
-Secretariar as reuniões do plenário, organizar os documentos e projetos, expedientes e pareceres que derem entrada para leitura, discussão e aprovação do mesmo.
-Auxiliar a Mesa Diretora na elaboração de Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo e Resoluções e outras matérias de competência da mesma.
-Auxiliar os trabalhos do Presidente, da Secretaria Administrativa e dos demais cargos da Mesa Diretora.
-Coordenar os trabalhos da Secretaria Administrativa, seu funcionamento, organizar os arquivos e exercer os trabalhos de chefia nos demais servidores.
-Preparar todos os trabalhos para a realização de sessões da Câmara Municipal.
-Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos.
-Redigir indicações, moções, requerimentos, pedidos e demais atos dos vereadores ou da Mesa Diretora.
-Sugerir métodos e processos de trabalhos para simplificação, classificação, recebimento, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis em geral.
- Executar serviços de protocolo de documentos recebidos e expedidos.
-Prestar todas as informações da Técnica Legislativa á Mesa Diretora e aos vereadores.
- Organizar e atualizar arquivos das Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Portarias e Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.
-Executar os serviços de publicações de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Portarias, Atos e outros documentos.
- Ajudar na programação das despesas da Câmara.
-Proceder e coordenar as compras de bens do Legislativo.
-Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares da Câmara.

3.4- REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA:
Estatutário/40(quarenta) horas semanais.

3.5- CONDIÇÕES PAR INGRESSO:
Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

3.6- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
2º Grau (Ensino Médio) Completo

CONTADOR:

-Elaborar plano de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade.
-Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos.
-Elaborar os balanços gerais com os respectivos demonstrativos.
-Elaborar os registros de operações contábeis.
-Organizar dados para o orçamento do Legislativo.
-Elaborar as certidões de exatidão de balanços e de outras peças contábeis.
-Fazer acompanhar da Legislação sobre execução orçamentária.
-Orientar na organização de processo de tomada de prestação de contas.
-Assinar balanços e balancetes.
-Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades da contabilidade de administração financeira.
-Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições.
-Opinar a respeito de consultas formulada sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentaria, propondo se forem o caso as soluções cabíveis em tese.
- Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários.
-Fornecer dados estatísticos de suas atividades.
-Apresentar relatório de suas atividades.
-Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares da Câmara.

REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA:
Estatutário- 20(vinte) horas semanais.
CONDIÇÕES PARA INGRESSO:
Concurso Público de provas ou de Provas e Títulos.
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
Portador do Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão e em dia com o pagamento no CRC.

TESOUREIRO
5.2 Atribuições:
5.2.1 Participar em reuniões periódicas de coordenação da área de Administração Geral e Finanças.
5.2.2 – Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem á melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior.
5.2.3- Efetuar os recebimentos e dar deles o respectivo documento de quitação.
5.2.4- Exigir as Certidões Negativas de Débitos, em especial, as previdenciárias, antes de realizar qualquer pagamento para empresas contratadas.
5.2.5- Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas.
5.2.6- Elaborar folha de Caixa.
5.2.7- Elaborar o Resumo da Tesouraria.
5.2.8- Proceder á guarda conferência e controle sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos.
5.2.9- Controlar o movimento das contas bancárias, com o objetivo de poder elaborar o Resumo e Diário de Caixa.
5.2.10- Assinar os cheques e ordens de transferência bancária, e recolher as restantes assinaturas.
5.2.11-Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção á rentabilização dos valores.
5.2.12- Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registro no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria.
5.2.13- Enviar para a Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria),e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento(Guias de Receita) e de todos os restantes dos documentos.
5.2.14- Recepcionar os duplicados dos Diários de Caixas e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los.
5.2.15- Requisitar da Prefeitura, por intermédio do Presidente da Câmara, o valor necessário para as despesas do Poder Legislativo.
5.2.16- Efetuar o pagamento da folha bem como o recolhimento dos encargos sociais e judiciais.
5.2.17- Organizar e realizar o trabalho de tesouraria, bem como a conciliação bancária.
5.2.18- Manter em dia o documentário sob sua responsabilidade.
5.2.19- Atestar a identidade entre a fatura e a nota fiscal de fornecedores, referentes a aquisições feitas pela Câmara Municipal.
5.2.20- Efetuar conta corrente atualizada dos devedores temporários da Câmara Municipal, por adiantamentos concedidos para pequenas despesas, de modo a assegurar com exatidão os adiantamentos de cada Servidor ou Vereador, acompanhando a correspondente prestação de contas, efetuando entrega, mediante recibo, de numerário, quando devidamente autorizado.
5.2.21- Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.
5.3.1-Instrução: Superior Completo- áreas de Administração, Economia e Ciências Contábeis.
5.3.2-Conhecimentos básicos: planilhas eletrônicas, processador de textos e Internet.
5.3.3- Recrutamento: mediante concurso público de provas ou provas e títulos.
5.3.4-Carga horária: 10 horas semanais.

CONTROLADOR INTERNO

6.2. Atribuições
6.2.1-Fazer com que se efetive o controle interno das atividades da Câmara Municipal, cumprindo e fazendo cumprir a respectiva legislação municipal, estadual, federal aplicável, para o que receberá a cooperação e colaboração devida de todas as divisões funcionais, seus titulares e servidores, tendo atendidas suas solicitações e determinação em caráter de procedência sobre as demais.
6.2.2- Assinar, juntamente com o Presidente da Mesa Diretora, o relatório das contas do Poder Legislativo Municipal a ser enviado ao Tribunal de Contas, no que se refere á Lei de Responsabilidade Fiscal.
6.2.3- De conformidade com o disposto na Lei Orgânica e no Regimento Interno, promover a integração dos serviços de controle interno do Poder Legislativo com os serviços de controle interno do Poder Executivo Municipal.
6.2.4- Desenvolver as funções de controle interno na integralidade dos atos da Câmara Municipal seja de responsabilidade da Presidência, de todas as divisões funcionais, sejam de responsabilidade dos integrantes e de seu funcionalismo, efetivos ou comissionados, na forma da lei.
6.2.5- Firmar documentos precedentemente ao Presidente, quando for o caso.
6.2.6- Fixar a programação permanente de auditagem e correição interna.
6.2.7- Pronunciar-se sobre os relatórios das atividades de controle interno.
6.2.8- Prestar informações de desenvolvimento dos trabalhos do controle interno ao Presidente, a Mesa Diretora e aos Vereadores, quando solicitado.
6.2.9- Desempenhar outras funções correlatas previstas em regulamento.

6.3 Requisitos para Provimento
6.3.1- Instrução: Curso Nível Superior em Administração, Ciências Contábeis e Economia.
6.3.2- Conhecimentos básicos: planilhas eletrônicas, processador de textos e Internet.
6.3.3- Recrutamento: mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
6.3.4- Carga horária: 10 horas semanais.

ANEXO XII

MODELO:
DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO N° _____
ABERTURA DIA _____

À:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO /SC

_____ , inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade da CÂMARA, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de 2018.

Nome do declarante, identificação e qualificação.

Rancho Queimado

Prefeitura

DECRETO Nº 2426-2018 AUXILIO MOTORISTA

Publicação Nº 1589348

DECRETO N° 2426 de 09 de abril de 2018.

REGULAMENTA O AUXÍLIO MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLECI APARECIDA VERONEZI, Prefeita do Município de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e na forma da Lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 112 da Lei Complementar no 1/2016;
CONSIDERANDO que os valores a serem pagos a título de auxílio motorista dependem de expedição de decreto;
RESOLVE:
Art. 1º Aos detentores do cargo de Motorista I, quando de seu deslocamento para outro Município ou outro Estado, um auxilio para pagamento exclusivo de sua alimentação, no valor R$ 34,00 (trinta e quatro reais) por dia.

Parágrafo único. Os valores pagos a este título serão majorados pelo mesmo índice e na mesma data do reajuste anual dos servidores.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

Rancho Queimado/SC, em 09 de abril de 2018.
Cleci Aparecida Veronezi
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Publicação Nº 1589415

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
O município de Rancho Queimado, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, torna pública a Homologação e Adjudicação do Processo de Licitação, cujo objeto destina-se a aquisição de Ensiladeira Colhedora de Forragem, Hidráulica, Acoplável ao Trator Agrícola, com acionamento Caixa/Cardan, nova, com uma linha de coleta e potência para acionamento entre 50 a 80 CV na tomada de força. Deve possuir 04 rolos alimentadores com proteção em carenagem de polietileno, 12 facas e 06 lançadores independentes, que possibilite o corte uniforme de 2 à 36 mm, equipado com pinos de segurança nas engrenagens, movida e motora, não sendo acionada por correntes, além do sistema de quebrador de grãos removível.
O giro da bica hidráulica, com sistema de quebra de jato, sendo a solda direcionável e articulável, capacidade mínima de produção de 10 toneladas por hora. Equipamento com certificado de normas de segurança, de acordo com a NR 12, conforme proposta de Contrato de Repasse N° 847258/2017/MAPA/CAIXA. Empresa vencedora: JOHNY FABRICIO CAMPOS BRUCKHOFF ME, CNPJ Nº 25.219.989/0001-50. Valor total: R$ 24.600,00. Homologo e adjudico o objeto desta licitação. Rancho Queimado, 10 de abril de 2018. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal de Rancho Queimado- SC.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018. Contratante: Município de Rancho Queimado – SC. Contratado: Johny Fabricio Campos Bruckhoff ME, CNPJ 25.219.989/0001-50. Objeto contratado: Ensiladeira Colhedora de Forragem, Hidráulica, Acoplável ao Trator Agrícola, com acionamento Caixa/Cardan, nova, com uma linha de coleta e potência para acionamento entre 50 a 80 CV na tomada de força. Deve possuir 04 rolos alimentadores com proteção em carenagem de polietileno, 12 facas e 06 lançadores independentes, que possibilite o corte uniforme de 2 à 36 mm, equipado com pinos de segurança nas engrenagens, movida e motora, não sendo acionada por correntes, além do sistema de quebrador de grãos removível.
O giro da bica hidráulica, com sistema de quebra de jato, sendo a solda direcionável e articulável, capacidade mínima de produção de 10 toneladas por hora. Equipamento com certificado de normas de segurança, de acordo com a NR 12. Empresa vencedora: JOHNY FABRICIO CAMPOS BRUCKHOFF ME. Valor total: R$ 24.600,00. Prazo de entrega: até 30 dias. Fonte de recurso: Contrato de Repasse N° 847258/2017/MAPA/CAIXA.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Publicação Nº 1589427

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
O município de Rancho Queimado, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Cleci Aparecida Veronezi, torna pública a Homologação e Adjudicação do Processo de Licitação, cujo objeto destina-se a aquisição de AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, 6 X 2, TRANSMISSÃO MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA 275CV 2.200RPM, CILINDRADA MÍNIMA 6.500CM3, INJEÇÃO ELETRÔNICA, EQUIPADO COM TACÓGRAFO, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, PNEU 275/80. R22,5, TANQUE DE PLÁSTICO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15 TONELADAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 M³ E COM

NO MÍNIMO UM PISTÃO conforme Contrato de Repasse N°1046304-47/2017/MAPA/CAIXA.
Empresa vencedora: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 83.262.923/0004-91, Valor total: R$ 244.700,00. Homologo e adjudico o objeto desta licitação. Rancho Queimado, 10 de abril de 2018. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal de Rancho Queimado- SC.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018. Contratante: Município de Rancho Queimado – SC. Contratado: Dimas Comércio de Automóveis LTDA, CNPJ 83.262.923/0004-91. Objeto contratado: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, 6 X 2, TRANSMISSÃO MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA 275CV 2.200RPM, CILINDRADA MÍNIMA 6.500CM3, INJEÇÃO ELETRÔNICA, EQUIPADO COM TACÓGRAFO, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, PNEU 275/80. R22,5, TANQUE DE PLÁSTICO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15 TONELADAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 M³ E COM NO MÍNIMO UM PISTÃO. Empresa vencedora: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA Valor total: R$ 244.700,00. Prazo de entrega: até 60 dias. Fonte de recurso: Contrato de Repasse N° 1046304-47/2017/MAPA/CAIXA.

PORTARIA 096-2018 CONCEDE FERIAS MECLET M KAYSER

Publicação Nº 1589342

PORTARIA Nº 096/2018
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 09 de abril a 08 de maio de 2018 a MECLET MARIA KAYSER, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 09 de abril de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 097-2018 EXONERA LUCAS A T HEINZ AUX CONTROLE ENDEMIAS FG

Publicação Nº 1589343

PORTARIANº 097/2018
EXONERA DA FUNÇÃO
GRATIFICADA DE AUXILIAR DE
CONTROLE DE ENDEMIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência privativa que lhe é conferida pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, Resolve Exonerar LUCAS AUGUSTO THEISGES HEINZ, da Função Gratificada de Auxiliar de Controle de Endemias, criado pela Lei Nº 1690/2017, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 09 de abril de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 098-2018 NOMEIA DANIEL V WEISS AUX CONTROLE ENDEMIAS FG

Publicação Nº 1589344

PORTARIANº 098/2018
NOMEIA PARA A FUNÇÃO
GRATIFICADA DE AUXILIAR DE
CONTROLE DE ENDEMIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência privativa que lhe é conferida pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, Resolve Nomear DANIEL VALMOR WEISS, para exercer a Função Gratificada de Auxiliar de Controle de Endemias, criado pela Lei Nº 1690/2017, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 10 de abril de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 099-2018 CONCEDE FERIAS ROSANA R HASSE

Publicação Nº 1589345

PORTARIA Nº 099/2018
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 10 de abril a 09 de maio de 2018 a Conselheira Tutelar ROSANA RASSVEILER HASSE, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 10 de abril de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 100-2018 EXONERA A PEDIDO CARLOS A R PANTANALI

Publicação Nº 1589346

PORTARIANº 100/2018
CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO CARLOS ANDRES RODRIGUEZ PANTANALI, do cargo efetivo de Médico, conforme requerimento datado de 06 de abril de 2018, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 10 de abril de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1589317

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	14.689.137,22

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	528.929,99	3,60
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	881.348,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	837.280,82	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.231.610,19	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.350.261,96	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.028.239,61	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.350,00	3.350,00

FONTE:

Rancho Queimado, 11/04/2018

ANTONIO ROBERTO GRIGA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUANY KAROLINY SELL HEINZ
CONTADORA CRC SC - 039225/O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1589313

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Rancho Queimado, 11/04/2018

ANTONIO ROBERTO GRIGA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUANY KAROLINY SELL HEINZ
CONTADORA CRC SC - 039225/O-0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1589309

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	528.929,99	0,00
Pessoal Ativo	528.929,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**528.929,99**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.689.137,22**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**14.689.137,22**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**528.929,99**	**3,60**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**881.348,23**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**837.280,82**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**793.213,41**	**5,40**

FONTE:

Rancho Queimado, 11/04/2018

ANTONIO ROBERTO GRIGA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUANY KAROLINY SELL HEINZ
CONTADORA CRC SC - 039225/O-0

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00	0,00

FONTE:

Rancho Queimado, 11/04/2018

ANTONIO ROBERTO GRIGA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUANY KAROLINY SELL HEINZ
CONTADORA CRC SC - 039225/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1589311

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**52.761,23**	**76.731,94**	**3.350,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	52.761,23	76.731,94	3.350,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	443,80	60.118,51	83.968,41	3.350,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	443,80	7.357,28	7.236,47	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	8.089,97	8.370,31	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.904,50	10.519,74	3.350,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Rancho Queimado, 11/04/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Continuação 2/2

ANTONIO ROBERTO GRIGA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUANY KAROLINY SELL HEINZ
CONTADORA CRC SC - 039225/O-0

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1589312

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Rancho Queimado, 11/04/2018

ANTONIO ROBERTO GRIGA
PRESIDENTE DA CÂMARA

RUANY KAROLINY SELL HEINZ
CONTADORA CRC SC - 039225/O-0

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2018 - PMRA REPUBLICADO

Publicação Nº 1590129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2018 – PMRA REPUBLICADO
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar republicação do Processo Licitatório nº 0028/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0019/2018 – PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de Relógio Ponto Henry, tipo PRIMME sem impressora, com identificador bionetrico, baseado na portaria nº 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho, para atender a departamentos das Secretarias de Administração e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Saúde. Conforme Edital completo. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 24/04/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 11 de abril de 2018./Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

185 PORTARIA N° 185 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA ANGELICA LUCCA

Publicação Nº 1589869

Portaria nº. 185, de 10 de Abril de 2018.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARIA ANGELICA LUCCA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora MARIA ANGELICA LUCCA, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

186 PORTARIA N° 186 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA CIRICO MOREIRA

Publicação Nº 1589871

Portaria nº. 186, de 11 de abril de 2018.
"Concede Férias a Servidora CLAUDIA CRISTINA CIRICO MOREIRA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora CLAUDIA CRISTINA CIRICO MOREIRA, matrícula 34182, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, tendo como período de gozo: 11 de abril a 10 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

187 PORTARIA N° 187 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO PEREIRA

Publicação Nº 1589873

Portaria nº. 187, de 11 de abril de 2018.
"Concede Férias ao Servidor LEONARDO PEREIRA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor LEONARDO PEREIRA, matrícula 33368, 30 (trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2016 a 02 de setembro de 2017, tendo como período de gozo: 18 de abril a 17 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 11 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 8065_2018_ CONTRATACAO

Publicação Nº 1589010

PORTARIA Nº 8065 DE 10 DE ABRIL DE 2018

"Contrata Professor em Caráter Temporário"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no art. 2º, IV, c/c art. 7º, II, § 1º da Lei nº 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO a Chamada Pública nº 003/2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, II da Lei 1729/2007,

RESOLVE

Art. 1º CONTRATA FABIANO SOUSA, CPF 048.045.239-36, para ocupar o cargo temporário de Professor de Lingua Portuguesa, na EEB Vereador Alfredo Scottini, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 de abril de 2018 a 04 de maio de 2018.

Art. 2º CONCEDE gratificação por Regência de Classe de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio do Oeste, 10 de abril de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretario de Administração e Fazenda Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CIENTE:

FABIANO DE SOUSA

PROC_ 034/2018_ FRALDAS INFANTIS

Publicação Nº 1589187

PREFEITURA DE RIO DO OESTE / SC. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 – PROC. LICITATÓRIO N° 034/2018 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Fraldas infantis. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 24/04/2018. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 11 de abril 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Publicação Nº 1589129

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2018

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018, RESOLVE registrar os valores oferecidos para eventual fornecimento de extintores novos, manutenção de central de alarme, recarga de extintores de incêndios, placas de sinalizações e luminária em LED, para atendimento das necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I ☐ Termo de Referência do Edital do (a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes: APAGÃO SISTEMAS DE INCENDIO LTDA EPP, neste ato representado por MARLY HEGEN, CNPJ 82.961.194/0001-56;

STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP, neste ato representado por JOÃO CESAR GUERREIRO, CNPJ 24.504.598/0001-14.
CLÁUSULA I ☐ DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: tendo como objetivo à eventual fornecimento de extintores novos, manutenção de central de alarme, recarga de extintores de incêndios, placas de sinalizações e luminária de emergência em LED, para atendimento das necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio do Sul, visando atender aos Diversos Setores da Policlínica, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 316229512 - STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI EPP

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Extintor PQS 4 KG.	U		4,00000	R$90,0000	R$360,0000
2	Placa de Saída	U		2,00000	R$65,0000	R$130,0000
3	Luminária em Led	U		2,00000	R$25,0000	R$50,0000
1	Placa de Saída	U		2,00000	R$62,5000	R$125,0000
2	Luminária em Led	U		1,00000	R$25,0000	R$25,0000
1	Placa de Saída	U		2,00000	R$57,5000	R$115,0000
1	Extintor PQS 4 KG.	U		1,00000	R$88,0000	R$88,0000
2	Placa de Saída	U		2,00000	R$57,0000	R$114,0000
3	Luminária em Led	U		2,00000	R$24,0000	R$48,0000
1	Luminária em Led	U		1,00000	R$25,0000	R$25,0000
1	Luminária em Led	U		3,00000	R$25,0000	R$75,0000
1	Placa de Saída	U		1,00000	R$60,0000	R$60,0000
2	Luminária em Led	U		1,00000	R$25,0000	R$25,0000
1	Extintor PQS 4 KG.	U		3,00000	R$88,0000	R$264,0000
2	Placa de Saída	U		1,00000	R$61,0000	R$61,0000
3	Luminária em Led	U		3,00000	R$25,0000	R$75,0000
1	Placa de Saída	U		2,00000	R$58,0000	R$116,0000
2	Luminária em Led	U		2,00000	R$24,5000	R$49,0000
1	Placa de Saída	U		1,00000	R$60,0000	R$60,0000
2	Luminária em Led	U		1,00000	R$25,0000	R$25,0000
1	Manutenção da Central de Alarme	Serv.		1,00000	R$3.956,0000	R$3.956,0000
2	Extintor AGP 10L	U		1,00000	R$100,0000	R$100,0000
3	Luminária em Led	U		11,00000	R$24,0000	R$264,0000
4	Luminária c/farol em Led	U		2,00000	R$215,0000	R$430,0000
1	Extintor PQS 4 KG.	U		1,00000	R$85,0000	R$85,0000
2	Placa de Saída	U		1,00000	R$65,0000	R$65,0000
3	Luminária em Led	U		1,00000	R$25,0000	R$25,0000
1	Luminária em Led	U		3,00000	R$25,0000	R$75,0000

1	Placa de Saída	U		1,00000	R$60,0000	R$60,0000
2	Luminária em Led	U		1,00000	R$25,0000	R$25,0000
1	Extintor PQS 4 KG.	U		2,00000	R$90,0000	R$180,0000
2	Placa de Saída	U		2,00000	R$65,0000	R$130,0000
3	Luminária em Led	U		2,00000	R$25,0000	R$50,0000
1	Carga Extintor PQS 4kg	Serv.		61,00000	R$21,3000	R$1.299,3000
2	Carga Extintor PQS 06kg	Serv.		1,00000	R$24,0000	R$24,0000
3	Carga Extintor PQS 8kg	Serv.		6,00000	R$32,0000	R$192,0000
4	Carga Extintor ABC 6KG	Serv.		1,00000	R$51,0000	R$51,0000
5	Carga Extintor CO2 4KG	UND		3,00000	R$54,9000	R$164,7000
6	Carga e Teste Extintor CO2 6kg	Serv.		1,00000	R$69,0000	R$69,0000
Total do Fornecedor:						R$9.135,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO ESTIMADO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 9.135,00(nove mil, cento e trinta e cinco reais).
Rio do Sul, 12 de abril de 2018.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA STOP FIRE – PROJ. E SOL. CONTRA INCÊNDIO
Secretária Contratada CPF: 619.127.609-59

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

Publicação Nº 1589328

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Contratação de licença de uso do sistema para cálculo de aposentadoria e pensões – SICAP WEB.

R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Contratada: COPPINI & CIA LTDA - EPP

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 23 de março de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LEI Nº 5920, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590105

LEI Nº 5920, de 05 de abril de 2018.

"ESTABELECE A INSERÇÃO, PELOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, DE PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, DO SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO, BEM COMO NAS PLACAS INDICATIVAS DE VAGAS PREFERENCIAIS EM ESTACIONAMENTOS E GARAGENS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Rio do Sul ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA, conforme constante do anexo único, bem como nas placas indicativas de vagas preferenciais reservadas a pessoas com deficiência (PcD).
Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos privados:
I - supermercados;
II - bancos;
III - farmácias;
IV - bares;
V - restaurantes;
VI - lojas em geral; e
VII - similares.

Art. 2º Aos estabelecimentos compreendidos nesta Lei será facultada a exigência do Laudo Médico Circunstanciado, com a correta averbação do CID (Classificação Internacional de Doenças), ou Carteira Pessoal de Portador do Transtorno do Espectro Autista – TEA devidamente emitida pelo Órgão conveniado.
§1º Havendo recusa injustificada daquele que se diz portador da doença em apresentar um dos documentos mencionados no caput deste artigo, poderá o estabelecimento que estiver dispensando o atendimento deixar de conceder a prioridade, nos termos desta Lei.
§2º O atendimento prioritário alcançará o acompanhante da pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista – TEA, que deverá, nas mesmas condições, apresentar a documentação disposta no parágrafo anterior.
§3º O estabelecimento que deixar de conceder a prioridade, mesmo após a comprovação pelo portador do Transtorno do Espectro Autista – TEA ou por seu acompanhante, estará sujeito às penas cominadas nesta Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 16 de julho de 2015);

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência exercer a fiscalização, bem como tutelar os direitos decorrentes da presente legislação, em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.903, de 12 de agosto de 2009;

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo estabelecer convênio com Órgão especial para emissão da documentação de que trata o art. 2º desta Lei, bem como regulamentar o inciso II do art. 3º, além de outras providências que decorrem de sua competência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 5921, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590113

LEI Nº 5921, de 05 de abril de 2018

"RECONHECE DÉBITO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - ANO DE 2016, E AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS À EMPRESA NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/C LTDA."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O Município de Rio do Sul reconhece débito do exercício anterior - ano de 2016, relativo a elaboração de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB para a empresa NOTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/C LTDA, no valor de R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a quitação dos débitos acima mencionados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 5922, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590119

LEI Nº 5922, de 05 de abril de 2018

"REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE CAVALGADAS NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E ESTABELECE NORMAS DE LIMPEZA URBANA APÓS A REALIZAÇÃO DESSES EVENTOS)."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica regulamentada a realização de Cavalgadas na área urbana do munícipio de Rio do Sul com a participação mínima de dez equestres, estabelecendo ao organizador do evento a responsabilidade pela limpeza urbana logo após o seu término.
§1º Caso o evento seja realizado no perímetro rural, ou o número de equestres seja inferior a dez, a limpeza ficará sob a responsabilidade da municipalidade.
§2º Fica dispensado da limpeza, também, o evento no qual a totalidade dos equestres faça uso de bolsas coletoras.

Art. 2º A realização da cavalgada somente será autorizada mediante a expedição de alvará pelo município de Rio do Sul e desde que não venha a comprometer a mobilidade urbana ou exista outro evento no mesmo local.
§1º Caso a cavalgada necessite transitar em áreas de grande concentração de pedestres ou de trânsito intenso, deverá o promotor do evento comunicar, por escrito, previamente, o comandante da Guarda Municipal.
§2º Caberá a Guarda Municipal prestar auxílio à passagem da cavalgada, garantindo preferência de tráfego aos equestre e equipes de apoio, desde que observada a legislação de trânsito.
§3º Caso a Guarda Municipal verifique a realização de cavalgada sem o respectivo alvará, deverá suspender imediatamente o evento e notificar o fiscal de obras e posturas do município para que este aplique a multa prevista no art. 3º da presente Lei ao organizador do evento.

Art. 3º O promotor do evento que não promover a limpeza das vias urbanas ficará sujeito ao pagamento de multa de 350 UFM´s.
Parágrafo único. Caso o promotor não efetue o pagamento da multa, ou reincida no descumprimento das normas previstas na presente Lei, ficará impedido de retirar o alvará para realização deste tipo de evento pelo prazo de 5 anos.

Art. 4º A fiscalização pelo cumprimento da presente Lei ficará a cargo da Guarda Municipal.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto, no que couber, os procedimentos administrativos para a execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

PORTARIA N.330/DGP

Publicação Nº 1589508

PORTARIA Nº. 0330/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Ampliar, a partir de 02/04/2018, a carga horária dos Professores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, considerando o Resultado Final do Concurso Interno de Ampliação de Carga Horária – Edital 001/2018, em conformidade com o disposto no Artigo 19, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações posteriores.

Nome	Disciplina	Carga Horária ampliada e local	Local e Carga Horária TOTAL na Rede Municipal
Diego Jacomini	Informática	10 horas - C.E. Pref. Luiz Adelar Soldatelli	40 horas no C.E. Pref. Luiz Adelar Soldatelli.
Ana Paula Lehmann Cota	Artes	20 horas - E.M. Ella Kurth	40 horas na E.M. Ella Kurth
Jean Rafael Giese	Filosofia	10 horas - E.M. Ella Kurth	30 horas (10 horas no C.E. Pref. Luiz Adelar Soldatelli e 20 horas na E.M. Ella Kurth)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 06 de abril de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N° 314/DGP

Publicação Nº 1589525

PORTARIA Nº0314/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir o cargo de Agente Administrativo, ocupado pela servidora Vanessa Fey, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Gestão de Governo, a partir de 27/03/2018, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n° 309 de 01 de dezembro de 2015 e Decreto Nº 7020, de 21 de março de 2018.
Art. 2º Fica desta forma assegurado a servidora Vanessa Fey a lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Governo.

Rio do Sul, 03 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº 001.2018.SEDEC, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1589050

Portaria nº 001.2018/SEDEC, de 05 de abril de 2018.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual.

RESOLVE:
Art. 1° - Substitui a Srª VANESSA FEY pelo Sr. HÉLCIO LAURINDO JÚNIOR como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Rio do Sul/SC.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, conforme termo de cooperação assinado entre esse município e SEBRAE/SC, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123-06 e N°128-08, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário, especialmente a portaria 001/2017 SEDEC de 11 de julho de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO.
05 de Abril de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA Nº 0309/DGP

Publicação Nº 1589042

PORTARIA N. 0309/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor RAMIRO DE LIZ E SOUZA, matrícula n. 168963-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, o segundo Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o Diploma de conclusão do Curso de Pós Graduação MBA em Administração Pública e Gerência de Cidades, no processo n. 171793/2018, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de abril de 2018, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 02 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0328/DGP

Publicação Nº 1589041

PORTARIA Nº 0328/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Sara Cordeiro Apolinário, matrícula n. 254096-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista (20h), para realizar Curso de Especialização em Odontopediatria oferecido por ABCD Treinamento LTDA – ME em Florianópolis, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 172140/2018.
Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.
Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.
Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.
Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio do Sul, 06 de abril de 2018

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 0334/DGP

Publicação Nº 1589044

PORTARIA Nº 0334/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070, de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores municipais abaixo relacionados, por terem completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
ALCIONE ARAUJO DE CAMPOS	1965174-3	AUX. SERV. GERAIS FEM.	01/10/2014 A 25/10/2017

ANE CAROLINE SOBOTA	196398-2	PSICOLOGO	10/06/2014 A 12/01/2018
ARLETE CAMPOS	128260-3	AUX. SERV. GERAIS FEM.	01/10/2014 A 23/11/2017
BRUNA ALICE GROHS SARETTO	267260-1	TEC. EM ENFERMAGEM	03/06/2014 A 13/12/2017
CLAUDIA MARA FRONZA DA SILVA	192422-3	ASSISTENTE SOCIAL	22/05/2014 A 16/03/2018
CLAUDINEIA FRANCINE DOS SANTOS PESSOA	195430-4	AUX. SERV. GERAIS FEM.	01/10/2014 A 03/10/2017
CLEIDE SCHREIBER	194352-3	PROFESSOR	08/10/2014 A 08/10/2017
DENISE PERES FARIAS MARCON	218871-2	ARQUITETO	18/03/2014 A 05/10/2017
ELIZETE DE FATIMA BARBOSA	176575-6	COZINHEIRO	03/11/2014 A 08/02/2018
FRANCILENE FERNANDES DA SILVA	94471-3	COZINHEIRO	03/10/2014 A 01/01/2018
JOSEANY RODRIGUES	214493-6	PROFESSOR	04/08/2014 A 08/03/2018
LUCIANA NUNES	168084-4	AUX. SERV. GERAIS FEM.	01/10/2014 A 15/10/2017
LUIZ CARLOS PADILHA	31546447-1	AUX. SERV. GERAIS MASC	07/11/2014 A 01/02/2018
MARCIO JUNIO PEREIRA DA SILVA	2223449-1	TELEFONISTA	16/09/2014 A 15/09/2017
MARIA SOLANGE CLAUDIANO	231347-2	AUX. SERV. GERAIS FEM.	01/10/2014 A 01/01/2018
MARILDA REGIA CORREA PASSERO	910848-1	AUX. SERV. GERAIS FEM.	01/10/2014 A 30/09/2017
RIQUELME DE PIN	748757-1	AUX. SERV. GERAIS MASC	22/09/2014 A 21/09/2017
ROBERTO CARLOS SEDREZ	79316-2	MEDICO AUTORIZADOR	01/09/2014 A 31/08/2017
RODRIGO SIMON RUTZEN	236373-2	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	27/01/2015 A 09/02/2018
ROSANE KUESSNER DE OLIVEIRA	222569-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2014 A 07/01/2018
ROSENILDA KUSTER	272132-2	COZINHEIRO	01/10/2014 A 08/11/2017
ROSENILDA TEREZINHA SIMAO	31530389-2	AUX. SERV. GERAIS FEM.	01/10/2014 A 09/10/2017
SARAH MELLO DE AZEVEDO	236802-1	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2014 A 06/01/2018
SIRLEI TEREZINHA SENS	97411-4	COZINHEIRO	06/10/2014 A 07/10/2017
SONIA REGINA POLI	172278-6	COZINHEIRO	16/10/2014 A 23/12/2017

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018/FMD

Publicação Nº 1590090

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGSITRO DE PREÇOS Nº 008/2018/FMD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADA DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES DE DIVERSAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 25/04/2018, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 10 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JEBERTON LUIS FERMINO
Superintendente

RESOLUÇÃO N º 008 DE 05 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1590107

RESOLUÇÃO Nº 008, de 05 de Março de 2018.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. TANIA MARA PESSOA DA SILVA."

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. TANIA MARA PESSOA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 2.123.008 - SSPDC/SC e inscrita no CPF nº 741.698.159-04, residente e domiciliada na Rua Amabilio Testoni, 63, Rainha, município de Rio do Sul/SC., no cargo de Professora, nível F-3, com proventos integrais e paridade a partir de 01/03/2018.

Art.2°- A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21 de Fevereiro de 2018 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 05 de Março de 2018.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO N º 009 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590112

RESOLUÇÃO Nº 009, de 05 de Abril d e 2018.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE À SRA. EDLAMAR LEONOR FURTADO DE SOUZA."

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°-Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por idade à Sra. EDLAMAR LEONOR FURTADO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da C.I. n. 717.248 SSP/IGP e inscrita no CPF n. 248.855.259-34, residente e domiciliada na Rua Manoel Teixeira, 255, Centro, cidade e comarca de Rio do Sul, SC., no cargo de Pedagogo, nível C-3, com proventos proporcionais e sem paridade a partir de 01/04/2018.

Art.2°- A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e artigo 40°, § 1°, III, b, da Constituição Federal.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21 de março de 2018 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 05 de Fevereiro de 2018.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO N º 010 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590115

RESOLUÇÃO Nº 010, de 05 de Abril d e 2018.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO À SRA. SANDRA NAGEL."

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°-Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. SANDRA NAGEL, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora da C.I. n. 2.120.826 SSPDC/SC, e inscrita no CPF n. 733.911.159-04, residente e domiciliada na Rua Nelson Ricardo Sansão, 255, bairro Santa Rita, Rio do Sul, SC., no cargo de Professora, nível A-3, com proventos integrais e paridade a partir de 01/04/2018.

Art.2°- A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21 de Março de 2018 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 05 de Abril de 2018.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO N º 011 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590122

RESOLUÇÃO Nº 011, de 05 de Abril d e 2018.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA LEONITA BERLANDA."

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. LEONITA BERLANDA, brasileira, casada, portadora da C.I. n. 1.036.014 e inscrita no CPF n. 746.743.409-00, residente e domiciliada na Rua Evaldir José Jasper, 221, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul,SC., no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, nível A-1, com provento integral e paridade a partir de 01/04/2018.

Art.2°- A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21 de Março de 2018 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 05 de Abril de 2018.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO N º 012 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590124

RESOLUÇÃO Nº 012, de 05 de Abril de 2018.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA LIZETE DEMARCHI MARZANI."

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°-Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. LIZETE DEMARCHI MARZANI, brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. n. 2.492.318 SSP/SC e inscrita no CPF n. 812.833.429-87, residente e domiciliada na Rua Oscar Strey, 807, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, SC., no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível A-1, com provento integral e paridade a partir de 01/04/2018.

Art.2°- A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21 de Março de 2018 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 05 de Abril de 2018.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO N º 013 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590125

RESOLUÇÃO Nº 013, de 05 de Abril de 2018.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO À SRA. LUCIANE KIRCHNER."

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°-Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. LUCIANE KIRCHNER, brasileira, solteira, Servidora Pública, portadora da C.I. n. 1.891.565 SSP/SC, e inscrita no CPF n. 564.203.829-04, residente e domiciliada na Rua Angelo Slomp,140, bairro Sumaré, Rio do Sul, SC., no cargo de Professora, nível A-3, com provento integral e paridade a partir de 01/04/2018.

Art.2°- A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21 de Março de 2018 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 05 de Abril de 2018.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO N º 014 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590131

RESOLUÇÃO Nº 014, de 05 de Abril de 2018.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE À MANUELLA BRANGER ROSATTI."

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°-Homologar a partir de 29 de janeiro de 2018, o pedido de pensão por morte à MANUELLA BRANGER ROSATTI, brasileira, solteira, portadora da CI n. 6.005.934 e inscrita no CPF n. 093.009.319-46, residente e domiciliada no Beco Planalto, 51, Bairro Boa Vista, em Rio

do Sul, SC., representada pelo Sr. LUCIO BRANGER, brasileiro, casado, portador da CI n. 3.243.801 e inscrito no CPF n. 035.605.069-64, na qualidade de filho/descendente, em virtude do falecimento da Sra. SOLANGE BRANGER, servidora pública municipal, no cargo de Agente Administrativo, ocorrido em 29/01/2018.

Art.2°- Em conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso II da CF/88 com a redação dada pela EC. n. 41/2003, a pensão corresponderá a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

Art.3°- Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art.4°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21 de Março de 2018 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.5°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 05 de Abril de 2018.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO N º 015 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590132

RESOLUÇÃO Nº 015, de 05 de Abril d e 2018.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DE MAGISTÉRIO À SRA. MARLENE VILANI MELCHERT."

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°-Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. MARLENE VILANI MELCHERT, brasileira, casada, Servidora Pública, portadora da C.I. n. 1.783.801 SSP/IGP e inscrita no CPF n. 741.671.039-15, residente e domiciliada na Rua Bom Sucesso, 325, Bairro Santana, Rio do Sul, SC., no cargo de Professora, nível C-3, com provento integral e paridade a partir de 01/04/2018.

Art.2°- A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21 de Março de 2018 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 05 de Abril de 2018.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESOLUÇÃO N º 016 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590133

RESOLUÇÃO Nº 016, de 05 de Abril d e 2018.

"RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE PENSÃO POR MORTE AO SR. RICARDO MAUSS SALAMON, EXPRESSA NA RESOLUÇÃO Nº 049, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016."

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°-Ante a constatação de erro formal no texto da Resolução de nº 049, de 30 de setembro de 2016, fica retificado o seu artigo 1º, nos seguintes termos:

"Art.1°- Homologar a partir de 10 de agosto de 2016, o pedido de pensão por morte ao Sr. MARCOS RICARDO MAUSS SALAMON, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 3.869.142 e inscrito no CPF nº 096.855.049-54, residente e domiciliado na Estrada Geral Rancho Queimado, s/nº - Pouso Redondo / SC., na qualidade de filho do servidor público municipal Sr Ricardo Salamon, falecido em 10/08/2016, ocupante do cargo de professor, nível 2/A."

Art.2°- Ficam mantidas as demais disposições expressas na Resolução de nº 049, de 30 de setembro de 2016.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 05 de Abril de 2018.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2018

Publicação Nº 1589758

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2018

Pregão Presencial 019/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Presidente Indl Importadora & Comercial Ltda

0.1 Objeto: Fornecimento de Serviços e Materiais para Conserto de Diferencial em Caminhão – Frota Municipal Nº 2227. Rio do Sul.

Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias.

Recurso: 86.03.2046.3390.3917/3039

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 965, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590157

RESOLUÇÃO No 965, DE 11 DE ABRIL DE 2018
Autoriza a aquisição de passagens aéreas e o pagamento de diárias a vereador.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1o Fica autorizado o pagamento de 2 (duas) diárias ao vereador Francisco Goetten de Lima, no valor de R$ 1.509,71 (um mil, quinhentos e nove reais e setenta e um centavos), para cumprir agenda junto ao Ministério da Saúde com o objetivo de tratar a respeito do credenciamento do Centro de Oncologia do Hospital Regional do Alto Vale e junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a fim de tratar sobre a liberação do sinal aberto da TV do Legislativo, no dia 23 de abril de 2018, tendo como local a Esplanada dos Ministérios - Brasília-DF; bem como cumprir programação junto aos Gabinetes de Deputados Federais, no dia 24 de abril de 2018, na Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Brasília – DF.

Art. 2° Fica autorizado ainda o pagamento de 1 (uma) diária ao vereador Francisco Goetten de Lima, no valor de R$ 377,43 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), para participar com demais Vereadores de tratativa junto a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no dia 25 de abril de 2018, sobre a TV e Escola do Legislativo.

Art. 3o As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, inclusive as passagens aéreas entre os municípios de Florianópolis - SC e Brasília - DF.

Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 11 de abril de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA	FERNANDO CESAR SOUZA
Presidente da Mesa	Vice-Presidente
MAICON COELHO	ZELI DA SILVA
1º Secretário	2ª Secretária

Rio dos Cedros

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 023_2018 - SECRETARIA DA FAZENDA DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LAUDO TÉCNICO

Publicação Nº 1590191

SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LAUDO

Trata-se de pedido verbal efetuado pelos Secretários Municipais do Poder Executivo de Rio dos Cedros e pelos agentes responsáveis por corporações conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar) solicitando a emissão de laudo técnico sobre as possíveis sugestões para resolver os problemas de falta de cobertura e fornecimento de serviço de dados (3G e 4G) para smartphones no território de Rio dos Cedros.
Inicialmente saliento que o Município de Rio dos Cedros, contrata os serviços de telefonia móvel em conformidade com o Contrato Administrativo nº 108, de 23 de abril de 2014, decorrente da adjudicação dos bens objeto do processo licitatório nº 44/2014 (Pregão), com a empresa CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Cristóvão Nunes Pires, nº110, Sala 01, Bairro Centro, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº40.432.544/0191-66.
Todavia, tais serviços tem se mostrado deficientes para as atuais necessidades da Administração, que envolve ainda, a necessidade de manutenção em operação do sinal de telefonia móvel e cobertura de dados na maior parte possível de nosso território, garantindo-se a operacionabilidade dos programas e demais recursos utilizados pelos órgãos públicos.
Dentro deste cenário mostra-se necessário realizar consulta junto ao sitio eletrônico da ANATEL (http://gatewaysiec.anatel.gov.br/mobile-anatel/) para apurar as áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel que atuam em Rio dos Cedros, seguindo conforme gráficos abaixo:

ÁREA DE COBERTURA VIVO

ÁREA DE COBERTURA TIM

AREA DE COBERTURA OI

AREA DE COBERTURA CLARO

Como se pode verificar dos dados apresentados pela ANATEL, quanto a área de cobertura no município de Rio do Cedros, temos em operação as empresas OI, TIM, VIVO e CLARO.
De todas as empresas em operação na cidade de Rio dos Cedros, apenas a empresa TIM fornece cobertura na área urbana e área rural do Município, sendo que as demais operadoras de telefonia móvel (OI, VIVO e CLARO) apenas possuem cobertura na região central de nosso município.
Sendo assim, a prestação de serviços na forma solicitada pelos órgãos capazes de garantir a perfeita comunicação dentro do Município de Rio dos Cedros e a operação dos aparelhos e sistemas em smartphones e outros equipamentos somente poderá ser prestada pela empresa TIM visto ser esta a única que garante cobertura (ao menos no momento da confecção deste laudo) na zona urbana e rural de nossa cidade.
Torna-se inviável portanto a contratação dos serviços das demais operadoras (OI, VIVO e CLARO) diante do contexto retratado, mostrando-se a empresa TIM como a ÚNICA capaz de fornecer o serviço adequado, diante da área de cobertura disponibilizada.
Diante do apurado, é emitido o presente LAUDO opinando no sentido de que se efetue a contratação direta, mediante inexigibilidade (diante da impossibilidade de competição dentro dos fatores acima mencionados) da empresa TIM, para prestação dos serviços de telefonia móvel e fornecimento de pacote de dados para smartphones e outros equipamentos.
Sendo o que tinha para o momento é lavrado o presente para que surta os devidos fins e efeitos.
Rio dos Cedros, 06 de abril de 2018.

Tiago Henrique Dalpiaz
Operador de Computador
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018 DATA: 27/03/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - FUNDAMENTO: ART.25, CAPUT, LEI 8.666/93 - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR) CONTRATO: TIM CELULAR S/A OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR) À ADMINISTRAÇ

Publicação Nº 1590200

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018
DATA: 27/03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - FUNDAMENTO: ART.25, CAPUT, LEI 8.666/93 - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR)

CONTRATO: TIM CELULAR S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (CELULAR) À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
INÍCIO: 23/04/2018
TÉRMINO: 22/04/2019
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório nº 23/2018

DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1589287

DECRETO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0303.0152.2088 – Cisamvi - Medicamentos
333930000000000 – Aplic. Diretas (3.386.700 – Transf. Sus/União Farm. Básica) 5.898,24
333930000000000 – Aplic. Diretas (3.676.700 – Sus/Estado Farm. Básica) 51,09

Total 5.949,33

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 01 de fevereiro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 01 de fevereiro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1589295

DECRETO DE 01 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.386.413 – Transf. Sus/União PMAQ) 4.000,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (3.386.413 – Transf. Sus/União PMAQ) 1.500,00

Total 5.500,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 01 de março de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 01 de março de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1589297

DECRETO DE 06 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
344900000000000 – Aplic. Diretas (3.386.413 – Transf. Sus/União PMAQ) 15.900,00

0010.0303.0152.2088 – Cisamvi - Medicamentos
333930000000000 – Aplic. Dir. Cons. Públ. (3.386.400 – Transf. Sus/União PAB)..12.335,00

Total 28.235,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 06 de março de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 06 de março de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1589299

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
344900000000000 – Aplic. Diretas (3.386.413 – Transf. Sus/União PMAQ) 2.645,00

Total 2.645,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 16 de março de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de março de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1589300

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017 e pela Lei Municipal nº 1.986 de 21 de março de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. Impostos - Saúde) 552.000,00

Total 552.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333500000000000 – Tr.Inst.Priv.s/Fins Lucr. (1.020.000 – Rec. Imp. - Saúde)....552.000,00

Total 552.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 21 de março de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 21 de março de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de gabinete

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1589301

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0304.0154.2074 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
344900000000000 – Aplic. Diretas (3.386.600 – Transf. Sus/União Vig. Saúde) 17.000,00

Total 17.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 28 de março de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 28 de março de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1590199

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 7.000,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção Cei/Jardim
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 3.000,00

Total 10.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de março de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de março de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1589290

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica remanejado dentro do respectivo projeto/atividade o valor da dotação abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 2.500,00

Para:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Rec. Ordinários) 2.500,00

Total 2.500,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 31 de janeiro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 31 de janeiro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO- OBJETO: CONTRATAÇÃO SEBRAE PROCESSOLICITATÓRIO Nº 25/2018 – JUSTIFICATIVA - (LEI FEDERAL 8.666/93, ARTIGOS 24, XIII C/C 26

Publicação Nº 1589338

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
PROCESSO ADMINSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO SEBRAE
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 25/2018

JUSTIFICATIVA
(Lei Federal 8.666/93, artigos 24, XIII c/c 26)

Ilmo. Sr. Prefeito de Rio dos Cedros;

Nos termos da Lei de Licitações, mais especificamente de seu artigo 24, inciso XIII cominado com o artigo 26, que ao possibilitar a dispensa de licitação para "contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos", desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, exige a prévia motivação/justificação bem como sua cominação e ratificação por V. Exa., para posterior publicação no prazo de 5 dias, procede-se a presente JUSTIFICATIVA.
O município de Rio dos Cedros possui interesse no licenciamento de uso para a implantação da metodologia do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEEP, de titularidade do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, em 02 escolas municipais, respectivamente, Escola Municipal Expedicionário Servino Mengarda e Escola Municipal Prefeito João Floriani, abrangendo aproximadamente 740 alunos, com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas instituições de ensino formal.
O valor pretendido pelo SEBRAE para realização das atividades acima enumeradas, para este exercício de 2018 será R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), portanto dentro da realidade de mercado.
Por essas razões é que se requer a V. Exa., RATIFIQUE a presente JUSTIFICATIVA, procedendo-se a posterior publicação e celebração de contrato com a SEBRAE.
Rio dos Cedros, 09 de Abril de 2018.

Roseli Samagaia
Secretaria de Educação de Rio dos Cedros

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO-OBJETO: CONTRATAÇÃO SEBRAE- PROCESSOLICITATÓRIO Nº 25/2018 – DECISÃO - ANULAÇÃO

Publicação Nº 1589340

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO SEBRAE
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 25/2018

Decisão
ANULAÇÃO

Analisando os documentos constantes do processo administrativo nº025/2018 constatei a impossibilidade de contratação direta dos serviços do SEBRAE, conforme apontado pela Secretária Municipal de Educação, Srª Roseli Samagaia.
O parecer jurídico acostado aos autos dá conta da ilegalidade da contratação direta, apontando para a Sumula 250 do TCU, razão pela qual convalido suas razões utilizando das mesmas como fundamento desta ratificação.
Destarte, indefiro o pedido de contratação direta e DETERMINO A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO de aquisição direta sob nº 25/2018, pelas razões já alinhavadas.
P.R.I.A.-se.
Atente-se ao disposto no art.2º. da Lei Ordinária Municipal nro.1.489/06.

Rio dos Cedros, 09 de Abril de 2018.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

PARECER - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS - PROCURADORIA GERAL ASSESSORIA JURÍDICA - PROCESSO ADMINSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO SEBRAE -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018

Publicação Nº 1589339

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCURADORIA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO SEBRAE
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 25/2018

PARECER

Trata-se de requerimento formulado pela Secretária Municipal de Educação, Srª Roseli Samagaia, solicitando a contratação direta do SEBRAE.
Acostou documentos evidenciando os serviços que serão contratados, e também que dão conta da possibilidade de realização da contratação direta.
É o relatório.
Passo à analise do feito.
Necessário trazer à baila as lições do festejado Marçal Justen Filho (in http://justenfilho.com.br/wp-content/uploads/2008/12/mjf61.pdf):

A Constituição consagrou presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação para o interesse público — entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Sob um certo ângulo, poderia reconhecer-se como absoluta essa presunção imposta constitucionalmente. Mas é problemático assim se configurar a questão, eis que a própria Constituição admitiu limitações, a se fazerem por via da legislação infra-constitucional. Assim, a regra é a obrigatoriedade da licitação e a exceção, a contratação direta (nos casos previstos em lei). A ressalva constitucional adquire, por isso, extremo relevo para fins hermenêuticos.
Se a Constituição impusesse a prévia licitação como regra absoluta e não excepcionável, ter-se-ia de reconhecer não uma presunção, mas uma espécie de ficção jurídica.
[...]
Justamente por isso, a própria Constituição ressalva, no art. 37, inc. XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação.
[...]

É redação do art.24, XIII da lei de licitações e contratos administrativos:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

A Requisição enumera as características técnicas dos serviços a serem contratados, faz ponderação sob o valor de mercado, e solicita a contratação direta nos seguintes termos:

Nos termos da Lei de Licitações, mais especificamente de seu artigo 24, inciso XIII cominado com o artigo 26, que ao possibilitar a dispensa de licitação para "contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos", desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, exige a prévia motivação/justificação bem como sua cominação e ratificação por V. Exa., para posterior publicação no prazo de 5 dias, procede-se a presente JUSTIFICATIVA.
O município de Rio dos Cedros possui interesse no licenciamento de uso para a implantação da metodologia do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEEP, de titularidade do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, em 02 escolas municipais, respectivamente, Escola Municipal Expedicionário Servino Mengarda e Escola Municipal Prefeito João Floriani, abrangendo aproximadamente 740 alunos, com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas instituições de ensino formal.
O valor pretendido pelo SEBRAE para realização das atividades acima enumeradas, para este exercício de 2018 será R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), portanto dentro da realidade de mercado..

Assim, feita a análise orçamentária e técnica, de competência do respectivo órgão administrativo, por intermédio de seu Superior, não cabem maiores dilações sobre o tema, até mesmo porque não é da competência desta Procuradoria exercer tais juízos de valor sobre estas questões, que não lhe são afetas.
Todavia, analisando o Estatuto Social do SEBRAE/SC, percebe-se que dispõe seu art.5º:

"Art.5º - O SEBRAE/SC, no se âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças, legislação, da facilitação do aceso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia, inovação, meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:
[...]"

Ademais, ad argumentandum, cita-se a súmula n. 250 do TCU que representa o entendimento pacífico daquela Corte de Contas sobre o tema:

SÚMULA Nº 250
A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

No caso dos autos, a minuta de contrato de licenciamento, trazida pela requisitante dá conta de que se pretende contratar:

"O presente contrato tem como objeto o licenciamento de uso para a implantação da metodologia do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEEP, de titularidade do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, em 02 escolas municipais, respectivamente, Escola Municipal Expedicionário Servino Mengarda e Escola Municipal Prefeito João Floriani, abrangendo 740 alunos, com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas instituições de ensino formal."

Não verifico nexo entre a natureza da instituição e o objeto contratado, até mesmo porque, o Estatuto Social do SEBRAE/SC, diversamente do Estatuto do SEBRAE/RS, não menciona que a instituição irá atuar no setor de educação, razão pela qual, na esteira do entendimento ventilado na Sumula 250 do TCU, entendo ser inaplicável a contratação pretendida o disposto no artigo 24, XIII da lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Destarte, é o parecer, de acordo com os documentos e informações carreados aos autos, pelo indeferimento da requisição com a consequente ANULAÇÃO do presente processo de licitação mediante contratação direta.
Ao Sr. Prefeito para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos esposados:
P.R.I.A.C.-se.

Rio dos Cedros, 09 de Abril de 2018.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria 679/08

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2018 - AQUISIÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E PACOTE DE DADOS 3G COM COMODATO DE APARELHOS- PARECER

Publicação Nº 1590195

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2018
REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
POLÍCIA CIVIL (CONVÊNIO)
POLÍCIA MILITAR (CONVÊNIO)
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CONVÊNIO)
AQUISIÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E PACOTE DE DADOS 3G COM COMODATO DE APARELHOS

PARECER

Trata-se de requisição para contratação direta mediante inexigibilidade de licitação da empresa TIM CELULAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.206.050/0001 -80, com sede administrativa na Avenida Giovanni Gronchi, Nº 7143, Vila Andrade, São Paulo – SP, CEP: 05724-005, para prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E PACOTE DE DADOS 3G COM COMODATO DE APARELHOS.
A requisição foi subscrita pelos representantes dos órgãos e entidades acima mencionados, instruída com laudo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da municipalidade e orçamento da empresa cuja contratação foi requisitada.
É o relatório.
Passo à análise dos pedidos.
A Lei 8.666/93, em seu artigo 25 dispõe que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Sobre o dispositivo em comento se faz necessário trazer á baila as lições do festejado Marçal Justen Filho (in http://justenfilho.com.br/wp-content/uploads/2008/12/mjf61.pdf):

A Constituição consagrou presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação para o interesse público — entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Sob um certo ângulo, poderia reconhecer-se como absoluta essa presunção imposta constitucionalmente. Mas é problemático assim se configurar a questão, eis que a própria Constituição admitiu limitações, a se fazerem por via da legislação infra-constitucional. Assim, a regra é a obrigatoriedade da licitação e a exceção, a contratação direta (nos casos previstos em lei). A ressalva constitucional adquire, por isso, extremo relevo para fins hermenêuticos.
Se a Constituição impusesse a prévia licitação como regra absoluta e não excepcionável, ter-se-ia de reconhecer não uma presunção, mas uma espécie de ficção jurídica.
[...]
Justamente por isso, a própria Constituição ressalva, no art. 37, inc. XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação.
[...]
Daí se extrai que a contratação direta, sem licitação, envolve o compromisso da Constituição com a aplicação da melhor solução para o caso concreto. O instituto da contratação direta se enquadra no mesmo âmbito da discricionariedade administrativa. Em todos os casos, trata-se da impossibilidade de uma disposição normativa impor, exaustiva e aprioristicamente, uma solução determinada para problemas que podem configurar-se na realidade social com as mais variadas características. Trata-se, portanto, a imposição normativa de que o aplicador do Direito adote, no caso concreto, a melhor solução possível.
[...]
Na fórmula legislativa já clássica do Direito brasileiro, dá-se a inexigibilidade de licitação quando for inviável a competição. O conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei, retratando intencional amplitude de abrangência. Daí se extrai que todas as situações que caracterizarem a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta.
[...]
Nos casos de objeto único, a realização de uma disputa "competitiva" seria um contra-senso, sob o próprio prisma lógico. Não há competição quando não existem alternativas diversas entre as quais optar. Quando existe um único objeto apto a satisfazer um interesse, é inconcebível cogitar-se de uma disputa.
Portanto, a competição é inviável quando não há opção para a Administração senão contratar determinado particular.
[...]
A inviabilidade de competição se configura não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de seleção. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para os fins do art. 25 da Lei n.º 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse público. A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida.

Grifo é do original.

Dentro do contexto apresentado, a requisição formulada descreve que:

"As Secretarias e demais órgãos públicos requisitantes necessitam para o desempenho das suas atribuições manter comunicação entre seus agentes, tornando-se portanto, indispensável a utilização de serviços de telefonia móvel, os quais garantem a segurança, celeridade, economia, eficiência e otimização dos serviços públicos prestados.
Ademais, no âmbito de suas atribuições se faz necessário que os aparelhos (smartphones) utilizados pelos agentes tenham acesso a rede mundial de computadores de forma a manter em operação programas que são utilizados pelos órgãos públicos e corporações no desempenho de suas atividades, fiscalizações e abastecimento de banco de dados em tempo real.
[...]
Considerando que mais de noventa por cento das ações desenvolvidas pelos agentes dos órgãos requisitantes são desenvolvidas no território do município de Rio dos Cedros, se faz necessário buscar a empresa de telefonia que atenda as necessidades da administração pública garantindo cobertura no território riocedrense.
Atualmente a municipalidade faz uso dos serviços prestados pela fornecedora CLARO SA, os quais, entretanto, tem se mostrado insuficientes diante da falta de cobertura em grande parte do território do nosso município causando problemas de toda a ordem, quer pela impossibilidade de utilização de sistemas e programas dos órgãos e corporações requisitantes, quer pela impossibilidade de manutenção da base de dados dos serviços públicos atualizada em tempo real colocando em cheque a própria operacionabilidade dos programas, projetos e ações, gerando um desperdício de tempo vital e maiores gastos para a Administração Pública que não raras vezes acaba encaminhando servidores para realizar o mesmo serviço, ou, quiçá, deixa de encaminhar servidores quando outros se fazem necessários de acordo com as exigências da demanda encontrada no local.
Neste sentido, solicitamos a o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura de Rio dos Cedros a emissão de laudo acerca dos fatos retratados, da atual contratação e das empresas que disponibilizam cobertura para a zona urbana e rural do município de Rio dos Cedros, a fim de viabilizar o lançamento de edital de licitação ou a contratação direta.
Em resposta o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, fazendo referência a dados informados pela ANATEL informou que:

'Como se pode verificar dos dados apresentados pela ANATEL, quanto a área de cobertura no município de Rio do Cedros, temos em operação as empresas OI, TIM, VIVO e CLARO.
De todas as empresas em operação na cidade de Rio dos Cedros, apenas a empresa TIM fornece cobertura na área urbana e área rural do Município, sendo que as demais operadoras de telefonia móvel (OI, VIVO e CLARO) apenas possuem cobertura na região central de nosso município.

Sendo assim, a prestação de serviços na forma solicitada pelos órgãos capazes de garantir a perfeita comunicação dentro do Município de Rio dos Cedros e a operação dos aparelhos e sistemas em smartphones e outros equipamentos somente poderá ser prestada pela empresa TIM visto ser esta a única que garante cobertura (ao menos no momento da confecção deste laudo) na zona urbana e rural de nossa cidade.
Torna-se inviável portanto a contratação dos serviços das demais operadoras (OI, VIVO e CLARO) diante do contexto retratado, mostrando-se a empresa TIM como a ÚNICA capaz de fornecer o serviço adequado, diante da área de cobertura disponibilizada.
Diante do apurado, é emitido o presente LAUDO opinando no sentido de que se efetue a contratação direta, mediante inexigibilidade (diante da impossibilidade de competição dentro dos fatores acima mencionados) da empresa TIM, para prestação dos serviços de telefonia móvel e fornecimento de pacote de dados para smartphones e outros equipamentos.'

Sendo assim, diante da impossibilidade de competição dentro do quadro apresentado, solicitamos a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa TIM.

Como se pode verificar, tanto a ANATEL como o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da municipalidade, atentando a realidade do município de Rio dos cedros, informam que "a empresa TIM como a ÚNICA capaz de fornecer o serviço adequado, diante da área de cobertura disponibilizada."
Neste cenário verifica-se a inviabilidade de competição para os fins pretendidos pela administração, diante da campo de cobertura fornecido pelas operadoras de telefonia móvel.
Contudo, advirta-se que esta inviabilidade é momentânea e somente perdurará enquanto as demais empresas de telefonia não ampliarem a zona de cobertura de seus serviços, momento a partir do qual será viável a competição, como inclusive anotado no laudo emitido pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da municipalidade.
Assim, considerando a informações e documentos carreados aos autos, com base no que dispõe o artigo 25 caput da lei 8.666/93, tem-se como preenchidos os requisitos necessários a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação da empresa TIM CELULAR S/A, feitas as anotações e ressalvas anteriormente consignadas.
No que se refere ao preço dos produtos e serviços a serem contratados, a requisição consignou que:

Outrossim, realizamos uma cotação de preços com a mencionada empresa, parta os serviços que são de interesse e a mesma encaminhou o orçamento anexo, o qual, afirma-se, encontra-se dentro da realidade de mercado e consigna serviços de acordo com as necessidades dos órgãos.

Anoto que este Departamento Jurídico não detém competência para aferir dados técnicos do serviço assim como as condições técnicas que determinam e condicionam a contratação almejada, razão pela qual tais ponderações foram efetuadas pelo Setor técnico responsável da municipalidade. O mesmo diga-se no que se refere ao valor de mercado dos serviços, sendo certo que os órgãos requisitantes dispõem de pessoal capaz para realizar as pesquisas de mercado e apontar se os valores orçados encontram-se ou não em patamar que obedeça aos critérios de economicidade.
Ante o exposto é o PARECER pela possibilidade de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do contido acima, da empresa TIM CELULAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.206.050/0001 -80, com sede administrativa na Avenida Giovanni Gronchi, Nº 7143, Vila Andrade, São Paulo – SP, CEP: 05724-005, com espeque legal no artigo 25, caput da Lei 8.666/93, na forma como consta da requisição encaminhada.
Ao Sr. Prefeito para decisão e sendo esta pela convalidação dos motivos elencados no presente parecer e consequente ratificação da requisição:
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 06 de abril de 2018.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria 679/08

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2018 -AQUISIÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E PACOTE DE DADOS 3G COM COMODATO DE APARELHOS - RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1590194

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2018
REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
POLÍCIA CIVIL (CONVÊNIO)
POLÍCIA MILITAR (CONVÊNIO)
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CONVÊNIO)

AQUISIÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E PACOTE DE DADOS 3G COM COMODATO DE APARELHOS

RATIFICAÇÃO

Analisando os documentos constantes do processo administrativo nº 023/2018 constatei a presença de interesse público na contratação direta de SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E PACOTE DE DADOS 3G COM COMODATO DE APARELHOS com a empresa TIM CELULAR S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.206.050/0001 -80, com sede administrativa na Avenida Giovanni Gronchi, Nº 7143, Vila Andrade, São Paulo – SP, CEP: 05724-005, conforme apontado pelos órgãos requisitantes
O parecer jurídico acostado aos autos dá conta da legalidade e viabilidade do procedimento, mediante inexigibilidade de licitação (art.25, caput, da Lei 8.666/93), havendo também laudo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da municipalidade apontando argumentos técnicos que condicionam a contratação, razão pela qual convalido as razões entabuladas em tais documentos e na própria requisição utilizando das mesmas como fundamento desta ratificação.
Destarte, promova-se a contratação direta, nos termos legais esposados no parecer jurídico, no laudo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da municipalidade e na requisição, considerando-se ratificado o processo a partir da data de publicação da minuta do contrato (art.26 da Lei 8.666/93) a qual deverá fazer expressa menção a esta justificativa e seu fundamento legal.
P.R.I.A.-se.
Atente-se ao disposto no art.2º da Lei Ordinária Municipal nº 1.489/06.
Rio dos Cedros, 06 de Abril de 2018.
Marildo Domingos Felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2018 AQUISIÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E PACOTE DE DADOS 3G COM COMODATO DE APARELHOS REQUISIÇÃO

Publicação Nº 1590197

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DA FAZENDA
SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA
POLÍCIA CIVIL (CONVÊNIO)
POLÍCIA MILITAR (CONVÊNIO)
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CONVÊNIO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 23/2018
AQUISIÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E PACOTE DE DADOS 3G COM COMODATO DE APARELHOS

REQUISIÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, neste ato representada pela Srª Miria Eliete Schmid Floriani, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Srª Miria Eliete Schmid Floriani, a SECRETARIA DA FAZENDA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Bindelli, a SECRETARIA DE OBRAS, neste ato representada pelo Sr. Rafael Nones, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Srª Roseli Samagaia, a SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Fachini, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA, neste ato representada pela Srª Lidia Mara Floriani, a POLÍCIA MILITAR de Rio dos Cedros (CONVÊNIO), neste ato representada pelo Sr. Wilson da Silva, o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Rio dos Cedros (CONVÊNIO), neste ato representado pelo Sr. Lindomar Ceregatti, a POLÍCIA CIVIL de Rio dos Cedros (CONVÊNIO), neste ato representada pelo Sr. Wilson Genevro dos Santos, vem, com o devido respeito e acatamento solicitar a aquisição direta de serviços de telefonia móvel e pacote de dados 3G com comodato de aparelhos na forma que segue abaixo:

As Secretarias e demais órgãos públicos requisitantes necessitam para o desempenho das suas atribuições manter comunicação entre seus agentes, tornando-se portanto, indispensável a utilização de serviços de telefonia móvel, os quais garantem a segurança, celeridade, economia, eficiência e otimização dos serviços públicos prestados.
Ademais, no âmbito de suas atribuições se faz necessário que os aparelhos (smartphones) utilizados pelos agentes tenham acesso a rede mundial de computadores de forma a manter em operação programas que são utilizados pelos órgãos públicos e corporações no desempenho de suas atividades, fiscalizações e abastecimento de banco de dados em tempo real.
Aliás, é no sentido da indispensabilidade dos serviços de telefonia que os mesmos tem sido considerados pela jurisprudência de nossos Pretórios como essenciais, conforme comprova o aresto que passamos a colacionar:

"RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO INDENIZATÓRIA. SUSPENSÃO INDEVIDA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PRÉ-PAGA POR MAIS DE UM MÊS FALECIMENTO DE ENTE NO PERÍODO. IMPOSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO COM FAMILIARES. EXCPECIONALIDADE DA SITUAÇÃO. FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇO ESSENCIAL. USO PESSOAL E PROFISSIONAL. ÔNUS DA RÉ DE COMPROVAR A ADEQUADA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU A SUA EFETIVA UTILIZAÇÃO. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO MANTIDO. 1. Muito embora a suspensão indevida dos serviços de telefonia configure descumprimento contratual, há que se considerar a excepcionalidade do presente caso, de modo a amparar a condenação da requerida ao pagamento de indenização

por danos morais. 2. No que tange ao quantum arbitrado, qual seja, R$ 3.000,00, entendo que não comporta redução, pois de acordo com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como entendimento das Turmas Recursais, em casos análogos. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. (Recurso Cível Nº 71006654800, Quarta Turma Recursal Cível, Turmas Recursais, Relator: Luís Francisco Franco, Julgado em 20/10/2017)"

Considerando que mais de noventa por cento das ações desenvolvidas pelos agentes dos órgãos requisitantes são desenvolvidas no território do município de Rio dos Cedros, se faz necessário buscar a empresa de telefonia que atenda as necessidades da administração pública garantindo cobertura no território riocedrense.
Atualmente a municipalidade faz uso dos serviços prestados pela fornecedora CLARO SA, os quais, entretanto, tem se mostrado insuficientes diante da falta de cobertura em grande parte do território do nosso município causando problemas de toda a ordem, quer pela impossibilidade de utilização de sistemas e programas dos órgãos e corporações requisitantes, quer pela impossibilidade de manutenção da base de dados dos serviços públicos atualizada em tempo real colocando em cheque a própria operacionabilidade dos programas, projetos e ações, gerando um desperdício de tempo vital e maiores gastos para a Administração Pública que não raras vezes acaba encaminhando servidores para realizar o mesmo serviço, ou, quiçá, deixa de encaminhar servidores quando outros se fazem necessários de acordo com as exigências da demanda encontrada no local.
Neste sentido, solicitamos a o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura de Rio dos Cedros a emissão de laudo acerca dos fatos retratados, da atual contratação e das empresas que disponibilizam cobertura para a zona urbana e rural do município de Rio dos Cedros, a fim de viabilizar o lançamento de edital de licitação ou a contratação direta.
Em resposta o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, fazendo referência a dados informados pela ANATEL informou que:

Como se pode verificar dos dados apresentados pela ANATEL, quanto a área de cobertura no município de Rio do Cedros, temos em operação as empresas OI, TIM, VIVO e CLARO.
De todas as empresas em operação na cidade de Rio dos Cedros, apenas a empresa TIM fornece cobertura na área urbana e área rural do Município, sendo que as demais operadoras de telefonia móvel (OI, VIVO e CLARO) apenas possuem cobertura na região central de nosso município.
Sendo assim, a prestação de serviços na forma solicitada pelos órgãos capazes de garantir a perfeita comunicação dentro do Município de Rio dos Cedros e a operação dos aparelhos e sistemas em smartphones e outros equipamentos somente poderá ser prestada pela empresa TIM visto ser esta a única que garante cobertura (ao menos no momento da confecção deste laudo) na zona urbana e rural de nossa cidade.
Torna-se inviável portanto a contratação dos serviços das demais operadoras (OI, VIVO e CLARO) diante do contexto retratado, mostrando-se a empresa TIM como a ÚNICA capaz de fornecer o serviço adequado, diante da área de cobertura disponibilizada.
Diante do apurado, é emitido o presente LAUDO opinando no sentido de que se efetue a contratação direta, mediante inexigibilidade (diante da impossibilidade de competição dentro dos fatores acima mencionados) da empresa TIM, para prestação dos serviços de telefonia móvel e fornecimento de pacote de dados para smartphones e outros equipamentos.

Sendo assim, diante da impossibilidade de competição dentro do quadro apresentado, solicitamos a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da empresa TIM.
Outrossim, realizamos uma cotação de preços com a mencionada empresa, parta os serviços que são de interesse e a mesma encaminhou o orçamento anexo, o qual, afirma-se, encontra-se dentro da realidade de mercado e consigna serviços de acordo com as necessidades dos órgãos.
Ante o exposto REQUISITAMOS à Vossa Excelência, Prefeito de Rio dos Cedros, que ratifique o homologue a presente requisição a fim de contratar a empresa TIM para prestação dos serviços que seguem descritos conforme orçamento e valores anexos (orçamento).
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.
Rio dos Cedros, 06 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL Miria Eliete Schmid Floriani		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Miria Eliete Schmid Floriani
SECRETARIA DA FAZENDA Paulo Bindelli		SECRETARIA DE OBRAS Rafael Nones
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Roseli Samagaia		SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E EVENTOS Antonio Carlos Fachini
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA Lidia Mara Floriani		POLÍCIA MILITAR de Rio dos Cedros (CONVÊNIO) Wilson da Silva
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de Rio dos Cedros (CONVÊNIO) Lindomar Ceregatti		POLÍCIA CIVIL de Rio dos Cedros (CONVÊNIO) Wilson Genevro dos Santos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 DATA: 10/01/2018 LEI ORDINÁRIA Nº 1.903, DE 20 DE ABRIL DE 2016. BENEFICIÁRIO: CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA - BLUMENAU CNPJ Nº 05.598.577/0001-60- RUA SÃO PAULO, 2457, ITOUPAVA SECA, BLUMENAU SC RESPONSÁVEL: ZILDA DA SILVA OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE

Publicação Nº 1589351

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018
DATA: 10/01/2018
Lei Ordinária nº 1.903, de 20 de abril de 2016.
BENEFICIÁRIO: CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA - BLUMENAU
CNPJ nº 05.598.577/0001-60- Rua São Paulo, 2457, Itoupava Seca, Blumenau SC
RESPONSÁVEL: ZILDA DA SILVA
OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO E ACOMPANHAMENTO FISIOTERÁPICO, PSICOLÓGICO E NUTRICIONAL ÀS PESSOAS IDOSAS A PARTIR DE 60 ANOS, EM CONDIÇÕES DE ABANDONO INÓPIAS, DE AMBOS OS SEXOS, QUE DEPENDEM DE CUIDADOS DE TERCEIROS.
VALOR: R$1.601,60 (mil seiscentos e um reais e sessenta centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 DATA: 22/02/2018 LEI ORDINÁRIA Nº 1.903, DE 20 DE ABRIL DE 2016. BENEFICIÁRIO: CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA - BLUMENAU CNPJ Nº 05.598.577/0001-60- RUA SÃO PAULO, 2457, ITOUPAVA SECA, BLUMENAU SC RESPONSÁVEL: ZILDA DA SILVA OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO DE

Publicação Nº 1589352

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018
DATA: 22/02/2018
Lei Ordinária nº 1.903, de 20 de abril de 2016.
BENEFICIÁRIO: CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA - BLUMENAU
CNPJ nº 05.598.577/0001-60- Rua São Paulo, 2457, Itoupava Seca, Blumenau SC
RESPONSÁVEL: ZILDA DA SILVA
OBJETO: execução do projeto de atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional às pessoas idosas a partir de 60 anos, em condições de abandono inópias, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros com cuidados especiais para hipertensão, diabetes, enfisemas pulmonares, exames de diálises e alimentação diferenciada.
VALOR: R$ R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 032/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2018

Publicação Nº 1589363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitação 032/2018
Edital de Tomada de Preços 002/2018

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 8 h, do dia 02 de maio de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, TOMADA DE PREÇOS visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ELISEU BUSS E HUBERTO HENRIQUE WILLEMANN, MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, ou no site: www.riofortuna.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/ SC, 10 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Publicação Nº 1589705

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL 14/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 25/04/2018 ás 10:00 horas, para AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS CONFORME CONVÊNIO Nº 2017TR001340
.
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 11 de Abril de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.962/2018

Publicação Nº 1589162

DECRETO Nº 3.962/2018
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI.

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina nos Autos do Processo n° 0000422-04.2015.8.24.0002, transitado em julgado em 20 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO o disposto nas Súmulas n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, especialmente o poder-dever de autotutela para anular os atos administrativos eivados de nulidade e insanáveis;
DECRETA:
Art. 1° Fica ANULADO o Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2015, realizado pela ASSCON – PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA LTDA – EPP, e os demais atos decorrentes de sua edição e publicação.
Art. 2º Fica assegurado aos candidatos que participaram do concurso ora anulado, o direito à restituição do valor da inscrição no referido concurso conforme determinação nos autos do Processo n° 0000422-04.2015.8.24.0002, mediante a apresentação do Formulário de Requisição de Devolução do Valor da Inscrição que poderá ser solicitado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia.
§ 1º. Os candidatos poderão no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste decreto requererem a devolução da taxa de inscrição, podendo este prazo ser prorrogado, se necessário.
§ 2º. A devolução da taxa de inscrição poderá ser requerida pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura ou através do endereço eletrônico: rh@romelandia.sc.gov.br, preenchendo requerimento nos moldes do Anexo Único deste Decreto.
§ 3º. O ressarcimento do valor será através de depósito em conta bancária de titularidade do candidato ou cheque nominal, este que deverá ser retirado na Tesouraria do Município.
§ 4º. Deverá ser dada ampla publicidade acerca do direito dos candidatos ao ressarcimento da devolução da taxa de inscrição, bem como da forma de seu processamento acima estabelecido neste Decreto.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia (SC), 10 de abril de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia – SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, inscrito no Concurso Público 001/2015, para o cargo de _____ _____, inscrição nº ..... , regido pelo Edital de Abertura nº 001/2015, solicito a devolução do valor pago pela taxa de inscrição, para o Concurso Público 001/2015, em virtude do que consta no Decreto nº 3.962/2018, que dispõe sobre a Anulação do Concurso Público para provimento de cargos da prefeitura de Romelândia/SC.
Anexo a este termo, os documentos solicitados (cópia da Identidade, cópia do CPF).
1 – Dados Bancários:
Nome do Titular da Conta: _____
CPF do Titular da Conta: _____
Banco: _____
Agência: _____ Conta: _____
Tipo de Conta: _____
2 – Dados para Contato:
Telefone ( ) _____
E-mail: _____
( ) Não possuo conta bancária.
Romelândia (SC), _____ de _____ de 2018.

REQUERENTE

PORTARIA 8.867/2018

Publicação Nº 1589059

PORTARIA Nº 8867/2018
CONTRATA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal Sr. ELISANDRO SCHLINDWEIN, classificado no Processo Seletivo Edital 002/2017, para exercer as funções de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, 20 horas semanais.
Art. 2º - O prazo de contratação será de 10 de abril de 2018, até a realização do concurso público, de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 007/2013.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8.868/2018

Publicação Nº 1589060

PORTARIA Nº 8868/2018
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal Sr. VALSIR DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de SUB DIRETOR CC-08, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013. e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

PORTARIA 8.869/2018

Publicação Nº 1589459

PORTARIA Nº 8869/2018

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal, Sr. VALSIR DE CASTRO, para responder pelo Departamento de Esportes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 10 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

Publicação Nº 1589973

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e materiais de limpeza, destinados à manutenção das Secretarias de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria da Indústria, Comércio, Agricultura e Florestas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 12h00min do dia 24/04/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 25/04/2018

Santa Cecília, 11 de Abril de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 038/2018

Publicação Nº 1589974

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de escritório e suprimentos de informática para manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da administração municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 12h00min do dia 25/04/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h00min do dia 26/04/2018

Santa Cecília, 11 de Abril de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 16/2018

Publicação Nº 1589132

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) SACAS DE SEMENTE DE AVEIA PRETA, COM PESO DE 40 KG (QUARENTA QUILOS) CADA, COM DISPONIBILIDADE DE ENTREGA AO AGRICULTOR EM, NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS DA ADJUDICAÇÃO E/OU SOLICITAÇÃO.
Data, Horário e Local de Abertura: 25 de abril de 2018, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000 ou pelo
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 11 de abril de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

ATA DA SESSÃO PROCESSO 27/2018

Publicação Nº 1590142

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de serviços especializados para realização de Teste Seletivo no município de Santa Terezinha do Progresso/SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de sala no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 29 de Março de 2018, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 02/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 27/2018, Licitação nº 4/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 85 - ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

1 ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS, INSCRIÇÕES, PROVA OBJETIVA, PROVA DE TÍTULOS, PROVAS PRÁTICAS, RECURSOS RELATÓRIOS, PARA OS SEGUINTES CARGOS/EMPREGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO E FEMININO); ASSISTENTE SOCIAL; ASSISTENTE SOCIAL (CRAS); ENCANADOR; FISCAL DE TRIBUTOS; FISIOTERAPEUTA; MÉDICO; MOTORISTA DE CAMINHÃO; MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES; MOTORISTA ESCOLAR; OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA; OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS; OPERADOR DE MOTONIVELADORA; OPEADOR DE ROLO COMPACTADOR; OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA; OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA; INSTRUTOR SOCIAL; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Und 1,00 0,0000 10.500,00 10.500,00

Total do Participante --------> 10.500,00

Total Geral ----------> 10.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 29 de Março de 2018

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH SELMAR MAGRO
ILIDIANE SECCHI

ADEMIR ANTONIO DETOFOL ERONI ALLEBRANDT

- ..... - Presidente da Comissão de Licitação

- ..... - MEMBRO

- ..... - MEMBRO

- ..... - SECRETARIO

- ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DANIEL BREDA - ..... - Representante

- ..... - Representante

PROCESSO LICITATÓRIO 29/2018 PP 17/2018

Publicação Nº 1590281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 29/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 24 de abril de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE BATERIAS DE DIVERSAS AMPERAGENS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, sob o sistema de registro de preços.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Municipio, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 12 de abril de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 - PP 18/2018

Publicação Nº 1590141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2018
PREGÃP PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 24 de abril de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, sob o sistema de registro de preços.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Municipio, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 12 de abril de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 362018 TRANSPORTE COM ÔNIBUS

Publicação Nº 1589384

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 51/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.36/2018.
Objeto: Serviços de transporte de passageiros com veículo ônibus.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 27 de abril de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 27 de abril de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 11 de ABRIL de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO FMS 10-2018 MATERIAL DE EXPEDIENTE FMS

Publicação Nº 1589253

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 14/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº.10/2018.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para uso no Fundo Municpal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 26 de ABRIL de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 26 de ABRIL de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 11 De abril de 2018.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FMS

ERRATA AVISO INEXIGIBILIDADE 01-2018 -GRUPO KARISMA

Publicação Nº 1589610

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL - SC

ERRATA - Processo Licitatório nº.33/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018. Por alteração do objeto/item do Processo Licitatório, publica-se a presente: Onde lê-se: Animação musical com show musical do Grupo Karisma e Musical Som Sete, com duração de 04:00h (quatro horas) a partir das 14:00 do dia 15 de abril de 2017, em comemoração ao 24º aniversário do Município, tendo como local o Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova., leia-se: Animação musical com show musical do Grupo Karisma e Musical Som Sete, com duração de 04:00h (quatro horas) a partir das 14:00 do dia 15 de abril de 2018, em comemoração ao 24º aniversário do Município, tendo como local o Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova..

Santiago do Sul - SC, 11 de abril de 2018.

Julcimar Antônio Lorenzetti - Prefeito Municipal.

ERRATA EXTRATO CONTRATO 26-2018 - GRUPO KARISMA

Publicação Nº 1589630

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
ERRATA DE EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	26/2018
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	GRUPO MUSICAL KARISMA LTDA – ME
Objeto	Animação musical com show musical do Grupo Karisma e Musical Som Sete, com duração de 04:00h (quatro horas) a partir das 14:00 do dia 15 de abril de 2017, em comemoração ao 24º aniversário do Município, tendo como local o Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova. LEIA-SE: Animação musical com show musical do Grupo Karisma e Musical Som Sete, com duração de 04:00h (quatro horas) a partir das 14:00 do dia 15 de abril de 2018, em comemoração ao 24º aniversário do Município, tendo como local o Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova.
Vigência	05 de março a 30 de abril de 2018.
Valor	R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
Processo	33/2018
Inexigibilidade	01/2018
Santiago do Sul-SC, 05 de março de 2018.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 - FMS

Publicação Nº 1589625

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 – FMS
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 26 de abril de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO-PATOLÓGICOS (BIOPSIAS) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47)3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 10 de abril de 2018.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 908/2018

Publicação Nº 1589391

DECRETO Nº 0908, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE SÃO BENTO DO SUL

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 3.848/17 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.241,91 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (03020002) R$ 5.241,91

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recurso 03020002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde) no valor de R$ 5.241,91

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2018 - COMAD

Publicação Nº 1590222

EDITAL Nº 04/2018
DISPÕES SOBRE A DIVULGAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES CANDIDATAS QUE PARTICIPARÃO DO FÓRUM DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 1º A Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de São Bento do Sul, torna pública a divulgação final das entidades candidatas que participarão do Fórum de Escolha das Entidades Não Governamentais do COMAD para o biênio 2018/2020, sendo:

I – Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE;
II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
III – Instituto de Desenvolvimento Integral – IDI;
IV – Núcleo de Apoio à Vida de São Bento do Sul – NAVISBS;
V – Rotary Club de São Bento do Sul – Cidade dos Móveis;

Art. 2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 09 de abril de 2018.
Filipe Weihermann
Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018 - FMS

Publicação Nº 1589923

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Equipamentos para Fornecimento de Fotocópias que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de impressoras/copiadoras com fornecimento de suprimentos/insumos, papel, assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes) para o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul, conforme descritivo anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 5/2018.
DO VALOR: R$ 12.420,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta data.
São Bento do Sul, 08 de março de 2018.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
WEB SYSTEN INFORMÁTICA LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018

Publicação Nº 1589911

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ESCRITÓRIO DE GEOLOGIA E ENGENHARIA MARCOS TROJAN LTDA EPP.
DO OBJETO: Contratação de empresa para acompanhamento e fiscalização de execução das atividades de extração mineral em área determinada e licenciamento junto a FATMA e CREA e registro junto ao DNPM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 39/2018, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
DO VALOR: R$ 16.800,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 23 de março de 2018.
ASS: PAULO ZWIEFKA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
ESCRITÓRIO DE GEOLOGIA E ENGENHARIA MARCOS TROJAN LTDA EPP, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018

Publicação Nº 1589912

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato Para Locação e Implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo do Município de São Bento do Sul, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e implantação de sistema composto por parquímetros multivaga, dispositivos e aplicativos de recarga de créditos de estacionamento, serviços de manutenção, fornecimento de software de gestão, capacitação técnica do pessoal do órgão de trânsito, suporte à operação e demais serviços e equipamentos necessários e monitoramento da utilização

do estacionamento rotativo através de aplicativos e dispositivos eletrônico móveis, permitindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 23/2018.
DO VALOR: R$ 679.999,96 – valor total.
DA PRAZO: O prazo para a implantação do sistema de parquímetro e demais equipamentos e serviços será de 90 (noventa) dias a contar de 09 de abril de 2018 até 07 de julho de 2018.
DA VIGÊNCIA: Após a implantação do sistema de parquímetro a locação será de 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2018 e a terminar em 08 de julho de 2019.
São Bento do Sul, 27 de março de 2018.
ASS: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
LAPAZA EMPREENDIMENTOS LTDA, como Contratada.

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL Nº 001/2018 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES MATRICULADOS EM CURSOS UNIVERSITÁRIOS DE GRADUAÇÃO OU TECNÓLOGO NÍVEL SUPERIOR PRESENCIAIS EM INSTITUIÇÕES ESTABELECIDAS FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL / SC

Publicação Nº 1589142

EDITAL Nº 001/2018
RESULTADO PRELIMINAR
A Comissão Técnica designada pelo Decreto nº 888, de 22 de março de 2018, alterado pelo Decreto nº 906, de 10 de abril de 2018, homologa e torna público o resultado preliminar do Edital nº 001/2018, que dispõe sobre o procedimento para inscrições ao auxílio financeiro aos estudantes matriculados em cursos universitários de graduação ou tecnólogo nível superior presenciais em instituições estabelecidas fora do município de São Bento do Sul - SC.
O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação desta classificação, em respeito às Cláusulas 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 do referido edital.
Para recorrer do resultado, o candidato deverá preencher o modelo de Requerimento de Recurso conforme Anexo II do Edital, sendo que não será aceito quando da interposição de recurso a juntada de documentos novos ou já apresentados.

CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA	SITUAÇÃO	MOTIVO
Alexandre Bueno de Lacerda	DEFERIDO	
Amanda Rossetto	DEFERIDO	
Carolina Dums	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF ou, para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp (Cláusula V do Anexo I);
Carolina Espíndula	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - Termo de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e da autenticidade dos documentos e fotocópias entregues (Item 3.1, "b"); - Cópia do comprovante de residência atualizado (Cláusula III do Anexo I); - Cópia da CTPS atualizada do companheiro/cônjuge (Cláusula IV, "a" do Anexo I); - DIRPJ do último exercício financeiro acompanhado do recibo de entrega na Receita Federal e cópia do Contrato Social com todas as alterações (situação de integrante familiar proprietário de EPP) (Cláusula IV, "c" do Anexo I); - Declaração assinada pelo integrante do grupo familiar atestando que não exerce qualquer tipo de atividade remuneratória (situação da candidata) (Cláusula IV, "i" do Anexo I); - Declaração própria, datada, por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os bens do grupo familiar e os respectivos valores (Cláusula VI do Anexo I).
Chelsi Marise Ziemann	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - Declaração assinada pelo integrante do grupo familiar atestando que não exerce qualquer tipo de atividade remuneratória (situação da candidata) (Cláusula IV, "i" do Anexo I); - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF ou, para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp (Cláusula V do Anexo I); - Cópia do carnê de IPTU, mesmo sendo isento de pagamento (Cláusula VI do Anexo I); - Termo de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e da autenticidade dos documentos e fotocópias entregues (Item 3.1, "b"); - Histórico escolar do curso (Item 3.1, "c"); - Comprovante de existência de conta bancária em nome da candidata (Item 3.1, "c").
Cristhofer Pscheidt Rezende	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - Declaração assinada pelo integrante do grupo familiar atestando que não exerce qualquer tipo de atividade remuneratória (situação do candidato) (Cláusula IV, "i" do Anexo I); - Comprovante de existência de conta bancária em nome do candidato (Item 3.1, "c").
Débora Maria Heiden	DEFERIDO	
Emanuelly Niedzvieski	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - Termo de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e da autenticidade dos documentos e fotocópias entregues (Item 3.1, "b"); - Histórico escolar do curso (Item 3.1, "c").

Fernanda Pâmela Tromm	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - Cópia do CPF da candidata (Cláusula II do Anexo I); - Cópia da rescisão contratual (situação do pai) (Cláusula IV, "h" do Anexo I); - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF ou, para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp (Cláusula V do Anexo I); - Histórico escolar do curso (Item 3.1, "c").
Gabriella Cecília Candatten	DEFERIDO	
Keyla Maiara Varela	DEFERIDO	
Liziane Machado Brosowsky	DEFERIDO	
Marilia Magali de Goes Roscamp	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - Cópia do comprovante de residência atualizado (Cláusula III do Anexo I); - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF ou, para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp (Cláusula V do Anexo I) (de todos os integrantes do grupo familiar); - Comprovante de separação ou divórcio dos pais (Cláusula XI do Anexo I).
Michele Cristina Sanocki	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - Termo de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e da autenticidade dos documentos e fotocópias entregues (Item 3.1, "b"); - Carteira de trabalho atualizada, faltante último contrato de trabalho e próxima folha em branco (situação da mãe) (Cláusula IV, "a" do Anexo I); - Folha de pagamento dos três últimos meses. Apresentada apenas uma folha de um mês (situação da mãe) (Cláusula IV, "a" do Anexo I); - Declaração assinada pelo integrante do grupo familiar atestando que não exerce qualquer tipo de atividade remuneratória (situação da candidata) (Cláusula IV, "i" do Anexo I); - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF ou, para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp (Cláusula V do Anexo I) (de todos os integrantes do grupo familiar); - Declaração própria, datada, por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os bens do grupo familiar e os respectivos valores (Cláusula VI do Anexo I); - Contrato de aluguel anexado com vigência expirada em 10/03/2018.
Monize Darkila Rudnick	INDEFERIDO	Ausência do seguinte documento: - Declaração própria, datada, por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os bens do grupo familiar e os respectivos valores (Cláusula VI do Anexo I).
Rosiclei Vorel	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - Cópia do comprovante de residência atualizado (Cláusula III do Anexo I); - Folha de pagamento dos três últimos meses. Apresentada apenas uma folha de um mês (Cláusula IV, "a" do Anexo I); - Carteira de trabalho atualizada, faltante a cópia da folha de identificação (Cláusula IV, "a" do Anexo I); - Declaração própria, datada, por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os bens do grupo familiar e os respectivos valores (Cláusula VI do Anexo I).
Ruan Vicente Ferreira	INDEFERIDO	Ausência dos seguintes documentos: - Cópia da CTPS atualizada (situação da mãe) (Cláusula IV, "a" do Anexo I); - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF ou, para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp (Cláusula V do Anexo I) (de todos os integrantes do grupo familiar); - Declaração própria, datada, por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os bens do grupo familiar e os respectivos valores (Cláusula VI do Anexo I); - Termo de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e da autenticidade dos documentos e fotocópias entregues (Item 3.1, "b"); - Declaração firmada pelo estudante de que não possui graduação em nenhum curso universitário ou tecnólogo de nível superior (Item 3.1, "c"); - Declaração de que a instituição está estabelecida fora do município de São Bento do Sul/SC firmada pelo estudante (Item 3.1, "c"); - Histórico escolar do curso (Item 3.1, "c").
Taiane Marques	INDEFERIDO	- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF ou, para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante disponível no link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp (Cláusula V do Anexo I) (de todos os integrantes do grupo familiar); - Declaração própria, datada, por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os bens do grupo familiar e os respectivos valores (Cláusula VI do Anexo I).

Thiffany Cristyane Nogueira	DEFERIDO	
Vanessa da Silva	DEFERIDO	

São Bento do Sul/SC, 11 de abril de 2018.

MARGARETH BAYERL KEISER

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 013, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1589445

PORTARIA Nº 013, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"Concede Função Gratificada."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Função Gratificada, FG-5 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) a servidora ROSILENE ARNOLDO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A concessão da Função Gratificada está vinculada às atividades contábeis auxiliares, de acordo com a Lei Municipal nº 2.983, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018, revogando-se a portaria de nº 015 de 08 de fevereiro de 2017.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1589451

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Contrato N° 001/2018
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratado: Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira.
Vigência: Início: 02/01/2018 – Término: 31/12/2018
Recursos: Dotação: 19.01.4.062.3.33.90.36.34.00.00.00 – Administração e Funcionamento do IPRESBS.
Valor Contrato: R$ 37.279,50 reais.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato original, por mais 12 meses de 02/01/2018 até 31/12/2018

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº 064/2018

Publicação Nº 1589453

PORTARIA IPRESBS Nº 064/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/03/2018 a 06/05/2018, a servidora ELSA TERESINHA LUDWINSKI TANDLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 21/02/2018 e 06/03/2018 a 19/03/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/03/2018.

São Bento do Sul, 23/03/2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº065/2018

Publicação Nº 1589454

PORTARIA IPRESBS Nº. 065/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 24/03/2018 a 17/09/2018, concedido a servidora RUTH KLEINSCHMIDT ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 089/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/03/2018.

São Bento do Sul, 23/03/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº066/2018

Publicação Nº 1589455

PORTARIA IPRESBS Nº 066/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 22/03/2018 a 06/07/2018, a servidora FLAVIA DA ROSA KOSZANSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 07/03/2018 e 21/03/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/03/2018.

São Bento do Sul, 23/03/2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº067/2018

Publicação Nº 1589463

PORTARIA IPRESBS Nº. 067/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 20/02/2018 a 20/06/2018, concedido ao servidor GILMAR SCHWIRKOWSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 377/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/02/2018.

São Bento do Sul, 23/03/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº068/2018

Publicação Nº 1589464

PORTARIA IPRESBS Nº 068/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 23/02/2018 a 01/04/2018, ao servidor JUAREZ FERREIRA DE LIMA ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, lotado na Fundação Municipal de Desportos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 08/02/2018 a 22/02/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/02/2018.

São Bento do Sul, 23/03/2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº069/2018

Publicação Nº 1589465

PORTARIA IPRESBS Nº. 069/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 07/03/2018 a 07/09/2018, concedido ao servidor ANTONIO CARLOS SEBOLD ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 056/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/03/2018.

São Bento do Sul, 23/03/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº070/2018

Publicação Nº 1589466

PORTARIA IPRESBS Nº 070/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/03/2018 a 05/04/2018, a servidora VILMARA FERREIRA JALESKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 05/03/2018 a 19/03/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/03/2018.

São Bento do Sul, 23/03/2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº071/2018

Publicação Nº 1589470

PORTARIA IPRESBS Nº 071/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 24/03/2018 a 23/04/2018, a servidora MARIA IRIS SANOCKI REICHARDT ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 09/03/2018 a 23/03/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/03/2018.

São Bento do Sul, 29/03/2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº072/2018

Publicação Nº 1589472

PORTARIA IPRESBS Nº 072/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 30/03/2018 a 06/05/2018, a servidora ROSANE SCHNEIDER RATHUNDE ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 15/03/2018 a 29/03/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/03/2018.

São Bento do Sul, 29/03/2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº073/2018

Publicação Nº 1589473

PORTARIA IPRESBS Nº 073/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, no período de 13/03/2018 a 13/05/2018, a servidora ROBERTA RIBEIRO DE OLIVEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 26/02/2018 a 12/03/2018, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13/03/2018.

São Bento do Sul, 29/03/2018.

JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE

Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº074/2018

Publicação Nº 1589474

PORTARIA IPRESBS Nº 074/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 23/03/2018 a 08/06/2018, ao servidor MIGUEL BONETT ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 08/03/2018 a 22/03/2018, compete ao SAMAE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/03/2018.

São Bento do Sul, 29/03/2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº075/2018

Publicação Nº 1589476

PORTARIA IPRESBS Nº 075/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 17/04/2018 a 05/06/2018, ao servidor OLDEMAR DUVOISIN JUNIOR ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 02/04/2018 a 16/04/2018, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/04
/2018.

São Bento do Sul, 29/03/2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº076/2018

Publicação Nº 1589477

PORTARIA IPRESBS Nº. 076/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 24/03/2018 a 29/03/2018, concedido a servidora VANESSA BONETT DE ANDRADE ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 059/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24/03/2018.

São Bento do Sul, 29/03/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº077/2018

Publicação Nº 1589478

PORTARIA IPRESBS Nº. 077/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/04/2018 a 06/04/2018, concedido a servidora LENEA DE FATIMA PEREIRA HRUSCHKA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 392/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2018.

São Bento do Sul, 04/04/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº078/2018

Publicação Nº 1589480

PORTARIA IPRESBS Nº 078/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 010/2018, à servidora IVANILDE GROSSKOPF BASSANI ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 09/04/2018 em virtude de alta da Perícia Médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/04/2018.

São Bento do Sul, 06/04/2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº079/2018

Publicação Nº 1589481

PORTARIA IPRESBS Nº. 079/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/04/2018 a 06/04/2018, concedido a servidora ELISETE PIEKARSKI IARGAS DE PAULA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 305/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2018.

São Bento do Sul, 06/04/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº080/2018

Publicação Nº 1589484

PORTARIA IPRESBS Nº 080/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 309/2017, à servidora ITAMARA FERREIRA STIEGLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/04/2018 em virtude de alta da Perícia Médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/04/2018.

São Bento do Sul, 06/04/2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº081/2018

Publicação Nº 1589485

PORTARIA IPRESBS Nº. 081/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de a 01/05/2018 a 31/12/2019, concedido a servidora FRANCISCA JULIANA SALES RODRIGUES DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 384/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2018.

São Bento do Sul, 04/04/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº082/2018

Publicação Nº 1589487

PORTARIA IPRESBS Nº. 082/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de a 01/04/2018 a 31/10/2018, concedido a servidora LUCIANE DUMS MODESKY ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 040/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2018.

São Bento do Sul, 04/04/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº083/2018

Publicação Nº 1589488

PORTARIA IPRESBS Nº. 083/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 01/04/2018 a 30/06/2018, concedido à servidora ROSENEI ATHANASIO DA COSTA TASCHEK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 049/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2018.

São Bento do Sul, 06/04/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº084/2018

Publicação Nº 1589489

PORTARIA IPRESBS Nº 084/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 06/04/2018 a 04/05/2018, ao servidor ANTONIO WANDERLEI STOCK ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 22/03/2018 a 05/04/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/04/2018.

São Bento do Sul, 06/04/2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº085/2018

Publicação Nº 1589491

PORTARIA IPRESBS Nº. 085/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de a 08/04/2018 a 30/06/2018, concedido a servidora LINDAMIR STUBER MACHADO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 151/2017, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/04/2018.

São Bento do Sul, 06/04/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº086/2018

Publicação Nº 1589494

PORTARIA IPRESBS Nº 086/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 27/03/2018 a 11/05/2018, a servidora GILMARA VOIGT ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 05/03/2018 e 13/03/2018 a 26/03/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/03/2018.

São Bento do Sul, 05/04/2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº087/2018

Publicação Nº 1589495

PORTARIA IPRESBS Nº 087/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 12/04/2018 a 25/06/2018, a servidora ISABEL MELANIA PEITRUKA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 28/03/2018 e 11/04/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/04/2018.

São Bento do Sul, 05/04/2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº088/2018

Publicação Nº 1589497

PORTARIA IPRESBS Nº 088/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 17/04/2018 a 01/05/2018, a servidora SIRLEI DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 02/04/2018 e 16/04/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17/04/2018.

São Bento do Sul, 05/04/2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº089/2018

Publicação Nº 1589499

PORTARIA IPRESBS Nº 089/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 28/03/2018 a 07/04/2018, a servidora CARLA GROSSL DIENER ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 13/03/2018 e 27/03/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/03/2018.

São Bento do Sul, 05/04/2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº090/2018

Publicação Nº 1589501

PORTARIA IPRESBS Nº. 090/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de a 01/04/2018 a 31/05/2018, concedido a servidora ANGELA BAUER ROESLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 024/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2018.

São Bento do Sul, 06/04/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº091/2018

Publicação Nº 1589503

PORTARIA IPRESBS Nº 091/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 01/04/2018 a 30/04/2018, a servidora EUNICE JORGE GONÇALVES ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 19/02/2018 e 05/03/2018, compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2018.

São Bento do Sul, 06/04/2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 05.2018 DISP SAÚDE

Publicação Nº 1589079

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 02/2018. O Fundo de Saúde de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para pagamento de despesas do contrato de rateio referente repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde para 2018 para o CAPS.Fundamentação Legal - Art. 24, inciso XXVI da Lei n.8.666/93. Proponente: Consórcio Intermunicipal de Saúde- CRESIM- Consórcio Público da Região do Rio Sargento de Integração Municipal, CNPJ n. 23.279.570/0001-68, valor R$ 58.485,90, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014, www.saobernardino.sc.gov.br/DOM/SC. São Bernardino-SC, aos 11/04/2018- AGOSTINHO LUZZI- Ordenador do Fundo de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 29.2018 PREF

Publicação Nº 1589289

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 06/2018. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para prestação de serviços de Consórcio-CRESIM para gestão e manutenção da Casa Lar. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso XXVI da Lei n.8.666/93. Proponente: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL-CRESIM.– CNPJ-23.279.570/0001-68,valor R$ 30.694,62, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 11/04/2018- Adeli José Riffel- Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 41/2018

Publicação Nº 1589546

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM.

CONTRATO DE RATEIO Nº 41/2018

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, de um lado, o município consorciado: Município de São Bernardino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.812/0001-50, com o Centro Administrativo localizado na Rua Veronica Scheid nº 12, na Cidade de São Bernardino/SC, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. ADELI JOSE RIFFEL, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.697.867, expedida pela SSP/SC em 25.07.2006 e do CPF nº 565.819.809-78, doravante denominados CONTRATANTE, e, do outro, o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no 23.279.570/0001-68, com sede na Rua 1º de Maio, nº 736, na Cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal de CAMPO ERÊ – SC, portador do CPF 385.320.189-04, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Dario Dall gna, nº 794 apto 103 na Cidade de Campo Erê – SC, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Rateio é assegurar a prestação de serviços de gestão associada/consorciada para manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, que dar-se-á de forma a cumprir o Protocolo de Intenções, além de critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores e exigidos constantes da legislação e regulamentos disciplinadores dos serviços.
Parágrafo 1º. – Os recursos repassados destinar-se-ão à execução das despesas Orçamentárias do Consórcio, tais como: pagamento de água, energia elétrica, telefone e comunicação em geral, locomoção e transporte, hospedagem, consertos e reformas, manutenção de máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza permanente, contratação de serviços técnicos e especializados e outras afins.
Parágrafo 2º. – As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas no § 1º, serão custeadas com outros recursos do consórcio.
Parágrafo 3º. – Integrará a receita própria do consórcio o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre os proventos de qualquer natureza, retidos nos pagamentos realizados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados, na forma direta, por quadro de Servidores formados pelo CRESIM, que deverão ser prestados de forma adequada, entendidos estes como aqueles que estejam de acordo com o disposto no Protocolo de Intenções.

§ 1º. Para os efeitos do que estabelece o caput, serviço adequado é o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e modicidade aos abrigados.
§ 2º. Para os fins previstos no contrato de rateio consideram-se:
a) regularidade: a prestação dos serviços públicos nas condições estabelecidas na legislação, nos regulamentos, no Protocolo de Intenções e em outras normas técnicas em vigor;
b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços em condições de regularidade;
c) eficiência: a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis em padrões satisfatórios, estabelecidos no protocolo de intenções, que assegurem qualitativa e quantitativamente o cumprimento das metas;
d) segurança: a execução dos serviços de forma a garantir a segurança dos usuários;
e) atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão dos serviços na medida da necessidade dos abrigados, visando cumprir plenamente com os objetivos e metas do contrato de programa;
f) generalidade: universalidade da prestação dos serviços, ou seja, assegurado o direito de acesso aos serviços de todos os necessitados encaminhados pelo poder judiciário e/ou órgão correlato, observado o programa;
g) modicidade: a justa correlação entre os encargos decorrentes da prestação dos serviços e a remuneração dos profissionais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 11 de Abril de 2018, até o dia 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
Os recursos destinados ao Consórcio, no valor total de R$ 58.485,90 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) serão repassados pelos entes consorciados da seguinte forma:
a) O valor mensal destinado à cobertura dos gastos acima previstos para o ano de 2018 é de R$ 6.498,43 (seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), que será repassado em nove parcelas iguais, conforme demonstrado no quadro abaixo:
R$ 1,00

MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO DO CAPS	TOTAL
São Bernardino	6.498,43	58.485,90
TOTAL	6.498,43	58.485,90

b) Os valores acima descritos apresentam-se inclusos o valor recebido mensalmente do governo federal como auxilio na manutenção do CAPS, no valor de R$ 20.503,00 (Vinte mil, quinhentos e três reais), sendo que esse valor é previsto de repasse mensal, diretamente para o município de Campo Erê, onde o mesmo irá repassar ao consórcio em parcelas mensais, conforme desembolso do governo federal, sendo que, não ocorrendo o repasse do mesmo, esse valor será rateado mensalmente entre os municípios participantes do consórcio.
c) Os valores destinados à contrapartida da aquisição de equipamentos para a Sede do Consórcio, além dos previstos neste Contrato de Rateio, serão repassados na medida de sua necessidade.
I – Os valores serão transferidos pelos Contratantes, ao Consórcio Público da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, mensalmente, até o dia 10 de cada mês, nos valores acima mencionados.
II - Caso ocorra ampliação dos serviços pré-estabelecidos, poderá haver aumento nos valores de contribuição, que serão cobrados do MUNICÍPIO em forma de serviços excedentes, a serem repassados nas mesmas condições da contribuição mensal, após faturamento;
Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária – dotação 3.1.71, 3.3.71.
a) Município de São Bernardino: 3.1.71.70.01 - R$ 46.788,72.
b) Município de São Bernardino: 3.3.71.70.01 - R$ 11.697,18.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Secretaria Municipal da Saúde, de cada Município.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
São obrigações do CONSÓRCIO:
a) Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
b) Colocar a disposição do MUNICÍPIO informação dos serviços prestados;
c) Fornecer todos os impressos necessários ao encaminhamento dos usuários aos serviços;
d) Colocar a disposição do MUNICÍPIO sistema para encaminhamento de usuários;
e) Orientar a Secretaria Municipal da Saúde em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
f) Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
g) Encaminhar ao Município, após processamento, o relatório analítico dos serviços prestados.
h)
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES
I – COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:
Consignar em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
a) Pagar o boleto bancário relativo ao valor mensal conforme aqui previsto, no vencimento, ou, manter o débito mensal junto ao banco onde se encontra a conta corrente vinculada;
b) Pagar os valores mensais excedentes ao aqui previsto através de boleto bancário e/ou depósito bancário junto a conta corrente vinculada, bem como pagamento de tarifas bancárias, que venham a ocorrer devido às movimentações bancárias executadas pelo consórcio.
c) Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pela Assembleia do Consórcio.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
No mês de Janeiro de 2019 será realizado o encontro de contas anual, após o fechamento do faturamento dos municípios da competência dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência, sendo suspensos os serviços até a regularização da dívida.
Parágrafo único. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSORCIO, e a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato de rateio.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.
Campo Erê - SC, 11 de Abril de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Presidente do CRESIM
CPF n° 546.727.169-583

ADELI JOSE RIFFEL
Prefeito Municipal de São Bernardino
CPF n° 565.819.809-78

TESTEMUNHA 1: _____
CPF:

TESTEMUNHA 2: _____
CPF:

CONTRATO Nº 88/2018

Publicação Nº 1589549

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM.

CONTRATO DE RATEIO Nº 88/2018

Por este instrumento de contrato de rateio, elaborado para atender as condições previstas na Lei Federal nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal nº. 6.017/2007, de um lado, os municípios consorciados: Município de São Bernardino, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.812/0001-50, com o Centro Administrativo localizado na Rua Veronica Scheid nº 12, na Cidade de São Bernardino/SC, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo Exmo. Sr. ADELI JOSE RIFFEL, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.697.867, expedida pela SSP/SC em 25.07.2006 e do CPF nº 565.819.809-78, doravante denominados CONTRATANTES, e, do outro, o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no 23.279.570/0001-68, com sede na Rua 1º de Maio, nº 736, na Cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, divorciado, Prefeito Municipal de CAMPO ERÊ – SC, portador do CPF 546.727.169-53, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Dario Dallgna, nº 794 apto 103 na Cidade de Campo Erê – SC, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Rateio é assegurar a prestação de serviços de gestão associada/consorciada para manutenção da Casa Lar, que dar-se-á de forma a cumprir o Protocolo de Intenções, o Termo de Ajustamento de Conduta TAC nº 06.2012.00004727-5, firmado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, além de critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores e exigidos constantes da legislação e regulamentos disciplinadores dos serviços.
Parágrafo 1º. – Os recursos repassados destinar-se-ão à execução das despesas Orçamentárias do Consórcio, tais como: pagamento de água, energia elétrica, telefone e comunicação em geral, locomoção e transporte, hospedagem, consertos e reformas, manutenção de máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis, impostos e taxas, materiais de expediente, limpeza permanente, contratação de serviços técnicos e especializados e outras afins.
Parágrafo 2º. – As demais despesas necessárias à consecução do objeto, não previstas no § 1º, serão custeadas com outros recursos do consórcio.
Parágrafo 3º. – Integrará a receita própria do consórcio o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre os proventos de qualquer natureza, retidos nos pagamentos realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados, na forma direta, por quadro de Servidores formados pelo CRESIM, que deverão ser prestados de forma adequada, entendidos estes como aqueles que estejam de acordo com o disposto no Protocolo de Intenções.

§ 1º. Para os efeitos do que estabelece o caput, serviço adequado é o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e modicidade aos abrigados.
§ 2º. Para os fins previstos no contrato de rateio consideram-se:
a) regularidade: a prestação dos serviços públicos nas condições estabelecidas na legislação, nos regulamentos, no Protocolo de Intenções e em outras normas técnicas em vigor;
b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente e ininterrupto, da prestação dos serviços em condições de regularidade;
c) eficiência: a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis em padrões satisfatórios, estabelecidos no protocolo de intenções, que assegurem qualitativa e quantitativamente o cumprimento das metas;
d) segurança: a execução dos serviços de forma a garantir a segurança dos abrigados;
e) atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão dos serviços na medida da necessidade dos abrigados, visando cumprir plenamente com os objetivos e metas do contrato de programa;
f) generalidade: universalidade da prestação dos serviços, ou seja, assegurado o direito de acesso aos serviços de todos os necessitados encaminhados pelo poder judiciário e/ou órgão correlato, observado o programa;
g) modicidade: a justa correlação entre os encargos decorrentes da prestação dos serviços e a remuneração dos profissionais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ou seja, de 11 de Abril de 2018, até o dia 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
Os recursos destinados ao Consórcio, no valor total de R$ 30.694,62 (Trinta mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) serão repassados pelo ente consorciado da seguinte forma:
a) O valor mensal destinado à cobertura dos gastos acima previstos para o ano de 2018 é de R$ 3.410,51 (três mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e um centavos), que será repassado em doze parcelas iguais, conforme demonstrado no quadro abaixo:
R$ 1,00

MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	TOTAL
São Bernardino	3.410,51	30.694,62
TOTAL	3.410,51	30.694,62

b) Os valores destinados à contrapartida da aquisição de equipamentos para a Sede do Consórcio, além dos previstos neste Contrato de Rateio, serão repassados na medida de sua necessidade.
I – Os valores serão transferidos pelos Contratantes, ao Consórcio Público da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, mensalmente, até o dia 10 de cada mês, nos valores acima identificados.

II - Caso ocorra ampliação dos serviços pré-estabelecidos, poderá haver aumento nos valores de contribuição, que serão cobrados do MUNICÍPIO em forma de serviços excedentes, a serem repassados nas mesmas condições da contribuição mensal, após faturamento;
Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos constantes na Lei Orçamentária – dotação 3.1.71, 3.3.71.
a) Município de São Bernardino: 3.1.71.70.01 - R$ 25.911,48
b) Município de São Bernardino: 3.3.71.70.01 - R$ 4.783,14.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS
Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de cada Município.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
São obrigações do CONSÓRCIO:
a) Acompanhar e controlar a qualidade técnica durante todo o processo, através de relatórios das atividades;
b) Colocar a disposição do MUNICÍPIO informação dos serviços prestados;
c) Fornecer todos os impressos necessários ao encaminhamento dos usuários aos serviços;
d) Colocar a disposição do MUNICÍPIO sistema para encaminhamento de usuários;
e) Orientar a Secretaria Municipal de Assistência Social em relação aos procedimentos de encaminhamento de usuários;
f) Fornecer mensalmente recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
g) Encaminhar ao Município, após processamento, o relatório analítico dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES
I – COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:
Consignar em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
a) Pagar o boleto bancário relativo ao valor mensal conforme aqui previsto, no vencimento, ou, manter o débito mensal junto ao banco onde se encontra a conta corrente vinculada;
b) Pagar os valores mensais excedentes ao aqui previsto através de boleto bancário e/ou depósito bancário junto a conta corrente vinculada, bem como pagamento de tarifas bancárias, que venham a ocorrer devido às movimentações bancárias executadas pelo consórcio.
c) Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pela Assembleia do Consórcio.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
No mês de Janeiro de 2019 será realizado o encontro de contas anual, após o fechamento do faturamento dos municípios da competência dezembro de 2018.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do

contrato em caso de inadimplência, sendo suspensos os serviços até a regularização da dívida.
Parágrafo único. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSORCIO, e a exclusão não exime do pagamento do tempo em que permaneceu inadimplente.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato de rateio.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.
Campo Erê – SC, 11 de Abril de 2018.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Presidente do CRESIM
CPF n° 546.727.169-53

ADELIR JOSE RIFFEL
Prefeito Municipal de São Bernardino
CPF n° 565.819.809-78

TESTEMUNHA 1: _____
CPF:

TESTEMUNHA 2: _____
CPF:

EDITAL DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2018

Publicação Nº 1589080

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde, necessita contratar prestação de serviços de gestão associada/consorciada para despesas com manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS através do Consórcio Público da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, além de critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores exigidos constantes na legislação e regulamentos disciplinadores dos serviços, de acordo com o rateio celebrado em 18/01/2018, ressalta-se que a contratação não foi realizada na época em virtude de problemas com a negativa Federal do CRESIM.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24 inciso XXVI da Lei Federal n. 8.666/93. Para tanto fica dispensada a Licitação pública para a celebração deste contrato de prestação de serviços.

Dotações utilizadas:
2.025.3171.00 - 1002 - 25/2018 - Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude 2.025.3371.00 - 1002 - 26/2018 - Contribuicao para Consorcios Regionais - Saude

São Bernardino, SC, 11/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....

Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 02/2018 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

No artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05;

Art. 2o Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
...
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

No artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07;

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no11.107, de 2005.

São Bernardino, SC, 11/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, com fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei

Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93. Considerando que o Consórcio é um órgão sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.

23279570000168 CRESIM - CONS. PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO D

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO CONSÓRCIO PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	MES	09	6.498,433	58.485,90
			Total		58.485,90

São Bernardino, SC, 11/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Ordenador do Fundo Municipal de Saúde para ratificação, sendo contratado o CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL-CRESIM, num valor total de R$ 58.485,90 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos) conforme contrato de rateio em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 11/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

SÃO BERNARDINO, SC EM 11/04/2018

.....
Agostinho Luzzi
Ordenador da Despesa do Fundo de Saúde

EDITAL DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N. 29/2018

Publicação Nº 1589291

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, necessita firmar contrato de rateio para assegurar a prestação de serviços de gestão associada/consorciada para manutenção da Casa Lar, que se dar-se-á de forma a cumprir o Protocolo de Intenções, o Termo de Ajustamento de Conduta TAC nº 06.2012.00004727-5, firmado com o Ministério Público do Estado de SC. A presente despesa destina-se a execução das despesas de manutenção com o Consórcio, ressalta-se que a contratação não foi realizada na época em virtude de problemas com a negativa Federal do CRESIM.

Com efeito esta Comissão resolve, dispensar a Licitação conforme Lei 8.666/93, art. 24, inciso XXVI.
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24 inciso XXVI da Lei Federal n. 8.666/93. Para tanto fica dispensada a Licitação pública para a celebração deste contrato de prestação de serviços.

Dotações utilizadas:
2.049.3171.00 - 1000 - 12/2018 - Constribuição para Consórcios Regionais 2.049.3371.00 - 1000 - 13/2018 - Constribuição para Consórcios Regionais

São Bernardino, SC, 11/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 06/2018 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

No artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05;

Art. 2o Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
...
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
No artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07;

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no11.107, de 2005.

São Bernardino, SC, 11/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, com fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93. Considerando que o Consórcio é um órgão sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.

CRESIM – CONS. PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ: 23.279.570/0001-68

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL- CRESIM, PARA PAGAMENTO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, COMUNICAÇÃO, LOCOMOÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, CONSEROS, REFORMAS, MANUTENÇÃO, IMPOSTOS, TAXAS, SERVIÇOS ...	MES	9	3.410,513	30.694,62
			Total		30.694,62

São Bernardino, SC, 11/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo adquiridos os produtos do fornecedor CRESIM – CONS. PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL, num valor total de R$ 30.694,62 (Trinta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) conforme contrato em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 11/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra dos fornecedores mencionados.

São Bernardino, SC, 11/04/2018

.....
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66/2018

Publicação Nº 1589124

PORTARIA N°. 66/2018 DE 11/04/2018
NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO RELATIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018, LANÇADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal n. 88, de 21 de fevereiro de 2017;
Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise técnica de Projeto(s), a serem apresentados com vista a celebração de Acordo de Cooperação, resolve:

Art. 1º. Nomear Comissão Técnica, incumbida de analisar, classificar e emitir relatório referente a(s) proposta(s) com a finalidade de celebração de Acordo de Cooperação com o Município de São Bernardino – SC, objetivando a implementação de ações conjuntas, que assegurem a realização de oferta de serviços junto as propriedades rurais, localizadas na Comunidade de Linha Alfa IV e região, com a utilização de equipamentos agrícolas de propriedade da proponente e a serem disponibilizados pelo Município de São Bernardino – SC:

I - Membros da Comissão Técnica:
Presidente: Ademir José Cima
CPF: 564.323.139-53
Secretário: Leonir Antônio Ludwig
CPF: 603.309.379-87
Membro: Jair de Almeira
CPF: 001.108.609-26
Parágrafo único. O Presidente e o Secretário, da Comissão de Seleção, assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.

Art. 2º. Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a análise técnica do(s) projeto(s) a ser(em) apresentado(s).

Art. 3º. As funções de Membro da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino – SC,
em 11 de Abril de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 05/2018 DL 02/2018 SAÚDE

Publicação Nº 1589210

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2018 - DL Processo Administrativo: 5/2018 Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 11/04/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Do Fundo De Saúde, AGOSTINHO LUZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2018
b) Licitação Nr.: 2/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/04/2018
e) Data da Adjudicação: 11/04/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O objeto da presente Dispensa de Licitação consiste na prestação de serviços de gestão associada/consorciada para despesas com manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS através do Consórcio Público da região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CRESIM - CONS. PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO D (4597)						
1	CONTRATO DE RATEIO REFERENTE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO CUSTEIO DO CONSÓRCIO, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM EQUIPAMENTOS/OBRAS	Und	9	-	6.498,433	58.485,90
					Total do Fornecedor:	**58.485,90**
					Total Geral:	**58.485,90**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.1.71.00.00.00.00.00 (25), 2.025.3.3.71.00.00.00.00.00 (26)

São Bernardino, 11 de Abril de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2018 DISP 06/2018

Publicação Nº 1589292

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2018 - DL Processo Administrativo: 29/2018 Processo de Licitação: 29/2018 Data do Processo: 11/04/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 29/2018
b) Licitação Nr.: 6/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 11/04/2018
e) Data da Adjudicação: 11/04/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O objeto da Licitação consiste na contratação de prestação de serviços de gestão associada/consorciada para manutenção da Casa Lar, através do Consórcio Público da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CRESIM - CONS. PÚBLICO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO D (4597)						
1	CONVENIO CRESIN/CASA LAR	MES	9	-	3.410,513	30.694,62
					Total do Fornecedor:	**30.694,62**
					Total Geral:	**30.694,62**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.049.3.1.71.00.00.00.00.00 (12), 2.049.3.3.71.00.00.00.00.00 (13)

São Bernardino, 11 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

Portaria 052/2018

Publicação Nº 1589276

PORTARIA Nº 52/2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal aprovado em concurso público nº 002/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora SIMONE BORBA para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 11 do Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 02 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

Portaria 053/2018

Publicação Nº 1589278

PORTARIA Nº 53/2018
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor SIDNEY JOSÉ BREIER para o Cargo de Assessor de Administração, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 02 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Portaria 054/2018

Publicação Nº 1589279

PORTARIA Nº 054/2018
Dispõe sobre interrupção de licença sem remuneração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica interrompida licença sem remuneração da Senhora VIVIANE FAVERO GESKE, servidora de carreira, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Complementar nº. 009/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria 095/2017 de 02 de maio de 2017.

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 02 de abril de 2017.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 055/2018

Publicação Nº 1589280

PORTARIA Nº 55/2018
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado a pedido, o senhor MARTIM KALICKI CASTILHO do cargo de Médico, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 040/2018 de 05 de março de 2018.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 06 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Portaria 056/2018

Publicação Nº 1589282

PORTARIA Nº 56/2018
Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.
"RESOLVE"
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor CLAUDIO GRANDO para o Cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Estradas de Rodagem, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 09 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Portaria 057/2018

Publicação Nº 1589284

PORTARIA Nº 57 /2018
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal aprovado em concurso público nº 002/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora JULIANA PETZEN para o Cargo de Médico, com lotação na Secretaria de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 56 do Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 010/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 09 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.
Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 012/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 003/2018 I

Publicação Nº 1589068

No dia 11 de Abril de 2018, às 09:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para realização de Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório FMS n. 012/2018, Modalidade Tomada de Preços 003/2018 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MÉDICO REGULADOR E AUDITOR PARA ATUAR NA CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL MUNICIPAL E NO SETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC. O processo teve ampla divulgação conforme extratos anexo, porém participou do certame apresentando envelopes n. 01 e 02 a empresa CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME., CNPJ N. 24.563.973/0001-05, credenciado o Sr. Rafael Graciola, CPF n. 070.417.749-88. A licitante comprovou sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 4.9 do edital). Inicialmente, verificou-se a inviolabilidade dos envelopes de n. 01 - Documentos de Habilitação e Envelopes n. 02 - Proposta de Preços. Os envelopes foram rubricados pela Presidente, membros da Comissão de Licitações e credenciado. Realizou-se a abertura do envelope n. 01 - Documentos de Habilitação, sendo que os mesmos foram igualmente rubricados pela Presidente, membros da Comissão e credenciado sendo constatado pela Presidente da Comissão de Licitação, que a participante cumpriu com todas as exigências sendo esta declarada HABILITADA para apresentação da respectiva proposta de preço. Desta feita, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/93, sendo designada pela Comissão de Licitações o dia 18 de abril de 2018, às 09:00h, para a abertura dos envelopes de n. 02. Em caso de interposição de recurso, a participante será comunicada via e-mail, cancelando-se, assim, a data já designada. Os envelopes de n. 02 - Proposta de Preço - permanecerão em poder da Comissão de Licitações e serão mantidos intactos. A presente ata será publicada no Diário Oficial do Municípios. Nada mais.

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 013/2018

Publicação Nº 1589126

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 013/2018
CONCORRENCIA FMS N. 001/2018
A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:45 horas do dia 14 de maio de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CLÍNICO - GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 04 de abril de 2018.
Elieze Comachio – Prefeita Municipal.

São Francisco do Sul

Prefeitura

ERRATA PP 059-2018

Publicação Nº 1589802

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, produtos de limpeza e higiene e garrafas térmicas de inox
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o Termo de Referência, Anexo I do edital em epígrafe, sofreu alterações. O novo Termo de Referência está disponível no site da Prefeitura: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
Devido as alterações acima citadas, a realização do certame, fica alterada para a seguinte data e horário: 02.05.2018 às 14h.
Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 11 de abril de 2018.

Julio Eloi da Silva
Secretário Municipal de Administração

PP 006/2018 FMS

Publicação Nº 1589294

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares e odontológicos, para equipar as novas unidades de Estratégia da saúde da Família – ESF, nos bairros Acarai, Sandra Regina e Vila da Gloria

ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, torna público para conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe sofreu alterações:

Onde se lê
Data de abertura do certame em 18/04/2018 ás 09:00 hs

Leia –se
Data de abertura do certame em 19/04/2018 às 14:00

Os demais itens ficam inalterados

São Francisco do Sul, 11 de abril de 2018.

Nadia Moreira Raposo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PP 067-2018

Publicação Nº 1589880

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 067/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 26 de abril de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e

seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de equipamentos destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Unidades de Saúde de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 26 de abril de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será às 09h do dia 26 de abril de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Administração
Projeto Atividade	1027 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas
Elemento de Despesa	3390399 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo do Recurso	16300– Transferência de Convênio Estado Saúde

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Administração
Projeto Atividade	1027 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas
Elemento de Despesa	44905208 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
Vínculo do Recurso	16300– Transferência de Convênio Estado Saúde

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Administração
Projeto Atividade	2120 - Manutenção da UPA 24hs e Hospital Nossa senhora da Graça
Elemento de Despesa	44905208 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
Vínculo do Recurso	16300– Transferência de Convênio Estado Saúde

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex ou pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao Pregoeiro (a) até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro (a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designada outra data para realização do pregão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 067/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 067/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características, marca (quando houver) e descrições de que os produtos sejam compatíveis com os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s)

ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b. Comprovante de credenciamento no FINAME.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a Autoridade Competente, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso pela própria Autoridade Competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus

empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA por empenho, 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Secretário Municipal de Administração e o respectivo comprovante da entrega dos equipamentos.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 11 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição equipamentos destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e as Unidades de Saúde de São Francisco do Sul.

2.0 JUSTIFICATIVA

O presente tem objetivo a ampliação e melhoria de procedimentos de Atenção Básica, ambulatoriais e cirúrgicos, conforme Convênio n° 2017TR001876, celebrado junto ao Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e que tem como mandatário a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC).

3.0 – ESPECIFICAÇÕES:

LOTE ÚNICO

ITEM		UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Incubadora Neo Natal para transporte de recém nascidos com Monitor, produto e fornecedor credenciados no FINAME.	UNID	01	30.941,00	R$ 30.941,00
02	Monitor Multiparâmetros, produto e fornecedor credenciados no FINAME.	UNID	7	R$ 8.930,00	R$ 62.510,00
03	Consultório Odontológico (Cadeira), produto e fornecedor credenciados no FINAME.	UNID	3	R$ 13.990,75	R$ 41972,25
04	Balança Pediátrica Digital, produto e fornecedor credenciados no FINAME.	UNID	12	R$ 858,00	R$ 10.296,00
05	Balança Eletrônica Adulto, produto e fornecedor credenciados no FINAME.	UNID	12	R$ 1.394,00	R$ 16.728,00
06	Mesa Ginecológica para Exames Consultório, produto e fornecedor credenciados no FINAME.	UNID	12	R$ 3.072,00	R$ 36.864,00
07	Leitor de Código de Barras, produto e fornecedor credenciados no FINAME.	UNID	17	R$ 330,75	R$ 5.622,75
08	Ventilador Pulmonar, produto e fornecedor credenciados no FINAME.	UNID	01	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00

3.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão obrigatoriamente possuir credenciamento no FINAME, sob pena de desclassificação.

4.0 – DA ENTREGA

4.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 10 dias após a solicitação.

4.2 É condição de fornecimento, que a empresa contratada, obrigatoriamente, apresente, no ato da entrega, o Código FINAME em vigor do bem a ser fornecido

5.0 - DA GARANTIA

5.1 – Os produtos deverão oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.0 – FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

(gerente do contrato): Gerente da Atenção Básica

(fiscalizador do contrato): Gerência de Alta e Média Complexidade

B. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos ou equipamentos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.

C. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos itens relacionados neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

7.0 – DO REAJUSTE

6.1.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

8.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Secretaria municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Administração	07 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas	1027
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039-99
VÍNCULO DE RECURSO Transferência de Convênio Estado Saúde	16300

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Secretaria municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Administração	07 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas	1027
ELEMENTO DE DESPESA Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	449052-08
VÍNCULO DE RECURSO Transferência de Convênio Estado Saúde	16300

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Secretaria municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Administração	07 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção da UPA 24 hs e Hospital Nossa Senhora da Graça	2120
ELEMENTO DE DESPESA Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar	449052-08
VÍNCULO DE RECURSO Transferência de Convênio Estado Saúde	16300

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelos fiscalizadores do contrato.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
9.2 – A nota fiscal deverá discriminar o produto/serviço fornecido.

9.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

10.0 – FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A entrega será programada de acordo com a necessidade e por meio de solicitação feita através da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 Caso seja necessário, a(s) empresa (s) vencedoras deverá (ão), instalar e treinar os servidores que irão utilizar os equipamentos.

11.0 – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA:

Itens: 1, 2 e 8

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRAÇA
Avenida Dr. Nereu Ramos s/nº
Bairro: Rocio Grande
Cidade: São Francisco do Sul – Santa Catarina.
I
IItens: 3,4,5,6 e 7
.gov.br
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Rua: Aldo Possamai, s/nº
Bairro: Centro
Cidade: São Francisco do Sul – Santa Catarina.

12.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SETOR DE COMPRAS
Praça Getúlio Vargas , 01
Bairro: Centro
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
E-mail: compras.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br

Júlio Eloi da Silva
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 067 /2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018, cujo objeto é Aquisição de equipamentos destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Unidades de Saúde de São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 067/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 067/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 067/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 067/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos destinados ao Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Unidades de Saúde de São Francisco do Sul, conforme especificações constantes do Edital, Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo o pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pelo Secretário Municipal de Administração e o respectivo comprovante da entrega dos equipamentos.

2.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Administração
Projeto Atividade	1027 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas
Elemento de Despesa	3390399 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo do Recurso	16300– Transferência de Convênio Estado Saúde

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Administração
Projeto Atividade	1027 - Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas
Elemento de Despesa	44905208 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
Vínculo do Recurso	16300– Transferência de Convênio Estado Saúde

Unidade Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Administração
Projeto Atividade	2120 - Manutenção da UPA 24hs e Hospital Nossa senhora da Graça
Elemento de Despesa	44905208 – Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
Vínculo do Recurso	16300– Transferência de Convênio Estado Saúde

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a

inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

4.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

4.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

4.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

4.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e os equipamentos referentes aos itens 1, 2 e 8 deverão ser entregues no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça, à Avenida Dr. Nereu Ramos, s/nº, Rocio Grande; os equipamentos referentes aos lotes 3, 4, 5, 6 e 7 deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, à Rua Aldo Possamai, s/nº, Centro.

CLÁUSULA 8ª – GARANTIA

8.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, seus anexos, e com os Termos da Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) fornecer o objeto gradativamente, conforme solicitação;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração Municipal;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

h) o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

i) responsabilizar- se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Proposta da Contratada, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

j) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado.

11.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;

f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª – FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		XXXXXXXXXXXX CONTRATADA

PP 068-2018

Publicação Nº 1590037

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 068/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 27 de abril de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. O presente edital tem por objeto a aquisição e instalação de tela mosquiteiro a serem instaladas no refeitório do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 27 de abril de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 27 de abril de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidadde Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1010 – Aquisição de equipamento para os CMEIS
Elemento de Despesa	44905251 – Peças não incorporáveis a imóveis
Vínculo do Recurso	3360000 – salário educação

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município,

pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 068/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 068/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes

venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no setor de Contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Educação, comprovando a entrega e instalação das telas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos,

caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 11 de abril de 2018.

Aldair Nascimento Carvalho
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018

1. OBJETO

Aquisição e instalação de 10 telas de mosquiteiro afim de serem instaladas no refeitório do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a aquisição de materiais incorporáveis à imóveis, destinados a manutenção das atividades diárias do CMEI Sonho Feliz.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição das telas de mosquiteiro, são necessárias devido ao alto número de insetos que transitam no refeitório do CMEI Sonho Feliz, que por sua vez é localizado em área rural e perto de locais de pasto. Os ambientes públicos devem ser livres de insetos e pragas, neste caso principalmente em um ambiente de alimentação e de crianças. Conforme determinado na RDC 216/04.

4. DO VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários e por lotes estimados para a aquisição pretendida obedecerá à planilha de preços máximos aceitáveis, constante no Anexo I – Termo de Referência, tendo como base a média obtida em pesquisa de preços de mercado, válido somente para o realinhamento da proposta da empresa VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

PROD/ ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	TELA DE MOSQUITEIRO PARA JANELA 160cmx70cm	UNIDADE	3	R$ 242,22	R$ 726,66
2	TELA DE MOSQUITEIRO PARA PORTA DE CORRER 240cmx120cm	UNIDADE	1	R$ 782,33	R$ 782,33
3	TELA DE MOSQUITEIRO PARA ABERTURA DA COZINHA 160cmx-98cm	UNIDADE	1	R$ 318,67	R$ 318,67
4	TELA DE MOSQUITEIRO PARA PORTA DE SAÍDA 210x90cm	UNIDADE	1	R$ 596,67	R$ 596,67
5	TELA DE MOSQUITEIRO PARA JANELAS 120cmx110cm - Abertura de 58cmx100cm	UNIDADE	2	R$ 227,00	R$ 454,00
6	TELA DE MOSQUITEIRO PARA JANELA 80cmx80cm - ABERTURA DE 58cmx100cm	UNIDADE	1	R$ 113,67	R$ 113,67
7	TELA DE MOSQUITEIRO PARA JANELA 120cmx160cm - ABERTURA DE 80cmx112cm	UNIDADE	1	R$ 167,33	R$ 167,33

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 3.159,33, (Três mil Cento e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)

5.1. CONDIÇÕES DE SERVIÇO

5.1.1. Os materiais deverão ser instalados em janelas, espaços e portas conforme imagens expostas no ANEXO I-A.

5.1.2. A empresa deverá atender as dimensões de cada local de instalação e necessidades do CMEI Sonho Feliz, restando a cargo da empresa licitante opção de contatar a Secretaria Municipal de Educação para a busca de informações adicionais.

5.1.3. A instalação deverá ser executada dentro da disponibilidade do CMEI, evitando atrapalhar as atividades cotidianas.

5.1.4. Os valores de instalação e quaisquer custos adicionais, devem estar contemplados no valor final do material.

5.1.5. Os materiais devem possuir um sistema removível e perfis em alumínio, ter em sua composição fibra de vidro trançada e soldada com PVC, visando o não desfiamento, ausência de mofo, que seja lavável e não possua materiais tóxicos.

6. PRAZO DE INSTALAÇÃO E GARANTIA

A instalação deverá ser realizada em até 15 dias após a homologação e será executada uma única vez, além da concessão do prazo de 180 dias de garantia.

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser instalados na unidade do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz localizada na Rua Simião de Mira, s/ n° - Reta (Lot. Coca).

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa n° 92/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por servidores designados pela Secretária Municipal de Educação e respectivas unidades escolares, que realizarão o monitoramento e fiscalização da execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12. DEVERES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos na condições e preços pactuados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO
De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

15. PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Aldair Nascimento Carvalho
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - A – IMAGENS DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

ITEM 01	ITEM 02
ITEM 03	
ITEM 04	
ITEM 05	
ITEM 06	
ITEM 07	

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .....

..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 068/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018, cujo objeto é a aquisição e instalação de tela mosquiteiro a serem instaladas no refeitório do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz, com fornecimento de peças, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 068/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 068/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 068/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 068/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de tela mosquiteiro a serem instaladas no refeitório do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e Proposta da Vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal no setor de Contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Educação, comprovando a entrega e instalação das telas.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidadde Orçamentária	1001 – Secretaria Municipal de Educação Educação Infantil
Projeto Atividade	1010 – Aquisição de equipamento para os CMEIS
Elemento de Despesa	44905251 – Peças não incorporáveis a imóveis
Vínculo do Recurso	3360000 – salário educação

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento

das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - PRAZO

7.1 Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigorar na data de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o

caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

9.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

9.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor(es) designado(s).

11.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Proposta da Contratada.

11.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.

d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;

f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro
A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª - FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		EMPRESA CONTRATADA

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO Nº 3348/2018

Publicação Nº 1589186

DECRETO 3348/2018

Designa servidora municipal para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério dos Direitos Humanos para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º Designar a servidora JÂNIFFER OTTO, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério dos Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 09 de abril de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 006/FUBE/2018

Publicação Nº 1589078

Extrato do Contrato nº 006/FUBE/2018
Contratante: Fundação Batistense de Esportes de São João Batista – SC – CNPJ nº. 07.825.719/0001-00; Contratada: Tecnolar Refrigeração LTDA ME – CNPJ nº. 12.464.652/0001-66; Processo Licitatório 006/FUBE/2018 – Pregão Presencial nº 006/FUBE/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Dotação orçamentária: (11) 4.4.90.52.34.00.00.00; Valor global: R$ 6.810,00 (seis mil oitocentos e dez reais); Data da assinatura: 11/04/2018; Vigência: 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO 011/SISAM/2018

Publicação Nº 1589043

Extrato do Contrato nº 011/SISAM/2018
Contratante: Serviços de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista - SISAM; Contratada: Dalsenter Ambiental Eireli ME – CNPJ nº 06.348.937/0001-39; Processo Licitatório 007/SISAM/2018 – Tomada de Preços 001/SISAM/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONAL EM ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHARIA AGRÔNOMA PARA O ATERRO SANITÁRIO E HORTO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL; Valor global: R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais); Despesa orçamentária: (4) 3.3.90.35.01.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 10/04/2018; Vigência contratual: 12 meses

EXTRATO DE CONTRATO 040/PMSJB/2018

Publicação Nº 1589227

Extrato do Contrato nº 040/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista; Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ nº 05.844.151/0001-40; Processo Licitatório 030/PMSJB/2018 – Tomada de Preços 003/PMSJB/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MANOEL HENRIQUE CARDOSO, BAIRRO CENTRO, COM APROXIMADAMENTE 1.661,53 METROS QUADRADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 298.931,95 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos); Despesa orçamentária: (77) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00 – BADESC Cidades; Data da assinatura: 11/04/2018; Vigência contratual: 90 dias

EXTRATO DE CONTRATO 041/PMSJB/2018

Publicação Nº 1589230

Extrato do Contrato nº 041/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista; Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ nº 05.844.151/0001-40; Processo Licitatório 030/PMSJB/2018 – Tomada de Preços 003/PMSJB/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOMINGOS ECCEL, BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, COM APROXIMADAMENTE 846,16 METROS QUADRADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 164.371,52 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos); Despesa orçamentária: (77) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00 – BADESC Cidades; Data da assinatura: 11/04/2018; Vigência contratual: 60 dias

EXTRATO DE CONTRATO 042/PMSJB/2018

Publicação Nº 1589231

Extrato do Contrato nº 042/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista; Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ nº 05.844.151/0001-40; Processo Licitatório 030/PMSJB/2018 – Tomada de Preços 003/PMSJB/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ELZO JUSTINO COSTA, BAIRRO TAJUBA II, COM APROXIMADAMENTE 1.305,58 METROS QUADRADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 161.401,10 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e um reais e dez centavos); Despesa orçamentária: (77) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00 – BADESC Cidades; Data da assinatura: 11/04/2018; Vigência contratual: 90 dias

NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/FUBE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 009/FUBE/2018

Publicação Nº 1589058

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA
NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/FUBE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 009/FUBE/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, por intermédio da Fundação Batistense de Esportes, inscrito sob o CNPJ 07.825.719/0001-00, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 545, Centro, São João Batista, de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO 009/FUBE/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 009/FUBE/2018 para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Onde LIA-SE: Entrega dos envelopes: até às 15h45min do dia 01/05/2018. Abertura dos envelopes: 16h00min do dia 01/05/2018; LEIA-SE: Entrega dos envelopes: até às 15h45min do dia 03/05/2018. Abertura dos envelopes: 16h do dia 03/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 214/206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 08h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h em dias úteis. São João Batista, 11 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 012/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/SISAM/2018

Publicação Nº 1590070

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
NOVA DATA DE BERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 012/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/SISAM/2018
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/SISAM/2018 – Pregão Presencial 010/SISAM/2018, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, ALIMENTOS E CARGAS DE GÁS PARA USO DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Onde LIA-SE: Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 13/04/2018. Abertura dos envelopes: 09h00min do dia 13/04/2018; LEIA-SE: Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 21/05/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 21/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 214/206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 08h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h em dias úteis. São João Batista, 11 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 057/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/PMSJB/2018

Publicação Nº 1588996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
NOVA DATA DE BERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 057/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público a nova data de abertura do Processo Licitatório 057/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 044/PMSJB/2018 – SRP, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CHAVEIRO, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Onde LIA-SE: Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 01/05/2018. Abertura dos envelopes: 09h00min do dia 01/05/2018; LEIA-SE: Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 16/05/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 16/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 214/206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 08h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h em dias úteis. São João Batista, 11 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 058/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMSJB/2018

Publicação Nº 1589039

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
NOVA DATA DE BERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 058/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público a nova data de abertura do Processo Licitatório 058/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 045/PMSJB/2018 – SRP, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Onde LIA-SE: Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 01/05/2018. Abertura dos envelopes: 14h00min do dia 01/05/2018; LEIA-SE: Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 16/05/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 16/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 214/206, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita01@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 08h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h em dias úteis. São João Batista, 11 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 044/PMSJB/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMSJB/2018 - FRACASSADA

Publicação Nº 1589153

PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão batista
PROCESSO LICITATÓRIO 044/PMSJB/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/PMSJB/2018 - FRACASSADA
O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 044/PMSJB/2018 – Pregão Presencial 033/PMSJB/2018 foi considerada FRACASSADA. São João Batista, 11 de abril de 2018. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

PROCESSO LICITATÓRIO 071/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PMSJB/2018

Publicação Nº 1589220

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 071/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 071/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 057/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA, REMOÇÃO DE MORCEGOS E TERMONEBULIZAÇÃO, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 17/05/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 17/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 11 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 072/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/PMSJB/2018

Publicação Nº 1589364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 072/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 072/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 058/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E PULVERIZAÇÃO DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 09/05/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 09/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 11 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 073/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/PMSJB/2018

Publicação Nº 1589403

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 073/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/PMSJB/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 073/PMSJB/2018 - Pregão Presencial 059/PMSJB/2018, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDA, PALCO, JOGO DE MESA, FECHAMENTO E GRADE METÁLICA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO FUNDOS, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 18/05/2018. Abertura dos envelopes: 9h do dia 18/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 11 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 074/PMSJB/2018 - DISPENSA 006/2018

Publicação Nº 1589443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 074/PMSJB/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Giuvano de Souza, Secretário de Infraestrutura, comunica que dispensou o processo licitatório conforme: Processo Licitatório 074/PMSJB/2018 - Dispensa 006/PMSJB/2018; OBJETO: LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DA MINA DE SAIBRO NO BAIRRO ARATACA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; CONTRATADO: Diogo Wisenteiner, CPF nº 035.334.499-04; VALOR GLOBAL: R$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais), sendo R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais) mensais. DESPESA: Correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: (88) 3.3.90.36.15.00.00.00.00.00; BASE LEGAL: Artigo 24, X, da Lei 8.666/93. São João Batista, 11 de abril de 2018. Giuvano de Souza – Secretário de Infraestrutura

Câmara Municipal

EDITAL 01/2018

Publicação Nº 1590094

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 001/CMSJB/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CMSJB/2018
A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.357.227/0001-50, com sede na Rua João Vicente Gomes, nº. 37, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Tatiana Aragão Melzi, Pregoeira Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/CMSJB/2018 – Pregão Presencial 001/CMSJB/2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; Entrega dos envelopes: até

às 14h45min do dia 26/04/2018. Abertura dos envelopes: 15h do dia 26/04/2018. Informações e cópia do edital: secretaria administrativa da Câmara Municipal, pelo tel: (48) 3265-1135 ou através do site www.camarasjb.sc.gov.br. São João Batista, 11 de abril de 2018. Tatiana Aragão Melzi – Pregoeira Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 01.2018

Publicação Nº 1590096

Extrato do Contrato nº 001/CMSJB/2018
Contratante: Câmara de Vereadores de São João Batista; Contratado: Elotech Serviços Industriais LTDA – CNPJ nº. 14.048.837/0001-15; Compra Direta: 001/2018; Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL NA PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL, COM LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM E REPAROS SE NECESSÁRIOS, A FIM DE PROPORCIONAR UM FUNCIONAMENTO EFICIENTE E SEGURO; Valor global: R$ 3.624,00 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais); Despesa orçamentária: (4) 3.3.90.39.17.00.00.00; Data da assinatura: 11/04/2018; Vigência contratual: 1º/05/2018 a 30/04/2019

São João do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 73/2018

Publicação Nº 1590035

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 73/2018
ORIGEM: Pregão Presencial nº 42/2018
OBJETO: "Contratação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo 1ª Divisão, realizados pelo departamento de esportes do município de São João do Oeste".
São João do Oeste – 11 de Abril de 2018.
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 15/2018 FMS

Publicação Nº 1589824

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Dental Oeste Eireli EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2018
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para manutenção da Unidade de Saúde da Sede do Município de São João do Oeste, conforme proposta nº 11418.721000/1170/01, do Ministério da Saúde/FNS, referente à emenda parlamentar individual nº 2852007".
VALOR: R$ 18.950,00
PRAZO: 12.04.2018 até 29.09.2018
São João do Oeste – 11 de abril de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 16/2018 FMS

Publicação Nº 1589890

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Odontomedi prod. Odont. E Hosp. Ltda EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2018
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para manutenção da Unidade de Saúde da Sede do Município de São João do Oeste, conforme proposta nº 11418.721000/1170/01, do Ministério da Saúde/FNS, referente à emenda parlamentar individual nº 2852007".
VALOR: R$ 8.015,00
PRAZO: 12.04.2018 até 29.09.2018
São João do Oeste – 11 de abril de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 17/2018 FMS

Publicação Nº 1589826

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Potência Som e Informática Ltda EPP
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2018
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para manutenção da Unidade de Saúde da Sede do Município de São João do Oeste, conforme proposta nº 11418.721000/1170/01, do Ministério da Saúde/FNS, referente à emenda parlamentar individual nº 2852007".
VALOR: R$ 5.490,00
PRAZO: 12.04.2018 até 29.09.2018
São João do Oeste – 11 de abril de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 18/2018 FMS

Publicação Nº 1589843

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Santa Lúcia Produtos para Saúde Eireli ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2018
OBJETO: "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para manutenção da Unidade de Saúde da Sede do Município de São João do Oeste, conforme proposta nº 11418.721000/1170/01, do Ministério da Saúde/FNS, referente à emenda parlamentar individual nº 2852007".
VALOR: R$ 6.875,00
PRAZO: 12.04.2018 até 29.09.2018
São João do Oeste – 11 de abril de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

LEI 1759/2018 - ALETRA A LEI 1075-08 - QUE CRIA CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Publicação Nº 1590277

LEI Nº 1.759/18, DE 11/04/2018.

SUPRIME A REDAÇÃO DA LETRA "A" E ACRESCENTA LETRA "E" AO INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI 1.075/2008, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - COMPISJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica suprimida a redação da letra "a" e acrescentada a letra "e" ao inciso II do artigo 3º da Lei 1.075/2008, que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de São João do Oeste – COMPISJO, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 3º ....
.....
II .....

a) Um (1) representante entre os grupos de idosos de Beato Roque e Vale Pio;
.....
e) Um (1) representante entre os grupos de idosos de Cristo Rei e da linha Palmeiras;

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 1.075/2008, ficam inalterados.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei a Lei 1.075/2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 11 de abril de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1760/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1590280

LEI N° 1.760, DE 11/04/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado abrir crédito suplementar no orçamento vigente, até o valor de R$ 79.000,00 (sessenta e nove mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Depto de Administração Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.008 – Contribuições a Entidades Municipalistas
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (019) R$ 3.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (021) R$ 4.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (023) R$ 2.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (103) R$ 20.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Proj./Ativ.: 2.053 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (017) R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Depto de Administração Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.009 – Contribuições a Entidades Municipalistas
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (024) R$ 6.000,00

Projeto/Atividade: 2.010 – Contribuições a Municípios
Modalidade de Aplicação: 3.3.40.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (025) R$ 3.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.04 – Departamento de Ensino Médio e Educação Superior
Projeto/Atividade: 2.034 – Apoio ao Ensino Superior
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (096) R$ 18.000,00

Unid. Orçam.: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 2.036 – Biblioteca Pública Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (105) R$ 2.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Proj./Ativ.: 2.051 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (004) R$ 50.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar a abertura de créditos especiais no orçamento vigente, até o valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Depto de Administração Finanças e Planejamento
Função: 4 – Administração
Sub-função: 122 – Administração geral
Programa: 030 – Gestão da Administração Geral
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 2.008 – Gerência de Administração Geral
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas .....R$ 1.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.03 – Departamento de Abastecimento de Água
Função: 17 – Saneamento
Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 230 – Abastecimento de Água
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Ordinários
Projeto/Atividade: 1.026 – Aquisição de Veículo para o Setor de Água
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas .....R$ 40.000,00

Art. 4º. Os recursos para atender o crédito especial acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03.01 – Depto de Administração Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.009 – Contribuições a Entidades Municipalistas
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (024) R$ 1.000,00

Art. 5º. Os recursos no valor de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para atender o crédito especial acima especificado decorrerão da utilização do excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso abaixo indicada:
I. 089 – Alienações de Bens destinados a Outros Programas ..... R$ 22.000,00

Art. 6º. Os recursos no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para atender o crédito especial acima especificado decorrerão da

redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:
I. 389 – Alienações de Bens dest. a Outros Programas - Superávit ..... R$ 18.000,00

Art. 7º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, 11 de abril de 2018.

Fernando Bisigo Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

PR 023-2018

Publicação Nº 1590148

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
Objeto: Ref.: O presente procedimento licitatório tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços na analise do rendimento escolar e implantação com capacitação, de sistema de apoio pedagógico em ambiente on-line na escola de Vila Velha II na rede municipal de ensino, conforme especificações, prazos e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e anexos.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Lei Complementar Federal n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078 de 11 de novembro de 1990, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas.
Os envelopes deverão ser entregues até as 08h45min do dia 25 de abril de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 25 de abril de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3539-0113.
São João do Sul-SC, 11 de abril de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

NOTA DE ESCLARECIMENTO PROCESSO 17/2018 PMSJ

Publicação Nº 1589693

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
NOTA DE ESCLARECIMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 17/2018
Pregão Presencial 10/2018
Objeto: Aquisição de tubos de concreto pra redes de esgoto embueiramentos e saídas de esgoto.

A Prefeitura Municipal de São Joaquim esclarece para os devidos fins que, o Processo 17/2018 Pregão Presencial 10/2018 publicado no DOM no dia 06/04/2018 edição nº 2495 será SUSPENSO para análise mais acurada nos termos do Edital, diante do exposto será determinado uma nova data para realização do pregão, a qual será publicada no DOM e no site www.saojoaquim.sc.gov.br.

São Joaquim, 11 de abril de 2018.
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

PROCESSO 14/2018 PMSJ

Publicação Nº 1590208

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 14/2018
Pregão Presencial Nº 09/2018
Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de funilaria, pintura, estofaria e tapeçaria para veículos médios e leves da frota municipal e estofaria para o mobiliário municipal, incluindo peças, acessórios genuínos ou originais e materiais necessários, para secretarias, fundos municipais (educação, saúde, assistência social), bombeiros, polícias civil e militar.
Tipo: Maior desconto sobre tabela/catálogo
Abertura: 26/04/2018 – 13h30min
Valor estimado: R$ 83.335,01
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 11 de abril de 2018

Departamento de Compras

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018 – CMSJ

Publicação Nº 1589578

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2018 – CMSJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018
CONTRATO N° 08/2018
A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o processo de Dispensa de Licitação sob n.º 03/2018 para a Celebração de Contrato com SUPERMERCADO RH LTDA, CNPJ: 04.548.900/0004-71 sito na Rua Marcos Batista, n° 376, centro de São Joaquim – SC, no valor de R$ 4.185,37 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), com vencimento para todo dia 25 de cada mês, os valores gastos até o dia 20 do referido mês, para os quais deverá ser enviada a competente nota fiscal ao e-mail diretoria@camarasaojoaquim.sc.gov.br, para o fornecimento de materiais de consumo (gênero alimentício), com duração de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.
São Joaquim, 16 de março de 2018.
Sérgio Oliveira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018 – CMSJ

Publicação Nº 1589561

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2018 – CMSJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
CONTRATO N° 09/2018
A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o processo de Dispensa de Licitação sob n.º 04/2018 para a Celebração de Contrato com SUPERMERCADO RH LTDA, CNPJ: 04.548.900/0004-71 sito na Rua Marcos Batista, n° 376, centro de São Joaquim – SC, no valor de R$ 793,90 (setecentos e noventa e três reais e noventa centavos), com vencimento para todo dia 25 de cada mês, os valores gastos até o dia 20 do referido mês, para os quais deverá ser enviada a competente nota fiscal ao e-mail diretoria@camarasaojoaquim.sc.gov.br, para o fornecimento de materiais de consumo (material de copa e cozinha), com duração de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.
São Joaquim, 16 de março de 2018.
Sérgio Oliveira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018 – CMSJ

Publicação Nº 1589534

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018 – CMSJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
CONTRATO N° 10/2018
A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o processo de Dispensa de Licitação sob n.º 05/2018 para a Celebração de Contrato com SUPERMERCADO RH LTDA, CNPJ: 04.548.900/0004-71 sito na Rua Marcos Batista, n° 376, centro de São Joaquim – SC, no valor de R$ 1.671,45 (mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com vencimento para todo dia 25 de cada mês, os valores gastos até o dia 20 do referido mês, para os quais deverá ser enviada a competente nota fiscal ao e-mail diretoria@camarasaojoaquim.sc.gov.br, para o fornecimento de materiais de consumo (material de limpeza), com duração de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses.
São Joaquim, 16 de março de 2018.
Sérgio Oliveira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

São José

Prefeitura

C O N V O C A Ç Ã O

Publicação Nº 1590095

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

CONVOCA Ç Ã O

A Prefeita Municipal de São José, usando da competência que lhe confere as Leis Municipais nº 4.123/2004 e nº 4.922/2010, resolve CONVOCAR as Entidades de Defesa de Direitos, de Prestação de Serviços, Associações de Usuários, juridicamente constituída, em regular funcionamento, para participarem da II Assembleia Municipal das Entidades Não Governamentais, com vistas à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD/SJ, para o biênio 2018/2020, para ocuparem as vagas remanescentes, que será realizada no dia 02 de abril de 2018, às 14 horas, na Fundação Catarinense de Educação Especial – sala 10 ao lado do Auditório FCEE - Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário
CEP: 88.108-900 São José – SC

São José, 22 de março de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

II ASSEMBLEIA MUNICIPAL DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOSÉ PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

II ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOR O CMPD/SJ (BIÊNIO 2018/2020) para preencher vagas remanescentes.

Informações gerais:
Data: 02/04/2018
Local: Fundação Catarinense de Educação Especial – sala 10 ao lado do Auditório FCEE - Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário
CEP: 88.108-900 São José – SC.
Horário: 14h

- Cada entidade participará com um REPRESENTANTE, sendo que poderão participar na condição de ouvintes quaisquer pessoas/entidades interessadas;
- As entidades concorrerão às vagas destinadas a sua categoria de atuação, conforme inciso II, do artigo 1º e artigo 2º da Lei Municipal n.º 4.922/2010;
- As 10 (dez) entidades mais votadas nas referidas categorias serão consideradas eleitas, sendo 01 (uma) vaga para entidade titular e 09 (nove) vagas para entidades suplentes;
- A Entidade mais votada será eleita titular;
- No caso de empate na votação se haver mais de uma entidade concorrendo a vaga de entidade titular os membros da comissão participarão da votação para desempatar;
- Cada delegado poderá votar em até 10 (dez) entidades;
- Situações não previstas no edital e no regimento do conselho devem ser deliberadas pela comissão da sociedade civil responsável pela organização da II Assembleia Geral.

CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA II ASSEMBLEIA MUNICIPAL E CANDIDATAR-SE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO JOSÉ

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

I – Fotocópia do Estatuto devidamente registrado;
II – Fotocópia da Ata de fundação;
III – Fotocópia da Ata da última eleição;
IV –Ofício do Presidente da Entidade indicando o seu representante titular e suplente;
V – CNPJ.

Observação:1) As entidades que compuseram o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no biênio 2016-2018, cujos documentos encontram-se arquivados na Secretaria Executiva e que não tenha ocorrido alteração no quadro da Diretoria, encaminhar somente oofício do Presidente da Entidade indicando o seu representante titular e suplente.

2) Os documentos deverão ser encaminhados antecipadamente para a Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos (CASA DOS

CONSELHOS DE DIREITOS), sito à Rua: Coronel Américo, 25, Barreiros – São José/SC (ao lado da Cantina Zabot).
Ou cópia digitalizada para o e-mail: cmpd.sj.sc@gmail.com

3) Não serão aceitas inscrições após ás 10h do dia 02/04/2018.

Esclarecimentos no telefone: (48) 3249-3668 (Geofilho)

São José (SC), 22 de março de 2018.

COMISSÃO SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA
Vera Lúcia Barbosa Lopes
Edevaldo Silva Raupp

NEUSA GARCIA SOARES
CONSELHEIRA/PRESIDENTE DO CMPD

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONTRATO/CT: N° 028/2018

Publicação Nº 1589430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 028/2018 – PR 159/2017 – Processo 1020/2017 – Proc. Adm. 12406/2017 - Contratado: Khronos Serviços Especializados Ltda. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, conforme previsto no art. 57, II, da Lei n° 8.666/1993, até o limite de 60 (sessenta) meses. Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$659.744,80 (seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R$7.916.937,60 (sete milhões, novecentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) pelos serviços contratados. Data da Assinatura do Contrato: 26 de fevereiro de 2018

.
.

DECRETO Nº 9890/2018

Publicação Nº 1589203

DECRETO Nº 9890/2018
PROMOVE, POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.422/2006 E ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.676/2008 E DO DECRETO Nº 21.820/2006.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica promovida por nova habilitação profissional, nos termos dos artigos 16, III, e 20 da Lei nº 4.422/2006, alterações conforme Lei Municipal nº 4.676/2008 e do Decreto nº 21.820/2006, a servidora JOICY ISABEL DA SILVA, lotada no Centro de Educação Infantil São Francisco de Assis, com a carga horária de 30 horas, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, passando para a situação funcional MAG–APG–AES-10D do anexo XXII da Lei nº 4.422/2006, sendo mantida a mesma lotação, função, período e carga horária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2018.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9891/2018

Publicação Nº 1589202

DECRETO Nº 9891/2018
PROMOVE, POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.422/2006 E ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.676/2008 E DO DECRETO Nº 21.820/2006.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica promovido por nova habilitação profissional, nos termos dos artigos 16, III, e 20 da Lei nº 4.422/2006, alterações conforme Lei Municipal nº 4.676/2008 e do Decreto nº 21.820/2006, o servidor GILBERTO ILARIO DOS SANTOS, lotado no Centro Educacional Municipal Luar e no Centro de Educação Municipal Escola do Mar Flávia Scarpelli Leite, com a carga horária de 40 horas, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, passando para a situação funcional MAG–APG–AES-10C do anexo XXII da Lei nº 4.422/2006, sendo mantida a mesma lotação, função, período e carga horária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/03/2018.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9892/2018

Publicação Nº 1589201

DECRETO Nº 9892/2018
PROMOVE, POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.422/2006.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica promovida por nova habilitação profissional, nos termos dos artigos 16, III, e 20 da Lei nº 4.422/2006, a servidora ADRIANA FALCAO CAVALCANTI LINS, lotada no Centro de Educação Infantil Professora Maria Minervina Soares Cunha, com a carga horária de 40 horas, ocupante do cargo de Professor, passando para a situação funcional MAG-PROF-10D do anexo V da Lei nº 4.422/2006, sendo mantida a mesma lotação, função, período e carga horária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/03/2018.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9893/2018

Publicação Nº 1589205

DECRETO Nº 9893/2018

DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2017, datado de 04 de setembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratadas para o ano letivo de 2018 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, as seguintes servidoras.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
ADRIANA LEIA JUNCKES	Professor-M	40 Horas	02/04/2018
ALESSANDRA OURIQUES NARDI	Auxiliar de Sala	40 Horas	02/04/2018

FABRICIA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	30 Horas	02/04/2018
JULIANA APARECIDA DALPRA	Professor-M	20 Horas	02/04/2018
JULIANA DE CARVALHO	Auxiliar de Sala	40 Horas	02/04/2018
MARIA CLECIA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Sala	40 Horas	02/04/2018
MARIA CRISTINA SADLER RODRIGUES DA SILVEIRA	Auxiliar de Ensino	40 Horas	02/04/2018
MARIANA BORGES CIDADE FERRAO	Auxiliar de Ensino	40 Horas	02/04/2018
MARILEI WINTER	Professor-H	24 Horas Aulas	02/04/2018
RENATA DUARTE DA ROSA	Auxiliar de Sala	40 Horas	02/04/2018
RENATA GERBER GONÇALVES	Auxiliar de Ensino	40 Horas	02/04/2018
ROSICLEIA DA SILVA VERISSIMO	Auxiliar de Ensino	40 Horas	02/04/2018
SHIRLEY BOTELHO SIMOES	Auxiliar de Sala	40 Horas	02/04/2018

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2018.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 9899/2018

Publicação Nº 1589206

DECRETO Nº 9899/2018

ALTERA O DECRETO Nº 6934/2016, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ PARA O BIÊNIO 2016-2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – O inciso III, do §3º do Artigo 1º do Decreto nº 6.934/2016, de 02 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - .....
[...]
§ 3º REPRESENTANTES SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL:
[...]
III – NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS
Representante : MARCOS ANDRÉ PENA RAMOS

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/11/2017.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9900/2018

Publicação Nº 1589208

DECRETO Nº 9900/2018

ALTERA O DECRETO Nº 6934/2016, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ PARA O BIÊNIO 2016-2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "a" do inciso I, do §1º do Artigo 1º do Decreto nº 6.934/2016, de 02 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - .....
[...]
§ 1º REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: SIMONE MACHADO
b) [...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2018.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9901/2018

Publicação Nº 1589212

DECRETO Nº 9901/2018

ALTERA O DECRETO Nº 6934/2016, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ – CMAS/SJ PARA O BIÊNIO 2016-2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 4.308, de 06 de junho 2005,

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "b" do inciso I, e a alínea "a" do inciso II, ambas do §1º do Artigo 1º do Decreto nº 6.934/2016, de 02 de setembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - [...]
[...]
§ 1º REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) [...]
b) DIEGO GNECCO
[...]
II – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
a) DEISI ARLETE BÁREA
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2018.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ERRATA AO EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

Publicação Nº 1589744

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 – Proc. Adm. 12128/2017 - A Prefeitura de São José, por intermédio da Secretaria de Administração, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 11/04/2018, ONDE SE LÊ:
"ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

O envelope com a documentação será recebido e protocolado até as 13h15min do dia 03/05/2018 na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos. A sessão para a abertura dos envelopes será às 13h30min do dia 03/05/2018"

LEIA-SE:
"ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÂO

O envelope com a documentação será recebido e protocolado até as 13h15min do dia 03/05/2018 na Secretaria de Administração. A sessão para a abertura dos envelopes será às 13h30min do dia 03/05/2018".

LEI N.º 5.654 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590179

INSTITUI NO ÂMBITO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ, A SEMANA MUNICIPAL DO ESCOTEIRO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de São José, a Semana Municipal do Escoteiro, em comemoração ao Dia Mundial do Escoteiro.
Art. 2º As comemorações dar-se-ão anualmente na semana do Dia Mundial do Escoteiro, celebrado no dia 23 de abril.
Art. 3º Serão realizadas ações entre os Grupos de Escoteiros em conjunto com a sociedade civil organizada de conscientização, incentivo e difusão da atividade escoteira, incentivando a prática e a instrução dos valores e princípios escoteiros no município de São José, através da promoção de palestras, debates e atividades educacionais escoteiras.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 05 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 009/2018/PGM

Publicação Nº 1589434

PORTARIA Nº 009/2018/PGM

Aprova a Reedição da Portaria nº 026/2016/PGM, de 19 de outubro de 2016 – Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2016

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009, reedita a Portaria nº 026/2016/PGM, convalidando todos os atos praticados no curso do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2016, em observância da Ata de Trabalho de fls. 77, para:
I. Determinar, com fulcro no artigo 170 da Lei Municipal nº 2.248/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora L. N., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, posto que, através das informações constantes no Memorando nº 105/2016/GAB/SMS-SJ e demais documentos anexos, infringiu o art. 146, inciso X – fazer pronta comunicação do motivo de seu não comparecimento ao serviço, da Lei nº 2.248/1991, dando causa ao abandono de emprego, previsto no art. 31, fatos que imputam penas de advertência por escrito e demissão nos termos dos art. 157 e 160 do mesmo diploma legal.
II. Designar os servidores William Ramos Moreira, Karina da Silva Graciosa, Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos, Juliana Graciosa Pereira e Thaís Farias de Sousa, todos procuradores municipais, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e, consequentemente, apurarem os fatos e possíveis infrações e responsabilidades advindas do ocorrido.
III. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
IV. A Comissão ora composta deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, devendo concluí-los no prazo de 60 dias, permitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório se necessário à instrução processual e ao exercício da plena defesa.
São José (SC), 16 de março de 2018.
Atenciosamente,

William Ramos Moreira
Membro Relator

Rodrigo João Machado
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 740/2018

Publicação Nº 1589385

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 740/2018
HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR NOMEADO POR CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 224 da Lei nº 2.761, de 25 de abril de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável no magistério municipal, a servidora FABIOLA DA SILVA AGUIAR DE SOUZA, ocupante de cargo de Professor, matrícula 35979-3, nomeada em 11 de fevereiro de 2014, para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme o Concurso Público – Edital nº 006/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 904 DE 26 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1589382

PORTARIA Nº 904 de 26 de março de 2018

INSTAURA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO DE ATO DISCIPLINAR – SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, conforme estabelece legislação vigente, e:

Considerando a necessidade de apurar fatos ocorridos na Unidade de Ensino C.E.M.S.T, no que diz respeito o servidor não cumprir com suas funções pedagógicas;
Considerando a Lei Ordinária nº 4670 de 15 de setembro de 2008, que estabelece normas para Admissão em Caráter Temporário no âmbito do Magistério Público Municipal de São José e dá outras providências, em destaque o Artigo 10, o qual dispõe sobre as possibilidades em que o contrato firmado extinguir-se-á, dentre outros: VII — quando constatado, através do processo de avaliação de desempenho instituído pela Secretaria Municipal de Educação, que o professor não atende os requisitos da função;
Considerando o disposto na Lei Ordinária nº 2.761 de 25 de abril de 1995, em que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal de São José; em destaque o Artigo 179, o qual elenca os deveres dos Membros do Magistério, dentre outros: I - preservar os princípios, ideais e fins da educação; III - cumprindo as ordens superiores, representando quando ilegais;

RESOLVE:
I – INSTAURAR Processo Administrativo nº 2363/2018, relativo a ato disciplinar do servidor J.Z.B.F., e para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, e demais medidas que se fizerem necessário.

II – DESIGNAR a Comissão formada pelas servidoras Kellen Bittencourt, Alzira Izabel da Rosa e Débora Augusto da Silva e Silva para realizar, a partir da publicação desta Portaria, a apuração relativa aos fatos aqui apontados, sendo a Comissão presidida pela primeira.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José (SC), 26 de março de 2018.

Lilian Sandin Boeing
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 148/2017

Publicação Nº 1590145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 148/2017 – Processo nº 879/2017 – Proc. Adm. 9643/2017. Fornecedor: METALURGICA VOIGT - EIRELI -EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRELHAS DE FERRO FUNDIDO RETANGULAR PARA CAIXAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CONFORMIDADE COM A NBR 10160/2005 – CLASSE B 125 PARA SEREM UTILIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. Valor Total: R$ 43.600,00 – quarenta e três mil, seiscentos reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

Publicação Nº 1590092

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ CMSSJ/SC
Lei Municipal nº 4776/2009 alterada pela lei Municipal nº 5146/2011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

A Comissão Eleitoral instituída pela resolução nº01/2018 no uso de suas atribuições;
Considerando o que dispõe o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde no tocante a eleição;
Considerando as competências instituídas a referida Comissão, bem como, as diretrizes eleitorais instituídas pelo Regimento Eleitoral;
Considerando o edital 01/2018 CMSSJ/SC;

Resolve:

Art.1º- Homologar as inscrições das entidades habilitadas para participar do pleito bienal 2018-2020 para o Conselho Municipal de Saúde São Jose.

I- SEGMENTO DOS USUÁRIOS
Ação Social de Barreiros
Associação do Centro Educacional e Social Artur Montanha
Associação de Moradores Jardim Zanellato
Associação ADAD Adolescentes que Amam a Deus
Associação de Apoio aos Portadores de Esclerose Múltipla

II- SEGMENTO DOS TRABALHADORES
Sindicato dos trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José SINTRAN/SJ

III- SEGMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE
Não houve inscrito habilitado

IV- SEGMENTO DE REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Não houve indicação do representante da Educação

Art.2º Esse termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, revogando

São José, 10 de Abril de 2018

COMISSÃO ELEITORAL:

Lidiane Ramos Leal-Presidente

Daniela Eda da Silva-Vice-Presidente

Ivanice Alves-1ª Secretária

Ivani Spigiorin-2ª Secretária

Publique-se, Cumpra-se

Autarquia São José Previdência - SJPREV

DECRETO 9663/2018

Publicação Nº 1589335

DECRETO Nº 9663/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 008808/2017 e com base no artigo 40, §1º, inciso III, "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria voluntária por idade, para a servidora JANETE SANTOS COSTA MERIZE, matrícula 21.743-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação, com proventos proporcionais a 33,05% (trinta e três virgula zero cinco por cento), da média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de fevereiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 9664/2018

Publicação Nº 1589331

DECRETO Nº 9664/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 009897/2017 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 2º da EC nº 70/2012,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por invalidez, para a servidora MARIANA CORRALES, matrícula 22228-3, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, com proventos proporcionais a 33,269%, calculados com base na média dos 80% melhores salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social, não tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de fevereiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 9665/2018

Publicação Nº 1589334

DECRETO Nº 9665/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 005582/2017 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por invalidez, para a servidora KATIA LANER GARCIA, matrícula 19503-0, ocupante do cargo de Médica, lotada na Secretaria de Saúde, com proventos integrais, calculados com base na média dos 80% melhores salários de contribuição,

sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.
.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de fevereiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 9666/2018

Publicação Nº 1589337

DECRETO Nº 9666/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 009464/2017 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para a servidora ADELITA RAMLOW, matrícula 1430-3, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação do Município de São José, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de vencimento base e quinquênio, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 9824/2018

Publicação Nº 1589420

DECRETO Nº 9824/2018
CONCEDE PENSÃO POR MORTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 002176/2018 e com base no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Conceder pensão por morte a Sra. Rafaela Aparecida Nascifico Henrique, filha do Inativo Sr. Edson Geraldo Henrique, matrícula 329-8, falecido em 03/02/2018, no valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, sendo 100% (cem por cento) de pensão, a contar de 03/02/2018, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 9853/2018

Publicação Nº 1589418

DECRETO Nº 9853/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 00418/2017 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para a servidora MARILENE WEISS SCHLICHTING, matrícula 1.718-3, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde do Município de São José, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de vencimento base, quinquênio e adicional de insalubridade, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 9854/2018

Publicação Nº 1589414

DECRETO Nº 9854/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 001168/2018 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c EC nº 70/2012 Art.6º-A,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por invalidez, para o servidor JOSÉ NAILDO DA SILVEIRA, matrícula 1942-9, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Infraestrutura, com proventos proporcionais a 76,61%, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais e quinquênio sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 9855/2018

Publicação Nº 1589413

DECRETO Nº 9855/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 008653/2017 e com base no artigo 40° § 1°, inciso III, alínea "a" da CF,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para a servidora LUCIENE ZULMA DE AMORIM FERREIRA, matrícula 13842-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, lotada na Secretária da Educação, com proventos integrais, calculados com base na média dos salários de contribuição, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Geral da Previdência Social, não tendo desta forma direito à paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de abril de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 9856/2018

Publicação Nº 1589412

DECRETO Nº 9856/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 0012448/2017 e com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 2º da EC nº 70/2012,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por invalidez, para a servidora KATIA ROSANGELA PERES ARANTES, matrícula 10.898-7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação, com proventos proporcionais a 53,699%, calculados com base na última remuneração, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para o Regime Próprio de Previdência Social, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 9857/2018

Publicação Nº 1589409

DECRETO Nº 9857/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 00002261/2018 e com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005,

DECRETA:
Art. 1º - FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para a servidora AURÉLIA DUARTE DA SILVA, matrícula 1653-5, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotada na Secretaria de Saúde do Município de São José, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de vencimento base, quinquênio e adicional de insalubridade, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

DECRETO 9902/2018

Publicação Nº 1589408

DECRETO Nº 9902/2018
CONCEDE APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo nº 00192/2018 e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º -FICA CONCEDIDA a aposentadoria por tempo de contribuição e idade, para a servidora CINTHIA CRISTHINE ZANIN ALVES , matrícula 1213-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, composto de horas normais, quinquênio, adicional de pós-graduação e gratificação de regência, sendo o benefício revisto na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos, tendo desta forma direito a paridade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de abril de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 09 de abril de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6239/2018

Publicação Nº 1590287

DECRETO Nº 6.239, DE 11 DE ABRIL DE 2018

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 11 de abril de 2018, o servidor público municipal MAURÍCIO PIACENTINI, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, matrícula nº 3.125, vagando o cargo que ocupa.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6240/2018

Publicação Nº 1590288

DECRETO Nº 6.240, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL E NOMEIA SEUS MEMBROS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de julho de 1990;

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada Comissão Especial integrada por Célia Osmari Toigo, Lúcia Fátima Maldaner, Joana Anzolin, Mauro Weber, Míria Salete Lorscheiter Spironello, Suzana Camícia, Fernando Júlio Will, Zaira da Silva Câmara Castro, Isoldi Will, Márcia Helena Demossi, Douglas Cesar Patel, Maria Vogt, Anderson Luiz Tremea, Rosimar Zanchett Angeli, Viviane Smaniotto, Édina Gusta Zamboni, Eliane Ana Spironello Foppa, Viviane Menin Dariva Winter, Maria Ody, Lisete Brixner Weis, Leda Maria Britz Lunkes, Vera Lourdes Fernandes Ducatti, Gessi Boller, Elizandra Potrick, Edilaine Girardi, Pedrinho Casarin, Claudiomiro Francisco Ongaratto e Alexandre Vogt, para, sob a Presidência do primeiro e Vice-Presidência do segundo, organizarem as festividades relativas ao "60º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA", que ocorrerão nos meses de maio, junho e julho de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 11 de abril de 2018.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6241/2018

Publicação Nº 1590291

DECRETO Nº 6.241, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA como servidora pública municipal, MARIA TEREZINHA LAZZARI, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 160 horas mensais, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2.020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 002/2016, homologado através do Decreto nº. 5.865/2016, de 29 de julho de 2016, classificada em 3º lugar, com média final 7,35, a partir de 11 de abril de 2018, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 11 DE ABRIL DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.63/2018

Publicação Nº 1589219

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº63/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº63/2018, Edital de Pregão Nº63/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DE INVERNO PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. RECURSO ORIUNDO DA LEI 9394/96, INCISO II. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 24/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Publicação Nº 1589436

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representado pelos senhores: Prefeito Municipal, Sr. Rafael Caleffi, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.996.096, inscrito no CPF sob o nº 026.437.969-18; e Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Sr. Antonio Cantelmo Neto, brasileiro, portador do RG nº 32998593 SSP-PR e inscrito no CPF nº 589.090.799-91, residentes e domiciliados em São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SILVA & GOBI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Ernesto Beuter, 579, Sala 103, Bairro Brasília, no Município de São Lourenço do Oeste - SC, CEP: 89.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 85.097.467/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Juarez dos Passos Xavier da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 653.715.509-68 e portador da Cédula de Identidade sob nº 12R 1.495.818, residente e domiciliado no Município de São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93, resolvem;

CONSIDERANDO a solicitação de Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 050/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 042/2017, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, para que se faça o acréscimo de 3,48% (três vírgula quarenta e oito por cento) ao valor total contratado para o fornecedor, referente ao Processo supracitado, pois se faz necessário em razão de que as quantidades inicialmente contratadas não foram suficientes para suprir as necessidades da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que o valor total do aditivo é R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) o que perfaz 3,48% (três vírgula quarenta e oito por cento) do valor total contratado.

Considerando que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu artigo 65, § 1º prevê um acréscimo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e que este Termo Aditivo respeita esta condição;

Fica aditado ao objeto do Processo Licitatório nº 050/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 042/2017, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2017 NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, os seguintes itens:

Contratada: SILVA & GOBI LTDA – ME;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO. COR PRETA. TAMANHO A4	CEMIL	250	R$ 0,29	R$ 72,50
167	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO. COR TRANSPARENTE. TAMANHO A4	CEMIL	250	R$ 0,29	R$ 72,50
TOTAL					R$ 145,00

O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de abril de 2018.

ANTONIO CANTELMO NETO Secretário Municipal de Administração e Fazenda	RAFAEL CALEFFI Prefeito Municipal	JUAREZ DOS PASSOS XAVIER DA SILVA Silva & Gobi Ltda – Me

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018 - SRP - PR Nº 049/2018

Publicação Nº 1590031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que

realizará Sessão de Licitação no dia 24/04/2018, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO VIBROCOMPACTADOR, RETOESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE A SEREM EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC NO ANO DE 2018. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 11 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.895, DE 11 ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1588999

DECRETO Nº 5.895, DE 11 ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 3.821,07 (três mil, oitocentos e vinte e um reais e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.066 3.3.90.00.00.00.00.0.3.0000	170	Aplicações Diretas	R$ 3.821,07

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.896, DE 11 ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590084

DECRETO Nº 5.896, DE 11 ABRIL DE 2018.
Convoca a Etapa Intermunicipal preparatória da III Conferência Nacional de Educação – CONAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto de 26 de abril de 2017 do Presidente da República, convoca a I Conferência Intermunicipal de Educação preparatória da III Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Educação, a realizar-se no dia 19 de abril de 2018, no município de São Lourenço do Oeste, com o tema "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 2º A I Conferência Intermunicipal de Educação é Etapa preparatória para a III CONAE e integra os seguintes municípios: Coronel Martins, Galvão, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste, coordenados pela Comissão Intermunicipal com representantes dos municípios participantes.

Art. 3º São objetivos da CONAE:
I - acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;
II - monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, procedendo a indicações de ações no sentido de avanços das políticas públicas educacionais; e,
III - Monitorar e avaliar a implementação dos planos nacional, estadual e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 4º A I Conferência Intermunicipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos:
I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e
VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da I Conferência Intermunicipal de Educação será observada o documento norteador da III CONAE disponibilizado pelo FNE/FEE.

Art. 6º A I Conferencia Intermunicipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para a III Conferência Nacional da Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Intermunicipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
III - elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferência;
IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.
VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.
Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da I Conferência Intermunicipal ficam instituídas as seguintes comissões:
I - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
II - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
III - Grupo Temporário de Infraestrutura e Logística.
Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora Intermunicipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 422, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590097

PORTARIA Nº 422, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal LAURO DALLEMOLE, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, matrícula nº 3447/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 a 24 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 423, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590099

PORTARIA Nº 423, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal ISETE MENEGUETTI TEIXEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 1411/03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 a 13 de abril de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 424, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590101

PORTARIA Nº 424, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a servidora pública municipal ROZINÉIA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3442/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação – EBM São Lourenço, a partir de 02 de abril de 2018 por tempo indeterminado.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 425, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590085

PORTARIA Nº 425, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 11 de abril de 2018, o servidor público municipal DIEGO CASAGRANDE, ocupante do cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, matrícula nº 3232/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 426, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590102

PORTARIA Nº 426, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o previsto no artigo 115 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença sem Remuneração para Tratamento de Assuntos Particulares, a servidora pública municipal CAMILA SCHUBERT ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3250/01, no período de 14 de abril de 2018 a 14 de abril de 2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 427, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1590106

PORTARIA Nº 427, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747, de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Nomear, a Senhora MARLICE ELY, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 04 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 713/2018

Publicação Nº 1589859

DECRETO LEGISLATIVO N. 713, de 11 de abril de 2018.
Dispõe sobre a homologação dos resultados das eleições dos Programas Parlamento Jovem e Executivo Mirim do município de São Lourenço do Oeste para a legislatura 2018 e o mandato 2018/2019.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial o contido no Decreto Legislativo n. 641, de 09 de setembro de 2009, Lei n. 2.380, de 28 de fevereiro de 2018, Decreto n. 5.859, de 08 de março de 2018, e em atenção ao disposto no artigo 10 da Portaria n. 265, de 09 de março de 2018
Decreta:
Art. 1º Ficam homologados os resultados das eleições, por escola, para os Programas Parlamento Jovem e Executivo Mirim do município de São Lourenço do Oeste para a legislatura 2018 e o mandato 2018/2019, realizadas no dia 09 de abril de 2018:

I - Rede Estadual de Ensino:

a) Escola de Educação Básica Sóror Angélica:

Ordem de colocação	Candidatos a vereador mirim	Idade	Condição
1º	Gabriela Orlandi	14 anos	Eleita
2º	Gabriel Lorensi Maciel	15 anos	Suplente

Ordem de colocação	Candidatos ao Executivo Mirim	Idade	Condição
1º	Isabely Kauani dos Santos da Luz	15 anos	Eleita
2º	Élin Damares Alexandre	15 anos	Suplente
3º	Júlia Tavella	14 anos	Suplente

b) Escola de Educação Básica Rui Barbosa:

Ordem de colocação	Candidato a vereador mirim	Idade	Condição
1º	Willian Kuntzler Santos Almeida	15 anos	Eleito
2º	Francieli Cividini	15 anos	Suplente

Ordem de colocação	Candidato o Executivo Mirim	Idade	Condição
1º	Gelson Vargas Júnior	15 anos	Eleito

II - Rede Municipal de Ensino:

a) Escola Básica Municipal São Lourenço:

Ordem de colocação	Candidato a vereador mirim	Idade	Condição
1º	Letícia Ribeiro da Silva	13 anos	Eleita
2º	Bruna Ágata Ely	14 anos	Suplente
3º	Ana Carolina Godois do Amaral	12 anos	Suplente
4º	Angélica Maffioletti	14 anos	Suplente

5º	Rafaela Rodrigues Monteiro	13 anos	Suplente

Ordem de colocação	Candidato ao Executivo Mirim	Idade	Condição
1º	Luan Felipe Toigo	14 anos	Eleito
2º	Eduarda Sirino da Silva Fortes	13 anos	Suplente
3º	Tainá Danielli Furlan	13 anos	Suplente

b) Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti:

Ordem de colocação	Candidato a vereador mirim	Idade	Condição
1º	Maria Laura Bamberg Flach	12 anos	Eleita
2º	Arthur Da Croce da Silva	12 anos	Suplente
3º	Tailon Suppi Goulart	12 anos	Suplente
4º	José Ambrosio Milan	12 anos	Suplente

Ordem de colocação	Candidato ao Executivo Mirim	Idade	Condição
1º	Alisson Modtkowski	14 anos	Eleito
2º	Rafaely Diavon Alvez	13 anos	Eleita
3º	Alan Felipe Boesing dos Santos	13 anos	Suplente
4º	Leonardo José Angonese	12 anos	Suplente
5º	Marcos Pedro de Macedo	13 anos	Suplente

c) Escola Básica Municipal São Roque:

Ordem de colocação	Candidato a vereador mirim	Idade	Condição
1º	Mariana Giselli Brandalize	14 anos	Eleita
2º	Lavini Vitoria Barbosa	13 anos	Suplente

Ordem de colocação	Candidato ao Executivo Mirim	Idade	Condição
1º	Julia Mara Frigo	14 anos	Eleita
2º	Kevyn Gabriel Primon Borges	12 anos	Suplente

d) Escola Básica Municipal Irmã Cecília:

Ordem de colocação	Candidato a vereador mirim	Idade	Condição
1º	Isadora Reis Koch	14 anos	Eleita
2º	Amabilly Barbosa de Camargo	14 anos	Suplente
3º	Letícia Bottin	12 anos	Suplente
4º	Ana Carolina Sander	14 anos	Suplente
5º	Luiz Fernando Rovaris Rigon	12 anos	Suplente
6º	Cleverson Gonçalves Correa	12 anos	Suplente
7º	Jeremias Trindade da Silva	12 anos	Suplente
8º	Stefane Camargo Moreira	12 anos	Suplente
9º	Gilyandra Elaine Fedrigo	13 anos	Suplente
10º	Evelim Daiane de Morais Jaques	15 anos	Suplente

Ordem de colocação	Candidato ao Executivo Mirim	Idade	Condição
1º	Liliane Comisioli Lucheski	14 anos	Eleita

2º	Tainan de Oliveira	12 anos	Eleita
3º	Adriela Molon Chalito	12 anos	Suplente
4º	Bruno Tenutti Daniel	12 anos	Suplente
5º	Gabrieli Lais Mariott	12 anos	Suplente
6º	João Paulo Lissa Dal Prá	13 anos	Suplente
7º	Kevin Patrick Matos Oliveira	13 anos	Suplente
8º	Lucas Moraes dos Santos	12 anos	Suplente

e) Escola Básica Municipal Irmã Neusa:

Ordem de colocação	Candidato a vereador mirim	Idade	Condição
1º	Ana Paula Novakoski	14 anos	Eleita
2º	Daiely Lazzarotto	13 anos	Suplente
3º	Ana Caroline Giovanella de Souza	13 anos	Suplente
4º	Letícia Xavier Rosa	13 anos	Suplente

Ordem de colocação	Candidato ao Executivo Mirim	Idade	Condição
1º	Wesley Franklin Luccheta de Oliveira	14 anos	Eleito

f) Escola Básica Municipal Nossa Senhora de Lourdes:

Ordem de colocação	Candidato a vereador mirim	Idade	Condição
1º	Wellington Felipe Tizoni Crema	14 anos	Eleito
2º	Kauany Favero	15 anos	Suplente
3º	Giovana Tizone	14 anos	Suplente

Ordem de colocação	Candidato ao Executivo Mirim	Idade	Condição
1º	Odaner Miguel Franz	13 anos	Eleito
2º	Gabrieli Querubin Gos	15 anos	Suplente
3º	Lyvelton Luiz Ozelame	15 anos	Suplente

g) Escola Básica Municipal Santa Inês:

Ordem de colocação	Candidato a vereador mirim	Idade	Condição
1º	Cauane Sperança	14 anos	Eleita
2º	Gislaine Rigo	12 anos	Suplente
3º	Fabiana Martins da Silva	14 anos	Suplente
4º	Danielli Ferrabolli	12 anos	Suplente

Ordem de colocação	Candidato ao Executivo Mirim	Idade	Condição
1º	Leonir Alécio Ferrabolli	14 anos	Eleito
2º	Marcelo da Silva Lucheski	12 anos	Suplente
3º	Gislaine Coan	14 anos	Suplente
3º	Alessandra Myczak	12 anos	Suplente

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, 11 de abril de 2018.
Vereador Agustinho Assis Menegatti
Presidente da Câmara Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

TERMO DE CREDENCIAMENTO 05/2018 FMS - PROTESES

Publicação Nº 1589844

TERMO DE CREDENCIAMENT0 N°. 05/2018 FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS, DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e ADRIANO SIMIONATO, pessoa física, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco nº 440, Centro - na cidade de Romelândia - SC, inscrita no CPF sob n° 703.944.310-49, neste ato representado por seu Administrador, Sr. ADRIANO SIMIONATO, brasileiro, inscrito no CPF n° 703.944.310-49, portador da Cédula de Identidade nº 1058307941, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 04/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e ou jurídicas para serviços de PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA para munícipes Miguel Boa-Vistenses, conforme descrição e valores máximos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Prótese dentária total maxilar removível, confeccionada pelo cirurgião dentista credenciado, serviços de moldagem, próteses feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque. Ajustes necessários.	620,00
2	Prótese dentária total mandibular removível, confeccionada pelo cirurgião dentista credenciado, serviços de moldagem, próteses feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque. Ajustes necessários.	620,00
3	Prótese dentária parcial maxilar removível, pelo cirurgião dentista credenciado, serviços de moldagem, próteses feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque. Ajustes necessários.	760,00
4	Prótese dentária parcial mandibular removível, pelo cirurgião dentista credenciado, serviços de moldagem, próteses feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque. Ajustes necessários.	760,00
5	Reembasamento de próteses dentárias totais ou parciais, realizadas a partir de substituição da pasta zinco enólica que está sobre a parte interna da prótese colocada pelo cirurgião-dentista por resina acrílica termo ativada.	220,00
6	Conserto de próteses dentárias totais ou parciais (quebradas). Feitas de estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	120,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por serviço realizado ,conforme informado no Anexo I do edital de credenciamento 04/2018, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da Saúde antes do encaminhamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
Os Serviços serão prestados em sede própria da Empresa Credenciada, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que para isso a empresa deverá disponibilizar de um ambiente estruturado, além de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina. A credenciada deverá mensalmente emitir nota fiscal e relatório com o nome, CPF, indicação do exame realizado, data e assinatura do paciente.
Além da documentação exigida, os credenciados poderão serem vistoriados a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.
Fica reservada, ao município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos serviços já prestados.
CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA:
O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento de natureza continuada, para realização dos serviços citados no anexo I do edital de credenciamento 04/2018, tendo como vigência, da assinatura do termo de credenciamento podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, podendo ser corrigido ao final de 12 meses conforme correção da tabela SUS.
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por Prótese, será aquele informado no Anexo I do edital de

credenciamento 04/2018, proveniente da tabela SUS, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da pasta antes da utilização dos serviços.
As autorizações para os serviços e seus respectivos pagamentos somente serão realizados conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sob responsabilidade do Secretario(a) Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista mediante:
a) Para que seja realizado o pagamento dos serviços , a Credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o relatório com documento de identificação do usuário, nome, assinatura e descritivo dos serviços executados.
b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
c) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA mensalmente até o décimo segundo dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal acompanhada das planilhas de controle, em conta corrente em nome do Credenciado, conforme a realização dos serviços, sendo que a emissão da nota fiscal deve ser efetuada até o ultimo dia útil do mês em curso;
d) - O preço dos serviços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses após o credenciamento, portanto durante a vigência do termo de credenciamento não haverá nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio, podendo ser prorrogado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes e ser corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo conforme correção da tabela SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE
I - O credenciamento caracteriza uma relação de credenciamento com expectativa/possibilidade de aquisição/contratação de Serviço;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) O credenciamento de pessoa ou empresa que possua em seu quadro social ou de empregados, prestador de serviços ou servidor público contratado sob qualquer título no município CREDENCIANTE, além de pessoa(s) ocupante(s) de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargos políticos no município CREDENCIANTE sob pena de rescisão do termo de credenciamento;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.
Incumbe a administração municipal por intermédio do Secretário(a) Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do contrato:
I – Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e o estabelecimento comercial, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.
Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste contrato:
I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme edital de credenciamento 04/2018;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III – franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente, a fiscalização da parte higiênica e de regularização junto aos órgãos competentes do estabelecimento;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do credenciamento;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o fornecimento do objeto licitado.
VII - fornecer materiais confiáveis, sob sua responsabilidade, conforme padrões usuais de mercado.
VIII – Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de vazamento de informações e incompatibilidade dos resultados.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do credenciamento, a qual deve aferir as quantidades executadas, qualidade dos serviços prestados e a existência de recurso antes do encaminhamento dos usuários.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.
10.301.0009.2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Publica.
CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES
A credenciada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar/credenciar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento infração a qualquer clausula deste termo de credenciamento, ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - descredenciamento:
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
As sanções previstas no inciso I da clausula nona poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
CLÁUSULA DECIMA – DO DESCREDENCIAMENTO
O descredenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;
c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, por conveniência administrativa, ou após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

São Miguel da Boa Vista (SC) 28 de março de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE ADRIANO SIMIONATO
Prefeito Municipal Cirurgião Dentista CRO 7886

TERMO DE CREDENCIAMENTO 06/2018 FMS - PROTESES

Publicação Nº 1589850

TERMO DE CREDENCIAMENT0 N°. 06/2018 FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS, DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e ROSENA CRISTINA BASTISTELLO ODONTOLOGIA, pessoa física, estabelecida na Cidade de Maravilha - SC, , inscrita no CPF sob n° 048.404.559-88, neste ato representada por sua proprietária, Sra. ROSENA CRISTINA DONDOERFER BATISTELLO, brasileira, inscrito no CPF n° 048.404.559-88, portador da Cédula de Identidade nº 4.675.660, doravante denominado CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processo de credenciamento 04/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Edital tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e ou jurídicas para serviços de PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA para munícipes Miguel Boa-Vistenses, conforme descrição e valores máximos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Prótese dentária total maxilar removível, confeccionada pelo cirurgião dentista credenciado, serviços de moldagem, próteses feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque. Ajustes necessários.	625,00
2	Prótese dentária total mandibular removível, confeccionada pelo cirurgião dentista credenciado, serviços de moldagem, próteses feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque. Ajustes necessários.	625,00
3	Prótese dentária parcial maxilar removível, pelo cirurgião dentista credenciado, serviços de moldagem, próteses feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque. Ajustes necessários.	775,00
4	Prótese dentária parcial mandibular removível, pelo cirurgião dentista credenciado, serviços de moldagem, próteses feitas de resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque. Ajustes necessários.	775,00
5	Reembasamento de próteses dentárias totais ou parciais, realizadas a partir de substituição da pasta zinco enólica que está sobre a parte interna da prótese colocada pelo cirurgião-dentista por resina acrílica termo ativada.	232,50
6	Conserto de próteses dentárias totais ou parciais (quebradas). Feitas de estrutura metálica fundida, resina acrílica termo ativada e dentes de acrílico de estoque.	127,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por serviço realizado ,conforme informado no Anexo I do edital de credenciamento 04/2018, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da Saúde antes do encaminhamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO
Os Serviços serão prestados em sede própria da Empresa Credenciada, conforme necessidade do município, e mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que para isso a empresa deverá disponibilizar de um ambiente estruturado, além de profissionais, equipamentos e materiais adequados para o fim que se destina. A credenciada deverá mensalmente emitir nota fiscal e relatório com o nome, CPF, indicação do exame realizado, data e assinatura do paciente.
Além da documentação exigida, os credenciados poderão serem vistoriados a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.
Fica reservada, ao município a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Credenciamento, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação, recebendo tão somente o valor dos serviços já prestados.
CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA:
O presente objetivo é a celebração de termo de credenciamento de natureza continuada, para realização dos serviços citados no anexo I do edital de credenciamento 04/2018, tendo como vigência, da assinatura do termo de credenciamento podendo ser renovado por até 60

meses quando do comum acordo entre as partes, podendo ser corrigido ao final de 12 meses conforme correção da tabela SUS.
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por Prótese, será aquele informado no Anexo I do edital de credenciamento 04/2018, proveniente da tabela SUS, conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sendo que este deverão serem consultados pelo secretario da pasta antes da utilização dos serviços.
As autorizações para os serviços e seus respectivos pagamentos somente serão realizados conforme disponibilidade dos recursos financeiros, sob responsabilidade do Secretario(a) Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista mediante:
a) Para que seja realizado o pagamento dos serviços , a Credenciada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, o relatório com documento de identificação do usuário, nome, assinatura e descritivo dos serviços executados.
b) Emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço.
c) - Os valores serão pagos a CREDENCIADA mensalmente até o décimo segundo dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal acompanhada das planilhas de controle, em conta corrente em nome do Credenciado, conforme a realização dos serviços, sendo que a emissão da nota fiscal deve ser efetuada até o ultimo dia útil do mês em curso;
d) - O preço dos serviços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses após o credenciamento, portanto durante a vigência do termo de credenciamento não haverá nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio, podendo ser prorrogado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes e ser corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo conforme correção da tabela SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA E CREDENCIANTE
I - O credenciamento caracteriza uma relação de credenciamento com expectativa/possibilidade de aquisição/contratação de Serviço;
II - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
III - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Credenciada.
IV - É vedado:
a) O credenciamento de pessoa ou empresa que possua em seu quadro social ou de empregados, prestador de serviços ou servidor público contratado sob qualquer título no município CREDENCIANTE, além de pessoa(s) ocupante(s) de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargos políticos no município CREDENCIANTE sob pena de rescisão do termo de credenciamento;
b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.
Incumbe a administração municipal por intermédio do Secretário(a) Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do contrato:
I – Fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e o estabelecimento comercial, bem como atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste contrato.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares em caso de necessidade.
Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste contrato:
I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme edital de credenciamento 04/2018;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
III – franquear a entrada de servidores do Município para verificação/fiscalização do estabelecimento e, principalmente, a fiscalização da parte higiênica e de regularização junto aos órgãos competentes do estabelecimento;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto do credenciamento;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o fornecimento do objeto licitado.
VII - fornecer materiais confiáveis, sob sua responsabilidade, conforme padrões usuais de mercado.
VIII – Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer tipo de vazamento de informações e incompatibilidade dos resultados.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
A fiscalização e controle de termos de credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, ora nominado fiscal do credenciamento, a qual deve aferir as quantidades executadas, qualidade dos serviços prestados e a existência de recurso antes do encaminhamento dos usuários.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.
10.301.0009.2.035 – Manutenção das Atividades da Saúde Publica.
CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES
A credenciada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar/credenciar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento infração a qualquer clausula deste termo de credenciamento, ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - descredenciamento:
No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
As sanções previstas no inciso I da clausula nona poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
CLÁUSULA DECIMA – DO DESCREDENCIAMENTO
O descredenciamento poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;
d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, por conveniência administrativa, ou após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha - SC, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

São Miguel da Boa Vista (SC) 28 de março de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE ROSENA CRISTINA DONDOERFER BATISTELLO
Prefeito Municipal Cirurgiã Dentista CRO 13149

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 3/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1590278

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 3/2018 - Contrato Nº: 3/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
Valor ..... : 88.124,76 (oitenta e oito mil cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 04/04/2018 Término: 03/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 189/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS COM MERENDEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

1º ADITIVO AO CONTRATO 37/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1590275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 37/2018 - Contrato Nº: 37/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: J A INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - EPP
Valor ..... : 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2018 Término: 08/04/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.025.4.4.90.00.00.00.00.00 (84) Saldo: 28.993,93
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ENCLAUSURADA ELETRO MECÂNICA, DESTINADOS PARA AS ESCOLAS EMEIEF EMMA BALKE, EMEIEF MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA E EMEIEF WALDEMAR ANTÔNIO VON DENTZ, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

1º ADITIVO AO CONTRATO 41/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1590279

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 41/2017 - Contrato Nº: 41/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI -
Valor ..... : 120.619,68 (cento e vinte mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 03/04/2018 Término: 02/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, INTRANET E INFRAESTRUTURA PONTO A PONTO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO

MIGUEL DO OESTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I
DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2017 - PREFEITURA

Publicação Nº 1590282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3º ADT 138/2017 - Contrato Nº: 138/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA
Valor ..... : 12.928,90 (doze mil novecentos e vinte e oito reais e
noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 13/04/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 33/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.757.4.4.90.00.00.00.00.00 (182) Saldo: 37.834,78
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE
MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS
PARA IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
ESPORTIVA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DO BAIRRO ANDREATTA,
CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E VESTIARIOS, DE ACORDO COM
MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA
FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE
PROCESSO LICITATÓRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 2017TR000626,
PROCESSO Nº SDR 01 00000624/2017(AR01523178).

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018 - AGRICULTURA

Publicação Nº 1589237

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2018 – PR 1/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 2/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, BAINHAS E LUVAS ESPECIAL DESTINADO PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO INSTITUIDO PELA LEI Nº 7.440/2017, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
ALCIONES LUIZ WOJCIECHOWSKI - ME, vencedora do itens 1 no valor total de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais).
NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – ME, vencedora dos itens 2, 3 no valor total de R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais)
Total da Licitação: R$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais)
ASSINATURA: 19/01/2018
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1589195

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2018 – PR 2/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 5/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS I E CRAS II, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
EDASA ATACADO LTDA - EPP, vencedora dos itens 1, 4 a 8, 11, 12, 22 a 25, 29 a 31, 40, 64, 668, 77, 80, 89, 102, 106, 107, 110 a 113, 116, 118, 119, 124, 125, 141, 151 a 153, 163, 166, 167, 169, 174, 176, 178 a 180, 192, 195, 198, 210 no valor total de R$ 218.452,20 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
AÇOUGUE E MERCADO KLEIN LTDA - ME, vencedora dos itens 41, 72, 73, 76, 103 no valor total de R$ 33.204,00 (trinta e três mil e duzentos e quatro reais).

ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME, vencedora dos itens 2, 10, 15, 20, 28, 35, 37, 42 a 44, 47 a 51, 58 a 61, 63, 69 a 71, 75, 78, 81, 82, 85 a 88, 93, 101, 105, 120, 121, 122, 128, 131, 132, 134, 139, 143 a 145, 154 a 162, 164, 165, 177, 181, 184 a 186, 188, 190, 196, 197, 200, 201, 205 a 209 no valor total de R$ 133.347,30 (cento e trinta e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME, vencedora dos itens 3, 13, 14, 26, 27, 39, 52, 53, 57, 62, 66, 114, 123, 126, 127, 129, 130, 138, 142, 146, 150, 168, 170, 172, 175, 187, 189, 191, 202, 203 no valor total de R$ 87.505,70 (oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
SCS COMERCIO LTDA - EPP, vencedora dos itens 9, 18, 32, 36, 38, 45, 54, 55, 56, 74, 79, 83, 84, 90 a 92, 95 a 100, 104, 115, 135 a 137, 140, 148, 171, 173, 182, 183, 193, 194, 199, 204 no valor total de R$ 97.377,04 (noventa e sete mil e trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos).
PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI - EPP, vencedora dos itens 16, 17, 19, 21, 33, 34, 46, 65, 67, 94, 108, 109, 117, 133, 147, 149 no valor total de R$ 36.530,50 (trinta e seis mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).
TOTAL: R$ 606.416,74 (seiscentos e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).
ASSINATURA: 19/02/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018 - AGRICULTURA

Publicação Nº 1589238

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2018 – PR 3/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 5/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA IMPLANTAÇÃO DE PASTAGENS PERENES EM PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE -SC, CONFORME LEI Nº 7.440/17, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - NOVO RURAL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
AGRIFIL AGRONEGOCIOS LTDA - EPP, vencedora do lotes 1, 2 no valor total de R$ 32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Total da Licitação: R$ 32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
ASSINATURA: 22/03/2018
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1589196

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2018 – PR 3/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 6/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE DESTINADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO ABRIGO CANTINHO ACOLHEDOR, CRAS I E CRAS II, CREAS, PAEFI, PAIF E TAMBÉM PARA O ATENDIMENTO DE DEMANDA DE USUARIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (SITUAÇÃO DE RUA OU TRÂNSITO PELO MUNICIPIO), DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
FARMACIA DANIEL LTDA, vencedora dos itens 26 no valor total de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI, vencedora dos itens 12, 14, 16, 18, 21 a 23, 30, 33, 36, 38, 50 a 53, 55 a 57 no valor total de R$ 14.650,00 (catorze mil e seiscentos e cinquenta reais).
DROGARIA HAYDUK LTDA - ME, vencedora dos itens 1 a 11, 13, 15, 17, 19, 20, 25, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 39 a 43, 45 a 49, 54, 59 a 71 no valor total de R$ 14.039,46 (catorze mil e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).
TAISA PAULA GIACOMINI - ME, vencedora dos itens 27 no valor total de R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos).

TOTAL: R$ 29.169,86 (vinte e nove mil e cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
ASSINATURA: 20/02/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018 - AGRICULTURA

Publicação Nº 1589240

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2018 – PR 4/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 7/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A HORTICULTURA NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME LEI Nº 7.440/2017, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA , vencedora dos itens 1, 2, 14, 16, 17 no valor total de R$ 24.824,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Total da Licitação: R$ 24.824,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro reais).
ASSINATURA: 02/04/2018
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1589198

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2018 – PR 5/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 9/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE DESTINADO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL CANTINHO ACOLHEDOR, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIIRELI - ME, vencedora dos itens 1 no valor total de R$ 231.340,00 (duzentos e trinta e um mil e trezentos e quarenta reais).

TOTAL: R$ 231.340,00 (duzentos e trinta e um mil e trezentos e quarenta reais).
ASSINATURA: 28/02/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2018 - AGRICULTURA

Publicação Nº 1589241

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2018 – PR 5/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 8/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DO PROGRAMA DE SEMENTES PARA COBERTURA E PASTAGENS DE INVERNO, PARA PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, CONFORME LEI Nº 7.440/17, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - NOVO RURAL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA, vencedora dos lote 01 no valor total de R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Total da Licitação: R$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).
ASSINATURA: 11/04/2018
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589893

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2018 – PR 50/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 80/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, NAS UNIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Fornecedores:
ALEX CONSTUTORA LTDA - EPP , vencedora dos itens 1 , COM 3% DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
reais).

ASSINATURA: 03/04/2018

VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589894

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2018 – PR 52/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 82/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE COM FORNECIMENTO DE MUDAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO AJARDINAMENTO DA RUA WALDEMAR RANGRAB, TRECHO DA RUA CARLOS DALMAGRO ATÉ O TREVO; E, TAMBÉM GRAMA EM LEIVA PARA PLANTIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
FLORESTAL JP LTDA , vencedora dos itens 1 , no valor total de R$ 72.300,00 9setenta e dois mil e trezentos reais).
JONAS TARIGA – ME, vencedora do item 02, no valor total de R$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
ASSINATURA: 05/04/2018
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589896

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2018 – PR 41/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 65/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
IRMÃOS KREFTA LTDA , vencedora dos itens 1 , no valor total de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).
ASSINATURA: 06/04/2018
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589897

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2018 – PR 54/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 84/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS SUSPENSO COM FILTRO E APARELHO FILTRO POU 9 3/4 BR CARBON BLOCK DESTINADOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME, vencedora dos itens 1, no valor total de R$ 16.660,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta reais).
CLEBER JOSÉ SOSTER, vencedora dos itens 2, 3, no valor total de R$ 16.832,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e dois reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 33.492,00 (trinta e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais)
ASSINATURA: 10/04/2018
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589898

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2018 – PR 56/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 88/2018 – OBJETO: REGISTRO PARA FUTURO E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

Fornecedores:
ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA ME, vencedora dos itens 1, 5, 12, no valor total de R$ 11.682,00 (onze mil e seiscentos e oitenta e dois reais).
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME, vencedora dos itens 2, 3, 4, 7 a 10, 13 a 15 no valor total de R$ 56.790,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e noventa reais).
MB CATARINENSE LTDA – ME, vencedora dos itens 6, 11 no valor total de R$ 16.230,00 (dezesseis mil e duzentos e trinta reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 84.702,00 (oitenta e quatro mil e setecentos e dois reais)
ASSINATURA: 11/04/2018
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1589199

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2018 – PR 6/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 11/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE, PARA O EXERCICIO DE 2018, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 6.948/2014, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
COMERCIAL MOCELIN LTDA, vencedora dos itens 1 no valor total de R$ 20.967,75 (vinte mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
DROGARIA HAAYDUK LTDA – ME, vencedora dos itens 2 no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

TOTAL: R$ 32.967,75 (trinta e dois mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
ASSINATURA: 20/03/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1589200

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6/2018 – PR 7/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 12/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OS GRUPOS DE IDOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
Fornecedores:
EDASA ATACADO LTDA - EPP, vencedora dos itens 2, 4, 5, 7, 8, 12, 18, 24, 28, 29, 30, 32 no valor total de R$ 171.979,00 (cento e setenta e um mil e novecentos e setenta e nove reais).
ELIRIA MARIA KORB CAVALLI - ME, vencedora dos itens 6, 11, 16, 34, 35, no valor total de R$ 41.980,00 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta reais).
A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI – ME, vencedora dos itens 1, 3, 9, 10, 20, 22 no valor total de R$ 81.868,00 (oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais).
SCS COMERCIO LTDA – EPP, vencedora dos itens 23, 27 no valor total de R$ 42.017,00 (quarenta e dois mil e dezessete reais)
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI – EPP, vencedora dos itens 15, 17, 19, 25, 26, 33 no valor total de R$ 24.341,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais).
R.L.M. ALIMENTOS LTDA, vencedora dos itens 31 no valor total de R$ 6.768,00 (seis mil e setecentos e sessenta e oito reais).
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, vencedora dos itens 13, 14, 21 no valor total de R$ 22.210,00 (vinte e dois mil e duzentos e dez reais)

TOTAL: R$ 391.163,00 (trezentos e noventa e um mil e cento e sessenta e três reais).
ASSINATURA: 02/04/2018.
VIGÊNCIA: 12 meses.

CONTRATO 62/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 62/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIACAO CULTURAL CAXIENSE
Valor ..... : 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMOVEL REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 6.116, LOCALIZADO NA LINHA CAXIAS, S/N, INTERIOR, COM CANCHA DE BOLÃO E BOCHA OFICIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO E TREINAMENTOS DE ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 63/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 63/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: HD COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENT
Valor ..... : 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/04/2018 Término: 03/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, INCLUINDO SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 64/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018
Contrato Nº..: 64/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP
Valor ..... : 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/04/2018 Término: 03/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, INCLUINDO SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 65/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589947

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 65/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ADEMIR ALOISIO HORN
Valor ..... : 29.913,00 (vinte e nove mil novecentos e treze reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 66/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589949

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 66/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ALEXANDRE LAUERMANN
Valor ..... : 19.997,34 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 67/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 67/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ANA BAUMGRATZ
Valor ..... : 8.263,00 (oito mil duzentos e sessenta e três reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E

RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 68/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 68/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES 25 DE MAIO
Valor ..... : 66.874,00 (sessenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 69/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 69/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLAIR PAULO GOSSLER
Valor ..... : 11.334,00 (onze mil trezentos e trinta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 70/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589960

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 70/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GILMAR DE SOUZA
Valor ..... : 402,00 (quatrocentos e dois reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:

Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 71/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 71/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: IRACI BARBIERI LAUERMANN
Valor ..... : 19.036,66 (dezenove mil e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 72/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 72/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: JULIO CESAR TUNI
Valor ..... : 10.184,50 (dez mil cento e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 73/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 73/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: LEONARDO SUSSEK

Valor ..... : 18.241,00 (dezoito mil duzentos e quarenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 74/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589972

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 74/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARCELO KRETSCHMER
Valor ..... : 2.598,00 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 75/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 75/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARCIO JOSE SANTIN
Valor ..... : 9.471,25 (nove mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 76/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1589983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 76/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MARIA VILLA
Valor ..... : 329,00 (trezentos e vinte e nove reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 77/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1590001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 77/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: NERIO STEDILE
Valor ..... : 7.599,00 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 78/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1590003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 78/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VALDECIR LUIZ SCHMITZ
Valor ..... : 9.861,25 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 79/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1590007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 79/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VICENTE KNOB
Valor ..... : 7.126,00 (sete mil cento e vinte e seis reais)
Vigência ..... : Início: 05/04/2018 Término: 04/10/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR RURAL, CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 06 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

CONTRATO 80/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1590009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 80/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: MKANET SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI -
Valor ..... : 10.464,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 06/04/2018 Término: 05/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 10 PONTOS DE INTRANET PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 10 de Abril de 2018

PROC 98/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1590019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 98/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018

A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e instalação, do sistema de climatização das Unidades Escolares e Prédios Públicos da Prefeitura Municipal, incluindo Secretaria de Saúde, Agrícola e Assistência Social, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 26 de abril de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 11 de abril de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 027/2018

Publicação Nº 1589416

PORTARIA 027/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, à Vereadora SILVIA TERESINHA KUHN, a percepção de 04 (quatro) diárias e 2/3 (dois terços) à cidade de Brasília - DF, com o objetivo de participar da Marcha dos Vereadores (as), promovida pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, tendo como dia de partida o dia 23 de abril de 2018, às 03h30min, com retorno previsto no dia 27 de abril de 2018, às 21h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo do Legislativo; Chapecó – Brasília – avião custeado pelo Poder Legislativo; Brasília – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 11 de abril de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

PORTARIA 028/2018

Publicação Nº 1589417

PORTARIA 028/2018
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Cameral – Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º FIXAR, à Vereadora MARIA TEREZA ZANELLA CAPRA, a percepção de 04 (quatro) diárias e 2/3 (dois terços) à cidade de Brasília - DF, com o objetivo de participar da Marcha dos Vereadores (as), promovida pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, tendo como dia de partida o dia 23 de abril de 2018, às 03h30min, com retorno previsto no dia 27 de abril de 2018, às 21h, tendo como meio de transporte, São Miguel do Oeste – Chapecó – Veículo do Legislativo; Chapecó – Brasília – avião custeado pelo Poder Legislativo; Brasília – Chapecó - avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó – São Miguel do Oeste - Veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo n° 002/13 de 20 de dezembro de 2013, tendo como valor total da diária R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 11 de abril de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 155/2018

Publicação Nº 1589913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 155/2018
Concede férias a servidora SIMONE MORETTI.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora SIMONE MORETTI, ocupante do cargo de Assessora Adjunta de Gabinete, férias por 15 dias que gozará a partir de 16/04/2018 a 30/04/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 156/2018

Publicação Nº 1589918

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 156/2018
Dispõe sobre alteração de carga horária do servidor EDUARDO PATRICK BELTRAN MONASTERIO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar nº. 05/1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar a pedido do servidor EDUARDO PATRICK BELTRAN MONASTERIO, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral, a carga horária de vinte e oito (28) para vinte (20) horas semanais, a partir de 10/04/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 157/2018

Publicação Nº 1589925

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 157/2018

Exonera SANDRA FERREIRA DA SILVA do cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido da servidora, SANDRA FERREIRA DA SILVA do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 036/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 158/2018

Publicação Nº 1589928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 158/2018
Concede à servidora FABIANA DE ANDRADE, ocupante do cargo Bibliotecária, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença para atendimento de pessoa da família.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder à servidora FABIANA DE ANDRADE, licença para atendimento de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 10/04/2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 10 de abril de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 015/2018, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR EDUARDO PATRICK BELTRAN MONASTERIO OCUPANTE DO CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL.

Publicação Nº 1589932

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 015/2018, CELEBRANDO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR EDUARDO PATRICK BELTRAN MONASTERIO OCUPANTE DO CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL.

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza

na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor EDUARDO PATRICK BELTRAN MONASTERIO, boliviano, casado, inscrito no CPF sob nº 744.945.891-87, residente e domiciliado a Rua das Orquideas, nº. 283 – Pedra Branca – Palhoça/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 015/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica alterada a partir de 10/04/2018 a carga horária de 28 (vinte e oito) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 10 de abril de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2018-FMS

Publicação Nº 1589371

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2018-FMS
PROCESSO Nº. 17/2018-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de equipamentos odontológicos pra suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de abril de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 25 de abril de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 12 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018-PMS

Publicação Nº 1589392

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018-PMS
PROCESSO Nº. 49/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Flâmula e Bandeira de mesa oficial do Município de Schroeder para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de abril de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 26 de abril de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder,12 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2018-PMS

Publicação Nº 1589407

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2018-PMS
PROCESSO Nº. 50/2018-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição pneus para máquinas e caminhões para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de abril de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 27 de abril de 2018 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder,12 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018 – PMS

Publicação Nº 1589069

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 25/2018-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária, pavimentação asfáltica da Rua Carlos Eggert – 10+10m – Est. 21 (trecho 02), no bairro Sossego no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 210m e área total de 2.221,50m² de acordo com recursos próprios e Contrato de Repasse nº. 844553/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº. 2626.1037523-82/2017, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.343/2018, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 02 de maio de 2018 às 08h45min.
Abertura do Processo: 02 de maio de 2018 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 12 de abril de 2018.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.460/2018, DE 9 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590255

DECRETO Nº 4.460/2018, DE 9 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
3.3.90.47.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas R$ 2.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.03.0232 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 12.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Abril de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.463/2018, DE 9 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590284

DECRETO Nº 4.463/2018, DE 9 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.203,12 (dois mil duzentos e três reais e doze centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0003.2.016 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0037 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.203,12

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 9 de Abril de 2018.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2018 - FMS

Publicação Nº 1589475

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 12/2018 - FMS
Processo de licitação nº. 17/2018 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 11/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 94.516.671/0002-34, estabelecida na Rua Luiz Fagundes nº 1486, Picadas do Sul, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.106-000.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Óleo Cicatrizante de Feridas e Escaras para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Óleo Cicatrizante de Feridas e Escaras (ácidos graxos essenciais A.G.E.; vitaminas A e E). Frasco 200ml.	30	frasco	3,29	98,70
TOTAL R$					98,70

Valor do Contrato: R$ 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos)
Data da Assinatura: 11/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.437/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590285

PORTARIA No7.437/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SCHROEDER – CMDR.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº1.892/2012, de 8 de maio de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a designar os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Schroeder – CMDR, a saber:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal da Agricultura ou órgão similar:
Efetivo: Valério de Oliveira Onofre
Suplente: Volmir Inácio Kraemer

b) Quadro Técnico Municipal relacionado à Agropecuária:
Efetivo: Kamile Leoni Molina Negherbon
Suplente: Kerling Fabiane Hornburg Baesso

II - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS PROFISSIONAIS DA ÁREA AGROPECUÁRIA:
a) Sindicato Rural e/ ou dos trabalhadores rurais:
Efetivo: Osmar Vogel
Suplente: Renata Scherer

III - REPRESENTANTES DE ENTIDADES LIGADAS À AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) Órgão de extensão rural:
Efetivo: Karla Janaine Diedrich Conceição
Suplente: Aloísio Guesser

b) Órgãos de fiscalização vegetal/animal/ambiental:
Efetivo: Mônica Cicino de Moura
Suplente: Edina da Luz

c) Associações de produtores agrícolas:
Efetivo: Harivald Walter Obenaus
Suplente: Ademir Döge

IV - REPRESENTANTES DO MOVIMENTO DE MULHERES AGRICULTORAS OU GRUPOS ORGANIZADOS DE MULHERES AGRICULTORAS:
Efetivo: Selma Draeger
Suplente: Rosilene Kinelt Döge

V - REPRESENTANTES DOS JOVENS AGRICULTORES:
Efetivo: Amarildo Hackbarth
Suplente: Wellington dos Santos

VI – REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES RURAIS:
Efetivo: Sandro Edemir Campregher
Suplente: Alfonso Pommerening

Efetivo: Florentino Geraldo Salomon
Suplente: Everaldo Rosa da Silva

Efetivo: Adolar Klitzke

Suplente: Acácio Lange

Efetivo: Jair Mendonça
Suplente: Valério Pedro Wolf

Efetivo: Rubens Ehlert
Suplente: Cloves Moisés Rech

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 11 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A18/2018 – PMS

Publicação Nº 1589277

TERMO ADITIVO Nº. A18/2018 – PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2016– PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 27/2016-PMS, celebrado em 22 de março de 2016, Modalidade Tomada de Preço nº. 03/2016-PMS, Processo nº. 28/2016-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua ErvinoAlberto Winter – Est. 0 a Est. 3, Schroeder I, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 60m e área total de 660,75m², através do FUNDOSOCIAL Estadual, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações e Lei nº 2.176/2016 e que fazem parte integrante deste Instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, D, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando o pedido de reajuste feito pela empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA., através do protocolo 27501 conforme parecer/justificativa técnica nº. 17/2018 do setor de engenharia do Município de Schroeder, para o aditivo de reajuste conforme INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, no valor de R$ 4.199,45 (quatro mil cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivando o valor de R$ 4.199,45 (quatro mil cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), passando a ser o valor do contrato de R$ 76.200,41 (setenta e seis mil duzentos reais e quarenta e um centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 27/2016-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 11 de abril de 2018.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann da Silva Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

ATA TOMADA DE PREÇOS 04/2018-FAS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 1589350

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 12/2018 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de prestação de serviço com formação em psicologia, a fim de atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC.

A comissão reuniu-se após recebimento Parecer 021/2018-PROJUR, referente ao Recurso impetrado pela profissional NADIA PAULA VIEIRA AMÂNCIO e contra recurso apresentado pela profissional KETELYN LUNELLI SCHUH, o qual traz em sua conclusão "esta procuradoria SUGERE pelo INDEFERIMENTO do RECURSO apresentado pela Sra. NADIA PAULA VIEIRA AMÂNCIO, mantendo a decisão proferida pela Comissão de Licitação, que resultou na inabilitação da recorrente no Processo de Licitação nº 005/2018-FAZ, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2018-FAS, devendo ser dado regular andamento ao processo licitatório. ". Diante do exposto fica marcado para o dia 13 de abril de 2018, às 08h a continuação do certame com a abertura das propostas das profissionais habilitadas, qual sejam elas KETELYN LUNELLI SCHUH e GISELI FÁTIMA ZOZ . Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e do Parecer 021/2018-PROJUR às participantes.

Schroeder, 11 de Abril de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Heller - ..... - Membro

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

Nátalia Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

DISPENSA 11/2018-FMS

Publicação Nº 1589444

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2018 - DL

Processo Nr.: 18/2018
Data: 11/04/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES** Código: 12841
Endereço: R LUIZ FAGUNDES, 1486
Cidade: São José - SC
CNPJ: 94.516.671/0002-34 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de Óleo Cicatrizante de Feridas e Escaras para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	30,00	Óleo Cicatrizante de Feridas e Escaras (ácidos graxos essenciais A.G.E.; vitaminas A e E). Frasco 200ml.	FR	3,29	98,70

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Devido a ausência de fornecedores via Consórcio Cisnordeste bem como na Licitação Municipal , houve a necessidade de aquisição por compra direta deste item que faz parte da REMUME do Município. Trata-se de um medicamento de uso ambulatorial muito utilizado no tratamento e prevenção de lesões de pele em geral, nos diversos estágios de cicatrização; hidratante e protetor da pele íntegra.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 11 de Abril de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 18/2018 Data: 11/04/2018

Folha: 2/2

10/04/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 10 de Abril de 2018

Valor da Despesa: 98,70 (noventa e oito reais e setenta centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

LEI 1962

Publicação Nº 1589938

LEI N° 1962, DE 11 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivo da Lei nº 1834, de 5 de agosto de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de fomento do Estado de Santa Catarina S/A e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona promulga a seguinte Lei.
Art. 1º Fica alterado o art. 2° da Lei nº 1834, de 5 de agosto de 2015, que que autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa BADESC Cidades e tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de fomento do Estado de Santa Catarina S/A que passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 2º A adesão ao Programa BADESC Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de pavimentação de vias públicas, passeios públicos e equipamentos rodoviários.
.....
Art. 2º Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 11 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PORTARIAS 242/2018 A 247/2018

Publicação Nº 1589104

Portaria n°. 242/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras Providências, resolve,
Conceder, A servidora Marcia Benetti, matrícula 158201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – 20h, nível Pós Lato Sensu, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 02 de abril a 31 de maio de 2018, referente aos quinquênios de 09/02/2007 a 08/02/2012 e 09/02/2012 a 08/02/2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 29 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se
Em 29 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 243/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando à homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Anderson Rodrigo Alberti, para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, constante no Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 110, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de abril de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 29 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 29 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 244/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei

complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando a homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Angélica Fernanda Zandonai, brasileira, portadora do RG n°. 5.565.724 e CPF n°. 088.586.739-48, para o cargo de provimento efetivo de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 40, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de abril de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 29 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 29 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria nº. 245/2018. O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando a homologação do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 através do Decreto n°. 1033, de 10 de março de 2016, resolve,
Nomear por Concurso Público, Maritânia Mattiello Maier, para o cargo de provimento efetivo de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 40, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de abril de 2018.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 29 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 29 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário de Administração

Portaria n° 246/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências,
Altera, Fica alterada a Portaria nº 306, de 03 de julho de 2017, que nomeia para o exercício de Cargo Comissionado de Assessor Técnico, que passa a ter a seguinte redação:
.....
Sebastião Ilha, para o exercício do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico - ASSE, da Secretaria Municipal da Cidade, Nível CC-020, Anexo I-H, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas no artigo 41 da mesma Lei, a partir de 03 de julho de 2017.
.....
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 29 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 29 de março de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração
Portaria n° 247/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 118 da Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, resolve,
Nomear, Lucimar Luiz Pereira, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico - ASSE, da Secretaria Municipal do Interior, Nível CC-020, Anexo I-I, Lei Complementar n° 024/2006 de 10 de março de 2006, com vencimentos previstos no Anexo II, e atribuições estabelecidas no artigo 41 da mesma Lei, a partir de 02 de abril de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 29 de março de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 29 de março de 2018
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PORTARIAS 264/2018 E 266/2018

Publicação Nº 1589437

Portaria nº. 264/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2018, resolve,
Contratar, Ilair Salete Siebeneichler Presotto, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo São Rafael, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, em vaga não ocupada por concurso, no período de 11 de abril a 21 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 11 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de abril de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria n°. 265/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras Providências, resolve,
Conceder, A servidora Cirlei Graciosa Matiello Ferenz, matrícula 60/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor – 20h, nível Pós Lato Sensu, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 02 a 31 de maio de 2018, referente ao quinquênio de 12/02/2010 a 11/02/2015.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 11 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e publica-se
Em 11 de abril de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 266/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências, resolve,
Conceder, A servidora Beatriz Finger, matrícula – 119001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, licença para tratamento de saúde, conforme decisão judicial, a partir de 11 de abril de 2018, mediante remuneração pelo Regime Geral de Previdência Social. Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.
Seara - SC, 11 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de abril de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO CONTRATO Nº 3/2018

Publicação Nº 1590173

Contrato nº 3/2018, de 11 de abril de 2018 – Processo de Licitação nº 4/2018 – Dispensa de Licitação nº 3/2018
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SEARA - Contratante e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM), Contratado CNPJ nº 33.645.482/0001-96. Objeto: assessoramento técnico à distância. Preço total: R$ 3.500,00. Prazo: 12 meses.

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 034/2018

Publicação Nº 1589695

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018 INCISO III, DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	034/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	JÓIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI EPP Prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços de apresentações artísticas que integram as programações comemorativas ao 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Serra Alta: Show no dia 30 de abril de 2018 com a dupla sertaneja Felipe e Falcão, com sonorização própria, iluminação e cenário, início previsto para as 23:00hs, a ser realizado no Centro de Atividades Sócio Educativas, na cidade de Serra Alta /SC.
Valor ..... :	A CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA, pelo show artístico, objeto deste Contrato, a quantia total de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), com depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal em favor do Município de Serra Alta, após a apresentação dos shows artísticos, sendo que o pagamento seguirá a ordem cronológica da tesouraria.
Vigência.... Dotação	06/04/2018 á 04/05/2018. Orçamento vigente: 03.00 – SECRETARIA DE ADM. E DESENV. ECONÔMICO 2.301 – FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO Despesa 12 / DR 0001. 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 06 de abril de 2018.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 035/2018

Publicação Nº 1589713

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018 INCISO III, DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	035/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	JCI SHOWS E EVENTOS EIRELI ME. Prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços de apresentações artísticas dançantes que integram as programações comemorativas ao 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Serra Alta: Show no dia 30 de abril de 2018 com o GRUPO TRADIÇÃO E GRUPO CHAMA, com sonorização própria, iluminação e cenário, a ser realizado no Centro de Atividades Sócio Educativas, na cidade de Serra Alta /SC.
Valor ..... :	A CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA, pelo show artístico dançante, objeto deste Contrato, a quantia total de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), com depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal em favor do Município de Serra Alta, após a apresentação dos shows artísticos, sendo que o pagamento seguirá a ordem cronológica da tesouraria.

Vigência.... Dotação	06/04/2018 á 04/05/2018. Orçamento vigente: 03.00 – SECRETARIA DE ADM. E DESENV. ECONÔMICO 2.301 – FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO Despesa 12 / DR 0001. 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 06 de abril de 2018.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 036/2018

Publicação Nº 1589727

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018 INCISO III, DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	036/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	JAIR CLÁUDIO KOBE ME. Prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços de apresentações artística humorística que integram as programações comemorativas ao 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Serra Alta: Show no dia 21 de abril de 2018 com O GURI DE URUGUAIANA, com sonorização própria, iluminação e cenário, com início previsto para as 22:00hs, a ser realizado no Centro de Atividades Sócio Educativas, na cidade de Serra Alta /SC.
Valor ..... :	A CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA, pelo show artístico humorístico, objeto deste Contrato, a quantia total de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), com depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal em favor do Município de Serra Alta, após a apresentação dos shows artísticos, sendo que o pagamento seguirá a ordem cronológica da tesouraria.
Vigência.... Dotação	06/04/2018 á 04/05/2018. Orçamento vigente: 03.00 – SECRETARIA DE ADM. E DESENV. ECONÔMICO 2.301 – FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO Despesa 12 / DR 0001. 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 06 de abril de 2018.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 037/2018

Publicação Nº 1589733

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 INCISO III, DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	037/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	BANDA PORTAL DO SUL LTDA ME. Prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços de apresentações artística dançante, que integram as programações comemorativas ao 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Serra Alta: Show no dia 21 de abril de 2018 com A BANDA PORTAL DO SUL, com sonorização própria, iluminação e cenário, com início previsto para as 23:30hs, a ser realizado no Centro de Atividades Sócio Educativas, na cidade de Serra Alta /SC.

Valor ..... :	A CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA, pelo show artístico dançante, objeto deste Contrato, a quantia total R$ 12.000,00 (Doze mil reais), com depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal em favor do Município de Serra Alta, após a apresentação dos shows artísticos, sendo que o pagamento seguirá a ordem cronológica da tesouraria.
Vigência.... Dotação	06/04/2018 á 04/05/2018. Orçamento vigente: 03.00 – SECRETARIA DE ADM. E DESENV. ECONÔMICO 2.301 – FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO Despesa 12 / DR 0001. 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 06 de abril de 2018.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 038/2018

Publicação Nº 1589740

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 INCISO III, DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	038/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada Objeto	FAMÍLIA PAGANINI LTDA. Prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços de apresentações artística italiana que integram as programações comemorativas ao 29º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Serra Alta: Show no dia 21 de abril de 2018 com a FAMÍLIA PAGANINI, com sonorização própria, iluminação e cenário, com início previsto para as 19:00hs, a ser realizado no Centro de Atividades Sócio Educativas, na cidade de Serra Alta /SC.
Valor ..... :	A CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA, pelo show artístico italiano, objeto deste Contrato, a quantia total de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), com depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal em favor do Município de Serra Alta, após a apresentação dos shows artísticos, sendo que o pagamento seguirá a ordem cronológica da tesouraria.
Vigência.... Dotação	06/04/2018 á 04/05/2018. Orçamento vigente: 03.00 – SECRETARIA DE ADM. E DESENV. ECONÔMICO 2.301 – FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO Despesa 12 / DR 0001. 3.3.90.00.
SERRA ALTA/SC, 06 de abril de 2018.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Publicação Nº 1589224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Global.
OBJETO: Registro de Preços para possível fornecimento e instalação de EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS (NVD), CÂMERAS DE SEGURANÇA, pontos de videomonitoramento, serviço de integRação, manutenção em garantia, software de gerenciamento de sistema e mesa operadora, além de todos os materiais necessários à instalação e funcionamento das mesmas.

Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 26 de Abril de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2016.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15horas.

SERRA ALTA, 12 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 019, HMFR DE 11 DE ABRIL DE 2.018. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1590021

PORTARIA Nº. 019, DE 11 DE ABRIL DE 2.018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no artigo. 110 da Lei Complementar n. 057, de 02 de Janeiro de 2012.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 057, de 02 de Janeiro de 2012, assegurou ao servidor o direito à Licença para Tratar de Interesses Particulares;

CONSIDERANDO que a servidora requereu Licença para Tratar de Interesses Particulares;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora MARGARETE DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de COPEIRA – NÍVEL 02 – CLASSE E, a partir de 16/04/2018 a 12/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 16/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL DE TANGARÁ – SC, EM 11 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 031/2018

Publicação Nº 1590130

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM PLACAR ELETRÔNICO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 10h00min do dia 24/04/2018, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 11 de Abril de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 041/2018

Publicação Nº 1589093

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 041/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PÓ DE PEDRA PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 24/04/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 11 de Abril de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1315-2018

Publicação Nº 1589007

DECRETO Nº 1315, 12 DE ABRIL DE 2018.

Anula e Suplementa Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.
.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Municipal 2705, de 11 de Abril de 2018, e em atendimento a recomendação contábil e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a anular em R$ 3.030.000,00 (Três Milhões e Trinta Mil Reais) as dotações que seguem:
02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - Gabinete do Prefeito
41220004 - 2.002 - Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00 - (4) Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 Divisão de Administração e Pessoal
41220007- 2.004 - Manutenção e Funcionamento da SA
4.4.90.00 (15) Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
41220011- 1.020 - Construção do Paço Municipal
4.4.90.00 (6) Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00
41220012- 2.069 - Escola de Formação Cont. dos Serv. e Empregados Públicos
3.3.90.00 (10) Aplicações Diretas ..... R$ 120.000,00
41220011 - 2007 - Modernização dos Serviços Públicos com a Melhoria dos Serv. de Informatizados e Treinamento de Pessoal
3.3.90.00 (8) - Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
4.4.90.00 (9) - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - Divisão de Obras e Serviços Industriais
154510048 - 1002 - Abertura de Ruas
4.4.90.00 - (32) Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00
154510046 - 1.003 - Construção e Ampliação de Praças e Jardins
4.4.90.00 - (24) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
154530049 - 1.004 - Construção de Abrigos de Passageiros
4.4.90.00 - (36) Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
154520045 - 2.011 - Manutenção e Conservação do Cemitério
4.4.90.00 - (34) Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
03 - Divisão de Transporte e Serviços públicos
154510040 1.005 - Macro-Drenagem, Desas., Construção dos Molhes e Urbanização
4.4.90.00 (50) Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
267820085 - 1.009 - Abertura de Estradas
4.4.90.00 - (76) Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
267820069 - 1.011 - Renovação da Patrulha Mecanizada
4.4.90.00 - (61) Aplicações Diretas ..... R$ 170.000,00
267820085 - 1.010 - Construção de Bueiros
4.4.90.00 - (71) - Aplicações Diretas .....R$ 90.000,00
154520042 - 2.009 - Manutenção e Conservação de Ruas,Praças e Jardins
4.4.90.00 - (54) - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
267820084 - 2.015 - Manutenção e Funcionamento da S.O.T.S.P
4.4.90.00 - (66) - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
267820085 - 2.016 - Reforma e Constr. De Estradas, Pontes e Bueiros e Rec. Da Ponte Bulcão Viana
4.4.90.00 - (74) - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
07 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
01 - Divisão de Indústria, Comercio e Turismo
236950089 - 2076 - Cidade Digital
3.390.00 - (137) - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

22 - SECRETARIA DE FINANÇAS
01 - Divisão Financeira

41230082 - 2059 - Manutenção e Funcionamento da SF
4.4.90.00 - (146) Aplicações Diretas ..... R$ 200,000.00

Art. 2º Por conta das anulações referidas no artigo anterior ficam suplementadas as dotações que seguem:
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
03 - Divisão de Transporte e Serviços públicos
267820085 - 1.008 - Construção de Pontes
4.4.90.00 - (68) Aplicações Diretas ..... R$ 2.900.000,00

07 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
01 - Divisão de Industria , Comercio e Turismo
236950089 - 2.034 - Promoção do Turismo
4.4.90.00 - (136) Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 12 de abril de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FMAS/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FMAS/2018

Publicação Nº 1589110

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 003/FMAS/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FMAS/2018

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Serviço de Convivência (SCFV), da Secretaria Municipal de Ação Social, do Município de Tijucas – SC.
Empresa Vencedora do Processo: BERNARDINO INDALICIO AS SILVA ME, foi vencedora dos itens: 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 29, 31, 33, 35, 36, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 110, 111 e 112, no valor de R$ 29.870,51 (Vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).
Empresa Vencedora do Processo: COMERCIAL STORINNY LTDA EPP, foi vencedora dos itens: 01, 03, 12, 16, 25, 28, 77, 79 e 83, no valor de R$ 9.382,46 (Nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Empresa Vencedora do Processo: LDM COMERCIO DE MERCADORIAS, ALIEMNTOS E SERVIÇOS LTDA, foi vencedora dos itens: 30, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,47, 57, 58, 62, 64, 65, 71 e 81, no valor de R$ 39.920,00 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).
Empresa Vencedora do Processo: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP, foi vencedora dos itens: 06, 15, 21, 23, 32, 49 e 50, no valor de R$ 13.003,08 (Treze mil, três reais e oito centavos).
Empresa Vencedora do Processo: WAGNER E SIMONE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, foi vencedora dos itens: 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108 e 109, no valor de R$ 9.483,40 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FMS/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FMS/2018

Publicação Nº 1589315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 016/FMS/2018
Dispensa de Licitação nº 001/FMS/18
Objeto: Serviço de controle integral de pragas domiciliares (desinsetização, desratização) e higienização de reservatórios de água, nas U.S., do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: DEDETIZADORA PIRES LTDA ME.
Valor: R$. 7.920,00 (Sete mil, novecentos e vinte reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 146/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 96/2018 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1589062

DECRETO Nº 96, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo identificada, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, até 20/06/2018.

Nome	Cargo/ Carga horária	Nº Contrato Administrativo
ZOLEIDE TEREZINHA ROCHA BECKER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	149/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 10 de Abril de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

Timbó

Prefeitura

AVISO EDITAL PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 43-2018 PMT INSTALACAO E MANUTENCAO AR-CONDICIONADO

Publicação Nº 1589248

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 43/2018 PMT

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado de parede "tipo janela" e sistema "split", e cortina de ar, para atender as necessidades da Administração direta e indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 25 de abril de 2018. ABERTURA: dia 25 de abril de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 11/04/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07 2018 FCT - SERVIÇOS PARA FESTIVAL DE DANÇA

Publicação Nº 1589709

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 FCT

OBJETO: contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de sonorização, iluminação cenográfica, projeção de imagens e vídeo, locação de telão, trave de treliça e linóleo para o Festival de Dança de Timbó 2018 que acontecerá do dia 03 a 06 de maio de 2018 com disponibilização de equipamentos e estrutura mínima requerida, com possibilidade de convênio com o estado de Santa Catarina conforme proposta de Convênio 20086. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 26 de abril de 2018. ABERTURA: dia 26 de abril de 2018 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 11/04/2018
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 11 2018 PMT

Publicação Nº 1589251

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante FREITAS MELO TOPOGRAFIA LTDA - ME, CNPJ n° 13.278.051/0001-21 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 19/04/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.2018 PMT

Publicação Nº 1589715

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FARIAS E FARIAS COM. DE MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ Nº 11.943.540/0001-25 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 07/2018, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 19/04/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 11 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECRETO Nº 4794, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590077

DECRETO Nº 4794, DE 03 DE ABRIL DE 2018

ALTERA dispositivos do Decreto nº 4194, de 29 de abril de 2016.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, e pela Legislação Ordinária pertinente,

DECRETA:
Art.1º Dá nova redação ao inciso IV, art.1° do Decreto n° 4194, de 29 de abril de 2016, com a seguinte descrição:

"IV – parte ideal do terreno urbano, situado no lado par da Rua Japão, de propriedade de CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TIMBÓ, de matrícula sob o número de ordem 18.477, Livro 2, assim constituída: uma área de terras com 2.031,46 m2, distando 435,66 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Marechal Deodoro, com as seguintes confrontações: frente em 55,96 metros com o lado par da Rua Japão; fundos em 9,99 metros com a Rua Nicarágua, de propriedade do Município de Timbó, matrícula nº 4.029, Livro 2 e em 26,90 metros com terras de Prefeitura Municipal de Timbó, matrícula nº 4.735, Livro 2; lado direito em segmentos de 9,50 metros, 9,50 metros, 8,41 metros, 8,41 metros, 5,36 metros, 5,36 metros, 4,98 metros e 4,39 metros com a Margem Esquerda do Rio dos Cedros; e, lado esquerdo em segmentos de 7,37 metros, 5,90 metros, 5,18 metros, 5,10 metros, 5,05 metros, e 39,66 metros com terras do proprietário. Neste imóvel fica reservada a área de 2.028,88m2, constante da faixa de 50,00 metros de largura da margem esquerda do Rio dos Cedros, destinada à Área de Preservação Permanente (APP), conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com as seguintes descrições: frente em 50,00 metros com o lado par da rua Japão; fundos em 36,89 metros, sendo 9,99 metros com a Rua Nicarágua, de propriedade do Município de Timbó, matrícula nº 4.029, Livro 2 e em 26,90 metros com terras de Prefeitura Municipal de Timbó, matrícula nº 4.735, Livro 2; lado direito, em segmentos em 9,50 metros, 9,50 metros, 8,41 metros, 8,41 metros, 5,36 metros, 5,36 metros, 4,98 metros e 4,39 metros com a margem esquerda do Rio dos Cedros; lado esquerdo em segmentos em 0,86 metros, 1,33 metros, 5,90 metros, 5,18 metros, 5,10 metros, 5,05 metros e em linha reta de 39,66 metros com terras do proprietário."

Art.2º Ficam ratificados os demais termos do Decreto 4194, de 29 de abril de 2016.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº07/2018

Publicação Nº 1589137

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº07/2018

JORGE AUGUSTO KRUGER, Prefeito de Timbó/SC, de conformidade com a Lei nº. 2894, de 21 de julho de 2017 e Lei nº. 1940, de 24 de junho de 1997 (alterada pela Lei nº. 2451/2010 e Lei nº. 2523/2011) e com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público o EDITAL PARA PAVIMENTAÇÃO pelo Sistema Mutirão RUA SUÉCIA, Bairro Nações, totalizando 979,36m², de pavimentação com pavimentação asfáltica com base de brita graduada, espessura compactada = 20,00cm, totalizando 195,87 m³ e 244,84 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto, no valor total de R$ 86.624,39 (OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) dos quais 19.565,14 (dezenove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) corresponde à contrapartida do Município, iniciando na propriedade do MUNICÍPIO DE TIMBÓ pelo lado esquerdo (Inscr. Imobiliária 1-4-5-1500) e na propriedade de MARCOS MAUS (Inscr. Imobiliária 1-4-5-0805) pelo lado direito, terminando na propriedade de RODOLFO ROLF GRAHL (Insc. Imobiliária 1-4-5-1653) pelo lado esquerdo e na propriedade do MUNICÍPIO DE TIMBÓ a (Inscr. Imobiliária 1-4-5-0900) pelo lado direito.

MEMORIAL DESCRITIVO
1. MATERIAL

1.1 – Base de brita graduada;
1.2 – Emulsão asfáltica CM-30;

1.3 – Emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C;
1.4 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C";
1.5 – Meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm.

2. MÃO-DE-OBRA

2.1 – Regularização e compactação de sub leito;
2.2 – Colocação de Base de brita graduada, espessura =20 cm;
2.3 – Imprimação CM-30;
2.4 – Pintura de ligação RR-2C;
2.5 – Camada de revestimento com C.B.U.Q faixa "C", espessura compactada = 5 cm;
2.6 – Colocação de meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm;
2.7 – Compactação com rolo compactador;
2.8 – Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes.

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBI-LIÁRIA	ÁREA (m²) ITEM 01	TESTADA (m) ITEM 02	CURVA	TOTAL R$
Lado Direito					
MARCOS MAUS	1-4-5-0805	60,80	15,20		5.377,76
MARCELO MACHADO	1-4-5-0820	60,80	15,20		5.377,76
CHRISTIANE BACHMANN VIEWEG	1-4-5-0835	61,00	15,25		5.395,45
CHRISTIANE BACHMANN VIEWEG	1-4-5-0850	61,00	15,25		5.395,45
VANESSA GRAHL	1-4-5-0880	61,20	15,30		5.413,14
DAIANA GRAHL	1-4-5-0865	62,08	15,52		5.490,98
MUNICÍPIO DE TIMBÓ	1-4-5-0900	120,00	30,00		10.614,00

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBI-LIÁRIA	ÁREA (m²) ITEM 01	TESTADA (m) ITEM 02	CURVA	TOTAL R$
Lado Esquerdo					
MUNICÍPIO DE TIMBÓ	1-4-5-1500	40,00	10,00		3.538,00
EVANIR MARIA KLUG GIRARDI	1-4-5-1515	61,20	15,30		5.413,14
BRUNO PAOLO MOSER	1-4-5-1530	61,20	15,30		5.413,14
MARCOS RAFAEL WESTPHAL	1-4-5-1545	61,20	15,30		5.413,14
INES KLAUMANN	1-4-5-1561	61,20	15,30		5.413,14
ELENA PIERMARINI MONTEIRO DA CRUZ	1-4-5-1576	61,20	15,30		5.413,14
VIVIAN HENNING	1-4-5-1591	61,20	15,30		5.413,14
RESIDENCIAL SAN FRANCISCO	1-4-5-1606	61,28	15,32		5.420,22
RODOLFO ROLF GRAHL	1-4-5-1653	24,00	6,00		2.122,80

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados e supra mencionados que não aderiram ao Sistema Mutirão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) impugnar quaisquer elementos deste edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO PARA OS NÃO ADERENTES DO SISTEMA MUTIRÃO

Os proprietários lindeiros que não aderirem ao sistema de pavimentação por mutirão ficam sujeitos ao pagamento da contribuição de melhoria, na forma, condições e requisitos da legislação vigente e considerando a valorização individual/particular de cada imóvel.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista terão desconto de 10% sobre o valor lançado.

O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

A falta de pagamento importará na inscrição em dívida ativa.

O atraso/não pagamento implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária, aplicados nos termos do Código Tributário Municipal (LC 142/1998) e legislação atinente a espécie.

Timbó, 11 de abril de 2018.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
PREFEITO DE TIMBÓ

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº08/2018

Publicação Nº 1589138

EDITAL PAVIMENTAÇÃO POR MUTIRÃO Nº08/2018

JORGE AUGUSTO KRUGER, Prefeito de Timbó/SC, de conformidade com a Lei nº. 2894, de 21 de julho de 2017 e Lei nº. 1940, de 24 de junho de 1997 (alterada pela Lei nº. 2451/2010 e Lei nº. 2523/2011) e com fundamento no art. 145, III da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 142/1998 (Código Tributário Municipal) e no orçamento, torna público o EDITAL PARA PAVIMENTAÇÃO pelo Sistema Mutirão APUCARANA, Bairro Das Capitais, totalizando 697,08m² de pavimentação com pavimentação asfáltica com base de brita graduada, espessura compactada = 20,00cm e 174,27 metros lineares de testadas com meio-fio de concreto, no valor de R$ 86.826,30 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) do qual R$ 25.169,57 (vinte e cinco mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) corresponde à contrapartida do Município, iniciando na propriedade de Marcelo Feibert Sonego pelo lado esquerdo (Inscr. Imobiliária 01.02.021.0212) e na propriedade de Marlene Henkels Salvador (Inscr. Imobiliária 01.02.021.0691) pelo lado direito, terminando na propriedade de Marineusa Hoffmann (Insc. Imobiliária 01.02.021.0751) pelo lado esquerdo e na propriedade de João Lino Gonçalves (Inscr. Imobiliária 01.02.021.0230) pelo lado direito.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL

1.1 – Base de brita graduada;
1.2 – Emulsão asfáltica CM-30;
1.3 – Emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C;
1.4 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C";
1.5 – Meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm.

2. MÃO-DE-OBRA

2.1 – Regularização e compactação de sub leito;
2.2 – Colocação de Base de brita graduada, espessura =20 cm;
2.3 – Imprimação CM-30;
2.4 – Pintura de ligação RR-2C;
2.5 – Camada de revestimento com C.B.U.Q faixa "C", espessura compactada = 5 cm;
2.6 – Colocação de meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm;
2.7 – Compactação com rolo compactador;
2.8 – Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes.

1. DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE.	UNIT.	TOTAL R$
1.1 – Base de brita graduada	m³	48,79	105,28	5.136,61
1.2 – Emulsão asfáltica CM-30	t	0,15	2623,83	393,57
1.3 – Emulsão asfáltica de ruptura rápida RR-2C	t	0,1	1415,91	141,59
1.4 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C"	t	85,39	260,00	22.202,00
1.5 – Meio-fio de concreto pré-moldado (10/12) X 25X100 cm	m	174,27	12,54	2.185,35
TOTAL Item 01 R$				30.059,12

2. MÃO-DE-OBRA	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL R$
2.1 – Regularização e compactação de sub leito;	m²	697,08	1,79	1.247,77
2.2 – Colocação de Base de brita graduada, espessura =20 cm;	m²	697,08	22,71	15.831,56
2.3 – Imprimação CM-30;	m²	697,08	2,86	1.990,44
2.4 – Pintura de ligação RR-2C;	m²	697,08	1,69	1.175,89

2.5 – Camada de revestimento com C.B.U.Q faixa "C", espessura compactada = 5 cm;	m²	697,08	4,34	3.025,33
2.6 – Colocação de meio-fio de concreto pré-moldado (10/12)X25X100 cm; m² 697,08 0,95				658,74
2.7 – Nivelamento das caixas coletoras e reassentamento das grelhas de ferro existentes.	m²	697,08	10,62	7.402,99
2.8 – Despesas iniciais (ART, Placas de Obra)	m²	697,08	0,38	264,89
TOTAL Item 02 R$				31.597,61

3. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	UNID.	QTDE	UNIT.	TOTAL R$
3.0 - Serviços preliminares, projetos, ART, Topografia	m²	697,08	0,75	522,81
3.1 – Serviços de terraplenagem, remoção de solos inservíveis, e espalhamento no bota-fora	m³	418,25	8,39	3.509,12
3.2 – Aterro compactado	m³	278,83	35,55	9.912,41
3.3 – Serviços de preparo da cancha	m²	697,08	1,72	1.198,98
3.4 – Colocação de tubos incluído material e mão–de-obra – valor unitário - tubo 300 mm	m	125	42,83	5.353,75
3.5– Execução de bocas de lobo incluído material e mão–de-obra, valor unitário	Unid.	10	467,25	4.672,50
TOTAL Item 03 R$				25.169,57

SERVIÇOS	TOTAIS R$
1	30.059,12
2	31.597,61
3	25.169,57
TOTAL	86,826,30

4. TOTAL DE CUSTOS DA OBRA	
4.1 – Participações dos moradores	R$ 47.020,02
4.2 – Participações do Poder Público	
4.2.1 – Não Aderentes	R$ 14.636,71
4.2.2 – PREFEITURA	
4.2.3 – Infra-estrutura e melhorias	R$ 25.169,57
TOTAL	R$ 86.826,30

DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ÁREA (m²) ITEM 01	TESTADA (ml) ITEM 02	CURVA	TOTAL R$

LADO ESQUERDO

Marcelo Feiber Sonego	01.02.021.0212	170,80	42,70		R$ 15.107,26
João Lino Gonçalves	01.02.021.0225	60,00	15,00		R$ 5.307,00
João Lino Gonçalves	01.02.021.0230	60,80	15,20		R$ 5.377,76
João Lino Gonçalves	01.02.021.0235	60,00	15,00		R$ 5.307,00

PROPRIETÁRIOS	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ÁREA (m²) ITEM 01	TESTADA (ml) ITEM 02	CURVA	TOTAL R$

LADO DIREITO

Marlene Henkels Salvador	01.02.021.0691	105,48	26,37		R$ 9.329,71
Mafalda Weege	01.02.021.0706	60,00	15,00		R$ 5.307,00
Rubens Jnake	01.02.021.0724	60,00	15,00		R$ 5.307,00
João Lino Gonçalves	01.02.021.0736	60,00	15,00		R$ 5.307,00
Marineusa Hoffmann	01.02.021.0751	60,00	15,00		R$ 5.307,00

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados e supra mencionados que não aderiram ao Sistema Mutirão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) impugnar quaisquer elementos deste edital.

MODALIDADE DE PAGAMENTO PARA OS NÃO ADERENTES DO SISTEMA MUTIRÃO

Os proprietários lindeiros que não aderirem ao sistema de pavimentação por mutirão ficam sujeitos ao pagamento da contribuição de melhoria, na forma, condições e requisitos da legislação vigente e considerando a valorização individual/particular de cada imóvel.

Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista terão desconto de 10% sobre o valor lançado.

O valor lançado poderá ser parcelado nos termos do Código Tributário Municipal, hipótese em que as parcelas serão corrigidas pela UFM.

A falta de pagamento importará na inscrição em dívida ativa.

O atraso/não pagamento implicará na cobrança de multa, juros e correção monetária, aplicados nos termos do Código Tributário Municipal (LC 142/1998) e legislação atinente a espécie.

Timbó, 11 de abril de 2018.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
PREFEITO DE TIMBÓ

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07.2018 PMT - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Publicação Nº 1589725

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Suprimoveis Eireli – Epp; Farias e Farias Com. de Móveis Ltda Epp; Paulineia Lottermann Reis; MMobile Eireli; Ekomob Comercio Ltda – Epp; Micanto Moveis Sob Medida Ltda Epp; Jhonatan Bagatoli – Me; Osmar Orlandi Junior – Me e Vicente Departamentos Eireli Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 227.488,70 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 11/04/2019
Timbó, 11/04/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 54.2018 FCT

Publicação Nº 1589730

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Luiz Antônio Artz 04169742958.
OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para comercialização de alimentação e bebida objetivando a composição da praça de alimentação do evento "Festival de Dança 2018" que acontecerá no período de 03 a 06 de maio de 2018, junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local, de acordo com as condições previstas nos anexos do edital de Pregão Presencial nº 06/2018.
VALOR TOTAL: A contratada pagará à Fundação Cultural o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) correspondente ao item 02.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06 2017 FME

Publicação Nº 1575193

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017 - FME

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para manutenção e aprimoramento nos treinamentos das modalidades e projetos da Fundação Municipal de Esportes.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Regis Comercio de Brinquedos Ltda - Me; L.Mohr Ltda - Epp; Milrau Comercio de Artigos Pedagogicos Ltda; GTA Atacado e Varejo Eireli; Mario Rahn Me e Igor Correia de Siqueira Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 90.523,45 (noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 11/01/2019
Timbó, 11/01/2018
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente FME

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35 2017 PMT

Publicação Nº 1575231

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de mão de obra especializada para prestação de serviços de alvenaria, manutenção em telhados e calhas, carpintaria, marcenaria, pintura, eletricista e encanador destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das Unidades Administrativas Diretas e Indiretas do Município de Timbó (Repetição total do Pregão Presencial SRP n.º 23/2017 PMT Fracassado, com alterações).
EMPRESA FORNECEDORA: Francisco Mattos de Lara ME e Everaldino Ricardo 88979873972.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.151.019,75 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, dezenove reais e setenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 11/07/2018
Timbó, 11/07/2017
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2017

Publicação Nº 1589940

CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Timbó, por intermédio de sua Presidente, convoca os participantes do certame classificados para a sessão pública para recebimento, exame e julgamento da habilitação das concorrentes classificadas à fase final do certame, com base na documentação estipulada no item 10 deste Edital, na forma do item 12.14 do edital, a ser realizada no dia 12 de abril, às 14 horas na Sala de Reuniões da Câmara Municipal.

Timbó, 09 de abril de 2018.
Ana Paula Manfrini
Presidente da Comissão Especial de Licitações

DECISÃO DO RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2017

Publicação Nº 1589939

Processo Licitatório nº 13/2017
Tomada de Preços nº 1/2017
Recorrente: Semper Creative Comunicação Ltda.-ME
Recorridas: Tempero Propaganda Ltda.

1. Relatório
1.1. Cuida-se de recurso impetrado pela licitante Semper Creative Comunicação Ltda., contra a desclassificação da sua proposta de preços, por não ter atendido o disposto no item 8.1, alínea "a" do Edital, conforme decidido pela Comissão Especial de Licitação na sessão de abertura do envelope nº 04 – proposta de preços e classificação final, realizada no dia 09 de março de 2018.

1.2. A Recorrente alega que a exigência constante do edital para anexar a tabela da SINAPRO/SC era singela, que a tabela é documento acessível pelo site do sindicato e que a falta cometida seria um mero erro material.
1.3. Alega também que a sua pontuação técnica teria sido superior à da licitante Tempero Propaganda.
1.4. Argumenta a Recorrente que a Comissão Especial de Licitações não ampara a decisão de desclassifica-la nos princípios da economicidade e razoabilidade consignados no artigo 3º da Lei 8.666/93.
1.5. Finalmente sustenta que seria vedado aos agentes públicos incluir nos atos de convocação qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, invocando o disposto na Lei 8.666/93, Art. 3º, § 1º.
1.6. Requerendo a reconsideração da sua desclassificação e por consequência seja declarada vencedora da licitação.
1.7. A Comissão Especial de Licitações manteve a decisão desclassificatória.
2. Das Contrarrazões
2.1. Cientificada da interposição de recurso pela licitante Semper Creative Comunicação Ltda, a licitante Tempero Propaganda Ltda, apresentou suas contrarrazões, alegando em síntese:
2.2. Citando Hely Lopes Meirelles afirma que o princípio da isonomia impede a discriminação entre os participantes do certame, quer por meio de cláusulas do Edital que favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale iguais ou iguale desiguais.
2.3. Refere também o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, expressamente previsto nos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93, segundo o qual a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual acha-se estritamente vinculada.
2.4. Cita ainda lição do professor Marçal Justen Filho, que diz que o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela inviabilidade destes últimos.
2.5. Requer, por fim, a improcedência do recurso manejado pela licitante Semper.
3. Decisão
3.1. Da Tempestividade do Recurso
3.1.1. Considerando que a Sessão da Comissão Especial de Licitações realizada no dia 09 de março de 2018, na qual se decidiu pela desclassificação da licitante Semper Creative Comunicação Ltda – ME, cuja ata foi publicada no DOM/SC, edição nº 2.476, pág. 951-952, do dia 14 de março de 2018, onde se registrou que o prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas técnicas é de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, tem-se que o Recurso protocolizado no dia 16 de março de 2018 é tempestivo, devendo, por isso, ser conhecido.
3.2. Do Mérito
3.2.1. Embora a Recorrente tenha alegado que a exigência constante do edital para anexar a tabela da SINAPRO/SC era singela, acabou reconhecendo nas suas razões recursais que a necessidade de anexar a tabela do SINAPRO/SC a proposta de preço é uma exigência expressa do edital.
Ao alegar nas suas razões de recurso que a sua pontuação na proposta técnica foi superior às demais licitantes, a recorrente tente induzir em erro, uma vez que a Subcomissão técnica lhe atribuiu a menor nota na análise das propostas técnicas. Com efeito a discussão sobre o julgamento das propostas técnicas já está superada neste momento do procedimento.
Ao alegar que a decisão da Comissão Especial de Licitações de desclassifica-la não está amparada nos princípios da economicidade e razoabilidade consignados no artigo 3º da Lei 8.666/93 a recorrente confunde e quer confundir, uma vez que a razão da sua desclassificação está fundada no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que por sua vez também está consagrado no art. 3º da lei 8.666/93, assim como está reforçado no artigo 41 da mesma lei, devendo portando os princípios invocados pela recorrente serem considerados sistematicamente com os demais princípios insculpidos no mencionado diploma legal.
Quanto ao argumento levantado pela recorrente de ser vedado aos agentes públicos incluir nos atos de convocação qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, invocando o disposto na Lei 8.666/93, Art. 3º, § 1º, melhor sorte não lhe assiste. Isso porque não houve nenhuma impugnação ao edital, levantada a tempo e modo, questionando a exigência consignada no item 8.1, letra "a" do edital, e nas razões de recurso, com o devido respeito, não é o momento adequado do procedimento para se impugnar exigências consignadas no instrumento convocatório.
Embora a recorrente alegue que a sua desclassificação estaria ferindo os princípios da razoabilidade e da economicidade, razão não lhe assiste, porque a desclassificação está fundada numa exigência expressa do edital, qual seja, apresentar com a proposta de preços a tabela da SINAPRO/SC, exigência esta que jamais foi impugnada por quaisquer das licitantes.
Marçal Justen Filho, ao cuidar da vinculação ao instrumento convocatório assim se expressa:
Cada fase da licitação culmina com uma decisão. Mesmo nas fases internas (tais como "definição do objeto a ser licitado" e "elaboração do edital"), são tomadas decisões fundamentais para definir a futura contratação. Existe uma "especialização" em cada fase da licitação. Ou seja, em cada fase, a atenção se dirige a um certo aspecto do problema. Cuida-se de um ângulo específico da questão a ser decidida. De outro lado, cada decisão condiciona o seguimento do procedimento licitatório. Assim, quando se define o objeto a ser licitado, está se condicionando o conteúdo do edital. O conteúdo do edital restringe as possibilidades dos concorrentes e delimita as propostas que serão apresentadas etc. Daí aludir-se ao princípio da vinculação ao edital, para indicar o exaurimento da competência discricionária. Ao produzir e divulgar o ato convocatório, a Administração exercita juízos de conveniência e oportunidade sobre o objeto a ser contratado, os requisitos de participação, os critérios de seleção do vencedor. Se a Administração identificar, posteriormente, algum defeito na sua atuação anterior, ser-lhe-á assegurada a faculdade de rever o edital – mas isso importará a invalidação do certame e a renovação da competição. No curso de uma licitação, é vedado alterar os critérios e as exigências fixadas no ato convocatório.
Nesse passo, a Comissão Especial de Licitações decidiu objetivamente pela desclassificação da recorrente, eis que fundada numa exigência expressa do edital, exigência esta que não cabe à Comissão questionar, mas apenas aplicar, em homenagem ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, consignado expressamente nos art. 3º e 41 da Lei 8.666/93.
Evidenciado o descumprimento de disposição expressa do edital, item 8.1, letra "a", a manutenção da decisão proferida na sessão de abertura do envelope nº 04 – proposta de preços e classificação final, realizada no dia 09 de março de 2018, é medida que se impõe.

4. Conclusão.
Diante das razões acima apresentadas, conheço o recurso, porque tempestivo, e julgo improcedente, para manter a desclassificação da licitante Semper Creative Comunicação Ltda -ME, tendo em vista que a licitante descumpriu disposição expressa do edital, item 8.1, letra "a", forte no disposto no art. 3º combinado com o artigo 41 da Lei 8.666/93.

Timbó (SC) 9 de abril de 2018.
DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Presidente da Câmara Municipal de Timbó

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n.º 11/2018

Publicação Nº 1589084

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 11/2018 – Autoriza a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público correspondente à parte idelal imobiliária e sua edificação inseridas no Parque Central.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que autoriza a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público que corresponde a parte ideal imobiliária e sua edificação inseridas no Parque Central.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 16 de março. O Presidente da Mesa Diretora o despachou à esta Comissão no dia 20 de março, para análise de seus aspectos constitucionais e legais.
No dia 21 de março a Comissão enviou os autos à Assessoria Jurídica para a elaboração de orientação técnica. No dia 4 de abril os autos do projeto foram devolvidos pela Assessoria Jurídica com orientação no sentido da viabilidade técnica da proposição.
No mesmo dia a presente Comissão teve como pauta a proposição em sua reunião ordinária exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Da Emenda pela Comissão

Acompanha o presente parecer a Emenda Modificativa n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 11/2018.
O §4.º do art. 1.º da proposição possui um erro de concordância em sua redação, mais especificamente em seu trecho final "quaisquer indenização". Isso porque o termo "quaisquer", que se refere ao termo "indenização" está no plural, quando deveria estar no singular.
Assim, se faz necessária a apresentação de emenda modificativa que segue, visando adequar a redação da proposição aos preceitos da melhor técnica legislativa.

b) Da Análise do Mérito

A autonomia do Município se manifesta pela possibilidade de legislar sobre assuntos de interesse local de acordo com o art. 30, inciso I da Constituição Federal, incluindo-se nesse rol o uso de bens públicos de forma privativa por particulares.
A Lei Orgânica Municipal de Timbó remete à competência da Câmara legislar, com a sanção do Prefeito, sobre concessão e permissão de uso dos bens públicos municipais, conforme inciso VII do art. 15 da LOM.
Analisando o conteúdo do Projeto, verifica-se que a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público é a modalidade mais indicada para o caso em análise.
O instituto da concessão de uso de bem público deve resguardar o interesse e o próprio patrimônio público, devendo ser precedida de licitação a fim de que seja permitida a oportunidade de concorrência ao respectivo bem, além de prévia autorização legislativa, conforme cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.
Com relação ao contrato de Concessão de Uso de bem público, mediante prévio processo licitatório, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, assim orienta em seus Prejulgados:

"É possível a concessão de uso de imóvel, pertencente ao patrimônio público, a particular, desde que seja realizado certame licitatório, a fim de que outros tenham oportunidade de concorrer à utilização do mencionado bem; que o uso a ser dado pelo particular não atente contra o interesse público e que tenha amparo em autorização legislativa". (Prejulgado 1793)

Desta forma, não vislumbro óbice à tramitação da matéria, por estarem sendo atendidos todos os requisitos da modalidade pretendida, desde a prévia autorização por esta Casa Legislativa até o resguardo do interesse e patrimônio público, precedida pela respectiva licitação, conforme consta no presente projeto.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados este Relator resolve exarar este voto de forma favorável à tramitação da matéria.
Esse é o voto.

VOTO DIVERGENTE

Vereador Haroldo Fiebes

Data máxima vênia ao voto do Eminente Relator, entendo que o projeto em questão não reúne condições para sua regular tramitação nesta Casa Legislativa, uma vez que ausente o requisito do interesse público na presente concessão. A indicação daquilo que se pretende fazer no local, com o detalhamento do projeto a ser implantado e dos objetivos a serem alcançados é imprescindível para que o Vereador, no exercício de sua função de fiscalizador dos atos do Poder Executivo, possa constatar se, com o que é pretendido, existe ou não interesse público na ação proposta pela Administração Pública. Nas razões do projeto em questão, o Poder Executivo não deixou claro quais seriam as atividades a ser realizadas no local, bem como as obras que o concessionário ficaria obrigado a realizar no local. Logo, não havendo sequer previsão daquilo que será realizado no espaço a ser concedido, não há como se vislumbrar o interesse público na pretensão do Poder Executivo.
De outra banda, a Prefeitura Municipal já efetuou diversos investimentos no local e não consta no texto do projeto qual seriam as contrapartidas a serem oferecidas pelos eventuais interessados na concessão em análise. Deste modo, corre-se o risco de que todo o investimento já realizado pela Administração Pública seja utilizado por um particular sem que seja dado o mínimo de retorno financeiro ao erário.

Sendo assim, por não vislumbrar efetivo interesse público na concessão em questão, entendo que o projeto em comento não preenche os requisitos da legalidade, impedindo a sua regular tramitação nesta Casa Legislativa e, portanto, deve ser arquivado.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt

Sala das Comissões, em 04 de abril de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 10/2018 FMS

Publicação Nº 1590138

ESTADO DE SANTA CATARINA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 10/2018 FMS – Pregão Presencial

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos/materiais permanentes novos para equipar a Unidade Básica de Saúde de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I deste edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 25/04/2018, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, na Praça Ministro Andreas Thaler nº 25, Centro, Treze Tílias, SC, CEP 89650-000. O edital pode ser obtido no site www.trezetilias.sc.gov.br. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

ALCIR DE RÓS
GESTOR DO FUNDO

DECRETO 2366

Publicação Nº 1590217

DECRETO Nº 2.366/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos horários de serviço ao funcionamento de órgãos em função das atividades desenvolvidas, especialmente para a Unidade Básica de Saúde do município de Treze Tílias;

DECRETA:
Art. 1º. A Secretaria Municipal de Saúde terá seu horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min para atendimento administrativo, dos ESF's, Odontológico, Vacinação e Vigilância Sanitária.

Art. 2º. O atendimento médico da Unidade Básica de Saúde ocorrerá em 03 (três) turnos, em virtude da necessidade de estender a prestação de serviços essenciais à população:

I – Período Matutino: das 07h30min às 11h30min;
II – Período Vespertino: das 13h30min às 17h30min;
III – Período Noturno: das 17h30min às 21h30min.

Parágrafo único: A Unidade Básica de Saúde também prestará atendimentos de urgência e emergência por meio de médicos em sobreaviso, no horário compreendido das 21h30min às 07h30min.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
10 de abril de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2367 - SUPLEMENTA SECRETARIA DE CULTURA

Publicação Nº 1590144

DECRETO Nº 2.367/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1962/2017 de 17/11/2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a fim de suplementar a dotação orçamentária abaixo:
ÓRGÃO 07– SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade 01- SERVIÇOS DE CULTURA
Projeto/Atividade: 2.015– Manutenção das atividades culturais
(81) 3.3.50.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 19.000,00
(83) 4.4.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 2.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito suplementar de que trata o presente decreto, serão anulados recursos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07– SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
Unidade 01- SERVIÇOS DE CULTURA
Projeto/Atividade: 2.015– Manutenção das atividades culturais
(80) 3.1.90.00.00.00.00.00.0105 ..... R$ 21.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 11 dias do mês de abril de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87/2018 - PROCESSO SELETIVO E EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1590154

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 87/2018
CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HS
SIRLEI EBERT

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:

- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
27 de março de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88/2018 - PROCESSO SELETIVO E EMPREGO PÚBLICO - TREZE TÍLIAS - 001/2017/ DECRETO Nº 2345/2017

Publicação Nº 1590155

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 88/2018
CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO/EMPREGO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.345/2017 de 22 de dezembro de 2017, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HS
MARCIMONE ADRIANA DEVALIERI

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 5 deste Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão ou,
b) Conforme o Item 17.6 do Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017 (3ª Retificação ao Edital), requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados

conforme o item 17.6 (3ª Retificação ao Edital) o candidato classificado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada (Art.5º), no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme item b do Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Fotocópia da certidão de casamento;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme estabelece o Edital nº 001/2017 de 01 de novembro de 2017, itens 3.1.1 e 3.1.2;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Histórico ou diploma escolar;
· Carteira de motorista – CNH;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· 01 foto 3x4;
· Atestado médico admissional;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Tipo sangüíneo;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
09 de abril de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Trombudo Central

Prefeitura

LEI 2011

Publicação Nº 1589085

LEI 2011 DE 11 DE ABRIL DE 2018.
PROMOVE INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a indenização Imóvel urbano sem benfeitorias, sito a Rua Arno Zimmermann, Bairro Liberdade, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas de Trombudo Central sob matrícula nº 9.628, de propriedade de RUBENS BOETTGER e IVANA MARIA FONTELES CRUZ, com área de 3.573,50 m² (três mil, quinhentos e setenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados).

Parágrafo único: O valor da indenização corresponderá a R$ 116.666,66 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a indenização Imóvel urbano sem benfeitorias, sito a Rua Arno Zimmermann, Bairro Liberdade, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas de Trombudo Central sob matrícula nº 9.629, de propriedade de RUBENS BOETTGER e IVANA MARIA FONTELES CRUZ, com área de 3.573,50 m² (três mil, quinhentos e setenta e três metros e cinquenta decímetros quadrados).

Parágrafo único: O valor da indenização corresponderá a R$ 116.666,66 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a indenização Imóvel urbano sem benfeitorias, sito a Rua Arno Zimmermann, Bairro Liberdade, registrado no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas de Trombudo Central sob matrícula nº 9.630, de propriedade de RUI HADLICH e ELISABETE COSTA HADLICH, CLAUDIO HADLICH e SILVIA LARA ZAMBONI e ANDRÉ HADLICH e ROSANE DE MELO RONAU HADLICH com área de 3.575,50 m² (três mil, quinhentos e setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados).

Parágrafo único: O valor da indenização corresponderá a R$ 116.666,66 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º - A indenização de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º, dar-se-ão em função da Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóveis urbanos, realizada através do Decreto 022/18 de 12 de março de 2018, que passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 5º - Os imóveis objetos do processo de Desapropriação Administrativa, serão destinados a implantação e construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, Centro de Educação Básica e Centro Cultural.

Art. 6º - Os valores serão pagos diretamente ao proprietário no prazo máximo de 10 (dez) dias após a lavratura da escritura pública dos imóveis.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento corrente:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Finanças;
Unidade: 01 - Secretaria de Administração e Finanças;
Projeto: 1.003 – Reequipamento, atualização tecnológica e reestruturação física da Secretaria de Administração;
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0117.
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0195.
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0242.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 25/2018

Publicação Nº 1590177

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO GLOBAL, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL – 60 ANOS, A SER REALIZADA NOS DIAS 20,21 E 22 DE JULHO DE 2018, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS, DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 24 de Abril de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central - Setor de Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 12 de Abril de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO N.º 96 / 2018 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A MOVESCO IND. COM. MÓVEIS ESCOLARES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Publicação Nº 1589456

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.002238/2016-53 DO FNDE.

CONTRATO N.º 96 / 2018
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A MOVESCO IND. COM. MÓVEIS ESCOLARES LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 04 dias do mês abril de 2018, de um lado o CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa MOVESCO IND. COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.234.789/0001-26, estabelecida à Rodovia BR 386 km 341 nº 5876, bairro Bom Pastor, Lajeado- RS, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Srª. LISETE LEINDECKER REITER, portadora da carteira de identidade n.º 1016689026 expedida pela SSP/RS, CPF n.º 368.476.580-53, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.002238/2016-53, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 10/2017, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
73	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 – MDF/MDP)	55	214,00	11.770,00
79	Conjunto Professor / CJP-01	10	340,00	3.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Contrato é de R$ 15.170,00 (quinze mil, cento e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTES DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
1.008	3.126	4.4.90.52.34.00000		04/04/2018	15.170,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Quantitativo	Prazo máximo de entrega (dias)
Até 10.000 unidades	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Até 180 dias

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da firmatura do instrumento contratual.
4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 (trinta) dias.
4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93.
5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, ponde utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968.
5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.
6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador.
6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.
6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.
6.2. Compete à CONTRATADA:
6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.
6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.
6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.69/90), quando for o caso e no que couber.
6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.
6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do Contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.
7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea "a" do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II. Multas:
a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.
8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.
8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA
9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.468/98.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tunápolis,SC., 04 de abril de 2018

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MOVESCO IND. COM. DE MÓVEIS ESC. LTDA
CONTRATADA
LISETE LEINDECKER REITER
SÓCIA ADMINISTRADORA

ALCIDES LUIS HOFER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 33.683

ANGELITA TERESINHA STULP BOURCHEID SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 124/2018

Publicação Nº 1590262

PORTARIA Nº 124/18, de 02 de Abril de 2018.
NOMEIA AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 003/2017-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a Servidora Janete Paraol Daminelli Neto por ter pedido exoneração.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Édina Regina Silveira de Oliveira 101.583.519-83 Creche Maria Marcon Sartor

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 02 de Abril de 2018 e encerrará em 20 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 125/2018

Publicação Nº 1590264

PORTARIA Nº 125/18, de 03 de Abril de 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade no período de 03 de Abril de 2018 a 31 de Julho de 2018, a servidora LETICIA ACORDI DA SILVA, CPF nº 112.429.879-75, matrícula nº 4358, exercendo a Função Pública de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de abril de 2018.
EDOSN JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 126/2018

Publicação Nº 1590266

PORTARIA Nº 126/18, de 04 de Abril de 2018.
EXONERA A PEDIDO AGENTE COMUNITÁRIO, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Servidor abaixo relacionado, ocupante da função pública de Agente Comunitário, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002/17 - SMS, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Erica Toreti da Silva 102.322.319-82 3960

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 127/2018

Publicação Nº 1590267

PORTARIA Nº 127/18, de 04 de Abril de 2018.
EXONERA A PEDIDO PROFESSOR IV, NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Servidora abaixo relacionada, ocupante da função pública de Professor IV, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
NOME CPF MATRICULA
Fabiana Paulino 080.473.879-36 4304

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 128/2018

Publicação Nº 1590268

PORTARIA Nº 128/18, de 04 de Abril de 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora DELIANE MORGEUROTH CPF nº. 007.166.559-50, matrícula nº. 1220, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Professor III, no período de 05.04.2018 a 04.05.2018, referente ao período aquisitivo de 16.03.2004 a 15.03.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 129/2018

Publicação Nº 1590269

PORTARIA Nº 129/18, de 04 de Abril de 2018.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com o a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Reduzir temporariamente a carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, do servidor abaixo relacionado, exercendo o a Função Pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR CPF
4316 Marcos Macedo Gonzaga 050.860.779-58

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 130/2018

Publicação Nº 1590270

PORTARIA Nº 130/18, de 04 de Abril de 2018.
NOMEIA PROFESSOR IV, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no Artigo 5º da Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 003/2017-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Fabiana Paulino por ter pedido exoneração.
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Maiara Pasini Menegaro 074.232.159-29 Ed. Física Pré Morro Chato e Creche S. Luiz

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciara em 04 de Abril de 2018 e encerrará em 20 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 131/2018

Publicação Nº 1590271

PORTARIA Nº 131/18, de 04 de Abril de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 05.04.2018 a 04.05.2018, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal.
MATR. SERVIDOR (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1254 Clodoaldo Coelho Luiz 02.07.2015 a 01.07.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 132/2018

Publicação Nº 1590272

PORTARIA Nº 132/18, de 05 de Abril de 2018.
NOMEIA TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 001/2017 - SMS, o servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição à servidora Marlene Macalossi por estar de Licença Prêmio.
NOME CPF
Érica Toretti da Silva 102.322.319-82

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 05 de Abril de 2018 e encerrará em 16 de Maio de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 133/2018

Publicação Nº 1590273

PORTARIA Nº 133/18, de 05 de Abril de 2018.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Juliana da Rosa Gonçalves por pedido Exoneração.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Marcia Regina Bif 033.320.939-75 Escola São Luiz

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 05 de Abril de 2018 e encerrará em 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 134/2018

Publicação Nº 1590276

PORTARIA Nº 134/18, de 06 de Abril de 2018.
EXONERA A PEDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, os Servidores abaixo relacionados, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, nomeados temporariamente através do Processo Seletivo nº 003/17 - SME, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.
NOME CPF MATRICULA
Renata Ferreira 079.786.259-58 4263
Sidneia Mota da Cunha Fernandes 852.738.569-49 4375
Nivia Mara Paulino 215.038.468-06 4197

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 06 de abril de 2018.
EDSON JAIR DAGOSTIN
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATO 17

Publicação Nº 1589302

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 017/2018
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFÔNIA MÓVEL PESSOAL (SMP),
TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO.

Município De União Do Oeste - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 78505591000146, sito a Av. São Luiz, 531 – Centro – União Do Oeste/SC – Cep. 89845-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO portador do CPF n 422.972.909-00, e cédula de identidade n° 763.172 expedida pela SSP/SC, a seguir denominada CONTRATANTE, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito à St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel.Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n° 05.423.963/0001-11, em consórcio com a TELEMAR Norte Leste S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 e com a OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado pelo consultor de negócio, matrícula 33.2860, Sr. Alexandre José de Albuquerque Cardoso, portador do CPF n° 062.587.847-71, e cédula de identidade de estrangeiro n°GO17834-4, expedida pela CGPI/DIREX/DPF e o Mauricio da Cunha Campos, portador do CPF n° 803.001.385-04, e cédula de identidade n°569193010, expedida pela SSP BA, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago – Plano Oi Mais Celular Ilimitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASE DO CONTRATO
O presente contrato é assinado baseado no artigo 24, inciso II da lei n° 8.666/93, II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
O valor a ser pago pela contratação anual é de R$7.944,00 (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais), sendo o valor mensal de R$662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas de forma agrupada e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na clausula terceira, do presente contrato, referente a 20 (vinte) chips.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentário vigente do ano de 2018 do Município De União Do Oeste - SC.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar os seguintes serviços por chip:
· Ilimitado para ligações para fixo e celular de qualquer operadora do Brasil;
· 3 Gb de dados;
· 3.000 SMS;

· Fidelização por 12 (doze) meses.

b) - Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas;
c) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
d) - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
e) – Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
f) - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
g) – Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantido a previa defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que caso de multa esta corresponderá a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO
O presente contrato poderá ser recindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n° 8.666/93, ou por interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGENCIA
A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei n° 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Diário oficial do Município De União Do Oeste - SC, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1° da lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca Município De União Do Oeste - SC, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local, 11 de abril de 2018
CONTRATANTE:

_____
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

_____ _____
Alexandre José Cardoso Albuquerque Mauricio da Cunha Campos

TESTEMUNHAS:

Nome: Pedro Antônio Trentin
CPF: 580.104.679-87

Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Câmara Municipal

CONTRATO 003/2018

Publicação Nº 1589876

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 003/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, SISTEMAS DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMONIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
VALOR: R$ 18.840,00 (Dezoito mil oitocentos e quarenta reais).
BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº. 001/2018.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.01 – Locação de equipamentos e softwares.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/05/2018 à 31/12/2018.
Roberto Carlos Zordan
Presidente da Câmara

Urubici

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2017

Publicação Nº 1588763

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2017
Objeto: Contratação de empresa para execução de construção e ampliação nos Centros de Educação Infantil, nas especificações, quantidades e condições discriminadas no memorial descrito e projeto técnico, anexos do presente edital. Contratado: Atualle Construção Civil Ltda EPP. CNPJ: 20.426.044/0001-95. Valor aditivo R$ 6.328,62 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). Data da assinatura – 10/04/2018. Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 28/2018 - PMU

Publicação Nº 1589613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 24/04/2018, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de pães, bolachas, fiambres e bolos para serem utilizados na merenda escolar e nas Secretarias Municipais, retirados conforme a necessidade durante o ano de 2018. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelos sites http://www.cidademaisfriadobrasil.com.br/ http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 12 de Abril de 2018.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

RETIFICAÇÃO AVISO PL 22 2018 PMU TP 01 2018

Publicação Nº 1589846

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL PL 22 2018 PMU TP 01 2018

Publicação do aviso no dia 11/04/2018, página 953, onde se lê
EDITAL PL 22 2018 PMU TP 01 2018, leia-se EDITAL PL 26 2018 PMU TP 01 2018. Onde se lê Recebimento dos envelopes: até 14h do dia 02/05/2018, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h do dia 02/05/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes, leia-se Recebimento dos envelopes: até 09h do dia 02/05/2018, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 09h do dia 02/05/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes.

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05/142/2016

Publicação Nº 1589762

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 05/142/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 32/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 24/2016
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: DAT INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.572.854/0001-01
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00

Câmara Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONVITE

Publicação Nº 1589701

CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, o Presidente da Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento, Vereador Elson Roberto Ramos, e os demais Vereadores, convidam para Audiência Pública, que tem como objetivo discutir com a sociedade urussanguense o Projeto de Lei PE nº 03/2018, o qual "Altera dispositivo na Lei nº 2.777/2016, conforme menciona, e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo, alterando a exigência do nível de escolaridade para nomeação a cargos de provimento em comissão do Município.

Data: 25 de abril de 2018
Horário: 19h
Local: Câmara Municipal de Urussanga (Travessa da Imigração, 63, Centro)

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2018 AO 090/2018

Publicação Nº 1589806

EXTRATO DE CONTRATO nº 087/2018 ao 090/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FERVARGEÃO LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, jardinagem e pintura, para suprir as eventuais necessidades do Município de Vargeão ao longo do exercício 2018.
VALOR:R$ 75.993,77 (SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 15/2018, processo licitatório nº 18/2018 E Contrato nº 087/2018.
Vargeão, SC, 11 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GAVEA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUARIA LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, jardinagem e pintura, para suprir as eventuais necessidades do Município de Vargeão ao longo do exercício 2018.
VALOR:R$ 195.498,56 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENA E SEIS CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 15/2018, processo licitatório nº 18/2018 E Contrato nº 088/2018.
Vargeão, SC, 11 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CONCORDIA COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, jardinagem e pintura, para suprir as eventuais necessidades do Município de Vargeão ao longo do exercício 2018.
VALOR: R$ 831,50 (OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 15/2018, processo licitatório nº 18/2018 E Contrato nº 089/2018.
Vargeão, SC, 11 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ROBSON E RENAN ELERICA INDUSTRIAL LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, jardinagem e pintura, para suprir as eventuais necessidades do Município de Vargeão ao longo do exercício 2018.
VALOR:R$ 46.185,00 (QUARENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 15/2018, processo licitatório nº 18/2018 E Contrato nº 090/2018.
Vargeão, SC, 11 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2018

Publicação Nº 1589952

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 32/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009

de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 24 de abril de 2018 ás 08h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de produtos e materiais de higiene e limpeza destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargeão, SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 32/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 11 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1590109

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VARGEÃO-SC

RESOLUÇÃO CME – VARGEÃO/SC, de 11 de abril de 2018

CONFERE AMPLOS PODERES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAXINAL DOS GUEDES, PARA ESTAR PROMOVENDO A I CONFERENCIA INTERMUNICIPAL DA CONAE.

CONSIDERANDO: O Conselho Municipal de Educação (CME), é o órgão normativo, consultivo e deliberativo, sobre matéria educacional do município e está diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO: A lei municipal Nº 1010/97 em seu Art. 3, inciso XI- compete ao Conselho Municipal de Educação, auxiliar na execução de programas de capacitação de professores e promover o constante aprimoramento dos recursos humanos, técnicos, administrativos e pedagógicos, encontros ou seminários, afim de estimular o intercâmbio de experiências educacionais.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1 º - Deliberar para que a Secretaria Municipal de Educação organize, distribua convites, e demais providências para a realização da CONAE.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão, 11 de abril de 2018.
Simone Aparecida Daniel
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 005/2018 PR 004/2018 FMS

Publicação Nº 1590091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 004/2018

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para distribuição gratuita, conforme normas e critérios da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da ATA, conforme condições e quantidades estimadas no ANEXO I do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Recebimento dos Envelopes da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até as 14hrs00min do dia 25 de Abril de 2018.
Sessão de Processamento do Pregão: A partir das 14hrs00min do dia 25 de Abril de 2018.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 05 de Abril de 2018.
ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO 028/2018 PR 023/2018

Publicação Nº 1589961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Peças genuínas e/ou originais e Serviços mecânicos para a recuperação de itens da Bomba Injetora do equipamento Escavadeira Hidráulica, marca JCB, modelo JS 160, ano de fabricação 2014, Patrimônio nº 3751, propriedade do Município, consistindo na substituição e peças e aplicação de mão de obra, em conformidade com o Anexo I e Anexo II, parte integrante deste Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço Global.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 25 de Abril de 2018 às 09hrs00min.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 11 de Abril de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N. 0027/18

Publicação Nº 1589098

Extrato do Contrato n. 0027/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA MARIA SETTI
CPF: 035.658.549-28
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA CAMILA REGINA ROSTIROLA AFASTADA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR NÍVEL II
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 a 29 de junho de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0028/18

Publicação Nº 1589121

Extrato do Contrato n. 0028/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JANIELI DA SILVA ANDRIQUE THIBES
CPF: 053.888.849-02
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ROSANGELA COMERLATTO QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 a 03 de março de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0031/18

Publicação Nº 1589097

Extrato do Contrato n. 0031/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CASSIANI GUEDES DE FREITAS PEREIRA
CPF: 092.648.579-23
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA GEOVANA GEMELLI EGER QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 07 de fevereiro de 2018 a 06 de março de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0069/18

Publicação Nº 1589120

Extrato do Contrato n. 0069/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GILVANI APARECIDA RAMOS DE SOUZA BUSANELLO
CPF: 947.183.429-53
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATUAR NA SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, CONFORME EXIGÊNCIA AO ART 58º DA LDB (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL)
VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2018 a 29 de junho de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Iniciais

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ R$ 1.627,74 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0071/18

Publicação Nº 1589096

Extrato do Contrato n. 0071/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DIANNA GUILL
CPF: 062.177.119-82
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA PATRICIA FAQUIN QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE
VIGÊNCIA: de 14 de fevereiro de 2018 a 20 de julho de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.712,90 (dois mil, setecentos e doze reais e noventa centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0093/18

Publicação Nº 1589095

Extrato do Contrato n. 0093/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PAMELA DE QUEIROZ
CPF: 067.856.889-81
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA LARESSA PAZIN AFASTADA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR NÍVEL II
VIGÊNCIA: de 20 de fevereiro de 2018 a 31 de março de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0098/18

Publicação Nº 1589119

Extrato do Contrato n. 0098/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: FRANCIELE VERONEZE DOS SANTOS
CPF: 039.423.829-03
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2018 a 29 de junho de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0099/18

Publicação Nº 1589118

Extrato do Contrato n. 0099/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DULCI GREPPNER
CPF: 055.985.149-90
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2018 a 29 de junho de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0102/18

Publicação Nº 1589112

Extrato do Contrato n. 0102/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VERA LUCIA LEISMANN
CPF: 737.703.459-91
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ALINE GASPAR DA SILVA PIROLLI QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE
VIGÊNCIA: de 05 de março de 2018 a 03 de agosto de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0107/18

Publicação Nº 1589100

Extrato do Contrato n. 0107/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANA CLAUDIA ALVES DE DEUS
CPF: 069.866.739-57
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 08 de março de 2018 a 07 de junho de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0110/18

Publicação Nº 1589111

Extrato do Contrato n. 0110/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 989.215.173-91
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SIMONE MARIA CILIPRANDI QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 09 de março de 2018 a 01 de maio de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0114/18

Publicação Nº 1589109

Extrato do Contrato n. 0114/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 073.569.349-81
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2018 a 29 de junho de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0118/18

Publicação Nº 1589115

Extrato do Contrato n. 0118/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CASSIANI GUEDES DE FREITAS PEREIRA
CPF: 092.648.579-23
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA GEOVANA GEMELLI EGER QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 12 de março de 2018 a 28 de maio de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0129/18

Publicação Nº 1589108

Extrato do Contrato n. 0129/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VALMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA ROBERTI
CPF: 278.664.832-72
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 14 de março de 2018 a 29 de junho de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0133/18

Publicação Nº 1589099

Extrato do Contrato n. 0133/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RICARDO FADANI
CPF: 047.617.739-10
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - DEMANDA INCAPAZ DE SER SUPORTADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
VIGÊNCIA: de 16 de março de 2018 a 14 de junho de 2018
FUNÇÃO: MOTORISTA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.785,37 (um mil,setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0139/18

Publicação Nº 1589106

Extrato do Contrato n. 0139/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCIANA ZUBELDIA
CPF: 063.262.569-41
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM VIRTUDE DE EXISTÊNCIA DE VAGA NÃO OCUPADA APÓS A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2018 a 29 de junho de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0140/18

Publicação Nº 1589117

Extrato do Contrato n. 0140/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JERUSA ALVES DA SILVA
CPF: 044.314.709-48
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2018 a 29 de junho de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.712,90 (dois mil, setecentos e doze reais e noventa centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0141/18

Publicação Nº 1589114

Extrato do Contrato n. 0141/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIANDRA ALVES SANTANA
CPF: 025.302.201-07
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2018 a 29 de junho de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.712,90 (dois mil, setecentos e doze reais e noventa centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0149/18

Publicação Nº 1589113

Extrato do Contrato n. 0149/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA IZABEL SILVA ALANO
CPF: 084.032.259-38
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2018 a 29 de junho de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.356,45 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0150/18

Publicação Nº 1589103

Extrato do Contrato n. 0150/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JANETE APARECIDA GRANDO
CPF: 055.363.199-30
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
VIGÊNCIA: de 20 de março de 2018 a 29 de junho de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.712,90 (dois mil, setecentos e doze reais e noventa centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0155/18

Publicação Nº 1589102

Extrato do Contrato n. 0155/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JANIELI DA SILVA ANDRIQUE THIBES
CPF: 053.888.849-02
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA DEMANDA, EM FUNÇÃO DO PROJETO PILOTO PARA ESTE ANO DE 2018, PARA ATENDER OS PRÉS NAS ESCOLAS.
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2018 a 29 de junho de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0007/18

Publicação Nº 1588992

Extrato do Termo de Rescisão n. 0007/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0191/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GUILHERME STRAPAZZON
CPF: 102.242.139-54
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 29 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0008/18

Publicação Nº 1588998

Extrato do Termo de Rescisão n. 0008/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0256/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCAS PADILHA
CPF: 094.908.729-70
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 26 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0009/18

Publicação Nº 1589000

Extrato do Termo de Rescisão n. 0009/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0005/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JEOVANI LINS
CPF: 085.764.069-00
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 26 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0010/18

Publicação Nº 1589008

Extrato do Termo de Rescisão n. 0010/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0416/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIDNEI ANTONIO PERIN
CPF: 892.121.349-04
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 19 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0011/18

Publicação Nº 1589023

Extrato do Termo de Rescisão n. 0011/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0277/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIEGO RODRIGO DAMBROS
CPF: 089.619.749-20
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 24 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0012/18

Publicação Nº 1589048

Extrato do Termo de Rescisão n. 0012/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0089/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JAQUELINE MARIA MENEGUZZI
CPF: 006.007.859-63
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0013/18

Publicação Nº 1589065

Extrato do Termo de Rescisão n. 0013/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0062/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDRIELY GUSI
CPF: 086.701.069-06
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 31 de janeiro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0014/18

Publicação Nº 1589067

Extrato do Termo de Rescisão n. 0014/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0139/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ISABELA LARISSA DE OLIVEIRA SPECART LINS
CPF: 097.419.389-50
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 07 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0015/18

Publicação Nº 1589049

Extrato do Termo de Rescisão n. 0015/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0155/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PAMELA DE QUEIROZ
CPF: 067.856.889-81
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 12 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0016/18

Publicação Nº 1589003

Extrato do Termo de Rescisão n. 0016/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0475/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: WANDRESSA LAZARIS

CPF: 094.659.089-32
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0017/18

Publicação Nº 1589071

Extrato do Termo de Rescisão n. 0017/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0562/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARGARETE APARECIDA MALMAN
CPF: 542.796.159-34
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 16 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0018/18

Publicação Nº 1589074

Extrato do Termo de Rescisão n. 0019/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0186/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAMARA GUZI
CPF: 085.207.729-78
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 03 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0019/18

Publicação Nº 1589134

Extrato do Termo de Rescisão n. 0019/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0186/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TAMARA GUZI
CPF: 085.207.729-78
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 03 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0020/18

Publicação Nº 1589047

Extrato do Termo de Rescisão n. 0020/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0547/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KALEBE HONORATO FERREIRA
CPF: 112.882.129-09
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 25 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0021/18

Publicação Nº 1589072

Extrato do Termo de Rescisão n. 0021/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0399/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VALMIR ANTONIO COSTA
CPF: 004.314.769-00
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir de 28 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0023/18

Publicação Nº 1589025

Extrato do Termo de Rescisão n. 0023/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0056/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PRESCILA WITTI
CPF: 083.277.569-07
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 12 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0024/18

Publicação Nº 1589004

Extrato do Termo de Rescisão n. 0024/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0437/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PAMELA TREVISOL DE OLIVEIRA
CPF: 072.713.989-45
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 02 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0025/18

Publicação Nº 1589063

Extrato do Termo de Rescisão n. 0025/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0353/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRUNA APARECIDA SAVIAN
CPF: 082.101.909-03
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0026/18

Publicação Nº 1589075

Extrato do Termo de Rescisão n. 0026/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0411/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI MARIA MOREIRA DA SILVA
CPF: 800.480.059-91
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 14 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0027/18

Publicação Nº 1589081

Extrato do Termo de Rescisão n. 0027/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0046/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELLE POSSERA
CPF: 089.933.369-97
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 21 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0028/18

Publicação Nº 1589135

Extrato do Termo de Rescisão n. 0028/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0237/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: IZABEL DE GOES

CPF: 967.129.379-49
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 30 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0029/18

Publicação Nº 1589051

Extrato do Termo de Rescisão n. 0029/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0243/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DENIZE QUEIROZ COLOMBO
CPF: 059.256.839-35
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 19 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N.0032/18

Publicação Nº 1589133

Extrato do Termo de Rescisão n. 0032/18
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0219/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RAFAELA BUYNO DE OLIVEIRA
CPF: 058.799.729-09
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 27 de março de 2018.

LEI Nº 3.551/18

Publicação Nº 1589433

LEI Nº 3.551/18, DE 6 DE ABRIL DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.015.000,00 (Hum milhão e quinze mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria de Turismo e Cultura	
01 – Gestão de Turismo e Cultura	
2.053 – Turismo e Cultura	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	344.000,00
10 – Secretaria de Turismo e Cultura	
01 – Gestão de Turismo e Cultura	
2.054 – Festividades Culturais do Município	
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	671.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.015.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2017 de recursos próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 6 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de abril de 2018.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração Interino

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMV

Publicação Nº 1589921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018-PMV

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. DA ESTRADA MUNICIPAL, COM EXTENSÃO DE 360,00 METROS (ITEM 01) E RUA DOS EUCALIPTOS, COM EXTENSÃO DE 45,00 METROS (ITEM 02), LOCALIZADAS NO BAIRRO PORTAL DAS VIDEIRAS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando INABILITADA a empresa MR Concretos, Argamassas e Pavimentações Ltda ME para os itens 01 e 02, por descumprir exigências editalícias, e considera HABILITADAS para a segunda fase do prélio as empresas Nossa Pavimentação e Obras Ltda para o item 01, Kaeng Infraestrutura Eireli para o item 01, Gaia Rodovias Ltda para os itens 01 e 02. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.

Videira, 11 de abril de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 014/2018

Publicação Nº 1590036

DECRETO N. 014, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA A SER CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e art. 2º, XI da Lei 13.019/2014:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Vitor Meireles, responsável monitoramento e avaliação da parceria a ser celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais mediante termo de colaboração relativo à Lei Federal n. 13.019/2014:
I – OSMAEL ERN;
II – SÔNIA SOLENE SEGUNDO; e
III – EDENIR BRANGER FRANÇA;
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Vitor Meireles, 11 de abril de 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

Publicação Nº 1590081

JUSTIFICATIVA

Referência: Dispensa de chamamento público – Termo de Colaboração.
Base Legal: Art. 30, VI e 32 da Lei 13.019/2014.
Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
CNPJ: 79.354.775/0001-15.
Endereço: Rua Villy Pet, n. 123, bairro Centro, município de Witmasum (SC).
Objeto do Termo de Colaboração: Atendimento Educacional Especializado para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla do Município de Vitor Meireles.
Valor Total do Repasse: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Período: abril de 2018 a setembro de 2019.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração.
JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Além da atividade desenvolvida pela Associação credenciada ser voltada à saúde e educação de pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, também é a entidade sem fins lucrativos mais próxima do município de Vitor Meireles, acarretando maior economia com relação ao transporte de alunos para o município de Witmarsum (SC).

Vitor Meireles, 11 de abril de 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 079/2018

Publicação Nº 1589281

PORTARIANº 079/2018

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 32, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: IVANDRO ANZINI
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 088/2006, de 17 de maio de 2006, tomando posse no cargo dia 30 de maio de 2006, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais, exonerado a requerimento, a partir de 09 de abril de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09 de abril de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 11 DE ABRIL DE 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0046/2018

Publicação Nº 1589057

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0072/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0046/2018, Do tipo menor preço por item, tendo como objeto Serviços de Transporte de Atletas do Município, por Km rodado, com Veículos Ônibus, Microônibus e Van, em diversas modalidades esportivas que participam de competições e eventos oficiais em nível Microrregional, Regional e Estadual, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 24 de abril de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 11 de Abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0047/2018

Publicação Nº 1589144

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0047/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0047/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa(s) para Prestação de Serviços de Manutenção e Conserto de uma Escavadeira New Holland E175B; de uma Escavadeira Komatsu PC-138-8; de uma máquina Retro JCB 4CX; de um veículo Ford Cargo placas MHQ 5866 e um veículo Ford Cargo placas MIF 6416, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 25 de abril de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 11 de abril de 2018. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0041/2018

Publicação Nº 1590300

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura doPregão Presencial n° 0041/2018, tendo como objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico, com assistência do sistema de alarme, de segunda a segunda feira, inclusive nos feriados, 24 (vinte quatro) horas por dia, compreendendo o fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários nas unidades Básicas de Saúde do Bairro Tacca/Veneza, no Bairro Vista Alegre e na Unidade Helio dos Anjos Ortiz, mediante a utilização de equipamentos eletrônicos e centro de operações com base de monitoramento instalada no Município de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, em virtude de divergência de datas. O recebimento das propostas passa a ser até as 10:15h, do dia 24/04/2018 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:30h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 12 de abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2018

Publicação Nº 1588975

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0066/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está REVOGADO o Pregão Presencial n° 0042/2018, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, por razões de interesse público. Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 10 de abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 055/2018

Publicação Nº 1588976

DECRETO N° AM 055/2018

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº AJG 297/2014, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, incisos III e V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o imóvel constante da matrícula nº 2.098 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê foi unificado na matrícula nº 30.282;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II, do artigo 1º, do decreto nº AJG 297/2014, de 11 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" II – Parcela com 42.654,44 m2 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), do imóvel rural matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Xanxerê com o número 30.282 (trinta mil e duzentos e oitenta e dois), cuja área total é de 1.802.477,03 m² - 180,247 hectares, destinada à Estação Tratamento de Água – ETA, de propriedade da "Sociedade Porvir Científico", situada na localidade de Santa Terezinha, neste Município e Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas UTM N 7.034.536,7363m e E 360.029,4713m; deste segue confrontando com uma faixa de domínio da Rodovia Estadual SC-480, por uma linha curva com distância de 260,55 metros até o vértice 02, de coordenadas UTM N 7.034.787,9268m e E 360.092,9445m, formando assim o lado (Oeste-Frente); do vértice 02 segue confrontando com outra parte do mesmo imóvel de propriedade da Sociedade Porvir Científico com as seguintes distâncias: 142,92 metros até o vértice 03 de coordenadas UTM N 7.034.820,1618m e E 360.232,1778m, formando o lado (Norte-Lateral Esquerda); 204,06m até o vértice 04, de coordenadas UTM N 7.034.624,4938m e E 360.290,3169m, formando o lado (Leste-Fundo); 275,21 metros até o vértice 01, ponto inicial da descrição da poligonal da área, formando o lado (Sul-Lateral Direita)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 09 de abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 060/2018

Publicação Nº 1588978

DECRETO Nº AM 060/2018
NOMEIA COMISSÃO PARA OPERACIONALIZAR O ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Decreto nº AM 058/2018, de 09 de abril de 2018;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Comissão para Operacionalizar o Enquadramento dos Profissionais da Educação Básica, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Caroline Alberti Rodrigues;
II – Elia Gasparetto Tres;
III – Melania Zulian Fiorentin;
IV – Rosangela Kohl;
V – Vera Lucia Correa.

Art. 2° A comissão terá como atribuições aquelas estabelecidas no Decreto nº AM 058/2018, de 09 de abril de 2018, e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 10 de abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 061/2018

Publicação Nº 1588979

DECRETO Nº AM 061/2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS – EDITAL DE LINGUAGENS 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no item 7.3 do Edital de Linguagens do Município de Xanxerê – 01/2018, de 15 de março de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os três membros para compor a Comissão de Análise de Projetos Culturais, sendo:

I - FERNANDA BEM:
· Mestre em História Cultural (2005) pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).
· Graduada em história pelas Faculdades Integradas de Palmas/PR (2002).
· Tem experiência na área de história e cultura, gestão cultural, produção cultural, comunicação museal e pesquisa histórica e atua principalmente nos seguintes segmentos: patrimônio imaterial, cultura popular, história regional, organização de eventos culturais e elaboração e gestão de projetos culturais. Consultora em Projetos Culturais e Captação de Recursos.

II - CARMEN TEREZA SALVINI:
· Possui graduação em Educação Artística.
· Licenciatura Plena em Música pela Universidade de Passo Fundo (1986).
· Pós-graduação em Arte e Cultura: Linguagens Artísticas (2006).
· Tem experiência na área de Artes, com ênfase em Arte e Educação e na área de gestão cultural, produção de eventos, salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial, cultura popular, artesanato, e economia criativa. Atualmente atua como pesquisadora, gestora e produtora cultural.

III - ALEXSANDRA DOS SANTOS:
· Especialista em Gestão Cultural – SENAC – Curitiba/PR.
· Especialista em Desenvolvimento Regional – UFPR – Curitiba/PR.
· Curso de Capacitação profissional – Lei Rouanet – Alternativa Cultura – Rio de Janeiro/RJ.
· Especialista em projetos culturais. Atuação como Consultora e Assessora em 11 municípios no desenvolvimento de Projetos de todas as áreas da Administração Pública. Experiência internacional – Madri, Barcelona e França – Participação em Feiras e Seminários.

Art. 2° A comissão será responsável por avaliar os projetos dos proponentes habilitados, de acordo com o disposto no Edital de Linguagens do Município de Xanxerê – 01/2018, de 15 de março de 2018.

Art. 3° Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 10 de abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0008/2016

Publicação Nº 1589369

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0008/2016
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária sobre terra em Diversas Ruas do Perímetro Urbano de Xanxerê, totalizando 3.420,45 m de extensão.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, para até 30 de abril de 2018, contados a partir de 01 de março de 2018.
Xanxerê-SC, 01 de março de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2018

Publicação Nº 1589327

Extrato do Contrato nº 0044/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: ARISTIDES ANTONIO FRIGO – EVENTOS ME.
Objeto: Exploração da Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, EXCETO Chopp Artesanal, aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, para todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, durante a realização da EXPO FEMI 2018.
Valor Total da oferta: R$ 102.400,00.
Prazo de vigência: 30/08/2018
Xanxerê-SC, 06 de abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 180/2018

Publicação Nº 1589316

DECRETO Nº 180, DE 10 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "e" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.517,68 (três mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.022 – Auxiliar as Entidades de Saúde - MAC	
Elem. Despesa: 3.1.71.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 17)	
R$	3.517,68

Art. 2º Para atender a suplementação do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde	
Projeto Atividade: 2.022 – Auxiliar as Entidades de Saúde - MAC	
Elem. Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0002 – (CR 19)	
R$	3.517,68

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 10 de Abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 181/2018

Publicação Nº 1589325

DECRETO Nº 181, DE 10 DE ABRIL DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "e" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.592,00 (doze mil quinhentos e noventa e dois reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 6 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura	
Projeto Atividade: 2.015 – Manter as Atividades de Agricultura e Agropecuária	
Elem. Despesa: 3.1.71.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 61) 4.796,00 Elem. Despesa: 3.3.71.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 63) 7.796,00	
R$	12.592,00

Art. 2º Para atender a suplementação do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 6 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura	
Projeto Atividade: 2.015 – Manter as Atividades de Agricultura e Agropecuária	
Elem. Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 62) 7.592,00 Elem. Despesa: 4.4.71.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 65) 5.000,00	

R$	12.592,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 10 de Abril de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Publicação Nº 1589522

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº. 045/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018
TIPO: Menor Preço/Por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de nitrogênio líquido para a conservação de sêmen, para manutenção do programa de inseminação artificial desenvolvido pelo Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 25 de abril de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 25 de abril de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na pagina eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 10 de abril de 2018. ADRIANO IVO BORTOLANZA. Prefeito Municipal em exercício.

DECRETO Nº 109/2018

Publicação Nº 1589542

DECRETO Nº 109/2018.

ESTABELECE O LIMITE MÁXIMO DE VELOCIDADE PERMITIDA NA RUA DA MATRIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de adotar medidas de segurança para o trânsito, o grande fluxo de veículos que trafegam nesta rua, com intensa circulação de pedestres e ciclistas.
Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Trânsito, registrado na ata nº 001 de 05 de fevereiro de 2018.
Considerando o art. 24 da lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecida a velocidade máxima permitida de 20 quilômetros por hora para os veículos automotores que trafegam pela Rua da Matriz.
Art. 2º. O poder executivo fica encarregado de promover a sinalização no local conforme normas de trânsito, assim como delimitar a faixa de rolamento com dispositivos auxiliares de sinalização, paradas para embarque e desembarque em locais específicos.
Art. 3 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2018.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0034/2018

Publicação Nº 1590143

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0034/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: SUPRIMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA – ME
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços outsourcing de impressão e fotocópias, com aluguel de equipamentos multifuncionais e impressoras p&b (preta e branca) e colorida a laser, incluindo o fornecimento total de suprimentos e peças, exceto papel, sendo por página impressa, na modalidade de atendimento "on site" e instalação nas dependências do Centro Administrativo e demais órgãos e secretarias vinculados à Administração Municipal de Xaxim, embasada na Ata de Registro de Preço n° 05/2017, proveniente do Processo de Compra 019/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2017
Valor total: R$ 58.520,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e vinte reais)

Xaxim/SC, 09 de Abril de 2018. LÍRI
Dotação: 3.3.90.39.12.00.00.00 (76,29,08,47,58,19,21,5,17/2018)
Xaxim, 28 de Março de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0035/2018

Publicação Nº 1589141

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: LABORATORIO ANALIC LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Licitação: Processo de Licitação N° 027/2018 – Credenciamento n° 002/2018.
Xaxim/SC, 09 de Abril de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0037/2018

Publicação Nº 1589148

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: VITAL-LABOR ANALISES CLINICAS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Licitação: Processo de Licitação N° 027/2018 – Credenciamento n° 002/2018.
Xaxim/SC, 09 de Abril de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0038/2018

Publicação Nº 1589156

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: DAIANE VALLER & CIA LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Licitação: Processo de Licitação N° 027/2018 – Credenciamento n° 002/2018.
Xaxim/SC, 09 de Abril de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N.0036/2018

Publicação Nº 1589145

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0036/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: LABORATORIO PADRÃO LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim.
Licitação: Processo de Licitação N° 027/2018 – Credenciamento n° 002/2018.
Xaxim/SC, 09 de Abril de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 035/2018 - REGULAMENTA LEI Nº 583/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1589324

DECRETO Nº 035/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

REGULAMENTA LEI Nº 583/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei nº 0583/2018 de 11 de abril de 2018:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionadas, no valor total de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais):

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
089	1016 – Infraestrutura Urbana	4490000 – Despesas de Capital	00.00	145.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			145.000,00

Artigo 2º - Com o recurso da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, em sua modalidade de aplicação:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
085	1006 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Infraestrutura	4490000 – Despesas de Capital	00.00	145.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			145.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Zortéa - SC, 11 de abril de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 11 de abril de 2018

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018

Publicação Nº 1590116

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0031/2018
Pregão Presencial Nº 0016/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas de máquina escavadeira para corte de cascalho , para manutenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do Município de Zortéa/SC.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:00 horas, para abertura da Seção às 09:05 horas do dia 24/04/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL
Setor de Licitações, Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 155, Centro,Zortéa/SC

Horário: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
Telefone: (049) 3557-2019

Zortéa, SC,10 de Abril de 2018
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 0583/2018 - ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1589321

LEI ORDINÁRIA Nº 0583/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionadas, no valor total de R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais):

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
089	1016 – Infraestrutura Urbana	4490000 – Despesas de Capital	00.00	145.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES			145.000,00

Artigo 2º - Com o recurso da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, em sua modalidade de aplicação:

Reduzido	Projeto/Atividade	Despesa	Fonte	Valor
085	1006 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Infraestrutura	4490000 – Despesas de Capital	00.00	145.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			145.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 11 de abril de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 11 de abril de 2018.

BIRAJARA CÉSAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2018-2021

Publicação Nº 1589184

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PMAS | PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Zortéa-SC

2018 - 2021

INTRODUÇÃO

A concepção da Política de Assistência Social brasileira como direito está intrinsecamente aliada a Constituição Federal de 1988 que incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS - como política social pública, caminha para o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

O SUAS, é um sistema público não-contributivo, tendo como característica ser descentralizado e participativo e apresenta como sua principal função gerir o conteúdo específico da Assistência Social no que tange à proteção social brasileira. É um sistema que organiza os serviços de assistência social, sendo constituído pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da assistência social, prestados diretamente por órgão e instituições públicas, tanto federais, estaduais quanto municipais. (BRASIL, 2013).

Nesta mesma direção está presente a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (1993), que estabelece como uma das condições para repasse de recursos financeiros a elaboração do Plano de Assistência Social, estabelecendo o planejamento como base no conhecimento da realidade de cada município, e permitindo ainda o monitoramento e a avaliação das ações, garantindo a qualidade dos serviços.

Nesta ótica, o Plano Municipal de Assistência Social é um dos instrumentos que permite aos gestores e trabalhadores a adoção de novas e planejadas práticas impulsionadoras. Diz respeito ainda ao diagnóstico de um processo com o compromisso político e profissional, além da ampliação do direito à assistência social no município e para sua consolidação condiciona a transferência de recursos.

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de 2004:

> O Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 na perspectiva do

> Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo. (BRASIL, 2005 P. 119).

Por fim, ele vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, no campo da Assistência Social, por meio da - LOAS, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS aprovada pelo Conselho Federal de Assistência Social – Resolução nº. 130 de 15 de junho de 2005, reformulada através da Resolução 33, de 12 de dezembro de 2012.

I. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Ente Federativo

Município: ZORTÉA

Gestor Municipal (Prefeito): Alcides Mantovani

Vice-Prefeito: Nelson Vicente Almeida

Endereço: Rua Otaviano O. Franceschi, Bairro: Centro, Número: 53

CEP:89.633.000 Telefone: (49) 3557.2000

E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br Site: www.zortea.sc.gov.br

Porte do Município: Pequeno Porte I

1.1.1. Órgão Gestor da Assistência Social

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua: Otaviano O. Franceschi, Bairro: Centro, Número: 53

Cep: 89.633.000 Telefone: (49) 3557.2028

E-mail: secretariasocial@zortea.sc.gov.br Site: www.zortea.sc.gov.br

Nome do Gestor Municipal (Secretário/a): Raul Vilarino Lira

1.1.2. Fundo Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor do FMAS: Fundo Municipal de Assistência Social

Lei de Criação do FMAS: 0486/2014 de 09 de abril de 2014.

CNPJ: 16.867.393/0001-75

Fontes de Recursos: (X) Federal (X) Estadual (x) Municipal

1.2. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Presidente: Neori Cimadon

Vice-Presidente: Juliana ResmimTibola

Secretária Executiva: Janaina Aparecida Garcia Zimmermann

Endereço: Rua Otaviano O. Franceschi, Bairro: Centro, Número: 53

Telefone: (49) 3557.2034 E-mail: cmaszortea@yahoo.com.br

O CMAS é a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família:

(X) Sim ( ) Não

Representação Governamental:

Nome	Secretaria que representa
Titular: Tamiris Mendes Calluans Suplente: Raul Vilarino Lira	Secretaria de Assistência Social
Titular: Vanessa Pelissari Suplente: Marizete Aparecida Pereira Susin	Secretaria de Educação
Titular: Juliana ResminTibolla Suplente: Angela Aparecida Pessole	Secretaria de Saúde
Titular: Birajara Cesar da Silva Suplente:Michele Aparecida Barcarolo dos Santos	Secretaria de Administração e Finanças

Representação Não Governamental:

Nome	Segmento que representa(usuários, entidades e/ou categoria de trabalhadores)
Titular: Juliana Nosswitz Suplente: Fernanda Spironelo	Trabalhadores do SUAS
Titular: Neuza de Oliveira Stapassola Suplente: Bernardete Lourdes Ribeiro	Usuários do SUAS
Titular:Neori Luiz Cimadon Suplente: Neuza Pelissari	Usuários do SUAS
Titular: Sedenir Alves Cordeiro Suplente: Ivone Campos de Mattos	Usuários do SUAS

II. CONTEXTUALIZAÇÃO DO ORGÃO GESTOR MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

O processo de municipalização da Política de Assistência Social teve início em 1997, antes mesmo da contemplação do SUAS. Foi criada nesse período a Diretoria de Bem Estar Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.

Com a adesão ao Sistema Único em 2005, o município de Zortéa passou a organizar a política municipal de assistência social, adequando sua estrutura organizacional a fim de desenvolver os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Em 21 de outubro de 2010 o órgão gestor municipal ganhou “nome e sobrenome”, passando a ser constituído como: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, (Lei Municipal nº 395, de 21 de outubro de 2010), adequando sua estrutura organizacional.

A Secretaria, enquanto órgão gestor municipal desta política, tem o compromisso em proteger a infância, a adolescência, a família, a maternidade, o idoso, a pessoa com deficiência, os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e risco social e ou pessoal.

São definidos como usuários da Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social aprovada em 2004: “cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perdas ou fragilidades de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social”. (BRASIL, 2005, P. 33).

De acordo com a classificação da PNAS (2004) e a NOB/SUAS a Política Municipal de Assistência Social de Zortéa encontra-se no nível de Gestão

Básica. Os recursos da Assistência Social provêm do Governo Federal, Estadual e de recursos próprios da Prefeitura Municipal.

O município de Zortéa apresenta como demandas para a Política de Assistência Social o enfrentamento das diferentes faces da “questão social”. Em relação à pobreza, o município não apresenta um índice elevado de famílias em condições de extrema pobreza, o que ocorre são situações de vulnerabilidade sociais temporárias, onde algumas pessoas/famílias apresentam privações de necessidades básicas, sendo esse o foco onde a política de proteção social básica do município prioriza suas ações.

Organização Administrativa

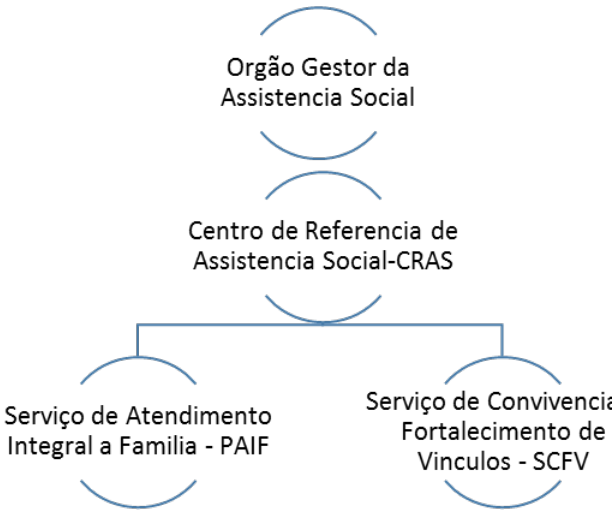

III. O MUNICIPIO DE ZORTEA

3.1. Histórico

O início da colonização de Zortéa coincide com a construção da estrada de ferro São Paulo/Rio Grande do Sul, iniciada em 1910. No início do Século XX, a área que compõe atualmente o município de Zortéa constituía-se em uma imensa fazenda de gado de propriedade do Sr. Cipriano Rodrigues de Almeida.

As famílias de Cipriano e de Felisberto dos Santos foram os primeiros habitantes do município. Existe a hipótese de que alguns caboclos já haviam se fixado na região, morando junto às margens do Rio Pelotas, próximo à divisa com o Rio Grande do Sul.

Por volta do ano de 1930, Alberto Santos adquiriu certa quantia de terras pertencentes a Cipriano, e com a ajuda de descendentes de escravos, picaram a floresta, dando início à agricultura de subsistência.

O desmatamento provocado estimulou a migração de colonos, gaúchos e ítalo-brasileiros, iniciando paralelamente a extração da madeira bem como a exploração da agricultura e pecuária na região, atual base econômica do município. Em 1946 os irmãos Dambrós fundaram uma pequena serraria, atraídos pelos pinheirais. Posteriormente, os imigrantes tiroleses (Trento) Antônio Zortéa Primo e Guilherme Brancher viriam a comprar a serraria, ampliando e transformando em uma grande empresa de esquadrias e compensados. O desenvolvimento da empresa ocasionou a fundação de uma pequena vila, formada basicamente por operários. Alguns pequenos comércios começaram a aparecer, consequência da criação e do crescimento do vilarejo.

No que diz respeito à origem do nome do município de Zortéa é uma homenagem feita a um de seus desbravadores e fundadores, Antônio Zortéa Primo. O nome ZORTÉA deriva do sobrenome italiano ZORTEA, oriundo da região da Valsugana, entre as províncias de Trento e Vicenza e se deve ao empenho do senhor Antônio Zortéa Primo, pela emancipação político-administrativa, ocorrida em 29 de dezembro de 1995. (ZORTÉA, 2013).

Quanto à localização, o município encontra-se na Região Meio Oeste do Estado de Santa Catarina. Conta com uma área de 190.149 km² e localiza-se na microrregião do Planalto Sul de Santa Catarina, pertence à Associação dos Municípios do Planalto Sul Catarinense – AMPLASC. Localizado nas coordenadas geográficas de 27°27'0 de latitude e 51°33'1 de longitude, encontra-se a uma altitude de 677m acima do nível do mar.

Os municípios limítrofes são: ao Norte, Campos Novos e Capinzal; ao Sul, o Estado do Rio Grande do Sul; ao Leste, Campos Novos e ao Oeste, Capinzal.

Tabela 1: Resumo dos Aspectos Gerais e Histórico do Munícipio

Aspectos Gerais e Históricos	
Localização-Mesorregião IBGE	Serrana
Coordenadoria Regional do SEBRAE/SC	Região Meio Oeste
Associação de Municípios	AMPLASC – Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina
Agência de Desenvolvimento Regional de SC	ADR – Campos Novos
Área da unidade territorial [2016]	189,717 km²
Distancia da Capital (Km)	382
Clima	Mesotérmico úmido, com verão quente e temperatura média de 16,1 GRAUS
Altitude (metros)	677
Estimativa de População de 2017	3300
Densidade demográfica (2010)	15,77 Hab./ km²
Data De Fundação	29 de dezembro de 1995
Colonização	Italiana e Portuguesa

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Estimativa Populacional 2009. - Governo do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado do Planejamento, Dados Estatísticos Municipais 2008 - Assessoria de Planejamento do SEBRAE/SC (ASSPLAN), Estrutura Organizacional das Coordenadorias Regionais - Federação Catarinense de Municípios (FECAM) - Santa Catarina Turismo S/A (SANTUR) - Prefeitura Municipal de Zortéa.

IV. DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL

4.1. IDH - Índice de Desenvolvimento Humano e PIB – Produto Interno Bruto

O PIB é um dos indicadores mais utilizados na macroeconomia e tem o objetivo principal de mensurar a atividade econômica de uma região. Na contagem do PIB consideram-se apenas bens e serviços finais, excluindo da conta todos os bens de consumo intermediários. De acordo com essa definição o PIB per capta do município de Zortéa foi de R$ 19.003,64. (BRASIL/2017).

O conceito de Desenvolvimento Humano parte do pressuposto de que para aferir o avanço na qualidade de vida de uma população é preciso ir além do viés puramente econômico e considerar outras características sociais, culturais e políticas que influenciam na qualidade da vida humana. Esse conceito é a base do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e do Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH), publicados anualmente pelo PNUD, onde consta que o município de Zortéa apresentou um IDH de 0,761 (ONU, 2013).

Em ambos os casos, foram avaliados aspectos relacionados à educação, longevidade, emprego e renda, acesso ao trabalho, condições habitacionais e outras variáveis que integram alguns dos indicadores de desenvolvimento humano mencionados. A variação metodológica, bem como o distanciamento do período de publicação destes indicadores, aponta diferenças, sobretudo na classificação do município, especialmente quando se estabelece comparativos entre os indicadores.

Segundo dados do panorama municipal (MDS/2013) a estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, mesmo o município apresentando predominância de atividade na agricultura (159,5%).

Figura 1: Taxa de Crescimento do PIB no Estado e no Município.

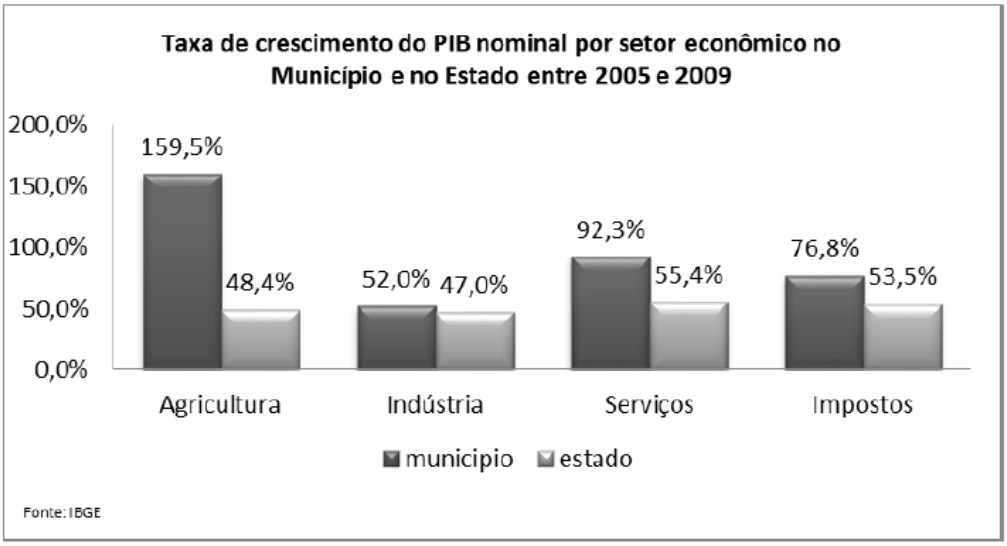

Fonte: BRASIL, 2010.

A caracterização da qualidade de vida do município apoiou-se no uso de indicadores reconhecidos e amplamente utilizados, como é o caso do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM) e o Índice de Desenvolvimento Familiar.

4.2. População

De acordo com o Censo Demográfico de 2010 a população total neste mesmo ano era de 2.991 habitantes, sendo 1.537 do sexo masculino e 1.454 do sexo feminino com uma estimativa para o ano de 2016 de 3.264 habitantes de para 2017 de 3300 habitantes. Deste total, 2336 pessoas residem na zona urbana do município, fazendo parte de 78% da população e 655 na zona rural, sendo esses 22% da população. Os indicadores sociais são utilizados para se ter um conhecimento específico da realidade social de uma determinada região/localidade/município. (BRASIL, 2010).

Figura 2: População residente por faixa etária, conforme aponta o IBGE, Censo Demográfico 2010.

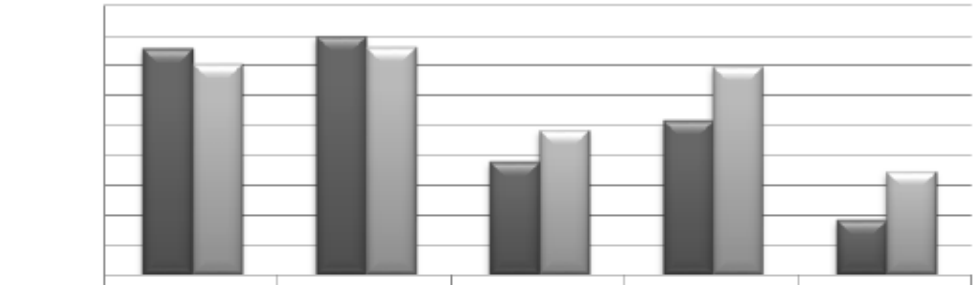

	0 a 14 anos	15 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 59 anos	60 anos ou mais
2000	756	799	378	517	184
2010	705	760	483	697	346

Fonte: Censos Demográficos de 2000 e 2010/IBGE

Fonte: BRASIL, 2010.

Densidade demográfica

A população total do município é de 3.406 (três mil quatrocentos e seis) habitantes, sua extensão territorial é de 189,7 km^2, totalizando uma densidade demográfica de 15,71 habitantes/km². (BRASIL,2010).

Segundo o senso do IBGE de 2010 a população do município a partir de sua cor e etnia encontrava-se assim dividida.

Gráfico 1: Quantidade de Pessoas por Etnia residentes em Zortéa

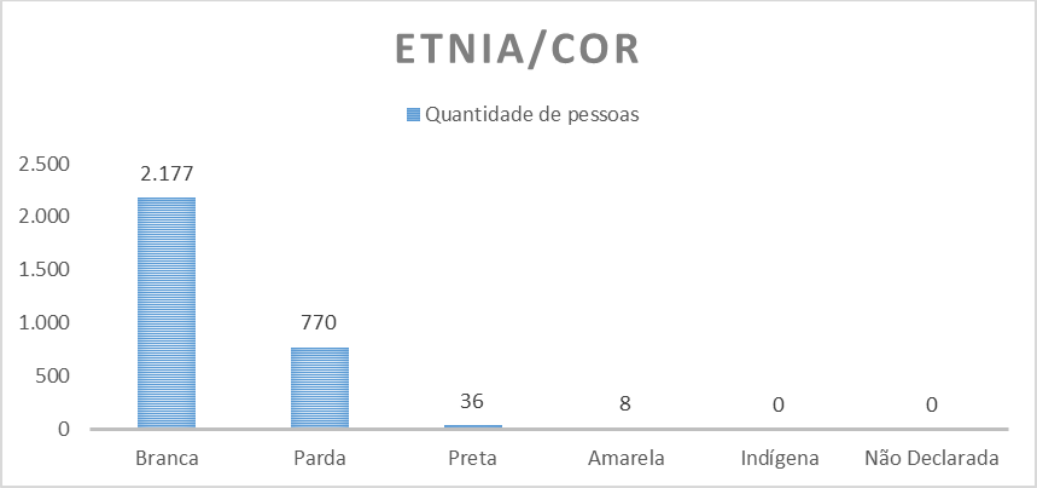

Fonte: BRASIL, 2010.

A população de Zortéa está concentrada sua maior parte na área urbana do município, como se pode observar no gráfico abaixo.

Gráfico 2: Quantidade de pessoas residentes no meio rural e urbano.

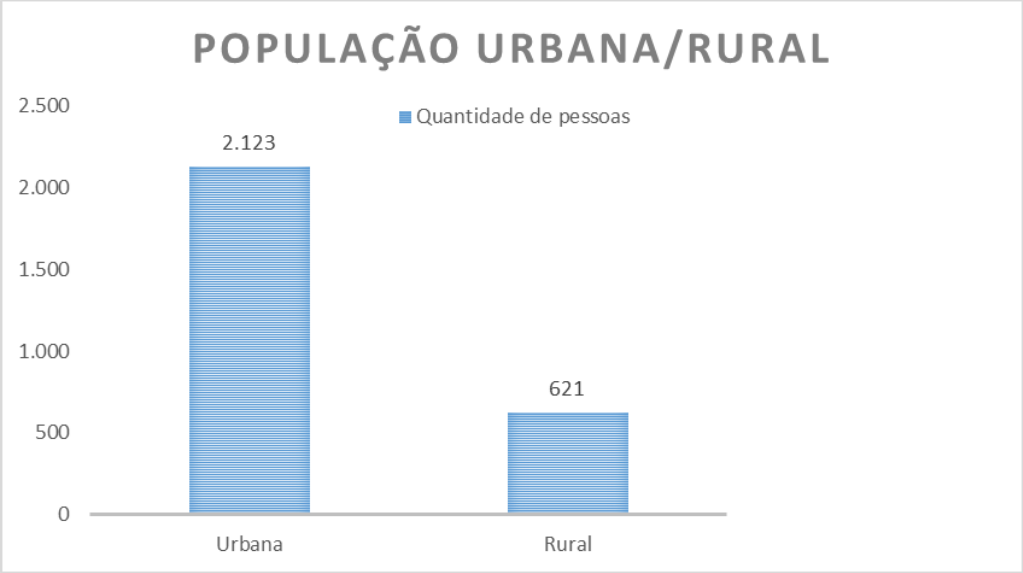

Fonte: ZORTÉA, 2017.

Os 2.123 habitantes que residem na área urbana do município, estão distribuídos em 4 territórios, representados no gráfico abaixo.

Gráfico 3: Moradores da área urbana dividida por Bairro.

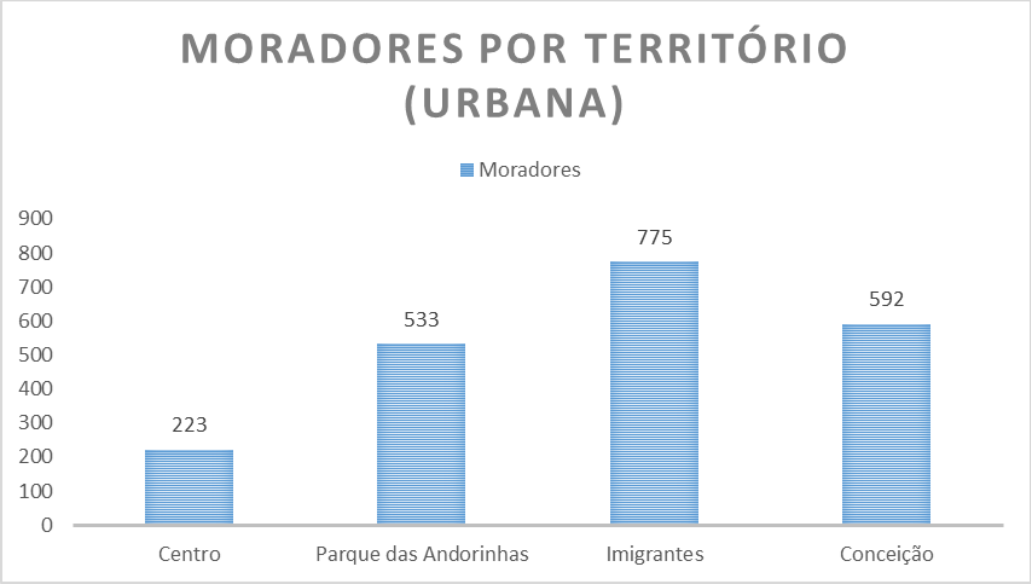

Fonte: ZORTÉA, 2017.

Gráfico 4: Moradores da área rural dividida por Território.

Na área rural os moradores estão distribuídos em sete territórios, da seguinte forma:

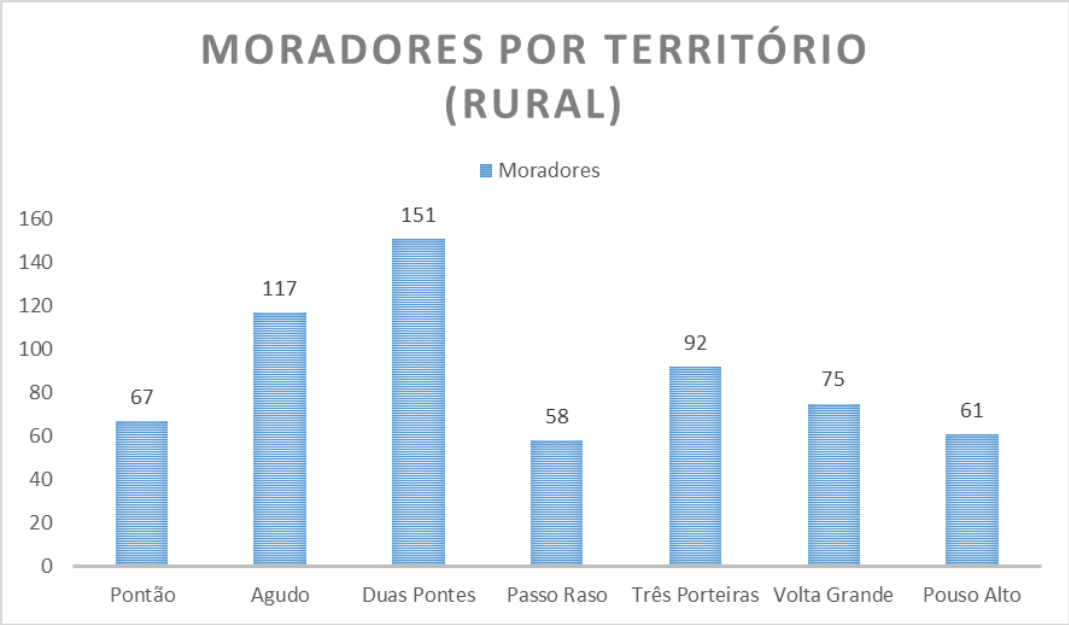

Fonte: ZORTÉA, 2017.

Dentre os 3.406 habitantes do município segundo o senso de 2010, 1.561 são do sexo masculino e 1.485 são do sexo feminino. O gráfico a seguir mostra a distribuição do gênero segundo sua idade.

Gráfico 5: Quantidade de pessoas no munícipio por Idade.

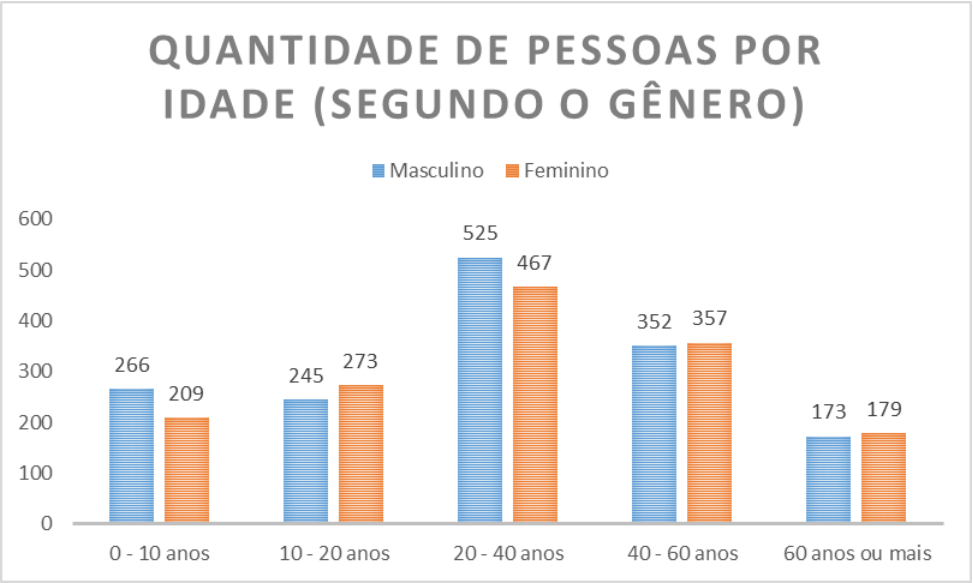

Fonte: ZORTÉA, 2017.

Dentre os 3.406 habitantes, segundo dados coletados pela Secretaria de Assistência Social, 217 são idosos acima de 60 anos, o que representa 12,2% da população. O gráfico a seguir representa a distribuição por bairro desses idosos no perímetro rural e urbano.

Gráfico 6 e 7: Número de habitantes idosos residentes no munícipio.

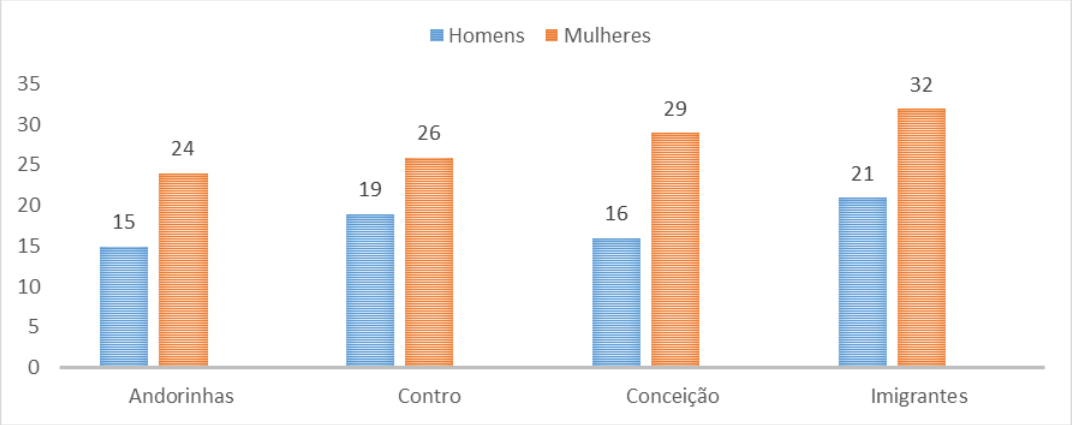

Fonte: ZORTÉA, 2017.

Da mesma forma o gráfico a seguir demonstra a parcela da população idosa do munícipio que reside na área rural.

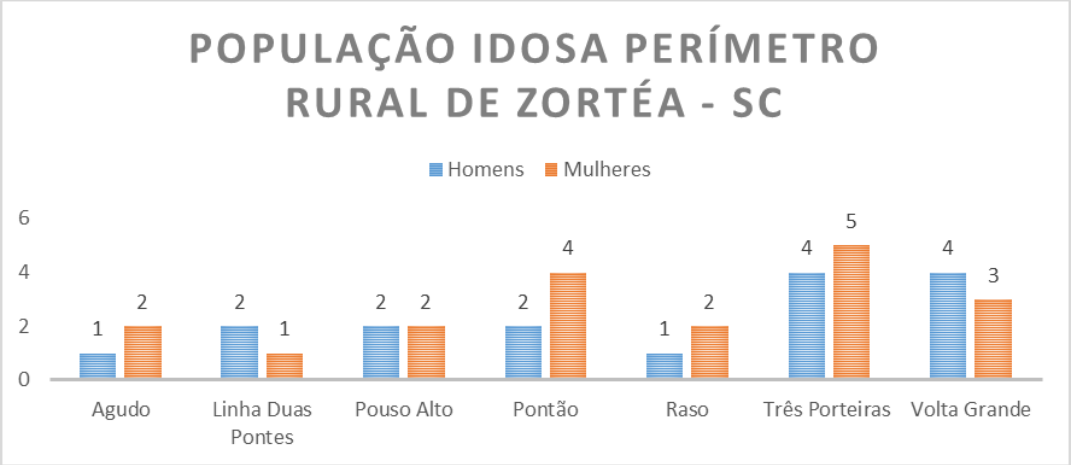

Fonte: ZORTÉA, 2017.

4.3. Escolaridade

Em termos de educação o município de Zortéa conta com uma rede distribuída entre um Centro de Educação Infantil – CEI (Centro de Educação Infantil Estrela do Amanhã), duas escolas municipais (Grupo Escolar Municipal Horizonte – Núcleos I e II), uma escola estadual (Escola Estadual Major Cipriano Rodrigues de Almeida) e um Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA.

Essa rede de educação descrita conta, como previsão para as matrículas para o ano letivo de 2018, com um total de 706 alunos a serem matriculados, entre a educação infantil e o ensino fundamental. Já para o ensino médio e matrículas para o CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos, os dados do final do ano de 2017 retratam o término do ano com 77 alunos matriculados no ensino médio e previsão de 57 matrículas para o CEJA em 2018. A distribuição dessas matrículas pode ser conferida nos gráficos abaixo:

Gráfico 8: Número de crianças matriculadas no centro de educação infantil.

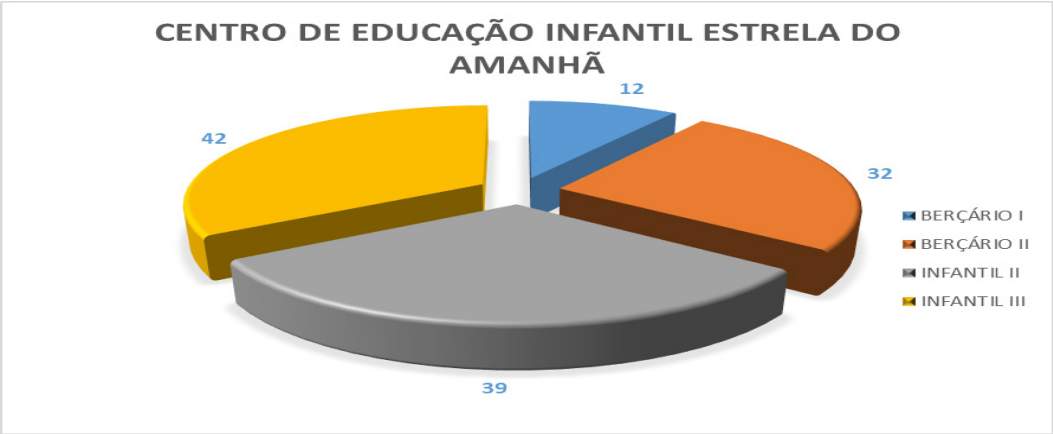

No atendimento na Educação Infantil (Creche) temos os seguintes dados ainda:

Tabela 2: Alunos Matriculados na educação infantil nos anos de 2015 e 2016.

Número de alunos atendidos em 2015	201 alunos matriculados
Número de alunos atendidos em 2016	212 alunos matriculados

Gráfico 9: Número de alunos matriculados nos anos Iniciais.

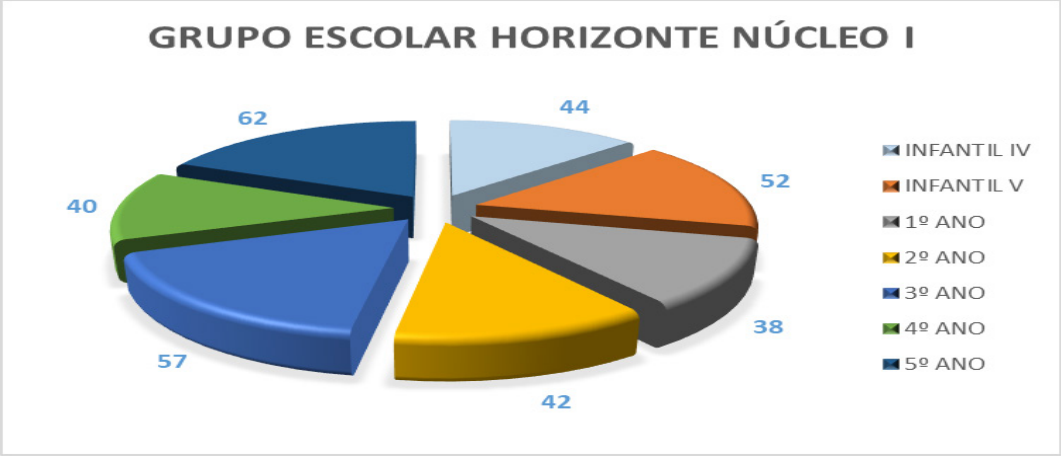

Gráfico 10: Número de alunos matriculados nos anos finais.

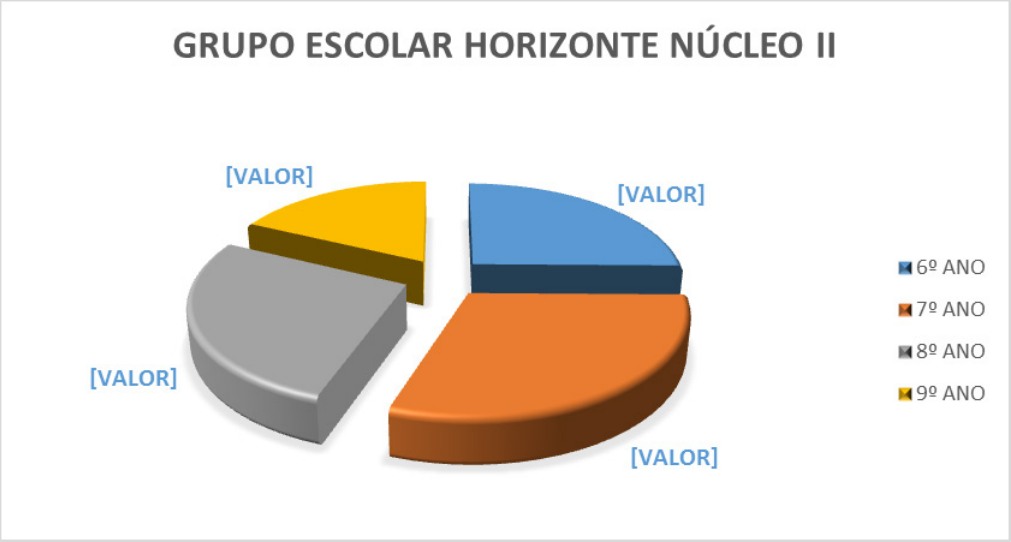

Gráfico 11: Número de alunos matriculados no Ensino Médio.

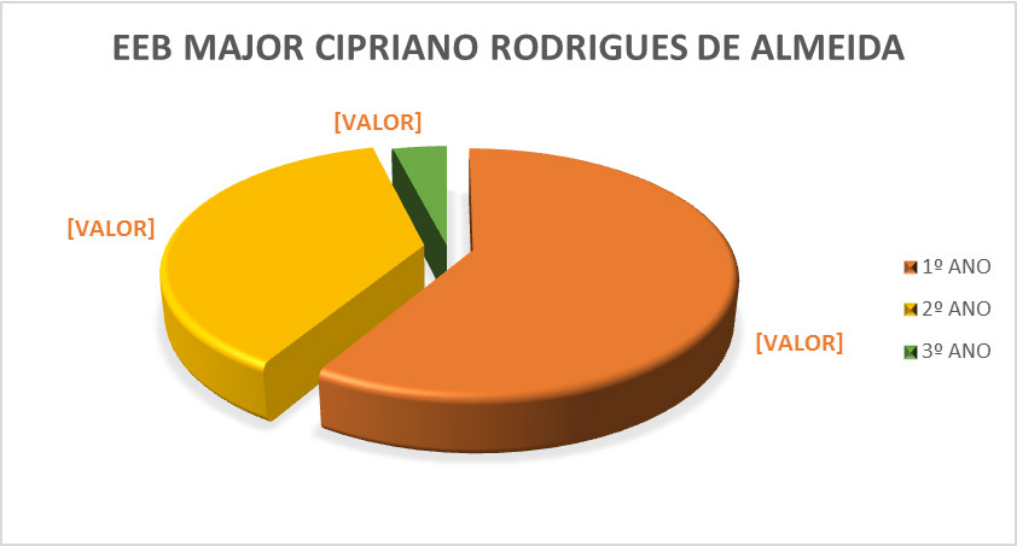

Gráfico 12: Número de alunos matriculados no Ensino de Educação de Jovens e Adultos.

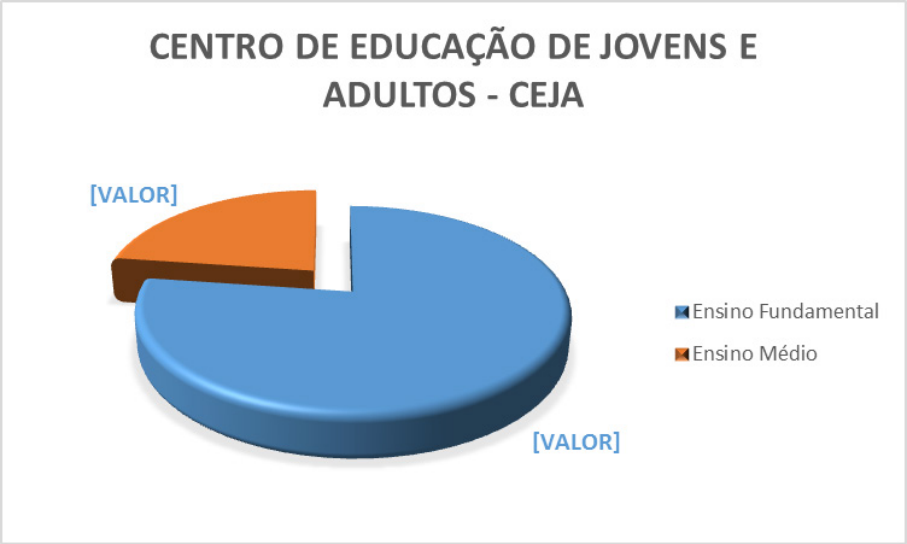

O atendimento de alunos de 1ª à 4ª serie iniciou em 1998, e em 2003 passou a atender todo o ensino fundamental de 1ª à 8ª série, pela lei da municipalização.

Tabela 3: Resultado Censo Escolar ano de 2017 no município

Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial											
	Ensino Regular										EJA	
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial	
	Creche		Pré- escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fundamental	Médio
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		
BRASIL ZORTEA												
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	25	56	24	15
Estadual Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal Urbana	93	34	84	0	171	59	226	0	0	0	0	0
Municipal Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual e Municipal	93	34	84	0	171	59	226	0	25	56	24	15

Em 2006, através da Lei nº 11.274, implantou o ensino de nove anos que atende em dois núcleos separados: Núcleo I e Núcleo II atendendo um total de 516 alunos no ano de 2016 e 456 alunos no ano de 2017, conforme tabela abaixo do Censo Escolar realizado pelo INEP no ano de 2017.

4.4. Trabalho e Renda

O perfil socioeconômico de uma determinada população/município é elaborado a partir de dados coletados junto aos órgãos de diversos setores, IBGE, MDS, dentre outros disponíveis e é uma rica base de informação.

No município de Zortéa o perfil familiar e índices socioeconômicos, de acordo com o IBGE 2010, podem ser observados nos seguintes números.

Figura 3: Rendimentos de acordo com domicilio.

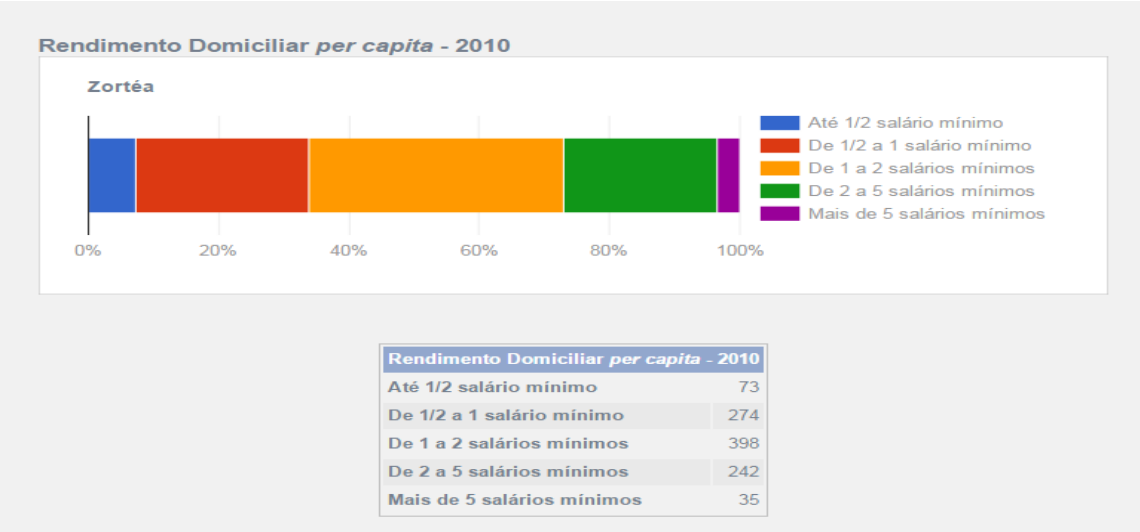

Rendimento Domiciliar *per capita* - 2010	
Até 1/2 salário mínimo	73
De 1/2 a 1 salário mínimo	274
De 1 a 2 salários mínimos	398
De 2 a 5 salários mínimos	242
Mais de 5 salários mínimos	35

Fonte: BRASIL, 2010

Trabalho Infantil

Com relação ao Trabalho Infantil no município, a pesquisa do IBGE de 2010 considerou em sua investigação as pessoas de 10 anos ou mais de idade que tivessem exercido algum trabalho por, pelo menos uma hora completa, na semana de referência da pesquisa (25 a 31 de julho de 2010) ou ainda que já tivessem trabalho remunerado, desta forma, o conflito com esta definição do IBGE num primeiro momento se faz por incluir jovens que já tenham condições

legais de trabalho, e que, pela metodologia do IBGE, estão caracterizados como trabalho infantil, como é o caso do menor aprendiz a partir dos 14 anos, e do adolescente a partir dos 16 anos, ambos em situação de trabalho protegido, condizente com sua situação de pessoa em desenvolvimento.

Seguem dados referentes ao Trabalho Infantil, conforme informações do Censo Demográfico.

Tabela 3745 - Pessoas de 10 a 17 anos de idade, ocupadas na semana de referência, por grupos de idade e posição na ocupação e categoria do emprego no trabalho principal e Percentual de pessoas de 10 a 17 anos de idade, ocupadas na semana de referência, distribuído pela posição na ocupação e categoria do emprego no trabalho principal, por grupos de idade		
Município = Zortéa - SC		
Variável = Pessoas de 10 a 17 anos de idade, ocupadas na semana de referência (Pessoas)		
Ano = 2010		
Grupos de idade	Posição na ocupação e categoria do emprego no trabalho principal	
Total	Total	150
	Empregados	90
	Conta própria e empregadores	23
	Não remunerados	6
	Trabalhadores na produção para o próprio consumo	31
10 a 13 anos	Total	44
	Empregados	17
	Conta própria e empregadores	10
	Não remunerados	3
	Trabalhadores na produção para o próprio consumo	14
14 ou 15 anos	Total	42
	Empregados	19
	Conta própria e empregadores	10
	Não remunerados	3
	Trabalhadores na produção para o próprio consumo	10
16 ou 17 anos	Total	64
	Empregados	55
	Conta própria e empregadores	3
	Não remunerados	-
	Trabalhadores na produção para o próprio consumo	7

Fonte: BRASIL, 2010.

Esta informação, fez com que o município demonstrasse preocupação pelo fato e, vindo assim, a realizar um diagnóstico para verificar as informações de forma mais condizente com a realidade.

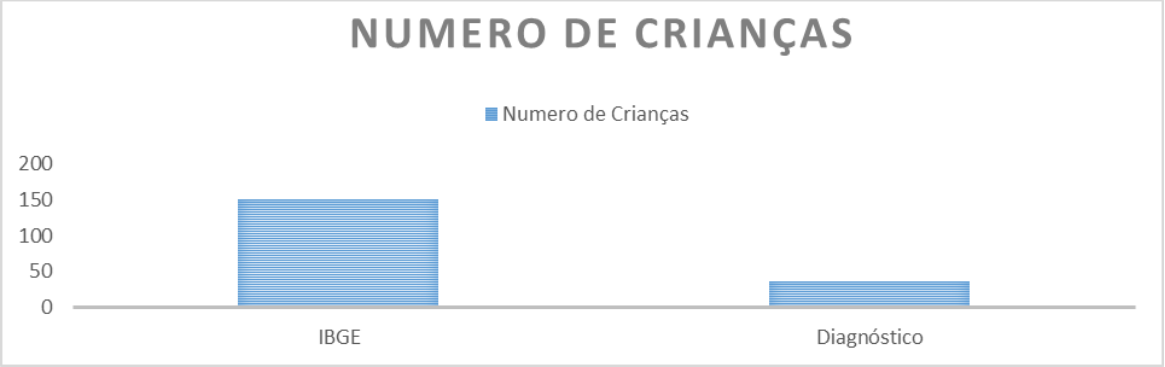

De acordo com o diagnóstico do Trabalho Infantil, realizado em julho de 2016, foi possível concluir que, existe sim, trabalho infantil no município, mas não nas mesmas proporções das definidas pelo IBGE, conforme gráfico acima.

Cadastro Único

Ainda em relação ao índice socioeconômico e de acordo com informações relativas ao relatório de programas e ações do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário visualiza-se um total de 166 famílias com perfil para Cadastro Único, renda até três salários mínimos.

Com relação ao Cadastro Único, até novembro de 2017 o município possuía 351 famílias cadastradas, deste total 48 famílias apresentam renda de até 85,00 reais, 29 famílias apresentam renda de 85,00 reais até 170,00, e com renda acima de 170,00 reais são 274 famílias.

Existem, de acordo com dados estatísticos, 11 pessoas que vivem em extrema pobreza, dentre elas 3 crianças de até 6 anos e 3 jovens de 18 á 24 anos.

Com relação ao Benefício de Transferência de Renda Bolsa Família, 5% da população do município é beneficiária, com 58 famílias no total. Dentre as famílias beneficiarias do Programa temos um número de 113 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos. (BRASIL, 2017).

V. COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

5.1. Demais Políticas Públicas

Habitação

Na política de habitação, o município elaborou em 2011 o Plano Local de Habitação de Interesse Social, sendo esse um instrumento político-administrativo, e um dos requisitos de adesão dos municípios ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

O objetivo principal do Plano Local de Habitação e Interesse Social é de diagnosticar a situação habitacional do município e dar as orientações e diretrizes para o planejamento do setor habitacional local, tanto na área urbana quanto rural, com foco especial na habitação para que a cidade possa planejar e saber exatamente onde irá aplicar os recursos adquiridos e como vai crescer e requalificar habitações precárias existentes. Além de identificar que tipo de moradia as pessoas desejam e como será feito o acesso a esta moradia.

A habitação, ao lado da educação e da saúde, está intimamente ligada a política de assistência social e uma vez que as questões sociais apresentadas por elas perpassam muitas vezes pelas demais dificuldades.

Na área habitacional não há famílias sem moradia, porém existem muitos domicílios que podem ser considerados domicílios inadequados, pelo tamanho e condição das habitações.

Saúde

O município de Zortéa possui um estabelecimento de saúde cadastrado no Ministério de Saúde:

(01) Unidade Saúde da Família (ESF) com Saúde Bucal Modalidade 1

(01) Polo Academia de Saúde

(02) Núcleo de apoio a Saúde da Família

(01) Farmácia Pública

(01) Vigilância Epidemiológica

(01) Vigilância Sanitária

A unidade está intrínseca a rede de serviços da Prefeitura Municipal de Zortéa, obedecendo hierarquicamente a Secretaria Municipal de Saúde dentro do que segue as normas do Ministério de Saúde. A Unidade de Saúde da Família está localizada junto a Secretaria Municipal de Saúde o que facilita os encaminhamentos.

A assistência prestada pela Unidade de Saúde da Família vai ao encontro dos princípios do Sistema Único de Saúde bem como as diretrizes da Estratégia Saúde da Família. A produção de dados de toda unidade é digitada em programas do Ministério da Saúde.

Nos atendimentos de Alta Complexidade, ressalta-se que o município não possui hospital, os pacientes são encaminhados ao Hospital Nossa Senhora Das Dores em Capinzal, Hospital Dr. José Athanásio de Campos Novos e Hospital Universitário Santa Terezinha em Joaçaba.

Quanto ao SAMU, dispõe deste serviço através do convênio estabelecido com o referido serviço de urgência e emergência que tem sua sede no município vizinho de Joaçaba, assim como ao Corpo de Bombeiros por meio do convênio estabelecido em Capinzal.

Já a Assistência Farmacêutica está localizada em sala própria e que integra a estrutura da unidade de ESF.

O setor de Vigilância Sanitária do município de Zortéa em convênio com a Vigilância Sanitária do Estado realizando o cadastramento: cadastramento dos estabelecimentos sujeitos ao controle da ANVISA, apresentando-se 100% dos estabelecimentos cadastrados, ação educativa em Vigilância Sanitária: Atuante juntamente com a Vigilância Epidemiológica, inspeção Sanitária que é realizada em comércio de alimentos, pré-escolas, creches, estabelecimentos de ensino fundamental, rodoviárias, empresas prestadoras de serviços de limpeza e desinfecção do poços / caixas d'água, conservação de ambientes, esgotamento sanitário, distribuidoras de produtos saneantes, instituto de beleza, estabelecimento de massagem, academia de ginástica, clubes, estabelecimentos comerciais e / ou de distribuição e / ou transporte de produtos veterinários e / ou agrotóxicos.

Essas inspeções são realizadas uma vez por ano para a liberação dos alvarás; são inspecionados vários itens tais como: prazo de validade, rotulagem, alimentos sem procedência, instalações físicas, uniformização, utensílios, higiene pessoal, higiene do local, armazenamento dos alimentos entre outros itens relacionados conforme o local da inspeção. As irregularidades encontradas são descritas no auto de intimação, dando ao proprietário um prazo para a regularização da situação, e denúncias, quando relacionadas a higiene, comércio ilegal de produtos alimentícios, criação de animais no perímetro urbano, sistema de esgoto sanitário irregular e sistema de lixo e poluição do meio ambiente.

Educação

No que tange a educação, o município de Zortéa conta com a seguinte rede de atendimento:

- Creche Municipal - está organizada em três turmas: Berçário I, Berçário II e Maternal;
- Grupo Escolar Municipal Horizonte – Anos Iniciais: atende alunos de ensino fundamental (1º ao 5º ano);
- Grupo Escolar Municipal Horizonte – Anos Finais: atende alunos do ensino fundamental (6º ao 9º ano);
- Escola de Educação Básica Major Cipriano Rodrigues de Almeida: Atende alunos do Ensino Médio
- CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos – oferece turmas de nivelamento.

Saneamento Básico:

O fornecimento de água é proveniente de poços artesianos, da sede do Município. No interior o Município desenvolve programas de abastecimento de água juntamente com as comunidades do interior. No total o Município de

Zortéa tem 1142 famílias, destas, 84,83% possui abastecimento de água por rede Pública e 15,17% das famílias abastecem-se com água de poço ou nascente.

A coleta de lixo domiciliar é realizada na sede do Município quatro (4) vezes por semana, de forma seletiva, o que auxilia na educação ambiental dos habitantes, além destas, uma vez ao mês o lixo é coletado no perímetro rural do munícipio.

O Município é cadastrado junto a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, para a captação de recursos para redes e tratamento de esgotos.

Neste Município, em 2010, 81,7% dos moradores tinham acesso à rede de água geral com canalização em pelo menos um cômodo e 35,2% possuíam formas de esgotamento sanitário considerado adequado.

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelam que o fornecimento de energia elétrica está presente praticamente em todos os domicílios. E a coleta de lixo atende a 90,4% dos domicílios.

E o município passa ainda por uma adequação na implantação de tratamento de afluentes de esgoto.

5.2. Rede Socioassistencial Governamental

Da Proteção Social Básica

De acordo com as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109 de 11/12/2009 – (Brasil, 2013), o CRAS de Zortéa, unidade de atendimento responsável pela Proteção Social Básica[1] executa três serviços:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF:

Que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das mesmas, prevenir a ruptura dos

[1]Proteção Social Básica tem como objetivo "Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários". O público alvo é "a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou fragilidade de vínculos afetivos relacionais e fortalecimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências dentre outras)". (PNAS - Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS).

seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Este serviço realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.

Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. É a partir do trabalho com famílias no serviço PAIF que se organizam os serviços referenciados ao CRAS. Em Zortéa existe 01 (um) CRAS desenvolvendo o PAIF, localizado na área central do município, que atende toda a população.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Este serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Este serviço é complementar ao o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, e em Zortéa este serviço é oferecido para o público idoso e para crianças e adolescentes, com metodologia específica, conforme preconizado pela tipificação nacional de serviços socioassistenciais.

Tem por foco a realização de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencializem as condições de escolher e decidir.

O SCFV para pessoas Idosas atendeu no ano de 2017 aproximadamente 40 idosos, com grupo realizado semanalmente, sobre a condução de um orientador social e com um profissional de nível superior como técnico de referência.

Quanto ao serviço para crianças e adolescentes, o município dispõe de três grupos, dispostos de acordo com a faixa etária, um grupo de crianças de 06 á 09 anos de idade, outro grupo de 10 a 12 anos de idade, ambos realizados semanalmente, e um terceiro grupo com a faixa etária de 12 a 15 anos, realizada quinzenalmente.

Tabela 4: Participantes do SCFV no ano de 2017.

Grupo	Número de participantes
Idosos (60 anos ou mais)	40
Crianças (06 á 09 anos)	20
Crianças (09 á 12 anos)	14
Adolescentes (12 á 15 anos)	13

Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

Este serviço visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Também contribui com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

Em Zortéa este serviço é ofertado pela equipe do PAIF no CRAS, com acompanhamento do assistente social e psicólogo.

Da Proteção Social Especial

Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para integrar as ações da Proteção Especial, é necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas. Tem dois níveis de complexidades, sendo eles média e alta complexidade, conforme descritos a seguir:

Média Complexidade:

Oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados. O município de Zortéa não tem o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,

devido a inexistência desta unidade apenas são ofertados os seguintes serviços: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC. Este serviço está organizado no Órgão gestor.

Alta Complexidade:

Este nível de complexidade oferta atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

O Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e Adolescentes é disponibilizado para crianças e adolescentes de ambos os sexos, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

O município de Zortéa não possui essa modalidade de atendimento no município e também não possui nenhum convenio com alguma associação, desta forma o município está descoberto quanto ao Serviço de Acolhimento Institucional.

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

Este serviço promove o apoio à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, alimentação e demais provimentos no sentido de minimizar os danos ocasionados. Além disso, prevê o apoio de profissionais para o acompanhamento das famílias atendidas.

No município de Zortéa a Secretaria Municipal de Assistência Social atua em articulação com a Coordenação da Defesa Civil e demais secretarias municipais, com vistas participação em ações conjuntas de caráter Intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

Benefícios

Os Benefícios Assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.

Os Benefícios Assistenciais se dividem em duas modalidades direcionadas a públicos específicos:

Continuados (transferência direta e regular de renda): BPC – Benefício de Prestação Continuada para pessoas idosas e pessoas com deficiência (federal), Bolsa-Família (federal).

Benefício de Prestação Continuada (BPC), para pessoa idosa e para pessoa com deficiência é um benefício da Política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social.

É um benefício individual, não vitalício e intransferível**,** que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir suaparticipação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem o ter provido por sua família. A renda mensal familiar *per capita* deve ser inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente. O município de Zortéa tem de acordo com informações do MDSA13 (treze) beneficiários do BPC pessoa idosa e 29 (vinte e nove) beneficiários do BPC Pessoa com Deficiência.

Eventuais: Alimentos, segunda via de documentos pessoais, auxílio natalidade e auxílio funeral.

São benefícios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em

virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária.

Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de sete de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Juntamente com os serviços socioassistenciais, integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos.

A oferta de Benefícios Eventuais pode ocorrer mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e familiares em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sócio familiar no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

Os Benefícios Eventuais configuram-se como elementos potencializadores da proteção ofertada pelos serviços de natureza básica ou especial, contribuindo dessa forma, com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e familiares. O Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS trata dessa articulação entre a prestação dos Benefícios Eventuais e os serviços socioassistenciais.

Em Zortéa os benéficos são garantidos por meio da Lei Municipal nº 0488/2014 de 09 de abril de 2014, que define e regula os benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social. São garantidos os benefícios:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio mortalidade;

III - situações de vulnerabilidade temporária;

IV - calamidade pública.

VI. DIRETRIZES

Conforme a PNAS 2004 (Brasil, 2005, p. 32), a partir da Constituição de 1988 e da LOAS /1993, a organização da Assistência Social tem as seguintes diretrizes:

- Descentralização político-administrativa;
- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política em cada esfera de governo;
- Centralidade na família para concepção e implementação de benefícios, serviços, programas e projetos.

VII. OBJETIVO GERAL

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Zortéa, ações da assistência social nos diferentes níveis de proteção, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social de forma a viabilizar direitos aos usuários da assistência social.

7.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Manter e implementar ações e infraestrutura relacionadas a gestão do SUAS, da proteção Social Básica e Especial.
- Revisar as normativas do SUAS na perspectiva da ampliação de direitos socioassistenciais, de modo a assegurar atenções às diversidades e heterogeneidade de públicos e territórios.
- Adequar o atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

- Ampliar e aprimorar as ações de capacitação e de formação com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS.
- Integrar ações de assistência social e segurança alimentar a fim de garantir o acesso ao direito humano a alimentação adequada.
- Aprimorar o desenvolvimento das estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.
- Aperfeiçoar o desenvolvimento de serviços da Proteção Social Básica, com vistas a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Implantar a oferta de atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados.
- Apoiar os conselhos, enquanto instâncias deliberativas de caráter permanente e democratizar e composição, entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão.

VIII. METAS, AÇÕES E ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

Gestão do SUAS									
Prioridade	**Metas**	**Ação Estratégica**	**Período**				**Fonte de Financiamento**		
			2018	2019	2020	2021	Federal	Estadual	Municipal
Estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a instituição formal de áreas essenciais conforme o porte do município.	Garantir 5% do orçamento municipal para a política de Assistência Social	Elaborar uma proposta de lei para apresentar ao executivo	x						x
		Realizar o estudo de viabilidade e monitorar a execução física e financeira.	X	x	x	x			x

	Garantir o quadro pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	Contratação por meio de concurso público de um profissional Assistente Social.	x						x
		Contratação por meio de concurso público um Técnico em Apoio Administrativo para a Secretaria de Assistência Social	x						x
		Contratação por meio de concurso público um Digitador para dar apoio ao CADUNICO	x						x
	Estruturar o Órgão Gestor da Assistência Social junto a secretaria	Criar um setor de vigilância sócio assistencial, com equipe técnica responsável.	x						x

	municipal com a formalização das áreas conforme o Pacto de Aprimoramento	Elaborar fluxo de atendimento para a gestão de benefícios eventuais e de transferência de renda;	x	x	x	x	x	x	x
		Garantir um Secretário Executivo para assessorar os Conselhos Municipais;	x	x	x	x			x
		Implantar os Conselhos Municipais da Pessoa com Deficiência e da Mulher.		x					x
		Garantir que o Órgão Gestor tenha instituído em sua estrutura as áreas de Proteção Social Básica, Especial e a Gestão do SUAS	x	x	x	x	x	x	x

	Implantar a Gestão do Trabalho no SUAS	Produzir Diagnósticos Socioterritoriais;	x	x	x	x	x	x	x
		Elaborar e implantar programa de educação permanente para os trabalhadores do SUAS, gestores e conselheiros municipais, conforme Plano Nacional de Educação Permanente	x		x	x	x	x	x
		Elaborar e implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários par os trabalhadores do SUAS conforme NOB SUAS/RH		x			x	x	x
	Fortalecer o Conselho Municipal de Assistência Social	Garantir formação continuada dos Conselheiros do CMAS	x	x	x	x			x
	Adequar as legislações municipais do SUAS	Elaborar e encaminhar ao poder Legislativo, proposta de alteração das legislações	x						x

	conforme Pacto de Aprimoramento	municipais referente ao SUAS;							
		Fiscalizar a tramitação das leis que dispõem sobre o SUAS no município.	x	x	x	x			x

Proteção Social Básica									
Prioridade	**Metas**	**Ação Estratégica**	**Período**				**Fonte de Financiamento**		
			2018	2019	2020	2021	Federal	Estadual	Municipal
Fortalecer a Proteção Social Básica no município.	Implementar as ações do PAIF para manter a taxa de acompanhamento	Garantir a permanência da Equipe Técnica efetiva para execução do PAIF	x	x	x	x	x	x	x
		Capacitar os trabalhadores que atuam no PAIF	x	x	x	x	x	x	x

	de 15% conforme Pacto de Aprimoramento	Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros beneficiários do BPC Idoso e Pessoa com Deficiência;	x	x	x	x	x	x	x
		Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros beneficiários do Programa Bolsa Família e inseridas no CadUnico;	x	x	x	x	x	x	x
		Acompanhar pelo PAIF as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família em suspensão ou descumprimento de condicionalidade	x	x	x	x	x	x	x
		Dar continuidade a construção dos Planos de Acompanhamento Familiar junto as famílias acompanhadas pelo PAIF.	x	x	x	x	x	x	x

	Garantir a continuidade e ampliar o público do SCFV para atingir a meta de 50% do público prioritário	Manter o levantamento e a busca ativa de demandas prioritárias dos diversos públicos do SCFV	x	x	x	x	x	x	x
		Garantir a permanência da Equipe de Referência efetiva para o SCFV, conforme NOBRH/SUAS	x		x	x	x	x	x
		Realizar encontros Inter setoriais com a Rede Socioassistencial do município	x	x	x	x	x	x	x
	Garantir a execução do Serviço no Domicilio para pessoa idosa e com deficiência	Efetivar o serviço por meio de Equipe Técnica qualificada.	x	x	x	x	x	x	x

Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade									
Prioridade	**Metas**	**Ação Estratégica**	**Período**				**Fonte de Financiamento**		
			2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Federal**	**Estadual**	**Municipal**
Implantar ações da Proteção Social de Média Complexidade no município.	Garantir a contratação de Equipe Mínima (Assistente Social e Psicólogo) para atuar na média complexidade na Gestão da Política de Assistência Social	Implantar, manter estrutura e contratação de pessoal por meio de concurso público de serviços regionalizados para acolhimento de pessoas idosas	x	x	x	x	x	x	x
		Implantar, manter estrutura e contratar equipe por meio de concurso público de serviços regionalizados para acolhimento de crianças e adolescentes;	x	x	x	x	x	x	x
		Implementar a modalidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município.	x	x	x	x	x	x	x

	Implantar convenio com instituição de longa permanência para garantir o atendimento a pessoa com deficiência, idoso, mulher vítima de violência e pessoa em situação de rua.	x	x	x	x	x	x	x
	Monitorar o serviço prestado pelas instituições que o município mantem convenio, para que estejam de acordo com a legislação.	x	x	x	x	x	x	x

BENEFICIO EVENTUAL

O município conta com Lei Municipal que institui os benefícios eventuais: (X) Sim ( ) Não

Benefícios	Metas Quantificação, número de famílias indivíduos em atendimento, considerando a necessidade de ampliação.			
	2018	**2019**	**2020**	**2021**
Auxílio Natalidade	10	12	13	15
Auxílio Funeral	10	12	12	12
Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária	23	25	28	30
Auxílio em Situação de Calamidade Pública	20	25	30	25

IX. RESULTADOS E IMPACTOS

Qualificar as condições de trabalho, garantindo os princípios e diretrizes do SUAS, o que interfere diretamente na qualidade dos serviços prestados.

Garantir o cumprimento das deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social, atingir as metas e prioridades estabelecidas pela CIT para o quadriênio 2014-2017 e que ainda não foram alcançadas, no aprimoramento da gestão e na efetivação da gestão do trabalho no município.

Alcançar os resultados esperados na Proteção Social Básica, e manter os resultados que já foram alcançados e que estão estabelecidos no Pacto de Aprimoramento, buscando garantir o atendimento ao público-alvo prioritário deste nível de proteção social.

Cumprir com as prioridades estabelecidas em resolução pela CIT Proteção Social Especial, e ao cumprimento das deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social, além de ampliar as modalidades

de atendimento, potencializar a estruturação de uma equipe de referência.

Ampliar a cobertura de atendimentos nos territórios de vulnerabilidade e risco social melhorando o acesso dos usuários aos serviços, contemplando todo município.

Qualificar e constituir as equipes de referência conforme a NOB, potencializando os trabalhadores do SUAS.

Promover a inserção dos usuários, prioritariamente em vulnerabilidade social, ao Mundo do Trabalho, visando a qualificação profissional e a geração de renda para o fortalecimento do protagonismo e da autonomia.

X. RECURSOS MATERIAIS HUMANOS E FINANCEIROS

Recursos Materiais

Materiais Disponíveis - GESTÃO	Materiais Necessários – GESTÃO
3 ventiladores de teto, 4 ventilados móveis, 1 ar condicionado, 1 televisão, 1 aparelho de dvd, 1 aparelho de som, 7 conjuntos de mesa plástica com quatro cadeiras, 38 cadeiras plásticas brancas, 2 arquivos de aço, 2 mesas de escritório, 4 cadeiras giratórias, 2 bancos de madeira, 2 cadeiras de espera, 2 computadores, 1 balcão de mesa, 1 armário, 1 jogo de cozinha, 1 forno elétrico, 1 máquina de lavar roupas, 1 purificador de água, 1 GPS e 1 suporte de flipchart com quadro branco, 1 automóvel classic LS, 1 kombi escolar.	1 projetor multimídia, 1 notebook.
Materiais Disponíveis – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Materiais Necessários – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
7 ar condicionado, 41 cadeiras brancas, 6 mesas quadradas de plástico, 2 conjuntos de mesa de plástico com quatro cadeiras, 2 mesas de madeira de 2m, 9 estantes de aço, 11 arquivos de aço com	1 projetor multimídia, 1 veículo de passeio.

quatro gavetas, 2 balcões de mesa, 2 armários, 10 cadeiras de espera, 6 mesas de escritório, 7 cadeiras de escritório, 4 computadores, 2 notebook, 1 projetor multimídia, 2 apoios ergonômico para o pé, 3 suporte de alumínio para computador, 1 cozinha completa com balcão, 2 fogões industrial, 1 fogão 4 bocas, 1 liquidificador, 1 cilindro elétrico, 1 batedeira,1 multiprocessador de alimentos, 2 refrigerador duplex, 1 freezer vertical, 1 mesa em granito, 1 coifa, 1 bebedouro elétrico, 1 caixa de som amplificadora, 1 televisão, 1 DVD, 1 rádio microsistem.	

Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Categoria Profissional	Profissionais Disponíveis Forma de Contratação			Profissionais Necessários Forma de Contratação		
	Efetivos	Processo Seletivo	Comissionados	Efetivos	Processo Seletivo	Comissionados
Assistente Social	00	00	00	00	00	00
Psicólogo	00	00	00	00	00	00
Pedagogo	00	00	00	00	00	00
Orientadores Sociais (educadores, monitores, cuidadores)	00	00	00	00	00	00
Auxiliar administrativo	01	00	00	01	00	00
Operadores de cadastro único	00	00	00	00	00	00
Secretário	00	00	01	00	00	01
Diretores	00	00	01	00	00	01
Gerentes	00	00	00	00	00	00
Coordenadores	00	00	00	00	00	00
Estagiários	00	00	00	00	00	00
Recepcionistas	00	00	00	00	00	00
Telefonistas	00	00	00	00	00	00
Motoristas	00	00	00	00	00	00
Outros	00	01	00	00	01	00

Total	**01**	**01**	**02**	**02**	**01**	**02**

Proteção Social Básica – CRAS

Categoria Profissional	Profissionais Disponíveis Forma de Contratação			Profissionais Necessários Forma de Contratação		
	Efetivos	Processo Seletivo	Comissionados	Efetivos	Processo Seletivo	Comissionados
Assistente Social	01	00	00	01	00	00
Psicólogo	01	00	00	01	00	00
Pedagogo	00	00	00	00	00	00
Orientadores Sociais (educadores, monitores, cuidadores)	02	00	00	02	00	00
Auxiliar administrativo	00	00	00	00	00	00
Operadores de cadastro único	00	00	00	00	00	00
Secretário	00	00	00	00	00	00
Diretores	00	00	00	00	00	00
Gerentes	00	00	00	00	00	00
Coordenadores	00	00	01	00	00	01
Estagiários	00	00	00	00	00	00
Recepcionistas	00	00	00	00	00	00
Telefonistas	00	00	00	00	00	00
Motoristas	01	00	00	01	00	00
Outros	00	01	00	01	00	00
Total	**05**	**01**	**01**	**06**	**00**	**01**

Proteção Social Especial de Média Complexidade

Categoria Profissional	Profissionais Disponíveis Forma de Contratação			Profissionais Necessários Forma de Contratação		
	Efetivos	Processo Seletivo	Comissionados	Efetivos	Processo Seletivo	Comissionados
Assistente Social	00	00	00	00	00	00
Psicólogo	00	00	00	00	00	00
Pedagogo	00	00	00	00	00	00
Orientadores Sociais (educadores, monitores, cuidadores)	00	00	00	00	00	00
Auxiliar administrativo	00	00	00	00	00	00
Operadores de cadastro único	00	00	00	00	00	00
Secretário	00	00	00	00	00	00
Diretores	00	00	00	00	00	00
Gerentes	00	00	00	00	00	00
Coordenadores	00	00	00	00	00	00
Estagiários	00	00	00	00	00	00
Recepcionistas	00	00	00	00	00	00
Telefonistas	00	00	00	00	00	00
Motoristas	00	00	00	00	00	00
Outros	00	00	00	00	00	00
Total	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Categoria Profissional	Profissionais Disponíveis Forma de Contratação			Profissionais Necessários Forma de Contratação		
	Efetivos	Processo Seletivo	Comissionados	Efetivos	Processo Seletivo	Comissionados
Assistente Social	00	00	00	00	00	00
Psicólogo	00	00	00	00	00	00
Pedagogo	00	00	00	00	00	00
Orientadores Sociais (educadores, monitores, cuidadores)	00	00	00	00	00	00
Auxiliar administrativo	00	00	00	00	00	00
Operadores de cadastro único	00	00	00	00	00	00
Secretário	00	00	00	00	00	00
Diretores	00	00	00	00	00	00
Gerentes	00	00	00	00	00	00
Coordenadores	00	00	00	00	00	00
Estagiários	00	00	00	00	00	00
Recepcionistas	00	00	00	00	00	00
Telefonistas	00	00	00	00	00	00
Motoristas	00	00	00	00	00	00
Outros	00	00	00	00	00	00
Total	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

Financeiros

Recursos Financeiros Orçados

Ações	2018 Exercício	Exercício 2019	Exercício 2020	Exercício 2021
Despesas com Folha de Pagamento	307.000,00	312.005,00	312.760,00	325.500,00
Manutenção dos Processos Administrativos	206.430,00	213.420,00	218.081,00	225.434,00
Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Bloco de Proteção Social Básica	291.270,00	294.545,00	296.125,00	301.400,00
Construção, Reforma e Ampliações	44.020,00	41.970,00	47.290,00	47.575,00
TOTAL GERAL	**848.720,00**	**861.940,00**	**874.256,00**	**899.909,00**

ANO	Planejamento Orçamentário do Município (em reais)	Orçamento da Assistência Social (em reais)	Percentual da Assistência Social em Relação ao Orçamento do Município
2018	15.948.272,00	559.950,00	3,51%
2019	16.877.839,45	569.895,00	3,38%
2020	17.579.977,60	585.631,00	3,33%
2021	18.459.410,95	591.109,00	3,20%

Despesas de custeio				
Fonte	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
00	153.100,00	156.330,00	159.771,00	153.624,00
35	52.400,00	56.050,00	57.160,00	60.650,00
31	130,00	140,00	150,00	160,00
65	800,00	900,00	1.000,00	1.100,00

Despesas de capital				
Fonte	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
00	11.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00
35	25.815,00	27.500,00	32.500,00	32.455,00

65	6.890,00	7.150,00	7.465,00	7.790,00
61	65,00	70,00	75,00	80,00

Total geral por fonte				
Fonte	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
00	164.350,00	163.580,00	167.021,00	160.874,00
31	130,00	140,00	150,00	160,00
35	78.215,00	83.550,00	89.660,00	93.105,00
65	7.690,00	8.050,00	8.465,00	8.890,00

Orçamento Anual de Repasse de Recursos Governo Federal	
BPC na Escola	660,00
Aprimoramento da Rede	-
IGD SUAS	11.100,00
IGD PBF	96.100,00
Bloco da Proteção Social Básica	
CRAS	125.860,00
Total Repasse Federal	125.860,00

Orçamento Anual de Repasse de Recursos Governo Estado	
Bloco Proteção Social Básica	
CRAS	125.860,00
Benefício Eventual	650,00
Total Geral	126.510,00

XI. COBERTURA (MAPEAMENTO) DA REDE SOCIOASSISTENCIAL E DAS DEMAIS POLÍTICAS PÚBLICAS

Equipamentos Públicos

Equipamento – Proteção Social Básica	Nº de Famílias Atendidas e/ou Acompanhadas
O município dispõe de um Centro de Referência de Assistência Social.	270
Equipamento – Proteção Social Especial de Média Complexidade	Nº de Famílias Atendidas e/ou Acompanhadas
O município não dispõe de equipamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade, CREAS.	00
Equipamento – Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Nº de Famílias Atendidas e/ou Acompanhadas

O município não dispõe de equipamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e/ou convenio com outra instituição.	00

XII. APROVAÇÃO DO CMAS

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social A Plenária validou o Parecer favorável da aprovando as metas e ações propostas e salienta a importância do acompanhamento quanto ao monitoramento do Plano Municipal 2018 – 2021
Data da assembleia de deliberação: 02 de abril de 2018
Número da Resolução: 04/2018
Nome do Presidente: Neuri Luiz Cimadon

ANEXOS

Parecer CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PARECER

Nº 01/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Zortéa/SC, reuniu-se na data de 02/04/2018, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social desta municipalidade, Ata 60/2018, para Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018/2021.

Os Membros do Conselho após análise minuciosa das prioridades, ações e metas contidas no Plano resolveu Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2018/2021.

Zortéa – SC, 05 de abril de 2018.

Neori Luiz Cimadon
Presidente do CMAS/Zortéa-SC
Neori Luiz Cimadon

Rua: Antonio Zortéa Primo, 79 – Conceição
CONTATOS: E-mail: cmaszortea@yahoo.com.br **– Telefone (49) 3557-0575**
Zortéa/SC – CEP: 89633-000

Resolução CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução CMAS Nº 004/2018

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2018/2021 do município de Zortéa pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 487, de 09 abril de 2014, e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 02 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO

- a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a política Nacional da Assistência Social/2004 e a Norma Operacional Básica/2005 e 2012, que apresentam como diretrizes a descentralização politico administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os municipio e comando único em cada esfera de governo;

- a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Plenária Ordinária em 02 de Abril de 2018, Conforme Ata do CMAS nº 060/2018.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2018/2021 através da Resolução nº 04 de 02 de Abril de 2018.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 02 de Abril de 2018.

Neori Luiz Cimadon
Presidente do CMAS/Zortéa-SC
Neori Luiz Cimadon

Rua: Antonio Zortéa Primo, 79 – Conceição
CONTATOS: E-mail: cmaszortea@yahoo.com.br – Telefone (49) 3557-0575
Zortéa/SC – CEP: 89633-000

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Brasil em Síntese**. Brasília, 2010. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/zortea/panorama>. Acesso em: 12 set. 2017.

Brasil. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Relatório Sobre Bolsa Família e Cadastro Único. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php#Vis%C3%A3o Geral> . Acesso em 12 set. 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Implicações do Suas e da Gestão Descentralizada na Atuação dos Conselhos de Assistência Social. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/Implicacoes_SUAS_gestao_descentralizada.pdf>. Acesso em: 12 set. 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Panorama Municipal. Brasília, 2010. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/carrega_pdf.php?rel=panorama_municipal>. Acesso em: 12 set. 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2013.

ONU. Relatório do Desenvolvimento Humano 2013 – A Ascensão do Sul: Progresso Humano num Mundo Diversificado. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. New York, 2013. Disponível em: <http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr2013_portuguese.pdf>. Acesso em: 12 set. 2017.

ZORTÉA, Colonização do Município. Prefeitura Municipal de Zortéa. Zortéa, 2013. Disponível em: <http://zortea.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/11768>. Acesso em: 12 set. 2017.

Consórcios

AGIR

ATA Nº 049 DE 26.02.2018 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO - AGIR

Publicação Nº 1589361

ATA Nº 049/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR REALIZADA EM BLUMENAU/SC.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2.450, página 1.392, de 08.02.2018, às 14 horas, reuniu-se o Comitê de Regulação da AGIR, na sala Vale Europeu da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros Titulares: senhor Luiz Alberto de Souza, senhor Richard Buchinski, senhora Adriane Grätsch Thiem, senhora Sandra A. A. de Oliveira, senhor José Carlos Spengler, senhor José Vilson Brassiani, e senhor Ricardo Alexandre da Silva; além de demais presenças: senhor Ricardo Hübner – Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico da AGIR, senhor Vitor Zanella Junior – Ouvidor da AGIR, senhora Giovana Peron – Assessora de Diretoria da AGIR, senhora Ana Claudia Hafemann – Analista de Regulação da AGIR, senhor Caio Barbosa da Carulice – Agente Administrativo Técnico da AGIR, senhor Christian M. P. Carvalho – Advogado, e senhor Jorge L. Lobe – Presidente do Observatório Social de Blumenau. Os trabalhos desta reunião ordinária do Comitê de Regulação da AGIR foram iniciados pelo senhor Ricardo Alexandre da Silva, Presidente do Comitê de Regulação, que cumprimentou a todos os presentes, e designou a mim, senhora Giovana Peron, como secretária desta reunião. Em seguida, apresentou a Ordem do Dia, qual seja: 1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior; 2 – Relatório Ouvidoria; 3 – Relatório Procedimentos Saneamento; 4 – Relatório Procedimentos Transporte; 5 – Relatório Procedimentos Econômico-Financeiros; 6 – Plano de Atividades 2018; 7 – Resolução Normativa de Reajustes e Revisões Tarifárias e Resolução Normativa de Indicadores; 8 – Apresentação do voto do relator – Procedimento de Ouvidoria nº 055/2017 – Análise de Recurso Administrativo a AGIR referente à aplicação de TOI - Termo de Ocorrência de Irregularidade ao CDC 25303; 9 – Assuntos Gerais. Tratando-se do item 1 (Leitura e aprovação da ata da reunião anterior), a leitura ficou dispensada devido ao envio da ata por e-mail aos Conselheiros no dia cinco (05) de dezembro de 2017, e em razão de não ter havido manifestações acerca do relatado, considerou-se a ata aprovada. Dando seguimento à pauta, pertinente ao item 2 (Relatório Ouvidoria), o Presidente do Comitê de Regulação passou a palavra ao Ouvidor da AGIR, senhor Vitor Zanella Junior, que apresentou os Procedimentos da Ouvidoria abertos entre os meses de novembro e fevereiro, iniciando pelo Procedimento nº 060/2017 (Ocorrências de falta de água em Indaial), informando que nos dias 27 e 28/11 foram registradas diversas reclamações de falta de água em Indaial, a CASAN foi comunicada, e se manifestaram comentando que no dia 26/11 houve manutenção programada na ETA para interligação de uma nova estação elevatória de água tratada, contudo ocorreu rompimento de tubulações, o que prejudicou o abastecimento de água no município. Em seguida, comentou sobre os Procedimentos nº 061/2017 (Recurso Administrativo à AGIR referente revisão de valores devido à vazamento interno), nº 062/2017 (Recurso à AGIR referente a revisão de valores CDC 83568 - SAMAE Blumenau), e nº 064/2017 (Recurso à AGIR referente ao indeferimento do Proc. Adm 051-1702 do SAMAE Blumenau), que estão todos sob análise da Agência. Na sequência, abordou o Procedimento nº 063/2017 (Reclamação de constante falta de água na R. Hilma Bruch, Itoupava Central, Blumenau - SAMAE Blumenau), onde foi instalado aparelho datalogger para verificação da pressão na rede de água, e após a constatação do nível de pressão abaixo do recomendado, o SAMAE foi notificado e procederá com a colocação de um booster naquela localidade. Referente aos Procedimentos nº 065/2018 (Reclamações de falta d'água em Indaial no período de plantão da AGIR), nº 066/2018 (Reclamações de qualidade da água em Indaial no período de plantão da AGIR) e nº 067/2018 (Ocorrências de vazamentos de água no Bairro Encano em Indaial), afirmou que foi solicitado posicionamento da CASAN acerca das situações. No que tange o Procedimento nº 068/2018 (Reclamação de constante falta d'água na R. Selma Volles, It. Central, Blumenau), informou que foi instalado aparelho datalogger para aferição da pressão da rede, foi constatado que houve inúmeras ocorrências de falta d'água no período de verificação, e os resultados foram encaminhados ao SAMAE de Blumenau para manifestação. Tratando-se do Procedimento nº 069/2017 (Interligação à rede de esgoto dos imóveis comerciais Ótica Machota e Lojas Zimmermann em Indaial-SC), informou que foi encaminhado ofício à Prefeitura de Indaial com orientações, pois há possibilidade de implantação de rede condominial de esgoto nestes imóveis que atualmente estão irregulares. Na sequência, abordou o Procedimento nº 070/2018 (Requerimento do SAMAE Pomerode para inserção de contribuição voluntária à APAE na fatura dos serviços prestados), citando que há uma lei municipal que possibilita esta inclusão na fatura, e que o art. 120 da Resolução Normativa nº 001/2013 da AGIR faculta ao prestador de serviços a inclusão de itens na fatura; diante disto o SAMAE encaminhou um modelo de fatura para análise, e este foi devolvido com algumas alterações a serem feitas. Em seguida, tratou do Procedimento nº 071/2018 (Reclamação de água turva na R. Suriname nº 30, Ponta Aguda, Blumenau - SAMAE Blumenau), onde o usuário veiculou nas redes sociais vídeo do fornecimento de água turva; a AGIR tomou ciência da reclamação, e solicitou ao SAMAE que fosse efetuada uma descarga na rede e também limpeza do ramal; depois de ambas as ações, o SAMAE também implantou um ponto de descarga no local, para o melhor controle da qualidade da água naquele ponto. Referente ao Procedimento nº 072/2018 (Denúncia de irregularidades na ETA de Ascurra – CASAN), informou que muitas das situações descritas na denúncia já foram identificadas na última fiscalização programada no sistema de abastecimento de água (SSA) de Ascurra, realizada pela equipe técnica da AGIR em 25/07/2017, e foram encaminhadas à CASAN para as adequações necessárias. Devido à denúncia, no dia 19/02/2018 a equipe técnica da AGIR foi até a ETA para realizar uma fiscalização in loco, e o parecer técnico oriundo desta fiscalização será encaminhado à CASAN. Por fim, comentou sobre o projeto "A AGIR Quer Ouvir Você!", que foi realizado no bairro Vila Itoupava, em Blumenau, no dia 07/12/2017, e já em 2018, nos dias 08 e 15 de fevereiro, no município de Indaial, em frente à Prefeitura. Em seguida, com a permissão do Presidente, o Conselheiro José Vilson Brassiani tomou a palavra, e comentou acerca das ocorrências de falta d'água em Indaial, dos problemas que ocorreram em algumas obras, das melhorias que foram realizadas, e também que várias reclamações registradas na AGIR e na Prefeitura não foram registradas na CASAN, citando a importância da Companhia ser informada acerca dos problemas identificados. Dando continuidade à pauta, no item 3 (Relatório Procedimentos Saneamento), o senhor Ricardo Alexandre da Silva passou a palavra ao senhor Caio Barbosa de Carulice para apresentar os Procedimentos Técnicos abertos entre novembro e fevereiro, onde este comentou sobre o Procedimento nº 048/2017 (Averiguação da qualidade da água tratada e distribuída), informando que tal processo abrange os catorze municípios regulados pela AGIR, e

que foi aberto devido a reclamações e verificação de não conformidades constatadas nas fiscalizações feitas pela Agência. Informou que foram solicitados os relatórios que são encaminhados à Vigilância Sanitária, e que será feita articulação com este órgão visando a melhoria da prestação dos serviços de abastecimento de água. Passando ao Procedimento nº 049/2017 (Fiscalização do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES CASAN Indaial), informou que o relatório de fiscalização está sendo finalizado e será encaminhado à CASAN para manifestação. Em seguida, abordou o Procedimento nº 006/2014 (Acompanhamento do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Pomerode), comentando que foi feita nova fiscalização, e que o relatório será encaminhado ao SAMAE do município para manifestação. Referente aos relatórios de fiscalização, apontou que estes começaram a ser apresentados nos municípios, tendo iniciado por Timbó e Pomerode, e que os outros 12 municípios restantes também receberão a equipe técnica da AGIR. Citou ainda o início da Rede de Aprendizagem do ProEESA – Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água, que já teve dois encontros realizados, sendo o primeiro em Blumenau no dia 30 de novembro de 2017, o segundo em Gaspar no dia 01 de fevereiro do corrente ano, e que o próximo ocorrerá em Brusque no dia 01 de março; em seguida, apresentou um vídeo com os resultados obtidos com este Projeto nos prestadores de serviço dos municípios regulados pela ARES-PCJ - Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, onde ele já foi aplicado. Dando seguimento, abordou o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a AGIR e o SENAI de Blumenau, e o senhor Ricardo Hübner tomou a palavra, complementando que a instituição cedeu oito (08) aparelhos datalogger à Agência, que são utilizados em vistorias para aferir a pressão das redes de água. Aproveitando o ensejo, o Gerente de Regulação de Saneamento da AGIR também falou sobre os relatórios de fiscalização, e comentou sobre novos itens a serem verificados nas fiscalizações da agência, a serem apontados em um novo check-list de fiscalização. Passando ao item 5 da pauta (Relatório Procedimentos Econômico-Financeiros), o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR informou que estes serão apresentados na próxima reunião, devido à ausência do senhor André Domingos Goetzinger por conta de uma reunião com o Tribunal de Contas do Estado. Retornou então ao item 4 (Relatório Procedimentos Transporte), passando a palavra à senhora Ana Claudia Hafemann, que apresentou os Procedimentos referentes à regulação do transporte público, dando ênfase ao nº 043/2017 (Reajuste tarifário BluMob) e nº 051/2017 (Acompanhamento dos trabalhos da Comissão Mista Especial de Transporte), onde o primeiro já teve sua decisão publicada, e o segundo segue em andamento conforme os trabalhos e reuniões da Comissão estão sendo realizados; a Analista de Regulação da AGIR também comentou sobre algumas entrevistas e reportagens feitas com os servidores da AGIR acerca do transporte público. Passando ao item 6 (Plano de atividades 2018), a senhora Ana Claudia Hafemann manteve-se com a palavra, onde apresentou as principais conquistas e trabalhos da Agência no ano de 2017, e também o Plano de Trabalho para 2018, ressaltando os principais projetos e objetivos das Gerências de Saneamento, Transporte e de Estudos Econômico-Financeiros, bem como da Diretoria Administrativa e Institucional, da Ouvidoria e do Setor Jurídico da AGIR. Referente ao item 7 (Resolução Normativa de Reajustes e Revisões Tarifárias e Resolução Normativa de Indicadores), informou que as versões finais da AGIR serão comparadas aos modelos apresentados pelo Projeto Regulasan, pois há alguns ajustes a serem feitos, e após esta checagem, as Resoluções serão encaminhadas novamente aos Conselheiros para análise. Dando sequência, no item 8 (Apresentação do voto do relator – Procedimento de Ouvidoria nº 055/2017 – Análise de Recurso Administrativo a AGIR referente à aplicação de TOI - Termo de Ocorrência de Irregularidade ao CDC 25303), o senhor Ricardo Alexandre da Silva passou a palavra ao senhor José Carlos Spengler, relator sorteado na última reunião, que apresentou um relatório com explanação do caso, análise do histórico do usuário, e por fim sua Decisão, que indeferiu o pleito do usuário quanto à não aplicação de TOI referente à violação de hidrômetro. Na sequência, foi aberta a palavra aos Conselheiros, a conselheira Sandra A. A. de Oliveira ficou impedida de votar por ser parte interessada no processo, e considerando o voto dos conselheiros restantes, o voto do relator foi aprovado pela maioria. Passando aos Assuntos Gerais (item 9), o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR apresentou o novo Conselheiro Titular do Comitê, senhor Christian M. P. Carvalho, indicado pela OAB de Blumenau, para fazer parte da Câmara voltada aos assuntos do transporte público; tomando a palavra, o senhor Christian M. P. Carvalho cumprimentou a todos, e abordou brevemente sua formação e experiência profissional; na sequência, este foi declarado empossado. Tomando a palavra novamente, o senhor Ricardo Alexandre da Silva informou que a próxima reunião fica previamente agendada para o dia 26 de março de 2018, quando inclusive será feita a eleição do novo Presidente do Comitê, e que se houver necessidade de agendamento de reunião extraordinária antes desta data, esta será convocada conforme os trâmites da AGIR. Por fim, foi dada a palavra aos demais Conselheiros, porém não houve manifestações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR deu por encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, determinando que eu, Giovana Peron, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata, e que depois de aprovada pelos Conselheiros, será assinada e publicada nos termos estatutários.

Ricardo Alexandre da Silva
Presidente do Comitê de Regulação

Giovana Peron
Assessora de Diretoria da AGIR e Secretária "ad hoc"

ATA Nº 050 DE 26.03.2018 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO - AGIR

Publicação Nº 1589362

ATA Nº 050/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR REALIZADA EM BLUMENAU/SC.

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2.472, página 1.263, de 09.03.2018, às 14 horas, reuniu-se o Comitê de Regulação da AGIR, no Auditório menor da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros Titulares: senhor Christian M. P. Carvalho, senhor Richard Buchinski, senhora Adriane Grätsch Thiem, senhora Sandra A. A. de Oliveira, senhor José Carlos Spengler, senhor José Vilson Brassiani, e senhor Ricardo Alexandre da Silva; dos Conselheiros Suplentes: senhora Lucia R. V. Zermiani, senhor Artur Uliano, e senhora Noemia Bohn; além de demais presenças: senhor Valdeci Ferreira – Técnico da CASAN Indaial, senhora Giovana Peron – Assessora de Diretoria da AGIR, senhora Caio B. de Carulice – Agente Administrativo Técnico da AGIR, senhor Ricardo Hübner – Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico da AGIR, senhor Vitor Zanella Junior – Ouvidor da AGIR, senhora Ana Claudia Hafemann – Analista de Regulação da AGIR, senhor Daniel Narzetti - Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos, senhor Luciano Gabriel Henning – Assessor Jurídico da AGIR, senhor André Domingos Goetzinger – Gerente de Estudos Econômico-Financeiros da AGIR, e senhor Heinrich Luiz Pasold – Diretor Geral da AGIR. Os trabalhos desta reunião ordinária do Comitê de Regulação da AGIR foram iniciados pelo senhor Heinrich Luiz

Pasold, Diretor Geral da AGIR, a pedido do Presidente do Comitê de Regulação, que informou acerca de seu atraso por motivos de força maior. Cumprimentando a todos os presentes, o Diretor Geral da AGIR designou a mim, senhora Giovana Peron, como secretária desta reunião. Em seguida, apresentou a Ordem do Dia, qual seja: 1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior; 2 – Relatório Ouvidoria; 3 – Relatório Procedimentos Saneamento; 4 – Relatório Procedimentos Transporte; 5 – Relatório Procedimentos Econômico-Financeiros; 6 – Resolução Normativa; 7 – Eleição do Presidente do Comitê de Regulação da AGIR; 8 – Assuntos Gerais. Tratando-se do item 1 (Leitura e aprovação da ata da reunião anterior), a leitura ficou dispensada devido ao envio da ata por e-mail aos Conselheiros no dia treze (13) de março de 2018, e em razão de não ter havido manifestações acerca do relatado, considerou-se a ata aprovada. Dando seguimento à pauta, pertinente ao item 2 (Relatório Ouvidoria), o senhor Heinrich Luiz Pasold passou a palavra ao Ouvidor da AGIR, senhor Vitor Zanella Junior, que apresentou os Procedimentos da Ouvidoria abertos no mês de março, iniciando pelo Procedimento nº 063/2017 (Reclamação de constante falta de água na R. Hilma Bruch, Itoupava Central, Blumenau), onde foi realizada aferição com aparelho datalogger em dezembro de 2017, e constatou-se a intermitências do abastecimento de água. Diante disto, foi encaminhado relatório ao SAMAE em janeiro solicitando melhorias, e a autarquia realizou a implantação de booster no início da rua em março, o que solucionou o problema. O Ouvidor da AGIR ainda comentou que tal caso inclusive foi abordado no Jornal do Almoço, da emissora NSC. Tomando a palavra, o senhor Artur Uliano informou que o projeto já estava pronto, porém o que levou mais tempo foi a implantação. O senhor José Carlos Spengler questionou acerca dos custos deste aparelho, e o senhor Artur Uliano comentou que só o booster custa em torno de R$25.000,00, e complementou que há projetos em andamento para instalação destes aparelhos em outros pontos da cidade, principalmente na região norte. Tomando a palavra novamente, o senhor Vitor Zanella Junior apresentou o Procedimento nº 074/2018 (Reclamação da não divulgação de informações da qualidade da água na fatura - SAMAE Blumenau), em que uma usuária alegou que as faturas dos últimos meses não apresentavam informações acerca da qualidade da água. Diante disto, a AGIR verificou as faturas de outros três usuários aleatórios, e foi constatado que realmente não havia estas informações, e o SAMAE foi oficiado para manifestar-se. Em seguida, comentou sobre o Procedimento nº 075/2018 (Reclamação de cobrança de tarifa de esgoto parcial na R. Teresa Marta Mathes, Velha, Blumenau/SC), onde a usuária contesta a cobrança de tarifa parcial de esgoto, sob alegação de que não há rede coletora implantada e, deste modo, não existe efetivamente serviço algum prestado no local. Foi verificado em cadastro técnico a existência de rede de coleta e afastamento de esgoto implantada em 1999, e foi repassada a operação para a Foz do Brasil, quando do início da concessão de esgoto em Blumenau. Informou ainda que há previsão legal (Decreto Municipal 10.809/15) para cobrança de tarifa de esgoto parcial (50%) das áreas providas de rede de coleta e afastamento. Tal caso foi repassado ao setor técnico, foi realizada uma vistoria in loco, e o relatório oriundo desta vistoria será encaminhado à Concessionária e ao SAMAE. Na sequência, abordou o Procedimento nº 076/2018 (Reclamação do serviço de transporte coletivo urbano de Blumenau), onde usuária reclama da acessibilidade dos novos ônibus da BLUMOB, afirmando que os degraus são muito elevados, o que dificulta o embarque/desembarque de passageiros, especialmente idosos, gestantes e adultos com criança de colo. Foi feito registro de atendimento junto à Concessionária, que alegou atender a todos os requisitos dispostos no contrato de concessão. O Ouvidor da AGIR ainda comentou sobre a norma ABNT NBR 15570, que trata das dimensões dos degraus das escadas de embarque/desembarque de ônibus, onde especifica a altura dos degraus em 450mm para veículos com suspensão metálica, ou de 381mm para veículos com suspensão mista ou pneumática. Diante disto, foi encaminhado Ofício à BLUMOB para que se manifeste e verifique se está atendendo as normas técnicas vigentes. Tomando a palavra, o senhor Christian M. P. Carvalho comentou que não foram inclusos ônibus com piso rebaixado no edital de licitação, e também que as alturas especificadas na norma atual não são benéficas para o usuário. Comentou-se ainda entre os Conselheiros em se efetuar uma solicitação formal à ABNT para alteração desta norma. Dando sequência, o senhor Vitor Zanella Junior comentou acerca do Procedimento nº 077/2018 (Reclamação de odor de esgoto no Bairro Fortaleza, Blumenau), onde um usuário reclamou de forte odor de esgoto nas Ruas Ipojuca e Nilton Pershun, no bairro Fortaleza. Foi solicitada à Concessionária verificação in loco e encaminhamento do histórico de Ordens de Serviço (O.S.) abertas nestas ruas e intermediações, para ciência das ações preventivas e/ou corretivas no sistema de esgotamento sanitário na região. Em resposta, a BRK Ambiental afirmou não ter constatado odores em vistoria, porém, considerando a reclamação, foi realizada limpeza preventiva de redes coletoras nas ruas citadas e intermediações; o reclamante foi contatado após esta limpeza, e informou que a situação melhorou. Em seguida, o Ouvidor da AGIR abordou o Procedimento nº 078/2018 (Reclamação de falta d'água e baixa pressão na rede de abastecimento de água na Rua Barão do Rio Branco, Bairro Imigrantes, em Timbó), onde o usuário reclama de baixa pressão de água e falta de água em picos de consumo na Rua Barão do Rio Branco, em Timbó. Tendo isto em vista, a equipe técnica da AGIR agendou vistoria no local para dia 27/03 para verificação. Posteriormente, o senhor Vitor Zanella Junior abordou o Procedimento nº 050/2017 [Custos para nova ligação de água do SAMAE Blumenau (novo padrão)], comentando que foi solicitado ao SAMAE encaminhamento de planilha com o número de ligações novas de água, nos tipos ½" e ¾", realizadas nos últimos 2 anos, contendo nº de Matrícula/CDC, nome do usuário, endereço, tipo de ligação (½" ou ¾"), valor cobrado pelo serviço, bem como se foi fornecida a caixa padrão pelo SAMAE. Comentou que o objetivo é realizar um estudo sobre a composição de custos para realização de cobrança pelos serviços efetivamente prestados, e que será agendada uma reunião com o SAMAE para discutir o tema. Informou ainda acerca da realização do projeto "A AGIR quer ouvir você!" em Gaspar no dia 28/03, e também sobre o aplicativo para celular da AGIR, o InterAGIR, que serve como mais um canal para contato com a ouvidoria da Agência. Por fim, fez uma sugestão para que as reuniões do Comitê de Regulação sejam transmitidas ao vivo pelo canal da AGIR no Youtube, possibilitando que a comunidade em geral assista as discussões realizadas. Tendo em vista sua chegada, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, senhor Ricardo Alexandre da Silva, assumiu os trabalhos desta reunião e passou a palavra ao senhor Caio B. de Carulice para apresentar o Relatório de Procedimentos de Saneamento (item 3 da pauta). Tomando a palavra, este informou que não foram abertos novos procedimentos no mês de março, e em seguida abordou os Procedimentos em aberto, iniciando pelo nº 008/2015 (Fiscalização Sistema de Abastecimento de Água – SAA CASAN Indaial), onde informou que devido a várias reclamações recebidas na ouvidoria da AGIR, foram realizadas duas fiscalizações eventuais em campo nos dias 09/03 e 16/03, com vistorias na ETA e em alguns pontos da cidade onde houve reclamações de falta d'água; será elaborado relatório e encaminhado à CASAN para manifestação. Na sequência, tratou do Procedimento nº 046/2017 [Relatórios Mensais dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (loteamentos) BRK Ambiental Blumenau], onde foram visitados loteamentos no município que possuem coleta e afastamento, com cobrança de tarifa de esgoto parcial (50%); informou ainda que o relatório de fiscalização está sendo finalizado e será encaminhado à Concessionária. Dando continuidade, comentou sobre a realização do 3º encontro da rede de aprendizagem do ProEESA (Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água) na cidade de Brusque no dia 01/03, e que o próximo encontro será realizado em Pomerode no dia 12/04. Falou também sobre a elaboração da Resolução Normativa para resíduos sólidos, e que foi realizada uma reunião entre representantes da AGIR e da empresa de consultoria contratada para auxiliar os trabalhos, onde ocorreram debates e revisões do texto. Abordou ainda a participação do senhor Ricardo Hübner, Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico da AGIR, no Colegiado de Saneamento Ambiental da AMMVI, bem como na Câmara de Assessoramento Técnico do Comitê do Itajaí, entidade da qual é o atual presidente. Por fim, falou sobre a participação de representantes do setor técnico da Agência na Audiência Pública do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, que ocorreu no dia 22/03 em

Joinville. Tomando a palavra, o Presidente do Comitê de Regulação inverteu os itens da pauta, passando a palavra primeiramente ao senhor André Domingos Goetzinger para apresentar o item 5 (Relatório Procedimentos Econômico-Financeiros); tomando a palavra, o Gerente de Estudos Econômico-Financeiros apresentou os Procedimentos em andamento, iniciando pelo Procedimento nº 029/2017 (Análise da Minuta do Contrato de Programa a ser firmado entre o município de Guabiruba e a CASAN), onde informou que foi realizada fiscalização para verificação dos ativos da CASAN em Guabiruba, houve diferença do que foi verificado para o que estava em listagem, então foi solicitada uma nova listagem e será realizada outra vistoria para conferência. Em seguida, abordou o Procedimento nº 034/2017 (Análise da Revisão da tabela de serviços do SAMAE de Timbó), comentando que foi feita visita técnica e solicitação de atualização de dados, e que esta revisão será feita justamente com o reajuste. Dando seguimento, tratou do Procedimento nº 039/2017 (CASAN – Análise do pedido de Tarifa por Disponibilidade Operacional – TDO de tarifa de abastecimento de água tratada e esgoto sanitário), comentando que está em fase de finalização do parecer. Também citou o Procedimento nº 056/2018 (Revisão ordinária da tarifa de esgotamento sanitário e da BRK Ambiental Blumenau S.A. do município de Blumenau), que está em fase de coleta de informações. Tratou ainda do Procedimento nº 057/2018 (Reajuste da tarifa de água e serviços complementares do SAMAE de Brusque), que está em fase de despacho. Comentou também sobre os Procedimentos nº 058 e 59/2018 (Informações para estudo de implantação de Tarifa Básica de Disponibilidade dos municípios de Gaspar e Brusque), que estão aguardando envio de informações, e o Procedimento nº 060/2018 (Reajuste da tarifa de água e serviços complementares do SAMAE de Gaspar), que também está em fase de despacho. Citou ainda sua participação no encontro do IBRAOP e do Tribunal de Contas para elaboração de Procedimentos de Auditoria na área de resíduos sólidos, que ocorreu entre os dias 06 e 08 de março em Recife/PE. Na sequência, abordou a apresentação sobre "Metodologias de Cobrança de Resíduos Sólidos no Médio Vale do Itajaí/SC", feita no Ministério do Planejamento no dia 23 de março do corrente ano, e inclusive apresentou aos Conselheiros os principais pontos abordados na ocasião. Passando ao item 6 da pauta (Resolução Normativa), o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR passou a palavra ao senhor Luciano Gabriel Henning, Assessor Jurídico da AGIR, que informou acerca da reunião realizada para pontuar os principais fatores da Resolução Normativa para resíduos sólidos, inclusive no que diz respeito ao serviço, ao aterro, o passivo ambiental a ser gerado, procedimentos ao encerrar-se o contrato, entre outros; citou ainda que após maior aprimoramento do texto, este será apresentado aos Conselheiros. Retomando o item 4 da pauta (Relatório Procedimentos Transporte), o senhor Ricardo Alexandre da Silva passou a palavra ao senhor Daniel Narzetti, Gerente de Controle, Regulação e Fiscalização de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos, que abordou primeira o Procedimento nº 046/2017 (Reajuste da Tarifa de Rio dos Cedros), informando que já há os pareceres administrativo e jurídico, faltando apenas a decisão final, e que o reajuste foi feito conforme versa o Contrato de Concessão. Também comentou acerca das reuniões da Comissão Mista Especial de Transporte, cujo prazo de atuação está próximo ao fim, e que indicará alguns pontos a serem alterados no sistema de transporte coletivo de Blumenau; também citou que recebeu alguns abaixo-assinados e manifestações de associações de moradores, e que estão sendo feitas reuniões paralelas com o SETERB e com a BluMob sobre algumas alterações já implantadas como teste. Comentou também sobre a padronização visual dos terminais, cujo projeto já foi aprovado e a execução iniciará em breve, e sobre a auditoria feita pelo Tribunal de Contas do Estado, que visitou a AGIR, o SETERB, a Prefeitura e a BluMob, e que posteriormente será emitido um relatório. Na sequência, abordou o Procedimento nº 061/2018 (Acompanhamento do Transporte Público Coletivo de Apíuna), onde o prazo do Contrato de Concessão está se encerrando, e a AGIR está auxiliando nos trâmites para renovação deste Contrato. Em seguida, tratou do Procedimento nº 062/2018 (Reajuste Tarifário do Transporte de Indaial), apontando que já foram realizadas algumas reuniões acerca do tema, e que deve-se levar em consideração que o prazo para renovação do Contrato de Concessão de Indaial está se encerrando, e que a AGIR está auxiliando neste quesito. Por fim, comentou sobre as entrevistas concedidas à rádios e emissoras de TV, que abordaram o tema transporte público. Adiantando novamente a pauta (item 8 – Assuntos Gerais), o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR informou acerca da renúncia do Conselheiro Anísio Fantini por motivos pessoas e profissionais, e devido a isto, a senhora Noemia Bohn, primeira suplente dos indicados pela AGIR, foi empossada como Conselheira Titular. Em seguida, o senhor Heinrich Luiz Pasold tomou a palavra, comentando sobre a abertura do Edital de Convocação de Conselheiros para o Comitê de Regulação da AGIR, sendo dois (02) indicados pelos prestadores de serviços de transporte coletivo de passageiros. O prazo para indicações segue até vinte e sete (27) de abril, e posteriormente o Comitê de Regulação será separado em duas Câmaras, uma específica de transporte, e outra de saneamento básico, com 6 membros em cada uma delas. Voltando ao item 7 da pauta (Eleição de Presidente do Comitê de Regulação da AGIR), o senhor Ricardo Alexandre da Silva mencionou o final de seu mandato como Presidente, agradecendo pelo apoio de todos nestes dois anos de atuação, e abriu a palavra aos Conselheiros Titulares que tivessem intenção de se candidatar à Presidência. Após a manifestação de interesse dos Conselheiros José Carlos Spengler e Adriane Grätsch Thiem, foram entregues as cédulas de votação aos Conselheiros hábeis a votar, e após a contagem dos votos, o senhor José Carlos Spengler foi eleito pela maioria. Tomando a palavra, o novo Presidente agradeceu pelos votos e disse contar com a colaboração de todos em seu mandato. Na sequência, foi informado que a próxima reunião fica previamente agendada para o dia 30 de abril de 2018, e que se houver necessidade de agendamento de reunião extraordinária antes desta data, esta será convocada conforme os trâmites da AGIR. Foi aberta a palavra aos demais, e o senhor Heinrich Luiz Pasold aproveitou o ensejo para comentar acerca da participação da AGIR no 8º Fórum Mundial da Água, que ocorreu entre os dias 18 e 21 de março em Brasília/DF, e também sobre a comitiva de prefeitos do Ceará que estará visitando o CIMVI e a AMMVI no dia 11 de abril. Também houve uma breve discussão sobre a proposta de regulamentação das atividades de terraplanagem na região, citado pela Conselheira Noemia Bohn, e sobre um estudo para a verificação de sistemas individuais de esgotamento sanitário. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR deu por encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, determinando que eu, Giovana Peron, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata, e que depois de aprovada pelos Conselheiros, será assinada e publicada nos termos estatutários.

Ricardo Alexandre da Silva Giovana Peron
Presidente do Comitê de Regulação Assessora de Diretoria da AGIR e Secretária "ad hoc"

ARIS

ATA DA 81ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 1589234

ATA DA 81ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).
Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezoito (28/02/2018), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885-A, 12ª andar, Edifício Executivo Imperatriz, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Sr. Afonso Veiga Filho (presidente), Sra. Nádia Boff Ribeiro, Sr. Gilberto Valente Canali, Sra. Michele Batista Correa de Mello, Sra. Stefânia Martins Hoffmann Mohedano e o Sr. Willian Carlos Narzetti. Participaram também o Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, o Ouvidor, Sr. Luiz Aurélio de Oliveira, o Coordenador Jurídico, Sr. Magnus Caramori. Os trabalhos da 81ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Conselheiro Presidente, Sr. Afonso Veiga Filho, conforme edital de convocação nº 02/2018, com a seguinte ordem do dia: 1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 028/2016. Auto de Infração nº 028/2016. Autuada: CASAN. Município de Nova Erechim. Conselheiro relator: Gilberto Valente Canali; 2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 005/2017. Auto de Infração nº 005/2017. Autuada: CASAN. Município de São Miguel do Oeste. Conselheira relatora: Nádia Boff Ribeiro; 3) Distribuição do Processo Administrativos Punitivo nº 016/2016, Auto de Infração nº 016/2016. Autuada: CASAN. Município de Caibi; 4) Distribuição do Processo Administrativos Punitivo nº 020/2016, Auto de Infração nº 020/2016. Autuada: CASAN. Município de Saltinho; 5) Distribuição do Processo Administrativo Punitivo nº 033/2016, Auto de Infração nº 033/2016. Autuada: CASAN. Município de Dona Emma; 6) Apresentação do Relatório de Ouvidoria; 7) Apresentação das atividades da Coordenadoria de Fiscalização; e 8) Assuntos Gerais. O Presidente, Conselheiro Afonso Veiga Filho, passou a palavra a Sr. Gilberto Valente Canali para relatar o seu voto referente ao auto de infração nº 028/2016, Autuado: CASAN. Município de Nova Erechim. Após apresentar suas considerações, solicitou o adiamento da apresentação do seu voto para a próxima reunião. O presidente deferiu o pedido. Passando para o segundo ponto da pauta, a Conselheira Nádia Boff Ribeiro apresentou o seu voto referente ao auto de infração 005/2017. A conselheira negou provimento ao recurso concluindo pela manutenção do Auto de Infração nº 005/2017. Os membros do Conselho acompanharam a relatora por unanimidade. Ato contínuo, foram distribuídos os processos administrativos punitivos de nº 16/2016, referente ao Município de Caibi, cuja relatoria ficou a cargo do Conselheiro Willian Carlos Narzetti. Com relação ao Auto de Infração nº 20/2016, Município de Saltinho, a relatoria ficou a cargo do conselheiro Roberto Aurélio Merlo. Já o processo administrativo punitivo nº 033/2016, referente a Dona Emma, foi distribuído para a Conselheira Michele Batista Correia de Melo, conforme sorteio. Quanto ao item 6, o Sr. Luiz Aurélio de Oliveira apresentou o relatório da Ouvidoria referente ao mês de fevereiro de 2018. Com relação ao item 7, a Coordenadoria de Fiscalização apresentou o relatório das fiscalizações ocorridas no mês de janeiro e fevereiro de 2018. Em assuntos gerais, o Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, relatou sobre a visita institucional de representantes da ASSEMAE, juntamente com secretários municipais do Estado do Mato Grosso, Outro assunto debatido pelo Conselho foi do currículo apresentado para o cargo de Diretor de Administração e Finanças da ARIS, sendo aprovado, por unanimidade, o currículo do Luiz Aurélio de Oliveira. Por fim, foi pré-agendada, a próxima reunião do Conselho de Regulação para a data de 16 de março de 2018, às 08h30. Sem mais nada a tratar, o Conselheiro Afonso Veiga Filho, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Magnus Caramori, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Afonso Veiga Filho (Presidente)	Nádia Boff Ribeiro
Willian Carlos Narzetti	Stefânia Martins Hoffmann Mohedano
Gilberto Valente Canali	Michele Batista Correa de Mello

ATA DA 82ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 1589236

ATA DA 82ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).
Aos vinte e um dias do mês de março, do ano de dois mil e dezessete (21/03/2018), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885-A, 12ª andar, Edifício Executivo Imperatriz, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Sr. Afonso Veiga Filho (presidente interino), Sr. Gilberto Valente Canali, Sra. Stefânia Martins Hoffmann Mohedano, e Sr. Roberto Aurélio Merlo. A reunião contou com a presença dos ex-conselheiros Sra. Nádia Boff Ribeiro, Sra. Michele Batista Correia de Mello e o Sr. Willian Carlos Narzetti, cujos mandatos encerraram em 19 de março de 2014. Ainda, participaram o Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, o Diretor de Regulação, Sr. Antoninho Baldissera, o Coordenador Jurídico, Sr. Magnus Caramori, o Ouvidor, Sr. Luis Aurélio de Oliveira. Os trabalhos da 82ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Conselheiro Presidente, Sr. Afonso Veiga Filho, conforme edital de convocação nº 02/2018, com a seguinte ordem do dia: 1) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 028/2016. Auto de Infração nº 028/2016. Autuada: CASAN. Município de Nova Erechim. Conselheiro relator: Gilberto Valente Canali; 2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 016/2016. Auto de Infração nº 016/2016. Autuada: CASAN. Município de Caibi. Conselheira relatora: Willian Carlos Narzetti; 3) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 033/2016. Auto de Infração nº 033/2016. Autuada: CASAN. Município de Dona Emma. Conselheira relatora: Michele Batista Correa de Mello; 4) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 020/2016. Auto de Infração nº 020/2016. Autuada: CASAN. Município de Saltinho. Conselheiro relator: Roberto Aurélio Merlo; 5) Apresentação do Relatório de Ouvidoria; 6) Apresentação das atividades da Coordenadoria de Fiscalização; e 7) Assuntos Gerais. O Presidente, Conselheiro Afonso Veiga Filho, passou a palavra ao Conselheiro, Gilberto Valente Canali para apresentação do relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 28/2016, Autuado: CASAN. Município de Nova Erechim. Após apresentar suas considerações, deu provimento parcial ao recurso concluindo pela manutenção do Auto de Infração nº 28/2016 quanto alguns itens, já que restou comprovado que a autuada não solucionou as irregularidades. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. Em seguida o Presidente, Sr. Afonso Veiga, informou que a apresentação dos relatórios e votos,

referente aos processos administrativos punitivos de nºs 16/2016 e 33/2016, restou prejudicada face o encerramento do mandato dos conselheiros relatores, sendo definido que os processos serão redistribuídos oportunamente. Ato contínuo, o Conselheiro Roberto Aurélio Merlo, passou a relatar o seu voto referente ao auto de infração nº 20/2016, Autuada: CASAN. Município de Saltinho. Após apresentar suas considerações, deu provimento parcial ao recurso concluindo pela manutenção do Auto de Infração nº 20/2016, quanto alguns itens, já que restou comprovado que a autuada não solucionou as irregularidades. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. Com relação ao item 5 da pauta, o Ouvidor, Sr. Luiz Aurélio Oliveira, apresentou o relatório referente ao mês de março, concluindo que a ouvidoria recebeu 95 (noventa e cinco) comunicados dos prestadores e 14 manifestações de usuários. Quanto a item 6, o Diretor de Regulação, Sr. Antoninho Baldissera, relatou sobre as atividades desenvolvidas em Fraiburgo e Joinville e do novo cronograma de trabalho a ser iniciado com a expedição das novas resoluções da ARIS, inclusive na área dos resíduos sólidos. Com relação as novas resoluções relacionados ao abastecimento de água e esgotamento sanitário que estão sendo analisadas pelo Conselho de Regulação, o Coordenador Jurídico, Sr. Magnus Caramori, informou que serão disponibilizadas em consulta pública no mês de abril. Em assuntos gerais, O Diretor-geral, informou sobre as atividades realizadas no 8º Fórum Mundial da Água e na reunião da Diretoria da ABAR, cujo principal assunto diz respeito ao novo marco regulatório para o saneamento básico. Comentou sobre o projeto TRATAsan e dos convênios assinados com a CAV – UDESC de Lages, com os Municípios de Urupema, Painel, Rio Rufino e São José do Cerrito, além do CISAMA. O Presidente, Sr. Afonso Veiga Filho e o Diretor-geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, agradeceram aos ex- conselheiros Nádia Boff Ribeiro, Michele Batista Correia de Melo e Willian Carlos Narzetti por terem dedicado, nos últimos 7 (sete) anos, boa parte do tempo à regulação, compartilhado experiências e conquistas em prol do saneamento básico. Por fim, foi pré-agendada, a próxima reunião do Conselho de Regulação para a data de 18 de abril de 2018, às 8h30. Sem mais nada a tratar, o Conselheiro Afonso Veiga Filho, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Magnus Caramori, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Afonso Veiga Filho (Presidente interino)	Gilberto Valente Canali
Roberto Aurélio Merlo	Stefânia Martins Hofmann Mohedano

ATA Nº 001/2018 DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 1589239

ATA Nº 001/2018 - DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS)

No dia nove do mês de abril, do ano de dois mil e dezoito (09/04/2018), às 14:15 horas estiveram reunidos em Florianópolis, na sala de reunião da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Bairro: Canto, atendendo ao Edital de Convocação nº 001/2018 (retificação), publicado em 16 de março de 2018, na edição nº 2478 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), página 1532, os Excelentíssimos(a) Prefeitos(a) componentes do Conselho de Administração da ARIS e o Diretor-geral da ARIS, Sr. Adir Faccio. Os trabalhos da reunião do Conselho de Administração foram iniciados com a seguinte pauta: 1) Escolha da lista tríplice a ser submetida a Assembleia Geral da ARIS, para a eleição dos membros do Conselho de Regulação da ARIS, nas vagas de Administração, Biologia e Economia, nos termos do inciso I, do art. 23 do Contrato de Consórcio Público da ARIS; e 2) Assuntos gerais. O Presidente do Conselho, Sr. Luciano José Buligon, iniciou as atividades com a leitura do Edital de Convocação nº 01/2018 - retificação, passando a palavra para o Diretor-geral da ARIS, Sr. Adir Faccio. Inicialmente, o Sr. Adir Faccio, apresentou as regras e requisitos para a formação da lista tríplice. Em seguida, repassou os currículos para análise e formação da lista tríplice que será submetida à Assembleia Geral. O presidente do Conselho fez a leitura de todos os 13 (treze) currículos, destacando a formação e experiência profissional de cada um deles, sendo que para a vaga de Administração, foram escolhidos para composição da lista o Sr. Marcos Luiz Krelling, o Sr. Alessandro Hansen Vargas e o Sr. Vinícius Seibel. Para a vaga de Economia, foram escolhidos os nomes dos senhores Silvio José Martin Filho, Paulo Roberto Polli Lobo e Alexandre Antônio Bavedetto Flores. Por fim, para a vaga de Biologia, foram selecionados os nomes da Sra. Michele das Neves Lopes, do Sr. Eduardo Luiz Pereira e do Sr. Rodrigo Almeida Mohedano. Por fim, o Presidente do Conselho de Administração colocou a palavra livre para manifestações e, na ausência de manifestos, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. Florianópolis, 09 de abril de 2018.

ATA Nº 23 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ARIS

Publicação Nº 1589706

ATA Nº 23, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).

Em 09 de abril de 2018 estiveram reunidos em Florianópolis/SC, em segunda chamada (15:30h), no Auditório da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 – A, 12º andar, Bairro: Canto - Florianópolis/SC, os(as) Prefeitos(as) dos municípios consorciados, representantes e convidados, da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, conforme lista de presença que acompanha a presente Ata, atendendo ao Edital de Convocação n. 002/2018 – (retificação), publicado em 16/03/2018, na edição n. 2478 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br), página 1.532, com a seguinte ordem do dia: 1) Eleição dos membros do Conselho de Regulação da ARIS para as vagas de Administrador, Biólogo e Economista; 2) Discussão e deliberação da revisão geral anual dos agentes públicos da ARIS; 3) Assuntos Diversos. Composta a mesa, o Prefeito de Chapecó e Presidente da ARIS, Exmo. Sr. Luciano José Buligon, deu início aos trabalhos saudando os presentes e procedeu à leitura do Edital de Convocação. Em seguida, o Diretor-geral da ARIS deu início à apresentação das regras e requisitos para a eleição do Conselho de Regulação nos termos do Contrato de Consórcio Público, apresentando a lista tríplice formada pelo Conselho de Administração, com apresentação de 9 (nove) currículos dos candidatos a ocuparem as funções no Conselho de Regulação, destacando a formação e a experiência profissional de cada um deles. O Presidente então deu início à votação separada de cada uma das 3 (três) vagas existentes, nos

termos do artigo 29, § 3º do Contrato de Consórcio Público. Foi proposto pelo Presidente e os presentes consentiram, que a votação poderia se dar por aclamação, nos termos do § 2º do art. 21 do Contrato de Consórcio Público. Encerrada a votação foram eleitos: para a vaga de Economista o Sr. Silvio José Martin Filho; para a vaga de Biólogo o Sr. Eduardo Luiz Pereira e para a vaga de Administrador o Sr. Marcos Luiz Krelling, A posse dos eleitos será realizada, em data a ser definida pelo Presidente da ARIS, oportunidade em que deverão os conselheiros apresentar comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho de Regulamentação Profissional e termo de compromisso da inexistência de contas rejeitadas quando do exercício de cargos ou funções públicas e de condenação criminal ou por ato de improbidade administrativa. O Presidente falou que todos os prefeitos e prefeitas esperam que os novos conselheiros venham a somar aos demais para que a nova composição continue prestando sua importante tarefa. No que tange à revisão geral anual, conforme define o art. 74 do Contrato de Consórcio Público, foi aprovado o percentual de 1,56%, referente ao INPC, do período correspondente de abril de 2017 a março de 2018. Em assuntos gerais, o Presidente informou aos presentes, que a ARIS, na parte da manhã recebeu a visita da missão do Ceará, coordenada pela Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE, juntamente com prefeitos e autoridades das cidades de Cariré, Graça, Forquilha, além dos presidentes dos consórcios de resíduos sólidos de Sobral, Palhano e Limoeiro do Norte, para conhecimento e busca de informações, das ações da ARIS, o que demonstra a boa performance da nossa Agência. Que isso é resultado de muito trabalho e dedicação dos diretores e servidores da ARIS, enaltecendo os esforços e a dedicação por parte do Diretor-geral. O Presidente destacou que a comitiva conhecerá o funcionamento de aterros sanitários conduzidos por consórcios públicos e fiscalizados pela ARIS e AGIR. Também relatou da importância da ARCE neste cenário de apoio aos municípios. Afirmou da importância que a troca de experiências entre as agências e municípios proporcionam e que apesar das diferenças regionais e respeitando as peculiaridades locais, é possível aplicar boas práticas regulatórias nos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, garantindo aos usuários dos serviços públicos uma prestação que satisfaça a legislação aplicável, colaborando para manter as condições de saúde da população e preservando com o meio ambiente Que além disso, a ARIS tem a oportunidade de permanecer com uma cadeira na diretoria da ABAR – Associação Brasileira das Agências de Regulação, e do Diretor-geral ocupar a vaga da Vice-Presidência Sul. Sendo assim, o Presidente da ARIS, propôs a Assembleia Geral a recondução do Sr. Adir Faccio, no cargo de Diretor-geral da ARIS, para o próximo mandato. O presidente colocou em discussão. A Prefeita do Município de Fraiburgo, Sra. Claudete Gheler Mathias e o Prefeito de Jaborá. Sr. Kleber Norma, manifestaram-se favorável à proposição destacando o excelente trabalho frente à agência. Não havendo nenhuma manifestação contrária, submeteu à homologação da Assembleia Geral, restando aprovado, por unanimidade. Ainda, em assuntos diversos, o Prefeito de Mirim Doce, Sr. Sergio Luiz Paisan, solicitou informações sobre o projeto TRATASAN. O Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, esclareceu as dúvidas do prefeito, bem como explicou como o projeto será efetivado. Salientou que a ARIS já firmou convênios com CISAMA e municípios de Urupema, Painel, Rio Rufino e São José do Cerrito e que está sendo firmado outros convênios. Informou, especificamente com relação a Mirim Doce, que já iniciaram as tratativas com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIS-AMAVI, para a execução do projeto. Por fim, o Diretor-geral agradeceu a confiança das administrações municipais, dizendo que o êxito é resultado do apoio dos municípios. Inexistindo mais interessados no uso da palavra, o Presidente da ARIS agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da Assembleia Geral da ARIS. E eu, Magnus Caramori, servidor da ARIS, por ter sido designado, para constar, lavrei a presente Ata para sua publicação.

DECRETO/ARIS N° 002, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Publicação Nº 1590104

DECRETO/ARIS n° 002, 02 de janeiro de 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional, autorizado pela Assembleia Geral da ARIS.

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 20, inciso VII, "b", Parágrafo único do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e nos termos das deliberações tomadas pela Assembleia Geral em 29 de maio de 2017,

DECRETA:
Fica aberto no orçamento corrente, com fundamento na deliberação tomada pela Assembleia Geral da ARIS, o crédito especial, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), a saber:

Órgão Unidade	Funcional	Programa	Ação	Despesa	Fonte	Valor
01.01	04.122	102 -TRATASan	2.2010	3.3.90	0.3.00	R$ 1.700.000,00
01.01	04.122	102 -TRATASan	2.2010	3.5.90	0.3.00	R$ 100.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto, serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro dos Exercícios Anteriores.
Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 02 de janeiro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente da ARIS
Prefeito de Chapecó

DELIBERAÇÃO 014/2018 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

Publicação Nº 1590164

DELIBERAÇÃO n. 014/2018
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e dos preços dos serviços públicos complementares no município de Porto União.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS , considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007, considerando a documentação encaminhada pela empresa SANEPAR, onde a mesma requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares; considerando a Nota Técnica IRT - 2018, apresentada no Processo Administrativo 166/2018; considerando o convênio de cooperação técnica celebrado entre a ARIS e o Instituto das Águas do Paraná datado de 28 de julho de 2015 e o primeiro aditivo ao convênio de cooperação técnica celebrado entre a ARIS e a AGEPAR datado de 21 de março de 2017, vem DELIBERAR:

1. Fica autorizada a Empresa SANEPAR, a promover o reajuste de 5,12% sobre o Plano Tarifário atual, de forma linear em cada faixa de consumo, e na Tabela de Serviços Complementares, para o município de Porto União;
2. Os novos valores de Tarifas e Serviços Públicos Complementares somente terão eficácia após 30 (trinta) dias contados da sua efetiva publicação e da divulgação aos usuários pela empresa, em jornal de veiculação no município;
3. A SANEPAR deve encaminhar a esta agência, cópia da publicação da nova tabela tarifária e cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município, bem como em seu sítio eletrônico, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação.

Florianópolis, 10 de abril de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

DELIBERAÇÃO Nº 013/2018 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DA CONCESSÃO DA JAGUARUNA SANEAMENTO.

Publicação Nº 1590156

DELIBERAÇÃO n. 013/2018
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos preços dos serviços públicos complementares da Concessão da Jaguaruna Saneamento.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS ; considerando as disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007; considerando o Contrato de Concessão assinado entre o Município de Jaguaruna e a Concessionária Jaguaruna Saneamento; considerando a documentação encaminhada pela Concessionária Jaguaruna Saneamento, recebida em 24/01/2018, 30/01/2018 e 09/04/2018, na qual Concessionária requer a autorização de reajustamento do Plano Tarifário e dos valores de Serviços Públicos Complementares; e por fim considerando o Parecer Técnico da Diretoria de Regulação, vem DELIBERAR:

1. Conceder o reajuste tarifário linear nas tarifas e preços públicos em 2,46% conforme parecer da diretoria de regulação da ARIS, por meio de fórmula paramétrica definida em contrato acumulada de janeiro de 2017 a fevereiro de 2018;
2. As novas tarifas e os novos preços públicos terão sua cobrança a partir de 30 (trinta) dias contados da publicação e divulgação pela Concessionária aos usuários;
3. A Concessionária deve encaminhar a esta agência, cópia da publicação da nova tabela tarifária e cópia da publicação da nota explicativa do reajuste em jornal de veiculação no município, bem como em seu sítio eletrônico, em até 30 dias da data da publicação desta deliberação.

Florianópolis, 10 de abril de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018 DISPENSA Nº 04/2018

Publicação Nº 1589988

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
DISPENSA Nº 04/2018

OBJETO: Contratação para confecção do sistema de informática para confecção de Website – TRATASAN.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATADA: ISRAEL DOS SANTOS – RAISWEB DESENVOLVIMENTO WEB

CNPJ: 21.787.139/0001-05

VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Florianópolis, 19 de março de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 DISPENSA Nº 11/2018

Publicação Nº 1590047

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2018
DISPENSA Nº 11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 07 UNIDADES DE CARREGADORES VEICULAR SAMSUNG ORIGINAL COM CABO USB, QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA ARIS.
CONTRATADA: MASTERCELL COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELLI
CNPJ: 02.455.036/0022-10
VALOR: R$ 903,00 (Novecentos e três reais)

Florianópolis, 27 de março de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2018

Publicação Nº 1589999

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK (ALIMENTOS E BEBIDAS) PARA 40 PESSOAS NO DIA 09/04/2018, A SER REALIZADO NA SEDE DA ARIS EM FLORIANÓPOLIS, NA REUNIÃO COM A COMITIVA DA ARCE.
CONTRATADO: COFFEE & SHOP 18 CAFETERIA LTDA EPP
CNPJ: 15.782.909/0001-16
VALOR: R$ 657,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

Florianópolis, 16 de março de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018

Publicação Nº 1590013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO (TROCA DE CONTACTORA 220V 18A) NA SEDE DA ARIS.
CONTRATADO: KOMPETENZ CLIMATIZAÇÃO LTDA.
CNPJ nº17.015.086/0001-29
VALOR: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Florianópolis, 05 de abril de 2018.
Adir Faccio
Diretor Geral

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018

Publicação Nº 1590041

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 015/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO NA AGÊNCIA DE CHAPECÓ.
CONTRATADO: AB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR LTDA.

CNPJ Nº 83.063.024/0001-17
VALOR: R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais)

Florianópolis, 21 de março de 2018.
Adir Faccio
Diretor Geral

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018

Publicação Nº 1590050

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE UMA COLABORADOR DA ARIS (VALDIR EDUARDO OLIVO), NO 9º FÓRUM INTERNACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 13 A 15 DE JUNHO DE 2018 NO VALOR DE R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

CNPJ Nº 07.248.025/0001-58
VALOR: R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Florianópolis, 27 de março de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018

Publicação Nº 1590067

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO COLABORADOR DA ARIS JOSÉ FRANCISCO MORA, NO II SIMPÓSIO LATINO AMERICANO DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 08 A 11 DE ABRIL DE 2018 EM BELO HORIZONTE/MG, NO VALOR DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

CNPJ Nº 51.207.413/0001-82
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
Florianópolis, 28 de março de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 018/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018

Publicação Nº 1590074

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 018/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, que serão usados pela equipe de fiscalização e regulação da ARIS.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93.
CONTRATO: ANTONIO MAFRA ME, CNPJ: nº. 25.257.398/0001-77
VALOR: R$: 1.185,40 (mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Florianópolis, 03 de abril de 2018.
ADIR FACCIO
Diretor-geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2018

Publicação Nº 1590087

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 019/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Token para certificado digital.

Contratado: SERASA S.A.

CNPJ: 62.173.620/0001-80

VALOR: R$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais)

Florianópolis, 02 de abril de 2018.
Adir Faccio
Diretor Geral da ARIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2018

Publicação Nº 1590089

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 020/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2018

OBJETO: REVISÃO DO AUTOMÓVEL PALIO WEEKEND, PLACA QHN 9889 -KM 30.000.
CONTRATADO: GAMBATTO VEÍCULOS LTDA - FG.
CNPJ Nº 76.863.877/0001-78
VALOR: R$ 822,22 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 c/c art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 04 de abril de 2018.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/18 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 7/18

Publicação Nº 1590149

PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/18
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 7/18

OBJETO: ASSINATURA ANUAL DA REVISTA CONJUNTURA ECONÔMICA.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (IBRE/FGV)

CNPJ nº 33.641.663/0001-44

VALOR: R$ 162,00 (Cento e sessenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 10 de abril de 2018.
ADIR FACCIO
Diretor geral da ARIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE

Publicação Nº 1590117

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1799-5178-630

Balancete da Despesa

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

		Fixado Total Cred. (Orçam./Adic.)	Empenhado	Liquidado Pago+Retido	Saldo Bloqueado Saldo Disponível
Unidade Gestora:	**1 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento**				
Órgão Orçamentário:	**1000 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento**				
Unidade Orçamentária:	**1001 - ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento**				
Função:	**4 - Administração**				
Subfunção:	**122 - Administração Geral**				
Programa:	**101 - Projeto Manutenção das Atividades de Administração do Consórcio**				
Ação:	**2.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras**				
Despesa 1	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000.000,00	142.847,91	142.847,91	0,00
	Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - 0.1.00	1.000.000,00		142.847,91	857.152,09
Despesa 2	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	900.000,00	582.477,74	79.309,15	0,00
	Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - 0.1.00	900.000,00		59.328,35	317.522,26
Despesa 3	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - 0.1.00	100.000,00		0,00	100.000,00
Ação:	**2.2002 - Manutenção das Atividades de Regulação e Fiscalização**				
Despesa 4	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000.000,00	104.850,71	104.850,71	0,00
	Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - 0.1.00	1.000.000,00		104.850,71	895.149,29
Despesa 5	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	320.000,00	22.494,64	21.591,94	0,00
	Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - 0.1.00	320.000,00		20.841,94	297.505,36
Ação:	**2.2003 - Manutenção das Atividades Fiscalização Regional Chapecó**				
Despesa 6	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	220.000,00	120.000,00	10.117,30	0,00
	Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - 0.1.00	220.000,00		10.117,30	100.000,00
Despesa 7	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00	37.806,01	8.262,74	0,00
	Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - 0.1.00	50.000,00		7.262,74	12.193,99
Ação:	**2.2004 - Manutenção das Atividades Fiscalização Regional Maravilha**				
Despesa 8	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	220.000,00	100.000,00	9.017,37	0,00
	Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - 0.1.00	220.000,00		9.017,37	120.000,00
Despesa 9	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00	17.178,06	6.626,83	0,00
	Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - 0.1.00	50.000,00		6.376,84	32.821,94
Ação:	**2.2005 - Manutenção das Atividades Fiscalização Regional Rio do Sul**				
Despesa 10	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	220.000,00	17.445,91	17.445,91	0,00
	Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - 0.1.00	220.000,00		17.445,91	202.554,09
Despesa 11	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00	21.281,56	2.970,76	0,00
	Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - 0.1.00	50.000,00		1.970,76	28.718,44
Ação:	**2.2006 - Manutenção das Atividades Fiscalização Regional Joinville**				
Despesa 12	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	220.000,00	17.445,91	17.445,91	0,00
	Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - 0.1.00	220.000,00		17.445,91	202.554,09
Despesa 13	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00	22.501,98	2.543,41	0,00
	Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - 0.1.00	50.000,00		2.543,41	27.498,02
Ação:	**2.2007 - Supervisão de Planos de Saneamento**				
Despesa 14	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	60.825,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - 0.1.00	60.825,00		0,00	60.825,00
Ação:	**2.2008 - Promoção de Capacitações e Treinamentos**				
Despesa 15	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	120.000,00	46.671,48	2.921,48	0,00
	Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - 0.1.00	120.000,00		1.504,82	73.328,52
Programa:	**103 - Laboratório Móvel**				
Ação:	**1.2009 - Programa Laboratório Móvel Recursos de Convênios MPSC**				
Despesa 16	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	160.000,00	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - 0.1.00	160.000,00		0,00	160.000,00
Subfunção:	**511 - Saneamento Básico Rural**				

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1799-5178-630

Balancete da Despesa

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

		Fixado Total Cred. (Orçam./Adic.)	Empenhado	Liquidado Pago+Retido	Saldo Bloqueado Saldo Disponível
Programa:	**102 - TRATASAN**				
Ação:	**1.2010 - Diagnóstico da Situação Atual Sobre a Gestão do Esgotamento Sanitário**				
Despesa 18	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,01	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:2 - Superávit de Exercício Anterior - 0.3.00	100.000,01		0,00	100.000,01
Despesa 17	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	0,01	0,00	0,00	0,00
	Fonte de recurso:2 - Superávit de Exercício Anterior - 0.3.00	1.700.000,01		0,00	1.700.000,01
	Total da Unidade Orçamentária	4.740.825,02	1.253.001,91	425.951,42	0,00
		6.540.825,02		401.553,97	5.287.823,11
	Total do Órgão Orçamentário	4.740.825,02	1.253.001,91	425.951,42	0,00
		6.540.825,02		401.553,97	5.287.823,11
	Total da Unidade Gestora	4.740.825,02	1.253.001,91	425.951,42	0,00
		6.540.825,02		401.553,97	5.287.823,11
	Total Geral	4.740.825,02	1.253.001,91	425.951,42	0,00
		6.540.825,02		401.553,97	5.287.823,11

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1965-7721-863

Balancete da Receita

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

Cód.	Títulos		Orçada	Arrecadada	Arrecadada até o período	Diferença	
						Para mais	Para menos
	1	Receitas Correntes	4.580.825,02	750.622,43	750.622,43		3.830.202,59
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.416.478,32	709.214,96	709.214,96		3.707.263,36
	1.1.2	Taxas	4.416.478,32	709.214,96	709.214,96		3.707.263,36
	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.416.478,32	709.214,96	709.214,96		3.707.263,36
	1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.416.478,32	709.214,96	709.214,96		3.707.263,36
	1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.416.478,32	709.214,96	709.214,96		3.707.263,36
	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	4.416.478,32	709.214,96	709.214,96		3.707.263,36
	1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de regulação de abastecimento de água	4.077.798,00	661.350,33	661.350,33		3.416.447,67
	1.1.2.1.01.1.1.01.01	Taxa de Regulação Municípios CASAN.	1.986.372,00	329.891,70	329.891,70		1.656.480,30
1	1.1.2.1.01.1.1.01.01	Taxa de Regulação Municípios CASAN.	1.986.372,00	329.891,70	329.891,70		1.656.480,30
	1.1.2.1.01.1.1.01.02	Município de Alto Bela Vista	2.360,40	2.360,40	2.360,40		
2	1.1.2.1.01.1.1.01.02	Município de Alto Bela Vista	2.360,40	2.360,40	2.360,40		
	1.1.2.1.01.1.1.01.03	Município de Arabutã	5.137,20	427,80	427,80		4.709,40
3	1.1.2.1.01.1.1.01.03	Município de Arabutã	5.137,20	427,80	427,80		4.709,40
	1.1.2.1.01.1.1.01.04	Município de Arvoredo	2.713,20	2.713,20	2.713,20		
4	1.1.2.1.01.1.1.01.04	Município de Arvoredo	2.713,20	2.713,20	2.713,20		
	1.1.2.1.01.1.1.01.05	Município de Balneário Gaivota	12.495,60	1.041,30	1.041,30		11.454,30
5	1.1.2.1.01.1.1.01.05	Município de Balneário Gaivota	12.495,60	1.041,30	1.041,30		11.454,30
	1.1.2.1.01.1.1.01.06	Muncípio de Balneário Rincão	14.883,60	1.240,30	1.240,30		13.643,30
6	1.1.2.1.01.1.1.01.06	Muncípio de Balneário Rincão	14.883,60	1.240,30	1.240,30		13.643,30
	1.1.2.1.01.1.1.01.07	Município de Braço do Trombudo	4.450,80	739,10	739,10		3.711,70
7	1.1.2.1.01.1.1.01.07	Município de Braço do Trombudo	4.450,80	739,10	739,10		3.711,70
	1.1.2.1.01.1.1.01.08	Município de Canelinha	14.332,80				14.332,80
8	1.1.2.1.01.1.1.01.08	Município de Canelinha	14.332,80				14.332,80
	1.1.2.1.01.1.1.01.09	Município de Cordilheira Alta	5.185,20	432,10	432,10		4.753,10
9	1.1.2.1.01.1.1.01.09	Município de Cordilheira Alta	5.185,20	432,10	432,10		4.753,10
	1.1.2.1.01.1.1.01.10	Município de Corupá	18.649,20	3.087,80	3.087,80		15.561,40
10	1.1.2.1.01.1.1.01.10	Município de Corupá	18.649,20	3.087,80	3.087,80		15.561,40
	1.1.2.1.01.1.1.01.11	Município de Entre Rios	3.819,60	957,26	957,26		2.862,34
11	1.1.2.1.01.1.1.01.11	Município de Entre Rios	3.819,60	957,26	957,26		2.862,34
	1.1.2.1.01.1.1.01.12	Município de Flor do Sertão	1.912,80				1.912,80
12	1.1.2.1.01.1.1.01.12	Município de Flor do Sertão	1.912,80				1.912,80
	1.1.2.1.01.1.1.01.13	Município de Fraiburgo	43.513,20	3.626,10	3.626,10		39.887,10
13	1.1.2.1.01.1.1.01.13	Município de Fraiburgo	43.513,20	3.626,10	3.626,10		39.887,10
	1.1.2.1.01.1.1.01.14	Município de Garuva	20.974,80	1.747,90	1.747,90		19.226,90
14	1.1.2.1.01.1.1.01.14	Município de Garuva	20.974,80	1.747,90	1.747,90		19.226,90
	1.1.2.1.01.1.1.01.15	Município de Governador Celso Ramos	17.074,80				17.074,80
15	1.1.2.1.01.1.1.01.15	Município de Governador Celso Ramos	17.074,80				17.074,80
	1.1.2.1.01.1.1.01.16	Município de Gravatal	13.672,80	3.648,30	3.648,30		10.024,50
16	1.1.2.1.01.1.1.01.16	Município de Gravatal	13.672,80	3.648,30	3.648,30		10.024,50
	1.1.2.1.01.1.1.01.17	Município de Guaramirim	51.446,40	8.475,10	8.475,10		42.971,30
17	1.1.2.1.01.1.1.01.17	Município de Guaramirim	51.446,40	8.475,10	8.475,10		42.971,30
	1.1.2.1.01.1.1.01.18	Município de Ilhota	16.628,40	1.367,60	1.367,60		15.260,80
18	1.1.2.1.01.1.1.01.18	Município de Ilhota	16.628,40	1.367,60	1.367,60		15.260,80
	1.1.2.1.01.1.1.01.19	Município de Irati	2.380,80	2.380,80	2.380,80		

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1965-7721-863

Balancete da Receita

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

Cód.	Títulos		Orçada	Arrecadada	Arrecadada até o período	Diferença	
						Para mais	Para menos
19	1.1.2.1.01.1.1.01.19	Município de Irati	2.380,80	2.380,80	2.380,80		
	1.1.2.1.01.1.1.01.20	Município de Itapiranga	20.019,60	3.336,60	3.336,60		16.683,00
20	1.1.2.1.01.1.1.01.20	Município de Itapiranga	20.019,60	3.336,60	3.336,60		16.683,00
	1.1.2.1.01.1.1.01.21	Município de Itapoá	23.226,00	1.874,90	1.874,90		21.351,10
21	1.1.2.1.01.1.1.01.21	Município de Itapoá	23.226,00	1.874,90	1.874,90		21.351,10
	1.1.2.1.01.1.1.01.22	Município de Jaguaruna	23.432,40	7.406,07	7.406,07		16.026,33
22	1.1.2.1.01.1.1.01.22	Município de Jaguaruna	23.432,40	7.406,07	7.406,07		16.026,33
	1.1.2.1.01.1.1.01.23	Município de Jaraguá do Sul	205.002,00	33.813,50	33.813,50		171.188,50
23	1.1.2.1.01.1.1.01.23	Município de Jaraguá do Sul	205.002,00	33.813,50	33.813,50		171.188,50
	1.1.2.1.01.1.1.01.24	Município de Joinville	692.492,40	114.672,20	114.672,20		577.820,20
24	1.1.2.1.01.1.1.01.24	Município de Joinville	692.492,40	114.672,20	114.672,20		577.820,20
	1.1.2.1.01.1.1.01.25	Município de Lajeado Grande	1.743,60	1.743,60	1.743,60		
25	1.1.2.1.01.1.1.01.25	Município de Lajeado Grande	1.743,60	1.743,60	1.743,60		
	1.1.2.1.01.1.1.01.26	Município de Massaranduba	19.746,00	3.269,50	3.269,50		16.476,50
26	1.1.2.1.01.1.1.01.26	Município de Massaranduba	19.746,00	3.269,50	3.269,50		16.476,50
	1.1.2.1.01.1.1.01.27	Município de Meleiro	8.456,40	1.409,40	1.409,40		7.047,00
27	1.1.2.1.01.1.1.01.27	Município de Meleiro	8.456,40	1.409,40	1.409,40		7.047,00
	1.1.2.1.01.1.1.01.28	Município de Monte Carlo	11.742,00	1.957,00	1.957,00		9.785,00
28	1.1.2.1.01.1.1.01.28	Município de Monte Carlo	11.742,00	1.957,00	1.957,00		9.785,00
	1.1.2.1.01.1.1.01.29	Município de Navegantes	92.564,40	15.210,10	15.210,10		77.354,30
29	1.1.2.1.01.1.1.01.29	Município de Navegantes	92.564,40	15.210,10	15.210,10		77.354,30
	1.1.2.1.01.1.1.01.30	Município de Nova Itaberaba	5.206,80				5.206,80
30	1.1.2.1.01.1.1.01.30	Município de Nova Itaberaba	5.206,80				5.206,80
	1.1.2.1.01.1.1.01.31	Município de Nova Trento	16.918,80	1.409,90	1.409,90		15.508,90
31	1.1.2.1.01.1.1.01.31	Município de Nova Trento	16.918,80	1.409,90	1.409,90		15.508,90
	1.1.2.1.01.1.1.01.32	Município de Paial	1.892,40	1.892,40	1.892,40		
32	1.1.2.1.01.1.1.01.32	Município de Paial	1.892,40	1.892,40	1.892,40		
	1.1.2.1.01.1.1.01.33	Município de Palhoça	187.918,80	31.044,60	31.044,60		156.874,20
33	1.1.2.1.01.1.1.01.33	Município de Palhoça	187.918,80	31.044,60	31.044,60		156.874,20
	1.1.2.1.01.1.1.01.34	Município de Penha	37.230,00	3.102,50	3.102,50		34.127,50
34	1.1.2.1.01.1.1.01.34	Município de Penha	37.230,00	3.102,50	3.102,50		34.127,50
	1.1.2.1.01.1.1.01.35	Município de Planalto Alegre	3.412,80	3.695,10	3.695,10	282,30	
35	1.1.2.1.01.1.1.01.35	Município de Planalto Alegre	3.412,80	3.695,10	3.695,10	282,30	
	1.1.2.1.01.1.1.01.36	Município de Porto União	42.248,40	7.025,20	7.025,20		35.223,20
36	1.1.2.1.01.1.1.01.36	Município de Porto União	42.248,40	7.025,20	7.025,20		35.223,20
	1.1.2.1.01.1.1.01.37	Município de Rio Negrinho	50.434,80	4.202,90	4.202,90		46.231,90
37	1.1.2.1.01.1.1.01.37	Município de Rio Negrinho	50.434,80	4.202,90	4.202,90		46.231,90
	1.1.2.1.01.1.1.01.38	Município de Rio Rufino	2.986,80	746,30	746,30		2.240,50
38	1.1.2.1.01.1.1.01.38	Município de Rio Rufino	2.986,80	746,30	746,30		2.240,50
	1.1.2.1.01.1.1.01.39	Município de Santiago do Sul	1.580,40	1.580,40	1.580,40		
39	1.1.2.1.01.1.1.01.39	Município de Santiago do Sul	1.580,40	1.580,40	1.580,40		
	1.1.2.1.01.1.1.01.40	Município de São Bento do Sul	99.410,40	16.473,50	16.473,50		82.936,90
40	1.1.2.1.01.1.1.01.40	Município de São Bento do Sul	99.410,40	16.473,50	16.473,50		82.936,90
	1.1.2.1.01.1.1.01.41	Município de São Francisco do Sul	60.841,20	10.035,90	10.035,90		50.805,30
41	1.1.2.1.01.1.1.01.41	Município de São Francisco do Sul	60.841,20	10.035,90	10.035,90		50.805,30

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1965-7721-863

Balancete da Receita

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

Cód.	Títulos		Orçada	Arrecadada	Arrecadada até o período	Diferença	
						Para mais	Para menos
	1.1.2.1.01.1.1.01.42	Município de São Batista	42.078,00				42.078,00
42	1.1.2.1.01.1.1.01.42	Município de São Batista	42.078,00				42.078,00
	1.1.2.1.01.1.1.01.43	Município de São João do Oeste	7.570,80	630,90	630,90		6.939,90
43	1.1.2.1.01.1.1.01.43	Município de São João do Oeste	7.570,80	630,90	630,90		6.939,90
	1.1.2.1.01.1.1.01.44	Município de São José do Cedro	16.676,40	1.389,70	1.389,70		15.286,70
44	1.1.2.1.01.1.1.01.44	Município de São José do Cedro	16.676,40	1.389,70	1.389,70		15.286,70
	1.1.2.1.01.1.1.01.45	Município de São Miguel da Boa Vista	720,00	60,00	60,00		660,00
45	1.1.2.1.01.1.1.01.45	Município de São Miguel da Boa Vista	720,00	60,00	60,00		660,00
	1.1.2.1.01.1.1.01.46	Município de Saudades	11.596,80	1.932,80	1.932,80		9.664,00
46	1.1.2.1.01.1.1.01.46	Município de Saudades	11.596,80	1.932,80	1.932,80		9.664,00
	1.1.2.1.01.1.1.01.47	Município de Schroeder	24.114,00	2.009,50	2.009,50		22.104,50
47	1.1.2.1.01.1.1.01.47	Município de Schroeder	24.114,00	2.009,50	2.009,50		22.104,50
	1.1.2.1.01.1.1.01.48	Município de Serra Alta	3.961,20	3.961,20	3.961,20		
48	1.1.2.1.01.1.1.01.48	Município de Serra Alta	3.961,20	3.961,20	3.961,20		
	1.1.2.1.01.1.1.01.49	Município de Sombrio	35.652,00	2.971,00	2.971,00		32.681,00
49	1.1.2.1.01.1.1.01.49	Município de Sombrio	35.652,00	2.971,00	2.971,00		32.681,00
	1.1.2.1.01.1.1.01.50	Município de Sul Brasil	3.061,20	3.061,20	3.061,20		
50	1.1.2.1.01.1.1.01.50	Município de Sul Brasil	3.061,20	3.061,20	3.061,20		
	1.1.2.1.01.1.1.01.51	Município de Tigrinhos	2.034,00	2.034,00	2.034,00		
51	1.1.2.1.01.1.1.01.51	Município de Tigrinhos	2.034,00	2.034,00	2.034,00		
	1.1.2.1.01.1.1.01.52	Município de Tijucas	44.317,20	7.310,10	7.310,10		37.007,10
52	1.1.2.1.01.1.1.01.52	Município de Tijucas	44.317,20	7.310,10	7.310,10		37.007,10
	1.1.2.1.01.1.1.01.53	Município de Três Barras	22.975,20	3.819,20	3.819,20		19.156,00
53	1.1.2.1.01.1.1.01.53	Município de Três Barras	22.975,20	3.819,20	3.819,20		19.156,00
	1.1.2.1.01.1.1.01.54	Município de Vargem	3.051,60	254,30	254,30		2.797,30
54	1.1.2.1.01.1.1.01.54	Município de Vargem	3.051,60	254,30	254,30		2.797,30
	1.1.2.1.01.1.1.01.55	Município de Palhoça - Pedra Branca	9.992,40	1.587,50	1.587,50		8.404,90
55	1.1.2.1.01.1.1.01.55	Município de Palhoça - Pedra Branca	9.992,40	1.587,50	1.587,50		8.404,90
	1.1.2.1.01.1.1.01.56	Município de Princesa	3.487,20	290,60	290,60		3.196,60
56	1.1.2.1.01.1.1.01.56	Município de Princesa	3.487,20	290,60	290,60		3.196,60
	1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Disposição final dos Resíduos Sólidos	338.680,32	47.864,63	47.864,63		290.815,69
	1.1.2.1.01.1.1.02.01	BLUMETERRA	12.261,00				12.261,00
57	1.1.2.1.01.1.1.02.01	BLUMETERRA	12.261,00				12.261,00
	1.1.2.1.01.1.1.02.02	CIRSURES	3.482,28	3.770,79	3.770,79	288,51	
58	1.1.2.1.01.1.1.02.02	CIRSURES	3.482,28	3.770,79	3.770,79	288,51	
	1.1.2.1.01.1.1.02.03	COINCO	3.857,88				3.857,88
59	1.1.2.1.01.1.1.02.03	COINCO	3.857,88				3.857,88
	1.1.2.1.01.1.1.02.04	Continental Obras e Serviços	15.997,32	2.659,55	2.659,55		13.337,77
60	1.1.2.1.01.1.1.02.04	Continental Obras e Serviços	15.997,32	2.659,55	2.659,55		13.337,77
	1.1.2.1.01.1.1.02.05	CORESTRANS - Corestrans Coleta de Resíduos Transp. Ltda	1.249,56	306,69	306,69		942,87
61	1.1.2.1.01.1.1.02.05	CORESTRANS - Corestrans Coleta de Resíduos Transp. Ltda	1.249,56	306,69	306,69		942,87
	1.1.2.1.01.1.1.02.06	CRI- Coleta e Industrialização de Lixo	12.842,40				12.842,40
62	1.1.2.1.01.1.1.02.06	CRI- Coleta e Industrialização de Lixo	12.842,40				12.842,40
	1.1.2.1.01.1.1.02.07	C.W Prestação de Serviços Gerais LTDA	719,76	780,01	780,01	60,25	
63	1.1.2.1.01.1.1.02.07	C.W Prestação de Serviços Gerais LTDA	719,76	780,01	780,01	60,25	

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1965-7721-863

Balancete da Receita

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

Cód.	Títulos		Orçada	Arrecadada	Arrecadada até o período	Diferença	
						Para mais	Para menos
	1.1.2.1.01.1.1.02.08	DML - Coleta Transportes de Resíduos	10.596,84	1.758,90	1.758,90		8.837,94
64	1.1.2.1.01.1.1.02.08	DML - Coleta Transportes de Resíduos	10.596,84	1.758,90	1.758,90		8.837,94
	1.1.2.1.01.1.1.02.09	Lider Materiais Elétricos LTDA	1.039,68				1.039,68
65	1.1.2.1.01.1.1.02.09	Lider Materiais Elétricos LTDA	1.039,68				1.039,68
	1.1.2.1.01.1.1.02.10	Meio Oeste Ambiental LTDA	9.278,76	1.538,94	1.538,94		7.739,82
66	1.1.2.1.01.1.1.02.10	Meio Oeste Ambiental LTDA	9.278,76	1.538,94	1.538,94		7.739,82
	1.1.2.1.01.1.1.02.11	Prefeitura Municipal de Irineópolis	1.335,96				1.335,96
67	1.1.2.1.01.1.1.02.11	Prefeitura Municipal de Irineópolis	1.335,96				1.335,96
	1.1.2.1.01.1.1.02.12	Prefeitura Municipal de Porto União	4.224,84	4.224,84	4.224,84		
68	1.1.2.1.01.1.1.02.12	Prefeitura Municipal de Porto União	4.224,84	4.224,84	4.224,84		
	1.1.2.1.01.1.1.02.13	Prefeitura Municipal Presidente Castello Branco	193,20	193,20	193,20		
69	1.1.2.1.01.1.1.02.13	Prefeitura Municipal Presidente Castello Branco	193,20	193,20	193,20		
	1.1.2.1.01.1.1.02.14	Prefeitura Municipal de São João Batista (SISAM)	4.207,80	3.506,50	3.506,50		701,30
70	1.1.2.1.01.1.1.02.14	Prefeitura Municipal de São João Batista (SISAM)	4.207,80	3.506,50	3.506,50		701,30
	1.1.2.1.01.1.1.02.15	PROACTIVA Meio Ambiente Brasil LTDA	29.798,88				29.798,88
71	1.1.2.1.01.1.1.02.15	PROACTIVA Meio Ambiente Brasil LTDA	29.798,88				29.798,88
	1.1.2.1.01.1.1.02.16	RAC- Saneamento e Tecnologia Ambiental	11.653,08				11.653,08
72	1.1.2.1.01.1.1.02.16	RAC- Saneamento e Tecnologia Ambiental	11.653,08				11.653,08
	1.1.2.1.01.1.1.02.17	Recicle Catarinense de Resíduos LTDA	33.370,32	5.501,55	5.501,55		27.868,77
73	1.1.2.1.01.1.1.02.17	Recicle Catarinense de Resíduos LTDA	33.370,32	5.501,55	5.501,55		27.868,77
	1.1.2.1.01.1.1.02.18	RECICLETAR Universo Ambiental LTDA	1.626,12	270,35	270,35		1.355,77
74	1.1.2.1.01.1.1.02.18	RECICLETAR Universo Ambiental LTDA	1.626,12	270,35	270,35		1.355,77
	1.1.2.1.01.1.1.02.19	Ricardo Luis Bonin Eireli EPP	8.851,92	1.469,72	1.469,72		7.382,20
75	1.1.2.1.01.1.1.02.19	Ricardo Luis Bonin Eireli EPP	8.851,92	1.469,72	1.469,72		7.382,20
	1.1.2.1.01.1.1.02.20	RONETRAN Ltda	2.773,80	462,44	462,44		2.311,36
76	1.1.2.1.01.1.1.02.20	RONETRAN Ltda	2.773,80	462,44	462,44		2.311,36
	1.1.2.1.01.1.1.02.21	Say Muller Serviços LTDA ME	2.097,48				2.097,48
77	1.1.2.1.01.1.1.02.21	Say Muller Serviços LTDA ME	2.097,48				2.097,48
	1.1.2.1.01.1.1.02.22	SANEFRAI - Autarquia Municipal de Fraiburgo	4.351,32	362,61	362,61		3.988,71
78	1.1.2.1.01.1.1.02.22	SANEFRAI - Autarquia Municipal de Fraiburgo	4.351,32	362,61	362,61		3.988,71
	1.1.2.1.01.1.1.02.23	SELUMA Serviços de Limpeza Urbana de Mafra LTDA	52.490,88	8.682,73	8.682,73		43.808,15
79	1.1.2.1.01.1.1.02.23	SELUMA Serviços de Limpeza Urbana de Mafra LTDA	52.490,88	8.682,73	8.682,73		43.808,15
	1.1.2.1.01.1.1.02.24	EBS Empresa Brasileira de Saneamento LTDA	25.670,52	4.247,22	4.247,22		21.423,30
80	1.1.2.1.01.1.1.02.24	EBS Empresa Brasileira de Saneamento LTDA	25.670,52	4.247,22	4.247,22		21.423,30
	1.1.2.1.01.1.1.02.25	T.O.S Obras e Serviços Ambientais LTDA	67.079,88	5.523,57	5.523,57		61.556,31
81	1.1.2.1.01.1.1.02.25	T.O.S Obras e Serviços Ambientais LTDA	67.079,88	5.523,57	5.523,57		61.556,31
	1.1.2.1.01.1.1.02.26	Transportes Serni LTDA	3.830,64	636,24	636,24		3.194,40
82	1.1.2.1.01.1.1.02.26	Transportes Serni LTDA	3.830,64	636,24	636,24		3.194,40
	1.1.2.1.01.1.1.02.27	TRANSRESÍDUOS Transporte de Resíduos Industriais	9.941,04	1.647,35	1.647,35		8.293,69
83	1.1.2.1.01.1.1.02.27	TRANSRESÍDUOS Transporte de Resíduos Industriais	9.941,04	1.647,35	1.647,35		8.293,69
	1.1.2.1.01.1.1.02.28	V.T Engenharia e Construções LTDA	3.857,16	321,43	321,43		3.535,73
84	1.1.2.1.01.1.1.02.28	V.T Engenharia e Construções LTDA	3.857,16	321,43	321,43		3.535,73
	1.3	Receita Patrimonial	164.346,70	41.407,47	41.407,47		122.939,23
	1.3.2	Valores Mobiliários	164.346,70	41.407,47	41.407,47		122.939,23
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	164.346,70	41.407,47	41.407,47		122.939,23

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1965-7721-863

Balancete da Receita

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

Cód.	Títulos		Orçada	Arrecadada	Arrecadada até o período	Diferença	
						Para mais	Para menos
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	164.346,70	41.407,47	41.407,47		122.939,23
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	164.346,70	41.407,47	41.407,47		122.939,23
	1.3.2.1.00.1.1.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários Banco do Brasil	82.173,34	13.577,26	13.577,26		68.596,08
85	1.3.2.1.00.1.1.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários Banco do Brasil	82.173,34	13.577,26	13.577,26		68.596,08
	1.3.2.1.00.1.1.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários Siccob	82.173,36	27.830,21	27.830,21		54.343,15
86	1.3.2.1.00.1.1.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários Siccob	82.173,36	27.830,21	27.830,21		54.343,15
	2	Receitas de Capital	160.000,00				160.000,00
	2.4	Transferências de Capital	160.000,00				160.000,00
	2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00				160.000,00
	2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	160.000,00				160.000,00
	2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00				160.000,00
	2.4.2.8.10.5	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	160.000,00				160.000,00
	2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	160.000,00				160.000,00
	2.4.2.8.10.5.1.00.01	FRBL	160.000,00				160.000,00
88	2.4.2.8.10.5.1.00.01	FRBL	160.000,00				160.000,00
		Total	**4.740.825,02**	**750.622,43**	**750.622,43**		**3.990.202,59**

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1560-1807-615

Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	Fonte de recurso - Id-Uso				
1	ATIVO	9.111.846,38 D	5.215.949,95	1.334.772,87	12.993.023,46 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	4.185.564,97 D	5.215.949,95	1.334.772,87	8.066.742,05 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.832.273,12 D	763.165,55	615.805,24	3.979.633,43 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.832.273,12 D	763.165,55	615.805,24	3.979.633,43 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	3.832.273,12 D	763.165,55	615.805,24	3.979.633,43 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.652.868,76 D	740.925,33	615.805,24	1.777.988,85 D
1.1.1.1.1.19.99	F DEMAIS CONTAS BANCÁRIAS	1.652.868,76 D	740.925,33	615.805,24	1.777.988,85 D
	1 BB MOVIMENTO 121136-6	1.640.531,37 D	730.745,98	605.644,16	1.765.633,19 D
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	1.625.039,23 D	730.745,98	590.152,02	1.765.633,19 D
	2 Superávit de Exercício Anterior - 0.3.00	15.492,14 D	0,00	15.492,14	0,00
	2 SICOOB MAXICRÉDITO/SC	263,55 D	0,00	0,00	263,55 D
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	263,55 D	0,00	0,00	263,55 D
1.1.1.1.1.19.99.01	F BANCO DO BRASIL	8.602,49 D	29,62	0,00	8.632,11 D
	25 BANCO DO BRASIL 106237-9	8.602,49 D	29,62	0,00	8.632,11 D
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	8.602,49 D	29,62	0,00	8.632,11 D
1.1.1.1.1.19.99.02	F BANCO DO BRASIL CARTÕES ADIANTAMENTOS 31136-7	3.471,35 D	10.149,73	10.161,08	3.460,00 D
	41 CONTA CARTÃO ADIANTAMENTO	3.471,35 D	10.149,73	10.161,08	3.460,00 D
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	3.413,37 D	10.149,73	10.103,10	3.460,00 D
	2 Superávit de Exercício Anterior - 0.3.00	57,98 D	0,00	57,98	0,00
1.1.1.1.1.50	APLICACOES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.179.404,36 D	22.240,22	0,00	2.201.644,58 D
1.1.1.1.1.50.04	F CDB	2.179.404,36 D	22.240,22	0,00	2.201.644,58 D
	4 SICOOB MAXICRÉDITO/SC APLICAÇÃO	2.179.404,36 D	22.240,22	0,00	2.201.644,58 D
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	2.179.404,36 D	22.240,22	0,00	2.201.644,58 D
1.1.2	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	332.710,78 D	4.441.790,29	709.214,96	4.065.286,11 D
1.1.2.2	CLIENTES	332.710,78 D	4.441.790,29	709.214,96	4.065.286,11 D
1.1.2.2.1	CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	332.710,78 D	4.441.790,29	709.214,96	4.065.286,11 D
1.1.2.2.1.01	FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	332.710,78 D	4.441.790,29	709.214,96	4.065.286,11 D
1.1.2.2.1.01.01	P FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER	332.710,78 D	4.441.790,29	709.214,96	4.065.286,11 D
1.1.2.2.1.01.01.01	P MUNICÍPIOS	152.136,90 D	1.919.281,80	303.906,93	1.767.511,77 D
	75 MUNICÍPIO DE NAVEGANTES	7.496,40 D	92.564,40	15.210,10	84.850,70 D
	85 MUNICÍPIO DE RIO RUFINO - DAE	497,40 D	2.986,80	746,30	2.737,90 D
	173 MUNICÍPIO DE TIJUCAS	3.617,00 D	44.317,20	7.310,10	40.624,10 D
	53 MUNICÍPIO DE ARABUTÃ	427,80 D	5.137,20	427,80	5.137,20 D
	56 MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO - DAE	368,20 D	4.450,80	739,10	4.079,90 D
	80 PALHOÇA PEDRA BRANCA	754,80 D	9.992,40	1.587,50	9.159,70 D
	89 MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	4.965,80 D	60.841,20	10.035,90	55.771,10 D
	87 MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SAMAE	8.189,30 D	99.410,40	16.473,50	91.126,20 D
	92 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	1.572,00 D	720,00	60,00	2.232,00 D
	82 MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - DAE	282,30 D	3.412,80	3.695,10	0,00
	70 MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE	16.730,00 D	205.002,00	33.813,50	187.918,50 D
	131 MUNICÍPIO DE GRAVATAL	2.262,60 D	13.672,80	3.648,30	12.287,10 D
	174 MUNICÍPIO DE JOINVILLE	56.964,50 D	692.492,40	114.672,20	634.784,70 D

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1560-1807-615

Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

Código	Título	Fonte de recurso - Id-Uso	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	175	MUNICÍPIO DE ILHOTA	1.367,60 D	16.628,40	1.367,60	16.628,40 D
	132	MUNICÍPIO DE JAGUARUNA	0,00	29.579,40	7.406,07	22.173,33 D
	52	MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA	0,00	2.360,40	2.360,40	0,00
	54	MUNICÍPIO DE ARVOREDO	0,00	2.713,20	2.713,20	0,00
	172	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA	0,00	12.495,60	1.041,30	11.454,30 D
	55	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SAMAE	1.182,40 D	14.883,60	1.240,30	14.825,70 D
	57	MUNICÍPIO DE CANELINHA - SEMAIS	0,00	14.332,80	0,00	14.332,80 D
	58	MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA - DAE	0,00	5.185,20	432,10	4.753,10 D
	60	MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - DAE	1.262,00 D	3.819,60	957,26	4.124,34 D
	61	MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - ASSOCIAÇÕES	0,00	1.912,80	0,00	1.912,80 D
	62	MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SANEFRAI	0,00	43.513,20	3.626,10	39.887,10 D
	63	MUNICÍPIO DE GARUVA - DAE	0,00	20.974,80	1.747,90	19.226,90 D
	64	MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - SAMAE	0,00	17.074,80	0,00	17.074,80 D
	66	MUNICÍPIO DE IRATI	200,40 D	2.380,80	2.380,80	200,40 D
	68	MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - DAE	0,00	20.019,60	3.336,60	16.683,00 D
	71	MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE - DAE	0,00	1.743,60	1.743,60	0,00
	73	MUNICÍPIO DE MELEIRO - SAMAE	0,00	8.456,40	1.409,40	7.047,00 D
	74	MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	22.352,50 D	11.742,00	1.957,00	32.137,50 D
	76	MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA - DAE	0,00	5.206,80	0,00	5.206,80 D
	77	MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SAMAE	0,00	16.918,80	1.409,90	15.508,90 D
	78	MUNICÍPIO DE PAIAL	0,00	1.892,40	1.892,40	0,00
	79	MUNICÍPIO DE PALHOÇA - ÁGUAS DE PALHOÇA	15.384,70 D	187.918,80	31.044,60	172.258,90 D
	81	MUNICÍPIO DE PENHA - ÁGUAS DE PENHA	0,00	37.230,00	3.102,50	34.127,50 D
	84	MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO - SAMAE	0,00	50.434,80	4.202,90	46.231,90 D
	86	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - DAE	0,00	1.580,40	1.580,40	0,00
	88	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SISAM	0,00	42.078,00	0,00	42.078,00 D
	90	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - DAE	0,00	7.570,80	630,90	6.939,90 D
	91	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - DAE	0,00	16.676,40	1.389,70	15.286,70 D
	93	MUNICÍPIO DE SAUDADES - SAMAE	0,00	11.596,80	1.932,80	9.664,00 D
	94	MUNICÍPIO DE SCHROEDER	0,00	24.114,00	2.009,50	22.104,50 D
	95	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - DAE	0,00	3.961,20	3.961,20	0,00
	96	MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SAMAE	0,00	35.652,00	2.971,00	32.681,00 D
	97	MUNICÍPIO DE SUL BRASIL - DAE	0,00	3.061,20	3.061,20	0,00
	98	MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - DAE	0,00	2.034,00	2.034,00	0,00
	100	MUNICÍPIO DE VARGEM - SAMAE	6.259,20 D	3.051,60	254,30	9.056,50 D
	12102	Município de Princesa	0,00	3.487,20	290,60	3.196,60 D
1.1.2.2.1.01.01.02	P	PRESTADORES DE SANEAMENTO - ÁGUA	14.629,60 D	178.291,20	27.551,70	165.369,10 D
	65	MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SERRANA ÁGUAS	4.187,90 D	51.446,40	8.475,10	47.159,20 D
	69	MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - ITAPOÁ SANEAMENTO	1.874,90 D	23.226,00	1.874,90	23.226,00 D
	72	MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SERRANA ÁGUAS	1.624,00 D	19.746,00	3.269,50	18.100,50 D
	83	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SANEPAR	3.504,50 D	42.248,40	7.025,20	38.727,70 D
	99	MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS - SERRANA	1.904,60 D	22.975,20	3.819,20	21.060,60 D

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1560-1807-615

Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

Código	Título	Fonte de recurso - Id-Uso	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	59	MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SERRANA ÁGUAS	1.533,70 D	18.649,20	3.087,80	17.095,10 D
1.1.2.2.1.01.01.03	P	PRESTADOR DE SERVIÇOS - CASAN	164.574,00 D	1.986.372,00	329.891,70	1.821.054,30 D
	51	PRESTADOR DE SERVIÇOS CASAN	164.574,00 D	1.986.372,00	329.891,70	1.821.054,30 D
1.1.2.2.1.01.01.04	P	PRESTADORES DE RESÍDUOS	1.370,28 D	357.845,29	47.864,63	311.350,94 D
	112	RONETRAN LTDA	0,00	3.005,09	462,44	2.542,65 D
	106	SELUMA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE MAFRA LTDA	0,00	56.799,37	8.682,73	48.116,64 D
	102	EBS- Empresa Brasileira de Saneamento	0,00	27.778,53	4.247,22	23.531,31 D
	103	CONTINENTAL OBRAS E SERVIÇOS	1.249,23 D	16.074,53	2.659,55	14.664,21 D
	118	DML COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS	0,00	11.472,67	1.758,90	9.713,77 D
	104	RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA	0,00	36.091,01	5.501,55	30.589,46 D
	111	RECICLETAR UNIVERSO AMBIENTAL LTDA ME	0,00	1.760,96	270,35	1.490,61 D
	12103	Ricardo Luis Bonin Eirelli EPP	0,00	9.583,98	1.469,72	8.114,26 D
	101	T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,00	72.603,45	5.523,57	67.079,88 D
	114	TRANSPORTES SERNI LTDA	0,00	4.147,66	636,24	3.511,42 D
	125	TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS	0,00	10.759,97	1.647,35	9.112,62 D
	124	MEIO OESTE AMBIENTAL LTDA	0,00	10.044,47	1.538,94	8.505,53 D
	116	BLUMETERRA	0,00	12.261,00	0,00	12.261,00 D
	142	CIRSURES	0,00	3.770,79	3.770,79	0,00
	108	COINCO	121,05 D	3.857,88	0,00	3.978,93 D
	12101	CORESTRANS	0,00	1.452,12	306,69	1.145,43 D
	107	CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA	0,00	12.842,40	0,00	12.842,40 D
	105	C.W. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAIS LTDA	0,00	780,01	780,01	0,00
	119	LÍDER MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	0,00	1.039,68	0,00	1.039,68 D
	139	PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS - RESÍDUOS	0,00	1.335,96	0,00	1.335,96 D
	136	PREFEITURA DE PORTO UNIÃO - RESÍDUOS	0,00	4.224,84	4.224,84	0,00
	140	PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELO - RESÍDUOS	0,00	193,20	193,20	0,00
	138	PREFEITURA DE SÃO JOÃO BATISTA - RESÍDUOS	0,00	4.207,80	3.506,50	701,30 D
	110	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	0,00	29.798,88	0,00	29.798,88 D
	121	RAC SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL	0,00	11.653,08	0,00	11.653,08 D
	135	SAY MULLER SERVIÇOS LTDA ME	0,00	2.097,48	0,00	2.097,48 D
	137	SANEFRAI FRAIBURGO	0,00	4.351,32	362,61	3.988,71 D
	115	V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	0,00	3.857,16	321,43	3.535,73 D
1.1.3		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	10.103,10	9.503,10	600,00 D
1.1.3.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	10.103,10	9.503,10	600,00 D
1.1.3.1.1		ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	10.103,10	9.503,10	600,00 D
1.1.3.1.1.99	X	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	0,00	10.103,10	9.503,10	600,00 D
1.1.3.1.1.99.00.01	P	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	10.103,10	9.503,10	600,00 D
	149	LUCAS VINCENT LOPES DE BARROS	0,00	900,00	900,00	0,00
	12104	VALDIR EDUARDO OLIVO	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
	20	CIRO LOUREIRO DA ROCHA	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
	160	JOSÉ FRANCISCO MORA	0,00	2.100,00	1.500,00	600,00 D
	19	ADIR FACCIO	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1560-1807-615

Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

Código		Título Fonte de recurso - Id-Uso	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	22	LUIZ AURÉLIO DE OLIVEIRA	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00
	167	CLÁUDIA CECHELLA ZANETTE	0,00	703,10	703,10	0,00
	12105	JOANA MAYARA DYSARZ	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
1.1.5		ESTOQUES	20.581,07 D	891,01	249,57	21.222,51 D
1.1.5.6		ALMOXARIFADO	20.581,07 D	891,01	249,57	21.222,51 D
1.1.5.6.1		ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	20.581,07 D	891,01	249,57	21.222,51 D
1.1.5.6.1.01	P	MATERIAL DE CONSUMO	19.642,47 D	563,86	45,52	20.160,81 D
1.1.5.6.1.01.00.01	P	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	18.712,64 D	0,00	0,00	18.712,64 D
	156	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	18.712,64 D	0,00	0,00	18.712,64 D
1.1.5.6.1.01.00.02	P	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA	814,36 D	563,86	45,52	1.332,70 D
	157	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA	814,36 D	563,86	45,52	1.332,70 D
1.1.5.6.1.01.00.03	P	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS COPA E COZINHA	115,47 D	0,00	0,00	115,47 D
	158	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA	115,47 D	0,00	0,00	115,47 D
1.1.5.6.1.02	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	938,60 D	327,15	204,05	1.061,70 D
1.1.5.6.1.02.00.02	P	ALMOXARIFADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	938,60 D	327,15	204,05	1.061,70 D
	161	ALMOXARIFADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	938,60 D	327,15	204,05	1.061,70 D
1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.926.281,41 D	0,00	0,00	4.926.281,41 D
1.2.3		IMOBILIZADO	4.926.281,41 D	0,00	0,00	4.926.281,41 D
1.2.3.1		BENS MOVEIS	1.023.781,41 D	0,00	0,00	1.023.781,41 D
1.2.3.1.1		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.023.781,41 D	0,00	0,00	1.023.781,41 D
1.2.3.1.1.01		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	65.525,14 D	0,00	0,00	65.525,14 D
1.2.3.1.1.01.02	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	35.993,40 D	0,00	0,00	35.993,40 D
	6	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	35.993,40 D	0,00	0,00	35.993,40 D
1.2.3.1.1.01.99	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	29.531,74 D	0,00	0,00	29.531,74 D
	10	MAQ. UTENS. EQUIPAMENTO DIVERSOS	29.531,74 D	0,00	0,00	29.531,74 D
1.2.3.1.1.02		BENS DE INFORMÁTICA	217.414,67 D	0,00	0,00	217.414,67 D
1.2.3.1.1.02.01	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	217.414,67 D	0,00	0,00	217.414,67 D
	9	EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	217.414,67 D	0,00	0,00	217.414,67 D
1.2.3.1.1.03		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	214.554,10 D	0,00	0,00	214.554,10 D
1.2.3.1.1.03.03	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	214.554,10 D	0,00	0,00	214.554,10 D
	8	MOBILIÁRIO EM GERAL	214.554,10 D	0,00	0,00	214.554,10 D
1.2.3.1.1.04		MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	17.194,86 D	0,00	0,00	17.194,86 D
1.2.3.1.1.04.02	P	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	3.816,40 D	0,00	0,00	3.816,40 D
	11	COLEÇOES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	3.816,40 D	0,00	0,00	3.816,40 D
1.2.3.1.1.04.05	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.378,46 D	0,00	0,00	13.378,46 D
	7	EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO	13.378,46 D	0,00	0,00	13.378,46 D
1.2.3.1.1.05		VEÍCULOS	509.092,64 D	0,00	0,00	509.092,64 D
1.2.3.1.1.05.01	P	VEÍCULOS EM GERAL	509.092,64 D	0,00	0,00	509.092,64 D
	12	VEÍCULOS	509.092,64 D	0,00	0,00	509.092,64 D
1.2.3.2		BENS IMÓVEIS	3.902.500,00 D	0,00	0,00	3.902.500,00 D
1.2.3.2.1		BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	3.902.500,00 D	0,00	0,00	3.902.500,00 D

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1560-1807-615

Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

Código	Título		Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
		Fonte de recurso - Id-Uso				
1.2.3.2.1.01		BENS DE USO ESPECIAL	3.795.000,00 D	0,00	0,00	3.795.000,00 D
1.2.3.2.1.01.02	P	IMÓVEIS COMERCIAIS	3.795.000,00 D	0,00	0,00	3.795.000,00 D
1.2.3.2.1.01.02.01	P	IMÓVEIS COMERCIAIS - SALAS E ESCRITÓRIOS	3.795.000,00 D	0,00	0,00	3.795.000,00 D
	42	IMÓVEIS COMERCIAIS - SALAS E ESCRITÓRIOS	3.795.000,00 D	0,00	0,00	3.795.000,00 D
1.2.3.2.1.04		BENS DOMINICAIS	107.500,00 D	0,00	0,00	107.500,00 D
1.2.3.2.1.04.07	P	GARAGENS E ESTACIONAMENTOS	107.500,00 D	0,00	0,00	107.500,00 D
	176	GARAGENS E ESTACIONAMENTOS	107.500,00 D	0,00	0,00	107.500,00 D
2		PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	9.111.846,38 C	2.384.914,14	2.240.019,37	8.966.951,61 C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	484.316,70 C	703.547,64	558.652,87	339.421,93 C
2.1.1		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	230.199,47 C	301.725,11	329.961,19	258.435,55 C
2.1.1.1		PESSOAL A PAGAR	230.199,47 C	275.130,96	303.367,04	258.435,55 C
2.1.1.1.1		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	230.199,47 C	275.130,96	303.367,04	258.435,55 C
2.1.1.1.1.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	230.199,47 C	275.130,96	303.367,04	258.435,55 C
2.1.1.1.1.01.01	X	SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	255.809,10	255.809,10	0,00
2.1.1.1.1.01.01.00.01	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	255.809,10	255.809,10	0,00
		1 Recursos Próprios - 0.1.00	0,00	255.809,10	255.809,10	0,00
2.1.1.1.1.01.02	X	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00	20.381,99	20.381,99 C
2.1.1.1.1.01.02.01	P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	0,00	20.381,99	20.381,99 C
	154	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR	0,00	0,00	20.381,99	20.381,99 C
2.1.1.1.1.01.03	X	FÉRIAS	230.199,47 C	19.321,86	27.175,95	238.053,56 C
2.1.1.1.1.01.03.01	P	FÉRIAS	230.199,47 C	19.321,86	27.175,95	238.053,56 C
	152	FÉRIAS A PAGAR	230.199,47 C	19.321,86	27.175,95	238.053,56 C
2.1.1.4		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	26.594,15	26.594,15	0,00
2.1.1.4.3		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	26.594,15	26.594,15	0,00
2.1.1.4.3.01		INSS A PAGAR	0,00	26.594,15	26.594,15	0,00
2.1.1.4.3.01.01	X	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	26.594,15	26.594,15	0,00
2.1.1.4.3.01.01.00.01	F	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	26.594,15	26.594,15	0,00
		1 Recursos Próprios - 0.1.00	0,00	26.594,15	26.594,15	0,00
2.1.3		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.242,34 C	94.781,59	113.770,05	20.230,80 C
2.1.3.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.242,34 C	94.781,59	113.770,05	20.230,80 C
2.1.3.1.1		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	1.242,34 C	94.781,59	113.770,05	20.230,80 C
2.1.3.1.1.01		FORNECEDORES NACIONAIS	370,00 C	13.334,92	28.524,92	15.560,00 C
2.1.3.1.1.01.01	X	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	370,00 C	13.334,92	28.524,92	15.560,00 C
2.1.3.1.1.01.01.01	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO	370,00 C	12.964,92	28.154,92	15.560,00 C
		1 Recursos Próprios - 0.1.00	0,00	12.594,92	28.154,92	15.560,00 C
		2 Superávit de Exercício Anterior - 0.3.00	370,00 C	370,00	0,00	0,00
2.1.3.1.1.01.01.02	F	FORNECEDORES A PAGAR DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	370,00	370,00	0,00
		2 Superávit de Exercício Anterior - 0.3.00	0,00	370,00	370,00	0,00
2.1.3.1.1.03		CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	872,34 C	81.446,67	85.245,13	4.670,80 C
2.1.3.1.1.03.99	X	DEMAIS CONTAS A PAGAR	872,34 C	81.446,67	85.245,13	4.670,80 C
2.1.3.1.1.03.99.01	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR DO EXERCÍCIO (F)	872,34 C	76.394,48	80.192,94	4.670,80 C
		1 Recursos Próprios - 0.1.00	872,34 C	57.072,62	60.871,08	4.670,80 C

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1560-1807-615

Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

Código	Título	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	Fonte de recurso - Id-Uso				
	36 DEMAIS CONTAS A PAGAR DO EXERCÍCIO (F)	0,00	19.321,86	19.321,86	0,00
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	0,00	19.321,86	19.321,86	0,00
2.1.3.1.1.03.99.03	F DEMAIS CONTAS A PAGAR DO EXERCICIO ANTERIOR (F)	0,00	5.052,19	5.052,19	0,00
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	0,00	5.052,19	5.052,19	0,00
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	3.923,04 C	23.171,33	19.248,29	0,00
2.1.4.1	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	3.923,04 C	23.171,33	19.248,29	0,00
2.1.4.1.3	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - U	3.923,04 C	23.171,33	19.248,29	0,00
2.1.4.1.3.11	X PIS/PASEP A RECOLHER	3.923,04 C	11.356,45	7.433,41	0,00
2.1.4.1.3.11.00.01	F PIS/PASEP A RECOLHER DO EXERCÍCIO (F)	3.923,04 C	7.433,41	3.510,37	0,00
	2 Superávit de Exercício Anterior - 0.3.00	3.923,04 C	3.923,04	0,00	0,00
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	0,00	3.510,37	3.510,37	0,00
2.1.4.1.3.11.00.02	F PIS/PASEP A RECOLHER DO EXERCÍCIO ANTERIOR (F)	0,00	3.923,04	3.923,04	0,00
	2 Superávit de Exercício Anterior - 0.3.00	0,00	3.923,04	3.923,04	0,00
2.1.4.1.3.99	X OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00	11.814,88	11.814,88	0,00
2.1.4.1.3.99.00.01	F OUTROS TRIB. E CONTRIB. FEDERAIS A RECOLHER DO EXERC. (F)	0,00	11.814,88	11.814,88	0,00
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	0,00	11.814,88	11.814,88	0,00
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	248.951,85 C	283.869,61	95.673,34	60.755,58 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	248.951,85 C	258.005,38	65.642,46	56.588,93 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	248.951,85 C	258.005,38	65.642,46	56.588,93 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNACOES	248.951,85 C	258.005,38	65.642,46	56.588,93 C
2.1.8.8.1.01.02	F CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	8.414,39	20.286,18	11.871,79 C
	13 INSS FOLHA DE PAGAMENTO	0,00	8.414,39	17.818,96	9.404,57 C
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	0,00	8.414,39	17.818,96	9.404,57 C
	14 INSS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	0,00	0,00	2.467,22	2.467,22 C
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	0,00	0,00	2.467,22	2.467,22 C
2.1.8.8.1.01.04	F IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	245.919,99 C	248.327,22	44.770,34	42.363,11 C
	15 IRRF FOLHA DE PAGAMENTO	245.919,99 C	248.327,22	43.693,73	41.286,50 C
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	234.720,89 C	237.128,12	43.693,73	41.286,50 C
	2 Superávit de Exercício Anterior - 0.3.00	11.199,10 C	11.199,10	0,00	0,00
	16 IRRF SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	1.076,61	1.076,61 C
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	0,00	0,00	1.076,61	1.076,61 C
2.1.8.8.1.01.08	F ISS	1.263,77 C	1.263,77	585,94	585,94 C
	17 ISS MUNICIPAL	1.263,77 C	1.263,77	585,94	585,94 C
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	1.263,77 C	1.263,77	585,94	585,94 C
2.1.8.8.1.01.13	F RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	1.768,09 C	0,00	0,00	1.768,09 C
	18 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RETIDO DA FOLHA	1.768,09 C	0,00	0,00	1.768,09 C
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	1.768,09 C	0,00	0,00	1.768,09 C
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	25.864,23	30.030,88	4.166,65 C
2.1.8.9.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	25.864,23	30.030,88	4.166,65 C
2.1.8.9.1.02	X DIARIAS A PAGAR	0,00	10.683,22	14.849,87	4.166,65 C
2.1.8.9.1.02.00.01	F DIARIAS A PAGAR DO EXERCÍCIO (F)	0,00	10.683,22	14.849,87	4.166,65 C
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	0,00	10.683,22	14.849,87	4.166,65 C

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1560-1807-615

Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

Código	Título / Fonte de recurso - Id-Uso	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.8.9.1.03	X SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	15.181,01	15.181,01	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01	F SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR DO EXERCÍCIO (F)	0,00	15.181,01	15.181,01	0,00
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	0,00	15.181,01	15.181,01	0,00
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	8.627.529,68 C	1.681.366,50	1.681.366,50	8.627.529,68 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	8.627.529,68 C	1.681.366,50	1.681.366,50	8.627.529,68 C
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	8.627.529,68 C	1.681.366,50	1.681.366,50	8.627.529,68 C
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	9.425.824,05 C	1.283.006,32	1.283.006,32	9.425.824,05 C
2.3.7.1.1.01	P SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.283.006,32 C	1.283.006,32	0,00	0,00
	45 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.283.006,32 C	1.283.006,32	0,00	0,00
2.3.7.1.1.02	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.142.817,73 C	0,00	1.283.006,32	9.425.824,05 C
	30 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.142.817,73 C	0,00	1.283.006,32	9.425.824,05 C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	798.294,37 D	398.360,18	398.360,18	798.294,37 D
2.3.7.1.3.01	P SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	398.360,18 D	0,00	398.360,18	0,00
	47 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	398.360,18 D	0,00	398.360,18	0,00
2.3.7.1.3.02	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	399.934,19 D	398.360,18	0,00	798.294,37 D
	50 SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	399.934,19 D	398.360,18	0,00	798.294,37 D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	457.125,91	0,00	457.125,91 D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	0,00	329.961,19	0,00	329.961,19 D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	303.367,04	0,00	303.367,04 D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00	303.367,04	0,00	303.367,04 D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS - C	0,00	303.367,04	0,00	303.367,04 D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00	303.367,04	0,00	303.367,04 D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	0,00	255.809,10	0,00	255.809,10 D
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	27.175,95	0,00	27.175,95 D
	151 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	27.175,95	0,00	27.175,95 D
3.1.1.2.1.01.22	13. SALARIO	0,00	20.381,99	0,00	20.381,99 D
	153 13º SALÁRIO	0,00	20.381,99	0,00	20.381,99 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	26.594,15	0,00	26.594,15 D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00	26.594,15	0,00	26.594,15 D
3.1.2.2.3	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	26.594,15	0,00	26.594,15 D
3.1.2.2.3.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	0,00	26.594,15	0,00	26.594,15 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	123.410,18	0,00	123.410,18 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.333,32	0,00	6.333,32 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	0,00	6.333,32	0,00	6.333,32 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.333,32	0,00	6.333,32 D
3.3.1.1.1.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	655,89	0,00	655,89 D
3.3.1.1.1.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	0,00	171,50	0,00	171,50 D
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00	1.486,66	0,00	1.486,66 D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	4.019,27	0,00	4.019,27 D
	44 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	4.019,27	0,00	4.019,27 D
3.3.2	SERVIÇOS	0,00	117.076,86	0,00	117.076,86 D

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1560-1807-615

Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

Código	Título Fonte de recurso - Id-Uso	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.3.2.1	DIÁRIAS	0,00	14.849,87	0,00	14.849,87 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	14.849,87	0,00	14.849,87 D
3.3.2.1.1.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00	14.849,87	0,00	14.849,87 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00	14.849,87	0,00	14.849,87 D
3.3.2.2	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	22.024,00	0,00	22.024,00 D
3.3.2.2.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	22.024,00	0,00	22.024,00 D
3.3.2.2.1.16	ESTAGIARIOS	0,00	15.204,00	0,00	15.204,00 D
3.3.2.2.1.31	JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS	0,00	6.820,00	0,00	6.820,00 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	80.202,99	0,00	80.202,99 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	68.388,11	0,00	68.388,11 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	0,00	8.551,01	0,00	8.551,01 D
3.3.2.3.1.06	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	0,00	5.835,50	0,00	5.835,50 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	0,00	1.672,77	0,00	1.672,77 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	0,00	7.589,28	0,00	7.589,28 D
3.3.2.3.1.11	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	2.769,75	0,00	2.769,75 D
3.3.2.3.1.14	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	0,00	15.560,00	0,00	15.560,00 D
3.3.2.3.1.18	CONDOMINIOS	0,00	4.333,35	0,00	4.333,35 D
3.3.2.3.1.29	SEGUROS EM GERAL	0,00	265,10	0,00	265,10 D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCARIOS	0,00	787,81	0,00	787,81 D
3.3.2.3.1.46	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	140,00	0,00	140,00 D
3.3.2.3.1.54	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	0,00	18.228,33	0,00	18.228,33 D
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	948,82	0,00	948,82 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	1.706,39	0,00	1.706,39 D
	33 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	655,49	0,00	655,49 D
3.3.2.3.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	11.814,88	0,00	11.814,88 D
3.3.2.3.3.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	11.814,88	0,00	11.814,88 D
3.7	TRIBUTÁRIAS	0,00	3.754,54	0,00	3.754,54 D
3.7.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	244,17	0,00	244,17 D
3.7.1.2	TAXAS	0,00	244,17	0,00	244,17 D
3.7.1.2.1	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	244,17	0,00	244,17 D
3.7.1.2.1.02	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	244,17	0,00	244,17 D
3.7.2	CONTRIBUIÇÕES	0,00	3.510,37	0,00	3.510,37 D
3.7.2.1	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	3.510,37	0,00	3.510,37 D
3.7.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	3.510,37	0,00	3.510,37 D
3.7.2.1.3.02	PIS/PASEP	0,00	3.510,37	0,00	3.510,37 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	4.483.197,76	4.483.197,76 C
4.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	4.441.790,29	4.441.790,29 C
4.1.2	TAXAS	0,00	0,00	4.441.790,29	4.441.790,29 C
4.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	0,00	0,00	4.418.476,59	4.418.476,59 C
4.1.2.1.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	4.418.476,59	4.418.476,59 C
4.1.2.1.1.15	TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	4.418.476,59	4.418.476,59 C

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1560-1807-615

Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

Código	Título Fonte de recurso - Id-Uso	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.2.1.1.15.00.01	Taxa Regulação Abastecimento de Água	0,00	0,00	4.099.942,32	4.099.942,32 C
4.1.2.1.1.15.00.02	Taxa de Regulação de Resíduos Sólidos Disposição Final	0,00	0,00	318.534,27	318.534,27 C
4.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	23.313,70	23.313,70 C
4.1.2.2.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	23.313,70	23.313,70 C
4.1.2.2.1.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	23.313,70	23.313,70 C
4.1.2.2.1.99.02	Taxa de regulação de resídios sólidos	0,00	0,00	23.313,70	23.313,70 C
4.4	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	41.407,47	41.407,47 C
4.4.5	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRA	0,00	0,00	41.407,47	41.407,47 C
4.4.5.2	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	41.407,47	41.407,47 C
4.4.5.2.1	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	41.407,47	41.407,47 C
4.4.5.2.1.01	Rendimento de aplicações financeiras	0,00	0,00	41.407,47	41.407,47 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	19.980,48 D	14.359.681,34	1.825.029,39	12.554.632,43 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00	14.343.200,86	1.808.548,91	12.534.651,95 D
5.2.1	PREVISÃO DA RECEITA	0,00	4.740.825,02	0,00	4.740.825,02 D
5.2.1.1	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	4.740.825,02	0,00	4.740.825,02 D
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	4.740.825,02	0,00	4.740.825,02 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	9.602.375,84	1.808.548,91	7.793.826,93 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	8.340.825,02	1.800.000,00	6.540.825,02 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	0,00	4.740.825,02	0,00	4.740.825,02 D
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	0,00	4.740.825,02	0,00	4.740.825,02 D
5.2.2.1.2	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00 D
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00 D
5.2.2.1.3	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00
5.2.2.1.3.01	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00 D
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	0,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00 C
5.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	1.261.550,82	8.548,91	1.253.001,91 D
5.2.2.9.2	EMPENHOS POR EMISSÃO	0,00	1.261.550,82	8.548,91	1.253.001,91 D
5.2.2.9.2.01	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	0,00	1.261.550,82	8.548,91	1.253.001,91 D
5.2.2.9.2.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS	0,00	1.261.550,82	0,00	1.261.550,82 D
5.2.2.9.2.01.03	(-)ANULACAO DE EMPENHOS	0,00	0,00	8.548,91	8.548,91 C
5.3	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	19.980,48 D	16.480,48	16.480,48	19.980,48 D
5.3.1	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	14.815,10 D	11.315,10	11.315,10	14.815,10 D
5.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	3.500,00 D	11.315,10	0,00	14.815,10 D
5.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	11.315,10 D	0,00	11.315,10	0,00
5.3.2	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	5.165,38 D	5.165,38	5.165,38	5.165,38 D
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00	5.165,38	0,00	5.165,38 D
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	5.165,38 D	0,00	5.165,38	0,00
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	19.980,48 C	3.793.554,41	16.328.206,36	12.554.632,43 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	3.763.548,85	16.298.200,80	12.534.651,95 C
6.2.1	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	750.622,43	5.491.447,45	4.740.825,02 C
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	0,00	750.622,43	4.740.825,02	3.990.202,59 C

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1560-1807-615

Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

Código	Título Fonte de recurso - Id-Uso	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA	0,00	0,00	750.622,43	750.622,43 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	3.012.926,42	10.806.753,35	7.793.826,93 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	2.137.238,62	8.678.063,64	6.540.825,02 C
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONÍVEL	0,00	1.261.550,82	6.549.373,93	5.287.823,11 C
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO	0,00	875.687,80	2.128.689,71	1.253.001,91 C
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	439.578,24	1.266.628,73	827.050,49 C
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	19.321,86	19.321,86	0,00
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	411.709,79	436.107,24	24.397,45 C
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	5.077,91	406.631,88	401.553,97 C
6.2.2.9	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00	875.687,80	2.128.689,71	1.253.001,91 C
6.2.2.9.2	EMISSAO DE EMPENHO	0,00	875.687,80	2.128.689,71	1.253.001,91 C
6.2.2.9.2.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	0,00	875.687,80	2.128.689,71	1.253.001,91 C
6.2.2.9.2.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00	439.578,24	1.266.628,73	827.050,49 C
6.2.2.9.2.01.02	EMPENHOS EM LIQUIDACAO	0,00	19.321,86	19.321,86	0,00
6.2.2.9.2.01.03	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	411.709,79	436.107,24	24.397,45 C
6.2.2.9.2.01.04	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS/RETIDOS CONSIGNADOS	0,00	5.077,91	406.631,88	401.553,97 C
6.2.2.9.2.01.04.01	RETIDO/CONSIGNADO	0,00	0,00	63.235,23	63.235,23 C
6.2.2.9.2.01.04.02	PAGO	0,00	5.077,91	343.396,65	338.318,74 C
6.3	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	19.980,48 C	30.005,56	30.005,56	19.980,48 C
6.3.1	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	14.815,10 C	19.674,80	19.674,80	14.815,10 C
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	3.500,00 C	4.179,85	11.315,10	10.635,25 C
6.3.1.3	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00	4.179,85	4.179,85	0,00
6.3.1.4	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	4.179,85	4.179,85 C
6.3.1.7	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	11.315,10 C	11.315,10	0,00	0,00
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO	11.315,10 C	11.315,10	0,00	0,00
6.3.2	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	5.165,38 C	10.330,76	10.330,76	5.165,38 C
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00	5.165,38	5.165,38	0,00
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00	5.165,38	5.165,38 C
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	5.165,38 C	5.165,38	0,00	0,00
7	CONTROLES DEVEDORES	3.832.273,12 D	750.622,43	0,00	4.582.895,55 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.832.273,12 D	750.622,43	0,00	4.582.895,55 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.832.273,12 D	750.622,43	0,00	4.582.895,55 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.832.273,12 D	750.622,43	0,00	4.582.895,55 D
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.832.273,12 D	750.622,43	0,00	4.582.895,55 D
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	3.816.723,00 D	750.622,43	0,00	4.567.345,43 D
	2 Superávit de Exercício Anterior - 0.3.00	15.550,12 D	0,00	0,00	15.550,12 D
8	CONTROLES CREDORES	3.832.273,12 C	2.391.912,43	3.142.534,86	4.582.895,55 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.832.273,12 C	2.391.912,43	3.142.534,86	4.582.895,55 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.832.273,12 C	2.391.912,43	3.142.534,86	4.582.895,55 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.832.273,12 C	2.391.912,43	3.142.534,86	4.582.895,55 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3.563.340,79 C	1.261.608,80	759.229,32	3.060.961,31 C

ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento
Rua General Liberato Bittencourt - lado ímpar, 1885 - Canto - 88.070-800 - Florianópolis/ SC
CNPJ: 11.400.360/0001-05 Fone: (48) 3954-9100 http://www.aris.sc.gov.br contabilidade@aris.sc.gov.br

Usuário: Tatiana Owczarzak Correa
Chave de autenticação: 1560-1807-615

Balancete de Verificação Analítico por Fonte de Recurso

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

Código	Título Fonte de recurso - Id-Uso	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	3.563.340,79 C	1.261.608,80	759.229,32	3.060.961,31 C
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	3.563.282,81 C	1.261.550,82	759.229,32	3.060.961,31 C
	2 Superávit de Exercício Anterior - 0.3.00	57,98 C	57,98	0,00	0,00
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	14.815,10 C	443.758,09	1.266.628,73	837.685,74 C
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	14.815,10 C	443.758,09	1.266.628,73	837.685,74 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	254.117,23 C	679.060,40	505.929,55	80.986,38 C
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	5.165,38 C	421.055,02	440.287,09	24.397,45 C
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	872,34 C	416.761,98	440.287,09	24.397,45 C
	2 Superávit de Exercício Anterior - 0.3.00	4.293,04 C	4.293,04	0,00	0,00
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	248.951,85 C	258.005,38	65.642,46	56.588,93 C
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	237.752,75 C	246.806,28	65.642,46	56.588,93 C
	2 Superávit de Exercício Anterior - 0.3.00	11.199,10 C	11.199,10	0,00	0,00
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	7.485,14	610.747,26	603.262,12 C
	1 Recursos Próprios - 0.1.00	0,00	7.485,14	595.255,12	587.769,98 C
	2 Superávit de Exercício Anterior - 0.3.00	0,00	0,00	15.492,14	15.492,14 C
	Total:	**0,00**	**29.353.760,61**	**29.353.760,61**	**0,00**

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Presidente

ADIR FACCIO
Diretor Geral

CLARICE LENZ
Coordenadora Contábil
CRC/SC 032916/O-7

TATIANA OWCZARZAK CORREA
Contadora
CRC/SC 040627/O-9

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**4.740.825,02**	**4.740.825,02**	**750.622,43**	**15,83**	**750.622,43**	**15,83**	**3.990.202,59**
RECEITAS CORRENTES	**4.580.825,02**	**4.580.825,02**	**750.622,43**	**16,39**	**750.622,43**	**16,39**	**3.830.202,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.416.478,32	4.416.478,32	709.214,96	16,06	709.214,96	16,06	3.707.263,36
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	4.416.478,32	4.416.478,32	709.214,96	16,06	709.214,96	16,06	3.707.263,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	164.346,70	164.346,70	41.407,47	25,20	41.407,47	25,20	122.939,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	164.346,70	164.346,70	41.407,47	25,20	41.407,47	25,20	122.939,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**160.000,00**	**160.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**4.740.825,02**	**4.740.825,02**	**750.622,43**	**15,83**	**750.622,43**	**15,83**	**3.990.202,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**4.740.825,02**	**4.740.825,02**	**750.622,43**	**15,83**	**750.622,43**	**15,83**	**3.990.202,59**
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	----	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	**4.740.825,02**	**4.740.825,02**	**750.622,43**	**15,83**	**750.622,43**	**15,83**	**3.990.202,59**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	----	1.800.000,00	----	----	----	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	----	----	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.800.000,00	----	----	----	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	----	----	----	----	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**4.740.825,02**	**6.540.825,02**	**1.253.001,91**	**1.253.001,91**	**5.287.823,11**	**425.951,42**	**425.951,42**	**401.553,97**	**6.114.873,60**
DESPESAS CORRENTES	**4.480.825,02**	**6.280.825,02**	**1.253.001,91**	**1.253.001,91**	**5.027.823,11**	**425.951,42**	**425.951,42**	**401.553,97**	**5.854.873,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.880.000,00	2.880.000,00	502.590,44	502.590,44	2.377.409,56	301.725,11	301.725,11	301.725,11	2.578.274,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.825,02	3.400.825,02	750.411,47	750.411,47	2.650.413,55	124.226,31	124.226,31	99.828,86	3.276.598,71
DESPESAS DE CAPITAL	**260.000,00**	**260.000,00**	**0,00**	**0,00**	**260.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**260.000,00**
INVESTIMENTOS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**4.740.825,02**	**6.540.825,02**	**1.253.001,91**	**1.253.001,91**	**5.287.823,11**	**425.951,42**	**425.951,42**	**401.553,97**	**6.114.873,60**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**4.740.825,02**	**6.540.825,02**	**1.253.001,91**	**1.253.001,91**	**5.287.823,11**	**425.951,42**	**425.951,42**	**401.553,97**	**6.114.873,60**
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	----	----	----	**324.671,01**	**349.068,46**	----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.740.825,02**	**6.540.825,02**	**1.253.001,91**	**1.253.001,91**	**5.287.823,11**	**425.951,42**	**750.622,43**	**750.622,43**	**6.114.873,60**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1269-2571-618). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/04/2018 e hora de emissão: 16:11.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.740.825,02	6.540.825,02	1.253.001,91	1.253.001,91	100,00	5.287.823,11	425.951,42	425.951,42	100,00	6.114.873,60
ADMINISTRAÇÃO	4.740.825,02	6.540.825,02	1.253.001,91	1.253.001,91	100,00	5.287.823,11	425.951,42	425.951,42	100,00	6.114.873,60
Administração Geral	4.740.825,00	4.740.825,00	1.253.001,91	1.253.001,91	100,00	3.487.823,09	425.951,42	425.951,42	100,00	4.314.873,58
Saneamento Básico Rural	0,02	1.800.000,02	0,00	0,00	0,00	1.800.000,02	0,00	0,00	0,00	1.800.000,02
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.740.825,02	6.540.825,02	1.253.001,91	1.253.001,91	100,00	5.287.823,11	425.951,42	425.951,42	100,00	6.114.873,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2107-4687-247). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/04/2018 e hora de emissão: 16:12.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	5.165,38	5.165,38	0,00	0,00	3.500,00	11.315,10	4.179,85	4.179,85	0,00	10.635,25	10.635,25
EXECUTIVO												
ARIS - Agência Reguladora Interm. de Saneamento	0,00	5.165,38	5.165,38	0,00	0,00	3.500,00	11.315,10	4.179,85	4.179,85	0,00	10.635,25	10.635,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	5.165,38	5.165,38	0,00	0,00	3.500,00	11.315,10	4.179,85	4.179,85	0,00	10.635,25	10.635,25

FONTE: Sistema e-Pública (1768-3161-643). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/04/2018 e hora de emissão: 16:16.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIS Nordeste

ERRATA- DECLARAÇÃO TOTAL FORNECIDO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016-CISNORDESTE/SC- FORNECEDOR: FORNECEDOR MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Publicação Nº 1589341

DECLARAÇÃO
Por solicitação da pessoa jurídica de direito privado BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.843/0002-38, no Pregão Eletrônico CISNORDESTE/SC 004/2016, com vigência 01 de Março de 2017 a 31 de Agosto de 2017, este Órgão Gerenciador declara que foi fornecido o total do seguinte fornecedor de:

FORNECEDOR	PREGÃO ELETRÔNICO	CNPJ	Valor Total R$
Medicamentos de AZ EIRELI	004/2016	09.676.256/0001-98	R$ R$23.106,65

Joinville, 11 de abril de 2018
ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

ERRATA- DECLARAÇÃO TOTAL FORNECIDO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016-CISNORDESTE/SC- FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Publicação Nº 1589296

DECLARAÇÃO
Por solicitação da pessoa jurídica de direito privado BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.843/0002-38, no Pregão Eletrônico CISNORDESTE/SC 004/2016, com vigência 01 de Março de 2017 a 31 de Agosto de 2017, este Órgão Gerenciador declara que foi fornecido o total do seguinte fornecedor de:

FORNECEDOR	PREGÃO ELETRÔNICO	CNPJ	Valor Total R$
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	004/2016	07.752.236/0001-23	R$ 716.387,37

Joinville, 11 de abril de 2018
ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

ERRATA- DECLARAÇÃO TOTAL FORNECIDO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016-CISNORDESTE/SC- FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Publicação Nº 1589329

DECLARAÇÃO
Por solicitação da pessoa jurídica de direito privado BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.843/0002-38, no Pregão Eletrônico CISNORDESTE/SC 004/2016, com vigência 01 de Março de 2017 a 31 de Agosto de 2017, este Órgão Gerenciador declara que foi fornecido o total do seguinte fornecedor de:

FORNECEDOR	PREGÃO ELETRÔNICO	CNPJ	Valor Total R$
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	004/2016	02.816.696/0001-54	R$ R$ 144.860,65

Joinville, 11 de abril de 2018
ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018

Publicação Nº 1589708

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Origem: Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 04/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: REFRIVILLE REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (CNPJ: 22.429.301/0001-78)

Objeto: Contratação de empresa para limpeza e manutenção de 6 (seis) condicionadores de ar do CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$1.340,00 (um mil, trezentos e quarenta reais).

Data: Joinville, 22 de fevereiro de 2017
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018

Publicação Nº 1589773

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

Processo Administrativo nº 09/2018

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: SERV INFORMATICA LTDA - EPP (CNPJ 85.122.836/0001-11).

Objeto: Aquisição de uma Fonte de 200w e um HD para Desktop (500GB e 7200rpm) para o CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais).

Joinville, 28 de março de 2018.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018

Publicação Nº 1589780

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Processo Administrativo nº 10/2018

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: FABRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME (CNPJ 02.094.145/0001-24).

Objeto: Aquisição da compra de um armário para o CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Joinville, 08 de abril de 2018.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2017

Publicação Nº 1589154

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017

Processo Administrativo nº 26/2017

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC

Contratada: OLIMPIA VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP (CNPJ 80.104.599/0001-42).

Objeto: Compra de passagens aéreas para a Diretora Executiva e Coordenadora Administrativa/Financeira do CISNORDESTE/SC, participarem do IV Congresso Brasileiro de Consórcios Intermunicipais, a realizar-se em Belo Horizonte/BH, nos dias 28 a 29 de novembro de 2017.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 1.732,91 (mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

Joinville, 07 de novembro de 2017.

Clézio José Fortunato
Prfeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIS/AMMVI

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

Publicação Nº 1589901

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às treze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 196 de 27/02/2018, para análise e decisão quanto a documentação encaminhada para habilitação no Pregão Eletrônico n° 006/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos para os municípios consorciados junto ao CISAMVI, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Considerando que os lances vencedores para os itens 20, 21 e 34 permaneceram maiores do que o valor constante em Ata de Registro de Preço vigente, qual seja, Ata 12/2017, declaram-se CANCELADOS do Pregão Eletrônico 06/2018, dado o interesse público de aquisição de materiais pelo menor preço, motivo pelo qual Pregoeira e Equipe de Apoio deixam de analisar a documentação de Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (até o momento não recebida por este Consórcio Público), Pontamed Farmacêutica LTDA. e Victória Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.; declara-se igualmente CANCELADO o item 36, em virtude do valor do lance vencedor permanecer superior ao valor registrado na CMED (item 8.6 do Instrumento Convocatório).

A. G. Kienen & Cia. LTDA. (CNPJ 82.225.947/0001-65) a documentação foi recebida nesta data e conforme mensagem encaminhada por Ricardo Caldart, do Departamento de Licitações da referida empresa, houveram problemas no despacho da documentação. Até a abertura desta sessão a empresa não comprovou que o despacho da documentação foi realizado dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório. Fica concedido o prazo assinalado ao final desta ata para envio de documento que comprove o despacho da documentação dentro do prazo, sob pena de não serem analisados os documentos encaminhados e ser a empresa desclassificada para o item 47.

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. (CNPJ 00.802.002/0001-02) quanto ao item 46 foi desclassificada, visto que a apresentação do item cotado é de 200 (duzentas) ampolas por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos. Quanto aos demais itens, quais sejam 26, 39 e 44, atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada.

Angeomed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Eireli - EPP (CNPJ 02.607.956/0001-81) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (item 3).
Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 03.652.030/0001-70) solicitou desclassificação para os itens 15 e 32, acatada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio; quanto ao item 30 atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada.

Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA. (CNPJ 67.729.178/0004-91) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (item 23).

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 44.734.671/0001-51) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (item 10).

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ - 02.520.829/0001-40) quanto ao item 42 foi desclassificada, visto que a apresentação do item cotado é de 6.000 (seis mil) comprimidos por caixa, não atendendo ao descritivo constante do Edital e seus anexos. Não encaminhou a declaração do anexo IV (item 11.1.8 do Edital), e a proposta e documentação encaminhadas incialmente não contemplavam o item 11, que lhe foi atribuído em virtude do pedido de desclassificação de Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médico Hospitalares S/A, realizado em 26/03/2018, mesma data de despacho da documentação inicial. Nesta data foi recebida documentação complementar, correspondente ao item 11, atendendo à todas exigências do Edital. Passa a lhe ser atribuído também, em virtude do segundo melhor lance, o item 32, devido à desclassificação de Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Districenter Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 04.183.656/0001-48) apresentou comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ datado de 2015; Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF (item 11.1.3 do Edital) expirada em 25/03/2018; Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa (item 11.1.4 do Edital) válida no momento do envio da documentação, no entanto, expirada nesta data/momento de abertura dos envelopes; e Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa (item 11.1.6 do Edital) expirada em 23/03/2018.

Drogafonte LTDA. (CNPJ 08.778.201/0001-26) encaminhou todas as certidões válidas, no entanto, quando da abertura dos envelopes nesta data, já estava expirada a Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF (item 11.1.5). Não encaminhou proposta e documentação correspondente ao item 31, que lhe foi atribuído em virtude do segundo melhor lance e do pedido de desclassificação de Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA., realizado durante a realização da Sessão Pública.

MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. (CNPJ 94.389.400/0001-84) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (itens 18 e 40).

Medicamentos de Az EIRELI (CNPJ 09.676.256/0001-98) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (itens 12 e 38).

Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médico Hospitalares S/A (CNPJ 07.752.236/0001-23) solicitou em 26/03/2018 desclassificação para o item 11, acatada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, motivo pelo qual não encaminhou documentação.

Merck S/A (CNPJ 33.069.212/0012-37) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (item 33).

Merco Soluções em Saúde LTDA. (CNPJ 05.912.018/0001-83) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (itens 28 e 29).

NDS Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 11.034.934/0001-60) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (itens 5, 8, 9, 17, 37, 45 e 48).

Pharma Log Produtos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 13.485.130/0001-03) encaminhou proposta onde não consta a apresentação (item 10.2 do Edital) do item 50, que lhe foi atribuído em virtude do melhor lance.

Promefarma Representações Comerciais LTDA. (CNPJ 81.706.251/0001-98) encaminhou todas as certidões válidas, no entanto, quando da abertura dos envelopes nesta data, já estava expirada a Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF (item 11.1.5). Passa a lhe ser atribuído, em virtude do segundo melhor lance, o item 46, devido à desclassificação de Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.

Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 05.531.725/0001-20) não apresentou proposta e documentos correspondentes aos itens 4, 7, 16, 24 e 27, assim como não apresentou cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada (item 11.1.18 do Edital).

Sulmedic Comércio de Medicamentos Eireli (CNPJ 09.944.371/0001-04) atendeu à todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada (item 1).

A Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, decide por conceder prazo para regularização, via e-mail, das pendências elencadas para as empresas até 16 de abril de 2018 às 17hs00min, devendo as empresas encaminhar os documentos faltantes para o endereço eletrônico licitacao@cisamvi.sc.gov.br

Quanto às desclassificações dos itens 11, 15, 32, 42 e 46, pormenorizadas acima, convocam-se os próximos colocados, que deverão encaminhar toda a documentação necessária para habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta Ata, conforme constante do instrumento convocatório e anexos:
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ - 02.520.829/0001-40) – itens 11 e 32;
Promefarma Representações Comerciais LTDA. (CNPJ 81.706.251/0001-98) – item 46;
Vitasul Distribuidora de Medicamentos EIRELI (CNPJ 27.860.256/0001-25) – itens 15 e 42.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

Daniella M. Tarouco
Equipe de Apoio

Mônica M.C.M. Silva
Equipe de Apoio

Silvani M.S. Amaral
Equipe de Apoio

SEGUNDO DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2017

Publicação Nº 1589446

SEGUNDO DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2017

Pelo presente instrumento público, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau - SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, .944.929-83 e RG 4.493.229, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 480, 745, bairro Centro, Barão de Cotegipe - RS, CEP 99.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70, neste ato representado por Edivar Szymanski, inscrito no CPF nº 670.481.290-34 e RG 5051132966, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo de Distrato Parcial, mediante as Cláusulas e condições seguintes e

Considerando o Parecer Jurídico n° 014/2018, no qual a Assessoria Jurídica após a análise das razões apresentadas, opinou pelo deferimento do cancelamento dos itens 79 – Paroxetina 20mg e 14 – Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Legal
1.1 O presente Termo Distrato tem por fundamento legal o inciso XVIII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993; o inciso II do artigo 21 do Decreto Federal n° 7.892, de 23/01//2013; o inciso II do art. 7º do Anexo III da Resolução nº 120, de 15/08/2016, do CISAMVI, bem como o item 9.1 do Contrato Administrativo n° 073/2017, anexo ao Edital n° 012/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
2.1 O presente Termo tem por objeto o DISTRATO PARCIAL do Contrato Administrativo n° 073/2017, tendo por objeto "o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI", celebrado em 23/06/2017, com término vinculado a validade da Ata de Registro de Preços (23/06/2018), compreendendo:

Código	Produto	Un	Marca	R$ Un.
14	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Mililitro	GENERICO	0,033
79	Paroxetina (cloridrato) 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Máximo 600 Comprimidos.	CPR	GENERICO	0,150

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Distrato
3.1 Por força da presente rescisão parcial amigável, as partes dão por terminado a obrigação contratual, a partir de 15/03/2018 (data do protocolo), referente aos itens que trata a Cláusula Segunda, mantendo as obrigações referentes às AFs em aberto dos referidos itens até 15/03/2018, bem como, permanecendo inalteradas as obrigações e condições previstas no contrato supracitado aos demais itens.

QUARTA – Da Publicação
4.1 Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro
5.1 As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Blumenau/SC, 03 de abril de 2018.
CONTRATANTE
Cleones Hostins
CISAMVI

CONTRATADO
Edivar Szymanski
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2018 - LABORATÓRIO CONFIANÇA

Publicação Nº 1589336

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 51/2018.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO ADELSON E CRISTINE LTDA. (Laboratório Confiança)
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 19/03/2018.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Cristine Pereira de Medeiros Monteiro pelo Contratado.

CIS/AMURES

ATA Nº 08 / 2018 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CIS/AMURES

Publicação Nº 1589872

ATA DA 08º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2018.
Aos vinte e sete dias do mês de Março de dois mil e dezoito, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e Pregoeiro e equipe de apoio formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento das seguintes empresas: GASTREN CLÍNICA MÉDICA LTDA, CLINIVIDA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 (Cinco ponto hum) e 5.2 (Cinco ponto dois) do Processo de Inexigibilidade de Licitação de dois mil e dezoito e Edital de Credenciamento de dois mil e dezoito, foram consideradas habilitadas, eis que apresentaram toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação das empresas citadas, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente Comissão de Licitação e Credenciamento (Pregoeiro); Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (equipe de apoio).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Equipe de apoio

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Equipe de apoio

DENISE REGINA ALVES
Equipe de apoio

ATA Nº 10 / 2018 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CIS/AMURES

Publicação Nº 1589950

ATA DA 10º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2018.
Aos onze dias do mês de Abril de dois mil e dezoito, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e Pregoeiro e equipe de apoio formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: GRANZOTTO, MARTINS & VEDANA S/C LIMITADA - ME. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 (Cinco ponto hum) e 5.2 (Cinco ponto dois) do Processo de Inexigibilidade de Licitação de dois mil e dezoito e Edital de Credenciamento de dois mil e dezoito, foi considerada habilitada, eis que

apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa citada, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente Comissão de Licitação e Credenciamento (Pregoeiro); Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (equipe de apoio).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Equipe de apoio CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Equipe de apoio CIS/AMURES

DENISE REGINA ALVES
Equipe de apoio CIS/AMURES

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1589954

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, conforme abaixo: Consultas e procedimentos em urologia.

Contratada – GRANZOTTO, MARTINS & VEDANA S/C LIMITADA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.226.627/0001-28 com sede à Rua Marechal Deodoron° 856, bairro Centro, cidade Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor das consultas, sessões, exames e procedimentos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar a Senhora Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 11 de Abril de 2018.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa GRANZOTTO, MARTINS & VEDANA S/C LIMITADA - ME, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das consultas, sessões, exames e procedimentos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018, no período de 11 de Abril até 31 de Dezembro de 2018 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 11 de Abril de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°11/2018 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: GRANZOTTO, MARTINS & VEDANA S/C LIMITADA - ME. Objeto: Prestação de serviços de consultas e procedimentos em urologia Valor: pelo valor das consultas, sessões, exames e procedimentos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018. Período de duração: 11 de Abril até 31 de Dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 11 de Abril de 2018. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

EXTRATO DE CONTRATO – CISAMURES

Nº DO CONTRATO: 11/2018
CONTRATADA: GRANZOTTO, MARTINS & VEDANA S/C LIMITADA - ME
FUNDAMENTAÇÃO: Processo 01/2018 de Inexigibilidade de licitação
OBJETO: O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição dos serviços de consultas e procedimentos em urologia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05.00.00.00.0080
VALOR DO CONTRATO: Conforme tabela do anexo I do edital de credenciamento 2018 CISAMURES
VIGÊNCIA: 11 de Abril até 31 de Dezembro de 2018

Lages, 11 de Abril de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1589877

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, conforme abaixo: Consultas e procedimentos em ortopedia.

Contratada – GASTREN – CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.357.063/0001-00 com sede à Avenida Curitiba n° 305, bairro ZONA 04, cidade Maringá/PR.

Valor do Contrato – Valor das consultas, sessões, exames e procedimentos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar a Senhora Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 27 de Março de 2018.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa GASTREN – CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA - ME, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das consultas, sessões, exames e procedimentos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018, no período de 27 de Março até 31 de Dezembro de 2018 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 27 de Março de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°09/2018 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: GASTREN – CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de consultas e procedimentos em ortopedia Valor: pelo valor das consultas, sessões, exames e procedimentos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018. Período de duração: 27 de Março até 31 de Dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 27 de Março de 2018. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

EXTRATO DE CONTRATO – CISAMURES

Nº DO CONTRATO: 09/2018

CONTRATADA: GASTREN – CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA - ME
FUNDAMENTAÇÃO: Processo 01/2018 de Inexigibilidade de licitação
OBJETO: O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição dos serviços de consultas e procedimentos em ortopedia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05.00.00.00.0080
VALOR DO CONTRATO: Conforme tabela do anexo I do edital de credenciamento 2018 CISAMURES
VIGÊNCIA: 27 de Março até 31 de Dezembro de 2018

Lages, 27 de Março de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1589875

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, conforme abaixo: Avalição e sessão de fisioterapia.

Contratada – CLINIVIDA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.421.516/0001-35 com sede à rua XV de Novembro, n° 169, bairro Centro, cidade Campo Belo do Sul/SC.

Valor do Contrato – Valor das consultas, exames e procedimentos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar a Senhora Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 27 de Março de 2018.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CLINIVIDA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA LTDA, para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das consultas, sessões, exames e procedimentos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018, no período de 27 de Março até 31 de Dezembro de 2018 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 27 de Março de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°08/2018 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: CLINIVIDA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de avalição e sessão de fisioterapia Valor: pelo valor das consultas, sessões, exames e procedimentos conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2018. Período de duração: 27 de Março até 31 de Dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 27 de Março de 2018. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

EXTRATO DE CONTRATO – CISAMURES

Nº DO CONTRATO: 08/2018
CONTRATADA: CLINIVIDA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA LTDA
FUNDAMENTAÇÃO: Processo 01/2018 de Inexigibilidade de licitação
OBJETO: O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição dos serviços de avaliação e sessão de fisioterapia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05.00.00.00.0080
VALOR DO CONTRATO: Conforme tabela do anexo I do edital de credenciamento 2018 CISAMURES
VIGÊNCIA: 27 de Março até 31 de Dezembro de 2018

Lages, 27 de Março de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS FEVEREIRO 2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1589019

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página 1 de 2

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	595.065,00	10.000,00	8.093.511,32	375.390,87	650.298,86	7.443.212,46
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	595.065,00	10.000,00	8.093.511,32	375.390,87	650.298,86	7.443.212,46
01.01.10	Saúde		7.508.446,32	595.065,00	10.000,00	8.093.511,32	375.390,87	650.298,86	7.443.212,46
01.01.10.301	Atenção Básica		7.508.446,32	595.065,00	10.000,00	8.093.511,32	375.390,87	650.298,86	7.443.212,46
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	595.065,00	10.000,00	8.093.511,32	375.390,87	650.298,86	7.443.212,46
10.301.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS/AMURES		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.530.537,80	595.065,00	10.000,00	2.115.602,80	97.401,33	164.470,09	1.951.132,71
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	952.310,16	0,00	10.000,00	942.310,16	55.685,07	96.041,66	846.268,50
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0080 (0001)					48.066,83	70.377,37	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	00.01.0080 (0001)					48.066,83	70.377,37	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0080 (0001)					7.618,24	25.664,29	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0080 (0001)					1.778,40	5.931,47	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	00.01.0080 (0001)					5.839,84	19.732,82	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	576.236,60	0,00	0,00	576.236,60	41.716,26	64.778,43	511.458,17
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0080 (0001)					2.000,00	2.800,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	00.01.0080 (0001)					2.000,00	2.800,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0001)					330,10	1.481,60	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	00.01.0080 (0001)					224,50	1.376,00	
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	00.01.0080 (0001)					65,28	65,28	
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	00.01.0080 (0001)					40,32	40,32	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	00.01.0080 (0001)					546,00	1.081,00	
3.3.90.35.01.00.00.00	Assessoria e Consultoria Técnica ou Juridica	00.01.0080 (0001)					546,00	1.081,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0080 (0001)					0,00	910,00	
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0001)					0,00	910,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	00.01.0080 (0001)					1.622,87	2.154,78	
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	00.01.0080 (0001)					1.622,87	2.154,78	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0001)					22.627,37	38.533,67	
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	00.01.0080 (0001)					8.658,40	17.316,80	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	00.01.0080 (0001)					0,00	484,25	
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00.01.0080 (0001)					0,00	2.300,00	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0080 (0001)					160,00	320,00	
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	00.01.0080 (0001)					135,00	135,00	
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	00.01.0080 (0001)					5.931,44	5.931,44	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	00.01.0080 (0001)					418,20	816,97	
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	00.01.0080 (0001)					101,75	101,75	
3.3.90.39.49.00.00.00	Produções Jornalísticas	00.01.0080 (0001)					150,00	400,00	
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	00.01.0080 (0001)					3.137,68	5.612,88	
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	00.01.0080 (0001)					162,45	162,45	
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	00.01.0080 (0001)					491,28	1.543,26	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0080 (0001)					104,60	210,30	
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	00.01.0080 (0001)					198,24	198,24	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0080 (0001)					2.978,33	3.000,33	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	00.01.0080 (0001)					14.589,92	17.817,38	
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	00.01.0080 (0001)					9.486,66	9.486,66	
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	00.01.0080 (0001)					687,41	1.174,82	
3.3.90.40.03.00.00.00	Hospedagem de sistemas	00.01.0080 (0001)					105,28	210,56	
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	00.01.0080 (0001)					1.830,90	3.662,00	
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	00.01.0080 (0001)					252,10	504,10	
3.3.90.40.08.00.00.00	Serviços técnicos profissionais de TIC	00.01.0080 (0001)					1.472,00	1.707,00	
3.3.90.40.09.00.00.00	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	00.01.0080 (0001)					516,67	833,34	
3.3.90.40.12.00.00.00	Serviços relacionados a computação em nuvem	00.01.0080 (0001)					238,90	238,90	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	1.991,04	10.000,00	0,00	11.991,04	0,00	3.650,00	8.341,04
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.06.0102 (0033)	0,00	585.065,00	0,00	585.065,00	0,00	0,00	585.065,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0080 (0001)					0,00	3.650,00	
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	00.01.0080 (0001)					0,00	3.650,00	

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Fevereiro

Página 2 de 2

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	595.065,00	10.000,00	8.093.511,32	375.390,87	650.298,86	7.443.212,46
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	595.065,00	10.000,00	8.093.511,32	375.390,87	650.298,86	7.443.212,46
01.01.10	Saúde		7.508.446,32	595.065,00	10.000,00	8.093.511,32	375.390,87	650.298,86	7.443.212,46
01.01.10.301	Atenção Básica		7.508.446,32	595.065,00	10.000,00	8.093.511,32	375.390,87	650.298,86	7.443.212,46
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	595.065,00	10.000,00	8.093.511,32	375.390,87	650.298,86	7.443.212,46
10.301.0001.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		5.976.908,52	0,00	0,00	5.976.908,52	277.989,54	485.828,77	5.491.079,75
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	5.976.908,52	0,00	0,00	5.976.908,52	277.989,54	485.828,77	5.491.079,75
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0080 (0001)					2.243,00	9.970,00	
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	00.01.0080 (0001)					2.243,00	9.970,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0001)					275.746,54	475.858,77	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0001)					275.746,54	475.858,77	
		Total por Entidade :	7.508.446,32	595.065,00	10.000,00	8.093.511,32	375.390,87	650.298,86	7.443.212,46
		Total Geral :	7.508.446,32	595.065,00	10.000,00	8.093.511,32	375.390,87	650.298,86	7.443.212,46

LAGES , 23/03/2018

Vania Maria de Lima
Contadora CRC/SC 18.772/0-5

Fernanda de Souza Cordova
Presidente

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS FEVEREIRO 2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1589018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Fevereiro

SANTA CATARINA - CONSORCIO

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	432.044,83	745.892,34
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		432.044,83	745.892,34
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		3.357,67	4.379,35
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		3.357,67	4.379,35
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		3.357,67	4.379,35
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		3.357,67	4.379,35
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		3.357,67	4.379,35
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	00.01.0101 (0033)	2.372,11	2.378,47
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vincul	00.01.0080 (0001)	985,56	2.000,88
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		217.148,19	396.429,36
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		217.148,19	396.429,36
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		217.148,19	396.429,36
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		217.148,19	396.429,36
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		217.148,19	396.429,36
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0001)	9.653,28	14.451,35
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0001)	6.912,67	32.747,72
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0001)	13.857,19	21.663,95
1.6.3.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0001)	1.633,70	8.444,13
1.6.3.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0001)	7.583,50	7.583,50
1.6.3.0.01.1.1.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0001)	11.812,41	11.812,41
1.6.3.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0001)	8.152,59	29.767,43
1.6.3.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0001)	3.851,33	8.340,13
1.6.3.0.01.1.1.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0001)	17.692,02	54.448,25
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGERIO	00.01.0080 (0001)	2.255,25	5.902,00
1.6.3.0.01.1.1.11.00.00	SERVIÇOS - LAGES	00.01.0080 (0001)	22.437,23	22.437,23
1.6.3.0.01.1.1.12.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0001)	4.327,25	4.327,25
1.6.3.0.01.1.1.13.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0001)	19.640,05	38.788,82
1.6.3.0.01.1.1.14.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	00.01.0080 (0001)	5.324,27	12.403,70
1.6.3.0.01.1.1.15.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	00.01.0080 (0001)	14.837,28	23.139,60
1.6.3.0.01.1.1.16.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0001)	14.767,16	19.754,42
1.6.3.0.01.1.1.17.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0001)	6.466,38	6.466,38
1.6.3.0.01.1.1.18.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0001)	5.339,74	5.339,74
1.6.3.0.01.1.1.19.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECILIA	00.01.0080 (0001)	6.516,64	13.732,28
1.6.3.0.01.1.1.20.00.00	SERVIÇOS - SÃO CRISTOVÃO DO SUL	00.01.0080 (0001)	3.836,69	4.169,43
1.6.3.0.01.1.1.21.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0001)	10.569,78	10.569,78
1.6.3.0.01.1.1.22.00.00	SERVIÇOS - SAO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0001)	8.325,85	8.325,85
1.6.3.0.01.1.1.23.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	00.01.0080 (0001)	5.962,88	16.525,28
1.6.3.0.01.1.1.24.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	00.01.0080 (0001)	4.022,72	11.506,40
1.6.3.0.01.1.1.25.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	00.01.0080 (0001)	1.370,33	3.782,33
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		211.282,96	344.827,62
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		211.282,96	344.827,62
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M		211.282,96	344.827,62
1.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd		75.147,44	126.971,59
1.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sau		75.147,44	126.971,59
1.7.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de S		75.147,44	126.971,59
1.7.3.8.01.1.1.01.00.00	SUS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0001)	4.119,77	6.441,49
1.7.3.8.01.1.1.02.00.00	SUS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0001)	2.573,25	4.174,62
1.7.3.8.01.1.1.03.00.00	SUS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0001)	3.377,82	5.927,57
1.7.3.8.01.1.1.04.00.00	SUS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0001)	4.303,71	6.776,22
1.7.3.8.01.1.1.05.00.00	SUS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0001)	4.224,58	7.888,55
1.7.3.8.01.1.1.06.00.00	SUS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0001)	3.799,57	6.349,71
1.7.3.8.01.1.1.07.00.00	SUS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0001)	2.088,84	3.690,21
1.7.3.8.01.1.1.08.00.00	SUS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0001)	1.905,76	3.367,20
1.7.3.8.01.1.1.09.00.00	SUS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0001)	5.257,22	9.180,81
1.7.3.8.01.1.1.10.00.00	SUS - FREI ROGERIO	00.01.0080 (0001)	1.137,95	1.837,58
1.7.3.8.01.1.1.11.00.00	SUS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0001)	1.155,25	1.567,94
1.7.3.8.01.1.1.12.00.00	SUS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0001)	5.181,92	8.949,54
1.7.3.8.01.1.1.13.00.00	SUS - PAINEL	00.01.0080 (0001)	2.960,55	4.831,40
1.7.3.8.01.1.1.14.00.00	SUS - PALMEIRA	00.01.0080 (0001)	2.846,99	4.577,92
1.7.3.8.01.1.1.15.00.00	SUS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0001)	6.228,51	8.519,14
1.7.3.8.01.1.1.16.00.00	SUS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0001)	1.453,19	2.717,70
1.7.3.8.01.1.1.17.00.00	SUS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0001)	2.140,73	3.534,79
1.7.3.8.01.1.1.18.00.00	SUS - SANTA CECILIA	00.01.0080 (0001)	1.366,50	2.314,88
1.7.3.8.01.1.1.19.00.00	SUS - SÃO CRISTOVÃO DO SUL	00.01.0080 (0001)	1.702,94	3.444,23
1.7.3.8.01.1.1.20.00.00	SUS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0001)	8.057,03	16.208,97
1.7.3.8.01.1.1.21.00.00	SUS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0001)	3.104,54	5.157,28

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2018

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Fevereiro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	432.044,83	745.892,34
1.7.3.8.01.1.1.22.00.00	SUS - URUBICI	00.01.0080 (0001)	2.511,37	3.832,89
1.7.3.8.01.1.1.23.00.00	SUS - URUPEMA	00.01.0080 (0001)	2.979,43	4.658,53
1.7.3.8.01.1.1.24.00.00	SUS - VARGEM	00.01.0080 (0001)	670,02	1.022,42
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		136.135,52	217.856,03
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		136.135,52	217.856,03
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		136.135,52	217.856,03
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0001)	5.105,13	11.182,81
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0001)	3.828,85	12.191,73
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0001)	3.828,85	10.489,99
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.01.0080 (0001)	5.105,13	11.693,34
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0001)	5.105,13	5.105,13
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0001)	3.828,85	3.828,85
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CELSO RAMOS	00.01.0080 (0001)	3.828,85	7.475,46
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CERRO NEGRO	00.01.0080 (0001)	3.828,85	6.770,45
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	CORREIA PINTO	00.01.0080 (0001)	6.276,28	11.478,77
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	FREI ROGERIO	00.01.0080 (0001)	3.828,85	5.384,74
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	LAGES	00.01.0080 (0001)	21.198,96	21.198,96
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	MONTE CARLO	00.01.0080 (0001)	2.090,72	2.090,72
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0001)	7.657,70	18.184,24
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	PAINEL	00.01.0080 (0001)	3.828,85	10.173,95
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	PALMEIRA	00.01.0080 (0001)	3.828,85	8.763,93
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	PONTE ALTA	00.01.0080 (0001)	3.828,85	8.168,31
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0001)	3.828,85	3.828,85
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	RIO RUFINO	00.01.0080 (0001)	3.828,85	6.016,82
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	SANTA CECILIA	00.01.0080 (0001)	7.657,70	9.857,82
1.7.3.8.02.1.1.20.00.00	SÃO CRISTOVÃO DO SUL	00.01.0080 (0001)	5.105,13	9.566,15
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00	SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0001)	9.677,18	9.677,18
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0001)	5.105,13	5.105,13
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00	URUBICI	00.01.0080 (0001)	6.276,28	6.677,41
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00	URUPEMA	00.01.0080 (0001)	3.828,85	8.715,31
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00	VARGEM	00.01.0080 (0001)	3.828,85	4.229,98
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		256,01	256,01
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		256,01	256,01
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		256,01	256,01
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		256,01	256,01
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0080 (0001)	256,01	256,01
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**432.044,83**	**745.892,34**

LAGES , 23/03/2018

Vania Maria de Lima
Contadora CRC/SC 18.772/0-5

Fernanda de Souza Cordova
Presidente

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS JANEIRO 2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1589015

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Janeiro

SANTA CATARINA - CONSORCIO

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie		Recebido	
		No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias	Recurso	313.847,51	313.847,51
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	313.847,51	313.847,51
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.021,68	1.021,68
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.021,68	1.021,68
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.021,68	1.021,68
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.021,68	1.021,68
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.021,68	1.021,68
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	00.01.0101 (0033)	6,36	6,36
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vincu	00.01.0080 (0001)	1.015,32	1.015,32
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	179.281,17	179.281,17
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	179.281,17	179.281,17
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	179.281,17	179.281,17
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	179.281,17	179.281,17
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	179.281,17	179.281,17
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0001)	4.798,07	4.798,07
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0001)	25.835,05	25.835,05
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0001)	7.806,76	7.806,76
1.6.3.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0001)	6.810,43	6.810,43
1.6.3.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0001)	21.614,84	21.614,84
1.6.3.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0001)	4.488,80	4.488,80
1.6.3.0.01.1.1.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0001)	36.756,23	36.756,23
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGERIO	00.01.0080 (0001)	3.646,75	3.646,75
1.6.3.0.01.1.1.13.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0001)	19.148,77	19.148,77
1.6.3.0.01.1.1.14.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	00.01.0080 (0001)	7.079,43	7.079,43
1.6.3.0.01.1.1.15.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	00.01.0080 (0001)	8.302,32	8.302,32
1.6.3.0.01.1.1.16.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0001)	4.987,26	4.987,26
1.6.3.0.01.1.1.19.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECILIA	00.01.0080 (0001)	7.215,64	7.215,64
1.6.3.0.01.1.1.20.00.00	SERVIÇOS - SÃO CRISTOVÃO DO SUL	00.01.0080 (0001)	332,74	332,74
1.6.3.0.01.1.1.23.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	00.01.0080 (0001)	10.562,40	10.562,40
1.6.3.0.01.1.1.24.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	00.01.0080 (0001)	7.483,68	7.483,68
1.6.3.0.01.1.1.25.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	00.01.0080 (0001)	2.412,00	2.412,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	133.544,66	133.544,66
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	133.544,66	133.544,66
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	133.544,66	133.544,66
1.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	51.824,15	51.824,15
1.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	51.824,15	51.824,15
1.7.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de S	51.824,15	51.824,15
1.7.3.8.01.1.1.01.00.00	SUS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0001)	2.321,72	2.321,72
1.7.3.8.01.1.1.02.00.00	SUS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0001)	1.601,37	1.601,37
1.7.3.8.01.1.1.03.00.00	SUS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0001)	2.549,75	2.549,75
1.7.3.8.01.1.1.04.00.00	SUS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0001)	2.472,51	2.472,51
1.7.3.8.01.1.1.05.00.00	SUS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0001)	3.663,97	3.663,97
1.7.3.8.01.1.1.06.00.00	SUS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0001)	2.550,14	2.550,14
1.7.3.8.01.1.1.07.00.00	SUS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0001)	1.601,37	1.601,37
1.7.3.8.01.1.1.08.00.00	SUS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0001)	1.461,44	1.461,44
1.7.3.8.01.1.1.09.00.00	SUS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0001)	3.923,59	3.923,59
1.7.3.8.01.1.1.10.00.00	SUS - FREI ROGERIO	00.01.0080 (0001)	699,63	699,63
1.7.3.8.01.1.1.11.00.00	SUS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0001)	412,69	412,69
1.7.3.8.01.1.1.12.00.00	SUS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0001)	3.767,62	3.767,62
1.7.3.8.01.1.1.13.00.00	SUS - PAINEL	00.01.0080 (0001)	1.870,85	1.870,85
1.7.3.8.01.1.1.14.00.00	SUS - PALMEIRA	00.01.0080 (0001)	1.730,93	1.730,93
1.7.3.8.01.1.1.15.00.00	SUS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0001)	2.290,63	2.290,63
1.7.3.8.01.1.1.16.00.00	SUS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0001)	1.264,51	1.264,51
1.7.3.8.01.1.1.17.00.00	SUS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0001)	1.394,06	1.394,06
1.7.3.8.01.1.1.18.00.00	SUS - SANTA CECILIA	00.01.0080 (0001)	948,38	948,38
1.7.3.8.01.1.1.19.00.00	SUS - SÃO CRISTOVÃO DO SUL	00.01.0080 (0001)	1.741,29	1.741,29
1.7.3.8.01.1.1.20.00.00	SUS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0001)	8.151,94	8.151,94
1.7.3.8.01.1.1.21.00.00	SUS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0001)	2.052,74	2.052,74
1.7.3.8.01.1.1.22.00.00	SUS - URUBICI	00.01.0080 (0001)	1.321,52	1.321,52
1.7.3.8.01.1.1.23.00.00	SUS - URUPEMA	00.01.0080 (0001)	1.679,10	1.679,10
1.7.3.8.01.1.1.24.00.00	SUS - VARGEM	00.01.0080 (0001)	352,40	352,40
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	81.720,51	81.720,51
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	81.720,51	81.720,51
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Público	81.720,51	81.720,51
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0001)	6.077,68	6.077,68
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0001)	8.362,88	8.362,88
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0001)	6.661,14	6.661,14
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.01.0080 (0001)	6.588,21	6.588,21
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CELSO RAMOS	00.01.0080 (0001)	3.646,61	3.646,61
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CERRO NEGRO	00.01.0080 (0001)	2.941,60	2.941,60

Betha Sistemas

SANTA CATARINA - CONSORCIO

Exercício de 2018

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Janeiro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	313.847,51	313.847,51
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	CORREIA PINTO	00.01.0080 (0001)	5.202,49	5.202,49
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	FREI ROGERIO	00.01.0080 (0001)	1.555,89	1.555,89
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0001)	10.526,54	10.526,54
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	PAINEL	00.01.0080 (0001)	6.345,10	6.345,10
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	PALMEIRA	00.01.0080 (0001)	4.935,08	4.935,08
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	PONTE ALTA	00.01.0080 (0001)	4.339,46	4.339,46
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	RIO RUFINO	00.01.0080 (0001)	2.187,97	2.187,97
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	SANTA CECILIA	00.01.0080 (0001)	2.200,12	2.200,12
1.7.3.8.02.1.1.20.00.00	SÃO CRISTOVÃO DO SUL	00.01.0080 (0001)	4.461,02	4.461,02
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00	URUBICI	00.01.0080 (0001)	401,13	401,13
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00	URUPEMA	00.01.0080 (0001)	4.886,46	4.886,46
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00	VARGEM	00.01.0080 (0001)	401,13	401,13
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**313.847,51**	**313.847,51**

LAGES , 23/03/2018

Vania Maria de Lima
Contadora CRC/SC 18.772/0-5

Fernanda de Souza Cordova
Presidente

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Janeiro
Página 1 de 2

SANTA CATARINA - CONSORCIO
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES
Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	10.000,00	10.000,00	7.508.446,32	274.907,99	274.907,99	7.233.538,33
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	10.000,00	10.000,00	7.508.446,32	274.907,99	274.907,99	7.233.538,33
01.01.10	Saúde		7.508.446,32	10.000,00	10.000,00	7.508.446,32	274.907,99	274.907,99	7.233.538,33
01.01.10.301	Atenção Básica		7.508.446,32	10.000,00	10.000,00	7.508.446,32	274.907,99	274.907,99	7.233.538,33
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	10.000,00	10.000,00	7.508.446,32	274.907,99	274.907,99	7.233.538,33
10.301.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS/AMURES		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.530.537,80	10.000,00	10.000,00	1.530.537,80	67.068,76	67.068,76	1.463.469,04
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	952.310,16	0,00	10.000,00	942.310,16	40.356,59	40.356,59	901.953,57
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0080 (0001)					22.310,54	22.310,54	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	00.01.0080 (0001)					22.310,54	22.310,54	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0080 (0001)					18.046,05	18.046,05	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0080 (0001)					4.153,07	4.153,07	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	00.01.0080 (0001)					13.892,98	13.892,98	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	576.236,60	0,00	0,00	576.236,60	23.062,17	23.062,17	553.174,43
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0080 (0001)					800,00	800,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	00.01.0080 (0001)					800,00	800,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0001)					1.151,50	1.151,50	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	00.01.0080 (0001)					1.151,50	1.151,50	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	00.01.0080 (0001)					535,00	535,00	
3.3.90.35.01.00.00.00	Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica	00.01.0080 (0001)					535,00	535,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0080 (0001)					910,00	910,00	
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0001)					910,00	910,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	00.01.0080 (0001)					531,91	531,91	
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	00.01.0080 (0001)					531,91	531,91	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0001)					15.906,30	15.906,30	
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	00.01.0080 (0001)					8.658,40	8.658,40	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	00.01.0080 (0001)					484,25	484,25	
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00.01.0080 (0001)					2.300,00	2.300,00	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0080 (0001)					160,00	160,00	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	00.01.0080 (0001)					398,77	398,77	
3.3.90.39.49.00.00.00	Produções Jornalísticas	00.01.0080 (0001)					250,00	250,00	
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	00.01.0080 (0001)					2.475,20	2.475,20	
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	00.01.0080 (0001)					1.051,98	1.051,98	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0080 (0001)					105,70	105,70	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0080 (0001)					22,00	22,00	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	00.01.0080 (0001)					3.227,46	3.227,46	
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	00.01.0080 (0001)					487,41	487,41	
3.3.90.40.03.00.00.00	Hospedagem de sistemas	00.01.0080 (0001)					105,28	105,28	
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	00.01.0080 (0001)					1.831,10	1.831,10	
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	00.01.0080 (0001)					252,00	252,00	
3.3.90.40.08.00.00.00	Serviços técnicos profissionais de TIC	00.01.0080 (0001)					235,00	235,00	
3.3.90.40.09.00.00.00	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	00.01.0080 (0001)					316,67	316,67	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	1.991,04	10.000,00	0,00	11.991,04	3.650,00	3.650,00	8.341,04
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0080 (0001)					3.650,00	3.650,00	
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	00.01.0080 (0001)					3.650,00	3.650,00	
10.301.0001.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		5.976.908,52	0,00	0,00	5.976.908,52	207.839,23	207.839,23	5.769.069,29
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0001)	5.976.908,52	0,00	0,00	5.976.908,52	207.839,23	207.839,23	5.769.069,29
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0080 (0001)					7.727,00	7.727,00	
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	00.01.0080 (0001)					7.727,00	7.727,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0001)					200.112,23	200.112,23	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0001)					200.112,23	200.112,23	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro

Página 2 de 2

SANTA CATARINA - CONSORCIO

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Paga - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Paga		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	10.000,00	10.000,00	7.508.446,32	274.907,99	274.907,99	7.233.538,33
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	10.000,00	10.000,00	7.508.446,32	274.907,99	274.907,99	7.233.538,33
01.01.10	Saúde		7.508.446,32	10.000,00	10.000,00	7.508.446,32	274.907,99	274.907,99	7.233.538,33
01.01.10.301	Atenção Básica		7.508.446,32	10.000,00	10.000,00	7.508.446,32	274.907,99	274.907,99	7.233.538,33
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.508.446,32	10.000,00	10.000,00	7.508.446,32	274.907,99	274.907,99	7.233.538,33
10.301.0001.2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		5.976.908,52	0,00	0,00	5.976.908,52	207.839,23	207.839,23	5.769.069,29
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0001)					200.112,23	200.112,23	
		Total por Entidade :	7.508.446,32	10.000,00	10.000,00	7.508.446,32	274.907,99	274.907,99	7.233.538,33
		Total Geral :	7.508.446,32	10.000,00	10.000,00	7.508.446,32	274.907,99	274.907,99	7.233.538,33

LAGES , 23/03/2018

Vania Maria de Lima
Contadora CRC/SC 18.772/0-5

Fernanda de Souza Cordova
Presidente

Consórcio Lambari

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À SEGUNDA ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1589861

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI.

Os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense - CONSÓRCIO LAMBARI, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n° 11.107/05, estabelecido na rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar, sala 125 – edifício Mirage Offices, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o no 04.536.794/0001-63, neste ato representado pelos seus representantes legais, firmam o Primeiro Termo Aditivo à 2ª alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio, devidamente ratificado pelas Câmaras de Vereadores, sendo Alto Bela Vista, através da Lei nº. 693, de 13 de maio de 2016, Arabutã, através da Lei nº. 858, de 01 de julho de 2016, Concórdia, através da Lei nº. 4.876, de 15 de junho de 2016, Ipira, através da Lei nº. 1.152, de 14 de abril de 2016, Ipumirim, através da Lei nº. 1.775, de 25 de abril de 2016, Irani, através da Lei nº. 1.782, de 08 de junho de 2016, Itá, através da Lei nº. 2.453, de 03 de maio de 2016, Jaborá, através da Lei nº. 1.553, de 24 de março de 2016, Lindóia do Sul, através da Lei nº. 1.317, de 31 de março de 2016, Paial, através da Lei nº. 614, de 18 de abril de 2016, Peritiba, através da Lei nº. 2070, de 19 de abril de 2016, Piratuba, através da Lei nº. 005, de 13 de abril de 2016, Presidente Castello Branco, através da Lei nº. 1.754 de 23 de março de 2016, Seara, através da Lei nº. 1.862, de 14 de abril de 2016, e Xavantina, através da Lei nº. 1.525, de 28 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O Primeiro Termo Aditivo à 2ª alteração e consolidação do protocolo de intenções do Consórcio Lambari têm como objetivo:
I - criação do quadro de empregados do Consórcio Lambari, visando atender o Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI;
II – definir as funções dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
III – estabelecer o salário dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
IV – estabelecer o processo de contratação dos empregados do Consórcio Lambari – PROLAI;
V – estabelecer a data base e índice anual de reajuste dos salários dos empregados do Consórcio Lambari.
CLÁUSULA SEGUNDA
DO QUADRO DE EMPREGADOS

Fica instituído, na estrutura do Consórcio Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio LAMBARI, o Quadro de Empregos Públicos, Funções e Salários para o funcionamento do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI.
O Quadro de Empregos Públicos do PROLAI, composto pelos empregos classificados de acordo suas características e a natureza das suas respectivas atribuições, destinadas ao atendimento das atividades essenciais e gerais, necessárias à consecução dos seus fins:

I – De provimento em comissão:
a) Coordenador de Licenciamento;
b) Analista chefe;
c) Assessoria Jurídica.

II – Técnicos e de apoio:
a) Analistas em Gestão Ambiental;
b) Agente Administrativo;
c) Agente de serviços gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO NÚMERO DE VAGAS E DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

Os empregos públicos de provimento em comissão destinados ao atendimento dos encargos de direção, de chefia e de assessoramento são de livre nomeação e exoneração do Conselho de Administração do Consórcio Lambari, na forma estabelecida no Protocolo de Intenções e Estatuto Social.

Os empregos públicos de que trata o inciso II da cláusula primeira deste Termo Aditivo serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, em conformidade ao que dispõe o art. 37 do Estatuto Social do Consórcio Lambari.

Os empregos públicos de Analista em Gestão Ambiental abrangem atividades de natureza técnica, exigindo formação de nível superior, respectivamente, bem como registro no órgão de fiscalização profissional, quando existente, sendo que a perda do registro profissional por ato de responsabilidade do empregado resultará em extinção do contrato de trabalho.

O Quadro de Empregos Públicos, número de vagas, jornada semanal de trabalho e respectivos salários estão dispostos no Anexo I e as atribuições nos Anexos II, III e IV, deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA

O regime de trabalho dos empregados do Consórcio Lambari é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Para atender pedidos de licenciamento ambiental com pouco demanda ou casos especiais que necessitem de técnicos previstos ou não previstos no Quadro de Empregados do Consórcio, mas que ainda não justifique a contratação de forma permanente, o Conselho de Administração poderá emitir Edital de Credenciamento de Profissionais, para emissão de parecer técnico.

Fica autorizado o Conselho de Administração reduzir a carga horária de Analista e respectivo salário em até 50% (cinqüenta por cento), para lançamento do edital de concurso público, nos casos em que a demanda não justifique a contratação pelo tempo integral, podendo posteriormente ser aumentada caso a demanda pelo serviço justifique, com a concordância do Empregado e a regra prevista no Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DOS BENEFÍCIOS E DA REVISAO ANUAL DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO LAMBARI

A revisão geral dos salários dos empregados do Consórcio Lambari será feita no mês de março de cada ano, no percentual equivalente ao da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de março do ano anterior a 28 de fevereiro do ano em curso.

Além da revisão geral, ao critério do Conselho de Administração poderá ser concedido reajuste dos salários dos empregados do Consórcio Lambari, desde que previsto no orçamento.

Os empregados do Quadro de Empregos Públicos do PROLAI terão direito ao benefício do vale alimentação concedido aos demais empregados do Consórcio Lambari.

Concórdia SC, 10 de maio de 2017
VOLNEI ANTONIO SCHIMIDT
Presidente do Consórcio Lambari
Prefeito Municipal de Ipumirim

CÁTIA TESSMANN REICHERT Prefeita Municipal de Alto Bela Vista	LEANI KAPP SCHMITT Prefeita Municipal de Arabutã
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal de Concórdia	EMERSON ARI REICHERT Prefeito Municipal de Ipira
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito Municipal de Irani	JAIRO LUIZ SARTORETTO Prefeito Municipal de Itá
KLEBER NERCIO NORA Prefeito Municipal de Jaborá	GENIR LOLI Prefeito Municipal de Lindóia do Sul
NÉVIO MORTARI Prefeito Municipal de Paial	KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal de Peritiba
OLMIR PAULINHO BENJAMINI Prefeito Municipal de Piratuba	ADEMIR DOMINGOS MIOTTO Prefeito de Pres. Castello Branco
EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal de Xavantina

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

I – Empregos públicos de provimento em comissão

Nº de vagas	Emprego Público	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Gerente de Licenciamento	4.000,00	35 horas
01	Analista Chefe	3.400,00	35 horas
01	Assessor Jurídico	3.400,00	35 horas

II – Empregos públicos de provimento por concurso público– Analistas em Gestão Ambiental

Nº de vagas	Emprego Público Formação técnica	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Analista - Arquiteto	3.100,00	35 horas
02	Analista - Biólogo	3.100,00	35 horas
02	Analista – Engenheiro Agrônomo	3.100,00	35 horas
02	Analista – Engenheiro Sanitário e Ambiental	3.100,00	35 horas
01	Analista – Engenheiro Civil	3.100,00	35 horas
02	Analista - Engenheiro Florestal	3.100,00	35 horas
01	Analista – Engenheiro de Minas	3.100,00	35 horas
01	Analista – engenheiro Químico	3.100,00	35 horas
01	Analista – Geógrafo	3.100,00	35 horas
01	Analista - Geólogo	3.100,00	35 horas

III – Empregos públicos de provimento por processo seletivo público - Administrativos

Nº de vagas	Emprego Público	Salário mensal	Carga horária semanal
01	Agente Administrativo	1.300,00	35 horas
01	Agente de serviços gerais	1.000,00	35 horas

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

GERENTE DE LICENCIAMENTO

I – gerenciar o PROLAI, coordenar, organizar e supervisionar a Equipe de Licenciamento, assegurando a produtividade e qualidade técnica dos trabalhos e atividades pertinentes da respectiva Divisão;

II - coordenar, organizar e acompanhar a execução de tarefas e atividades sob sua responsabilidade, equipe de licenciamento e fiscalização;

III - incentivar e promover a obtenção dos resultados da equipe de acordo com os objetivos do projeto;

IV - organizar e apresentar os relatórios periódicos das atividades e ações do programa, destacando objetivos, metas e resultados alcançados;

V - participar de atividades correlatas com o emprego/função;

VI -assinatura e Emissão dos atos finais de licenciamento (licenças).

ADVOGADO

I - Realizar atividades de nível superior, relativas ao planejamento, organização, controle e execução de ações técnicas voltadas ao suporte da atividade fim do Programa de Licenciamento Ambiental Integrado – PROLAI, do Consórcio LAMBARI.

II - atuar em processos administrativos ambientais e institucionais (licitações, contratos, convênios e trabalhistas), exarando informações, pareceres e decisões;

III - atuar em processos judiciais perante foros, da Capital e do Interior, na Justiça Estadual e Federal;

IV - elaborar iniciais, contestações, recursos, e demais peças processuais cabíveis no ordenamento jurídico em favor do PROLAI – Consórcio Lambari;

V - participar de audiências judiciais;

VI - assessorar comissões de sindicância, grupos de trabalho e audiências administrativas;

VII - realizar outras atividades correlatas.

ANALISTA CHEFE

I - analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos da área da engenharia ambiental, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos e/ou convênios;

II - realizar vistorias em campo;

III - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais realizados a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento executadas;

IV - executar outras tarefas correlatas;

V - promover e organizar a participação da equipe de licenciamento;

VI - coordenar, organizar e acompanhar a execução de tarefas e atividades sob sua responsabilidade, equipe de licenciamento e fiscalização;

VII – substituir o Gerente de Licenciamento em suas ausências ou impedimentos.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO

ANALISTA

I - analisar processos de licenciamento, interpretando a legislação ambiental avaliando projetos, emitindo pareceres técnicos quanto à viabilidade do licenciamento solicitado;

II - integrar grupos técnicos em pesquisas, projetos e/ou convênios;

III - realizar vistorias em campo, avaliar danos ambientais, elaborar relatórios, informações e pareceres técnicos, bem como atividades de fiscalização ambiental;

III- realizar estudos referentes a impactos ambientais, bem como a medidas mitigadoras e compensatórias;

IV - analisar diagnósticos e prognósticos ambientais, referentes a zoneamento geoambiental, diagnóstico ambiental, relatório Ambiental Simplificado EAS, estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA, estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto no Meio Ambiente - EIA-RIMA, Plano de monitoramento ambiental, plano de Controle Ambiental – PCA, relatório de Controle Ambiental – RCA, plano de manejo ambiental;

V - proceder a estudos referentes ao saneamento ambiental, ao tratamento e disposição final do lixo, realizar estudos sobre o impacto da destinação dos resíduos no ambiente, estabelecendo ligações com todos os projetos que envolvam obras de saneamento e tratamento de água, e outras atividades afins;

VI - integrar grupos técnicos para análise de EIA/RIMA;

VII - prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios;

VIII - analisar Processos de Licenciamento Ambiental e seus componentes (Projeto Agronômico, Projeto Zootécnico, Projetos de Recuperação Ambiental, entre outros documentos essenciais à legalidade dos mesmos) interpretando a Legislação Ambiental vigente;

IX - elaborar relatórios técnicos e diagnósticos ambientais realizados a partir de informações obtidas através das ações de licenciamento, fiscalização e monitoramento executadas

X - executar outras tarefas correlatas.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS
ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO

AGENTE ADMINISTRATIVO

I - redigir correspondência de Rotina;
II - elaborar quadros demonstrativos, fichas, boletins e outros documentos conforme instruções;
III - protocolar, promover e controlar a tramitação de processos e de documentos;
IV - efetuar registros em formulários, transcrevendo dados e realizando cálculos necessários;
V - efetuar a classificação e "slipagem" de documentos;
VI - elaborar e conferir relações, mapas, faturas, requisições e outros documentos;
VII - redigir textos, quadros demonstrativos, ofícios, memorandos, mapas, grades, fichas, cheques, recibos e demais documentos;
VIII - realizar a entrada de dados em equipamentos de processamento de dados;
IX - auxiliar no inventário;
X - controlar a utilização de veículos por meio da planilha dos motoristas;
XI - manter atualizados arquivos e fichários;
XII - receber, atender e encaminhar o público;
XIII - manter atualizado o controle de patrimônio;
XIV – executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

I - Executar trabalho de limpeza em geral das instalações do Consórcio Lambari e demais dependências internar e externas que se fizerem necessárias para o funcionamento e atividades do Consórcio Lambari, como: varrer, espanar, lavar, passar, encerar, e afins. Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, janelas, portas e equipamentos; limpar utensílios de cozinha e objetos de adorno; arrumar e limpar banheiros e coletar o lixo de todas as dependências para depositá-lo em lixeiras ou incineradores.
II - Preparar e servir alimentação nas atividades do Consórcio.
III - Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função, determinadas pelos superiores hierárquicos.